



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 067/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, Rodovia BR 101 Norte, SN, KM 56-6, Galpão 001 e Galpão 002, Jardim Paulista, Paulista/PR – CEP: 53.409-260.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO: 75.014,00** (Setenta e Cinco Mil, e Catorze Reais)

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:6A2C7847**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 068/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: HOSP MEDICAL – COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOSHOSPITALARES LTDA – HOSPMEDICAL - ME, CNPJ nº 33.160.739/0001-10**, RUA MANOEL ELPÍDIO, Nº 87, ANEXO A, BAIRRO PENEDO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO: 49.600,90** (QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:59066799**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 069/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: FARMÁCIA SANTA BÁRBARA EIRELI - EPP, CNPJ nº 08.454.043/0001-59**, Praça Coronel Silvino Bezerra, Nº 45, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 75.375,00 (Setenta E Cinco Mil, Trezentos E Setenta E Cinco Reais).

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: BFFF95B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 070/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - EPP, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, RUA PERU, Nº 454, CENTRO, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85.933-000.**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 21.823,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 91CF98F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 071/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – PRONTOMÉDICADISTRIBUIDORA, CNPJ nº 12.305.387/0001-73, Av Interventor Mário Câmara, Nº 3918, Galpão, Cidade Da Esperança, Natal/RN - CEP: 59.070-600**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: AF098405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 072/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, RUA MAJOR BELMIRO, Nº 200, BAIRRO SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 59.070-600**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 23.221,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador: 237F41FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 073/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 1105, ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-150**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 25.108,00 (VINTE E CINCO MIL, CENTO E OITO REAIS)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**34EE29FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ nº 04.451.626/0001-75**, Av. Ayrton Senna, Nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 12.741,00 (Doze Mil, Setecentos E Quarenta E Um Reais)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**F8C4AC0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 075/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52**, Rua João Domingos Sobrinho, Nº 91, Manoela Valadares, Afogados Da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 20.166,00 (Vinte Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AE763517

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 076/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 36.393.228/0001-36**, Rua Deputado Aderson Dutra, Nº 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**1EE31D5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 077/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA- EPP, CNPJ nº 42.591.738/0001-10**, Rua Pará, Nº 261, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-160

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO:** 2.127,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais)

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E25B2C5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 078/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53**, Rua Abatia, Nº 391, Bairro Várzea, Recife/PE - CEP: 50.740-160

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO: 10.869,00** (Dez Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais)

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**87A70C66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 079/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: SIMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 40.797.692/0001-65**, RUA LAGOA LAGO AZUL, Nº 62, LOTE 14/QUADRA 06, BAIRRO CAMPO DE SANTANA, NÍSIA FLORESTA/RN - CEP: 59.164-000

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO: 2.250,00** (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B95DB502

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 080/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2760/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob nº 11.826.099/0001-00**, com sede na Rua Luiz Freire da Costa, SN, Centro, Acari/RN.

**CONTRATADO: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 42.946.717/0001-70**, RUA MARIA THEREZA FAVERO, Nº 100, TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS - CEP: 99.713-060.

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**VALOR ESTIMADO: 3.950,00** (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 22 de junho de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7AD59F5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO**  
**DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO**  
**DE CONTRARRAZÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN torna público que o escritório SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 13.462.731/0001-09 impetrou tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que classificou e declarou **HOLANDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** (CNPJ nº 14.479.564/0001-81) vencedor do presente certame licitatório, qual seja, **Tomada de Preços nº 005/2022, do tipo melhor técnica e preço**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Em face disso, fica notificado o escritório Recorrido para que, querendo, apresente impugnação ou contrarrrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mailsempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 06 de julho de 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**52FAB186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomeara servidora efetiva do município REJANE FRAGOSO DANTAS – Matrícula: 1578, CPF 582.412.644-53, Portadora da Cédula de Identidade 904.702 para exercer a função junto a UMC do INCRA, e irá realizar o expediente na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 06/07/2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6976F834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JULGAMENTO E PARECER**

**Processo Administrativo nº 002/2022 Assunto: Revisão de Quinquênios Interessado: Allan Kardec Solino da Rocha**

**JULGAMENTO**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete do Prefeito a possibilidade de reconhecimento, averbação e implantação de adicional por tempo de serviço (quinquênios) do servidor efetivo Sr ALLAN KARDEC SOLINO DA ROCHA.

De prêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

Nota-se ainda que o servidor efetivo ALLAN KARDEC SOLINO DA ROCHA. IRENILTON MAIA DE LIMA, matrícula nº 000117-0, ingressou legalmente por via do concurso público aos quadros funcionais do Município de Afonso Bezerra/RN e tomou posse no cargo de Vigia em 17 de julho de 1996, são esses os registros anotados na ficha cadastral.

O Servidor protocolou Requerimento e acostou diversos documentos expedidos pelo Município de Afonso Bezerra/RN, inclusive a Portaria nº 044 — A/1986, que o contratava a título precário para exercer as funções de Técnico

Especializado B, bem como comprova às fls 10 e 11 da sua CTPS, os vínculos com a edilidade, sendo, 1 de agosto de 1986 a 30 de dezembro de 1987 (16 meses) e o segundo contrato no período de 1 de março de 1989 a 17 de abril de 1996 (72 meses).

Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada é possuidora de fé pública por ter sido expedida pela própria Administração pública Municipal e devidamente conferida com os arquivos desta Urbe, portanto merecedora de confiança e fé.

Nesse caso, o objeto do presente Processo Administrativo divide-se em dois pleitos, sendo primeiro pedido para que se reconhecendo o período de labor anterior à efetivação do servidor nos períodos indicados no item 3 supra, com a devida averbação na Ficha Cadastral e o segundo pleito, a retificação dos adicionais de tempo de serviços com a implantação dos quinquênios durante todo o período.

A Procuradoria do Geral do Município, em parecer de fls. Alertou para a inexistência de norma jurídica que rege a atuação dos servidores públicos do Município de Afonso Bezerra/RN e que a lei Orgânica desta edilidade prevê a averbação de tempo de serviço apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. /, parte integrante desta decisão, que opina favoravelmente pelo aproveitamento funcional do servidor.

JULGO pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do reconhecimento e averbação do tempo de serviço formulado pelo servidor ALLAN KARDEC SOLINO DA ROCHA, para que seja retificada e anotada na sua Ficha Funcional, o período de labor compreendido de 1 de agosto de 1986 a 30 de dezembro de 1987 (16 meses) e o segundo contrato no período de 1 de março de 1989 a 17 de abril de 1996 (72 meses), totalizando 81 (oitenta e um) meses, para fins de contagem de tempo para aposentadoria e disponibilidade nos termos do artigo 93, §3º da Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN, bem proceder o registro do período ora averbado na ficha cadastral do servidor e negar o pleito de implantação e/ou retificação do adicional de tempo de serviço/quinquênios por ausência de norma legal autorizadora.

Subam os autos para apreciação final do Sr Prefeito Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Afonso Bezerra/RN, 16 de maio de 2022

**NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**84062366

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO E DA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS (HOMOLOGAÇÃO DE**  
**PROCESSO)**

Processo Administrativo nº 002/2022  
Assunto: Revisão de Quinquênios  
Interessado: Allan Kardec Solino da Rocha

**DESPACHO**

Homologo a decisão de fls. 16/18. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Afonso Bezerra/RN, 16 de maio de 2022

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**DESPACHO**

Notifique-se o Requerente da presente decisão ora homologada, pessoalmente ou via Postal (AR) e Publique-se no Diário Oficial do Município.

Afonso Bezerra/RN, 17 de maio de 2022

**NADJA LUANA DA CUNHA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**28573BDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 107/2021 - LICITAÇÃO Nº. 001/2021 –**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0495/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.710.366/0001-08.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato nº 107/2021, previsto na Cláusula 4ª do preço, firmado entre as partes em 29/09/2021, referente a contratação de empresa especializada para realizar o serviço de recapeamento e pavimentação de ruas da sede deste município de Afonso Bezerra/RN, oriundo do certame licitatório Tomada de Preços nº 001/2021, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 65, inciso II “d”, Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente termo aditivo, readequar ao valor do contrato em mais R\$ 125.300,69 (cento e vinte e cinco mil, trezentos reais e sessenta e nove centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 404.695,20 (Quatrocentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 529.997,21 (Quinhentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) representando um acréscimo de 30,96 (trinta vírgula noventa e seis por cento) ao valor originalmente contratado.

**Assinaturas:** em 05/07/2022. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF nº. 044.681.384-24.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**B5D43905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 422, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 422, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 06 DE JULHO DE 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7CD14365

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 421, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 421, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **06 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2C8CEE60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 423, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 423, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia **07 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DF2C6C8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 424, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 424, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **07 de julho de 2022**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de julho de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1E3E7D54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 046, DE 06 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do A. M. M. da S., matrícula 414-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**94797688

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 047, DE 06 DE JULHO DE 2022**

O Sr. **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do A. A. da C., matrícula 136-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**13BEDE7E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do A. B. da C., matrícula 137-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**A5D4B7D4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 049 DE 06 DE JULHO DE 2022**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 154 e seguintes da Lei Municipal nº 819, de 20 de fevereiro de 2003;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas suscitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN;

**CONSIDERANDO** a citação de nº 001432/2022 no processo de nº 010592/2018 do TCE/RN, requerendo que seja demonstrado o cumprimento das recomendações descritas no relatório da auditoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Processo Administrativo a fim de apurar e regularizar os vícios apontados pelo TCE/RN no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração de possíveis irregularidades no ato concessório e reajustes da pensão do A. F. S., matrícula 138-1, alegadas no relatório da auditoria de nº 07 – DDPP/DAP-TCE-RN.

**Art. 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores Mary Helba Fernandes de Souza, matrícula 01- IPAMA, Analista Previdenciário, Ana Maria Pires de Paiva, Analista Previdenciário, matrícula 340- IPAMA, Keliane Simara Taveira Bento, matrícula 459-2, que a presidirá, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários, destinados a apurar fatos, ações, omissões e responsabilidades neste Processo.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**43BF006D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023A/2022 DL Nº  
018/2022**

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417, inscrito(a) no CNPJ 28.596.775/0001-90, com sede na RUA VITORINO PAULINO, Nº200, SALA A, FCO DE S NUNES, Almino Afonso-RN, CEP 59760-000, representada por RAFAELA DOMINGOS SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 01 de Julho de 2022

**FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO**

CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

Contratante

**RAFAELA DOMINGOS DA SILVA 11575445417**

CNPJ 28.596.775/0001-90

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**CA54E1B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - TP**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 055/2022, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, às 09:00 horas do dia 25 de julho 2022, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para pavimentação em estradas vicinais, na Zona Rural deste Município, através de parceria entre o Governo Federal, e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso/RN, objeto do Contrato de Repasse OGU nº 923466/2021 - Operação 1081212-37 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso - RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: [cpl.pmaa2021@gmail.com](mailto:cpl.pmaa2021@gmail.com).

Almino Afonso/RN, 06 de julho de 2022.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Carlos  
**Código Identificador:**67BC7D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOSE AMAZAN SILVA - ME CNPJ: 04.235.094/0001-39.

**OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração AMAZAN, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.**

VALOR: R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 – CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

**Fonte:**15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso III.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 05 de julho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**EFD0BD51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES - ME- CNPJ: 27.026.148/0001-51.

**OBJETO: Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração ADUÍLIO MENDES, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 07 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.**

VALOR: R\$ **40.000,00** (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 – CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA.

**Fonte:**15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 29 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:FAD6080D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA- CNPJ: 12.931.455/0001-00

OBJETO: **Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração BRUNO MARTINS, na Praça Pública Prefeito Jaime Batista no dia 08 de Julho de 2022 no evento cultural nas festividades alusivas ao 1º ANGICOS FESTA JUNINA do município de Angicos/RN.**

VALOR: R\$ **10.000,00** (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Orçamentária:**02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

**Função:**13 – CULTURA

**Sub função:**392 - DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:**0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/atividade:**2063 - Manutenção do Setor de Cultura

**Natureza de Despesa:**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte:**15000000

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura permanecendo em vigor até o pagamento da presente contratação.

Angicos/RN, em 05 de junho de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
Código Identificador:1476E7D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 PROCESSO  
Nº 1.752/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento, recarga e instalação de extintores de incêndio, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/07/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão

prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 06 de julho de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:58802802

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 PROCESSO  
Nº 1.359/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Pregão Eletrônico nº 027/2022**, com o objetivo de **Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de professores para a área rural e locação de veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 07/07/2022 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2022, às 09h01min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 19/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 06 de julho de 2022.

**ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:94C06ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 0101/2022-GC, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da Sra. Maria Geralda da Silva, popularmente conhecida por “Bia de Venâncio de Hermínio”, esposa do Sr. Antônio Etelvino da Silva, mãe do saudoso Venâncio Etelvino da Silva, Venus Etelvino da Silva e da Professora Sueli Maria da Silva Araujo e sogra do Professor Giovanni Bezerra Araújo, ocorrido no dia 06 de Julho de 2022, no Município de Antônio Martins/RN.

Considerando também, que Maria Geralda da Silva, foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além das atribuições de cumprimentos aos seus princípios de ética e moral;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

**D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Sra. Maria Geralda da Silva mãe do saudoso Venâncio Etelvino da Silva, Venus Etelvino da Silva e da Professora Sueli Maria da Silva Araujo e sogra do Professor

Giovani Bezerra Araújo, e de outros familiares ligados ao órgão Público Municipal.

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 06 de Julho de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:**F6AA1E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO  
NO CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO  
NO CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-**  
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA  
PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO

**CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA,  
LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-RONDENELLE SOARES  
DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.**

**OBJETO:SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO  
PARA READEQUAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, DA  
PRIMEIRA ETAPA, DA CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO  
PÚBLICO (JARDIM DA PAZ) NO MUNICÍPIO DE APODI,QUE  
SE REGERÁ PELA NORMA DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21  
DE JUNHO DE 1993, COM ACRÉSCIMO DE  
R\$99.302,42(NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DOIS  
REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), ASSINATURA E  
VIGÊNCIA A PARTIR DE 14.06.2022 E TÉRMINO EM  
20.08.2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57 E 65, DA LEI  
FEDERAL Nº 8.666/93.**

APODI/RN, 14.06.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**B6A7C097

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1009/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Ana Paula Ferreira de Souza** portadora de matrícula **1482**, ESII 30-3, **Enfermeiro Obstetra**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2022 a 29/09/2022, referente ao período aquisitivo de 04/10/2015 a 04/10/2020.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**94F79E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1010/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Romualdo Francisco do Nascimento** portador de matrícula **9713**, GNM-10, **Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer - SETUJEL**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/07/2022 a 29/09/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 01/06/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FCF8AC89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1011/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Tácia Maria de Oliveira Freire** portadora de matrícula **1390**, PM3-E, **Professor Especialista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/07/2022 a 02/10/2022, referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de julho de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:** AB0969EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 015/2022**, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada nos serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias, coroas de flores e Translado de corpos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, No edital e seus anexos. Onde consagraram-se vencedora a empresa: **FRANCISCO CÉSAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05**, foi vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com o valor global de **R\$ 135.350,00** (Cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).

Apodi/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:** 16CB2FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2022.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2022, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 018/2022 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material para Poços e Adutoras, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL**  
Pregoeira  
Portaria nº. 0540/2022.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:** 8F8C92B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-PMA**  
**PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-PMA**  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93  
CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS  
CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18  
OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
VALOR INICIAL: R\$ 654.220,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).  
VALOR ADITIVADO: R\$ 817.775,00 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
AMPARO LEGAL: ARTIGOS 65, DA LEI 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:** F7D208E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMS**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 10030001/2022-FMS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
CNPJ(MF): 11.424.658/0001-47  
CONTRATADA: F GEILSON DE OLIVEIRA COMBUSTÍVEIS  
CNPJ(MF) 38.244.129/0001-18  
OBJETO: PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 VISANDO ABASTECER O(S) VEÍCULO(S) QUE PERTENÇA(M) OU CEDIDO(S) TEMPORARIAMENTE, AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN.  
VALOR INICIAL: R\$ 180.105,15 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).  
VALOR ADITIVADO: R\$ 225.131,43 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)  
AMPARO LEGAL: ARTIGOS 65, DA LEI 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 16.05.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:** 76DEC223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 695/2022**

*Decreta LUTO OFICIAL no Município de Arez/RN, pelo falecimento da Ex-Primeira Dama a Senhora Amália Grilo de Carvalho e dá outras providências.*

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.**

**CONSIDERANDO**, o falecimento da Ex-Primeira Dama a Senhora Amália Grilo de Carvalho, ocorrido dia 05 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho,

seu exemplo e sua dedicação, contribuam para o bem-estar da coletividade,

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Arez/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento da Ex-Primeira Dama a Senhora Amália Grilo de Carvalho, que, em vida, prestou serviços ao Município de Arez/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 06 de julho de 2021.

**BERGSON INDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Arez/RN

**Publicado por:**

Hugo Galvão da Cunha

**Código Identificador:**91D8ACB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 060701/2022 -  
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 007/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 102.174/2022**

**Espécie:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2021, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2021, Órgão Gerenciador: Município de Goianinha/RN;

**Aderente/Contratante:** MUNICÍPIO DE AREZ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

**Contratada:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.800.122/0001-98;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Curativos Especiais, visando o atendimento da População do Município de Arez/RN;

**Amparo:** Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

**Recursos orçamentários:** As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, conforme Lei Municipal nº. 576/2021, de 30 de dezembro de 2021.

**Valor Total R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais).

**Vigência:** 06/07/2022 a 31/12/2022;

**Signatários:** pela Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva, e, pela Contratada, José Bezerra de Araújo.

Arez/RN, 06 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município de Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**C70C8DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2022 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São José de Mipibu/RN, em viagem administrativa para participar da Reunião da CIR / Câmara técnica - I URSAP, no dia 07 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 06 de julho de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**8B1F5EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES PARA  
ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**Considerando** os autos da Tomada de Preços nº 002/2022 – Processo Administrativo nº 28040001/2022 referente à contratação de pessoa jurídica visando o capeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e sinalização viária vertical e horizontal na Rua São Francisco, localizada no município de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** a ata da primeira sessão pública, em 06 de maio 2022, destinada ao recebimento de envelopes de habilitação e proposta e abertura dos envelopes nº 01 (um) (envelope de habilitação) em que participaram 02 licitantes em que houve o registro de questionamentos relativos aos documentos dos concorrentes;

**Considerando** a ata de julgamento, 21 junho de 2022, conforme análise do Sr. Lucas Allan Saldanha dos Santos (Engenheiro Civil - CREA-RN: 2118637136) e Comissão Permanente de Licitação, em que foi **habilitado: CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70**, por ter cumprido integralmente todas as regras editalícias.

**Considerando** a aviso de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, conforme matéria publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 22 de junho de 2022, em que fora concedido aos licitantes os prazos recursais, conforme consta a Lei nº 8.666/93.

**Considerando** todo o exposto a Presidente da Comissão de Licitação torna público a convocação do único Licitante habilitado: **CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ – 25.165.699/0001-70**, para

a sessão de abertura do envelope de proposta de preço a ser realizado às 09:00hrs do dia 08 de julho de 2022, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Baraúna/RN. Os autos estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a Sociedade.

Baraúna, 06 de julho de 2022.

**LIANA AMARAL DO VALE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Ramon Bezerra Pereira  
**Código Identificador:**F692194E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 247, DE 04 DE JULHO DE 2022.\***

Destitui membro da comissão e nomeia novo membro da CPL, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Destituir** a pessoa abaixo da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Prefeitura de Baraúna/RN.

**RAMON BEZERRA PEREIRA** – Presidente da CPL  
Matrícula: 20451  
CPF: 107.xxx.xxx-11

**Art. 2º- Nomear** os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

**LIANA AMARAL DO VALE** – Presidente da CPL  
Matrícula: 21911  
CPF: 037.xxx.xxx-94

**JARNIER BEZERRA SOARES** - Membro da CPL  
Matrícula: 036.xxx.xxx-08 524  
CPF: 036.xxx.xxx-08

**JONHSON ALVES BEZERRA**- Membro da CPL  
Matrícula: 129  
CPF: 812.xxx.xxx-49

**MARIA TELICE DO NASCIMENTO SALDANHA**- Membro da CPL  
Matrícula: 21466  
CPF: 700.xxx.xxx-94

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 04 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C4A80A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 248, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Exonera a Coordenadora de Apoio à Família do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar a senhora **Maria Juliana de Macêdo Silva**, CPF: 101.xxx.xxx-80 do cargo de **Coordenadora de Apoio a Família**, nívelCC3, com lotação na **Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CE1E3F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº249, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

Nomeia a Coordenadora de Cadastros Sociais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **Maria Juliana de Macêdo Silva**, CPF: 101.xxx.xxx-80 para o cargo de **Coordenadora de Cadastros Sociais**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência social e cidadania**.

**Art. 2º-** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da prefeita  
Baraúna- RN, 05 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A1CFC951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1705001/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN  
E LAM- INDÚSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA, CNPJ:  
07.333.596/0001-90.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LAM- INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA, CNPJ: 07.333.596/0001-90**, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 132, Alto São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59628-270, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 863.551-ITEP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente ao fornecimento de urnas fúnebres, traslado e ornamentação em atendimento, em atendimento as demandas da secretaria de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de junho de 2022.

|   |   |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Baraúna/RN      | Lam- Indústria e Comercio de Urnas Ltda |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS</b>       |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal                     |
| (Contratante)                           | (Contratada)                            |

#### TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

#### TESTEMUNHA:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG:

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:70EF4576**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 003/2022/SEMGARH.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$300,00** (trezentos reais) à **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula nº 20451, ocupante do cargo/função **PREGOEIRO MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com

alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 07/07/2022, para tratar de assuntos do interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:659EBA21**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 69/2022/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) a **BRIGIDA DE SOUZA NUNES**, matrícula nº 21385, ocupante do cargo/função **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 07/07/2022, para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:D0A360FC**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 70/2022/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 010/2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$600,00** (seiscentos reais) a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 07/07/2022, para tratar de assuntos de interesses do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 06 de julho de 2022.

**LENICE DANTAS DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A52DEC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE  
CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº015/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 03090001/2021.**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e, suas alterações posteriores, e, de acordo as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o **PRESENTE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2021** referente à Inexigibilidade de Licitação Nº015/2021 – Processo Administrativo Nº 03090001/202, cujo o objeto é a contratação de Pessoa Física para desenvolver serviço especializado de assessoria e consultoria jurídica na área de direito tributário para as demandas da Secretaria Municipal de Tributação, em especial, às questões jurídicas que envolvam recolhimento de tributos, bem como para o auxílio na reestruturação do Sistema Tributário Municipal, mediante o disposto nos arts 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

A rescisão unilateral tem por base o Termo de Contrato Nº 001/2021, a contar da data de notificação a CONTRATADA, datado de 13 de junho de 2022 e no Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico,

datado de 01 de julho de 2022 e nos termos dos incisos I, II, III e XII, artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª – DOS MOTIVOS**

A rescisão está pautada pela inexecução total do contrato pela contratada **PEDRO FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR – CPF Nº 009.753.854-02**, referente ao Termo de Contrato Nº001/2021, conforme informações contidas na justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

**CLÁUSULA 3ª – DA FORMA DE RESCISÃO**

A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Instrumento Contratual, fundada nos Incisos I e XII do artigo 78, inciso I, II e III do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Parágrafo Primeiro, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA 4ª – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Cláusula Primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA 5ª – DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente Termo de Rescisão, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos da rescisão contratual e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA 6ª – DO FORO**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Baraúna/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Contratante

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**168B003A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 077/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 01 de Julho de 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. **ELZA CRISTINA DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 030.424.714-62, para exercer o cargo comissionado de

Secretário Adjunto CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Julho de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**AC3C60E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 080/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 07 de Julho de 2022.

*Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **LENILSON BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF: 898.228.034-00 Mat. 1300072-2, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Julho de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**F5A954D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 081/2022 - GP** Bento Fernandes/RN, em 07 de Julho de 2022.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Tecilda da Silva Ribeiro**, inscrito (a) no CPF: 696.928. 404-25, para exercer do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Julho de 2022.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**20189915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 01/2022**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando a importância da audiência pública a ser realizada na cidade do Natal, visando tratar de assunto de interesse institucional,

**R E S O L V E:**

Autorizar a Servidora Simone Michelle Guimarães, Superintendente do CONISA, a realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 07/07/2022, com o objetivo de participar de audiência pública a ser realizada na assembleia legislativa do Rio Grande do Norte, tendo como objeto de discussão o projeto de asfaltamento da estrada da produção no trecho que interliga os municípios de Lagoa Nova a Tenente Laurentino Cruz, em cuja área de estrada está encravada toda a tubulação da adutora de abastecimento d'água que atende os municípios consorciados da Serra de Santana, sendo um assunto que envolve diretamente os serviços executados pelo CONISA dentro do assunto a ser tratado na audiência, fazendo jus ao pagamento de diária para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento, na forma do regulamento estabelecido através do Ato da Presidência nº 03/2018 publicada no DOM de 13.08.2018.

Lagoa Nova, 6 de julho de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**7E669DAB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 02/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **LUCIANA MARIA JULIÃO PAZ**, Técnico de enfermagem, inscrita no CPF nº. 059.117.344-19. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº 02/2022. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado

**LUCIANA MARIA JULIÃO PAZ**

Contratado

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**C3868E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA**  
**DE PREÇO Nº 002/2022**

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para “**PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”.

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Tomada de Preço nº 002/2022, **HOMOLOGO** o certame licitatório com a Empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$311.976,68 (trezentos e onze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

Com base nos autos e nos termos acordados, **ADJUDICO** o certame licitatório, Tomada de Preço nº 002/2022, com a Empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.769.351/0001-43**, nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para a “**PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN**”, com o valor total de R\$311.976,68 (trezentos e onze mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Bom Jesus/RN, 06 de julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**BFF37B86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 107/2022–GP (\*) DISPÕE SOBRE A**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL**  
**LITIÉCIO XAVIER DANTAS**

PORTARIA Nº 107/2022–GP (\*)

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias à servidora efetivo **LITIÉCIO XAVIER DANTAS**, matrícula **336**, portador do CPF nº **019.779.324-01** ocupante do cargo de **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de **2021** contados a partir do dia **01/07/2022** com término em **30/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativas a 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 05 de Julho de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

\*Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**3DFF89F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 165/2022-GP**

**PORTARIA Nº: 165/2022-GP**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO  
SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 06, de 26 de abril de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando o valor global de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para a servidora **TATIANA TURCATTI NAGANO**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, nos dias 12, 13,14 e 15 de julho de 2022, se deslocar à Campo Grande/MS, para participar do **XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**”.

**Art. 2º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 06 de julho de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**65C2E357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2022**

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de Veiculo hatch, o km 4 portas, Motor mínimo 84cv, Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia de 3 anos, Porta malas capacidade mínima de 260 litros. Ano 2021/2021 O veículo deverá ser novo “ZERO QUILOMETRO”, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 001/2022, que tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de Veículo hatch, o km 4 portas, Motor mínimo 84cv, Ar condicionado, Capacidade para 5 lugares, Motor mínimo 1.0, câmbio manual de 5 velocidades para frete e 01 marcha ré Combustível flex, Pintura cor branca, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Fabricação nacional, Direção hidráulica, Vidros e travas elétricas, Garantia de 3 anos, Porta malas capacidade mínima de 260 litros. Ano 2021/2021 O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", tudo de acordo com o que determina a legislação vigente., em que foi declarada vencedora a empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57**, chegando ao seguinte resultado global de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 06 de julho de 2022

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**C657DA83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 001/2022, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.** A licitação acima citada deu-se **DESERTA** em virtude de não ter comparecido para o certame na data e horário indicado no edital nenhum interessado conforme consta em ata. Informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, na Rua Irmã Aloízia, SN, Centro – Caiçara do Norte/RN.

Caiçara do Norte/RN, 22 de junho de 2022

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**943DCF9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2022-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que esta aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços: Nº PP 007/2022-SRP, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, listados no Termo de Referência (Anexo I) e edital, tudo em conformidade com a legislação vigente. **ABERTURA DA SEÇÃO**

PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 20/07/2022, As propostas serão recebidas no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia-sn-Centro-Caiçara do Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 06 de julho de 2022.

**THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**69C31087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº31, DE 06 DE JULHO DE 2022**

**APROVA O REGULAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE USO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, os setores de Geração de Renda do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, que tem por objetivo atender os municípios quanto a necessidade de integrar a sociedade, otimizar a geração de renda para a família no seu auto sustento e geração de riqueza no município.

**CONSIDERANDO** que há interesse em público no fomento de da economia local.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento para as Autorizações de Uso de Bens Públicos do Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, devendo ser obedecido os seguintes conceitos:

**AUTORIZAÇÃO DE USO** - é o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público. Não tem forma nem requisitos especiais para sua efetivação, pois visa apenas a atividades transitórias e irrelevantes para o Poder Público Municipal, bastando que se consubstancie em um simples ato administrativo, sendo revogável sumariamente a todo tempo e sem qualquer ônus para o Município. Tais autorizações não geram privilégios contra a Administração, ainda que remuneradas e fruídas por muito tempo.

**GERAÇÃO DE RENDA E CIRCULAÇÃO DE RIQUEZA** - a possibilidade de criação de força de trabalho que por sua vez gerará renda ao trabalhador além de promover o desenvolvimento social através de um ambiente altamente propício para a realização de negócios.

**INTERESSE PÚBLICO** - O princípio da prevalência do interesse público aduz que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social como um todo.

**Art. 2º.** Ficam caracterizados como setores de Geração de Renda e Circulação de Riqueza no Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, os seguintes Bens Públicos e Espaços Públicos:

**Quiosque de alimentação, situado na Praça São Sebastião, Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN;**

**Parágrafo único:** os setores acima relacionados serão concedidos por meio de Autorização de Uso, conforme requerimento do pretenso Autorizatório que deverá ser feito junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

**Art. 3º.** Os Autorizatórios se obrigam a:

I - Manter em local visível o Alvará de Funcionamento, além de estar de posse de toda documentação pertinente ao uso do imóvel;

II - Cumprir com os dias e horários de funcionamento fixados no Alvará de Funcionamento;

III - Cumprir rigorosamente as cláusulas do termo de autorização assinado;

IV - Cumprir rigorosamente as exigências da Vigilância Sanitária, mantendo a rigorosa higiene pessoal e limpeza dos locais;

V - Zelar pela conservação e segurança do Box, Banca, e Quiosque, responsabilizando-se pelos danos causados;

VI - Usar de urbanidade no tratamento com o público e com os demais Autorizatórios;

VII - Cumprir as determinações da Administração Pública Municipal;

VIII - Assumir responsabilidade por quaisquer danos causados ao local e ao público, decorrentes de sua atividade;

IX - Entregar o box/quiosque/banca, quando por qualquer motivo, extinta a autorização, no mesmo estado em que o recebeu;

X - Pagar os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo uso do bem outorgado pelo município, bem como taxas referentes ao consumo de água e esgoto, energia elétrica, telefone e demais tributos, que incidam ou venham incidir sobre os espaços e imóveis autorizados a uso, ou atividade comercial ali exercida;

XI - Levar ao conhecimento da Administração Pública quaisquer ocorrências acontecidas no local, mesmo depois de tomadas providências.

XII - Os Autorizatórios deverão manter regularizadas as instalações de fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto junto as respectivas concessionárias.

**Art. 4º.** É vedado aos Autorizatórios:

I - Apregoar sua mercadoria com algazarra;

II - Usar trajes inadequados no recinto do estabelecimento comercial;

III - Distribuir, expor, trocar ou vender qualquer material ou mercadoria que não esteja compreendida no objeto de sua atividade, salvo em caso de autorização concedida pelo Poder Público;

IV - Alterar o ramo de atividade determinado na autorização de uso e contrato, salvo em caso de autorização concedida pelo Poder Público;

V - Ampliar a estrutura do imóvel, assim como, modificar suas características;

VI - Transitar, parar ou estacionar veículos no interior do bem público e espaço público;

VII - Transferir, a qualquer título, gratuita ou onerosamente para a administração de terceiro, o espaço ou imóvel que lhe foi outorgado;

VIII - Utilizar as instalações para jogos de azar e a comercialização de produtos sem a devida providência legal;

IX - Utilizar menores de idade para as atividades de comércio, em atenção ao disposto nas Leis n.ºs. 8.069/90 e 8.242/91.

**Parágrafo único:** Fica vedado a transferência do bem público para outrem. Salvo, no caso de falecimento do Autorizatório, ao cônjuge ou herdeiros, devendo ser providenciada a devida transferência na Secretaria Municipal de Finanças e tributação, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** O Autorizatório que não mais se interessar pelo uso do espaço e imóvel público deverá comunicar sua intenção à Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias antes do término das atividades, a fim de que possa a Administração Municipal instaurar novo procedimento para a ocupação do espaço, sem qualquer prejuízo de oferta aos consumidores.

**Art. 6º.** A Autorizatória pagará à concedente, anuidades no valor de R\$ 200,00 ( Duzentos Reais) que poderão ser divididas em 12 (doze) parcelas iguais e também poderão reajustadas anualmente por meio de decreto.

**Parágrafo único.** O pagamento mensal deverá ser efetuado pelos Autorizatórios, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, na Secretaria Municipal de Tributação por meio Documento Arrecadação Municipal - D.A.M.

**Art. 7º.** Constituem infrações regulamentares a inobservância, pelos Autorizatórios ou seus prepostos, dos preceitos contidos neste Regulamento, bem como o não cumprimento de qualquer das obrigações a que estão adstritos.

**Art. 8º.** Pela inexecução total ou parcial da autorização a Administração poderá, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar ao Autorizatório as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa conforme prevista no termo de autorização;

III - cassação da autorização.

**Parágrafo único:** Do ato de imposição de penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da sanção aplicada.

**Art. 9º.** Aplicada penalidade de cassação da autorização ou concessão, o bem público ou espaço público, deverá ser imediatamente desocupado.

**Art. 10.** Os atuais ocupantes dos bens públicos e espaços públicos, independentemente da época da outorga, se submetem às determinações do presente regulamento.

**Art. 11.** Será permitido ao Autorizatório, benfeitoria no bem público e espaço público, devidamente precedida de autorização da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, quando for considerada nas seguintes hipóteses:

I - Quando forem úteis que aumentam ou facilitam o uso do bem, respeitando o disposto no inc. V do art. 4º deste decreto.

II - Necessária a que tem por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore.

**Parágrafo único:** Após, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, para análise e posterior emissão de Alvará.

**Art. 12.** Fica delegado para a Secretaria Municipal de Administração dirimir os casos omissos.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as demais disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**4348BE80

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº32, DE 06 DE JULHO DE 2022**

*Faculta o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VNETO, no uso das atribuições,

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando a necessidade de estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando o conteúdo da Recomendação nº 36 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

Considerando, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto estabelece a facultatividade do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Parágrafo único. Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes casos:

I - pertencentes a grupos de risco, a exemplo de idosos, gestantes e imunossuprimidos;

II - aqueles que apresentarem sintomas gripais;

III - no âmbito do transporte público de passageiros;

IV - No espaço interno das repartições públicas.

Da comprovação do esquema vacinal

Art. 2º Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas elencadas no Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Ficam dispensados da exigência prevista nos artigos 2º deste Decreto tão somente os eventos e estabelecimentos em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

Art. 4º As associações representativas de classe devem cooperar, na medida do possível, com a execução dos protocolos gerais e específicos, competindo-lhes divulgar as medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e previstas neste Decreto, sujeita o infrator às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

**Art. 6 -** As medidas previstas neste decreto poderão ser reativadas a qualquer tempo pela administração Pública municipal de acordo com os índices de transmissibilidade do COVID-19 e variantes no município de Caiçara do Rio do Vento/ RN.

**Art. 7 -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 8 -** O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de julho de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**8A88CD7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.06.09.0072**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e Programas Sociais vinculados. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo,

situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 06 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**48D442D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 1812170058

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2019, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN, o acréscimo do objeto contratual com o respectivo acréscimo de seu valor; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** O valor do presente acréscimo é de **R\$ 180.862,70** (cento e oitenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** Tal acréscimo corresponde a aproximadamente 19,14% (dezenove virgula quatorze por cento) do valor atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de junho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**0F7DDE45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

|  |   |                    |                    |                    |
|--|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                       | João Braz de Araújo   |                    |                    |                    |
| <b>CARGO:</b>                              | Procurador Geral do Município   |                    |                    |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>                          | 19939225/1  |                    |                    |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                         | CPF: 378.068.664-34   | RG: 787.062 SSP/RN |                    |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>                         | Procuradoria Geral do Município   |                    |                    |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>                   | 05:00 hs  |                    |                    |                    |
| <b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>                   | 18:00 hs  |                    |                    |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>                 | Veículo Amaro Placa QGQ-4A97  |                    |                    |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>                  | RESSARCIMENTO DE DIÁRIA, POR VIAGEM A NATAL/RN, NO DIA 23 DE MAIO DE 2022, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA CIVIL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DA CIDADE DE CAICÓ/RN. |                    |                    |                    |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> | Procuradoria Geral do Município   |                    |                    |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>                          | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b>        | <b>V.UNIT. R\$</b> | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 01 diária                                  | Natal/RN  | 23 de maio de 2022 | S/pernoite 125,00  | 125,00             |

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**383F6C1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 3,5 (três diárias e meia) ao (à):

|  |                              |   |  |                    |
|--|------------------------------|---|--|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>   | Judas Tadeu Alves dos Santos |   |  |                    |
| <b>CARGO:</b>  | Prefeito Municipal           |   |  |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>  | 1120379                      |   |  |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | <b>CPF:</b> 092.598.714-09   | <b>RG:</b> 002580272 SSP/RN               |  |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Gabinete do Prefeito         |   |  |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 20:00 hs                     |   |  |                    |
| <b>HORARIO DA VOLTA</b>  | 11:45 hs                     |   |  |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>   | Avião                        |   |  |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>  |                              |   |  |                    |
| VIAGEM ADMINISTRATIVA À BRASÍLIA-DF, PARA CUMPRIR AGENDA NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIAS DE GOVERNO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN. |                              |   |  |                    |
| Conforme solicitação da Secretária: Chefia do Gabinete   |                              |   |  |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>  | <b>DESTINO</b>               | <b>DATA</b>                               | <b>V.UNIT. R\$</b>                       | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 3,5 diárias  | Brasília/DF                  | 26 de junho de 2022 a 29 de junho de 2022 | S/pernoite 600,00<br>C/pernoite 1.200,00 | 4.200,00           |

**Importa a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Administração, 24 de junho de 2022

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**686C0261

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) ao (à):

|   |   |                             |                    |                    |
|---|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | Cledinaldo Antônio de Oliveira                                |                             |                    |                    |
| <b>CARGO:</b>   | Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento           |                             |                    |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 13922   |                             |                    |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | <b>CPF:</b> 026.163.644-84                                    | <b>RG:</b> 1.647.744 SSP/RN |                    |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento |                             |                    |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 05:00 hs  |                             |                    |                    |
| <b>HORARIO DA VOLTA</b>   | 16:00 hs  |                             |                    |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>  | Chevrolet/Cobalt 18A,LTZ,placa QUO-9572.                      |                             |                    |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                             |                    |                    |
| VIAGEM A SANTA CRUZ-RN, NO DIA 29 DE JUNHO, PARA REALIZAR VISITAS A PRODUTORES DE AVES CAIPIRAS E DE POSTURAS, A FIM DE APLICAR TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ. |   |                             |                    |                    |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  |   |                             |                    |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>   | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b>                 | <b>V.UNIT. R\$</b> | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| • diária  | Santa Cruz/RN   | 29 de junho de 2022         | S/pernoite 95,00   | 95,00              |

**Importa a quantia de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EC5D3802

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) ao (à):

|   |   |                           |                    |                    |
|---|---|---------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | Amaury Assunção Furtado Júnior                                |                           |                    |                    |
| <b>CARGO:</b>   | Assistente Administrativo                                     |                           |                    |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 1.0026  |                           |                    |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | <b>CPF:</b> 369.135.294-49                                    | <b>RG:</b> 578.319 SSP/RN |                    |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento |                           |                    |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 05:00 hs  |                           |                    |                    |
| <b>HORARIO DA VOLTA</b>   | 16:00 hs  |                           |                    |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>  | Chevrolet/Cobalt 18A,LTZ,placa QUO-9572.                      |                           |                    |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                           |                    |                    |
| VIAGEM A SANTA CRUZ-RN, NO DIA 29 DE JUNHO, PARA REALIZAR VISITAS A PRODUTORES DE AVES CAIPIRAS E DE POSTURAS, A FIM DE APLICAR TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ. |   |                           |                    |                    |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.  |   |                           |                    |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>   | <b>DESTINO</b>  | <b>DATA</b>               | <b>V.UNIT. R\$</b> | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| • diária  | Santa Cruz/RN   | 29 de junho de 2022       | S/pernoite 80,00   | 80,00              |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**9DC36DCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

|   |   |                             |                    |                    |
|---|---|-----------------------------|--------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | Salmo Batista de Araújo                       |                             |                    |                    |
| <b>CARGO:</b>   | Secretário Municipal de Tributação e Finanças |                             |                    |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 13649   |                             |                    |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | <b>CPF:</b> 023.543.354-31                    | <b>RG:</b> 1.583.155 SSP/RN |                    |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>  | Secretaria Municipal de Tributação e Finanças |                             |                    |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>  | 07:00 hs                                      |                             |                    |                    |
| <b>HORARIO DA VOLTA</b>   | 18:00 hs                                      |                             |                    |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>  | Veículo Amaro Placa QGQ-4A97                  |                             |                    |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   |   |                             |                    |                    |
| IDA A POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE - PMRN                               |   |                             |                    |                    |
| Conforme solicitação da Secretária: Secretária Municipal de Tributação e Finanças |   |                             |                    |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>   | <b>DESTINO</b>                                | <b>DATA</b>                 | <b>V.UNIT. R\$</b> | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 01 diária   | Natal/RN                                      | 29 de junho de 2022         | S/pernoite 125,00  | 125,00             |

**Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Administração, 28 de junho de 2022

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**31ED0BA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) ao (à):

|  |  |                     |                      |                    |
|--|--|---------------------|----------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>                           | Givanildo Florindo da Silva  |                     |                      |                    |
| <b>CARGO:</b>                                  | Motorista  |                     |                      |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>                              | 1.5543   |                     |                      |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>                             | CPF: 045.974.824-66  | RG: 2.140.193       |                      |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>                             | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social   |                     |                      |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:<br/>HORÁRIO DA VOLTA:</b> | 03:00 hs 19:00 hs  |                     |                      |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>                     | Veículo Dobl6 Essence PLACA QGB-6048   |                     |                      |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>                      | BUSCAR VEICULO AUTOMOTIVO ADQUIRIDO NO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO SUAS, CONTA 52.180-9 |                     |                      |                    |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>     | Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social   |                     |                      |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>                              | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b>         | <b>V.UNIT. R\$</b>   | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 01 diária                                      | Recife/PE  | 06 de julho de 2022 | S/pernoite<br>110,00 | 110,00             |

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**F64884A4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2022****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014****TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 014/2022**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó.

**OBJETO:** : Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Colaboração com a OSC - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Caicó.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Colaboração, sendo Inexigível o Chamamento Público, visto que o serviço ofertado pela APAE de Caicó apresenta natureza singular do objeto, e a OSC é a única apta para ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes no Município de Caicó

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita no CNPJ nº 08.094.195/0001-98, a fim

de prestar Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade na estimulação e reabilitação de 120 crianças e adolescentes com deficiência, transtornos e síndromes, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)**, a ser repassada em 10 (dez) parcelas.

Em respeito ao disposto no art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 603/2018, em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19 - Ação: 2.199 – PACTUAÇÃO DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 513; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – 0.1.35**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser Publicada, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

Caicó/RN, 06 de Julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**896BA16E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 475 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE, a funcionária, **ISABEL CRISTINA GARCIA BEZERRA GALVÃO**, inscrita no CPF nº 074.248.434-35, matrícula nº 1.5137, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - De conformidade com o Art. 3º da Lei nº 5.166, de 12 de abril de 2019, fica estabelecido como horário de jornada de trabalho em dois turnos:

1º Turno: 07:00h as 12:00h;

Intervalo: 12:00h as 13:00h;

2º Turno: 13:00h as 16:00h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**36E79946

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 476 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 284/2022-RH/SMS.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANNA CLARA DE MEDEIROS BRILHANTE**, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 090.624.414-59, para atuar como Responsável Técnico Farmacêutica, junto a Farmácia da UBS Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**E04B4FE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 477 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2022.01.31.0087**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER MUDANÇA DE NÍVEL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**, de **Professor PEM - LP/M III** para **Professor PEM - LP/D IV**, a funcionária **LAIANE RAMOS DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 061.226.724-59, matrícula nº 1.5001/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**D9860036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2021**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 079/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. **CONTRATADA:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 18.716.666/0001-06. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 10/06/2022 a 09/12/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2022.

Município de Campo Redondo/RN  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Engemax Construções e Engenharia EIRELI  
**LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**FF117C92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*ALTERA o artigo 5º do Decreto Municipal nº 030, de 28 de Maio de 2021, que regulamenta o Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia previsto na Seção VI, art. 21, da Lei nº 705, de 10 de janeiro de 2019, no âmbito do Município de Canguaretama/RN*

**O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a ocorrência de chuvas intensas nas últimas horas no município de Canguaretama/RN, causando múltiplos desastres, inundações, movimento de massas e enxurradas, superando o volume de 175 milímetros;

**CONSIDERANDO** que em virtude dos sinistros causados pela ocorrência das chuvas intensas nessas últimas 72 (setenta e duas) horas prejudicou consideravelmente as famílias em vulnerabilidade social do Município de Canguaretama, ocasionando perda de bens materiais no âmbito de suas residências, bem como, perda da própria residência, ou ainda, deixando-as em condições inabitáveis;

**CONSIDERANDO o Decreto nº 039, de 05 de Julho de 2022**, o qual declara situação de emergência em todas as áreas Município de Canguaretama/RN afetadas pelas intensas chuvas, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 2816;

**CONSIDERANDO o Decreto nº 030, de 28 de Maio de 2021**, que regulamenta Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia previsto na Seção VI, art. 21, da Lei nº 705, de 10 de janeiro de 2019, no âmbito do Município de Canguaretama/RN;

**CONSIDERANDO** que o supracitado Decreto, em seu artigo 5º autoriza o pagamento do Benefício Eventual de Aluguel Social - Auxílio Moradia no valor mensal de até **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), a ser pago diretamente ao Beneficiário Direto, através de depósito em conta bancária por ele informada;

**CONSIDERANDO** que em razão do fenômeno de especulação imobiliária que valoriza os imóveis de Barra do Cunhaú, em detrimento dos demais locais do Município de Canguaretama, fazendo com que aqueles imóveis possuam valores de aluguéis superiores aos demais locais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica ALTERADO o artigo 5º do Decreto Municipal nº 030, de 28 de Maio de 2021, que regulamenta o Benefício Eventual de Aluguel Social - AUXÍLIO MORADIA previsto na Seção VI, art. 21, da Lei nº 705, de 10 de janeiro de 2019, no âmbito do Município de Canguaretama/RN, **EXCLUSIVAMENTE** para os residentes e domiciliados em Barra do Cunhaú;

§ 1º. O valor do Benefício Eventual de Aluguel Social – Auxílio Moradia fica alterado para o valor de até **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, por imóvel, aos municípios que comprovem residência e domicílio em Barra do Cunhaú.

**Art. 2º**- Para efeitos deste Decreto considera-se as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 030, de 28 de maio de 2021, Edição 2535, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, excetuando-se apenas o artigo 5º no que diz respeito aos valores dos aluguéis a serem pagos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 06 de julho de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**04874F73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4458/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4458/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, XXVI, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XXVI– na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005);

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa com serviços especializados em procedimentos de cataratas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ. 12.397.803/0001-00**, com Sede na Av. Teotônio Freire, 1296 – Bairro JK, Currais Novos/RN, denominada Contratada.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT/UND | VALOR TOTAL RS |
|------|---|-----------|----------------|
| 01   | Serviços especializados em procedimentos de cataratas | 100       | 80.000,00      |

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4458/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 04 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**7E1BCB49

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4618/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4618/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos, sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Saúde.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **MARANELLO REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ: 10.379.575/0001-10**, domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 240, Centro, Currais Novos/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

| MARANELLO REFRIGERACAO LTDA - Não Exclusivo |   |         |      |              |              |
|---|---|---------|------|--------------|--------------|
| Código                                      | Descrição do item                           | Unidade | Qtd. | Valor unit.  | Valor total  |
| 25403                                       | PEÇAS PARA AMBULÂNCIA RGN9100               | un      | 1    | R\$ 5.890,00 | R\$ 5.890,00 |
| 25405                                       | SERVIÇOS AUTOMOTIVO PARA AMBULÂNCIA RGN9100 | Svç     | 1    | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.100,00 |

O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

## RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 4618/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 04 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**2188747A

### GABINETE DO PREFEITO

#### PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO  
FINANCEIRO – CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 091/2021

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN e, de outro lado, JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.838.881/0001-26, com sede na Rua Maria do Carmo Dantas, 46, Santa Rita - Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59374-000, neste ato representado pelo senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, celebram o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no requerimento apresentado pela Empresa, na data de 25/03/2022; no Memorando nº 501/2022; no Parecer Técnico do Engenheiro de 16/06/2022, no contrato administrativo 91/2021, firmada entre as partes; no Edital de tomada de preços nº 004/2021; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR

2.1.O presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro tem por objeto a alteração do preço da obra na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Foi acrescido o percentual de aumento 14,90% sobre os objetos remanescentes do contrato.

| Descrição da obra   | Valor do contrato remanescente | Valor reajustado do contrato remanescente |
|---|--------------------------------|---|
| Contratação de empresa para obras de construção da sede da Secretária Municipal de Educação | 304.945,83                     | 45.436,80                                 |

2.2.Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de tomada de preço nº 04/2021.

#### CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

#### CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1.Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas no contrato administrativo 91/2021.

#### CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

5.1.O presente instrumento será publicado pelo CONTRATANTE em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2.E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato administrativo 91/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 21 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Contratante

**JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**901F1C1F

### GABINETE DO PREFEITO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021  
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 091/2011, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, e a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representado por seu representante legal o senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 001 ao Contrato Nº 091/2021, celebrado em 29/12/2021, referente ao aditivo de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1.1. O presente instrumento tem por objeto um aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 091/2021, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia com vistas a executar as obras da sede da Secretaria de Educação, o qual passará a vigor da data de 22 de junho de 2022 a 22 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 091/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, tendo sua eficácia condicionada à publicação nos termos da lei.

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de junho de 2022.

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>GILSON DANTAS DE OLIVEIRA</b> | <b>JUDSON GUTIERRI DA SILVA</b>                           |
| Prefeito Municipal               | Judson G. Da Silva Serviços E Construções<br>EIRELLI – ME |
| Contratante                      | Contratada  |

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D7B75DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 07/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA – Nº 07/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

**RESOLVE:**

Alterar a redação da portaria de nº 04/2022 de 21 de junho de 2022 que Instituir a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da reabertura da chamada pública 001/2021 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

**Art. 1º** Fica Instituída a Comissão de Avaliação do Credenciamento de Pessoa Jurídica da chamada pública 001/2021 para atender a necessidade da referência em obstetrícia com parto de risco habitual da III região de saúde.

**Art. 2º** A Comissão será composta por representantes da SESAP e SMS de Ceará-Mirim:

- I – Fernanda Larissa do Nascimento Cardoso
- II – Maria de Lourdes Queiroz Monteiro
- III – Renata Silva Santos
- IV – Gisele Castro de Moraes Ribeiro

**Art. 3º** A Comissão será presidida pela senhora Gisele Castro de Moraes Ribeiro, e os demais atuarão na condição de membros.

**Art. 4º** A Comissão terá como atribuição conduzir a análise da documentação apresentada, análise de possíveis recursos, dentre outras atividades necessárias à realização do certame.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2022.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
**Código Identificador:**FB2EC4A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 670 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 670 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Nomear **Talita Araújo Bento**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Suplente) para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7ACDE39E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 669 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 669 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

**RESOLVE:**

Exonerar **Janaina Batista da Silva**, como membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, junto a **Secretaria Municipal de Tributação**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A8811C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 671 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 671 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.674/2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Organizadora da VIII Semana do Bebê de 2022, os membros abaixo relacionados:

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde**

I. Alinni Lorena Ferreira de Albuquerque Costa Maia

**Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica**

II. Rayssa Cruz de Farias Coutinho

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

III. Keyla Pinheiro de Lima Dantas

**Representante da Secretaria Municipal de Esporte**

IV. João Victor Bandeira Xavier

**Representante do Conselho Tutelar**

V. Eluziete Bezerra da Costa

**Representante da Pastoral da Criança**

VI. Ana Maria Barbosa Cordeiro

**Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

VII. Katiucia dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 06 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:0A7052B6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 668 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 668 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Nomear Laisa Catrine Marques de Souza, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:7B6266F7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 667 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 667 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar Janaína Batista da Silva do cargo em Provimento de Comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 06 de julho de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:5C0087FC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2022**

Extrato do Contrato nº 9/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI - CNPJ: 19.897.478/0001-94

Contratada: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - CNPJ: 07.374.237/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estudos técnicos, para aferir a situação do equilíbrio financeiro e atuarial exigidos nos artigos 1º e 9º da Lei Federal nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, Artigo 5º, inciso I, XVI, alíneas “b” e “i” da Portaria MPS 204 de 10/07/2008, e Artigos 8º e 9º da Portaria 402 de 10 de dezembro de 2008, para preenchimento e emissão de Demonstrativo de Resultado de reavaliação Atuarial- DRAA dentro dos limites e padrões previstos na Portaria MPS de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MF 464, de 19 de novembro de 2018 referente aos exercícios de 2021, ano base 2020. Além de serviços de consultoria no apoio técnico; e na prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Previdenciária para manutenção de itens do sistema CADPREV, para atendimento de exigências previstas na Lei Federal 9717, de das Portarias MPS Nº 406/20058, MF 464, E DA Portaria MPS 204/2008 e envio de demonstrativos ao Ministério da Previdência Social.

Valor do Contrato: R\$ 21.600,00, (vinte e um mil e seiscentos reais ).

Vigência: Início: 01/07/2022 - Término: 30/06/2023

Fundamentação: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Ceará Mirim/RN, 01 de julho de 2022

**LUIS ANTÔNINO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS**

Diretor Administrativo e Financeiro

**TULIO PINHEIRO CARVALHO**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**1791BFD2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2022.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN  
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 42, DE 05 DE JULHO DE 2022.

**O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI)**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 069/2022 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a Eduardo Antônio Varela de Gois, Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a São Luís-Maranhão, onde o mesmo participará do 1º Seminário de Investimentos e Gestão Pública da ANEPREM e 1º Encontro Estadual de Previdências Públicas da AMAPREV, que ocorrerá no período de 11 a 13 de julho de 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**DED34705

**SAAE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 8/2022**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA CNPJ Nº 03.954.830/0003-08, que **CONSISTIRÁ** na Aquisição de gás liquefeito petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13- botijão de 13kg, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 23 de junho de 2022.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**  
Diretora Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**F7F765E2

**SAAE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022 PROCESSO Nº**  
**183/2022**

**Contratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.  
**Contratada:** DEPÓSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA CNPJ/MF nº 03.954.830/0003-08.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro P-13 botijão de 13kg, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

**Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);  
Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).  
Elemento de Despesa – 339030 (Material de consumo).  
Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

**Vigência:** 23/06/2022 a 31/12/2022

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, IVO LOPES DE MEDEIROS.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**4CE43B34

**SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº**  
**10/2021**

**CONTRATANTE:**SAAE DE CEARÁ-MIRIM

**CONTRATADA:**LOCATECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 11.075.071/0001-70.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual na prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, microcomputadores, tipo desktops e notebooks, novos ou seminovos, com no máximo 24 meses de uso, incluindo instalação, antivírus, seguro, suporte, sistema operacional e software básico, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva.

**VR. GLOBAL:** R\$ 68.911,20 (sessenta e oito mil novecentos e onze reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:**05/07/2022 a 04/07/2023.

**BASE LEGAL:**Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, JOSÉ INÁCIO DE AZEVEDO.

Pelo Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS.

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**88662DD9

**SAAE**  
**EXTRATO DE CONTRATO SALDO DA ATA Nº 10/2022**  
**PROCESSO Nº 125/2021 - ELETRÔNICO Nº 16/2021**

**Contratante:** SAAE de Ceará-Mirim/RN.

**Contratada:** ROLDÃO & ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF nº 38.199.820/0001-27.

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção em geral, na forma estabelecida em planilhas de insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI, (tabela SINAPI desonerada) para atender a demanda do SAAE de Ceará-Mirim/RN.

**Percentual de desconto:** item 1 – 15,31%; item 2 – 10%; item 3 – 15,58%; item 4 – 10%; item 5 – 15,44%; item 6 – 17,22%; item 7 – 16,66%; item 8 – 10,04%; item 9 – 10%; item 10 – 10,01%.

**Unidade Orçamentária**

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);  
Projeto/Atividade –1029 (Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento d'água).

Elemento de Despesa – 33.9030 (Material de consumo).

Fonte de Recursos – 189900 (recurso ordinário);

**Vigência:** 01/07/2022 a 30/06/2023.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**Gestor do contrato:**

Erick Bruno de Medeiros  
Matricula: 2025809

**Assinaturas:**

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, ROLDÃO DANTAS BORGES.

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:CB3F9105

**SAAE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2021**

CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA:MARINHO SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ/MF nº 33.649.833/0001-37.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste de preços na prestação de serviços de natureza personalíssima e singular em assessoria e consultoria jurídica, compreendendo emissão de pareceres de alta complexidade; apoio técnico à assessoria jurídica do SAAE; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:**05/07/2022 a 04/07/2023.

**BASE LEGAL:**Art. 57, inc. II e Art. 65, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:**

Pela Contratada, EDUARDA MEDEIROS MARINHO  
Pelo Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
Código Identificador:6E525751

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento na Licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**, no dia 08 de julho de 2022 às 09:00 (nove horas). O certame estará à disposição no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 06 de julho de 2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:CDC7BF8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Serviços de Profissões de Nível Superior e Nível Médio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para compor a Equipe do Cadastro único/Programa Auxílio Brasil,**

especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 05 de julho de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
Código Identificador:C6E916DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 205/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. ½ (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de julho de 2022**, acompanhar a paciente Maria Roseane dos Santos com quadro clínico de gravidez de risco – HAS - Hipertensão Arterial Sistêmica em gestações anteriores. PA – 140X90. BCF - 151 encaminhada para realização de tratamento especial com médicos da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco - Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis - Natal – RN – CEP: 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de julho de 2022

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalía Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:62089694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
206/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Ivonete Maria da Silva**, matrícula nº. 009892 – Secretária – Conforme Portaria nº. 005/2021-GP, CPF: 423.749.604-04, a concessão de **1/2 (Meia)** diárias em pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de julho de 2022**, objetivo - Participar de reunião para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta / Palácio José Augusto – referente ao XVIII – Festival de Inverno.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:DEFFBC29**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 054-036/2022**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto eletrônico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e relógios já existentes**, no valor total de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0789/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **EMANUEL PACIFICO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.380.206/0001-43**

Coronel João Pessoa/RN, 06/07/2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:1071D10C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-036/2022**

**CONTRATO Nº: 061/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA – ME  
(33.380.206/0001-43)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 054-036/2022

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto eletrônico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e relógios já existentes.

**VALOR TOTAL:R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**

**DOTAÇÃO: 355 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGÊNCIA: 06/07/2022 à 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 6 de julho de 2022**

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:84CC830A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022 - REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-036/2022**

**CONTRATO Nº: 062/2022**

**CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde**

**CONTRATADA: EMANUEL PACIFICO DA SILVA – ME  
(33.380.206/0001-43)**

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 054-036/2022

**OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto eletrônico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e relógios já existentes.

**VALOR MENSAL: R\$: 900,00 (novecentos reais)**

**VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

**DOTAÇÃO: 350 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

**VIGÊNCIA: 06/07/2022 à 05/07/2023.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 6 de julho de 2022**

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:3F90A680**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 2.192/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – PROCESSO Nº 2.192/2022**

**Assunto:** JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 05/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DA JUVENTUDE NO BAIRRO MANOEL SALUSTINO em Currais Novos/RN, com abertura realizada no dia 28 de junho de 2022, às 09h, na sede da CPL.

#### I – DO JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna público, a todos os interessados na Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2022, o julgamento da proposta de preços.

Após análise do setor Técnico de Engenharia do Município, da proposta de preços das habilitadas: **Construtora J V A LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30 e **R Sena Locação e Serviços de Engenharia Eireli**, CNPJ 23.430.132/0001-59. Baseando-se na análise e parecer técnico da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e cálculo de BDI, a Comissão Permanente de Licitação decide julgar como **exequível e vencedora** a proposta da empresa **R Sena Locação e Serviços de Engenharia Eireli cujo valor total da proposta é de R\$ 118.478,48 (cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** sendo esta classificada agora em 1º lugar, nos termos do art. 45, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, estando de acordo com todas as exigências do Edital. Após o julgamento, a ordem de classificação ficou da seguinte forma:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | VALOR PROPOSTA  | DA             |
|------------------------|---|----------------|
| 1º                     | R Sena Locação e Serviços de Engenharia Eireli, CNPJ 23.430.132/0001-59 | R\$ 118.478,48 |
| 2º                     | Construtora J V A LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30                      | R\$ 123.777,74 |

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados a partir da publicação.

Currais Novos/RN, 06 de julho de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA** –  
Presidente – CPL

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**005D8D8C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022

Termo de Cancelamento de Homologação do Pregão Eletrônico do item 18 em favor da empresa Total Multimídia Locação e Eventos Ltda., publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte. 21 de junho de 2022, edição 2805.

Considerando que a homologação do item 18 em favor da empresa Total Multimídia Locação e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.485/0001-03, convocada a assinar Ata de Registro de Preço nº 173/2022 dentro de validade da proposta apresentada ao procedimento licitatório em epígrafe, recusou a assinar o instrumento.

RESOLVO:

Cancelar a Homologação do item 18 do Pregão Eletrônico 22/2022, que tem como objetivo o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de sonorização de pequeno, médio e grande porte, iluminação de pequeno, médio e grande porte, tendas, gerador de energia, camarim, palco, telão de led, projetor, climatizador para eventos e produção de live de pequeno e grande porte, em favor da Pessoa Jurídica **Total**

**Multimídia Locação e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.298.485/0001-03, endereço Rua Dr. Carlos Passos nº 1749 – Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-310, neste ato representada pela Senhora **Adriana de Athayde Vilela Cid**, RG: 4.372.109-SSp/PE, CPF 666.524.214-53.

Currais Novos/RN, 05 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**60CF3D5F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022, que tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos para acessibilidade nas Unidades Escolares, realizado em 31 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**ECOBRAZIL – SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI** - CNPJ: 22.817.809/0001-43, saiu vencedor no item:

**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais) e quantidade de 01 unidade.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**79987A08

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 03/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA SOCIETY – TIPO ARENINHA SEM VESTIÁRIO**, com sessões realizadas nos dias 19 de maio de 2022 e 14 de junho de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

**Habilitada:**  
- **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 97.519.353/0001-34** habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 267.803,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e três reais)**.

Currais Novos/RN, 04 de julho de 2022

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**8423AE53

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: JOSÉ RENATO BEZERRA FREIRE-** CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): **Item 01** pelo valor unitário de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 unidades.

**VIGÊNCIA:** 20/06/2022 até 19/06/2023

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**024872A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 32/2022.**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO *COFFE BREAK*, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E UNIDADES LIGADAS A ESTA MUNICIPALIDADE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**DETENTORA: HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS,** CNPJ: 01.009.818/0001-38, saiu vencedor(a) no (s) item (ns): **Item 01** pelo valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos), e quantidade de 2.850 unidades; **Item 05** pelo valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos), e quantidade de 6.304 unidades; **Item 06** pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), e quantidade de 5.702 unidades;

**VIGÊNCIA:** 04/06/2022 até 03/06/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2022** – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA,** CNPJ: 29.778.361/0001-45, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): **Item 02** pelo valor unitário de R\$ 20,25 (vinte reais e vinte cinco centavos), e quantidade de 13.200 unidades; **Item 03** pelo valor unitário de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), e quantidade de 2.400 unidades; **Item 04** pelo valor unitário de R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos), e quantidade de 1.800 unidades;

**VIGÊNCIA:** 04/06/2022 até 03/06/2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**69BE4511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na

modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de troféus – Projeto de Iniciação ao Atletismo, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 20 de julho de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 06 de julho de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**  
Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F817945C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0501, 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que RETIFICA a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E INSTALADOS ACESSÍVEIS E NÃO ACESSÍVEIS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 20 de julho de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 06 de julho de 2022.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E2D7E9E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 3.770, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 010/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Currais Novos a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-Seridó, constituído pelos 25 (vinte e cinco) municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

**Parágrafo único.** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº

11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º.** O CIM-Seridó permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó – CPRRSS.

**Parágrafo único.** O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º.** O Município de Currais Novos poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-Seridó, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

**Parágrafo único.** Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º.** O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Parágrafo único.** Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º.** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º.** Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o crédito mencionado no inciso anterior, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art. 8º.** A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-Seridó.

**Art. 9º.** A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10.** Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**AB120C49

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0592, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801138-56.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 096/2022-AJ/PMCN, de 27/06/2022, protocolizado sob o nº 8.613/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a(o) servidor(a) **Iranilda de Santana Silva**, matrícula nº 2647-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) **Curso de Aperfeiçoamento: “Atendimento Educacional Especializado na Perspectiva da Educação Inclusiva”**, carga horária 180h/a, promovido pelo Programa de Formação Continuada do Centro de Educação em parceria com o CERES Currais Novos – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no período de 28/11/2014 a 29/08/2015;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**86CD5983

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0593, DE 05 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0800299-31.2020.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 095/2022-AJ/PMCN, de 24/06/2022, protocolizado sob o nº 8.578/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Dantas de Araújo**, matrícula nº 1661-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) **Curso de Aperfeiçoamento: “Ensino de História para os Anos Finais – Oferta 2013”**, carga horária 180h, promovido pelos Departamento de História do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) através do Centro de Ensino Superior do Seridó (CERES) e pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN/Caicó), no período de 05/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: 1D4E4E66

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

1.1. A Retificação nº. 01/2022 ao Edital nº. 001/2022-Currais Novos/RN tem por objetivo **ajustar o Edital quanto à carga horária semanal do cargo nº. 27 – Fisioterapeuta**, nos seguintes termos:

**Alteração 01:**

No cargo nº. 27 – Fisioterapeuta, na carga horária semanal:

**Onde se lê:**  
40h

**Leia-se:**  
30h

1.2. Com a publicação desta Retificação pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 001/2022-Currais Novos/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **psscurreisnovos2022@funcern.br**.

Currais Novos/RN, 07 de julho de 2022.

(data da publicação da Retificação nº. 02/2022)

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: E49E40BE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0574, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício nº 063/2022-RH/SEMSA/GP de 30/06/2022, protocolizado sob nº 8.884/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, a partir desta data, as férias do(a) Sr(a). **Sônia Clara Canindé**, matrícula nº 2083-1, ocupante do cargo de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, designadas para o período de 01/07/2022-30/07/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 07/07/2020-06/07/2021.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: F9942468

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0595, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Heraldo Lisboa dos Santos**, matrícula nº 1395-1, da função gratificada de Diretor de Departamento de Inspeção Escolar, símbolo FG-2, com atribuições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador: F1C8A890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0598, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 7.222/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Heraldo Lisboa dos Santos**, matrícula nº 1395-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 9 (nove) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1987-1992; 1992-1997; 1997-2002, com usufruto no período compreendido entre 07/07/2022 a 02/04/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DC470EB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0596, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.699/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Gilvaneide dos Santos**, matrícula nº 1670-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 2001-2006; 2006-2011, com usufruto no período compreendido entre 07/07/2022 a 02/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9778B9D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0597, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 1.196/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Francisco de Assis Silva**, matrícula nº 1601-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos (quinquênios) de 1994-1999; 1999-2004, com usufruto no período compreendido entre 07/07/2022 a 02/01/2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 07 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de julho de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**70589315

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.803/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) TERESA CRISTINA DE MELO, CPF/MF Nº 703.560.094-91, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.798/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**8424EB1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.806/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 078.717.694-05, para prestação de serviço como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos)

referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.801/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F4E9DA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.882/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ANA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 028.354.814-27, para prestação de serviço como AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) plantões, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.964/2022.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**2C4BD5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.899/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IRACI AMORIM, CPF/MF Nº 018.804.844--80, para prestação de serviço como OFICINEIRA DE ARTESANATO no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.922/2022.

Currais Novos, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**551FFAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 286/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.903/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF/MF Nº 700.449.794-10, para prestação de serviço como SUPERVISOR DE CADASTRO, a desempenhar suas atividades no Cadastro

Único/Bolsa Família, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.921/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BCFC7D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 287/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.901/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA, CPF/MF Nº 059.244.694-84, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.919/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**BCOADDF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.897/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) ROSÁLIA MARIA DA SILVA, CPF/MF Nº 702.778.654-09, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.928/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**520AFC5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 288/2022**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2.902/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) IDALINA BARBADA RANGEL DE SOUZA, CPF/MF Nº 083.258.704-43, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz,

no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.917/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:9758BA2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.904/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do senhor EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 016.712.334-33, para prestação de serviço como MONITOR DE ESPORTES, a desempenhar suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.931/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:B181DC53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.898/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) NADIA KELLER ARAÚJO DE LIMA, CPF/MF Nº 099.002.434-20, para prestação de serviço como VISITADORA SOCIAL, a desempenhar suas atividades no Programa Criança Feliz, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.926/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:982B7597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 2.918/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) JAILSON BARBOSA DE MELO, CPF/MF Nº

067.207.414-11, para prestação de serviço como OFICINEIRO DE MÚSICA, a desempenhar suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 de julho de 2022 a 27 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.925/2022.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes  
Código Identificador:E8F11B1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV  
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A PORTARIA 008/2021**

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

**Considerando** o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição pelo Servidor Público Municipal, **GONÇALO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, admitido no Serviço Público em 01 de fevereiro de 1990, inscrito na Matrícula Nº 0128, com carga horária 30 (Trinta) horas semanais;

**Considerando** que o requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

**Resolve:**

Conceder **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos integrais ao servidor **GONÇALO NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de **PROFESSOR NÍVEL II - I**, matrícula 0128, trabalhando 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal Nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, com base, ainda, no artigo 6º, incisos I a IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, § 5º, Constituição Federal e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

| cálculo dos proventos   |     |               |
|-------------------------|-----|---------------|
| DESCRIÇÃO DAS vantagens | REF | VALOR(EM R\$) |
| VENCIMENTO BASE         | 01  | R\$ 3.247,97  |
| Quinquênio – geral      | 30% | R\$ 974,39    |
| TOTAL DE VANTAGENS      |     | R\$ 4.222,36  |

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 06 de julho de 2022.

**Publique-se, dê-se ciência.**

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** 1B2C17FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO****ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 TP****OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para conclusão da urbanização da entrada da Cidade do Município do Encanto.

Aos 06 de julho de 2022 as 07:00min, reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, estando presentes os membros: FABIANO FERRERIA ALVES - Presidente, MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA e MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA – Membros, com vistas à realização da Sessão do Processo licitatório Tomada de Preço nº 004/2022, que tem como objeto a Contratação da prestação de serviços para conclusão da Urbanização da entrada da Cidade do Município do Encanto. Constatada a ausência de representantes das Empresas para o credenciamento, procedeu-se a abertura dos envelopes das empresas participantes, que são as seguintes descritas: **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. 36.854.254/0001-92. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, procede-se então com a verificação do lacre, rubricas e abertura dos envelopes nº 1 dos Documentos de Habilitação. O Presidente da Comissão Permanente oportuniza aos presentes a rubrica e análise dos referidos documentos. Após analisados os documentos, observou-se que a empresa estava devidamente habilitada. Ato contínuo, os documentos analisados foram rubricados pelos presentes. Em seguida, iniciou-se a verificação do lacre, rubrica e abertura do envelope nº 2 referentes às Propostas de Preços da proponente. Após analisada a proposta e estar de acordo com as disposições contidas no Edital, obteve-se o seguinte valor R\$ 85.741,55 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais, cinquenta e cinco centavos). Diante do exposto a comissão encerra a presente sessão, declarando vencedora do processo licitatório Tomada de Preço nº 004/2022a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar o menor valor e atender as exigências do Edital do presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Presidente CPL**MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**  
Membro da CPL**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:** A4FDFD0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 014/2022 PE****AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2022 PE****O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

torna público que às **10:00** do dia **20/07/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 06/07/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:** 3DCE3278**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06070001/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada em eventos para realização das Festividades Juninas (Circuito Encanto Junino) no Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - FERNANDA RAFAELA MOTA LEITE COSTA  
(27.070.537/0001-84)**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 19834 - Locação de Grids Descrição: estrutura de alumínio em formatos de q-30                  | SV           | 48           | 45,00                | 2.160,00          |
| 2                  | 19835 - Locação de disciplinador isolamento Descrição: estrutura metálica com altura mínima 1m | SV           | 250          | 23,00                | 5.750,00          |
| 3                  | 19836 - Locação de som de grande porte   | SV           | 1            | 2.900,00             | 2.900,00          |
| 4                  | 19837 - Locação de som de pequeno porte  | SV           | 2            | 700,00               | 1.400,00          |
| 5                  | 19838 - Ornamentação para palco e praça de eventos   | SV           | 1            | 3.000,00             | 3.000,00          |
| 6                  | 19839 - Locação de cadeiras plásticas  | SV           | 900          | 2,50                 | 2.250,00          |
| <b>Total Geral</b> |  |              |              |                      | <b>17.460,00</b>  |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:** 7705D957**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06070002/2022****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06070002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 06070002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de insumos para impressoras da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

| Item               | Material/Serviço                          | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 19831 - Peca Cabeça de Impressão Serie MB | UND          | 1            | 1.389,00             | 1.389,00          |
| 2                  | 19832 - Litro de Tinta Preto              | UND          | 5            | 129,00               | 645,00            |
| 3                  | 14664 - Litro de Tinta Amarelo            | UND          | 2            | 129,00               | 258,00            |
| 4                  | 14662 - Litro de Tinta Azul               | UND          | 2            | 129,00               | 258,00            |
| 5                  | 15261 - Litro de Tinta Vermelho           | UND          | 2            | 129,00               | 258,00            |
| 6                  | 19842 - Memoria DDR3 4GB 1333 P/PC        | UND          | 2            | 269,00               | 538,00            |
| 7                  | 19843 - Placa Mae Socket 1155             | UND          | 3            | 649,00               | 1.947,00          |
| 8                  | 19844 - Fonte ATX 350W real               | UND          | 3            | 269,00               | 807,00            |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |                      | <b>6.100,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**7D8D95F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**A U T O R I Z A Ç Ã O  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao especifico na Clausula Quarta

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 798,00, objetivando Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao especifico na Clausula Quarta.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultieiores termos.

Encanto/RN, 06/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 06070004/2022 -INEXIGIBILIDADE

**Inexigibilidade:** 06070004/2022

**Objeto:** Despesa com repasse financeiro na Clausula Quinta, que realiza a Prefeitura em favor da UNDIME/RN, como contrapartida ao especifico na Clausula Quarta

**Contratado:** UNDIME RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76, com o valor total de R\$ 798,00

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Encanto/RN, 06/07/2022.

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**E904804C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06070003/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06070003/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 06070003/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com locação de gerador e banheiros químicos por ocasião do evento Circuito Encanto Junino. O evento faz parte das festividades do calendário cultural do município de Encanto - RN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ALDEMIR GUEDES REGO (11.927.118/0001-86)**

| Item               | Material/Serviço                      | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 9672 - LOCAÇÃO DE GERADOR             | DIA          | 1            | 2.300,00             | 2.300,00          |
| 2                  | 15946 - Locação de Banheiros Químicos | UND          | 18           | 250,00               | 4.500,00          |
| <b>Total Geral</b> |                                       |              |              |                      | <b>6.800,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/06/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**09A5150B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E  
LAZER  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06070002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 06070002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 06070002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de extintores de incêndio para o Palco da Praça de Eventos do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - H Pneus LTDA EPP (24.206.815/0001-90)**

| Item               | Material/Serviço                               | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 19846 - EXTINTOR DE INCÊNDIO 06 KG PÓ BC       | UND          | 2            | 320,00               | 640,00            |
| 2                  | 19847 - EXTINTOR DE INCÊNDIO 10 LITROS DE ÁGUA | UND          | 2            | 320,00               | 640,00            |
| <b>Total Geral</b> |  |              |              |                      | <b>1.280,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**274E54A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 753, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 753, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e Execução da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção Única**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da LC nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II - a organização e a estrutura dos orçamentos;  
- as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;  
- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
- as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;

e VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de: demonstrativo de metas anuais; avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior; demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores; evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios; origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos; demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; e

**CAPÍTULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
Seção Única**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da LC nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:

- à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;

- à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente; III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;  
- à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;  
- ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;  
- às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;  
- à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;  
- à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;  
- à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;  
- à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;  
- à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;  
- erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;  
- à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e  
- à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se

refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 3º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual

- PPA, período 2018-2021, aprovado através de Lei Municipal e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2023.

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

Art. 7º O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 8º O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Seção Única**

Art. 9º A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2022 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2012 - 2025), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

- equilíbrio das contas públicas municipais;
- transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais; III
- austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- IV - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal; V - respeito aos princípios orçamentários.

Art. 10. A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na pro-

posta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2023 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

- o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
- o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
- o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Governo;

Art. 13. Para efeito desta Lei, entende-se por:

- diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de
- função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que compe-

tem ao setor público;

- subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

- operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
- órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
- unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à

realização de um determinado programa de trabalho;

- modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
- concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
- conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 15. O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

detalhada:

Art. 16. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis: I - Categoria Econômica; II - Origem; III - Espécie; IV - Rubrica; V - Alínea; e VI - Subalínea.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim

I - Receitas Correntes - 1; e II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedên-

cia dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 17. A despesa orçamentária será discriminada por: I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária; III - Função;

IV - Subfunção; V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial; VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa; IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada: I - Despesas Correntes - 3; e

II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

dos:

I - pessoal e encargos sociais - 1; II - juros e encargos da dívida - 2; III - outras despesas correntes - 3; IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplica-

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante

descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- transferências à União - 20;

- transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

- transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31  
IV - transferências a Municípios - 40

- transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

- transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50; VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71; IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73; XI - aplicações diretas - 90; e

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterà a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

§ 10 Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11 As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 12 Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.

§ 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 18. A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 19. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

- ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

- ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2023 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21. O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2023, de acordo com o Inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

Art. 22. Para os fins desta lei, entende-se como:

- Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

- Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

- Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da

mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 23. A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):

- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

- Transferência de dotações, por decreto.

- Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

§ 1º A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

§ 2º A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.

§ 3º O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24. Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais - suplementares, especiais e extraordinários - e os movimentos

relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.

Art. 25. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá: I - o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;

- o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da LC nº 101/2000;
- o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- a discriminação da dívida pública total acumulada; e

Art. 26. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- texto da lei;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita

e a despesa na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27. As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 28. A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

Art. 29. Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

##### **Seção Única**

Art. 30. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 31. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

#### **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

##### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 32. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da LC nº 101/2000.

- pelo Poder Executivo:

da Lei Orçamentária Anual e seus anexos; das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;

do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e

do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o

caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da LC nº 101/2000.

Art. 33. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 34. O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da LC nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 35. O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

Art. 36. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da LC nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 37. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 38. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 39. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 40. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

Art. 41. A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 42. A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária; II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa); IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório; VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009); VIII - data do trânsito em julgado;
- número da vara ou comarca de origem; e
- Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

Art. 43. O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

Art. 44. Na programação da despesa não poderá:

- ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de re-

ursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

- ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 45. Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

- ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não

estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

- clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 46. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 47. A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;
  - custeio administrativo e operacional;
  - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
  - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei; V - pagamento de sentenças judiciais;
  - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e
  - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.
- Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 48. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 49. O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea “e”, e no art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 50. O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos

Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 51. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 52. Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados: I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e III - as alterações tributárias.

Art. 53. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da LC nº 101/2000.

§ 1º. A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de

serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 54. Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazenda do Município.

Art. 55. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da LC nº 101/2000.

### **Seção III** **Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

Art. 56. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
- do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

### **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE** **DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER** **CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** **Seção Única**

Art. 57. As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na LC nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 58. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2022 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da LC nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 59. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da LC nº 101/2000.

Art. 60. O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1º, § 1º, II da CF.

§ 1º Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipais poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

Art. 61. Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela LC 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a LC n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37, XI); Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;

a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício; implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18, § 2º), independente de empenho que por algum motivo não passará pela execução orçamentária

Art. 62. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 63. No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- existirem cargos vagos a preencher;
- houver vacância dos cargos ocupados;
- houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000.

Art. 64. O disposto no art. 18, § 1º, da LC nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 65. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 66. Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

### **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA** **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO** **Seção Única**

Art. 67. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei. Art. 68. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação

estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 69. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LC Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

#### **Seção Única**

Art. 70. O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 71. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2018.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Seção Única**

Art. 72. Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

- I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e
- as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 73. Para os efeitos do disposto no art. 16, da LC nº 101/2000:

- as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

- as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 75. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 76. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 77. Para efeito do disposto no art. 42, da LC nº 101/2000, considera-se con- traída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como com- promissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78. Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da LC nº 101/2000.

Art. 79. A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na LC 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

- ao endividamento público;
- ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- aos gastos com pessoal e encargos sociais; IV - à administração e gestão financeira.

Art. 80. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da LC 101/2000.

Parágrafo único. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 81. O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da LC 101/2000).

Art. 82. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da LC nº 101, de 2000.

Art. 83. Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II - serviços da dívida;
- III - despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- contrapartida de Convênios.

Parágrafo único. Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 84. Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas

correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

Art. 85. Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 86. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo em vista o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

Art. 87. Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

Art. 88. O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

Art. 89. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 27 de junho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**77B8A9BE

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00029/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, que objetiva: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3 e tipo e-CNPJ A3, em Token, para atender as necessidades das Secretarias do município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - R\$ 8.690,00.

Equador - RN, 06 de Julho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F517E81F

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00029/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3 e tipo e-CNPJ A3, em Token, para atender as necessidades das Secretarias do município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de

Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00029/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 06 de Julho de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**B4C696A1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2022. OBJETO: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3 e tipo e-CNPJ A3, em Token, para atender as necessidades das Secretarias do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/07/2022.

Equador/RN; em 06 de julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**E0251F0D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV29/2022**

OBJETO: Aquisição de certificados Digitais, tipo e-CPF A3 e tipo e-CNPJ A3, em Token, para atender as necessidades das Secretarias do município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2022. DOTAÇÃO: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS – MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JOVEM E ADULTO 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3.3.90.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco

Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.30 Material de Consumo 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.30 Material de Consumo 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV29/2022 - 06.07.22 - CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - R\$ 8.690,00.

Equador/RN; em 06 de julho de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIAR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**06C4CFD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 056/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 056/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº. 31.011.948/0001-76) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS URBANOS (ACADEMIAS AO AR LIVRE / ACADEMIAS DA 3ª IDADE)- **PERÍODO:** 02/07/2022 a 02/09/2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.575,50 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria de Obras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 02 de julho de 2022. –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
Prefeito.

FDS Construções e Serviços EIRELI –  
**FRANCINALVA DAVI DA SILVA**

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1AB172EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000046/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000046/2022**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que será dispensável a licitação quando para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS URBANOS (ACADEMIAS AO AR LIVRE / ACADEMIAS DA 3ª IDADE)**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.011.948/0001-76 no valor global de R\$ 32.575,50 (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**7A3B2470

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000047/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 000047/2022**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSETICIDA,**

**RATICIDA E OUTROS PARA ATENDER O TRABALHO DIÁRIO E CONTINUO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.**

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.310.563/0001-06, no valor global de R\$ 15.740,00(quinze mil, setecentos e quarenta reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:4250751F**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Secretária Municipal de Educação Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Sítio Espírito Santo/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022, à COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL, inscrita no CNPJ sob nº. 41.888.196/0001-80 e o Sr. Valter Cesar Dantas Lima, inscrito no CPF sob nº. 060.130.094-73 vencedora do item 01 (MACAXEIRA - Frescas, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão) no valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos); item 03 (ABÓBORA MADURA Sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, dor e sabor estranho) no valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos); item 04 (CENOURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos) no valor unitário de R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos); item 05 (CEBOLA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra) no valor unitário de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos); item 07 (BETERRABA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão) no valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos); item 08 (COUVE MANTEIGA FRESCA - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas) no valor unitário de R\$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos); item 09 (COENTRO - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução, tamanho e coloração uniformes com aproximadamente 200 gramas, completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas) no valor unitário de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos); item 10 (MELÃO - firme qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. Com 70% de

maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão) no valor unitário de R\$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos); item 11 (BANANA - Tipo prata com 70% de maturação, IN NATURA sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 120g) no valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos); item 12 (MELANCIA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão) no valor unitário de R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos); item 13 (MAMÃO - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão); item 14 (LARANJA - Tipo Pêra com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g) no valor unitário de R\$ 2,51 (dois reais e cinquenta e um centavos); item 16 (PEITO DE FRANGO sem osso, embalagem de 1Kg) no valor unitário de R\$ 13,45 (treze reais e quarenta e cinco centavos); item 17 (CARNE BOVINA SEM OSSO Tipo alcatra, acém, capa de contra filé, paleta grossa e fina, cabeça de lombo, maminha, fraldinha, embalagem de 1 KG) no valor unitário de R\$ 35,80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos); item 18 (OVOS BRANCO DE GRANJA Bandeja com 30 unidades) no valor unitário de R\$ 17,00 (dezessete reais); item 19 (CARNE BOVINA MOÍDA tipo músculo de 1Kg) no valor unitário de R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos), objetivando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, tendo em vista que foram as propostas mais vantajosas para o Poder Público e, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações da Chamada Pública.

Espírito Santo/RN, 27 de junho de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:7CC273B8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 25/2022**

PROCESSO Nº. 9060001/2022.

Pregão Presencial Nº. 25/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº. 25/2022. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de Preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 06 de julho de 2022. Homologado para: **GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS**- CNPJ: 15.120.795/0001-49, saiu vencedor(a)

no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais)**..

Felipe Guerra/RN, 06 de julho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:FD0B823A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2022**

**PROCESSO Nº 9060001/2022**

Aos **06 de julho de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº **25/2022**, do processo nº **9060001/2022**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de **06 de julho de 2022**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

**Registro de Preços para eventual e/ou futuras aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme Anexo I(Termo de Referência), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.**

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: **GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49, End. Rua Professor Manoel Vicente,10, Loja 01-Centro , nº 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Felipe Guerra/RN, Repres. Por GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CPF: 040.129.064-61.**

| Item | Descrição   | Unidade Medida | Quant. | Percentual de desconto ofertado% |
|------|---|----------------|--------|----------------------------------|
| 1    | 0002880 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP 13 KG (Botijão c/gás). | Porcentagem%   | 336,00 | 2,00%                            |

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra,

todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

**4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

**7. - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

**8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,

decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal n.º 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do **Pregão Presencial** para Registro de Preço nº 25/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **06 de julho de 2022.**

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

Cnpj: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

Georgia Karla de Medeiros Dias

CPF: 040.129.064-61

#### **GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS**

15.120.795/0001-49

Fornecedor

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**4D4B5A51

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

#### **GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022**

**PROCESSO Nº 02050022/2022**

**DISPENSA Nº 043/2021**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 38.503.987/0001-30

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para revisões obrigatórias pelo fabricante/autorizada para Veículo Trator Agrícola New Holland TT4.75 para cada 300 horas trabalhadas, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais);

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Sub-função:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0206 – Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente; **Função:** 18 – Gestão Ambiental; **Sub-função:** 544 – Recursos Hídricos; **Programa:** 1003 – Gestão Responsável; **Projeto/Atividade:** 2067 – Man. das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 03 de junho 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**  
**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**  
Representante legal da CONTRATANTE

**FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**Andre Leão Ribeiro**  
Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5F813B03

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**

**PROCESSO Nº 24050012/2022**  
**DISPENSA Nº 044/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

**CNPJ:** 10.748.147/0001-18

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material lúdico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2059 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2083 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**ASSINATURAS** em 09 de junho 2022 com validade até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/rn  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Representante Legal da Contratante

Pronai Comercio de Livros LTDA  
**JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**  
Representante Legal da Contratada

Fernando Pedroza/RN, 09 de junho de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**06490B84

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 078/2022 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Sr. KAUA XAVIER, CPF nº 700.518.714-83, RG Nº 003.307.574 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE CADASTRO ÚNICO/FG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2AF3EBF7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 079/2022 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. GABRIELA ANGÉLICA GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº 058.896.784-00, RG Nº 002.182.776 – SSP/RN, no cargo de ASSESSOR DE GABINETE/CC4, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**4F6B8E76**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 080/2022 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROCHELY CAETANO DA SILVA, CPF nº 056.337.774-76, RG Nº 001.805.964 – SSP/RN, no cargo de ENCARREGADA DE ESPORTE E EVENTOS/EG2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/06/2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 06 de julho de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**37CF2A64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060131/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060131/2022**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoro/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**394F8158**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060132/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060132/2022**Objeto:** Serviços de fornecimento de pães para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.895,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**1091C057**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060133/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060133/2022**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.965,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F2C92071**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060134/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060134/2022**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade**Contratado:** Antonio Jorgiano Câmara da Silva (050.551.324-26)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.015,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**F32FE583**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070005/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070005/2022**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA e Outros (129.720.154-01)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.573,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FD7084D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010060135/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010060135/2022**Objeto:** Serviços de retelhamento e retoque do posto de saúde do Sítio Logradouro.**Contratado:** Rugeldo Lourenço de Oliveira (779.430.154-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.250,31**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**A554777D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010070007/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070007/2022

**Objeto:** Serviços de limpeza e lavagens dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** JOSÉ MARIA DE ARAÚJO (051.071.844-21)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.726,32

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**120B9F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
050/2022 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, RATIFICA o ato de Contratação Direta, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, a favor da empresa: **TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.408.525/0001-45, para **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**; mediante o pagamento de valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 050/2022, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Galinhos (RN), 01 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**48C6FB2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
054/2022**

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, RATIFICA o ato de Contratação Direta, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no Parecer Jurídico, a favor da empresa: **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº: 18.691.115/0001-35, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS**; mediante o pagamento de valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 054/2022, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Galinhos (RN), 05 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**54F90816

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO \*REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO\***

**Dispensa de licitação:** Nº 050/2022

**Contrato:** 21/2022

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.408.525/0001-45, estabelecida a Rua – Rodovia BR 230, nº 11.034 – s/502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer–Cabedelo/PB.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIAT SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA.

**DA VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de 01 de julho, a 31 de dezembro de 2022.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:**

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

**FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0006.2007**

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, em 01 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito da Prefeitura Municipal de Galinhos

Pelo Contratante

Tinus Informatica LTDA

CNPJ: 35.408.525/0001-45

**ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**

CPF: 491.014.474-91

Pela Contratada

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares

**Código Identificador:**56501AB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Dispensa de licitação:** Nº 054/2022

**Contrato:** 24/2022

**CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.991/0001-77, situada a Praça dos três poderes, 717, Centro, Galinhos - CEP: 59.596-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, portador da cédula de identidade nº 2.136.410 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.995.564-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.691.115/0001-35, estabelecida a Rua Presidente Artur Bernardes nº 779 SL 01,02,03, Bairro Alecrim, Natal /RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS.**

**DA VIGÊNCIA:** O período de vigência do contrato será de 05 de julho, a 31 de dezembro de 2022.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

**PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIVL. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

**FONTE: 1.500.000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004**

**BASE LEGAL:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021.

Galinhos/RN, em 05 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito da Prefeitura Municipal de Galinhos  
Pelo Contratante

Exato Consultoria Pública e Empresarial EIRELI – ME  
CNPJ: 18.691.115/0001-35

**FRANQUICILENE MARIA DA SILVA**

CPF: 031.107.164-37 Pela Contratada

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:009598D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

Respaldo no inciso II, do artigo 25, e do artigo 13 inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município, anexo autos do processo, **RATIFICO** a contratação direta, através de inexigibilidade, visando à Contratação de empresa para locação de estande 4x4m para participar do 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, e a 8º Femptur (feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal, com valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) a ser fornecido pela empresa **ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA inscrito no CNPJ 13.505.964/0001-33.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

**E EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

Contratado: **ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA inscrito no CNPJ 13.505.964/0001-33.**

Objeto: Contratação de empresa para locação de estande 4x4m para participar do 13º Fórum de Turismo do RN, que acontecerá no dia 21 de julho, e a 8º Femptur (feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 22 e 23 de julho de 2022, no Centro de Convenções de Natal, no valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI.

Vigência: Até 31/12/2022.

Galinhos/RN, 06 de julho de 2022.

Município de Galinhos/RN, CNPJ: 08.110.991/0001-77.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

- Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
Código Identificador:6B23B1C3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321/2022/PMG-GP**

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Assessor Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, o servidor, **LUIZ FELIPE LINSBINSKI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 117.328.089-88, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código CC-6, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 06 de julho de 2022.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:A697F2BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 53/2022-SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 20%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, a servidora **MARGARET MARIA DE OLIVEIRA FARIAS**, matriculanº

1318136 / 1, ocupante de cargo público efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 27 de maio de 2022.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

**Código Identificador:**42BE1EFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, vem através deste **CONVOCAR** o representante da empresa **ENE Empresa de Engenharia e Construção LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o número 35.276.005/000126**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, **COMPARECER** na de da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, cito a Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, para tratar de assuntos referente a Obras do Município.

Goianinha /RN, 05 de julho de 2022

**DYEGO VICTOR DE MEDEIROS LOPES**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**683C78D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**18/2022**

O Ordenador de Despesas da **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **M B DE F FERREIRA, CNPJ 32.217.352/0001-90**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**0A89C816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de Banda (**ORQUESTRA DO PAPAÓ “FORRÓ DO JAPA”**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura na **Tradicional Festa de São João do Bosque das Palmeiras e Litoral Sul**, que será realizada no dia 09 de julho do ano em vigência às 22:00h no Município de Goianinha/RN.

**FAVORECIDO.....:** **M B DE F FERREIRA, CNPJ 32.217.352/0001-90**

**VALOR.....:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**20A1C32F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº19/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA 07943523407, CNPJ 27.843.774/0001-30**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**FEFD974A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação da banda para atender as necessidades da secretaria Municipal de cultura na tradicional Festa de São João do Bosque das Palmeiras e Litoral Sul que será realizada no dia 9 de julho de 2022, “banda Doninho Oliveira e Pegada com Estilo” as 23:00hs no Município de Goianinha/RN.

**FAVORECIDO.....:** **JANE KELLY DE OLIVEIRA COSTA 07943523407 – CNPJ 27.843.774/0001-30**

**VALOR.....:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 06 de julho de 2022

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**1F6F9ED0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 414/2022**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no valor global de **R\$ 15.282,26 (quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**., ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.  
Goianinha/RN, 06 de julho de 2022

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador:00908C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022**

A Secretaria Municipal de Finanças, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 062/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022 destinada à prestação dos serviços de assessoria administrativo-tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica **EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA**, CNPJ: **27.141.614/0001-40**, sediada na Rua Luiz Maniçoba, 207, Centro, CEP: 59.965-000, Alexandria/RN, com fulcro no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade encontra amparo na Lei Federal nº 8.666/93, que estatui as normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública, a qual define no inciso II art. 25 combinado com art 13 o seguinte. **In Ver bis:**

(...)

*Art 13. Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

- I-estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**
- II-pareceres, perícias e avaliações em geral;**
- III-assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- IV-fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**
- VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- VII-restauração de obras de arte e bens de valor histórico.**

(...)

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:** *(negrito meu)*

(...)

**II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;** *(negrito meu)*

Corroborando com a tecnicidade e singularidade dos serviços de advocacia, a Lei Federal nº8.906/93 alterada pela Lei Federal nº 14.039/2020 a qual dispõe sobre o Estatuto que regulamenta a Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) elenca em seu parágrafo único do art 3-A. **In Ver bis:**

(...)

**Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.***(negrito meu)*

**Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.***(negrito meu)*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que é dever do gestor público atender as necessidades da população na prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica, saúde, transporte, assistência social, dentre outros, no entanto é sabido que as possibilidades financeiras atuais são insuficientes frente à crescente demanda das necessidades reprimidas. Sendo assim o gestor público deve otimizar gastos, promover aumento de arrecadação tributária, buscando tanto a contratação dos serviços de assessoria administrativo-tributária com a finalidade de otimizar os processos de gestão, de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios promovendo com isso o incremento da Receita Pública Municipal.

O Município de Governador Dix-Sept Rosado deve estruturar a sua Administração Tributária Municipal, setor responsável pelo lançamento, cobrança, arrecadação e inscrição da dívida ativa para a competente execução fiscal. Como a gestão financeira depende da política fiscal, cabe ao gestor buscar os próprios recursos para atender às demandas da sociedade, exercendo não só o papel político, mas também o poder de polícia.

Há que se registrar que no quadro geral de pessoal da Administração Municipal não há profissionais capacitados, graduados e especializados, com experiência e conhecimentos mais aprimorados ao objeto em tela, o que escapa da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia da administração.

A prestação dos serviços depende, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência o assessoramento no planejamento das contratações, rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Prefeitura Municipal. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas, fiscais e tributárias. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação dos serviços em tela, pugnano-se, então, pela supremacia do interesse público, competitividade e legalidade.

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA, CNPJ: 27.141.614/0001-40, com base na notória especialização e nos documentos juntados, tais como cópias de diversos contratos celebrados com prefeituras municipais, cópias de declaração/atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, cópia de certificados emitidos pela Escola de Administração Fazendária(ESAF), Governo do Estado do Rio Grande do Norte e pela Revista Tributo Municipal, revista eletrônica de tributação municipal, tendo sido juntado cópias contratos/extratos de contratos os quais demonstram os valores praticados no mercado, reforçando desta forma a vantajosidade e a expertise na prestação dos serviços técnicos especializados, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILMAR FONSECA JÚNIOR, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA**, CNPJ: **27.141.614/0001-40**, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo no período de 12(doze) meses, o valor total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) conforme proposta de preço apresentada.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 30 de junho de 2022.

**FRANCILEIDE DA COSTA MORAIS**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**19C98535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022**

O Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para ciência dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013), atualizada pela resolução 21/2021, a publicação da Chamada Pública tendo por finalidade ao recebimento dos de habilitação e projeto de venda visando a **adquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022, até a abertura da sessão pública. A sessão pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação e projeto de venda dar-se-á às 09h00min do dia 02 de agosto de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de julho de 2022.

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**E60AD73F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO A LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
057/2022**

Considerando o feriado municipal decorrente da morte do ex-Governador Jerônimo Dix-Sept Rosado, o qual decreta feriado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no dia 12 de julho de 2022 (terça-feira). Considerando o **ITEM 5.2** do Edital cujo elenca “**Na hipótese de não haver expediente na CPL na data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, ficara a reunião automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário**”. Considerando todo exposto, a Presidenta da Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, torna público que irá reaprazar a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022, inicialmente aprazada para o dia **12 de julho de 2022, às 09:00h** para o próximo dia útil, **sendo a nova data da licitação no dia 13/07/2022 às 09h** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO,**

**LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 06 de julho de 2022

**NADJA DE FRANCA COSTA**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Girleudo Gomes da Silva

**Código Identificador:**2EF83ACE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
042/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 042/2022 - Processo Administrativo nº 3276/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de curativos/coberturas especiais e adjuvantes de estomias, visando atender pacientes em tratamento de feridas e estomias em atendimento nas unidades básicas de saúde, pronto-atendimentos, núcleo de apoio à saúde da família, centro especializado em reabilitação e no Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades de saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 19 DE JULHO DE 2022, ÀS 10h:30:00 ( DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do [comprasnet \(https://www.comprasnet.gov.br/\)](https://www.comprasnet.gov.br/), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacaoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 06 de Julho de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**29033079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
043/2022**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 043/2022 - Processo Administrativo nº 3426/2022 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de materiais de distribuição gratuita - 2, visando atender as demandas dos usuários em tratamento de doenças crônicas e/ou em reabilitação motora do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 19 DE JULHO DE 2022, ÀS 13h:30:00 ( TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS ) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 06 de Julho de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**A4C0F8BF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022**

**PROCESSO Nº:** 3506/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO.

**CPF Nº:** 026.288.184-50

**OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Professor João Batista, Nº443, Centro - Guamaré/RN, 59598-000, para o funcionamento do ponto de apoio aos profissionais de saúde do ESF I, II, V, VI, e VIII no Município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 21 de junho de 2022 e término em 20 de junho de 2023.

**VALOR:** R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mês

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concorrente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. FRANCISCO NETO SIQUEIRA DO CARMO, CPF nº 026.288.184-50 – Contratado.

Guamaré/RN, 21 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**6E6FCBC3

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 3655/2022

**Nome do credor:** RAIMUNDA NONATO DE ALMEIDA  
06387800471.

**CNPJ:** 32.576.749/0001-78

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**FONTE:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2058 – APOIAR AS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

**NATUREZA:** 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER O GRUPO DE IDOSOS DE GUAMARÉ/RN, FESTIVIDADES JUNINAS, ALÉM DE SOLENIDADES, INAUGURAÇÕES E DEMAIS EVENTOS DOS DO CALENDARIO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DO MUNICIPAL, REFERENTE A 05 (CINCO) APRESENTAÇÕES DO ITEM 4 (QUATRO), CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

Guamaré/RN, 05 de julho de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:**5B37E824

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 999, DE 06 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão, com a finalidade de coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização de Concurso Público e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere, por força da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º Nomear Elenilson Gomes Gaspar, matriculado sob o nº 27.335, para compor a Comissão de Coordenação do Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, em substituição a Raphaella Kalliana Olegario de Lima.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 854, 18 de maio de 2022.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir da data de assinatura.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos  
**Código Identificador:**E7851152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**024/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

Pregão eletrônico nº. 024/2022

Processo nº. 099/2022

Objeto: Registro de preços de fornecimento de serviços/produtos funerários.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA

CNPJ: 09.368.724/0001-67

Lote: 001.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00mim às 12h00mim).

Ielmo Marinho/RN, 06/07/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Portaria nº. 053/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D5DFC65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**024/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão eletrônico nº. 024/2022

Processo nº. 099/2022

Objeto: Objeto: Registro de preços de fornecimento de serviços/produtos funerários.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão encerrada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 024/2022, em favor da empresa inframencionada:

UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA

CNPJ: 09.368.724/0001-67

Lote: 001.

Ielmo Marinho/RN, 06/07/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Portaria nº. 053/2021

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**088248F3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022, o Município de Ielmo Marinho/RN, por meio do presente Termo, **reconhece** a presente dívida, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) referente as despesas adquiridas ao longo dos meses de janeiro e julho de 2021, cujo objeto corresponde à locação dos imóveis situados nos endereços Rua José Camilo Bezerra, nº 171 e nº 179, para com sr. Antônio Camilo Guedes, inscrito no CPF sob o nº 033.705.774-53, cuja necessidade se deu devido à permanência dos serviços de saúde nos referidos prédios que já vinham operando desde a gestão anterior, caso contrário, causaria paralisação de boa parte dos serviços burocráticos desempenhados pela Secretaria de Saúde e de atendimento aos usuários.

Ielmo Marinho, 22 de junho de 2022.

**JOSE LUIZ DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**ROSSANE MARQUES PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A1A36FDF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 159/2022-GP**

Exoneração do Senhor Giuliano Silva Pessoa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Exonerar o Senhor **GIULIANO SILVA PESSOA**, inscrito no CPF Sob o nº **072.017.934-38**, matrícula **1098**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme requerimento datado de 05 de julho de 2022, a pedido do mesmo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DC3BCC93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 ATO DE**  
**RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 051/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA A FACHADA DA FUTURA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE IPANGUAÇU-RN** com a pessoa Física **LÍVIA MARIA NOGUEIRA SARMENTO**, inscrita no CPF nº 074.112.144-18, no valor total de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) pelo serviço discriminado no Termo de Referência, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 05 de julho de 2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**01BF8D39

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO APOSTILAMENTO**

Ao Contrato nº 1026001/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPEDU, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, atividades auxiliares e demais profissionais da educação, como: asg, asd, porteiros, vigias, entre outros) para atender as demandas do ensino infantil, ensino fundamental – anos iniciais e finais, educação em tempo integral e ensino de jovens e adultos da secretaria municipal de educação e cultura do Município de Ipanguaçu, conforme termo de referência.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, tendo em vista o direito resguardado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro na Cláusula Nona do Contrato nº 1026001/2021 – Pregão Eletrônico nº 057/2021, a emissão de Parecer Técnico Contábil e Jurídico favorável ao pleito, conforme constante nos autos, e as demais informações contidas no Processo, resolvem apostilar o Contrato nº 1026001/2021, com base no art. 65, II, “d” § 8º da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Os valores do Contrato nº 1026001/2021 ficam reequilibrados em 5% (cinco por cento) do valor global atualizado correspondente a repactuação em todas as funções conforme planilha constante nos autos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor global do Contrato nº 1026001/2021, com o respectivo acréscimo passa a vigorar a partir de junho.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – EDUCAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO E CULTURA

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

05.001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS

DO FUNDEB 30%

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

05.001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

2038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS

DO FUNDEB 30%

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Terceiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Ipanguaçu/RN, 27 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**141E57DC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 240/2022-GC, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, o Servidor LYSSANDRO HENRIQUE DE SOUZA, matrícula nº 6628, para substituir interinamente, o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Sr. ALMIR VARELA DA COSTA, em virtude de suas férias, conforme Portaria nº 237/2022 - GC, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 079/2008.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Diretor de Unidade Básica de Saúde - SEMUS, salvo se a substituição ultrapassar 30 (trinta) dias, momento o qual o servidor poderá optar pela remuneração de um dos cargos que exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 30 de junho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**E8D29D15

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 002/2022- SEMJEL, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** O servidor **Francisco das Chagas Ribeiro Junior**, matrícula Nº 6376, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado

pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

| CONTRATO / OC nº | EMPRESA                     | OBJETO   |
|------------------|-----------------------------|--|
| 630001/2022      | B K<br>CONSTRUÇÕES<br>LTD A | L<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REATORES DO ESTÁDIO JOACY FONSECA – IPANGUAÇU/RN. |

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer - SEMJEL, 01 de julho de 2022.

**FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES**

Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer -SEMJEL

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:4B986274**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 185/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:185/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 07 DE JUNHO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2022. SAINDO ÀS 4H DO DIA 07 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 13 HORAS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE JUNHO DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:09F3E094**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 078/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ERNANI ANDRADE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Desenvolvimento Econômico, 1 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto ao Escritório da deputada federal Natália Bonavides na cidade de Natal RN no dia 17 de junho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 de junho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:2B1CC46B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 079/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANA PAULA MEDEIROS COSTA, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 3 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00

(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETESENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de Capacitação sobre **A Nova Lei de Licitações e para Municípios** realizada na cidade de Campinha Grande PB nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**CE83163E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 080/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DANIEL JOSE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe de gabinete, 3 (três) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 750,00 (SETESENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de Capacitação sobre **A Nova Lei de Licitações e para Municípios** realizada na cidade de Campinha Grande PB nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**CE66FE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO/MI/RN Nº 1498/2022**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM DE 07 LUGARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Considerando os atos praticados pelo presidente da comissão permanente de licitações de Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: PEDRAGON AUTOS

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, no Valor Total de R\$ 119.150,00 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta reais).

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

Ipueira/RN, 05 de julho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**28189EB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO DE ATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, no Valor Total de R\$ 119.150,00 (cento e dezenove mil, cento e cinquenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM DE 07 LUGARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 05 de julho de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Medeiros Costa  
**Código Identificador:**7095EAB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140422007**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14042022-007**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAÚ, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 70.031.612/0001-27, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022, publicada no diário oficial de 07/03/2022 processo administrativo nº 0210001/22, RESOLVE registrar os preços da (empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 7000.31.612000/1210-01, ESTAS SÃO AQUISIÇÕES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÃE ARLINDA E MÃE DÁLIA. COM EMENDA DO MINISTÉRIO DA

SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS  |   |        |                       |                |               |
|---|---|--------|-----------------------|----------------|---------------|
| CNPJ: 03.829.590/0001-58  |   |        |                       |                |               |
| ENDEREÇO: RUA JARQUES LUCIO DA SILVA, Nº 316, BOSQUE DO PIRANHAS, SÃO BENTO/PB, CEP: 58.865-000 |   |        |                       |                |               |
| REPRESENTANTE: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS  |   |        |                       |                |               |
| E-MAIL: NLEQUIPAMENTOSB@GMAIL.COM   |   |        | TEL.: (83) 98165-1278 |                |               |
| ENS   | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID.                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 09  | TABLET OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO | 9      | UNIDADE               | R\$ 1.399,00   | R\$ 12.591,00 |
| VALOR TOTAL:  |   |        |                       |                | R\$ 12.591,00 |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú/RN, 04 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas

**NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS**

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:456E805A**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20210138 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ E A CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Processo: 07080001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Av. Cleofas Nues, 74, Centro, Cep.: 59855-000, Itaú-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.553/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Francisco André Régis Junior, Brasileiro, Casado, CPF nº. 056.169.734-59, e a empresa doravante denominada contratada, a **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José Godeiro da Silva, Centro, Cep.: 59770-000, Patu-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

10.643.109/0001-34, representada neste ato pelo seu Claudenor Felix Nicacio, CPF nº. 294.117.854-68, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **A READEQUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO NA SEDE DO MUNICIPIO DE ITAÚ/RN. Nos termos do ART.65, Inciso I, alínea a, da Lei Federal Nº 8.666/93.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Termo Aditivo será **R\$ 102.714,00 (Cento e dois mil, setecentos e quatorze reais)**. O valor global do contrato passará para **R\$ 347.610,93 (Trezentos quarenta e sete reais, seiscentos e dez reais e noventa e três reais)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente termo de Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ITAÚ/RN, 23 DE JUNHO DE 2022.

#### A CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Sob o nº 10.643.109/0001-34  
Contratada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CNPJ/MF Sob o nº. 08.148.553/0001-06  
Contratante

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador: A4369035**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 364, DE 05 DE JULHO DE 2022**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional ao orçamento municipal, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Jaçaná/RN, autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais), para incluir a fonte de receitas ao Projeto/atividade “2124- Conclusão da Quadra Escolar com Vestiário, pertencente a Escola Municipal Ana Clementina da Conceição.”, seu respectivo elemento orçamentário e a suas fontes de receitas, conforme especificações contidas na tabela I, anexa.

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito especificado no artigo 1º, serão anulados, total ou parcialmente, saldos de dotação orçamentária disponíveis no orçamento corrente, conforme especificações contidas na tabela II, anexa.

Parágrafo Único. Essa fonte de anulação está prevista naquelas que podem ser utilizadas como anulação de reforço orçamentário, conforme especificações contidas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 05 de julho de 2022.

#### UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

#### Projeto/Atividade, Dotação a Fonte de Receitas ora acriados

Tabela I

|             |             |   |
|-------------|-------------|---|
| Unidade     | 07.100      | Secretaria Municipal de Educação  |
| Função      | 12          | Educação  |
| Sub-função  | 361         | Ensino Fundamental  |
| <b>Ação</b> | <b>2124</b> | <b>Conclusão da Quadra Escolar com Vestiário, pertencente a Escola Municipal Ana Clementina da Conceição.</b> |
| Elemento    | 4.4.90.51   | Obras e Instalações   |
| Fonte       | 15001001    | Manutenção e Desenvolvimento de Ensino  |
| Valor       | -           | R\$ 269.196,32  |
| Fonte       | 15400000    | Transferências do FUNDEB – 30%  |
| Valor       | -           | R\$ 100.000,00  |
| Fonte       | 15420000    | Transferências do FUNDEB – 30% - VAAT   |
| Valor       | -           | R\$ 27.551,23   |
| Fonte       | 15690000    | Outras Transferências de Recursos do FNDE   |
| Valor       | -           | R\$ 183.252,45  |

**Valor total** R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)

Jaçaná/RN, 05 de julho de 2022.

#### UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

#### Projetos/Atividades, Dotação a Fontes de Receitas que serão Anulados

Tabela II

|             |             |  |
|-------------|-------------|--|
| Unidade     | 07.100      | Secretaria Municipal de Educação   |
| Função      | 12          | Educação   |
| Sub-função  | 365         | Ensino Infantil  |
| <b>Ação</b> | <b>1007</b> | <b>Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Infantil</b>                     |
| Elemento    | 4.4.90.52   | Equipamento e Material Permanente  |
| Fonte       | 15001001    | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                  |
| Valor       | -           | R\$ 20.000,00  |
| Fonte       | 15690000    | Outras Transferências de Recursos do FNDE  |
| Valor       | -           | R\$ 10.000,00  |
| Fonte       | 15700000    | Transf. Do Gov. Federal Refe. A Convênio e Instrum. Congêneres Vinculados à Educação |
| Valor       | -           | R\$ 5.000,00   |
| Total       | -           | R\$ 35.000,00  |

|             |             |   |
|-------------|-------------|---|
| Unidade     | 07.100      | Secretaria Municipal de Educação                    |
| Função      | 12          | Educação  |
| Sub-função  | 361         | Ensino Fundamental                                  |
| <b>Ação</b> | <b>2012</b> | <b>Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>   |
| Elemento    | 3.3.90.04   | Contratação Por Tempo Determinado - PC              |
| Fonte       | 15001001    | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor       | -           | R\$ 100.000,00                                      |
| Elemento    | 3.1.90.11   | Vencimentos e Vantagens Fixas – PC                  |
| Fonte       | 15001001    | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor       | -           | R\$ 35.000,00                                       |
| Elemento    | 3.1.90.13   | Obrigações Patronais                                |
| Fonte       | 15001001    | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor       | -           | R\$ 20.000,00                                       |
| Elemento    | 3.3.90.36   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física        |
| Fonte       | 15001001    | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor       | -           | R\$ 35.000,00                                       |
| Elemento    | 3.3.90.40   | Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação     |
| Fonte       | 15001001    | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| Valor       | -           | R\$ 10.000,00                                       |
| Total       | -           | R\$ 200.000,00                                      |

|             |             |   |
|-------------|-------------|---|
| Unidade     | 07.100      | Secretaria Municipal de Educação                                      |
| Função      | 12          | Educação  |
| Sub-função  | 361         | Ensino Fundamental  |
| <b>Ação</b> | <b>2022</b> | <b>Manut. Das Ações do Programa Nacional de Transp. Escolar Pnate</b> |
| Elemento    | 3.3.90.39   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                        |
| Fonte       | 15001001    | Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                   |
| Valor       | -           | R\$ 100.000,00  |
| Total       | -           | R\$ 100.000,00  |

|         |        |                          |
|---------|--------|--------------------------|
| Unidade | 08.101 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função  | 10     | Saúde                    |

|             |             |   |
|-------------|-------------|---|
| Sub-função  | 302         | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                           |
| <b>Ação</b> | <b>2041</b> | <b>Manut. das Atividades do Teto Financeiro da Média e Alta</b> |
| Elemento    | 3.3.90.30   | Material de Consumo   |
| Fonte       | 16000000    | Trans. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal    |
| Valor       | -           | R\$ 130.000,00  |
| Elemento    | 3.3.90.39   | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica                     |
| Fonte       | 16000000    | Trans. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Governo Federal    |
| Valor       | -           | R\$ 15.000,00   |
| Total       | -           | R\$ 145.000,00  |

|             |             |  |
|-------------|-------------|--|
| Unidade     | 09.100      | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura                                |
| Função      | 15          | Urbanismo  |
| Sub-função  | 451         | Infraestrutura Urbana  |
| <b>Ação</b> | <b>1058</b> | <b>Recuperação de Estradas Vicinais</b>                                |
| Elemento    | 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |
| Fonte       | 15000000    | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |
| Valor       | -           | R\$ 50.000,00  |
| Elemento    | 4.4.90.51   | Obras e Instalações  |
| Fonte       | 17000000    | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União |
| Valor       | -           | R\$ 50.000,00  |
| Total       | -           | R\$ 100.000,00   |

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>Valor total</b> | <b>R\$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)</b> |
|--------------------|--|

Jaçanã/RN, 05 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**E2AD07F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 113/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06  
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 04 de julho de 2022 a 02 de agosto de 2022, ao servidor abaixo relacionado:

| MAT.    | NOME DO SERVIDOR       | CARGO     |
|---------|------------------------|-----------|
| 0000119 | Edson Pereira da Silva | Motorista |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022.

Jaçanã-RN, 06 de julho 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**B9083B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 114/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 06  
DE JULHO DE 2022.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública **FERNANDA EMILY SOARES DA COSTA**, Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais, matrícula nº 3131, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de julho de 2022 a 02 de novembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2022.

Jaçanã/RN, 06 de julho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**6EB5A26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2022, em que figura como promitente fornecedora a empresa LR SERVIÇOS E TRANSPORTE - EIRELI, CNPJ nº 27.912.017/0001-71, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no art. 65, II, “d” da lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores e rotas:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor REAJUSTADO | Unitário | VALOR TOTAL   |
|------|-----------|---------|------------|------------------|----------|---------------|
| 01   | ROTA 01   | KM      | 6400       | R\$ 4,50         |          | R\$ 28.821,57 |
| 02   | ROTA 02   | KM      | 6400       | R\$ 4,49         |          | R\$ 28.749,15 |
| 03   | ROTA 03   | KM      | 4200       | R\$ 4,53         |          | R\$ 19.009,00 |
| 04   | ROTA 04   | KM      | 10600      | R\$ 4,53         |          | R\$ 47.975,60 |
| 05   | ROTA 05   | KM      | 5600       | R\$ 4,53         |          | R\$ 25.345,60 |
| 06   | ROTA 06   | KM      | 5600       | R\$ 4,59         |          | R\$ 25.725,78 |
| 07   | ROTA 07   | KM      | 2600       | R\$ 4,42         |          | R\$ 11.502,83 |
| 08   | ROTA 08   | KM      | 6800       | R\$ 4,38         |          | R\$ 29.776,55 |
| 09   | ROTA 09   | KM      | 6800       | R\$ 5,58         |          | R\$ 37.932,41 |
| 10   | ROTA 10   | KM      | 1600       | R\$ 4,47         |          | R\$ 7.151,08  |
| 11   | ROTA 11   | KM      | 6400       | R\$ 5,06         |          | R\$ 32.369,95 |
| 12   | ROTA 12   | KM      | 6400       | R\$ 5,17         |          | R\$ 33.094,11 |
| 13   | ROTA 13   | KM      | 4400       | R\$ 5,83         |          | R\$ 25.639,79 |
| 14   | ROTA 14   | KM      | 4400       | R\$ 5,80         |          | R\$ 25.540,22 |
| 15   | ROTA 15   | KM      | 4400       | R\$ 5,08         |          | R\$ 22.353,91 |
| 16   | ROTA 16   | KM      | 10600      | R\$ 4,53         |          | R\$ 47.975,60 |

Jaçanã/RN, 30 de junho de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**F2119C4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem

como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

**EMPRESA:** CREMILSON LIMA DA SILVA 70214420418  
**CNPJ:** 36.006.624/0001-63  
**ENDEREÇO:** RUA MONTE SIAO, Nº 139, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL-RN  
**REPRESENTANTE:** CREMILSON LIMA DA SILVA  
**E-MAIL:** cremilsonlima1@gmail.com **TEL.:** (84) 9 8800-2441

| ITENS | DESCRIÇÃO                                   | UNID.   | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|---|---------|--------|----------|----------|
| 5     | Cilindro da impressora BROTHER DCP-L2540DW. | Unidade | 15     | 12,99    | 194,85   |

194,85

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**,

encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0035/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

**CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 006/2022.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 18 de Maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

Cremilson Lima Da Silva 70214420418

**CREMILSON LIMA DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador: 1EA6E33F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da

licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

**EMPRESA:** JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453

**CNPJ:** 32.136.317/0001-46

**ENDEREÇO:** RUA MANOEL CICERO DE LIMA, Nº 242, CENTRO, SANTA CRUZ-RN

**REPRESENTANTE:** JACKSON FELIX PEREIRA

**E-MAIL:** jk.studio@hotmail.com **TEL.:** (84) 9 9994-3327

| ITENS | DESCRIÇÃO                                | UNID.   | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|--|---------|--------|----------|----------|
| 6     | Cilindro da impressora BROTHER DCP-1602. | Unidade | 10     | 12,00    | 120,00   |

120,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 0035/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 03 (Três) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 006/2022.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 18 de Maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Jackson Felix Pereira 41409752453

**JACKSON FELIX PEREIRA**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:5C211C74**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONER E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDROS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

**EMPRESA:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES  
03079802438

**CNPJ:** 38.446.921/0001-55

**ENDEREÇO:** RUA PARQUE DOS IGARAPES, Nº 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM-RN

**REPRESENTANTE:** KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

**E-MAIL:** katiacileneg@hotmail.com **TEL.:** (84) 9 8872-7534

| ITENS | DESCRIÇÃO   | UNID.   | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------|---|---------|--------|----------|----------|
| 1     | Recarga de Toner da impressora HP 18A Laser Jet Pro MFP M132. | Unidade | 150    | 22,49    | 3.373,50 |
| 2     | Recarga de Toner da impressora CANON MF445DW.                 | Unidade | 150    | 29,99    | 4.498,50 |
| 3     | Recarga de Toner da impressora BROTHER DCP-L2540DW.           | Unidade | 150    | 14,99    | 2.248,50 |
| 4     | Recarga de Toner da impressora BROTHER DCP-1602.              | Unidade | 150    | 14,49    | 2.173,50 |

12.294,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JACANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0035/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO**

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo **03 (Três) dias** após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 – Do Município**

- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

##### **6.2 – Da Promitente Executora**

- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo

73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 006/2022.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 18 de Maio de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Katia Cilene Dos Santos Gomes 03079802438

**KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**89C3DF0C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, que diante da inabilitação dos licitantes presente no Pregão Presencial Nº 007-2022. LICITANTES INABILITADOS: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME e NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP. Fixa o prazo de 08 dias uteis nos termos do Art.48 § 3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, para que os licitantes corrijam as falhas e apresentem nova documentação. Informações na sala da CPL, Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira. E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 06 de Julho de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**5090495A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMJ/RN

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMJ/RN**, homologado em 28 de junho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

Endereço: Av. Cel. Estevam, nº. 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.

Representante Legal: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

ITEM - ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, PACOTE ONTENDO 8 UNIDADES-uNID.-32.000-NATURALMENTE-R\$ 1,99-R\$ 63.680,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE HIGIÊNICO**, conforme especificações do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO**

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;

8.1.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

8.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;

8.1.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1. Emitir a nota de empenho;

8.2.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

8.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

10.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

10.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

10.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFE, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

10.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

10.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

10.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

10.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

11.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

11.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2022 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022

Município de Jandaíra/ RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

C J De Araújo Pessoa ME

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**0D3B4272**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022 - PMJ-RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000003/2022**, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.568.843/0001-39, vencedora da licitação, com o valor global de R\$ 419.326,56 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE JANDAÍRA/RN**.

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**D6BC4940**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2022-PMJ-RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.568.843/0001-39, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global R\$ 419.326,56 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**2E328A41**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022 - PMJ-RN****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 000004/2022**, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.568.843/0001-39, vencedora da licitação, com o valor global de R\$ 283.881,54 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE JANDAÍRA/RN**.

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**2914FOED**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000004/2022-PMJ-RN****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.568.843/0001-39, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global R\$ 283.881,54 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**

- Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**34D5EC09**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007.1/2022 - PMJ-RN****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, através da Agente de Contratação, torna público que se encontra em aberto a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007.1/2022**, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Software de Solução Integrada de Controle de Gestão de Frequência dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. As posturas poderão ser encaminhadas das 08:00h do dia **07-07-2022** até às 08:00h do **12-07-2022**. A disputa de preços acontecerá das **08:00h** do dia **12-07-2022** até às **14:00h** do dia **12-07-2022**, o processo será realizado exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta em dias úteis, através do e-mail [jandairapl@gmail.com](mailto:jandairapl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 06 de julho de 2022.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva dos Santos

**Código Identificador:**13DDE3A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº620/2022.**

VEDA O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS

DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Janduís-RN.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

**Art. 2º.** A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 3º.** O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Janduís-RN, 04 de julho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**AE5C9802

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE  
DISPENSA Nº 45/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
2559/2022.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 45/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução dos serviços de reparo dos implementos (Reboque, pipa, ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, sraap, plaína niveladora, grade de arraste, grade niveladora, arado e sugador) destinadas a máquinas e tratores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, e órgãos vinculados.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na execução dos serviços de reparo dos implementos (Reboque, pipa, ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, sraap, plaína niveladora, grade de arraste, grade niveladora, arado e sugador) destinadas a máquinas e

tratores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, e órgãos vinculados, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 23.336.326/0001-88, com endereço residencial a Rua AV Manoel Gonçalves, Nº SN, Galpão Anexo – Bairro Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, com o valor global de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:”*

*“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”*

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de notória especialização na execução dos serviços de reparo dos implementos (Reboque, pipa, ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, sraap, plaína niveladora, grade de arraste, grade niveladora, arado e sugador) destinadas a máquinas e tratores; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso IIº da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 23.336.326/0001-88, com endereço residencial a Rua AV Manoel Gonçalves, Nº SN, Galpão Anexo – Bairro Centro, Upanema/RN – CEP: 59.670-000, com o valor global de R\$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).**

Janduís-RN, 23 de junho de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH

Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**FOA81717

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: RATIFICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2022.**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2559/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2022.

TERMO DE DISPENSA Nº 45/2022.

**OBJETO:** Contratação de notória especialização na execução dos serviços de reparo dos implementos (Reboque, pipa, ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, sraap, plaína niveladora, grade de arraste, grade niveladora, arado e sugador) destinadas a máquinas e tratores,

para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, e órgãos vinculados.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **HAROLDO LOPES FELIX**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.336.326/0001-88**, com endereço residencial a Rua AV Manoel Gonçalves, Nº SN, Galpão Anexo – Bairro Centro, Upanema/RN – CEP: **59.670-000**, com o valor global de **R\$ 53.200,00** (cinquenta e três mil e duzentos reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 23 de junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**E2C1ACE7

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2022-PMJ.**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução FNDE/MEC nº 021/2021.

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA - MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação os Membros da Comissão de Licitação constituída através da Portaria 075/2021 - GP, senhor Francisco Cleber Torres – Presidente, Francisco de Freitas Sobrinho – Membro; Marcosuel Vieira de Arruda – Membro; Auderi Fernandes de Souza – Assessor em Licitações e Contratos; presente também o Controlador Geral do Município, **Smith Jardel Fernandes de Lira**; ato contínuo a comissão passou a julgar a fase de habilitação e proposta de preço – Projeto de venda, do processo em epígrafe. Seguindo, registramos as entregas dos envelopes com documentação de habilitação e proposta de preço dos empreendedores da agricultura familiar – Produtor Rural, quais sejam: **Taize Miranda Martins Ferreira, portadora do CPF: 017.061.734-31, Ozita da Silva, portadora do CPF: 037.686.014-63, Silvana Hipólito Monteiro, portadora do CPF: 052.876.294-00, Darcir Carlos Félix, portador do CPF: 081.401.024-58, Railla Dantas de Souza, portadora do CPF: 095.516.194-04, Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique, inscrita no CNPJ: 17.002.520/0001-36, Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel, portador do CPF: 701.410.714-35**; Após esta fase de análise de documentos de habilitação, foi verificado que todos que os empreendedores da agricultura familiar – produtores rurais estavam habilitados, a comissão estabeleceu o prazo legal conforme os ditames legais da Lei

8.666/93 e suas alterações posteriores, para o ato de interposição de recursos, caso necessário. Não ocorreu nenhuma interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão deixa consolidado em ata e segue para análise de propostas de preços – Projeto de Venda; após abertura dos envelopes de Proposta de Preços – Projeto de Venda, a comissão alcançou o seguinte resultado: **Taize Miranda Martins Ferreira, portadora do CPF: 017.061.734-31, valor R\$ 39.994,48 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), Ozita da Silva, portadora do CPF: 037.686.014-63, valor R\$ 19.985,70 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), Silvana Hipólito Monteiro, portadora do CPF: 052.876.294-00, valor R\$ 38.669,88 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), Darcir Carlos Félix, portador do CPF: 081.401.024-58, valor R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais), Railla Dantas de Souza, portadora do CPF: 095.516.194-04, valor R\$ 39.994,74 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique, inscrita no CNPJ: 17.002.520/0001-36, valor R\$ 126.144,60 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), Hiago Lourenço Nóbrega Gurgel, portador do CPF: 701.410.714-35, valor R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, finalizado o ato de análise de documentos de habilitação e projeto de venda – proposta de preços, o presidente da CPL deu por encerrada a sessão e notificamos que, os volumes processuais referentes a esta Chamada Pública, ficam disponíveis na sala de Licitação no endereço supra, para análise dos empreendedores da agricultura familiar – agricultores rurais, cadastrados no certame e demais interessados, no horário administrativo de segunda a sexta das 8h00min às 13h00min. Não havendo nada mais a declarar, nem necessário de anotação, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda que digitei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente

**FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO**

Membro

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Membro

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**

Assessor em licitação

Participantes da sessão da Chamada Pública:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**141E7156

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ATO ADJUDICATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2022**

**ATO ADJUDICATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**Base legal:** Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 021/2021, Lei Federal nº 8.666/93, aplicação.

**objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado

com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 021/2021, Lei Federal nº 8.666/93, aplicação subsidiária.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de **CHAMA PÚBLICA Nº 01/2022**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com essa comissão, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza a regulamentação da CHAMADA PÚBLICA, mediante § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 021/2021, Lei Federal nº 8.666/93, aplicação subsidiária. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de Chamada Pública, que apresentou como vencedoras no processo em tela, os empreendedores da Agricultura Familiar, Agricultores Rurais abaixo:

Fornecedor: **TAIZE MIRANDA MARTINS FERREIRA**

CPF: **017.061.734-31**

| Item | Código  | Descrição               | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|-------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 24   | 0020862 | POLPA DE FRUTAS CAJU    | KG      | 2.100 | R\$ 9,39      | R\$ 19.719,00 |
| 25   | 0020863 | POLPA DE FRUTAS ABACAXI | KG      | 2.100 | R\$ 8,78      | R\$ 18.438,00 |
| 26   | 0020928 | BOLO LARANJA            | KG      | 142   | R\$ 12,94     | R\$ 1.837,48  |

**Valor Total: R\$ 39.994,48 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Fornecedor: **OZITA DA SILVA**

CPF: **037.686.014-63**

| Item | Código  | Descrição     | Unidade | QTD. | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|---------------|---------|------|---------------|---------------|
| 27   | 0018360 | FILÉ DE PEIXE | KG      | 600  | R\$ 27,81     | R\$ 16.686,00 |
| 28   | 0020929 | BOLO DE LEITE | KG      | 255  | R\$ 12,94     | R\$ 3.299,70  |

**Valor Total: R\$ 19.985,70 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

Fornecedor: **SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**

CPF: **052.876.294-00**

| Item | Código  | Descrição               | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|-------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 18   | 0018718 | POLPA DE FRUTAS ACEROLA | KG      | 2.200 | R\$ 8,31      | R\$ 18.282,00 |
| 19   | 0020860 | POLPA DE FRUTAS GOIABA  | KG      | 2.100 | R\$ 9,08      | R\$ 19.068,00 |
| 20   | 0020925 | BOLO DE OVOS            | KG      | 102   | R\$ 12,94     | R\$ 1.319,88  |

**Valor Total: R\$ 38.669,88 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Fornecedor: **DARCIR CARLOS FELIX**

CPF: **081.401.024 58**

| Item | Código  | Descrição | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|-----------|---------|-------|---------------|---------------|
| 15   | 0018349 | BANANA    | KG      | 4.000 | R\$ 4,29      | R\$ 17.160,00 |

**Valor Total: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)**

Fornecedor: **RAILA DANTAS DE SOUZA**

CPF: **095.516.194-04**

| Item | Código  | Descrição                | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|--------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 20   | 0020861 | POLPA DE FRUTAS CAJARANA | KG      | 2.000 | R\$ 9,92      | R\$ 19.840,00 |
| 22   | 0020858 | POLPA DE FRUTAS MANGA    | KG      | 2.100 | R\$ 9,16      | R\$ 19.236,00 |
| 23   | 0020926 | BOLO MILHO               | KG      | 71    | R\$ 12,94     | R\$ 918,74    |

**Valor Total: R\$ 39.994,74 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

Fornecedor: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO**

**SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE**

CNPJ: **17.002.520/0001-36**

| Item | Código  | Descrição              | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 1    | 0018352 | CEBOLINHA              | KG      | 1.000 | R\$ 8,78      | R\$ 8.780,00  |
| 2    | 0020852 | PIMENTÃO               | KG      | 562   | R\$ 5,58      | R\$ 3.135,96  |
| 3    | 0018353 | ALFACE                 | KG      | 1.150 | R\$ 8,65      | R\$ 9.947,50  |
| 4    | 0001848 | JERIMUM                | KG      | 1.416 | R\$ 3,64      | R\$ 5.154,24  |
| 5    | 0018355 | FEIJÃO MACASSÁ         | KG      | 1.800 | R\$ 7,53      | R\$ 13.554,00 |
| 6    | 0020853 | DOCE DE LEITE/CAJU     | KG      | 490   | R\$ 18,15     | R\$ 8.893,50  |
| 7    | 0001437 | MACAXEIRA              | KG      | 500   | R\$ 1,70      | R\$ 850,00    |
| 8    | 0018359 | BATATA DOCE            | KG      | 2.000 | R\$ 3,13      | R\$ 6.260,00  |
| 9    | 0000027 | CHEIRO VERDE           | KG      | 1.500 | R\$ 9,77      | R\$ 14.655,00 |
| 10   | 0018361 | ARROZ VERMELHO         | KG      | 870   | R\$ 4,42      | R\$ 3.845,40  |
| 11   | 0018348 | MAMÃO                  | KG      | 2.000 | R\$ 2,43      | R\$ 4.860,00  |
| 12   | 0020855 | QUEIJO DE COALHO       | KG      | 850   | R\$ 22,54     | R\$ 19.159,00 |
| 13   | 0020856 | MANTEIGA DA TERRA      | UND     | 330   | R\$ 30,00     | R\$ 9.900,00  |
| 14   | 0020924 | FRANGO CAIPIRA ABATIDO | KG      | 490   | R\$ 35,00     | R\$ 17.150,00 |

**Valor Total: R\$ 126.144,60, (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**

CPF: **701.410.714-35**

| Item | Código  | Descrição              | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 16   | 0018719 | GALINHA CAIPIRA        | Unid    | 314   | R\$ 35,00     | R\$ 10.990,00 |
| 17   | 0018357 | OVO DE GALINHA CAIPIRA | Unid    | 6.000 | R\$ 1,50      | R\$ 9.000,00  |

**Valor Total: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à Chamada Pública supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 21 de Junho de 2022.

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:089B3202**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1574/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 021/2021, Lei Federal nº 8.666/93, aplicação.

**objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, alimentação escolar PNAE, das escolas e creches da rede municipal de ensino – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, bem como atendendo demandas das unidades administrativas, com Fundamentação no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, combinado com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 021/2021, Lei Federal nº 8.666/93, aplicação subsidiária.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022.**

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - Processo Administrativo nº 1574/2022**, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe, **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022**, nos termos do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 021/2021; mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente do processo de Chamada Pública supra mencionada, em favor dos empreendedores da Agricultura Familiar, Agricultores Rurais, conforme adiante especificado:

Fornecedor: **TAIZE MIRANDA MARTINS FERREIRA**  
CPF: **017.061.734-31**

| Item | Código  | Descrição               | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|-------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 24   | 0020862 | POLPA DE FRUTAS CAJU    | KG      | 2.100 | R\$ 9,39      | R\$ 19.719,00 |
| 25   | 0020863 | POLPA DE FRUTAS ABACAXI | KG      | 2.100 | R\$ 8,78      | R\$ 18.438,00 |
| 26   | 0020928 | BOLO LARANJA            | KG      | 142   | R\$ 12,94     | R\$ 1.837,48  |

**Valor Total: R\$ 39.994,48 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Fornecedor: **OZITA DA SILVA**  
CPF: **037.686.014-63**

| Item | Código  | Descrição     | Unidade | QTD. | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|---------------|---------|------|---------------|---------------|
| 27   | 0018360 | FILÉ DE PEIXE | KG      | 600  | R\$ 27,81     | R\$ 16.686,00 |
| 28   | 0020929 | BOLO DE LEITE | KG      | 255  | R\$ 12,94     | R\$ 3.299,70  |

**Valor Total: R\$ 19.985,70 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

Fornecedor: **SILVANA HIPOLITO MONTEIRO**  
CPF: **052.876.294-00**

| Item | Código  | Descrição               | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|-------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 18   | 0018718 | POLPA DE FRUTAS ACEROLA | KG      | 2.200 | R\$ 8,31      | R\$ 18.282,00 |
| 19   | 0020860 | POLPA DE FRUTAS GOIABA  | KG      | 2.100 | R\$ 9,08      | R\$ 19.068,00 |
| 20   | 0020925 | BOLO DE OVOS            | KG      | 102   | R\$ 12,94     | R\$ 1.319,88  |

**Valor Total: R\$ 38.669,88 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Fornecedor: **DARCIR CARLOS FELIX**  
CPF: **081.401.024-58**

| Item | Código  | Descrição | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|-----------|---------|-------|---------------|---------------|
| 15   | 0018349 | BANANA    | KG      | 4.000 | R\$ 4,29      | R\$ 17.160,00 |

**Valor Total: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)**

Fornecedor: **RAILA DANTAS DE SOUZA**  
CPF: **095.516.194-04**

| Item | Código  | Descrição                | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|--------------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 20   | 0020861 | POLPA DE FRUTAS CAJARANA | KG      | 2.000 | R\$ 9,92      | R\$ 19.840,00 |
| 22   | 0020858 | POLPA DE FRUTAS MANGA    | KG      | 2.100 | R\$ 9,16      | R\$ 19.236,00 |
| 23   | 0020926 | BOLO MILHO               | KG      | 71    | R\$ 12,94     | R\$ 918,74    |

**Valor Total: R\$ 39.994,74 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos)**

Fornecedor: **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE**  
CNPJ: **17.002.520/0001-36**

| Item | Código  | Descrição | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total  |
|------|---------|-----------|---------|-------|---------------|--------------|
| 1    | 0018352 | CEBOLINHA | KG      | 1.000 | R\$ 8,78      | R\$ 8.780,00 |
| 2    | 0020852 | PIMENTÃO  | KG      | 562   | R\$ 5,58      | R\$ 3.135,96 |

|    |         |                       |     |       |           |               |
|----|---------|-----------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 3  | 0018353 | ALFACE                | KG  | 1.150 | R\$ 8,65  | R\$ 9.947,50  |
| 4  | 0001848 | JERIMUM               | KG  | 1.416 | R\$ 3,64  | R\$ 5.154,24  |
| 5  | 0018355 | FEIJÃO MACASSÁ        | KG  | 1.800 | R\$ 7,53  | R\$ 13.554,00 |
| 6  | 0020853 | DOCE DE LEITE/CAJU    | KG  | 490   | R\$ 18,15 | R\$ 8.893,50  |
| 7  | 0001437 | MACAXEIRA             | KG  | 500   | R\$ 1,70  | R\$ 850,00    |
| 8  | 0018359 | BATATA DOCE           | KG  | 2.000 | R\$ 3,13  | R\$ 6.260,00  |
| 9  | 0000027 | CHEIRO VERDE          | KG  | 1.500 | R\$ 9,77  | R\$ 14.655,00 |
| 10 | 0018361 | ARROZ VERMELHO        | KG  | 870   | R\$ 4,42  | R\$ 3.845,40  |
| 11 | 0018348 | MAMÃO                 | KG  | 2.000 | R\$ 2,43  | R\$ 4.860,00  |
| 12 | 0020855 | QUEIJO DE COALHO      | KG  | 850   | R\$ 22,54 | R\$ 19.159,00 |
| 13 | 0020856 | MANTEIGA DA TERRA     | UND | 330   | R\$ 30,00 | R\$ 9.900,00  |
| 14 | 0020924 | FRANGO CAPIRA ABATIDO | KG  | 490   | R\$ 35,00 | R\$ 17.150,00 |

**Valor Total: R\$ 126.144,60, (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL**  
CPF: **701.410.714-35**

| Item | Código  | Descrição             | Unidade | QTD.  | Vlr. Unitário | Valor Total   |
|------|---------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|
| 16   | 0018719 | GALINHA CAPIRA        | Unid    | 314   | R\$ 35,00     | R\$ 10.990,00 |
| 17   | 0018357 | OVO DE GALINHA CAPIRA | Unid    | 6.000 | R\$ 1,50      | R\$ 9.000,00  |

**Valor Total: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais).**

Janduí/RN, 21 de Junho de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:13B321C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Ana Caroline Miranda Bernardo CPF Nº 700.668.544-31

**Objeto:** Médico (PSF).

**Período:** 23 de Março de 2022 à 31 de Maio de 2022.

**Assinaturas:** Pela Contratante,

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
(Prefeita Municipal).

**ANA CAROLINE MIRANDA BERNARDO**  
Pelo Contratado,

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 31 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:7074D66F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja

homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem do PSF, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Elma Alves da Silva;**  
**Inscrição: 121659-1;**  
**Classificação: 13º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 06 de Julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador: A69D5751**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**45ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

**GABINETE DA PREFEITA**

**45ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago em razão de pedido de exoneração da servida Dayana Ferreira de França, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japi/RN, o cargo de Professor do Ensino Infantil, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Liliane da Silva Barbosa de Souza;**  
**Inscrição: 125960-9;**  
**Classificação: 7º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 06 de Julho de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador: CEA40CDD**

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 006/2022**

**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 006/2022**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN E TAMBÉM DAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **J. I. C. DE CARVALHO EPP**, CNPJ: 09.439.791/0001-25, com o valor global estimado de R\$ 1.070.428,15 (um milhão e setenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos); **JESSICA LARISSA FERNANDES ME**, CNPJ: 37.750.976/0001-91, com o valor global estimado de R\$ 165.834,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais); **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35, com o valor global estimado de R\$ 99.406,40 (noventa e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) e **SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIELI**, CNPJ: 20.997.600/0001-83, com o valor global estimado de R\$ 19.107,10 (dezenove mil, cento e sete reais e dez centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas citadas anteriormente, foram declaradas **HABILITADAS** e **ADJUDICADAS**, por terem atendido ao Edital.

Japi/RN, 05 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial  
 Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

**Publicado por:**  
 Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador: 410207D6**

**LICITAÇÃO**  
**DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

**DESPACHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 05 de julho de 2022, indicou como vencedoras referente ao certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2022, as empresas: **J. I. C. DE CARVALHO EPP**, CNPJ: 09.439.791/0001-25, com o valor global estimado de R\$ 1.070.428,15 (um milhão e setenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos); **JESSICA LARISSA FERNANDES ME**, CNPJ: 37.750.976/0001-91, com o valor global estimado de R\$ 165.834,00 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais); **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, CNPJ: 24.114.994/0001-35, com o valor global estimado de R\$ 99.406,40 (noventa e nove mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) e **SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIELI**, CNPJ: 20.997.600/0001-83, com o valor global estimado de R\$ 19.107,10 (dezenove mil, cento e sete reais e dez centavos), para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN E TAMBÉM DAS DIVERSAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 05 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:2D0C0814

### LICITAÇÃO

#### RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

#### RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, TORNA PÚBLICO o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA), ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12348.746000/1210-02 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP, e a inexistência de intenções de recursos administrativos deferidas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora no **ITEM 01** a empresa **CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.307.250/0002-34, com o valor global estimado de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa citada anteriormente, foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido ao Edital.

Japi/RN, 06 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 009/2022, de 31/01/2022

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:D5E64E91

### LICITAÇÃO

#### DESPACHO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

#### DESPACHO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, através de seu parecer do dia 06 de julho de 2022, indicou como vencedora do **ITEM 01** referente ao certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2022, a empresa: **CEVEMA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MÁQUINAS PEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 35.307.250/0002-34, com o valor global estimado de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA), ZERO KM, ANO/MODELO 2022/2022, DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA**

**ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM DECÚBITO HORIZONTAL SEM RISCO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12348.746000/1210-02 E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, dá-se o referido Despacho para a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para que tome às providências cabíveis quanto ao prosseguimento dos trâmites processuais.

Japi/RN, 06 de julho de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2022, de 31/01/2022

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:E5AEF790

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00037/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 06/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00183/2022 - 06.07.2022- NUNES CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - R\$ 279.125,50.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de Julho de 2022

**ROGÉRIO SOARES –**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jefferson Martins Gonçalves  
Código Identificador:99625882

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO POR QUILOMETRAGEM COM MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS EM GARANTIA (FIAT MOBI LIKE, PLACA: RGI1E32; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F41; AMBULÂNCIA TIPO A, PLACA: RGI5F12), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00039/2022. DOTAÇÃO: 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3390300000 – Material de Consumo 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00177/2022 - 28.06.22 - AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 57.205,90.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de Junho de 2022

**ROGÉRIO SOARES** –  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jefferson Martins Gonçalves  
**Código Identificador:**6A23A751

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 227/2022 - GP**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**Onde Lê se:** PORTARIA Nº 226/2022 - GP

**Deve Lê se:** PORTARIA Nº 227/2022 - GP

**PORTARIA Nº 227/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **FERNANDA VALÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS**, Nutricionista, inscrita no CPF sob nº 059.271.954-58, lotada no ESF – II da Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar do I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022, que se realizará neste dia 06 de julho de 2022, das 08 às 16h, no Auditório Central da UNI-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**3B3EEBB1

**PROCURADORIA GERAL**  
**LEI Nº 965/2022 - DISPÕE SOBRE O CIM-SERIDÓ**

Lei Municipal Nº 965/2022, de 06 de Julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Jardim de Piranhas/RN a ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

**MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

**Parágrafo Único** – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

**Art. 2º** - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantido, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

**Parágrafo Único** – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

**Art. 3º** - O Município de Jardim de Piranhas/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

**Parágrafo Único** – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

**Art. 4º** - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

**Parágrafo único** - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 5º** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 6º** - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

**Parágrafo único** - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

**Art. 8º** - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

**Art. 9º** - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

**Art. 10** - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 11** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 06 de julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**A3777325

#### PROCURADORIA GERAL

**LEI Nº 966/2022 - DISPÕE SOBRE PISO NACIONAL DOS ACS E ACE**

**Lei Municipal Nº 966/2022, de 06 de Julho de 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, §§ 8º, 9º e 11 da Constituição Federal.

O **Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em consonância com Art. 198, § 9º, da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE não será inferiores a 02 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

**Art. 2º.** O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, § 9º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial tomando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.

**Art. 3º.** O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 1º e Art. 2º dessa Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º, da Constituição Federal, ficando o Município autorizado a promover o pagamento do novo piso salarial somente após recebimento da verba federal pertinente.

**Art. 4º.** Nos termos do Art. 198, § 11, da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06 de Maio de 2022, sendo vinculado ao disposto no Art.3º; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 06 de Julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**CA4262FA

#### PROCURADORIA GERAL

**LEI Nº 967/2022 - DISPÕE SOBRE (GID) VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Lei Municipal nº 967/2022, de 06 de Julho de 2022.**

Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), para os servidores efetivos lotados na Vigilância Sanitária do Município de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), devida aos servidores efetivos lotados na Vigilância Sanitária do Município que estejam em pleno exercício da sua função, utilizando os recursos provenientes do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

**Parágrafo primeiro:** A equipe da Vigilância Sanitária do Município de Jardim de Piranhas/RN é constituída por Fiscais, Nutricionista VISA e Médico Veterinário lotados na Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo segundo:** A Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) fica fixada em 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento-base do servidor ocupante do cargo disposto neste artigo, e, constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

**Parágrafo terceiro:** A gratificação será recebida pelo servidor que estiver incluído em relatório de desempenho emitido e assinado pelo chefe imediato de sua lotação, e encaminhado ao setor de RH do Município; sendo o pagamento da GID realizado mensalmente na mesma data dos respectivos pagamentos do servidor, excluindo o período de férias.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A Gratificação de Incentivo ao Desempenho, ora instituída, deixará de ser devida aos servidores especificados no art. 1º desta Lei, caso seja encerrado o repasse dos recursos financeiros do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde ao Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, Gabinete do Prefeito em 06 de Julho de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Siderley Nogueira de Medeiros  
**Código Identificador:**C2961B8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 037/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADA:** JOSÉ JACKSON DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.426.784-13; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 e termo final em 05 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$28.519,08 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e José Jackson da Silva, inscrito no CPF sob o nº 063.426.784-13– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de julho de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:C4624858

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADA:** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.615.374-21; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 e termo final em 05 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$28.519,08 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Francisco das Chagas Silva, inscrito no CPF sob o nº 069.615.374-21– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de julho de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:DF650ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 039/2022  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADA:** SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 665.026.754-68; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 05 de julho de 2022 e termo final em 05 de julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$28.519,08 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio

de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Sebastião Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 665.026.754-68– pela Credenciada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de julho de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:865373ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2022 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 117.004/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA IRANI DA SILVA 01849020450 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.279.907/0001-34; **OBJETO:** Contratação dos serviços de recarga de toner, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Julho de 2022; **VIGÊNCIA:** 06 de Julho de 2022 e termo final em 06 de Julho de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:R\$ 10.959,60(Dez mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).;** **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00– pelo Contratante e a Sra. Maria Irani da Silva, inscrita no CPF nº 018.190.204-502 - pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 06 de julho 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador:249FC689

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 052/2018**

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

**CONSIDERANDO**, a declaração por motivo de aposentadoria a vacância do cargo de professor ocupado pela Sra. Rita Adélia da Cunha Medeiros, concedida pela Portaria nº 072, de 04 de março de 2022, Cód Identificador : CDFA63BE – Edição 2731 do dia 07/03/2022 no site [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**CONVOCA:**  
**1 - NÍVEL SUPERIOR**

**OPÇÃO – Professor de Ensino Infantil**

| INSCRIÇÃO  | NOME                         | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|------------|------------------------------|---------------|---------------|
| 13. 5357-2 | MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS | 38º           | 30 HORAS      |

Jardim do Seridó-RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.**

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;’

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

**ANEXO II****EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE****Apresentar:**

Hemograma;  
Tipo sanguíneo;  
Sumário de Urina;  
VDRL;  
Parasitológico de fezes;  
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);  
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

**OBSERVAÇÃO:** Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**C0EE97FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 2018, homologado em 21 de maio de 2019.

**Art. 2º** A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 052/2018, publicado em 06 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****1 - NÍVEL SUPERIOR****OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO | NOME                         | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|-----------|------------------------------|---------------|---------------|
| 13.5357-2 | MARA CÉLIA DOS SANTOS MORAIS | 38º           | 30 HORAS      |

Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Silva da Costa  
**Código Identificador:**348A9A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252-A, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula 1894, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 01 de julho 2022, para participar do recebimento simbólico de trator agrícola proveniente de emenda federal na sede do Governo do Estado.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de junho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**A9850ED0

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 1.808, DE 06 DE JULHO DE 2019.**

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, no dia 08 de julho, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** que o município vive as comemorações do V Jardim Junino – Edição 2022, evento que traz inúmeros visitantes a cidade, momento de lazer e confraternização dos munícipes, incluindo os servidores públicos do município; e

**Considerando** a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no referido período;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 08 de julho de 2022 (sexta-feira), em virtude das festividades do V Jardim Junino – Edição 2022.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

- I.Limpeza Pública;**
- II.Centro de Abastecimento;**
- III. Saneamento Básico;**
- IV.Eletricista;**
- V.Guarda Municipal;**
- VI.Atendimento às Ações Básicas de Saúde;**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**63F04E42

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 262, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 290/2022 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **RANGEL DA SILVA MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 065.962.364-12, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 802.156/2021, Pregão Presencial nº 018/2021, que tem como objeto “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**FC07278A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - RAUL CESAR DAS NEVES**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **RAUL CESAR DAS NEVES**, nomeado, conforme **Portaria nº 215, de 13 de junho de 2022\*** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **COVEIRO**, submetido a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº 2.436.611 SSP/RN, o CPF nº 077.825.224-80, Título de Eleitor nº 0282 7381 1686 (Estado do Rio Grande do Norte (Caicó/RN), Zona nº 025, Seção nº 0108), bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito

**RAUL CESAR DAS NEVES**  
Empossado

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**03685EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO Nº 002/2022 – COMISSÃO PROVISÓRIA**  
**DE AVALIAÇÃO**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 12h00min, na sala da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Jurídico Administrativo, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração e Douglas Medeiros de Araújo, Coordenador Integrado de Planejamento, designados pelo Decreto nº 1.794, de 30 de maio de 2022, para proceder com a avaliação de Processos referentes aos pedidos de adesão de servidores do município de Jardim do Seridó interessados em aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, previsto na Lei Complementar Municipal 1.281, de 06 de abril de 2022. Ao analisar a documentação do processo, em epígrafe, concluíram:

A Requerente é servidora ativa do quadro de funcionários do Poder Executivo deste município, pertencente ao Regime Geral do Município de Jardim do Seridó;

Está em efetivo exercício da atividade funcional, no momento do requerimento;

Preenche os requisitos para concessão de aposentadoria tanto por idade quanto por tempo de contribuição;

Aderiu formal e expressamente ao programa, nos termos da lei e do Decreto 1.794, de 30 de maio de 2022.

Portanto, preenche os requisitos necessários para aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada se enquadrando no artigo 7º da Lei Complementar nº 1.281, de 06 de abril de 2022.

Essa conclusão deve ser submetida ao chefe do poder executivo para que defira ou não o pedido feito pela Requerente.

Para constar, eu, Walter de Medeiros Azevedo, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Matrícula nº 1797

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Matrícula nº 1861

**DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Matrícula nº 1898

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**34783458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PE 027.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022-PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

**ASSUNTO:** Trata-se de impugnação interposta pela empresa Amplus Engenharia –ME, CNPJ: 43.032.073/0001-78.

**I- DAS PRELIMINARES**

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.

A IMPUGNANTE enviou a impugnação por meio do sistema Portal de Compras Públicas, sendo a protocolizada no dia 05/07/2022, portanto, tempestivamente.

Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.

**II- DAS RAZÕES PARA A IMPUGNAÇÃO**

O impugnante, objetivamente, questiona o item a Qualificação Técnica. Afirma que a exigência que consta no Edital seria insuficiente, e pede para que sejam incluídos os seguintes itens:

*01. Certidão de cadastro técnico Federal, documentação relativa ao registro junto ao IBAMA, conforme de acordo com a resolução nº 37 de 29/06/2004 do IBAMA;*

*02. Comprovante fornecido pela licitante de que possui vínculo, com profissional (ais) de nível superior Engº Mecânico devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, que são Manutenção e instalação de condicionadores de ar tipo SPLIT;*

*03. A certidão de pessoa PF E PJ junto ao CREA.*

Por fim, pede o provimento da impugnação no sentido de incluir tais exigências.

**III – DA ANÁLISE DO MÉRITO**

Analisando o mérito da questão, entendemos ser importante frisar que o art. 30 da Lei nº 8.666/93 traz em seu conteúdo, taxativamente, que a exigência de que trata da qualificação técnica “limitar-se-á” ao que consta em Lei.

Nessa toada, vislumbra-se que não seja obrigatória a inclusão de todos os requisitos constantes do rol de documentos do citado artigo.

Com efeito, trata-se de ato de discricionário da Administração fundamentado na natureza do objeto a ser licitado. Desta forma, a Administração goza de certo grau de discricionariedade em relação aos documentos que devem ser exigidos, levando-se em consideração o caso concreto, que neste, em especial, entendemos por ser relevante somente a exigência em que pese à qualificação técnica operacional, conforme consta no edital.

A própria Constituição Federal de 1988, em seu inciso XXI, do art. 37, preconiza que a Administração Pública, em seus procedimentos licitatórios, deve pautar-se em exigências de qualificação técnica e econômica adstritas à garantia do cumprimento das obrigações, in verbis:

“Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)”

Destarte, a administração municipal ao optar pela não exigência da documentação sugerida pela impugnante, buscou não restringir em demasia o presente certame, sob pena de frustrar a competitividade.

Neste sentido, temos o entendimento do TCE – MS, que assim decidiu em celeuma semelhante:

**EMENTA – DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CREA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO MECÂNICO. PRELIMINAR. CORREÇÃO DO EDITAL PERDA DO OBJETO EXTINÇÃO DO PROCESSO. NÃO CABÍVEL. MÉRITO CARÁTER COMPETITIVO DESARRAZOADA NECESSIDADE DAS EXIGÊNCIAS. IMPROCEDENTE.** Em preliminar, não é cabível a extinção do processo por suposta perda do objeto decorrente da correção do edital devido à natureza do interesse público envolvido e a possível permanência de irregularidades no procedimento licitatório. Conforme disposto no texto constitucional, nas licitações, as exigências de qualificação técnica referem-se tão somente àquelas consideradas indispensáveis ao cumprimento das obrigações. A inclusão de cláusula prevendo a necessidade de as licitantes estarem inscritas no CREA frustra o caráter competitivo do procedimento licitatório, por se tratar de qualificação impertinente ou irrelevante para a prestação do objeto específico do contrato. O trecho normativo que previa inicialmente a obrigatoriedade de haver responsabilidade técnica de engenheiro mecânico quanto à prestação de serviços de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes foi vetado pelo Presidente da República. É desarrazoada a necessidade de o edital exigir, para fins de qualificação técnica a inscrição da empresa no CREA; de possuir no quadro de funcionários engenheiro mecânico certificado em nome da empresa; e, de apresentar atestados de acervos técnicos de serviços anteriores, pelo que é improcedente a denúncia. (TCE-MS – DEN: 105222017 MS 1817919, Relator: IRAN COELHO DAS NEVES, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1784, de 28/05/2018)

Assim, entendemos que a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório é satisfatória ao cumprimento das obrigações do contrato, sendo atendida, portanto, a satisfação do interesse público. Por conseguinte, não assiste razão à Impugnante, mantendo-se inalterado o item editalício atacado.

#### IV – DA DECISÃO

Diante do exposto e pelas razões aqui apresentadas julga-se improcedente a impugnação interposta pela empresa Amplus Engenharia –ME.

João Câmara/RN, 06 de julho de 2022.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**CFC1E22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PE 027.2022**

#### PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2022-PE-SRP

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

**ASSUNTO:** Trata-se de impugnação interposta pela empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 23.675.681/0001-93.

#### I- DAS PRELIMINARES

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade temporal da referida impugnação.

A IMPUGNANTE enviou a impugnação por meio do sistema Portal de Compras Públicas, sendo protocolizada no dia 06/07/2022, portanto, tempestivamente.

Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.

#### II- DAS RAZÕES PARA A IMPUGNAÇÃO

A impugnante, objetivamente, questiona o que segue:

“Ao verificar os itens dos documentos de habilitação, mais especificamente a habilitação técnica foi notado que o órgão (PREF. JOÃO CÂMARA/RN) não solicitou registro da empresa participante em um órgão regulatório (CFT OU CREA), como a decisão normativa do CONFEA determina, e mais, tal exigência é prevista também no art. 30 da lei 8.666/93.

Outro ponto verificado no referido edital é o item 10 do termo de referência do edital já citado. O item 10 descreve o item “SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE” sem diferenciação da capacidade do ar. Levando em conta que a quantidade de gás necessário para uma recarga de gás em um ar condicionado de 60.000 Btus (3.4kg) é cerca 4 vezes maior que a quantidade necessária para uma recarga de gás de ar condicionado de 7.000 Btus (700g) é de extrema relevância que exista uma diferenciação de capacidade como foi feito para os itens anteriores, pois caso não aconteça tal alteração, o órgão contratante irá abrir a possibilidade de prejuízos incalculáveis aos cofres públicos ou inviabilizar a execução do serviço.”

Por fim, pede que seja recebido e autuado a presente impugnação de edital, sendo ele totalmente procedente em detrimento ao alegado, concedendo-lhe efeito suspensivo ao citado edital de pregão eletrônico 027/2022 ate o julgamento desta presente impugnação.

#### III – DA ANÁLISE DO MÉRITO

Com relação a qualificação técnica, entendemos ser importante frisar que o art. 30 da Lei nº 8.666/93 traz em seu conteúdo, taxativamente, que a exigência de que trata da qualificação técnica “limitar-se-á” ao que consta em Lei.

Nessa toada, vislumbra-se que não seja obrigatória a inclusão de todos os requisitos constantes do rol de documentos do citado artigo.

Com efeito, trata-se de ato de discricionário da Administração fundamentado na natureza do objeto a ser licitado. Desta forma, a Administração goza de certo grau de discricionariedade em relação aos documentos que devem ser exigidos, levando-se em consideração o caso concreto, que neste, em especial, entendemos por ser relevante somente a exigência em que pese à qualificação técnica operacional, conforme consta no edital.

A própria Constituição Federal de 1988, em seu inciso XXI, do art. 37, preconiza que a Administração Pública, em seus procedimentos licitatórios, deve pautar-se em exigências de qualificação técnica e econômica adstritas à garantia do cumprimento das obrigações, in verbis:

“Art. 37 (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)”

Destarte, a administração municipal ao optar pela não exigência da documentação sugerida pela impugnante, buscou não restringir em demasia o presente certame, sob pena de frustrar a competitividade.

Neste sentido, temos o entendimento do TCE – MS, que assim decidiu em celeuma semelhante:

**EMENTA – DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO. SUPOSTA IRREGULARIDADE. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. EXIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CREA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO MECÂNICO. PRELIMINAR. CORREÇÃO DO EDITAL PERDA DO OBJETO EXTINÇÃO DO PROCESSO. NÃO CABÍVEL. MÉRITO CARÁTER COMPETITIVO DESARRAZOADA NECESSIDADE DAS EXIGÊNCIAS. IMPROCEDENTE.** Em preliminar, não é cabível a extinção do processo por suposta perda do objeto decorrente da correção do edital devido à natureza do interesse público envolvido e a possível permanência de irregularidades no procedimento licitatório. Conforme disposto no texto constitucional, nas licitações, as exigências de qualificação técnica referem-se tão somente àquelas consideradas indispensáveis ao cumprimento das obrigações. A inclusão de cláusula prevendo a necessidade de as licitantes estarem inscritas no CREA frustra o caráter competitivo do procedimento licitatório, por se tratar de qualificação impertinente ou irrelevante para a prestação do objeto específico do contrato. O trecho normativo que previa inicialmente a obrigatoriedade de haver responsabilidade técnica de engenheiro mecânico quanto à prestação de serviços de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes foi vetado pelo Presidente da República. É desarrazoada a necessidade de o edital exigir, para fins de qualificação técnica a inscrição da empresa no CREA; de possuir no quadro de funcionários engenheiro mecânico certificado em nome da empresa; e, de apresentar atestados de acervos técnicos de serviços anteriores, pelo que é improcedente a denúncia. (TCE-MS – DEN: 105222017 MS 1817919, Relator: IRAN COELHO DAS NEVES, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1784, de 28/05/2018)

Assim, entendemos que a qualificação técnica exigida no instrumento convocatório é satisfatória ao cumprimento das obrigações do contrato, sendo atendida, portanto, a satisfação do interesse público. Por conseguinte, não assiste razão à Impugnante, mantendo-se inalterado o item editalício atacado.

Por outro lado, no tocante a especificação do item 10 do Lote, entendemos que assiste razão o apontamento feito pela impugnante, razão pela qual entendemos pela necessidade de retificação da especificação para que seja apontada a quantidade necessária de recarga.

#### IV – DA DECISÃO

Diante do exposto e pelas razões aqui apresentadas julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação interposta pela empresa RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI no sentido de manter a qualificação técnica como se encontra em Edital, bem como pela retificação da especificação do item 10 do Lote para que seja apontada a quantidade necessária de recarga.

João Câmara/RN, 06 de julho de 2022.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**373A4F69

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28, referente a nota de liquidação nº414/2022, datada de 13/06/2022 do empenho nº 601.001/2022, no valor de R\$ :3.000,00 (TRES MIL REAIS), referente nota fiscal nº96. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de suporte técnico. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**BB2C5CD7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor APAQ- CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ:42.014.635/0001-98, referente a nota de liquidação nº299/2022, datada de 30/06/2022 do empenho nº 623.001/2022, no valor de R\$ :3.576,00 (TRES MIL QUINHENTOS E SETETANTA SEIS REAIS), referente nota fiscal nº1000031. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de inscrições de palestras dos servidores desse município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**893D36A8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor FRANCISCO HELIO TAVARES COSME CPF:070.648.504-19, referente a nota de liquidação nº71/2022, datada de 27/06/2022 do empenho nº 623.001/2022, no valor de R\$ :2.155,00 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal nº4481. O referido pagamento da nota fiscal foi feito

antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de na qualidade de arbitro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 julho de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**F1775293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

| Nº LIQUIDAÇÃO | Nº EMPENHO   | VALOR R\$ | Nº FISCAL | NOTA |
|---------------|--------------|-----------|-----------|------|
| 370/2022      | 621.001/2022 | 7.740,25  | 0352      |      |
| 364/2022      | 627.001/2022 | 4.490,32  | 0360      |      |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de agenciamento de viagens

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 06 de julho de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**D009D3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026 DE 06 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 026 DE 06 DE JULHO DE 2022**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. KALEBE NUNES DE OLIVEIRA NO CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. Kalebe Nunes de Oliveira no cargo de Assessor de Comunicação na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**534FF455

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027 DE 06 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 027 DE 06 DE JULHO DE 2022**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ELINEIDE LEITE PINHEIRO PEREIRA NO CARGO DE CHEF. DA DIVISÃO DO SER. E EXEC. DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. Elineide Leite Pinheiro Pereira no cargo de **Chefe da Divisão do Serviço e Execução de Programas Especiais** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**13FD8C36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 389/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 389/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 03 de Julho de 2022.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E96A1909

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 390/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 390/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**CB2657CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 386/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 386/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para coleta e encomenda de peças para o veículo Retroescavadeira junto a Universal tratores., no dia 05 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E2D5A4F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 387/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 387/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Julho de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para

acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 05 de Julho de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6C11F193**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06070001/2022****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06070001/2022**

O Governo do Município de José da Penha-RN, através da Prefeitura Municipal, torna público o aviso de dispensa de licitação Nº 06070001/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, das atividades esportivas a serem desenvolvidas e/ou apoiadas pelo Município de José da Penha/RN. Data da sessão 11/07/2022, hora da fase de lances 09:00. Informações: cpljpenha@hotmail.com.

José da Penha/RN, 06/07/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Presidente

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**7A64631B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070005/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05070005/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 4.519,96 (quatro mil e quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**47C0CB33**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070004/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070004/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05070004/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 4.087,90 (quatro mil e oitenta e sete reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**640A6116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05070003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**435C9296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05070002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 05070002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 305,60 (trezentos e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 481 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.14 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 05/07/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 5 de julho de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**EB51F3A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 122/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME: JÉSSICA DANTAS XAVIER**

**CARGO/FUNÇÃO:** *Nutricionista*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

**MATRÍCULA:** 2974

**RG:** 1.839.596

**CPF:**069.556.944-99

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Participar do I Fórum de Alimentação e Nutrição na APS 2022, promovido pela SESAP/SAPS-RN, a ser realizado no dia 06 de julho de 2022, de forma presencial, no auditório central da Faculdade UNI-RN, localizado na Rua Prefeita Eliane Barros Cabral nº 2000, Tirol, Natal-RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 06 e 07 de julho de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** Uma Diária.

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 05 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

\*replicada por incorreção

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**4F857450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME: Anderson Gilson de Lima Almeida Araújo**

**CARGO/FUNÇÃO:** *Chefe de Setor de Gestão de Trabalho*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 5032

**RG:** 002.960.580

**CPF:**090.425.544-10

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO.** Participar de uma Reunião de Planejamento sobre o Selo Sebrae de Referência em Atendimento na cidade de Natal.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 07 de julho de 2022

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais) dec. 1.320/2022

**VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Jucurutu/RN, 06 de julho de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**09DD104D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 PROCESSO**

**ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 24050001/2021 - DISPENSA Nº 046/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** VICENTE JUSTINO DE ARAÚJO FILHO - (CPF: 323.003.444-91); **OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo a locação do imóvel de propriedade do (a) CONTRATADA/ LOCADORA, situado na rua Professor João Bezerra, nº 78, Centro, no Município de Jucurutu/RN, Locação de Imóvel para sediar a sala do empreendedor do Município de Jucurutu – RN, durante o respectivo período vigencial; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 26 de maio de 2022 e termo final em 25 de maio de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Vicente Justino De Araújo Filho – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 25 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**06FAB40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 012/2022- CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº 042/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/ 2015**

**CONTRATANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 14.141.559/0001-46); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 01 de julho de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022. **SUBSCRITORES:**

Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Ronilson Francione da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de junho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**38D3AB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04060001/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **OBJETO:** Execução dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação por até quarenta (48) meses (Lei nº 8.666/1993, art. 57, IV); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Código da Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**C1222129

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº**

**08110001/2021**

**CRENCIANTE:** Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** NATAN BENTO DO VALE SILVA - CPF Nº 123.925.684-13; **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra – servente; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 08 de Novembro de 2022; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 93,57 (noventa e três reais e cinquenta e sete centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 10010000 - Recursos Ordinários; 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional

de Assistência Social – FNAS; 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11200000 - Transferência do Salário-Educação; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e NATAN BENTO DO VALE SILVA – Credenciado.

Jucurutu/RN, 06 de julho de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**784C5F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 128, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 128, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,**

**Considerando o processo de eleição da nova diretoria executiva do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI, para o triênio 2022/2025, tendo em vista o pleito eleitoral realizado 23/05/2022 em consonância com o art. 14 da Lei nº 862/2016.**

**Considerando o Ofício nº 046/2022, emitido pelo Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 1151-7, portadora do RG nº 1.\*\*\*.013 e do CPF nº 762.\*\*\*.154-\*\*, para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência Social de Jucurutu – RN no triênio 2022/2025.

**Art. 2º - NOMEAR** o Sr. **GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**, matrícula nº 1728-0, portador do RG nº 1.\*\*\*.648 e do CPF nº 875.\*\*\*.844-\*\*, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e de Finanças do Instituto de Previdência Social de Jucurutu – RN no triênio 2022/2025.

**Art. 3º - O mandato da nova diretoria executiva do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI será de 03 (três) anos, com início no dia 23 de julho de 2022 e o término em 22 de julho de 2025.**

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 06 de julho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C606A246

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 016/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder 3 ( Três ) ½ ( meia ) diária a Sra. TATIANE MARIA DO NASCIMENTO, Secretária Municipal Assistência Social, CPF nº 064.422.094-58, agência nº 1066-9 e conta corrente nº 31106-5, no valor de R\$ 300,00 ( trezentos reais ), para custear despesas durante a “CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL”, a ser realizado no Monza Palace Hotel, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova - Natal/RN, nos dias 12 a 14 de julho de 2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de julho de 2022.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**6785EDDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 015/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária ao Sr. JOSÉ WALLACE DE LIMA ALVES, CPF nº 017.305.234-71, agência nº 2318-3 e conta corrente nº 23298-X, no valor de R\$ 150,00 ( cem e cinquenta reais ), para custear despesas durante a “CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL”, a ser realizado no Monza Palace Hotel, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, 3490 – Lagoa Nova - Natal/RN, nos dias 12 a 14 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de julho de 2022.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**F4A2AF4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2022**

Portaria nº 242/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLAUDIONOR PEDRO DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 671.182.834-87, para exercer o cargo de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, ALMOX E PATRIMONIO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E09F3C24

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 243/2022**

Portaria nº 243/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDUARDO JOSE AMÂNCIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 422.789.704-10, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**604D8A3A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 244/2022**

Portaria nº 244/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **CAIO FLAVIO GUERRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº 071.965.814-40, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**20CFD2EF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 245/2022**

Portaria nº 245/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELTON OLIMPIO DE MEDEIROS MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 009.319.684-96, para exercer o cargo de **PROCURADOR JURIDICO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**C8C1D30F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 246/2022**

Portaria nº 246/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIS HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 030.588.944-30, para exercer o cargo de **PROCURADOR JURIDICO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**33D873AA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 247/2022**

Portaria nº 247/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **MARCIO VASCONCELOS DE MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 077.768.114-59, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DIVIDA ATIVA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**0B05D6BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248/2022**

Portaria nº 248/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 066.002.764-01, para exercer o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**944F2D87

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249/2022**

Portaria nº 249/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILBERTO DE SOUZA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 876.541.484-53, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**2F68C924

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250/2022**

Portaria nº 250/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSILENE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 914.011.514-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ESPORTE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**0F10275B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251/2022**

Portaria nº 251/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **RICARDO SILVA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 017.664.204-86, para exercer o cargo de **DIRETOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**F2BC259D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252/2022**

Portaria nº 252/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **FELIPE HENRIQUE DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 105.316.554-40, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**91690022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253/2022**

Portaria nº 253/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESA MICHELLE DE ANDRADE BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº 034.983.574-84, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**9A891FC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254/2022**

Portaria nº 254/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **ARLINDO FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 025.874.984-90, para exercer o cargo de **DIRETOR DE HABITAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**A7D2B044

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 255/2022**

Portaria nº 255/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JEFFERSON LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 055.728.524-06, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PROGRAMAS FEDERAIS**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**E9A7EF18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 256/2022**

Portaria nº 256/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOAO TIAGO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 315.778.814-00, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA ASSISTENCIA SOCIAL**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**185C0CED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 257/2022**

Portaria nº 257/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **HELOYSA TAYANA COUTINHO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 119.805.264-35, para exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**1C148EA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 258/2022**

Portaria nº 258/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **JULIANA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 058.361.954-12, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE SAÚDE**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**466707E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 259/2022**

Portaria nº 259/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 012.127.404-75, para exercer o cargo de **COORD. DE VIGILANCIA SANITARIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**77CB726F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2022**

Portaria nº 260/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **ELIZABERTH PAULINO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 020.898.504-26, para exercer o cargo de **DIRETORA DE LAZER**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**6BA68744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261/2022**

Portaria nº 261/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **ITAMARA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 702.641.524-76, para exercer o cargo de **COORDENADORA CRAS**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**46B20840

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262/2022**

Portaria nº 262/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE MONIQUE LIMA CHAVES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 097.443.094-31, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:DD8C9FF9**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263/2022**

Portaria nº 263/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **HELOISA BEZERRA DE MENDONÇA LIRA**, inscrita no CPF sob o nº 094.407.694-75, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:1210CCDA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264/2022**

Portaria nº 264/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **VALERIA CONSTANTINO DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO A, na Pré Escolar Municipal Dona Lia**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:CA170D12**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265/2022**

Portaria nº 265/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSE DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 655.674.124-87, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NIVEL SUPERIOR**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:696554AB**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2022**

Portaria nº 266/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **RITA DE CASSIA BARAUNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:70CB3EA3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267/2022**

Portaria nº 267/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JACKSON PEREIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 007.757.524-52, para exercer o cargo de **DIRETOR TIPO A**, na Escola Municipal José Nunes Filho.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**6B6A3B4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268/2022**

Portaria nº 268/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**AEBB770D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2022**

Portaria nº 269/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**4BA90EE6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2022**

Portaria nº 270/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, para exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NIVEL MEDIO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**CFFADC5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2022**

Portaria nº 271/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADNA GOMES TORRES DE QUEIROZ**, inscrita no CPF sob o nº 056.614.284-80, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**99CA3ECB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272/2022**

Portaria nº 272/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **RAYANE MERELLE TORRES GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 101.431.094-64, para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGOGICA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:EE0A28FF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/2022**

Portaria nº 273/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **GENILMA GALGANO CAMPOS ROSENDO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 064.022.684-10, para exercer o cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:D8844D94**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274/2022**

Portaria nº 274/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Senhora **KARINA LIEGE RAMOS DE LIMA GALVÃO**, inscrita no CPF sob o nº 033.818.274-80, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA TIPO C**, na Escola Municipal Santa Luzia.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:9DBD3133**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275/2022**

Portaria nº 275/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Senhora **LUCIANA JOSE DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 051.797.144-51, para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA TIPO D**, na Escola Municipal Prof. José Luiz Rodrigues.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:BDFCA3E9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276/2022**

Portaria nº 276/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA JOSE BERNARDINO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 702.188.034-00, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO B**, no Centro Infantil Maria Diva da Silva.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:219C7BF4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277/2022**

Portaria nº 277/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JACINIRA NASCIMENTO DE MACEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO D**, na Escola Municipal Prof. Jose Luiz Rodrigues.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**B436E13D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278/2022**

Portaria nº 278/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 017.663.154-29, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO A**, na Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**8062711E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279/2022**

Portaria nº 279/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MARIA GELIVANIA HERCULANO DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 109.583.174-70, para exercer o cargo de **DIRETORA TIPO A**, na Escola Municipal José Arlindo da Silva.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**9FF7EA1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280/2022**

Portaria nº 280/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 098.718.594-22, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**2E9A3A69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281/2022**

Portaria nº 281/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVAN LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 022.270.554-05, para exercer o cargo de **DIRETOR DE POLITICA AGRARIA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:**2314340E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 282/2022**

Portaria nº 282/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **OSVALDO TRIGUEIRO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 466.124.084-72, para exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO E INFRAESTRUTURA**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:CC0E3121**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 283/2022**

Portaria nº 283/2022

Lagoa de Pedras, 02 de junho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ IVO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 096.254.234-27, para exercer o cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:DB67CD7F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 284/2022**

Portaria nº 284/2022

Lagoa de Pedras, 02 de Junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES**, matrícula 1130-4, lotada na Secretaria Municipal de Assistência

Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2021, , no período de 02 de Junho a 01 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:074F9C99**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 011/2022**

**PROCESSO Nº 0905202203/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 06 de julho de 2022, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 011/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464 – CNPJ: 42.540.568/0001-45, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM** com valor total estimado de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:C0F87711**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 011/2022**

**PROCESSO Nº 0905202203/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folder's digitais, a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2022, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

GLAUCIONE FERNANDES DE FARIAS 70742343464 – CNPJ: 42.540.568/0001-45, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM** com valor total estimado de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Pregoeiro da PMLV/RN  
Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2E872C07

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2022**

**PROCESSO Nº 2806202201/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

**CNPJ:** 26.791.857/0001-60

**OBJETO:** Pagamento de inscrição dos servidores: Andson Samaronny Ferreira Santos, Astênia Fernandes Souza, Renata Lessa de Araújo, Rosinete Dantas de Menezes Matos e Sônia Maria de Souza Ribeiro, para participarem do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos de acordo com a nova lei de licitação nº14.133/2021, o qual será realizado na Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN, nos dias 28 e 29 de julho de 2022, no horário das 8h00min às 17h00min, com carga horária de 16 horas.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**DB447153

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2022**

**PROCESSO Nº 2806202201/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI

**CNPJ:** 26.791.857/0001-60

**OBJETO:** Pagamento de inscrição dos servidores: Andson Samaronny Ferreira Santos, Astênia Fernandes Souza, Renata Lessa de Araújo, Rosinete Dantas de Menezes Matos e Sônia Maria de Souza Ribeiro, para participarem do curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos de acordo com a nova lei de licitação nº14.133/2021, o qual será realizado na Escola de Governo – Centro Administrativo – Natal/RN, nos dias 28 e 29 de julho de 2022, no horário das 8h00min às 17h00min, com carga horária de 16 horas.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de julho de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**30C43480

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022**

**PROCESSO: Nº 2106202201/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** DORALICE CARNEIRO DA SILVA

**CNPJ:** 02.755.175/0001-34

**OBJETO:** Aquisição de rede de proteção – tela de polietileno e corda de fio em polietileno destinado aos espaços esportivos deste município de Lagoa de Velhos/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022; **UNIDADE:** 1111- Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e do Lazer; **ATIVIDADE:** 27.812.0001.2075.0000 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 003.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4B85E2FD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022**

**PROCESSO: Nº 2106202201/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO(A):** DORALICE CARNEIRO DA SILVA

**CNPJ:** 02.755.175/0001-34

**OBJETO:** Aquisição de rede de proteção – tela de polietileno e corda de fio em polietileno destinado aos espaços esportivos deste município de Lagoa de Velhos/RN

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de junho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**185B4783

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**

**PROCESSO:** Nº 2706202201/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** GOTARDO PAULO DE AZEVEDO 03631134444  
**CNPJ:** 46.931.232/0001-64  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, consultoria e assessoria para a sala do empreendedor do município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;  
**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA JURÍDICA;  
**FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3CF7437F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**

**PROCESSO:** Nº 2706202201/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** GOTARDO PAULO DE AZEVEDO 03631134444  
**CNPJ:** 46.931.232/0001-64  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, consultoria e assessoria para a sala do empreendedor do município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**CE7A61F2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**PROCESSO:** Nº 2106202202/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** B. R. PLANTAS LTDA  
**CNPJ:** 11.991.549/0001-01  
**OBJETO:** Aquisição de plantas e adubos destinados ao programa de paisagismo para urbanização da cidade de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.980,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais)  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022;  
**UNIDADE:** 0301- Secretaria Municipal Administração;  
**ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A41485F1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**

**PROCESSO:** Nº 2106202202/2022  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO(A):** B. R. PLANTAS LTDA  
**CNPJ:** 11.991.549/0001-01  
**OBJETO:** Aquisição de plantas e adubos destinados ao programa de paisagismo para urbanização da cidade de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 14.980,00 (Quatorze mil novecentos e oitenta reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de julho de 2022

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**557696D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO**  
**ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**006/2021 ERRO FORMAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
**CNPJ:** 08.182.313/0001-10

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

**CNPJ:** 07.062.694/0001-30

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DONA CHICÓ, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

**EXECUÇÃO:** prorrogada para o dia 07/09/2022.

**VIGÊNCIA:** prorrogada para o dia 07/10/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 05 de Julho de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO**

Sócio/ Proprietário

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**965C437C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017; Lei Municipal Nº 603/2017; Lei Municipal Nº 605/2018; Lei Municipal Nº 607/2018. e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO             | HABILITADO |
|----|-----------|-----------------------|------------|
| 01 | 413420-8  | MARIA JOSÉ DOS SANTOS | SIM        |

**CARGO: PSICÓLOGO – 30H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 605/2018**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO           | HABILITADO |
|----|-----------|---------------------|------------|
| 01 | 412883-3  | BIANCA SILVA ARAÚJO | SIM        |

**CARGO: MÉDICO- 40H**

**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS-LEI MUNICIPAL Nº 603/2017; LEI MUNICIPAL Nº 607/2018.**

| N. | INSCRIÇÃO | CANDIDATO                 | HABILITADO |
|----|-----------|---------------------------|------------|
| 01 | 415154-8  | ELIZANDRO RIBEIRO CAMARGO | SIM        |
| 02 | 414414-8  | LUZINÁRIA MARIA DE SOUZA  | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 06 de julho de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**4C5F45CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022 às 08:45, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na Casa dos Conselhos neste município, onde estavam presentes os seguintes Conselheiros: **Nelimar Pereira da Silva, Francisco de Sales Medeiros, Adriana Maria dos Santos Menezes, Eliene Cassimiro de Farias, Daiana Pereira de Souza, Lívia Dayane de Medeiros Moura.**

Pautas da reunião:

- 1-Exoneração do secretário executivo do CMS;
- 2-Autorização para atualização do Regimento Interno do CMS;
- 3-Aprovação da comunidade dos quilombolas no CMS;
- 4-Retificação da ata do dia 28/08/2020;
- 5-Uso de saldo da Emenda de 80 mil Reais;
- 6-Apuração sobre denúncia do hospital municipal;
- 7-Apresentação sobre as atividades da SMS nos últimos 04 meses;
- 8-Apresentação de emendas pelo Ministério da Saúde – 900 Mil Reais e emenda de bancada de 300 Mil Reais.

A primeira pauta tratada na reunião é sobre a exoneração do Secretário Executivo do CMS, Gildênio Cândido de Macêdo, o mesmo não tem participado assiduamente das reuniões do CMS, como também das atribuições que é de um secretário executivo. Entre as atividades realizadas pela Secretaria Executiva dos Conselhos estão às

reuniões mensais dos conselhos municipais, seus registros e publicações, adequação de leis e regimentos internos, e os processos para registro e inscrição de entidades e serviços.

A Secretaria Executiva dos Conselhos organiza, convoca/convida por telefone, WhatsApp as reuniões dos conselhos municipais elaboram os documentos (ofícios, atas, resoluções, regimentos internos, pautas, editais, etc.) relacionados às deliberações e encaminhamentos das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos conselhos municipais; faz o arquivo de toda documentação dos conselhos, o acompanhamento da realização de conferências municipais, bem como apoio às conferências regionais, estaduais e nacionais e de semanas de sensibilização, auxiliando diretamente nos processos de eleições, posses e alterações do conselho municipal.

Diante dos fatos e da deficiência da função atribuída, o CMS aprova a exoneração do mesmo, ficando a secretária municipal de saúde, responsável por indicar um novo nome para ocupar a vacância do cargo. Logo após essa escolha do nome os membros do CMS irão aprovar ou não a indicação levada. O secretário exonerado será comunicado via ofício, ficando essa responsabilidade até nova indicação o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Nelimar Pereira da Silva por fazer as atas e as atribuições que competem a um secretário executivo.

A segunda pauta traz a tratativa de uma nova reformulação do regimento interno do CMS, visto que o atual regimento está ultrapassado, precisando de novas prerrogativas atuais para ser trabalhado no contexto de saúde, que por sua vez deixam brechas para não atuação, limitando algumas decisões dentro e fora do conselho. Precisamos está aptos e capacitados a atender as demandas apresentadas a nós e para isso precisamos repaginar nosso regimento interno, juntamente com o setor jurídico da secretaria municipal de saúde. A aprovação por todos os presentes foi unanime vendo a necessidade das pautas apresentadas a esse conselho.

O terceiro ponto discutido foi à aprovação de um novo segmento para compor o CMS, pois estamos com 02 vacâncias, e para um melhor funcionamento do mesmo é pertinente que o quadro de conselheiros esteja completo. Os presentes concordaram com a inclusão dos Quilombolas, ficando a indicação da Associação dos Catadores de Reciclagem do município, que será confeccionado um ofício oficializando o convite à associação.

A quarta pauta trata da retificação da ata do dia 28/08/2020, que trouxe uma informação equivocada que precisa ser corrigida para dar melhor transparência e andamento dos processos pertinentes às emendas que chegam ao município no tocante à saúde e que o CMS delibera. Retificamos a divisão do valor de 300 Mil Reis que foi destinado conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº. da proposta: 11415.626000/1200-02. A ata datada de 28/08/2022 trás a distribuição desse recurso em 02 esferas, sendo R\$ 203 Mil para aquisição de 01 transporte sanitário com vaga para deficiente e R\$ 97 Mil para aquisição de 02 veículos para transporte de pacientes da rede municipal. A referida emenda tem o objetivo de proposta, ser usada exclusivamente para aquisição de 01 unidade móvel de saúde, denominado: veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 1 cadeirante), não podendo ser desmembrada conforme a ata com data de 28/08/2020. Por isso, o parecer do CMS é que fosse feito essa retificação para que pudesse ser usado o recurso de forma correta. A aprovação de todos os presentes foi unanime no ato da apresentação da pauta.

Ainda nessa mesma ata do dia 28/08/2022 não foi incluída a emenda Parlamentar de R\$ 100 Mil do Deputado Rafael Motta, a mesma foi destinada para aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde sob número 37420007.

Todas as 02 Emendas encontram-se em anexo.

O quinto assunto da pauta é o uso do restante de uma emenda parlamentar do Deputado Francisco do PT, que foi destinado ao município e ainda existe um saldo a ser gasto. O total dessa emenda era de R\$ 80 Mil, foi utilizado R\$ 36.776,62, ficando para ser gasto

ainda um total de R\$ 43.223,38. Para o saldo restante foi apresentado ao CMS que aprovou o uso do mesmo sem nenhum impedimento ou ressalva ao uso desse saldo.

A necessidade para usar o saldo é de: 01 respirador mecânico, 01 liquidificador, 01 geladeira, 01 fogão, 01 kit de manômetro para oxigênio, 01 gela água e 01 centrífuga. Todos esses equipamentos serão utilizados no hospital municipal Garibaldi Alves Filho.

A sexta pauta da reunião tratamos de uma denúncia de regulação indevida oriunda no hospital municipal. Chegou a esse CMS de que uma servidora lotada no hospital estava tentando regular paciente via sistema de regulação sem o consentimento do profissional que foi utilizado o login e senha, como também a tentativa era de uma paciente acamada e que estava em sua residência, não fazendo uso da unidade de saúde, e é o que preconiza o sistema de regulação, que somente a regulação seja feita entre unidades e que o pacientes esteja internado na mesma. Foi formada uma comissão do CMS para averiguar essa denúncia e ver com a direção do hospital o que ocorreu para que isso viesse a ocorrer. A equipe foi formada pelos seguintes conselheiros: Nelimar pereira da Silva, Paulo Herôncio Félix e Francisco de Sales Medeiros. Na próxima reunião a equipe irá trazer um relatório da apuração da veracidade ou não do ocorrido naquele estabelecimento de saúde.

O sétimo assunto pautado é sobre a apresentação das atividades da SMS nos últimos 04 meses. A Secretaria de saúde Livia Dayane de Medeiros Moura e Ediemeson Carlos dos Santos – Secretário Adjunto fizeram uma abordagem das atividades desenvolvidas durante os últimos 04 meses da secretaria de saúde, mostrando como funciona a demanda reprimida, os números de atendimentos somente de pacientes que procuram à secretaria, que totalizaram nesse período 3.006 exames e consultas, fora as unidades de saúde e hospital. Vimos que está sendo desempenhado um belo trabalho em colocar as demandas reprimidas em dia, dando dignidade e transparência a população como um todo no que tange a saúde municipal.

O último assunto tratado foi sobre 02 emendas parlamentares, destinadas a saúde do município, sendo 01 de R\$ 900 Mil para projetos individualizados, sendo distribuído da seguinte forma: R\$ 700 Mil para pessoas jurídicas e R\$ 200 Mil para insumos, essa emenda chegou ao CMS somente para título de conhecimento dos mesmos, pois já vem do MS com destino certo. A gestão municipal por parte do Prefeito Luciano Santos, sempre nos trás essas demandas para que possamos tomar ciência e dar melhor transparência no tocante aos gastos públicos. A segunda é uma emenda de bancada no valor de R\$ 300 Mil, distribuída da seguinte forma, e aprovada também pelo CMS, R\$ 200 Mil para pagamento de folha e R\$ 100 Mil para ações que serão desenvolvidas pela SMS no âmbito social, campanhas, ações, cursos, etc.

Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, o Presidente do CMS, declara encerrada a reunião e lavrei a presente ata que será assinada pelos membros do CMS que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

**NELIMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CMS

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**87B54E6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 003/2021**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,**  
**COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,**  
**CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:**  
**11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): EINART EUDES GUEDES DE SOUZA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.013.014 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 082.183.304-96, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR SEVERINO GUEDES DE MOURA, S/N, CENTRO, LAGOA D'ANTA/RN.**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 06 DE JULHO DE 2022, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MÉDICO DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**51CFFA10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2022**

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 04 (Quatro) diárias a Sra. RAYANNE DEIZY DA SILVA QUEIROZ, Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 3.200,00 (Tres mil e duzentos reais). Para custear despesas onde participará do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, que acontecerá nos dias 12 a 15 de julho do corrente ano, no Shopping Bosque dos Ipês, em Campo Grande/MS.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 06 de julho de 2022.

**MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**3C43B7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão PresencialSRP nº:**08/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 75/2021

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 08/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, para Aquisição de massa asfáltica tipo concreto betuminoso, usinado quente (CBUQ).

**Fornecedor Registrado: B. M. SANTANA EIRELI**  
**CNPJ:**32.069.570/0001-24.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 1.775.000,00(um milhão setecentos e setenta e cinco mil reais).

**Vigência da Ata:** 13/10/2021 à 12/10/2022

**Vigência do Termo de Adesão:**22/06/2021 à 12/10/2022

Lagoa Salgada/RN, 22de junhode 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**  
Órgão Participante ( Carona)

**B. M. SANTANA EIRELI**  
Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**A40C549B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO Nº 001/2022 - GP**

*Convênio que Entre si Celebram a Prefeitura Municipal de Lajes, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e o Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS, para cooperação na execução do projeto qualificar para transformar: Melhorando a vida dos cidadãos, através da geração de trabalho e renda, conforme as condições contidas nas cláusulas abaixo:*

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes-RN, CEP 59.535-000, CNPJ n.º 08.113.466/0001-05, representada, neste ato, pela Sua Secretária, Maria Caroline Meneses Salviano, brasileira, solteira, secretária, residente e domiciliada na Rua do Gavião, 16 - Centro de Lajes/RN, CEP 59535-000, CPF sob número 098.941.984-30 e RG nº 2826480ITEP/RN, doravante denominada CONCEDENTE, e o **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**, com sede na Rua José Farache, 1420, Bairro de Lagoa Seca-Natal/RN, CEP 59.022-380, inscrito no CNPJ sob o nº04. 656.212/0001- 82, representado, neste ato, pelo Diretor Executivo, o senhor Manoel Graciliano de França, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado à Rua das Verbenas, 73, Mirassol Natal/RN, portador da

Cédula de Identidade nº 144.731 SSP/RN e do CPF nº. 063.059.624-72, daqui por diante denominado simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Termo de CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na forma das cláusulas e condições seguintes; resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa Nº 01/97 com suas alterações posteriores, consoante a Portaria Interministerial 342/2008 e Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo a cooperação entre os participantes para a execução do PROJETO QUALIFICAR PARA TRANSFORMAR: MELHORANDO A VIDA DOS CIDADÃOS, ATRAVÉS DA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, conforme Projeto, o qual passa a integrar o presente Convênio, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

**Cláusula Única** – São partes integrantes deste instrumento os seguintes documentos: Plano de Trabalho e o Projeto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

#### **Parágrafo primeiro - DA CONVENENTE**

A Convenente designará um técnico da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades objeto deste Convênio, pela aceitação e aprovação dos relatórios e outros documentos entregues à CONVENENTE, e pela aprovação das faturas para pagamento.

Constitui obrigação da CONVENENTE, além das estipuladas em outras cláusulas deste Convênio, providenciar os devidos pagamentos à CONVENIADA, nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação do documento hábil de comprovação da despesa.

Caberá à CONVENENTE fornecer à CONVENIADA as informações, definições e aprovações requeridas no processo de desenvolvimento dos serviços, nos prazos compatíveis com as necessidades, de modo que as mesmas não interferiram na execução dos trabalhos.

#### **Parágrafo segundo - DA CONVENIADA**

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONVENENTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONVÊNIO.

Solicitar através de ordem de execução os serviços a serem executados, contendo as devidas instruções sobre os tipos de serviços com as respectivas quantidades e especificações.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

As ações propostas deverão obedecer ao cronograma de atividades do Projeto e serão acompanhadas pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, através de visitas a campo, reuniões, relatórios, dentre outros registros pertinentes, quando efetivamente executado cada produto para efeito de medição dos serviços.

Os serviços deverão ser faturados através de Nota Fiscal contendo os dados Cadastrais da Prefeitura Municipal de Lajes, encaminhada com os respectivos relatórios mensais e a planilha discriminada das despesas.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Plano de Trabalho e no PROJETO. Caso esta

obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONVENIADA ficará sujeita à multa estabelecida neste CONVÊNIO.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONVENENTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

A atuação da comissão fiscalizadora da CONVENENTE não exime a CONVENIADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

É da responsabilidade da CONVENIADA a execução dos serviços objeto do Convênio, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive a orientação da equipe técnica da CONVENENTE Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

A CONVENIADA, como empregador do pessoal próprio necessário à execução dos serviços ora combinados, compromete-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Convênio.

A CONVENIADA compromete-se, ainda, a manter a CONVENENTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

Além das expressamente estipuladas nesta CLÁUSULA, constitui obrigação da CONVENIADA a apresentação dos relatórios mensais, nos prazos e condições estabelecidos pela CONVENENTE, prestando as informações necessárias ao acompanhamento dos trabalhos em execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O Controle e a fiscalização da execução do presente convênio serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, junto a Equipe Técnica responsável na execução dos Projetos em sua plenitude.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

O valor global do presente Convênio é R\$ 233.622,35 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), sendo R\$ 222.422,35 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos), valor do CONCEDENTE), e R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) contrapartida do CONVENENTE.

#### **Parágrafo Primeiro:**

A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo prestar informações e posicionamento quanto a sua utilização;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondente a movimentação financeira da conta específica do início até o término do convênio, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;

#### **Parágrafo Segundo**

Os recursos a serem repassados pela Concedente será disponibilizado em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária:

| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |          |  |
|---------------------------------------|----------|--|
| Und. Orçamentária                     | 04.001   | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                    |
| Função                                | 08       | ASSISTÊNCIA SOCIAL   |
| Subfunção                             | 244      | ASSISTÊNCIA COMUNITARIA  |
| Programa                              | 0125     | CONSTRUINDO CIDADANIA  |
| Ação                                  | 2115     | PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO                    |
| Natureza                              | 339039   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                           |
| Fonte                                 | 16600000 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |
| Região                                | 01       | Lajes / RN   |

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Parágrafo primeiro** - Os recursos serão liberados pela Prefeitura Municipal de Lajes/Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com o Cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio.

**Parágrafo segundo** - A execução dos serviços deverá obedecer aos Cronogramas de Atividades, sendo possível a realizações de ajustes durante a execução, mediante Conhecimento e Autorização da Fiscalização da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

**Parágrafo terceiro** - Estas ações serão acompanhadas e avaliadas pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

**Parágrafo quarto** - a CONVENIENTE realizará o repasse dos recursos a CONVENIADA, tendo sua liberação do pagamento condicionada a apresentação das Certidões de **INSS / FGTS / Tributos: Federal, Estadual e Municipal e Débitos Trabalhistas**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O conveniente deverá aplicar fielmente o recurso pactuado em conformidade com plano de trabalho e documentos anexos, obrigando-se a incluir em seu orçamento o recurso recebido em transferência.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada a utilização de recursos provenientes deste convênio:

Em finalidade diversa do estabelecido no plano de trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;

No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado, resalvando as questões de ordem burocráticas que impeçam, no tempo de vigência do Convênio, a liberação dos recursos, quando isto ocorrer após inspirado o prazo de vigência a CONVENIENTE procederá aos pagamentos normalmente de sua incumbência quando o valor for repassado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CONVENIENTE se obriga prestar contas da execução dos recursos relativos a liberação da Primeira e da Segunda Parcelas, como condição para o recebimento da parcela seguinte, através dos seguintes documentos:

Ofício Encaminhando a Prestação de Contas Parcial;  
Cópia do Convênio e seu respectivo Plano de Trabalho;  
Cópia dos Relatórios de Execução Físico- Financeira;  
Conciliação Bancária;  
Extrato Bancário da Aplicação Financeira;  
Notas Fiscais e Recibos (1º Vias) certificadas e visadas, em nome dos fornecedores devidamente identificados com o número do convênio;  
Certidões Negativas dos Fornecedores.

Após o término do prazo da vigência do presente convênio o Núcleo de Desenvolvimento Social-NDS deverá apresentar a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** os seguintes documentos:

Ofício Encaminhando a Prestação de Contas Final;  
Cópia do Convênio e seu respectivo Plano de Trabalho;  
Cópia dos Relatórios de Execução Físico- Financeira;  
Conciliação Bancária;  
Extrato Bancário da Aplicação Financeira;  
Notas Fiscais e Recibos (1º Vias) certificadas e visadas, em nome dos fornecedores devidamente identificados com o número do convênio;  
Certidões Negativas dos Fornecedores.

Relatório de Cumprimento do objeto;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se exigirem, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da Concedente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá prazo de vigência de xx (xxx) meses, e seus efeitos vigorarão a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo, entre as partes, mediante as condições justificadas técnica que determinem o efeito da prorrogação e atender os aspectos legais.

**Parágrafo Primeiro** - O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, após apreciada e julgada pelas partes envolvidas, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações

assumidas até a data do rompimento do Convênio; respeitando as obrigações realizadas até a data da rescisão, cabendo a cada parte a sua participação pelos ônus praticados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO**

Poderá ocorrer renovação do presente Convênio desde que devidamente justificada a necessidade da renovação para atendimento ao objeto e demais cláusulas, sem ferimento ao princípio legal e ditames normativos que regem a natureza da contingência de execução para realização plena do convênio, porém as partes têm que fundamentar a razão e estarem plenamente entendidas e acordadas em obediência as Portarias 347 e 142 Interministerial.

**Parágrafo Único** - A renovação deverá atender as finalidades consagradas do objeto e desta Cláusula, obedecendo prazos determinantes iguais ou inferior ao período deste Convênio, com apresentação de novo Plano de Trabalho e Desembolso Financeiro e contrapartida, respeitando o que estabelece a Cláusula Décima-Primeira, desde que o seu objetivo principal não tenha sido alterado, respeitando as razões do Plano de Trabalho e Desembolso Financeiro a serem apontados

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Presente convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Lajes/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas.que a tudo assistiram e atestam.

Lajes (RN), 05 de julho de 2022

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:3A2D0513

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 268/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Francisco Anael da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCO ANAEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 535.470.884-00, ocupante do cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE OBRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**88E17A22

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Francisco Damiano da Silva

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 051.160.354-17, ocupante do cargo em Comissão de **ADMINISTRADOR DE REGIÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7DE9C507

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Iury Lisboa Bezerra

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – IURY LISBOA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 706.693.204-80, ocupante do cargo em Comissão **COORDENADOR DE INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**DDCEE6D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2022 – GP**

Exoneração do (a) senhor (a) Lidiane Rocha da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – LIDIANE ROCHA DA SILVA** inscrita no CPF sob nº 079.614.394-39, ocupante do cargo em Comissão de **VICE – DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**055B9632

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Jardenia Lucila Lisboa de Freitas

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – JARDENIA LUCILA LISBOA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob nº 106.945.384-69, para ocupar o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, 30 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**CA23C4B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Micael da Silva Pereira.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – MICAEL DA SILVA PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 106.484.134-11, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE INFORMÁTICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**382F49AB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Watson Nazareno Gomes de Brito

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – WATSON NAZARENO GOMES DE BRITO**, inscrito no CPF sob nº 102.168.744-83, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de fevereiro de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**9BEF7941

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Iury Lisboa Bezerra

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – IURY LISBOA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 706.693.204-80, para ocupar o cargo em Comissão **SUBCOORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**CDC3363B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Rodrigo Nascimento Dantas

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – RODRIGO NASCIMENTO DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 052.884.934-48, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE EMPENHO E ORÇAMENTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**EA32CF79

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 028/2022. Processo Administrativo nº 602/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as Empresas **AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.690/0001-38, **DKASA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.360.435/0001-66, **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13, **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.633.952/0001-21, **MHG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62, **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 11.094.173/0001-32, **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.932.000/0001-16, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Lajes/RN, 06 de julho de 2022.**

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**83C74D3B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DOS IDOSOS, A SER REALIZADA DIA NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor de **CLOVIS CASSIANO (SHOWS CLOVANSSA)**, inscrita no CNPJ sob nº **23.089.890/0001-55**, estabelecida à Rua José Augusto Pessoa, nº 12, APT 03, Centro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, com valor global estimado de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 668/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 05 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:36354BFA**

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 044/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa CLOVIS CASSIANO (SHOWS CLOVANSSA) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 668/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais.

CONTRATADA: **CLOVIS CASSIANO (SHOWS CLOVANSSA)**, sediada na Rua José Augusto Pessoa, nº 12, APT 03, Centro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, sendo representada pelo Senhor CLOVIS CASSIANO, CPF sob nº 746.141.343-00 e RG sob o nº 3848873 – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR JUNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02H (DUAS) HORAS, NO TRADICIONAL SÃO JOÃO DOS IDOSOS, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 05 de julho de 2022 até 04 de setembro de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 05 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico Recursos Minerais

Clovis Cassiano ( Shows Clovanssa)

CNPJ: 23.089.890/0001-55

**CLOVIS CASSIANO**

CPF sob nº 746.141.343-00 e RG sob o nº 3848873 – ITEP/RN.

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:2049385C**

#### PREVLAJES

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

**CONSIDERANDO** o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

#### RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, **PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, DOMÍNIO E BACKUP DO SITE prevlajes.com.br, para atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES – PREVLAJES, no exercício 2022**, em favor da **HOSTINGER BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.286/0001-86, estabelecida na Rua Fernando Machado, nº 73, Sala 203 C, Centro, Florianópolis/SC, no valor global de R\$ 269,87 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 29/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de julho de 2022.

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Raimundo Manoel da Silva  
**Código Identificador:**DC92E946

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**012/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**012/2022**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura física para realização de eventos alusivos e de interesse do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 19/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 06 de julho de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**6AE53B6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**013/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**013/2022**

O Município de Lajes Pintadas/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 024/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando o registro de preços para futura e eventual execução de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município de Lajes Pintadas/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/07/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 20/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: cplpmlp@gmail.com, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, 06 de julho de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**2713153B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**Espécie:** QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO  
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37.  
**ADJUDICATÁRIO:** POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57. **OBJETO** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, no item 001, 002 e 003, praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 001/2022, celebrada em 27/01/2022, oriundo da Licitação – Pregão Presencial-SRP nº 001/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

| Item | Descrição  | Unid. Medida | Preço Licitado | % de acréscimo | Preço c/acrécimo |
|------|--|--------------|----------------|----------------|------------------|
| 01   | Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas. | LT           | 6,67           | 10,79%         | 7,39             |
| 02   | Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.  | LT           | 7,04           | 11,64%         | 7,86             |
| 03   | Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.    | LT           | 7,06           | 2,26%          | 7,22             |

**DO VALOR ALTERADO:** R\$ 87.250,89 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, "d", § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, 23 de junho de 2022,

**LUCIANO DA CUNHA GOMES** –  
Prefeito Municipal –  
P/ Órgão Gerenciador E

**JOSÉ LUCAS DE SALES,**  
P/Adjudicatária.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DEAFE8B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** – Pregão Eletrônico nº 009/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.  
**CONTRATADO(A):** EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11.146.234/0001-68. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 27 de maio de 2022 a 27 de maio de 2023, do Contrato celebrado em 27 de maio de 2021, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico nº 009/2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 27 de maio de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito  
Contratante

**EMERSON ANTÔNIO DOS SANTOS SILVA**

P/contratada.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**9B101C12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintada/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37.

CONTRATADA: EAS LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.234/0001-68.

OBJETO: Autoriza o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Locação de Bens Móveis firmado entre as partes acima mencionadas, celebrado em 27 de maio de 2021 e oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

VALOR: Com o presente termo fica concedido o acréscimo de 12,66% do valor inicialmente contratado, passando o Contrato a importar no valor mensal de R\$ 5.047,11 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais), perfazendo o total global de R\$ 60.565,32 (sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para 12 (doze) meses de execução.

BASE LEGAL: Art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA: 31 de maio de 2022.

ASSINATURA: Luciano da Cunha Gomes/Diretor.

*Publicado no Quadro de Avisos.*

*Em, 31 de maio de 2022.*

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**1288BDCE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**  
Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho RATIFICAR a ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Georgino Avelino/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação máquinas e Equipamentos para atender a demanda do Município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 31 de Maio de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 31 de Maio de 2022.**

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**D381D764

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 019/2021-SRP**

**EXTRATO DE ADESÃO/CARONA – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 019/2021-SRP**

ÓRGÃO ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS.

FORNECEDOR: Empresa LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.912.017/0001-71.

OBJETO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-SRP devidamente instaurado pela Prefeitura Municipal de Georgino Avelino/RN, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo de serviços locação máquinas e Equipamentos para atender a demanda do Município de Lajes Pintadas/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Georgino Avelino/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, art. 11 da Lei nº 10.520/2002 e art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

DATA: 31 de Maio de 2022.

ASSINATURA: Luciano da Cunha Gomes/Prefeito Municipal/Órgão Aderente.

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 31 de Maio de 2022.**

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**4B066D46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2022 com início 31 de maio de 2022, realizada em 27 de junho de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME-** CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 216.391,40 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

Lajes Pintadas/RN, 30 de junho de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.Em, 30 de Junho de 2022.**

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**52971AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 008/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 008/2022, realizada em 27/06/2022, a saber: Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN. LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME- CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 216.391,40 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).****

Lajes Pintadas/RN, em 29 de junho de 2022.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 29 de Junho de 2022.**

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**35E249A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO CMAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Providência da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Lajes Pintadas/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Lajes Pintadas/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o processo de apoio técnico, monitoramento e acompanhamento da política de Assistência Social por meio da Coordenação da Gestão do SUAS da Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS)

CONSIDERANDO a necessidade de superação de dificuldades encontradas durante o monitoramento realizado pela SETHAS junto à Secretaria Municipal do Bem Estar Social e a urgência em definir ações para superação das situações inadequadas.

**RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar o Plano de Providência da Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Lajes Pintadas/RN contendo os nós críticos, as metas de superação, as providências e os procedimentos a serem adotados, prazos e os responsáveis pela sua realização.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 06 de julho de 2022

**FABRÍCIA DAYANA PEREIRA LINHARES**  
Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**8CEA0372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
INSTITUI A PLATAFORMA DIGITAL LAJES PINTADAS ON-  
LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 11 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

INSTITUI A PLATAFORMA DIGITAL LAJES PINTADAS ON-LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

Considerando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública;  
Considerando a necessidade de modernização do processo administrativo, tornando mais célere e menos burocrático;  
Considerando, ainda, recomendável padronização de procedimentos;  
Considerando finalmente a redução de custos com a eliminação de processos físicos.

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública do Município de Lajes Pintadas/RN, a Plataforma Lajes Pintadas On-Line – Prefeitura 100% Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da administração Pública dar-se-á gradualmente, observado o período de transição de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III- autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV- captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII- legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos da Plataforma Lajes Pintadas On-Line – Prefeitura 100% Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município serão gerados pelo requerente de forma eletrônica ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir; III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas de regência.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da Lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em Lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da Lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

## CAPÍTULO III

### DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar à Comissão da Plataforma Lajes Pintadas On-Line – Prefeitura 100% Digital, a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

## CAPÍTULO IV

### DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Comissão da Plataforma Lajes Pintadas On Line – Prefeitura 100% Digital, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I – os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da

Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município.

Art. 17. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

## **CAPÍTULO V DA EMPRESA CONTRATADA**

Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para a Plataforma Digital Lajes Pintadas OnLine – Prefeitura 100% Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

## **CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DA PLATAFORMA LAJES PINTADAS ON LINE – PREFEITURA 100% DIGITAL**

Art. 19 Fica instituída a Comissão da Plataforma Lajes Pintadas On-Line – Prefeitura 100% Digital, com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção da Plataforma;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas à Plataforma, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental;

IX - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas; e, X - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo.

Art. 20. A Comissão da Plataforma Lajes Pintadas On-Line – Prefeitura 100% Digital, será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 01 (um) do Gabinete do Prefeito;

II - 01 (um) da Procuradoria;

III - 01(um) Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

IV - 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; e,

V - 01 (um) da Controladoria.

§ 1º A Comissão da Plataforma Lajes Pintadas On-Line – Prefeitura 100% Digital, poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º Os membros da Comissão da Plataforma Lajes Pintadas On-Line – Prefeitura 100% Digital receberão JETON por meio de ajuda de custos por sessão de que efetivamente participe, bem como nos casos de treinamento após seu horário de expediente.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 21. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 22. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 06 de julho de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:** 166DD06C

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – TP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2022 – TP, destinada a contratação de empresa especializada destinada as obras de construção de escola urbana com 06 salas de aulas, com Quadra coberta projeto padrão FNDE. Após análise, a CPL declarou **HABILITADASas empresas: A & T Construções, Comércio e Serviços Ltda-EPP, C.M. Construtora Ltda e Sinai Construções e Serviços Eireli.** Foi **INABILITADA**a seguinte empresa: **Elabore Construções e Serviços Eireli**, por não apresentar a composição de encargos sociais e composição de BDI não atendendo o edital. Fica aberto os prazos legais para interposição de recursos.

Lucrécia/RN, 04 de julho de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**487CF149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022103 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, representada pelo(a) o(a) V.Sª Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ: 26.747.948/0001 - 07 – CONTRATADO, celebram este contrato nº 2022103 com base na Tomada de preços nº 002/2022, Objetivando contratação de empresa especializada para realização dos serviços de melhorias habitacionais domiciliares para controle de doenças de chagas, no Município de Lucrécia - RN, no valor total de R\$ 294.992,86 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos) e vigência de 05 de julho de 2022 até 04 de julho de 2023.

Assinantes:

Maria da Conceição do Nascimento Duarte  
Contratante

Francisco Geraldo Campos Domingo  
Contratado

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E96AA66B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº  
2022.06.22.017**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2022.06.22.017, publicado no Diário Oficial do Município de Major Sales em 27 de junho de 2022, Edição 1.800, pág. 05, Diário Oficial da União – DOU, em 30 de junho de 2022, Edição Nº 122, pag. 433, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 28 de junho de 2022, Edição 2810, pág. 91, . Onde lê-se: **2022.06.22.016**, leia-se: **2022.06.22.017**. As demais condições permanecem inalteradas.

Luís Gomes/RN, 06 de julho de 2022.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**71D2C5BC

**GABINETE DO PREFEITA  
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº  
2022.06.21.016**

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2022.06.21.016, publicado no Diário Oficial do Município de Major Sales em 27 de junho de 2022, Edição 1.800, pág. 05, Diário Oficial da União – DOU, em 30 de junho de 2022, Edição Nº 122, pag. 433, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 28 de junho de 2022, Edição 2810, pág. 91, . Onde lê-se: **2022.06.21.015**, leia-se: **2022.06.21.016**. As demais condições permanecem inalteradas.

Luís Gomes/RN, 06 de julho de 2022.

**LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA**

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

**Publicado por:**  
Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**14B330CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.07.05-0001. Contratado: Datavero Pesquisa e Consultoria Ltda. ME, inscrita no CNPJ Nº 43.941.908/0001-02. Representante Legal: Tulio Bezerra Lemos. Valor Contratual R\$ 10.300,00 (dez Mil e Trezentos reais). Objeto: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, objetivando a avaliação da gestão pública Municipal, levantamento das prioridades do Município e avaliação do desempenho dos órgãos públicos de forma ampla, a ser realizada na zona Urbana e Zona Rural deste Município, com quotas para faixas etárias, sexo, escolaridade e religião em Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022. Vigência 06 meses

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**DA7F06D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080 DE 30 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Senhor Elias Neto Fernandes atleta profissional de atletismo (corrida de rua) representante do Município de Marcelino Vieira-RN, para custear despesas com a participação em campeonatos interestaduais no mês de julho de 2022, conforme anexo.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira (RN), no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que,

O poder público pode conceder ajudas financeiras e subvenções sociais a atletas e entidades esportivas, dependendo dos objetivos e da natureza da entidade, **RESOLVE**,

**Art.1-** Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Senhor Elias Neto Fernandes atleta profissional de atletismo (corrida de rua) representante do Município de Marcelino Vieira-RN, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para custear despesas com a participação em campeonatos interestaduais no mês de julho de 2022.

**Art.2-** Os recursos financeiros serão empenhados a título de OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: NV 1.500.0000-001 000; Elemento de Despesa 3.3.90.48.00. Fonte: Recursos Próprios.

**Art.3-** A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 4-** O ente beneficiário fica obrigado a prestar contas, mediante comprovação da execução dos recursos no prazo máximo de 30 dias.

**Art. 5-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcelino Vieira (RN), 30 de junho de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raílda Conrado Fontes Jácome  
**Código Identificador:**5B7835FC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - ABONO DE PERMANÊNCIA**

Portaria n. 89, de 06de julho de 2022

Dispõe sobre a implantação do Abono de Permanência no contra-cheque de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dispositivo do julgado transitado em julgado nos autos judiciais da Ação n. 0100785-67.2018.8.20.0143;

Resolve:

Art. 1º. Fica implantado a partir desta data, o Abono de Permanência no contra cheque da servidora Maria Aparecida Fernandes de Oliveira, matrícula n. 99981, até que haja a sua efetiva aposentação;

Parágrafo Único. O abono de que trata o artigo acima corresponde à quantia recolhida dos seus vencimentos a título de contribuição previdenciária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 06/07/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9A69FB0F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - ABONO DE PERMANÊNCIA**

Portaria n. 90, de 06de julho de 2022

Dispõe sobre a implantação do abono de permanência no contra-cheque de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dispositivo do julgado transitado em julgado nos autos judiciais da Ação n. 0100786-52.2018.8.20.0143;

Resolve:

Art. 1º. Fica implantado a partir desta data, o Abono de Permanência no contra cheque da servidora Maria Zuleide Costa Oliveira, matrícula n. 99985, até que haja a sua efetiva aposentação;

Parágrafo Único. O abono de que trata o artigo acima corresponde à quantia recolhida dos seus vencimentos a título de contribuição previdenciária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 06/07/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F5D22339

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA - ABONO DE PERMANÊNCIA**

Portaria n. 91, de 06de julho de 2022

Dispõe sobre a implantação do abono de permanência no contra-cheque de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso das atribuições que lhe conferem os dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o dispositivo do julgado transitado em julgado nos autos judiciais da Ação n. 0100791-74.2018.8.20.0143;

Resolve:

Art. 1º. Fica implantado a partir desta data, o Abono de Permanência no contra cheque da servidora Tânia Maria dos Santos Oliveira, matrícula n. 99987, até que haja a sua efetiva aposentação;

Parágrafo Único. O abono de que trata o artigo acima corresponde à quantia recolhida dos seus vencimentos a título de contribuição previdenciária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, em 06/07/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**31758849

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0064/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa para fornecimento de 10(dez) relógio para registro de ponto eletrônico Biométrico, de acordo com a Portaria 671 / REP - C, com instalação, treinamento, software com plataforma web em nuvem e suporte de acompanhamento INCLUSOS + licença anual, para atender as necessidades das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN .**

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço até o dia 11 de julho de 2022, através do e-mailcotacoespmmv@gmail.com, ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 06 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiano Pires de Oliveira  
**Código Identificador:**D042A3B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 096/2022.**

*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...*

*CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;*

**R E S O L V E:**

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 11/07/2022 a 11/08/2022 referente ao período de 01/07/2021 à 01/07/2022, ao servidor **JOSÉ LAÉRCIO JALES DE LIRA**, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da função de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 12/08/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN  
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 06 de julho de 2022.

Publique-se e Cumpra-se;

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**FF6BC23C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 005/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na edição do dia 06/07/2022, edição de nº 2816, **Onde LÊ-SE "... A abertura dos envelopes está prevista para o dia 21 DE JULHO DE 2022, às 09h00min... LEIA-SE "... A abertura dos envelopes está prevista para o dia 22 DE JULHO DE 2022, às 09h00min...**

Montanhas/RN, 05 de julho de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMM  
Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2D54557E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 031/2022**

**DECRETO Nº 031/2022 Monte Alegre/RN, em 01 de Julho de 2022.**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2022, incorpora natureza da receita e altera fonte de recursos da despesa para fins de classificação orçamentária correta, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022, e dá outras providências:

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

**CONSIDERANDO** a necessidade do registro contábil adequado, tendo da receita quanto da despesa.

**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar prevista na Lei Municipal 1.071/2021 Lei de Diretrizes Orçamentária de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa que dispõe § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica incorporado ao Quadro de Detalhamento das Receitas (QDR) da Lei Orçamentária Anual de 2022, a Natureza da Receita 1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal e fonte de recurso 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde já existente no orçamento, necessitando da referida adequação orçamentária específica para contabilização da Receita corretamente.

Art. 2º - Fica alterado ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, incorporando nas naturezas de despesa e fonte de recurso específica já existente no orçamento anual, no valor total de R\$ 5.053.372,52 (Cinco milhões, cinquenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas que serão custeadas com complementação da união VAAT e VAAF, necessitando assim da referida adequação orçamentária específica para contabilização nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 365 - Educação Infantil  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2048 - **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE**  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 435.789,59  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 68.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 503.789,59**  
**Fonte:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 365 - Educação Infantil  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2048 - **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE**  
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 300.000,00  
3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R\$ 150.000,00  
3.1.91.13 - Obrigações Patronais .....R\$ 75.000,00  
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais ..... R\$ 75.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 600.000,00**  
**Fonte:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 365 - Educação Infantil  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2263 - **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA**  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 462.879,90  
 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 68.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 530.879,90**  
**Fonte:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 365 - Educação Infantil  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2263 - **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA**  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 300.000,00  
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R\$ 150.000,00  
 3.1.91.13 - Obrigações Patronais .....R\$ 75.000,00  
 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais ..... R\$ 75.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 600.000,00**  
**Fonte:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 361 - Educação Fundamental  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2086 - **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....R\$ 2.000.000,00  
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R\$ 450.000,00  
 3.1.91.13 - Obrigações Patronais .....R\$ 450.000,00  
 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais ..... R\$ 40.703,04  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 2.940.703,04**  
**Fonte:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 361 - Educação Fundamental  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2086 - **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 54.600,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 54.600,00**  
**Fonte:** 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 361 - Educação Fundamental  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2086 - **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
 3.3.90.30 - Material de Consumo .....R\$ 23.400,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 23.400,00**  
**Fonte:** 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF  
 Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes créditos adicionais, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ R\$ 5.053.372,52 (Cinco milhões,

cinquenta e tres mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício:

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 361 - Educação Fundamental  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2086 - **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 38.337,00  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 311.401,30  
 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 100.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 449.738,30**

**Fonte:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 361 - Educação Fundamental  
**Programa:** 0591 - Expansão e Melhoria da Estrutura Física da Rede Municipal de Ensino  
**Ação:** 1033 - **Construção, Ampliação e Manutenção de Espaços Esportivos Dentro da Escola**  
 4.4.90.51 - Obras e Instalações .....R\$ 200.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 200.000,00**

**Fonte:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 361 - Educação Fundamental  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2086 - **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 78.000,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 78.000,00**  
**Fonte:** 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 361 - Educação Fundamental  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2086 - **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**  
 3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R\$ 41.634,61  
 3.1.91.13 - Obrigações Patronais .....R\$ 24.433,61  
 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$ 604.200,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 670.268,22**  
**Fonte:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 365 - Educação Infantil  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2048 - **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE**  
 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 186.449,00  
 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil ..... R\$ 194.791,00  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 381.240,00**  
**Fonte:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**Função:** 12 - Educação  
**Sub Função:** 361 - Educação Fundamental  
**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica  
**Ação:** 2086 - **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil.....R\$ 1.626.317,97

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 1.626.317,97**

**Fonte:** 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 365 - Educação Infantil

**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica

**Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil ..... R\$ 42.158,18

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 42.158,18**

**Fonte:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 365 - Educação Infantil

**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica

**Ação: 2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil ..... R\$ 34.241,10

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 34.241,10**

**Fonte:** 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 365 - Educação Infantil

**Programa:** 0590 - Desenvolvimento da Educação Básica

**Ação: 2263 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil ..... R\$ 57.225,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 196.209,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 253.434,00**

**Fonte:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 366 - Educação Jovens e Adultos

**Programa:** 0586 - Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação

**Ação: 2051 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil ..... R\$ 144.265,90

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 144.265,90**

**Fonte:** 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 366 - Educação Jovens e Adultos

**Programa:** 0586 - Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação

**Ação: 2051 - Expansão e Melhoria da Educação de Jovens e Adultos - EJA**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil ..... R\$ 38.911,00

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 28.679,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 67.590,00**

**Fonte:** 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

**Unidade:** 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Função:** 12 - Educação

**Sub Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0586 - Planejamento, Acompanhamento Pedagógico e Institucional da Educação

**Ação: 2027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 251.132,73

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 251.132,73**

**Fonte:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Unidade:** 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Função:** 27 - Desporto e Lazer

**Sub Função:** 812 – Desporto Comunitário

**Programa:** 0630 - Esporte para Todos

**Ação: 1246 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos**

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente .....R\$ 854.986,12

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE .....R\$ 854.986,12**

**Fonte:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edipo Antonio da Silva

**Código Identificador:**C0BC6C23

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO 26/2022 - RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DE CÓDIGO IDENTIFICADOR: 52B80DA7

Decreto nº 026/2022\*- Retificação Monte Alegre/RN, em 06 de Junho de 2022.

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação – Alterando a lei orçamentaria anual nº 1.089/2021 vigente no exercício 2022, no valor de R\$ 289.869,70 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), autorizado pela lei municipal nº 1.071/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** que em 17 de dezembro de 2021 a Agência Nacional de Petróleo-ANP realizou leilão do excedente da cessão onerosa com uma arrecadação de R\$ 11,140 bilhões, e que após os devidos cálculos, R\$ 1,671 bilhões pela cessão onerosa e R\$ 1 bilhão pelo repasse extra da LC176/2020, totalizando R\$ 2,671 bilhões que foram distribuídos aos Municípios brasileiros.;

**CONSIDERANDO** que os recursos foram depositados no mês de maio de 2022 na conta bancária do Fundo Especial do Petróleo (FEP) no Banco do Brasil, aberta e já em uso pelo Município;

**CONSIDERANDO** que parcela da receita oriunda da cessão onerosa ingressou nos cofres municipais no mês de maio de 2022 reforçará a Lei Orçamentária Municipal nº 1.089/2021 que já se encontra em execução. Com isso, deverão ser aprovados créditos adicionais na modalidade suplementar indicando como fonte o excesso de arrecadação.

**CONSIDERANDO** que abertura de crédito adicional suplementar está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar prevista na Lei Municipal 1.071/2021 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 01 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.885/2019, orientando onde poderá ser aplicado os recursos oriundos da cessão onerosa, é necessário o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, alterando assim a Lei Orçamentaria Anual para a correta classificação orçamentaria da despesa;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar proveniente do Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 289.869,70 (Duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos), tendo esse valor com referência ao superávit realizado até Maio de 2022.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no ANEXO I a este decreto no **cálculo de excesso de arrecadação** – Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabelas a seguir:

**UNIDADE:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
**FUNÇÃO:** 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
**SUB FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

**AÇÃO:** 2267 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.780,66

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 10.780,66**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
**FUNÇÃO:** 14 - DIREITO DA CIDADANIA  
**SUB FUNÇÃO:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

**PROGRAMA:** 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

**AÇÃO:** 2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.244,50

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 2.244,50**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.001 – GABINETE DO PREFEITO  
**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

**AÇÃO:** 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 19.000,00

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 19.000,00**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE

**AÇÃO:** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 46.328,11

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 46.328,11**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE

**AÇÃO:** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 23.509,52

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 23.509,52**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**PROGRAMA:** 0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

**AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.658,56

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 1.658,56**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**PROGRAMA:** 0610 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO

**AÇÃO:** 2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 9.813,27

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 9.813,27**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0586 - PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E INSTITUCIONAL DA EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 19.646,97

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 19.646,97**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.006 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

**FUNÇÃO:** 20 - AGRICULTURA

**SUB FUNÇÃO:** 605 - ABASTECIMENTO

**PROGRAMA:** 0599 - MELHORIA E REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**AÇÃO:** 2058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.705,92

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 7.705,92**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.007 – SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

**AÇÃO:** 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.443,77

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 2.443,77**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.007 – SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SUB FUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**PROGRAMA:** 0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS

**AÇÃO:** 2065 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 18.886,26

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 18.886,26**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**FUNÇÃO:** 22 - INDÚSTRIA

**SUB FUNÇÃO:** 665 - NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE

**PROGRAMA:** 0616 - CIDADE MAIS EMPREENDEDORA

**AÇÃO:** 2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 3.199,31

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 3.199,31**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.009 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 124 - CONTROLE INTERNO

**PROGRAMA:** 0618 - MELHORIA DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CGM

**AÇÃO:** 2003 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.237,54

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 4.237,54**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.010 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**FUNÇÃO:** 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA

**SUB FUNÇÃO:** 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**PROGRAMA:** 0611- DESENVOLVIMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**AÇÃO:** 2205 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.237,54

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 4.237,54**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.011 – SECRETARIA MUN. TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

**FUNÇÃO:** 26 - TRANSPORTE

**SUB FUNÇÃO:** 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

**PROGRAMA:** 0620- TRANSPORTE COM QUALIDADE

**AÇÃO:** 2117 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 32.481,35

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 32.481,35**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**FUNÇÃO:** 27 - DESPORTO E LAZER

**SUB FUNÇÃO:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

**PROGRAMA:** 0630- ESPORTE PARA TODOS

**AÇÃO:** 2207 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 8.834,32

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 8.834,32**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**FUNÇÃO:** 27 - DESPORTO E LAZER

**SUB FUNÇÃO:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

**PROGRAMA:** 0630- ESPORTE PARA TODOS

**AÇÃO:** 2207 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 575,89

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 575,89**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.015 – SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL

**FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO

**SUB FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PROGRAMA:** 0625 - "CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO TAMOS JUNTOS!"

**AÇÃO:** 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 12.137,16

**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 12.137,16**

**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO

**SUB FUNÇÃO:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

**PROGRAMA:** 0601 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**AÇÃO:** 2213 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 55.350,52  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 55.350,52**  
**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**UNIDADE:** 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
**FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO  
**SUB FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0609 - MELHORIA DA GESTÃO E DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E TURISMO  
**AÇÃO:** 2075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 6.798,53  
**TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 6.798,53**  
**FONTE:** 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, em 06 de junho de 2022

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Monte Alegre/RN, em 06 de Junho de 2022

#### ANEXO I AO DECRETO 024/2022

#### CALCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO CESSÃO ONEROSA LEI Nº 14.337/2022

FONTE 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

|    |   |                       |
|----|---|-----------------------|
| 1) | Receita prevista na LOA do exercício de 2022            | R\$ 2.000,00          |
| 2) | Arrecadação realizada no período de janeiro a maio 2022 | R\$ 291.869,70        |
| 3) | Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação       |                       |
| •  | Receita prevista na LOA do exercício de 2022            | R\$ (2.000,00)        |
|    | Arrecadação realizada no período de janeiro a maio 2022 | R\$ 291.869,70        |
|    | <b>Excesso de arrecadação disponível</b>                | <b>R\$ 289.869,70</b> |

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

#### \*Republicação por incorreção:

##### Numero Decreto

De: 024/2022

Para: 026/2022

##### Data

De: 01/06/2022

Para: 06/06/2022

**Publicado por:**  
 Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**52F62739

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 028 DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que

estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO PEREIRA

CPF 071.620.864-46

Cargo/Função: Professora

| Quant.   | Destino        | Data       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| ½ diária | João Pessoa/PB | 08.07.2022 | 100,00               | 50,00             |

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 7º Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências. **Título** A SÍNDROME DE DOWN E AS CONCEPÇÕES DOS DOCENTES, MEDIANTE AOS PROCESSOS AVALIATIVOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.

Local: João Pessoa/PB

Data: 08/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de julho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**AE071553

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 029 DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 029 DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO

CPF 104.109.734-40

Cargo/Função: Professora

| Quant.   | Destino        | Data       | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|----------|----------------|------------|----------------------|-------------------|
| ½ diária | João Pessoa/PB | 08.07.2022 | 100,00               | 50,00             |

#### Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do 7º Congresso Nacional de Pesquisa e Ensino em Ciências. **Título** A SÍNDROME DE DOWN E AS CONCEPÇÕES DOS DOCENTES, MEDIANTE AOS PROCESSOS

**AVALIATIVOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.**

Local: João Pessoa/PB  
Data: 08/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 07 de julho de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**57F95E38

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 0606/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GLICERIO FELIPE DA COSTA LEITE para a **Locação de um imóvel destinado a Casa do AEE em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras.**, no valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, X, da Lei federal 8.666/93,

Monte das Gameleiras/RN, 31 de maio de 2022,

**JAITON FELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0B711CF0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N° 260508/2022 DISP 0606/2022**

Nº Processo: 260508/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0606/2022. Objeto: **Locação de um imóvel destinado a Casa do AEE em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras./RN** Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. Contratado: a Sr. GLICERIO FELIPE DA COSTA LEITE, inscrita no CPF n.º 066.450.234-21, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 0206/ Ação: 2015/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 1500000000

Data de assinatura: 31/05/2022 com vigência até 31/05/2023.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Contratante

**GLICERIO FELIPE DA COSTA LEITE,**

Inscrita no CPF n.º 066.450.234-21

Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**D9A0EA4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 258/2022**

Altera a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, instituída pela portaria de Nº 140/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de realização de procedimentos licitatórios para regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º -**NOMEAR**,o Servidor,**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**, para ocupar a Presidência da Comissão Permanente de Licitação e para atuar como Pregoeiro do Município.

Artigo 2º**NOMEAR**, os Servidores,**PAULO SERGIO DANTAS DE CARVALHO**e **DUCINEIDY DOS SANTOS CARVALHO**, como membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 3º**NOMEAR**, a Servidora,**CÁSSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**, como Secretária da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio do Pregão do Município.

Artigo 4º**NOMEAR**, o Servidor,**DAVID FREIRE SILVA**, para a Suplência da Presidência da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira do Município.

Artigo 5º**NOMEAR**, para compor a Suplência da Comissão Permanente de Licitação e ao apoio a realização do Pregão do Município, os servidores,**HELOISA DA CRUZ BARBALHO**,e,**JOSÉ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Artigo 6º O mandato do colegiado e seus suplentes ora nomeados, terá início na data da emissão dessa Portaria, estendendo-se por um ano.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F9918147

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 259/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ILZE JACIELLY SIMIÃO DE PAIVA**, Matrícula: 0036579/1, Auxiliar de Serviços Gerais- ASG, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 22 de junho de 2022 à 19 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DC49743C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 260/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao servidor, **ALTEMIR ALVES DE CARVALHO**, Matrícula: 0003506/1, Professor NE – 2/, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de junho de 2022 à 27 de setembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**1F237976

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 261/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Secretaria, o Sr. **CÂNDIDO JOSÉ BARROS CAVALCANTE**, inscrito no CPF nº 778.741.884-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 06 de julho de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6BD2EBA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 095/2022**

**PORTARIA nº 095/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I- **CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** ao Sr. **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA**,

RG nº 284.041 e inscrita no CPF sob o nº 146.213.714-87, ocupante de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 0337, a ser usufruída no período de 01/07/2022 a 01/10/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**417246B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 096/2022**

**PORTARIA nº 096/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

**RESOLVE:**

I- **CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), **LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO** a Sr.ª **KASSIA ALINY LEITE CAVALCANTE QUEIROZ**, RG nº 1.948.368 e inscrita no CPF sob o nº 035.175.774-05, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, matrícula nº 0170, a ser usufruída no período de 04/07/2022 a 03/10/2022.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A67BB31B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 070601 - DI**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**PROCESSO: 2022070408**

**Dispensa: 070601 - DI**

**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE JULHO A DEZEMBRO 2022.

**Contratado e Valor Total Julgado: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS – CPF: 067.178.024-72, com o valor total de R\$ 4.200,00**

**Base legal: Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 06/07/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**0B239C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 070601 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA: 070601 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS – CPF: 067.178.024-72, com o valor total de R\$ 4.200,00, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE JULHO A DEZEMBRO 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**A2067781

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2022070601**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2022070601**  
**CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges**  
**CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS – CPF: 067.178.024-72**  
**PROCESSO DE ORIGEM: 2022070408**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 070601 - DI**  
**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE JULHO A DEZEMBRO 2022.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**  
**DOTAÇÃO: 3321- 2. 2002. 4. 122. 2. 2.3. 0. 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**  
**VIGÊNCIA: 06/07/2022 à 31/12/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2022**

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2487D2C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**014/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do Processo nº 072/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, para atender a demanda das secretarias do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 21/07/2022, às 08h30min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**296AE4B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 051, DE 06 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 065/2021, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2021 (Edição 2480, pág. 111).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**5CEDA857

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 06 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 610, de 03 de setembro de 2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que constituirão o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ouro Branco/RN.

**I** – Ray Ramos de Araújo (Titular) e Wesley Ricardo de Sena Costa (Suplente) – Representantes do Poder Executivo;

**II** – Rossana de Azevedo Martins Nobrega e Ericka de Azevedo Dantas (Titulares), Maria Daguia Azevedo da Cunha e Silene Ana de Araújo (Suplentes) – Representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação;

**III** – Kyara Maysa dos Santos Silva e Patrícia Medeiros Silva (Titulares), Damiana Lucena da Silva e Ernestina Stephane Sousa Leitão Oliveira (Suplentes) – Representantes de pais de alunos;

**IV** – Marluce Dantas da Silva Araújo e Romualdo José Azevedo Martins (Titulares), Maria do Socorro Lucena e Priscilla Hermona de Almeida Martins (Suplentes) – Representantes de entidades civis organizadas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**D74FA5A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****CHEFIA DE GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO 079/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....: 79/2022.****ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 7/2022****CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60****CONTRATADA(O).....: W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49****OBJETO.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.****VALOR TOTAL.....: R\$ 375.290,67 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).****VIGÊNCIA.....: 04/07/2022 até 31/12/2022.****DATA DA ASSINATURA.....: 04 de julho de 2022.****Publicado por:**

Fabiola de Araujo Morais

**Código Identificador:**A041F1D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2022**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 20 de julho de 2022, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022 – Objetivo: registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção no município e interestadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição em [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (LICITAÇÃO), ou na sala da CPL, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 06 de julho de 2022.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:**74C40B22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE  
CONVOCAÇÃO PROCESSO 2.963/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 20/2022 - MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, convoca os remanescentes por ordem de classificação o segundo colocado, dos itens 01 e 02, respectivamente as empresas,  
**CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI – CNPJ:**

**26.094.503/0001-67 e E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 33.539.273/0001-68** no PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022, tendo como objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, para que no dia 08/07/2022 às 08:00h comparecer ao setor de licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:**51E6F9AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 71  
PROCESSO Nº 5.095/2022**

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com as especificações contida (s) na(s) solicitação (ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO: Contratação de Assessoria Técnica para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parelhas.****JUSTIFICATIVA**

O Município de Parelhas – RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, necessita de suporte técnico para orientar e assessorar o Setor de Licitação e Contratos, a fim de instruir e formalizar os processos de licitações corretamente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2022 e demais ditames legais relacionados a área de contratações públicas.

A Equipe de Apoio ao Pregão e a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeados através da Portaria nº 007/2022 – GAB/PREFEITO, necessitam de apoio técnico para instruir os processos licitatórios corretamente, sejam: Pregões (Eletrônicos e/ou Presenciais), tomadas de preços, Concorrências, Leilões e demais modalidades de licitação, no intuito de garantir processos que atendam ao interesse público, bem como observem aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da celeridade e demais princípios legais.

O Setor de Licitação, apesar de trabalhar diariamente e incansavelmente para formalizar os processos licitatórios, sofre com alguns gargalos, principalmente, no tangente a quem assessoro diariamente, uma vez que o jurídico do Município, apesar de oferecer suporte quando da emissão do parecer, não dispõe de tempo suficiente para acompanhar todo o processo licitatório, em virtude das inúmeras demandas da municipalidade, assim, faz-se necessário a contratação de Assessoria Técnica para suprir a necessidade ora identificada.

Um Município, quando não dispõe de licitações eficientes, naufraga de diversas maneiras, como: Construção de termos de referência inexequíveis; cotações que não atendem ao interesse público; licitações desertas e/ou fracassadas e, também, a falta de insumos e serviços necessário para atender as demandas da população. Por fim, são muitas as problemáticas que podem ser elencadas, quando um órgão não dispõe de um Setor de Licitação eficiente, proativo e atento. Assim, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do Setor de Licitação, necessita de um profissional com formação superior, experiente e com a expertise necessária para

orientação e assessoramento das atividades inerentes às contratações públicas, que, preferencialmente, atue no Setor Público e de Licitações, a fim de comprovar a experiência e evitar gargalos na Administração Pública Municipal, contribuindo para que as licitações atendam aos ditames legais e ao interesse público.

O Assessor Técnico contratado deverá fazer visitas semanais no Município, além de dirimir as demais demandas através de contato telefônico, e-mail e demais tecnologias

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor(es): JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS |  |                |        |                  |                 |
|--|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 096.491.304-62                           |  |                |        |                  |                 |
| Item   | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1  | 0021209 - Contratação de Assessor Técnico para o Setor de Licitações (preferencialmente, com formação superior em Administração, Contabilidade e/ou Direito), para auxiliar na elaboração de minutas de editais; acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; auxiliar na elaboração de pareceres, atas e demais documentos pertinentes a instrução processual; bem como promover capacitações para os envolvidos nas contratações públicas (Secretários, Chefes de Setores, Equipe de Apoio ao Pregão e CPL). | MES            | 06     | R\$ 4.000,00     | R\$ 24.000,00   |

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de Julho de 2022.

**CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**C2F56447

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 71 PROCESSO Nº 5.095/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Assessoria Técnica para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parelhas.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Parelhas – RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, necessita de suporte técnico para orientar e assessorar o Setor de Licitação e Contratos, a fim de instruir e formalizar os processos de licitações corretamente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/2022 e demais ditames legais relacionados a área de contratações públicas.

A Equipe de Apoio ao Pregão e a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeados através da Portaria nº 007/2022 – GAB/PREFEITO, necessitam de apoio técnico para instruir os processos licitatórios corretamente, sejam: Pregões (Eletrônicos e/ou Presenciais), tomadas de preços, Concorrências, Leilões e demais modalidades de licitação, no intuito de garantir processos que atendam ao interesse público, bem como observem aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da celeridade e demais princípios legais.

O Setor de Licitação, apesar de trabalhar diariamente e incansavelmente para formalizar os processos licitatórios, sofre com alguns gargalos, principalmente, no tangente a quem assessorar diariamente, uma vez que o jurídico do Município, apesar de oferecer suporte quando da emissão do parecer, não dispõe de tempo suficiente para acompanhar todo o processo licitatório, em virtude das inúmeras

demandas da municipalidade, assim, faz-se necessário a contratação de Assessoria Técnica para suprir a necessidade ora identificada.

Um Município, quando não dispõe de licitações eficientes, náufraga de diversas maneiras, como: Construção de termos de referência inexequíveis; cotações que não atendem ao interesse público; licitações desertas e/ou fracassadas e, também, a falta de insumos e serviços necessário para atender as demandas da população. Por fim, são muitas as problemáticas que podem ser elencadas, quando um órgão não dispõe de um Setor de Licitação eficiente, proativo e atento. Assim, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do Setor de Licitação, necessita de um profissional com formação superior, experiente e com a expertise necessária para orientação e assessoramento das atividades inerentes às contratações públicas, que, preferencialmente, atue no Setor Público e de Licitações, a fim de comprovar a experiência e evitar gargalos na Administração Pública Municipal, contribuindo para que as licitações atendam aos ditames legais e ao interesse público.

O Assessor Técnico contratado deverá fazer visitas semanais no Município, além de dirimir as demais demandas através de contato telefônico, e-mail e demais tecnologias

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

| Vencedor(es): JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS |  |                |        |                  |                 |
|--|--|----------------|--------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 096.491.304-62                           |  |                |        |                  |                 |
| Item   | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1  | 0021209 - Contratação de Assessor Técnico para o Setor de Licitações (preferencialmente, com formação superior em Administração, Contabilidade e/ou Direito), para auxiliar na elaboração de minutas de editais; acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios; auxiliar na elaboração de pareceres, atas e demais documentos pertinentes a instrução processual; bem como promover capacitações para os envolvidos nas contratações públicas (Secretários, Chefes de Setores, Equipe de Apoio ao Pregão e CPL). | MES            | 06     | R\$ 4.000,00     | R\$ 24.000,00   |

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 II da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 06 de Julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**2B058595

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2021

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185/2021

**CONTRATADA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o Hospital DR Augusto Dantas **VALOR:** R\$ 4.990,00; **ASSINATURA:** 12/05/2022; **PROCESSO:** 1945/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**B4609B60

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 5.139/2022 INEXIGIBILIDADE 69/2022 CONTRATO Nº 102/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 5.139/2022

Inexigibilidade 69/2022

Contrato nº 102/2022

**Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI**

Data: 30/06/2022

Vigência: 30/06/2022 até 01/07/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO

| Item                | Quantidade | Und     | Descrição                                 | Preço(R\$)   | Total(R\$)   |
|---------------------|------------|---------|---|--------------|--------------|
| 01                  | 01         | Serviço | APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI | R\$ 1.000,00 | R\$ 1.000,00 |
| Total: R\$ 1.000,00 |            |         |   |              |              |

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E33B6E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA 2664/2022**

**LEI DO Nº 2664.2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 004/2022 de autoria da Vereadora *Zenilda Salústio da Costa Montenegro Bezerra*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA PEDRO LUIZ DA FONSECA o trecho sem denominação no Bairro São Sebastião, no município de Parelhas/RN, com os seguintes limites: ao NORTE – com o perfilado Rua José Luciano Sobrinho (estrada que liga a zona urbana do município com a RN 086); ao SUL – com o perfilado Rua Agostinho Nobrega Denis; ao LESTE – com o perfilado Rua Roberto Pereira Da Silva; ao OESTE – com o perfilado Rua Belízio Cândido De Macedo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**41DBD107

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA 2665/2022**

**LEI DO Nº 2665.2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 005/2022 de autoria da Vereadora *Zenilda Salústio da Costa Montenegro Bezerra*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA TEREZA FRANCISCA DOS SANTOS o trecho sem denominação no Bairro São Sebastião, no município de Parelhas/RN, com os seguintes limites: ao NORTE – com o perfilado Rua José Luciano Sobrinho (estrada que liga a zona urbana do município com a RN 086); ao SUL – com o perfilado Rua Agostinho Nobrega Denis; ao LESTE – com o perfilado Rua Roberto

Pereira Da Silva; ao OESTE – com o perfilado Rua Belízio Cândido De Macedo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**53A34F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA 2666/2022**

**LEI DO Nº 2666.2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Autoriza a entrada de Agentes de endemias em imóveis públicos e privados de Parelhas, quando verificada situação de iminente perigo a saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da dengue e da Chikungunya, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 006/2022 de autoria do Vereador *Josivan Alves Pereira*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a entrada de Agentes de endemias em imóveis públicos e privados do município de Parelhas/RN, quando verificada situação de iminente perigo a saúde pública pela presença do mosquito transmissor dos vírus causadores da dengue e da febre Chikungunya.

Art. 2º O ingresso forçado em imóveis públicos e privados dar-se na situação prevista no artigo primeiro desta lei, desde que o imóvel se enquadre em um dos seguintes casos:

I – Situação de abandono: aquele que se encontra em flagrante ausência de utilização de imóvel, verificada por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação pelo relato de moradores da área ou de outros indícios que evidenciem a sua não utilização.

II – Ausência prolongada do proprietário: situação em que se constate a impossibilidade de localização de pessoas responsáveis ou que permita acesso ao imóvel e após realização de visitas técnicas devidamente comunicadas, em dias e períodos alternados, no intervalo de 10 (dez) dias.

Art. 3º a intervenção da entrada dos agentes nos imóveis, se dará com apoio de órgãos de segurança pública, mediante parceria firmada entre estes e o poder público municipal.

Art. 4º Esta lei é baseada lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016- Que Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito *Aedes aegypti*; e altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 5º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**609C4B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA 2667/2022**

**LEI DO Nº 2667.2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 007/2022 de autoria da Vereadora *Zenilda Salústio da Costa Montenegro Bezerra*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA MARLENE TOMAZ DOS SANTOS o trecho sem denominação no Bairro São Sebastião, no município de Parelhas/RN, com os seguintes limites: ao NORTE – com o perfilado Rua José Luciano Sobrinho (estrada que liga a zona urbana do município com a RN 086); ao SUL – com o perfilado Rua Agostinho Nobrega Denis; ao LESTE – com o perfilado Rua Roberto Pereira Da Silva; ao OESTE – com o perfilado Rua Belízio Cândido De Macedo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:0A0E0983

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA 2668/2022**

**LEI DO Nº 2668.2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Dispõe sobre denominação de logradouro público, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 008/2022 de autoria da Vereadora *Zenilda Salústio da Costa Montenegro Bezerra*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA JOAQUIM JOSÉ DA SILVA o trecho sem denominação no Bairro São Sebastião, no município de Parelhas/RN, com os seguintes limites: ao NORTE – com o perfilado Rua José Luciano Sobrinho (estrada que liga a zona urbana do município com a RN 086); ao SUL – com o perfilado Rua Agostinho Nobrega Denis; ao LESTE – com o perfilado Rua Roberto Pereira Da Silva; ao OESTE – com o perfilado Rua Belízio Cândido De Macedo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:942DF9AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
LEI ORDINÁRIA 2669/2022**

**LEI DO Nº 2669.2022 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Institui o Dia da Guarda Municipal, a ser comemorado no dia 26 de setembro, no âmbito do município de Parelhas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto

do Legislativo Nº 014/2022 de autoria do Vereador *Ildécio de Oliveira*; e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Guarda Municipal, a ser comemorado, anualmente, em território Parelhense, no dia 26 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito do Município, de Parelhas.

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:3E7186FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 188/2022**

**PORTARIA DE Nº 188/2022 - GAB/PREFEITO-**

*Dispõe sobre a cessão de servidor para desempenhar as suas atividades o Município de Caicó/RN*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cessionário, o servidor DENIS PERREIRA DE MEDEIROS, matrícula nº 1206168/1, para desempenhar as suas atividades profissionais no Município de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do dia 31 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2024

Parelhas/RN, 06 de julho de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Julliane Grasielle de Souza Lopes  
Código Identificador:6FE3D61E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-06/07/2022**

Passagem/RN, 06 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a servidora **VIVIANE HALEM SILVA**, CPF Nº 111.690.134-06, matrícula nº 2263/20, (*Auxiliar Administrativo*), em virtude de deslocamento a cidade do Natal/RN, afim de participar de **TREINAMENTO NO ITEP, PARA EMISSÃO DE IDENTIDADE DIGITAL, no dia 06 de julho do corrente ano**, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima  
Código Identificador:7FFA9924

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-06/07/2022**

Passagem/RN, 06 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a servidora **ELIANE CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO**, CPF Nº 969.451.334-00, matrícula nº 0119/20, (*Coordenadoria da Proteção Social Básica*), em virtude de deslocamento a cidade do Natal/RN, afim de participar de **TREINAMENTO NO ITEP, PARA EMISSÃO DE IDENTIDADE DIGITAL, no dia 06 de julho do corrente ano**, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:DA902886**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 082/2022**

*Declara Situação de Emergência na área do Município de Passagem/RN afetadas por Chuvas Intensas e desastres decorrentes – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** as fortes e intensas chuvas ocorridas em todo o território do Município de Passagem/RN nos últimos dias, ocorrência inclusive também evidenciada em toda a região, incluindo a região metropolitana da Cidade de Natal;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido evento ocorreram inundações, deslocamento de terras, alagamento de estradas com surgimento de crateras, dificuldade de acesso da população de Zona Rural à Sede do Município, acesso às escolas comprometidos, desabamentos de prédios dentro os quais parte da Quadra Esportiva da Comunidade da Lagoa da Esperança;

**CONSIDERANDO** que as chuvas intensas e os alagamentos delas decorrentes aumentam o risco de proliferação de doenças, podendo causar diarreia aguda, provocada por bactérias, vírus e parasitas, além da febre tifoide, causada pela *salmonella typhi*, bactéria encontrada nas fezes de animais que se espalham nas águas das inundações, e ainda o aparecimento de Dermatites;

**CONSIDERANDO** que esta situação de emergência foi provocada por fato atípico nesta época do ano, de impossível previsão, e que precisam ser combatidas de forma imediata, e o Município, pequeno em seu tamanho e finanças, não tem como despender sozinho a verba necessária para seu enfrentamento, sem que tenha evidentemente se preparado para tal;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Manifestação Técnica da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Passagem/RN, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência na área do Município de Passagem/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Passagem/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Passagem/RN.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 15 (dias), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário após reavaliação da situação de emergência existente, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Passagem/RN, 01 de julho de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Passagem/RN

**SAVIO LÚCIO LOPES BARRETO**

Coordenador de Proteção e Defesa Civil do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D9CED131

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório de contratação de empresa especializada em limpeza e avaliação de poços tubulares.  
2 – **A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022. 02 – Poder Executivo; 009 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20 – Agricultura; 605- Abastecimento; 0024 – Oferta de água; 2043 – Perfuração e Manutenção de Poços Artesianos; Elemento de despesa – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444, CNPJ: 24.647.361/0001-92, Rua Francisco EufRASIO da Silva, nº 35, Malvinas, Campina Grande/PB – CEP: 58.433-455.

4 – Valor global da aquisição R\$ 3.851,45 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 06 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**A9D0BC99

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**056/2022**

**PROCESSO Nº:** 1359/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em limpeza e avaliação de poços tubulares.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2022**

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa**

**especializada em limpeza e avaliação de poços tubulares**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 3.851,45 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 06 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**FE5BFB3F

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 056/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09.

**CONTRATADO:** ALEXIA HOLANDA DE ARAUJO 08212199444, CNPJ: 24.647.361/0001-92.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza e avaliação de poços tubulares.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Ordinários.

**VALOR:** R\$ 3.851,45 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**RATIFICAÇÃO:** Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta/RN, em 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**1B662C6E

**CPL**  
**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 02 de maio de 2022, para conduzirem sessão pública proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 001/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO CRAS, NESTE MUNICÍPIO. Após análises dos documentos de habilitação e verificar a autenticidade das certidões via internet, constatou-se que as empresas: **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA CNPJ Nº 24.339.167/0001-40, FASD ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 42.568.843/0001-39 e CONSTRUARTE LTDA CNPJ Nº 43.786.921/0001-34**, estão HABILITADAS perante as condições deste edital, neste momento o senhor Presidente da Comissão de Permanente de Licitações marca a abertura do envelope de proposta para o dia 13 de julho de 2022 as 11:00 horas, na sala da Comissão de Licitações.

Em seguida a comissão facultou a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 06 de julho de 2022.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**

Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Membro

**VENCERLAU ROMULO F. FERNANDES**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**B3949E1D

**CPL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022**

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de porta e visor de vidro, destinados a atender as unidades de saúde do município de Pedra Preta/RN.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **303** – Suporte Profilático e Terapêutico; **2073** – Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica – QUALIFAR; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa JESSICA LUCENA CABRAL 70041832469, CNPJ: 37.714.055/0001-73, Rua Monte Celeste, nº 1801 BL 06, Planalto, Natal/RN – CEP: 59.073-250.

4 – Valor global da aquisição R\$ 6.758,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 09 de junho de 2022.

**ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**EF234639

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.000.906/0001-83.**

Contratada:**ADRIANO TIAGO DA SILVA,CPF:091.537.654-78**

Processo nº 1654/2022 – Dispensa nº 054/2022 - CPL

Objeto: Contratação de profissional para prestar os serviços de oficinairo de dança, teatro e apresentação cultural para as crianças e

adolescentes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, deste município.

VALOR MENSAL: R\$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência:Os serviços contratados iniciarão em 22 de junho de 2022, e encerrarão em 22 de janeiro de 2023.

Pedra Preta-RN,22 de junho de 2022.

**ROSILIANE MOREIRA CÂMARA**

Secretária Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN

CNPJ:15.000.906/0001-83

Contratante

**ADRIANO TIAGO DA SILVA**

CPF: 091.537.654-78

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**05F5503A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO**

**OFICIO Nº 03/2022-CPL.**

Pedro Avelino-RN, em 06 de julho de 2022.

**A Empresa**

**R A DA MOTA EIRELI**

**CNPJ. 23.435.950/0001-44**

**Rua Aldemar de Sá Leitão, 224, bairro São João, Assu-RN**

**CEP. 59.650-000**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico Nº 027/2022

Prezados senhores,

Considerando que vossa senhoria participou e venceu a licitação Pregão Eletrônico nº 027/2022, servimo-nos do presente para convocá-la a assinatura do contrato e a retirada da OS no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

De conformidade com vossa proposta está declarada a validade de 60 dias úteis a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e proposta e de que está de pleno acordo com as exigências do edital.

Em consequência da falta de números de telefone de contato e e-mail, que localize a empresa, está convocação está sendo processada via imprensa oficial para que surta seus efeitos legais.

Assim, aguardamos vossa presença.

Atenciosamente,

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro/Presidente da CPL

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**AC5C6053

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

**Empresa contratada:** CLÍNICA E LABORATÓRIO MCN PALHARES LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais no atendimento as necessidades de tratamento de saúde da população de Pedro Avelino/RN.

**Valor Total da avença:** R\$ 110.748,95 (cento e dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho: Exercício 2022**

Gestão/Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Ativ.: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 15000000

**Fundamentação legal:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, Lei 10.520/2002

**Vigência:** 01/07/2022 a 30/06/2023

**Data da assinatura:** 01 de julho de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**OSVALDO LUIZ PALHARES**

P/contratado (a) (s)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1367F7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 199/2022 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 199/2022 GP** Pedro Avelino/RN 06 julho de 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, Hallide da Silva Santos** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Odontóloga** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada na **UBS José Martins**, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 06 de julho de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**29AAD785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 200/2020 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 200/2022 GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, Cecil Vinicius Olivar Guerra** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Prof. Raimundo Cavalcante**, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 06 de julho de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**98E48387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 201/2022 NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 201/2022 GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO(RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR, Mistênio Bertuleza de Araújo** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Professor** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal De Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na **Escola Municipal Presidente Castelo Branco**, localizado na Zona Urbana deste Município.

**Art. 2º** A posse do servidor(a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN 06 de julho de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**69FA3082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 078/2022 - DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO MUNICIPAL**

Portaria nº 078/2022 - SEGOV

*Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável da servidora que indica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública, LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, matrícula nº 1000152, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de Fisioterapeuta, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do art. 33, inciso VII, do Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 que institui o Regime Jurídico Único neste município;

CONSIDERANDO a nomeação da servidora supra, ao exercício do cargo de Fisioterapeuta, no Governo do Estado do Rio Grande do Norte - SESAP, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Fisioterapeuta, no Governo do Estado do Rio Grande do Norte - SESAP, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 33, inciso VII, do Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº 003/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo público de Fisioterapeuta, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora LUANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, portadora no CPF nº 055.422.324-42 e matrícula nº 1000152, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Fisioterapeuta, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte - SESAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 10 de maio de 2022 - SEGOV.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Willamy Soares

**Código Identificador:**CB7794F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**035/2022 - PE/FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022 – PE/FMS**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **20 de julho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 035/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do município de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **20 de julho de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**

José Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**41723E42

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO 3º ADITIVO DE REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO VALOR DE PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM NO CONTRATO Nº 05010001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010001/2022.**

Parte - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representada por seu ordenador de despesa, o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, Prefeito Municipal, ora denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.345.698/0001-99, neste ato representado(a) por Sr. **Fernando Dinoá Medeiros Filho**, ora denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa o **REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NO PREÇO DO ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM DO CONTRATO Nº 05010002/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**. Desta forma, o óleo diesel S-10 passará de R\$ 7,590 para R\$ 8,25 e a gasolina comum passará de R\$ 7,69 para R\$ 7,99. As despesas para a cobertura do presente reequilíbrio correrão por conta das dotações orçamentárias vinculadas ao Orçamento geral do Município. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. **Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO.**

Portalegre/RN, 06 de Julho de 2022.

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Gestor de Contratos - Portaria n.º 143/2022- GP/PMP

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**E3658F9E

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15060001/2022, REFERENTE**  
**AO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**18060001/2021.**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala 18, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito. CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, Centro, Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90, neste ato representado(a) por MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E NECESSIDADE DE TRABALHOS INTERNOS E EXTERNOS DE SERVIDORES E VISITANTES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. VALOR CONTRATUAL: 10.651,60 (dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: com início na data de sua assinatura: 15/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E MARIA DO SOCORRO EPIFANIO BARROS.

Portalegre/ RN, 15 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**594E5C04

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**16080004/2021 TOMADA DE PREÇO 008/2021**

CONTRATANTE: APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO- Prefeito Municipal. CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, “A”, Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa. DO OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 90 (noventa) dias. DA VIGENCIA: a partir de 16/02/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ESPEDITA DIAS DA COSTA

Portalegre/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**9C4ADAAD

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**16080004/2021 TOMADA DE PREÇO 008/2021**

CONTRATANTE: APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO- Prefeito Municipal. CONTRATADA: AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida no Sítio Exú, 24, “A”, Zona Rural/RN, Lucrécia/RN, CEP 59805-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.161.661/0001-48 neste ato representada por Espedita Dias da Costa. DO OBJETO: O presente

aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 6 (seis meses) e do contratual por mais 8 (oito) meses. DA VIGENCIA: a partir de 16/05/2022. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ESPEDITA DIAS DA COSTA

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**4D525073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23060003/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADA: José Augusto da Silva Vasconcelos - CPF. 071.464.554-08

Valor Global: R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação de serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de shows, abertura de eventos e cerimoniais, com leitura de roteiro, gravação de vinhetas e informativos oficiais, atendendo as necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de junho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**JOSÉ AUGUSTO DA SILVA VASCONCELOS**  
CPF. 071.464.554-08  
Contratado

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**897A890C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06070002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADA: Pedro Joventino Alves 2318261404 - CNPJ. 23.164.804/0001-21

Valor Global: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, para produção e apresentação de programa televisivo, com inserção nas redes sociais, objetivando a exploração dos atrativos turísticos, culinários, culturais, como também a história rica do nosso Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de julho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**PEDRO JOVENTINO ALVES 2318261404**

CNPJ. 23.164.804/0001-21

Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7400E682

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06070001/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Alexia Holanda de Araújo 08212199444 - CNPJ. 24.647.361/0001-92.

Valor Global: R\$ 3.251,45 (três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Contratação de empresa, para os serviços de teste de bombeamento com 8h de duração, mais 1h de recuperação dos níveis hidrodinâmicos para poços de até 60 metro de profundidade, com anotação de responsabilidade técnica – ART, expedida pelo CREA-RN e análise fisio-química da água, para atender as necessidades desta Administração Municipal.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 06 de julho de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**ALEXIA HOLANDA DE ARAÚJO 08212199444**

CNPJ. 24.647.361/0001-92

Contratado

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C6D5801D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0010/2022**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO  
CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** EXONERAR, A Sra. LUCIANA FERNANDES DE QUEIROZ, do cargo/função de Conselheira Tutelar deste Município.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 06 de julho de 2022.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**2BBA0F77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra. **Pâmela Monique Barbosa Andrade, CPF nº100.785.644-09**, Nutricionista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de julho de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, para participar do **I Fórum Estadual de Alimentação e Nutrição na APS 2022**.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 06 de julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**A636E289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA Nº. 117/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do processo 0800244-65.2022.8.20.5150 determinando a convocação e posse do candidato aprovado em 2º lugar para o cargo de Agente Administrativo do concurso público – edital 001/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor GILVAN LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 106.\*\*\*-\*\*\*-04, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Carga Horária de 40h, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE - CUMpra - SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 06 de julho de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**0B8B8F2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060701/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060701/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 060701/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, IVECO TECTOR: DE PLACA: RGJ9A59**, pelo valor de R\$ 1.426,55 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), em favor de SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ Nº 08.940.206/0001-03.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C475481F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
060701/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 060701/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, IVECO TECTOR: DE PLACA: RGJ9A59

**Contratado:** SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, CNPJ Nº 08.940.206/0001-03, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.426,55 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A9ABAF65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 060702/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060702/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 06070002/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 060702/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE IRÁ PARA O XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE**, pelo valor de R\$ 940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS), em favor de JAILSON FERNANDES DE PAIVA, CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**C23BE13A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
060702/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 060702/2022;**

**Objeto:** SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE IRÁ PARA O XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**Contratado:** JAILSON FERNANDES DE PAIVA, CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19, com Valor Total Julgado: R\$ 940,00 (NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**82B67BB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – TP**

**AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 – TP**

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 001/2022 - TP. Após análise do recurso apresentado e seu respectivo julgamento, a CPL decidiu acatar o Recurso proferido e declarou que a data para abertura do envelope da documentação da empresa CPLT CONSTRUTORA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 25.165.699/0001-70. A data da sessão de abertura do envelope da recorrente ficará fixada para o dia 11 de julho, às 14h00min.

Riacho da Cruz/RN, 06 de julho de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**78934570

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 060703/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 060703/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 06070003/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 060703/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, pelo valor de R\$ 22.381,30 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), em favor de M. J. MONTEIRO FORTES, CNPJ/MF Nº 12.968.883/0002-98.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**A0A1DCE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
060703/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 060703/2022;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

**Contratado:** M. J. MONTEIRO FORTES, CNPJ/MF Nº 12.968.883/0002-98, com Valor Total Julgado: R\$ 22.381,30 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS);

**Base legal:** Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**140FE71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2022226/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022226/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 056.508.924-23

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F6B26CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2022227/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022227/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** HORACIO FERREIRA NETO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 259.193.501-72

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**9D5B5855

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2022228/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022228/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** IVANSUELDES AIRES LOPES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 050.193.834-65

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte

**Função:** 26 – Transporte

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte

**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**F6439D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2022229/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2022229/2022

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LUIS CARLOS DO NASCIMENTO FILHO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 056.129.134-94

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A84A6503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022230/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2022230/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MIGUEL GERMANO DOS SANTOS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 282.817.898-67  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1CDFB95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022231/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2022231/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** NILTON DE SOUSA LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 017.680.064-66  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "B" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:** **Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 26 – Transporte **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1000 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.

**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9244A484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2022232/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2022232/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 010.223.754-90  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação "D" destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2017 - Sec. Municipal de Transporte  
**Função:** 26 – Transporte  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa  
**Ação:** 2.58 – Atividade Administrativa de Transporte  
**Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,  
**Fonte de Recursos:** 1501– Outros Recursos não Vinculados.  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022 à 31/12/2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D920F536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 352/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 06 DE JULHO DE 2022.**

**Portaria N.º 352/2022** Riacho de Santana/RN, 06 de julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 06 de julho de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**D491243E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DO ARTISTA AVENUY, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, DENOMINADO ARRAIÁ DO POVÃO, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JULHO DE 2022, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da pessoa de: **WENDYSON DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº: 073.329.564-97**, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), tendo como Diploma Legal o Artigo

25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 06 de julho de 2022

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**8693391F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 111/2022 Riachuelo/RN, 06 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **JOSÉ MARCONE VIANA, MOTORISTA**, inscrito no CPF/MF; 038.074.424-48, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 01 de maio à 20 de maio de 2022, conforme o Processo Administrativo 073/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de julho de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**B4736F1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 112/2022 Riachuelo/RN, 06 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **CARLOS JOSÉ DE LIMA DINIZ, VIGILANTE**, inscrito no CPF/MF; 010.224.814-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período concedido será de 16 de junho à 15 de julho de 2022, conforme o Processo Administrativo 069/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de julho de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**ABE9A229

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR**

**Portaria nº 113/2022 Riachuelo/RN, 06 de julho de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **JOÃO MARIA FERREIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, inscrito no CPF/MF; 015.378.504-74, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período concedido será de 16 de maio à 16 de junho de 2022, conforme o Processo Administrativo 053/2022.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de julho de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**A8EA7997

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 114/2022**

**PORTARIA Nº 114/2022**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Riachuelo, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor: **ANDERSON BRITO DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob nº 091.100.674-50, 5 (cinco) diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, importando no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas com pernoite, alimentação e deslocamento urbano durante viagem para Campo Grande/MS, para participação no XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, nos dias 12, 13, 14 e 15 de julho de 2022, das 09h às 20h00, ofertado pelo: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 06 de julho de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**7BFE5216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 185/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 1 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **IVANIELTON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, RG: 2630465, Servidor Profissional da Secretaria Municipal de Turismo, com fulcro na participação do “Reunião de planejamento sobre o Selo Sebrae de referência em atendimento”, a ser realizado na cidade do Natal/RN, no dia 07 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Pedro Ricardo de Souza Pereira  
**Código Identificador:**BDE5A9CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 186/2022 – GPMRF**

*Designar os representantes do Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa, do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico:

(Orientamos que o comitê de coordenação tenha no mínimo cinco representantes, mais o representante da FUNASA)

– Francisca Kely Silva de Lira – Secretária Chefe de Gabinete - Gabinete do Prefeito – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99462-9050 – kellysyllva2@gmail.com;

– Pedro Ricardo de Souza Pereira - Chefe da Controladoria – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99446-0772 – pedroricardo190@gmail.com;

- Wilson Caetano Costa de Souza – Coordenador do Geral da Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo - 84 99114-7423 – Wilson-caetano15@hotmail.com;

– Genildo Tavares Urbano - Função - Organização da sociedade civil – 84 99426-3180 - endereço eletrônico;

– Camila Dias do Nascimento – Servidora Profissional – Igreja Católica – 84 99226-4372 – k.dias857@gmail.com;

- Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica a ser definido pela Fundação Nacional de Saúde para caráter orientativo.

**Parágrafo Único:** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

**Art. 2º -** Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no TR sob orientação e apoio técnico da equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos:

– Paulo Henrique Pereira de Gois – Chefe do Departamento do Transporte – Secretaria Municipal de Obras /Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99120-6266 - paullogois@gmail.com;

– Esterfani Juliene Campelo da Silva – Supervisora do cadastro Único – Secretaria Municipal de Assistência Social /Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99142-9565 – ejuliene88@gmail.com;

- Bruno Emidio de Souza – Chefe do Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração e Habitação/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99499-9361 - emidiobruno107@gmail.com;

– Joaria de Araújo Vieira – Secretária Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99133-1577 – joariaeducacao@hotmail.com;

– Gilmar Gomes de Miranda – Secretário Executivo – Secretária do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99455-2068 - endereço eletrônico;

– Elvis Regis de Brito - Secretário Executivo – Secretária do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99178-7229 – elvisdebritto@gmail.com;

- Severino Alberto Bezerra – Secretário Municipal de Obras – Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99186-2307 – albertostru@hotmail.com;

- Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro - Secretário Adjunta de Obras – Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 9988-3832 - anapaulator4@hotmail.com;

Isaias de Assis Barbosa Tavares – Chefe do Departamento de Limpeza Pública – Secretaria Municipal de Obras e Transporte Rio do Fogo/Prefeitura Municipal de Rio do Fogo – 84 99455-6307 – isaiastridofogo@hotmail.com;

Elizandra dos Santos Pereira – Servidor Profissional – Secretaria Municipal de Administração e Habitação / Prefeitura Municipal de Rio Fogo/ 84 99408-7168 – Elizandra\_dsantos@hotmail.com:

Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira – Coordenador do Departamento Financeiro do Serviço - SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/ Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/– 84 99204-9629

Iarací Rogério de Santana – Auxiliar de Farmácia - Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN- 84 99174-4912.

**Parágrafo Único:** Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo Comitê.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte,

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**1E101C26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 187/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 187/2022 – GPMRF**

Exonerar Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso das atribuições legais e Constitucionais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Exonerar a senhora **DAMIÃO BARBOZA DO NASCIMENTO** - CPF: 050.082.764-84, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 04 de julho 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 06 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2BA465EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**0722022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

0722022- TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando

presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

**CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente a senhora GERCINA ROSENO LOPES, CPF nº 429.188.804-00, cartão SUS 708 5053 3620 8472, residente na rua Presidente Café Filho, 90 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG DE MAMAS E AXILAS BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

**CONSIDERANDO** que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **empenho ordinário nº 704001** no valor de **R\$ 210,00 (Duzentos e vinte reais); nota fiscal nº 360096, para a paciente a senhora GERCINA ROSENO LOPES, CPF nº 429.188.804-00, cartão SUS 708 5053 3620 8472, residente na rua Presidente Café Filho, 90 - centro - Rio do Fogo/RN, despesa referente ao exame de imagem (USG DE MAMAS E AXILAS BILATERAL), conforme requisição médica e documentos em anexo.**

Rio do Fogo/RN, 06 de julho de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**709DDFFC

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº**  
**030/2021**

**CONTRATANTE** :Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

**CONTRATADA** :Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ04.839.900/0005-01)

**OBJETO :DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 030/2021, de 27/12/2021*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira:

| Produtos                       | Valor Atual | Variação % | Valor Após Reequilíbrio |
|--------------------------------|-------------|------------|-------------------------|
| Gasolina comum, marca IPIRANGA | 7,82        | 1,8 %      | 7,96                    |
| Diesel S-10, marca IPIRANGA    | 7,04        | 17,3 %     | 8,26                    |
| Diesel Comum, marca IPIRANGA   | 6,71        | 17,3 %     | 7,87                    |

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 27/06/2022

**BASE LEGAL:** O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

**ASSINATURAS:** Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**BA593C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 238/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que esta contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras do Município de Rodolfo Fernandes/RN É função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Município de Rodolfo Fernandes/RN, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na

legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população atendimento em seu Hospital Municipal, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A contratação de empresa para a aquisição é viável e pode ser considerada a maior conveniência, bem como desenvolver ações que dêem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO**” para a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**174B1AFA

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 239/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

**CONSIDERANDO** que esta contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras do Município de Rodolfo Fernandes/RN é função do Ministério da Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida ao brasileiro. Partindo deste pressuposto o Município de Rodolfo Fernandes/RN, direciona suas ações impondo-se um desafio: o de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, prescrita na legislação, e como meio justificado por uma finalidade maior que é a de fornecer a toda a população medicamentos básicos, para cura de enfermidades, controle de doenças ou mesmo melhora na vigilância à saúde redundando em maior qualidade de vida à população. A

contratação de empresa para a aquisição é viável e pode ser considerada da maior conveniência, bem como desenvolver ações que deem prioridade à prevenção e à promoção da saúde.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** para a Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:37DE6B49**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 240/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Dispensa”** para a Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:B805F9AD**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 241/2022**

*Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.*

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“Dispensa”** para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos e hospitalares de diversas marcas e modelos, para atender as unidades de saúde (Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa) do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:5A48A007**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 237/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, para participar do XXXVI Congresso CONASEM, Congresso de Secretários Municipais de Saúde.

#### RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 11 a 15 de julho de 2022;

**Saída às:** 05:00 Retorno: 03:00h;

**Total das Diárias:** 05 (cinco) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 04 de julho de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**EFC0117A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a Chamada Pública n.º 01/2022, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em **28 de Julho de 2022, às 13:00 horas**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia **28 de Julho de 2022, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de

Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 06 de Julho de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**A1DC931D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 351/2022 – GAB

#### Portaria nº. 351/2022 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, **LARISSA FERREIRA GONÇALO SILVA MELO, Mat: 152334-1**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5 de **Diretor Administrativo de Unidade de Serviço Especializada em Saúde**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de julho de 2022**.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**DDABE215

### GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO\*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

CONTRATADA: Empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 70.143.920/0001-44.

OBJETO: Contratação direta da empresa LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS – FERA PRODUÇÕES, detentora da produção musical da “Banda Feras”, para se apresentar na Vila de Todos no dia 09 de julho de 2022, para abrilhantar as festividades de abertura da “2ª Edição dos Jogos Escolares de Santa Cruz/RN”, em horário programado pela Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento Orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 04 de julho de 2022.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**2E653DD2

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 353/2022 – GAB**

**Portaria nº. 353/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com fim de permitir se deslocar no dia hoje (06/07/22), à cidade de Recife/PE, com o objetivo de receber o caminhão frigorífico na BxR Comercio e Industria, sendo que o mesmo viajará às 18:00hs de hoje, e retornar apenas no dia seguinte (07/07/22).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:2399A12A**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 354/2022 – GAB**

**Portaria nº. 354/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA, Matrícula: 1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 06 a 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:9E45F223**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 355/2022 – GAB**

**Portaria nº. 355/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **1,5 (uma diária e meia)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS**, Matrícula nº 151738-4, Motorista, para cobrir suas despesas durante período de 06 a 08 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:2C771CE2**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 356/2022 – GAB**

**Portaria nº. 356/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)** ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matrícula: 001130-4**, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (06/07/22), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao escritório de advocacia que representa o município de Santa Cruz RN nas ações judiciais que tramitam na Justiça Federal e na 19ª vara do Trabalho da 21ª região, onde o município busca proteger o patrimônio municipal onde atualmente funciona a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:88D0E528**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 357/2022 – GAB**

**Portaria nº. 357/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para cobrir suas despesas, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (06/07/22), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao escritório de advocacia que representa o município de Santa Cruz RN nas ações judiciais que tramitam na Justiça Federal e na 19ª vara do

Trabalho da 21ª região, onde o município busca proteger o patrimônio municipal onde atualmente funciona a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**D4DBF452

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 358/2022 – GAB**

**Portaria nº. 358/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (06/07/22), em face da viagem a ser realizada, à cidade de Natal/RN, o qual conduzirá o Exmo. Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, e o Assessor Jurídico deste Município, **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO**, ao escritório de advocacia que representa o município de Santa Cruz RN nas ações judiciais que tramitam na Justiça Federal e na 19ª vara do Trabalho da 21ª região, onde o município busca proteger o patrimônio municipal onde atualmente funciona a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F36F3659

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -**  
**SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOSÉ**  
**SEBASTIÃO CHAGAS**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **JOSÉ SEBASTIÃO CHAGAS**, CPF (MF) nº. 030.583.624-20, com endereço à Rua Lourival Praxedes, nº 85, Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8890-9924, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a vaga deixada pela Servidora **RITA DE CÁSSIA**, que aposentou-se, e com o objetivo de não prejudicar, o bom andamento do Serviço Público, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Assistência Social, que instruirá ao CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima junto ao CRAS/Paraíso.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **06 de julho 2022**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do CRAS/FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 06 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito/Contratante

**JOSÉ SEBASTIÃO CHAGAS**

Contratado

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**A1ADBD66**GABINETE CIVIL****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -  
SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SANDRA  
CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE, CPF (MF) nº. 593.736.104-06, com endereço à Rua Bom Jesus, nº 25, Conjunto Cônego Monte, Santa Cruz/RN, tel: 9-9987-2248, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:**

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a vaga deixada pela Servidora ALINY LOURENA DE OLIVEIRA SILVA, que se afastará de suas funções, em virtude de se encontrar de licença maternidade, e com o objetivo de não prejudicar, o bom andamento do Serviço Público, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de A.S.G, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Assistência Social, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima junto a Sede do Conselho Tutelar.

**CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

Este contrato terá vigência a partir de **06 de julho 2022**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:**

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

**CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:**

São oriundos do FPM.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:**

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:**

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

**CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:**

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 06 de julho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito/Contratante

**SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA FREIRE**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**48694525**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
110/2019****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 110/2019 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADO(A): **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.345.635/0001-63. OBJETO: O presente termo aditivo tem com objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado em 12 de junho de 2019, passando a vigorar de 12 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 10 de junho de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal  
Contratante

e

**MARCOS ADRIANO COSTA,**  
P/contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**AC9E4696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - AVISO DE  
JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” E  
“RESULTADO DE LICITAÇÃO”**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo as empresas: ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06; EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10; e LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43, declaradas “classificadas” no evidenciado certame. Desta feita, fica definido o resultado final conforme a seguir delineado:

| Empresa   | Valor Global Ofertado | Colocação   |
|---|-----------------------|-------------|
| ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP     | R\$ 457.494,31        | 1ª Colocada |
| ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA EIRELI            | R\$ 458.885,06        | 2ª Colocada |
| LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | R\$ 471.854,08        | 3ª Colocada |
| EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI          | R\$ 487.648,09        | 4ª Colocada |

Conclui-se, pois, que a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP ofertou a melhor proposta, importando em R\$ 457.494,31 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), sendo então declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao processo em referência estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 06 de julho de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**DF61B9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2022**

O Município de Santa Cruz/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 050/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando Registro de Preços para locação de equipamentos Motoniveladora - Patrol, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da supracitada licitação,

devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19/07/2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do dia 19/07/2022. **LOCAL/SITE:** www.portalcompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portalcompraspublicas.com.br, ou através do e-mail licitacoes@hotmail.com, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3A616573

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
MERCADORIAS Nº 058/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

**CONTRATADA** RENOVA MEDICÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.470.827/0001-88

**OBJETO:** Aquisição de hidrômetros para a rede de abastecimento de água do Município de Santa Cruz/RN.

**VALOR:** R\$ 315.840,00 (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Elemento orçamentário “4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

**RECURSOS FINANCEIROS:** A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

**DATA:** 27 de junho de 2022.

**ASSINATURA:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F0841046

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO AOS INTERESSADOS - ABERTURA DE ENVELOPES  
DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2022 – PROC. ADM. MSM/RN Nº 951/2022**

No dia 06 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de abertura de envelopes de propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DA RN 041**. Na sessão do dia 20 de maio 2022, às 09:00 horas, foram abertos os envelopes de propostas de preços das seguintes empresas:

**01) MACARIO PRE MOLDADOS E METALURGICA LTDA - CNPJ: 40.518.386/0001-42**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 553.972,20 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos);**

**02) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 558.071,21 (quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e um reais e vinte e um centavos);**

**03) SERRA DO LIMA EMPR. EIRELI – CNPJ: 13.721.826/0001-91**

Valor da proposta apresentada de **R\$ 559.364,71 (quinhentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos);**

**04) CONSTRUSOL EMPR. E SERVICOS EIRELI – CNPJ:** 41.284.989/0001-90

Valor da proposta apresentada de **R\$ 558.169,45 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos);**

**05) R & N EMPR. IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – CNPJ:** 17.604.005/0001-26

Valor da proposta apresentada de **R\$ 556.099,84 (quinhentos e cinquenta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

**06) DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ:** 30.706.798/0001-52

Valor da proposta apresentada de **R\$ 559.071,37 (quinhentos e quarenta e nove mil, setenta e um reais e trinta e sete centavos);**

**07) RH CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ:** 40.518.386/0001-42

Valor da proposta apresentada de **R\$ 505.327,64 (quinhentos e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro reais);**

**08) JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ:** 37.883.801/0001-52

Valor da proposta apresentada de **R\$ 549.205,06 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinco reais e seis centavos);**

**09) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ:** 40.141.083/0001-53

Valor da proposta apresentada de **R\$ 562.071,31 (quinhentos e sessenta e dois mil setenta e um reais e trinta centavos);**

**10) WM CONSTRUÇÕES-VALQUIR DE MELO SANTOS – CNPJ:** 09.612.952/0001-30

Valor da proposta apresentada de

**R\$ 545.262,53 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos); e**

**11) A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ:** 26.747.505/0001-08

Valor da proposta apresentada de **R\$ 561.635,11 (quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos).**

Na data de hoje, foi dado continuidade ao certame com análise após análise da proposta de preços, a mesma foi encaminhada ao setor técnico de engenharia do município para análise e emissão de parecer, quando então será divulgado a empresa VENCEDORA e ADJUDICÁRIA do certame. O julgamento final será publicado na imprensa oficial do município (FEMURN) para o conhecimento dos representantes das empresas licitantes. O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do julgamento de proposta. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C3DCA59D

## GABINETE DA PREFEITA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA

LEI Nº 948, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele Sanciona a seguinte lei:

### Capítulo I

### DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Santana do Matos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições finais.

### Capítulo II

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macroobjetivos estarão estabelecidos no plano plurianual do município de Santana do Matos para o quadriênio 2022-2025.**

### Capítulo III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de Lei Orçamentária de 2023 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 14.113 e Lei 14.276, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras Despesas de Capital.

#### Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária do Município de Santana do Matos, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º. - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

#### Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21. É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II – sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III – sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I – autorização legislativa;

II – estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III- ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V – aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI – estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII – celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII – manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX – aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X – apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI – apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

XII – apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII – apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV – apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Receita Federal do Brasil – RFB;

XVI – declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII – declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII – declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX – declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 – V – b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX – declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V – c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI -declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agencia e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII – declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII – declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV – declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentarias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I – para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

#### Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX -revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV -revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

#### Capítulo VIII DA TRANSPARENCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2023 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1o Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2023, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2023 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2023 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33. Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1o Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2023 na internet.

§ 2o Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentaria, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35. Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

#### Capítulo IX DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 10 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### Capítulo X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:5A677D6A**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 975/2022**

Portaria de diária nº 975/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Tenente Ananias/RN. Com o objetivo de

transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 22 de junho de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 28 de junho de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:38862DA6**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO**

O Município de Santana do Matos, através da presente publicação, torna pública a convocação de todos os interessados em desempenhar a função de mototaxista nesse município, em conformidade com a Lei Municipal nº 818/2016.

Para a realização do cadastramento, o interessado deve buscar maiores informações na Prefeitura Municipal de Santana do Matos (Sala de Tributações), entre os dias 07/07/22 a 14/07/22, das 08:00 às 13:00.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:939906DE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 180**

Portaria nº 180/2022

Institui a Comissão de Vistoria e Inspeção Veicular para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 818/2016 e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 818/2016;

CONSIDERANDO a competência do Município de Santana do Matos para regulamentar e prestar, direta ou indiretamente, os serviços públicos de interesse local.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Vistoria e Inspeção Veicular das motocicletas que poderão ser utilizadas na prestação do serviço de mototaxista, com atuação no Município de Santana do Matos, composta pelos servidores abaixo elencados:

**WANDSON BRUNO COSTA**  
**THAYRONY JACKSON LEOCADIO DA SILVA**  
**SIDNEY ISIFRAN DA SILVA**  
**ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**  
**ALLEN BRUNO CARDOSO DA SILVA**

Art. 2º - Compete à comissão instituída nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentação dos veículos indicados pelos interessados na prestação do serviço de mototaxista, nos moldes da Lei Municipal nº 818/2016;  
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos interessados na prestação do serviço de mototaxista, nos moldes da Lei Municipal nº 818/2016;

c) Verificar se o veículo indicado pelos interessados na prestação do serviço de mototaxista atendem aos requisitos listados na Lei Municipal nº 818/2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Elisa Fernandes dos Santos  
**Código Identificador:**DE9E4DE8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 043/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2380/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas: **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO** - inscrita no CNPJ: **31.828.655/0001-86**; **JOSÉ GARIBALDE GUIMARÃES** - inscrita no CNPJ: **30.686.862/0001-80**; visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 06 de junho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**9DD0C082

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 044/2022 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2658/2022**

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA PARA A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS** que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa: **N T DE ARAÚJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** – inscrita no CNPJ: **34.037.797/0001-13**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**E8488972

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29063/2022**  
**DISPENSA Nº 039/2022 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1917/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** SOUZA & GODEIRO ARQUITETURA LTDA – inscrita no CNPJ: 27.788.523/0001-09.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL Dr. CLÓVIS AVELINO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato administrativo é de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

Santana do Matos/RN, 06 de julho de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**3DDE5DCA

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**  
**PROCESSO ADMIN. Nº 2601/2022**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia **08 de julho de 2022**, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DESTINADO À SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **19 de junho de 2022**, às **09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 05 de julho de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Pliny de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9CB7FC90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 042/2022/PMSS/CD/ADM DE 06 DE JULHO**  
**DE 2022**

**PORTARIA N.º 042/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de julho de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, para realizar viagem a Campina Grande – PB, nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2022, com fim de participar de um treinamento presencial sobre “A Nova Lei de Licitações para Municípios”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 042/2022/PMSS/CD/ADM de 06 de julho de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 2 (duas) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**D47047EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2022 – GP/PM SA**

Santo Antônio/RN, 06 de julho de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 5 (cinco) diária no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para a Senhora **Josefa Avelino de Oliveira Benício**, ocupante do cargo de Secretária de Saúde;

**Art. 2º** - Para participar do XXXVI CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre a gestão municipal do SUS: Fortalecimento da Atenção Básica, o SUS e a pandemia da covid-19, financiamento e gestão, além de atividades paralelas sobre regionalização, assistência farmacêutica, saúde mental, judicialização e emendas parlamentares;

**Art. 4º** - O evento acontecerá nos dias 12 a 15 de julho de 2022, em Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul;

**Art. 5º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MÁRCIA FRANCO RIBEIRO**  
Chefe do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**BC05824E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022.**

**PROCESSO Nº 07/2022.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADA:** SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA EIRELI  
**CNPJ:** 12.936.649/0001-06.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de consultoria e assessoria especializada para prestação de serviços de correção e ajuste do VAF – Valor Adicionado Fiscal, para a fixação dos repasses mensais de ICMS.

**VALOR ESTIMADO:** Valor em real correspondente a R\$: 20,00 (vinte reais) para cada R\$: 100,00 (cem reais) do efetivo benefício econômico, no que se refere ao acompanhamento, correção e ajuste do Valor Adicionado Fiscal – VAF.

**Órgão:** 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO, **Sub Função:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, **Projeto Atividade:** 2018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA – **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 15000000.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06/07/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Pela Contratante

**JOSÉ NILSON RODRIGUES JÚNIOR -**  
CRC/RN 0072360-2.  
Representante Legal  
Pela contratada

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**4D0902CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP**

**OBJETO:** Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados ao atendimento das necessidades de todas as secretarias municipais de São Bento do Norte-RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 010/2022-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40, por ter apresentado a proposta mais vantajosa, à Administração, para o objeto, do Edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**BC7A1B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao Governo Federal, provenientes de emendas parlamentares através da Caixa Econômica Federal e contratos de repasse para o Município de São Bento do Norte/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 010/2022SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

PNEU'S SHOP LTDA, CNPJ. 09.524.685/0001-40, para o objeto, do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**D259B313

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 08/2022.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 02.365.912/0001-92.

**OBJETO:** Serviço de revisão programada, por garantia, em veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação – Modelo: SPRINTER A4 – Placa: RGK9D17/RN.

**VALOR GLOBAL: R\$:** 12.107,03 (Doze mil cento e sete reais e três centavos).

**BASE LEGAL:**art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3EC336D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 087, DE 05 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo nº 10, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 18/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o Pedido de Promoção Vertical da Servidora **COSMA DE LOURDES TENÓRIO FÉLIX GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.348.414-42 e matrícula de nº 00094-9, do

quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSOR A-N3, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**74F47A58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 01 /2022**

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO do termo de aceite do cofinanciamento estadual para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade no município, os quais foram contemplados com o Modelo II de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/ Municipal do Plano de Regionalização da Média Complexidade para municípios de Pequeno Porte I.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Plenária

realizada no dia 05 de JULHO de 2022, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 277/1996 e Considerando a definição expressa na Lei nº 12.435/2011, aonde define o CREAS como uma unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional que tem como papel constituir-se em lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. Seu papel no SUAS define, igualmente, seu papel na rede de atendimento. Considerando o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que regulamenta os arts. 203 e 204 da Constituição e cria o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), regulamentado pelo Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, e Considerando o disposto na Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que estabelece os níveis de gestão e os requisitos para a habilitação dos Municípios, bem como os requisitos para o aprimoramento da gestão dos Estados e do Distrito Federal, Considerando o disposto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e Considerando o disposto nas Portarias MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, nº 460, de 18 de dezembro de 2007, nº 222, de 30 de junho de 2008, que tratam do Piso Fixo de Média Complexidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar por unanimidade a documentação relativa a implantação de um CREAS Municipal em São Bento do Norte. O Modelo II caracteriza-se como o cofinanciamento para a implantação de **Unidade de CREAS municipal** para os municípios com os maiores índices de violações sinalizados no diagnóstico do Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade 2022, elaborado pela Câmara Técnica da CIB, instituída por meio da Resolução da CIB nº 11, de 10, de setembro de 2021.

**Artº 2 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Norte-RN, 05 de Julho de 2022

**RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**AA66C2B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Adjudicou (em 05 de julho de 2022), o objeto da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ 10.655.938/0001-01, no valor total de R\$ 70.192,00; CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA 10432251456, CNPJ 45.727.479/0001-09, no valor total de R\$ 21.750,00; DARLU Indústria Têxtil Ltda, CNPJ 40.223.106/0001-79, no valor total de R\$ 3.895,00; ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.011.296/0001-84 no valor total de R\$ 249.334,00; S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ 28.439.173/0001-20, no valor total de R\$ 5.820,00, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município.

São Bento do Trairi/RN, 06 de julho de 2022.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6383A40A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que Homologou (em 05 de julho de 2022), o resultado da licitação supramencionada, em favor das seguintes Empresas: CAVALCANTE & CIA LTDA, CNPJ 10.655.938/0001-01, no valor total de R\$ 70.192,00; CLISTENES RYAN DOS SANTOS FONSECA 10432251456, CNPJ 45.727.479/0001-09, no valor total de R\$ 21.750,00; DARLU Indústria Têxtil Ltda, CNPJ 40.223.106/0001-79, no valor total de R\$ 3.895,00; ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 45.011.296/0001-84 no valor total de R\$ 249.334,00; S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI, CNPJ 28.439.173/0001-20, no valor total de R\$ 5.820,00, na qualidade de vencedoras do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de limpeza e correlatos, destinados às necessidades e manutenção das Secretarias, e demais Setores públicos do Município.

São Bento do Trairi/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**D49C3757

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Transporte e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** J Q CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 37.883.801/0001-52

**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido, com a alteração do código da fonte de 15100000 – Recursos Ordinários, para 17063110-Transferência Especial da União

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Gabriella Jales Dantas – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de junho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

\*\*\*\* Republicado Por Incorreção de Erro Material.

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**92035E90

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que toda contratação, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

Considerando que o ato de invalidação da contratação, necessário enfatiza que a referida norma prevê duas formas de fazê-la, sendo a primeira a revogação que deve operar quando constatado a existência de fato superveniente lesivo ao interesse público. E a segunda quando se trata da anulação que opera quando da existência de vício de legalidade (violação as normas legais).

Faz-se saber que no caso em debate, a contratação obedeceu a todos os requisitos formais exigidos na lei para a modalidade, entretanto, o objeto constante no processo de contratação 2022.05.0199 difere do objetivo da administração pública municipal, visto que a intenção é de adquirir o objeto e não contratar serviços.

Desta feita, diante da impossibilidade do prosseguimento, a anulação do processo de contratação direta torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar a legalidade e o interesse público.

Portanto entende-se que o erro em questão tem potencial suficiente para anulação tanto pela indução errônea acerca de objeto proposto, como pela consequência mediata de não conduzir a "melhor oferta", sendo este o objetivo primordial de qualquer contratação.

São Fernando/RN, 06 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Anderson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**4806F77E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0160/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional formado em medicina veterinária para prestar assessoria profissional ao programa de controle de natalidade animal, instituído pela Lei Municipal nº 030/2021, assim como acompanhar e orientar as ações do programa de melhoria genética com atendimento ambulatorial. Para a pessoa LUAN GOMES DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 099.614.914-75, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**B6C6EA2C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0161/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Prestação de Serviços de apoio administrativo na área de controle da gestão pública junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, para a empresa CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431 inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.589/0001-84, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3ADFD8D0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0162/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional para prestar serviços de eletricitista, para a pessoa FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX inscrita no CPF sob o nº 503.055.904-30, no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**36ADF574

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0163/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de profissional com capacidade técnica para execução de serviços de engenharia junto a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade urbana do município de São Fernando/RN, mais precisamente na elaboração de projetos básicos de engenharia, para a pessoa ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**759E2E0D

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0164/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional para prestar serviços de auxiliar de eletricista , para a pessoa VALMIR FERNANDES DE SOUSA inscrita no CPF sob o nº 081.109.364-66, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**876FDBC

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0159/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA, inscrita no CPF sob o nº 008.860.424-10, **nota fiscal n.º 0616**, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E90B6149

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0165/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de urbanização e limpeza urbana e limpeza urbana para auxiliar o poder público municipal com 12 homens na função de agente de limpeza para varrição diária das ruas, travessas becos, avenidas, terrenos baldios, cemitérios e praças públicas do município de São Fernando – RN, com isso atender as demandas deste município, para a CONSTRUTORA SF E MEPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.178.818/0001-18, no valor total de R\$ 17.384,37 (Dezesseite Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 06 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**C22B2389

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0167/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a locação de imóvel edificado em alvenaria, constando de área edificada de 165,00m², limitando-se ao norte com o terreno do patrimônio municipal (praça pública Ângela Maria), onde se mede 16,50m ao sul com a Rua Professora Inalda Batista, onde mede 16,50m, ao leste com um imóvel pertencente ao próprio locatário, onde mede 10,00m, e ao oeste com a Avenida Major José Antão, onde se mede 10,00m, para a pessoa ESAÚ ARAÚJO FERNANDES inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**0D310602

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0168/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais São Jerônimo e Bestas Bravas, Para a pessoa JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA inscrita no CPF sob o nº 067.167.944-92, no valor total de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**FEB3DD47

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0169/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a locação de

imóvel para servir de garagem e depósito para veículos e materiais de consumo e permanente portáteis da Secretária Municipal de transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, para a pessoa ESAÚ ARAÚJO FERNANDES inscrita no CPF sob o nº 092.598.704-29, no valor total de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**F8FB7A03

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0170/2022**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional auxiliar mecânico para realizar diariamente o controle da frota veicular da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Para a pessoa OSMAR FERNANDES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o nº 018.093.554-27, no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**EBE61913

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0171/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público,

mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais Boa Vista, Vassoura e Marcação. Para a pessoa FRANCISCO RAILSON DOS SANTOS inscrita no CPF sob o nº 095.327.474-86, no valor total de R\$ 1.200,71 (Hum Mil e Duzentos Reais e Setenta e um Centavos).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:83D567C6**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0172/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional com habilidade e competência para digitar diariamente a produção do sistema municipal de saúde nas plataformas digitais do ministério da saúde, promovendo assim atualização de todos os sistemas de controle e transparência vinculados ao sistema único de saúde. Para a empresa LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411 inscrita no CNPJ sob o nº 28.322.166/0001-43, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:EB9EB190**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0173/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais para responsabilizar-se pela manutenção do funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água potável nas comunidades rurais São Jerônimo e Bestas Bravas, Para a pessoa JOSÉ ROBERTO SIMÕES DE LIMA inscrita no CPF sob o nº 067.167.944-92, no valor total de R\$ 251,58 (Duzentos e Cinquenta e Hum Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**234CF940

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0174/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Advocacia, consultoria e Assessoria Jurídica, para o Município de São Fernando, incluindo advocacia administrativa e contenciosa etc. Para a empresa CLEMENTE E REIS ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o nº17.305.748/0001-03, no valor total de R\$ 8.800,00 (Oito Mil e Oitocentos Reais).

São Fernando/RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**88B5C9BB

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0166/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ROÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, COM A FINALIDADE DE LIMPAR A VEGETAÇÃO DANINHA QUE INVADE OS LOGRADOUROS, BEM COMO TERRENOS PÚBLICOS DESOCUPADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO URBANA, DE MODO QUE POSSAM EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MODO SATISFATÓRIO, conforme nota fiscal nº 0601 para JOSÉ GALDINO NETO, inscrito no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R\$ 1.212,00 (HUM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)

São Fernando/RN, 06 de Julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**73562A28

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0207/2022 – PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**70D4FC6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 161/2022 DECORRENTE DA**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 161/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.0161**

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de um lado, representado pelo seu Prefeito Constitucional, senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, com fulcro no artigo 137, c/c o inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e do a pessoa de MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA CPF Nº 098.793.764-20, OAB Nº 16113, residente e domiciliado em São Fernando/RN, decide RESCINDIR de forma Amigável o Contrato Administrativo do Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0161 decorrente da contratação direta n.º 0161/2022, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL, requerida pelo profissional MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA, através de documento em anexo a esta rescisão e aceita pela administração pública municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 137, c/c o inciso II do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e Cláusula 10ª do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

Esta rescisão opera seus efeitos a partir de sua assinatura, tendo o Contratado ciência da extinção do referido contrato de prestação de serviços, ou seja, somente com direito de receber pelos serviços prestados que foram atestados pelo gestor de contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Município responsável pelo Distrato fará a sua publicação conforme previsão constante no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato.

E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o representante do Município responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06/07/2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

Ciente

**MATHEUS HENRY MEDEIROS LIMA**  
CPF Nº 098.793.764-20

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**ACF34038

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036-GPMSF/2022.**

*DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO, DA CANDIDATA CLASSIFICADA NA NONA POSIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INSTITUÍDO PELO EDITAL Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Convocar a candidata, habilitada no Processo Seletivo Simplificado vinculado ao Edital nº 001/2021, para apresentação dos documentos exigidos no Edital mencionado:

Educador Social: BRENDA MURIELLE DA SILVA, inscrita no CPF: 016.724.344-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 06 de julho de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**A29CBA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**06070001/2022**

**OBJETO: Reconstrução da fachada principal (arco) no ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (26.806.624/0001-94), objetivando a reconstrução da fachada principal (arco) no ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira, com o valor total julgado de R\$ 13.349,33 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 06/07/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**0A6432B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**06070001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a

contratação da MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (26.806.624/0001-94), referente a reconstrução da fachada principal (arco) no ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira. RATIFICADO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 06/07/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**B72BF870

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06070001/2022**

**Processo: 06070001/2022**

**Objeto: Reconstrução da fachada principal (arco) no ginásio poliesportivo Francisco Ivo de Oliveira.**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**Contratado: MAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 26.806.624/0001-94, com o valor total de R\$ 13.349,33 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**

**Base legal: Art. 24, Inc. I, da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste, 06/07/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**DAC44687

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2022-GP**

Em, 06 de julho de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder 04 (quatro) diárias, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a **POLIANA ALVES PORFÍRIO – Matrícula: 138019-2, CPF: 092.766.244-22**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Secretária, que participará do **XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, que acontecerá no período de 12 a 15 de julho de 2022, em Campo Grande/MS.

**Art. 2º** -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.*

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**EB620BA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Gabriella Rocha Silva, CPF: 701.069.364-17.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Professor vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 06 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de julho de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**GABRIELLA ROCHA SILVA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**79B2291F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 116/2022. REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **ANDRESSA GARCIA DE MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº375-1, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 30/08/2022 a 28/09/2022, retornando ao trabalho em 29/09/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**9B406694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 117/2022. REPUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO\***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO  
SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO ELETIVO  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**,  
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e  
IX, e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº  
001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **IVONALDO SANTOS DE  
MORAIS**, matrícula nº374-2, ocupante do cargo de Conselheiro  
Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e  
Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no  
período de 29/09/2022 a 28/10/2022, retornando ao trabalho em  
29/10/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 17 de junho de 2022.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3E74B799

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004**

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite que  
prevê a regulamentação e implementação do serviço  
municipalizado de técnico/a de referência da proteção  
social especial entre a SETHAS-RN e SEMTHAS de  
São João do Sabugi.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São João do Sabugi,  
no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº  
12.435/2011 e a Lei Municipal nº 753/2018,

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho  
realizada no dia 22 de junho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Termo de Aceite para a regulamentação e  
implementação do serviço municipalizado de Proteção Social Especial  
de Média Complexidade, através de um(a) técnico (a) de referência  
com cofinanciamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pela SETHAS-  
RN para a SEMTHAS de São João do Sabugi.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi RN, 22 de junho de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**4F091AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de Julho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no  
uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder à servidora **JANAÍNA SOUZA DE CARVALHO**,  
ASG - Servente, matrícula nº 0002511, ao Departamento Estadual de  
Trânsito do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, a fim de que a  
mesma possa desempenhar as suas funções.

**Art. 2º** Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem  
prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que  
possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 01 de Julho de 2022 e  
término em 01 de Julho de 2024.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso  
o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse  
público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**10E31FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/2022 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 06 de Julho de 2022.

**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE  
MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido o Sr. **ISRAEL FERNANDES DE  
MACEDO**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de  
**GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0009499, lotado no Gabinete  
do Prefeito, a partir da presente data.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**124EB905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 030/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de julho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**,  
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica  
do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS ADELINO**, inscrita no CPF sob o nº 088.935.434-00, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**B5CCBB8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 031/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSE ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 100.879.394-95, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D7284CA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ELIZA ASSIS DE OLIVEIRA BORGES**, inscrita no CPF sob o nº 199.334.604-04, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL PEDAGÓGICA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**FDED3247

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOEL MAURÍCIO CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 875.396.164-15, para exercer o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**ACB84F16

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **DAVID ARAÚJO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº 071.312.764-30, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A12E7790

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 06 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **TAYNA BEATRIZ SILVESTRE ABDALA**, inscrita no CPF sob o nº 104.321.274-45, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4E7A2888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº**  
**062/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 018/2022**

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de elaboração de programas de segurança e saúde do trabalho das unidades de saúde do município.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RF DA SILVA ME** (CNPJ nº 24.505.516/0001-56).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **execução dos serviços de elaboração de programas de segurança e saúde do trabalho das unidades de saúde do município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 06 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**9046AC4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**  
**DISPENSA Nº 018/2022 – PROCESSO DE CONT. DIRETA**  
**MSJS/ RN Nº 062/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** RF DA SILVA ME (CNPJ Nº 24.505.516/0001-56); **OBJETO:** execução dos serviços de elaboração de programas de segurança e saúde do trabalho das unidades de saúde do município; **VIGÊNCIA:** 06 de julho a 31 de dezembro de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.10.301.0008.2116.2116 – **GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Rafael Fágne da Silva – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 06 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**FD3A65C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 057/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**Assunto:** Contratação gradativa dos serviços de transporte escolar.

**CONSIDERANDO**, que foram publicados na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 14 de junho de 2022 - Edição 2800, os atos de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, e em 27 de junho de 2022 - Edição 2809, a convocação das empresas **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** (CNPJ: 23.993.742/0001-60) e **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 34.681.564/0001-59) para comparecerem, por seus representantes, à sede da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de São José do Seridó/ RN visando a subscrição dos Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a empresa convocada **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 34.681.564/0001-59) não compareceu, por seu representante, para a assinatura do Contrato Administrativo, no prazo estipulado;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 34.681.564/0001-59), haja vista o não comparecimento para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da previsão editalícia nº 15.2.

Encaminhem-se os autos a Pregoeira deste Município para dar continuidade aos atos de apuração desta licitação.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 05 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**EC24ADD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 057/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 ATO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
**Assunto:** Contratação gradativa dos serviços de transporte escolar.

**CONSIDERANDO**, a DECISÃO do Exmº Sr. Prefeito Municipal em **TORNAR** sem efeito a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** de todos os itens a favor da empresa **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI** (CNPJ: 34.681.564/0001-59), haja vista o não comparecimento para assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da previsão editalícia nº 15.2;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** - CNPJ: 23.993.742/0001-60

| Item | Especificação   | Unid   | Quant | V. Unit | V. Total  |
|------|---|--------|-------|---------|-----------|
| 11   | TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA | Viagem | 150   | 210,00  | 31.500,00 |
| 12   | TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA | Viagem | 50    | 210,00  | 10.500,00 |

VALOR GLOBAL - **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

São José do Seridó/ RN, 06 de julho de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:13CC1A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 057/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Assunto:** Contratação gradativa dos serviços de transporte escolar.

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

**COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA** - CNPJ: 23.993.742/0001-60

| Item | Especificação   | Unid   | Quant | V. Unit | V. Total  |
|------|---|--------|-------|---------|-----------|
| 11   | TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA | Viagem | 150   | 210,00  | 31.500,00 |
| 12   | TRANSPORTE ESCOLAR DO SÍTIO ALEGRE/NICOLAU/ANINS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO-TURNO VESPERTINO, VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PESSOAS- 80 KM POR DIA | Viagem | 50    | 210,00  | 10.500,00 |

VALOR GLOBAL - **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

**CONVOQUE-SE** a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do contrato administrativo.

São José do Seridó/ RN, 06 de julho de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:5C453961

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 064/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **07 de julho de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral - CRC e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN**, será realizada no dia **27 de julho de 2022, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 06 de julho de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:C6908807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de RTU de Próstata no paciente Aluizio Ferreira do Rêgo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2118 - CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA 22.863.064/0001-59, objetivando a Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de RTU de Próstata no paciente Auizio Ferreira do Rêgo., com o valor total julgado de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 05/07/2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:32A9E646

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2118 - CLIMOM - CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA DE MOSSORO LTDA 22.863.064/0001-59, objetivando a **Contratação de empresa especializada para realização de cirurgia de RTU de Próstata no paciente Aluizio Ferreira do Rêgo**, com o valor total julgado de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o das Licitações.

São Miguel/RN, 05/07/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**0C41AC04

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**

**TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 010/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, portaria nº 0194-2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **JEFFERSON LIBSON L. A. ROCHA - ME**, CNPJ/MF nº 16.940.888/0001-82, com sede à Rua Francisco Lopes Cavalcante, nº. 18, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. **Jefferson Libson L. A. ROCHA**, CRM/RN 6657 e CRM/CE13916, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 010/2021, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **13 de julho de 2022 até 13 de julho de 2023, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

**2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 06 de julho de 2022.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM  
Contratante

**JEFFERSON LIBSON LOPES ALVES ROCHA**

CRM/RN 6657/CRM/CE13916  
CNPJ Nº 16.940.888/0001-82  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Tiago Pessoa Dantas  
**Código Identificador:**E0ECAF34

**RECURSOS HUMANOS**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 992, DE 29 DE JUNHO DE 2022**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para fazer face às despesas com Aquisição 03 veículos tipo popular para o Programa Saúde da Família, através de recursos oriundos de repasse do FNS/SUS – Recursos para investimentos/Ministério da saúde.

**Art. 2º.** – As rubricas inerentes ao crédito especial acima especificados será da Unidade Gestora 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel, Unidade Orçamentária 3008 – Fundo Municipal de Saúde; Ação 1.113 – Repasse FNS/Aquisição de 3 Veículos para o PSF, Função 10 Saúde, Subfunção 301 Atenção Básica, elemento de despesas 44905200 – Equipamento e Material Permanente no valor total de R\$ 265.000,00, sendo da Fonte de Recursos 201 Transferência de recursos do SUS.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel, em 29 de junho de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 992, DE 29 DE JUNHO DE 2022**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATO DE SANÇÃO**

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Ordinária nº 992 de 29/06/2022, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 29 de junho de 2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**DA030384

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 036 EM 01 DE JULHO DE 2022**

**CONSIDERANDO**, que o colegiado do Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes que se constitui o número legal para composição do referido colegiado;

**CONSIDERANDO**, que em casos de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por férias, o suplente assumirá temporariamente;

**CONSIDERANDO**, que os suplentes são aqueles que, embora tenha participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de titular

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso dos exercícios de suas atribuições legal, bem como, em observância aos preceitos fixados na Lei Ordinária nº 050/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o(a) Sr (a) **Francinaldo Nunes Teixeira**, para membro do **Conselheiro Tutelar temporário**, para o município de São Miguel, eleito(a) no pleito ocorrido em 06 de outubro de 2019 para o exercício de suas atribuições durante o período de 01/07/2022 a 30/11/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de julho de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:C81F8D84

### RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 174/2022 SÃO MIGUEL/ RN, 29 DE JUNHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPEICAL PARA AQUISIÇÃO  
DE 03 VEICULOS .

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 29/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 29 de junho de 2022.

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA

Suplementação Valor total Suplementado: R\$ 265.000,00

Redução Por Excesso de Arrecadação Valor Total R\$ 265.000,00

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:194E15AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 114

DECRETO Nº 114 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno Disciplinar Integrado - R.I.D.I. do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena e da Banda Filarmônica 21 de Abril do Município de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno Disciplinar Integrado – R.I.D.I. do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena e da Banda Filarmônica 21 de Abril ambos desta municipalidade, constante no Anexo Único deste Decreto, republicado por este ato, corrigindo incorreções.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:D28E5B04

### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 114, DE 28 DE JUNHO DE 2022) REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR INTEGRADO DO PROGRAMA CÍVICO SOCIAL POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA E DA BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL (REPUBLICADO CORRIGINDO

(ANEXO ÚNICO DO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL  
Nº 114, DE 28 DE JUNHO DE 2022)

REGIMENTO INTERNO DISCIPLINAR INTEGRADO DO  
PROGRAMA CÍVICO SOCIAL POLÍCIA MIRIM CIDADÃ –  
BATALHÃO VIDA PLENA E DA BANDA FILARMÔNICA 21 DE  
ABRIL

(REPUBLICADO CORRIGINDO INCORREÇÕES)

CAPÍTULO - I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.1º.** O presente Regimento Interno Disciplinar Integrado, também designado pela sigla R.I.D.I. tem por finalidade regulamentar as atividades, define atribuições, as normas comportamentais e funcionamento do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena, aqui incluso a Banda Filarmônica 21 de Abril, sendo os preceitos nele contidos aplicáveis a todos os seus integrantes independentemente do posto, graduação ou cargo que ocupe no âmbito interno das citadas instituições.

**Parágrafo único.** Para efeito deste Regimento, sempre que for feita menção aos termos Polícia Mirim, “Instituição” “entidade” ou “programa” e a sigla PCE-PMC-BVP, fica consignado que se refere ao Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena aqui incluso a Banda Filarmônica 21 de Abril, também designada pela sigla BF-21 ABR.

CAPÍTULO – II

DA FINALIDADE E SEUS OBJETIVOS

Seção – I

Da finalidade

**Art.2º.** O Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena é uma instituição desvinculada de atividades político-partidárias, de cunho puramente educativo, complementar e de apoio às Políticas Públicas Básicas, tendo por finalidade acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, de ambos os sexos, na faixa etária entre 10 e 12 anos, a fim de contribuir para a boa formação profissional, intelectual, moral e cívica dos mesmos.

**Parágrafo único.** A instituição não faz distinção de qualquer natureza, pautando-se pela tolerância e bom convívio com todos os segmentos do tecido social sem preconceito de raça, etnia, cor, opção religiosa, sexual e ideológica.

Seção – II

Dos objetivos

**Art.3º.** O PCE-PMC-BVP tem os seguintes objetivos:

**I- Gerais:** Promover atividades e ações de relevância pública e social com vista colaborar na formação de seus beneficiários, por meio do fortalecimento dos vínculos sociais promovendo a integração entre o Poder Público - Comunidade – Escola – Família, de forma a complementar, a educação formal através do fortalecimento da família e seus vínculos no processo educativo de seus membros, reconhecendo nesta o principal e insubstituível ente responsável pela formação integral das crianças e adolescentes, ensinando a estes, a chance de alcançar a plenitude de suas potencialidades e assim construir uma vida ancorada na garantia dos seus direitos fundamentais, tendo por resultado a comunidade local ganhar um membro economicamente produtivo e socialmente ajustado.

**II- Específicos:** Fomentar e efetivar as garantias dos direitos fundamentais do público infante-juvenil do Município de São Miguel do Gostoso/RN, através da real concretização do que é assegurado pelos artigos 7º ao 14, 15 ao 18, 19 ao 24, 53 ao 59, 60 ao 69 todos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA a saber:

- a)- Direito à Vida e à Saúde;
- b)- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- c)- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- d)- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- e)- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

1º. Para assegurar à consecução da garantia dos direitos aqui referidos, a entidade se propõe a pôr em prática ações e atividades voltadas à defesa, proteção, promoção dos direitos de crianças e adolescentes e executar seu Plano de Trabalho dentro das seguintes linhas programáticas:

**I-** Executar ações de resgate da família no intento de promover seu envolvimento e compromisso na educação e formação integral de seus filhos;

**II-** Trabalhar o enfrentamento e a prevenção ao abuso e exploração sexual, maus tratos e demais formas de violência perpetradas contra as crianças e adolescentes;

**III-** Desenvolver atividades de cunho socioeducativo em meio aberto:

- a) com crianças em situação de trabalho infantil e adolescente em situação de trabalho irregular;
- b) de inclusão social de crianças e adolescentes, no contra turno escolar, através de ações culturais, esportivas e de lazer, buscando garantir a esse segmento o exercício da plena cidadania;
- c) com crianças e adolescentes em situação de grave vulnerabilidade social, inclusive mediante a inclusão no Programa Família Acolhedora e incentivo à guarda e adoção;
- d) promover a autoestima, a dignidade, a noção de direitos e deveres e a cidadania das crianças e adolescentes, de forma dinâmica e criativa, trabalhando no dia a dia o enfrentamento ao uso indevido do álcool, tabaco e outras drogas, tendo como base a prevenção e a busca pelo bom exemplo e incremento de habilidades necessárias para o desenvolvimento cognitivo, afetivo, emocional e social;
- e) sócio familiar para inserção social de crianças e adolescentes usuárias de álcool e outras drogas;
- f) sobre educação sexual inclusive com referência a prevenção do HIV/AIDS, de outras Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST's) e da Gravidez na Adolescência;
- g) de práticas restaurativas e de mediação que busquem a resolução de conflitos no ambiente escolar, participação, autonomia, protagonismo, respeito mútuo, busca de sentido e de pertencimento na

responsabilização pelos danos causados aos bens públicos e de terceiros e também na satisfação das necessidades vivenciadas a partir da situação de conflito;

**h)** de complementaridade às ações da escola no âmbito da inclusão de crianças e adolescentes, considerando a diversidade, a heterogeneidade dos alunos e a complexidade da prática pedagógica e dimensões essenciais a serem garantidas na formação do público infante-juvenil;

**i)** voltados à orientação para cidadania, educação, de amor à pátria e resgate dos valores morais e cívicos, com conteúdos específicos em direitos humanos, defesa do meio ambiente, segurança no trânsito, cultura da paz, boa convivência social e comunitária, disciplina, boas maneiras, respeito mútuo, entre outros, que contemplem uma prática pedagógica responsável e libertadora na qual se respeite a criança e o adolescente como sujeito protagonista do seu destino e a escola como espaço sistemático de exercício da cidadania em sua plenitude;

**j)** ao resgate de crianças e adolescentes que se encontram em situações de risco social e pessoal, através de ações e práticas socioculturais, a partir do exemplo de outras que não se enquadram no citado perfil.

**IV-** Desenvolver atividades e ações:

**a)** voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente por meio do apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

**b)** de gestão junto ao empresariado e instituições públicas no sentido de proporcionar a aprendizagem dos adolescentes com base na Lei nº 10.097/00, (Lei do Aprendiz) que permitam a formação técnica profissional e metódica de adolescentes na faixa etária do 14 aos 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**c)** que tenham por foco o apoio, suporte e permanência dos adolescentes com idade a partir dos 14 anos, nos programas de qualificações profissionais da iniciativa de quaisquer das esferas de governo, com a busca de financiamento de ações que não estejam já previstas no escopo das regras dos citados programas.

**d)** que visem proporcionar a efetiva e concreta integração entre o programa, a família, a escola e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência de crianças e adolescentes beneficiários do citado programa;

**V -** Orientar e despertar nos beneficiários do projeto, a responsabilidade pessoal, o sentido do cumprimento do dever e a necessidade de sua formação integral, proporcionando-lhes a frequência às atividades escolares, cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas, de disciplinas e respeito aos pais, mestres e às autoridades constituídas;

**§2º.** Orientar as crianças e adolescentes sobre o exercício da cidadania, para tanto promoverá atividades focadas nas seguintes ações:

**I-** Noções básicas sobre direitos e deveres tendo por âncora o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**II-** Fomento ao empreendedorismo infante-juvenil;

**III-** Noções Básicas de Educação Financeira;

**IV-** Educação Moral e Cívica;

**VI-** Ordem unida;

**VI-** Noções de primeiros socorros, higiene pessoal e coletiva;

**VII-** Questões relacionadas a saúde com boa qualidade de vida aqui incluída a prevenção ao uso de substâncias psicoativas (drogas);

**VIII-** Noções básicas sobre a legislação de trânsito;

**IX-** Noções de ecologia e preservação e defesa do meio ambiente;

**X-** Conhecimentos básicos de informática.

**XI-** Executar ações que tenham por objetivo o enfrentamento e a minimização da violência doméstica e urbana, a redução da evasão escolar e melhoria do rendimento e fixação de conteúdos ministrados em sala de aula bem como fomentar ações que visem o retorno, permanência e sucesso do aprendizado no ambiente escolar;

**XII-** Promover, por intermédio de um combinado de boa convivência em grupo, práticas de um sadio convívio social, com ênfase na disciplina e na formação cidadã, em que seja valorizada a conquista de direitos e mútuo respeito livre de todas e quaisquer formas de violência e opressão;

**XIII -** Fazer com que a criança ou adolescente submetido as ações sócio educativas reconheçam estas medidas como alternativas positivas para suas respectivas reintegrações social e bem-estar pessoal;

**XIV** - Capacitar a criança e o adolescente para multiplicar os ensinamentos adquiridos no programa, em salas de aulas das demais escolas do município de São Miguel do Gostoso;

**XV**- Disponibilizar para as escolas municipais e organizações da sociedade civil, Policiais Mirins Cidadãos qualificados para participarem como voluntários em campanhas sociais e educativas;

**XVI** - Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações de fomento às práticas de um bom convívio social e comunitário e assim a comunidade ganhar um membro eticamente comprometido, responsável e cumpridor de seus deveres para consigo mesmo, para com a família, sociedade e com a pátria;

**XVII**- Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações voltadas para o voluntariado.

**§3º.** As crianças e adolescentes beneficiários da instituição devem participar de ações exclusivamente relacionadas ao processo de aprendizagem e formação moral e cívica, sendo expressamente vedada à participação em atividades operacionais específicas da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros ou se for o caso da Guarda Municipal, nas quais se caracterizem risco potencial de acidentes ou atentado a vida.

**§4º.** Nenhum aluno integrante da instituição exercerá atividade insalubre ou perigosa, ou atividade incompatível com sua idade, de acordo com a legislação em vigor.

**§5º.** Sempre que possível as atividades constantes de mutirões, blitz educativas e similares, serão realizadas de forma integradas com outras instituições congêneres.

**§6º.** Fica estabelecido que independentemente de prévio aviso, na eventualidade da existência de tempo chuvoso, não haverá atividades no Programa Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida,

**Art.4º.** Além da frequência às instruções no âmbito interno da instituição, é obrigatória a matrícula em estabelecimento da rede regular de ensino, pontualidade e assiduidade nas atividades escolares não podendo permanecer na entidade a criança ou adolescentes que não a comprovarem esta situação, quando solicitados.

### CAPÍTULO – III DA DISCIPLINA E DA HIERARQUIA PRÉ MILITAR E SEUS PRINCÍPIOS GERAIS

#### Seção – I Da disciplina

**Art.5º.** Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam a instituição e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desta instituição.

**§1º.** A disciplina manifesta-se basicamente pela:

**I-** Pronta obediência às determinações dos superiores hierárquicos;

**II-** Utilização total das energias em prol do serviço;

**III-** Correção de atitudes;

**IV-** Cooperação espontânea em benefício da disciplina coletiva e da eficiência da instituição.

**§2º.** A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos permanentemente pelos componentes da instituição.

**§3º** As ordens devem ser prontamente cumpridas.

#### Seção - II Da hierarquia

**Art.6º.** Hierarquia é a ordenação da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura da entidade, sendo sua ordenação feita dentro do mesmo posto ou na graduação tendo por critério a antiguidade.

**Parágrafo único.** O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à sequência de autoridade.

**Art.7º.** A boa educação pré militar não prescinde da cortesia, sendo dever de todos, tratarem-se mutuamente com respeito, urbanidade, e aos subordinados com atenção, equidade e justiça.

#### Seção – III Dos princípios hierárquicos em geral

**Art.8º.** A ordenação dos postos e graduações se faz conforme preceitua a normas estabelecidas no presente regimento.

**§1º** Cabe ao superior hierárquico a inteira responsabilidade pelas ordens que der e pelas consequências que delas advierem.

**§2º** Compete ao subordinado, ao receber uma ordem, solicitar os esclarecimentos necessários ao seu total entendimento e compreensão.

**§3º** Quando a ordem contrariar preceito regulamentar ou legal, o executante poderá solicitar a sua confirmação por escrito, cumprindo à autoridade que a emitiu atender à solicitação.

**§4º** Recai sobre executante, que exorbitou no cumprimento de ordem recebida, a responsabilidade pelos excessos e abusos que tenha cometido.

### CAPÍTULO - IV

#### DOS FUNDAMENTOS BASILARES

**Art.9º.** O Projeto Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena tem como fundamentos basilares:

**I-** A disciplina e hierarquia;

**II-** O amor à pátria e respeito a seus símbolos;

**III-** A moral e os bons costumes;

**IV-** O respeito as instituições democráticas;

**V-** A responsabilidade social compartilhada;

**VI-** O exercício da cidadania.

### CAPÍTULO - V

#### DOS PRINCÍPIOS GERAIS NO RELACIONAMENTO

**Art.10.** A camaradagem é indispensável à formação e ao convívio entre os membros da instituição e suas famílias, contribuindo para as melhores relações sociais entre todos os membros do tecido social.

**§1º.** Incumbe aos componentes da instituição incentivar e manter a harmonia e a amizade entre seus pares e subordinados.

**§2º.** As demonstrações de camaradagem, cortesia e consideração, são de caráter obrigatório entre os membros da Polícia Mirim Cidadã Batalhão Vida Plena, devendo este princípio ser dispensadas aos demais membros da sociedade.

**§3º.** A civilidade, sendo parte da educação pré militar, é de interesse vital para a disciplina consciente.

**§4º.** É dever do superior tratar os subordinados em geral, com respeito, interesse e bondade evitando sobretudo termos desairosos, apelidos ou quaisquer outras formas de tratamento que possam motivar constrangimentos e, por conseguinte, socialmente inaceitável.

**§5º.** O subordinado é obrigado a cumprir todas as provas de respeito e deferência para com os seus superiores hierárquicos.

**Art.11.** Para efeito deste Regulamento, deve-se, ainda, considerar as seguintes definições:

**I- Honra pessoal:** sentimento de dignidade própria, como o apreço e o respeito de que é objeto ou se torna merecedor o membro da Polícia Mirim Cidadã, perante seus superiores, pares e subordinados;

**II- Comportamento ético:** dever de o membro da instituição em pautar a sua conduta como a de um cidadão correto. Exige dele, em qualquer ocasião, alto padrão de comportamento ético que refletirá no seu desempenho perante a entidade e no grau de respeito que lhe é devido;

**III- Transgressão disciplinar:** é toda ação praticada pelo Policial Mirim Cidadão contrária aos preceitos estatuídos no presente regimento ou que direta ou indiretamente se torne ofensiva à ética, aos deveres e às obrigações a que estão sujeitos, mesmo na sua manifestação elementar e simples, ou ainda que, afete a honra pessoal ou ao decoro da classe;

**IV- Decoro da classe:** valor moral e social da Instituição. Ele representa o conceito social dos membros que a compõem e não subsiste sem esse.

### CAPÍTULO – VI

#### DOS PRINCÍPIOS MORAIS DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

**Art.12.** O Policial Mirim Cidadão orienta sua vida os seguintes princípios morais:

**I-** Ama a Deus sobre todas as coisas e ao próximo como a si mesmo;

**II-** Diz sempre a verdade;

**III-** Está sempre preparado para socorrer as pessoas, animais e bens;

**IV-** Está sempre pronto a praticar uma boa ação;

**V-** Vive alegremente e é irmão dos demais Policiais Mirins Cidadãos;

**VI-** É educado e prestativo;

**VII-** Cuida e preserva o meio ambiente;

**VIII-** É obediente e tem disciplina;

**IX-** Respeita os animais;

**X-** Preserva a vida sob todas as suas formas.

## CAPÍTULO - VII

## DA CONDUTA DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

**Art.13.** A desejável e exemplar boa conduta no âmbito do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena fica constituído na forma deste artigo, com as seguintes regras a serem observadas pelos integrantes da instituição:

- I** – Zelar pela higiene pessoal e ambiental;
  - II** - Tratar a todos com respeito e educação;
  - III** - Ter postura ativa e elegante;
  - IV** - Ter zelo para com a apresentação pessoal;
  - V**- Abster-se da prática de atos infracionais;
  - VI** - Preservar a ordem e os bons costumes;
  - VII**- Ser assíduo, pontual e dedicado para com as atividades proporcionadas pela entidade;
  - VIII** -Cultivar sentimentos de patriotismo, humildade, tolerância, amizade, solidariedade e altruísmo;
  - IX**- Ter aparência discreta, sem uso de adereços chamativos extravagantes tais como piercings no nariz, orelhas e lábios, sendo exigido cabelos curtos (corte militar), sem tintura para os Policiais Mirins Cidadãos do sexo masculino, sem tintura e presos em forma de coque para as do sexo feminino;
  - X**- Evitar qualquer conduta indecorosa no âmbito interno da instituição, na escola bem como na vida cotidiana em geral a fim de honrar e bem representar a instituição;
  - XI**- Abster-se de provocar atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os Policiais Mirins Cidadãos e outras pessoas, sob pena de sofrer as punições cabíveis;
  - XII**- Ser seletivo quanto as suas amizades evitando a companhia de pessoas portadoras de má conduta;
  - XIII**- Preservar seu bem-estar físico e mental não fazendo uso de álcool, tabaco ou de quaisquer outras substâncias psicoativas (drogas);
- Parágrafo único.** As disposições contidas neste artigo aplicam-se a todos membros do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

## CAPÍTULO – VIII

## DO PROCESSO DE SELEÇÃO, INGRESSO E PERMANÊNCIA

**Art.14.** A criança ou adolescente interessado em ingressar no Programa Cívico Educacional “Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena” deverá cumprir na data da inscrição os seguintes requisitos:

- I**- Ter idade compreendida entre 10 (dez) aos 12 (doze);
  - II**- Submeter-se a um teste seletivo através de uma prova escrita, compatível com o ano/série em que se encontre matriculado, na qual serão avaliados de conhecimentos específicos de língua portuguesa, matemática e conhecimentos gerais acerca da escola onde o pretendente estuda e do Município de São Miguel do Gostoso/RN, na conformidade com o edital de convocação publicado neste sentido;
  - III**- Ser, preferencialmente, oriundo de família em situação de vulnerabilidade ou risco social;
  - IV**- Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino, preferencialmente da Rede Pública Municipal,
- §1º.** Se aprovado no teste seletivo antes referido, a criança ou adolescente, devidamente acompanhado por algum de seus responsáveis legais, deverá realizar a inscrição.
- §2º.** Excepcionalmente poderá ser permitida a inscrição de criança e adolescente diferentemente das regras antes previstas, desde que este tenha sido encaminhado pelo Conselho Tutelar mediante prévia avaliação da Equipe Técnica Multidisciplinar do CRAS/CREAS.
- §3º.** Não havendo vaga para a inclusão da criança e/ou adolescente, observando as características do candidato, tais como nível de escolaridade, situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, será solicitado à Equipe Técnica do CRAS/CREAS (Assistente Social e Psicóloga) a realização de visita domiciliar e avaliação socioeconômica com o fim de ser observada a real necessidade de intervenção da Polícia Mirim Cidadã, e, somente por meio destes mecanismos, será autorizado a incorporação da criança ou adolescente.
- §4º.** A efetivação dos adolescentes dar-se-á preferencialmente pela ordem de inscrição, observados os demais critérios a este respeito.
- §5º.** Os critérios previstos neste Capítulo apenas serão flexibilizados:
- I**- Após análise da Equipe Técnica do CRAS/CREAS;
  - II**- Em casos de encaminhamentos pelo Conselho Tutelar;

**III**- Por determinações legais oriunda da Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;

**IV**- Nos casos de extrema vulnerabilidade, pessoal e risco social devidamente comprovada.

**§6º.** As exigências estabelecidas nos incisos I e II deste artigo, bem como as contidas nos incisos I ao IV do artigo 31 deste regimento não se aplicam aos alunos que ingressaram no presente ano letivo.

**§7º.** No ato de ingresso da criança ou adolescente na instituição será necessário que seus respectivos pais ou responsáveis assinem a seguinte documentação:

**I**-TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO –I;

**II**-TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM – ANEXO - II

**III**-TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES - ANEXO III

**IV**- TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DO TEOR REGIMENTAL- ANEXO - IV.

**§8º.** O ingresso de crianças e adolescentes na condição de recruta na instituição está condicionado aos termos do processo de seleção e recrutamento a ser estabelecido através de Edital específico, dependendo ainda da avaliação médica e apresentação dos documentos exigidos, no prazo fixado pela Sargenteação da entidade.

**§9º.** Antes do ato de integração da criança e do adolescente no programa torna-se necessário o prévio conhecimento do Regimento Interno Disciplinar Integrado por parte do aluno e seu responsável legal, documento este que lhes serão enviados através do WhatsApp ou e-mail.

**§10.** Os recrutas e demais membros da entidade obrigam-se a conhecer e cumprir este Regimento por todo o tempo em que fizer parte da instituição.

**§11.** Não poderá o recruta da Polícia Mirim e seu responsável legal, após receberem o Termo de Ciência e Cumprimento Regimental, alegarem desconhecimento das normas e preceitos contidos neste Regimento Interno Disciplinar Integrado.

**§12.** A Ficha de Matrícula e Cadastro do Aluno na instituição será preenchido mediante a prévia apresentação por parte de seus pais ou responsável, de cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

**I**- Do aluno:

- a)- Cédula de Identidade;
- b)- CPF;
- c)- Certidão de Nascimento caso seja portador da Cédula de Identidade e CPF;
- d)- Cartão do SUS;
- e)- Cartão de Vacina Atualizado;
- f)- Declaração expedida pela direção da escola onde o aluno estuda, ou cópia ficha da matrícula na qual conste que o mesmo se encontra matriculado e com regular frequência;
- g)- Boletim Escolar referente às avaliações anteriores à matrícula;
- h)- Atestado Médico no qual ateste que o aluno se encontra apto a fazer exercícios físicos.

E ainda:

i)- Uma foto 3x4 recente.

**II**- Da mãe, do pai ou do responsável pela matrícula:

- a)- CPF;
- b)- Cédula de Identidade;
- c)- Comprovante de residência.

**§13.** Por ocasião da formatura oficial de ingresso, o Policial Mirim Cidadão prestará o seguinte juramento solene:

*“Ao incorporar no Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, prometo diante de Deus e dos homens e pela minha honra, cumprir meus deveres para com Deus, minha família e minha pátria, zelar por minha saúde abstendo-me do uso de álcool, tabaco e outras drogas, respeitar meus pais, meus mestres e as autoridades legalmente constituídas, preservar o meio ambiente e a vida em todas as suas formas, me dedicar inteiramente aos estudos, guiar minha vida no caminho do bem, pôr em prática a ética, a moral e os bons costumes, tornando-me assim um bom cidadão, economicamente produtivo e socialmente ajustado. É o que prometo.*  
**DEUS, PÁTRIA E FAMÍLIA! SELVA! BRASIL!**

**Art.15.** Somente serão admitidos na instituição, crianças adolescentes de ambos os sexos, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino, com frequência comprovada, e que demonstrem harmonia, adaptação, e aceitação voluntária às regras e finalidades da

instituição, tanto durante a fase preparatória, quanto no decorrer do tempo em que permanecer como integrante da entidade.

**Parágrafo único.** A criança ou adolescente será admitido, independente de religião ou credo desde a fase inicial de seleção, com o consentimento formal dos pais ou responsáveis, por meio das expressas autorizações, na conformidade com os termos a que se refere o art. 14 §7º inciso I ao IV deste regimento, dando irrestrito consentimento no sentido de que sejam ministradas aulas, palestras e demais atividades, na conformidade com o Projeto Básico e Plano de Trabalho, e teor da grade curricular e Quadro de Trabalho Semanal (QTS) da instituição.

#### CAPÍTULO IX

#### DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

**Art.16.** O Curso de Formação Básica visa proporcionar ao recruta um melhor desempenho escolar, sua adequada integração às regras da instituição e ao convívio social, fazendo-o ser respeitado como pessoa em desenvolvimento, como também o aprendizado necessário e adequado ao ingresso no mercado de trabalho no tempo hábil e será realizado da seguinte forma:

**I-** Funcionará no contra turno escolar e na Base Operacional da instituição ou em outro local determinado pelo comando;

**II-** Terá duração, carga horária e currículo organizado pela Coordenação Pedagógica e posterior aprovação do comando da instituição em que conterà disciplinas voltadas à qualificação profissional e ao desenvolvimento moral, social, cívico, físico, cultural e disciplinar, com aulas específicas de língua portuguesa, matemática, regimento Interno, motivação pessoal, orientação para o trabalho, civismo, ética e moral, natação, noções de informática, regras de trânsito, primeiros socorros, prevenção quanto ao uso de drogas, educação sexual e proteção do meio ambiente.

**§1º.** Será aprovado no curso o recruta da instituição que:

**I-** Obtiver, no mínimo, a média 50 (cinquenta) por disciplina, nas provas a que for submetido;

**II-** Não ultrapassar a perda de 20 (vinte) pontos.

**§2º.** O cômputo dos pontos perdidos durante o curso será organizado na seguinte conformidade:

**I-** Falta a cada dia letivo sem motivo justificável..... 02 pontos

**II-** Falta às atividades extracurriculares sem motivo justificável.....02 pontos

**III-**Tirar nota inferior a 40 (quarenta) nas provas.....01 ponto

**IV-** Promover ou participar de algazarras nas salas de aulas ou nos intervalos....02 pontos

**V-** Desrespeitar diretores, professores, funcionários..... 05 pontos

**VI-**Atrasar a entrega de trabalhos do curso..... 02 pontos

**VII-**Deixar de realizar trabalhos do curso..... 04 pontos

**§3º.** A reprovação no Curso de Formação Básica impedirá o recruta de integrar-se ao Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

**§4º.** O recruta, através de seu responsável legal, poderá solicitar revisão de suas notas e pontuações perante a Sargenteação, cabe ndo análise em última instância ao Comandante da entidade.

**Art.17.**O recruta concluinte do curso passará automaticamente a ser designado como Soldado Policial Mirim Cidadão.

**Art.18.** As salas de aulas do Curso de Formação Básica deverão ter no máximo 30 (trinta) alunos recrutados, podendo serem criadas quantas turmas forem necessárias por turno.

**Art. 19.**A carteira de identificação apresenta o Policial Mirim Cidadão como parte da instituição às empresas parceiras no momento em que o adolescente ingressa nos programas de aprendizagem

#### CAPÍTULO - X

#### DOS DIREITOS E DEVERES EM GERAL

##### Seção - I

Dos direitos do Policial Mirim Cidadão

**Art.20.**O Policial Mirim Cidadão terá direito a:

**I-** Ser tratados por seus pares e superiores hierárquicos com respeito, correção e dignidade;

**II-** Ser beneficiado com atividades focadas na educação moral e cívica;

**III-** Usufruir de um ensino e treinamentos de boa qualidade de forma a lhe proporcionar a realização de uma aprendizagem bem-sucedida num ambiente sadio onde lhe seja possível crescer tanto no aspecto físico quanto espiritual, moral, cognitivo, psicológico e cultural, de modo a lhe possibilitar a formação de uma personalidade fundamentada em bons princípios e nos valores universais (Amor, Ética, Mútuo Respeito, Altruísmo, Solidariedade, Companheirismo, Responsabilidade Social entre outros);

**IV-** Ser reconhecido, elogiado e valorizado quanto aos seus méritos, dedicação e bom desempenho nas atividades pré militares, no bom comportamento e aproveitamento satisfatório dos ensinamentos ministrados no ambiente escolar (boas notas);

**V-** Ser assistido de forma pronta e adequada em caso de possíveis acidentes ou lesões corporais no transcorrer das atividades postas em prática no âmbito da instituição, observadas as condições previstas no termo a que se refere o art.73 deste Regimento;

**VI-** Ser ouvido nas suas fundamentadas queixas ou sugestões;

**VII-** Ter assegurada no âmbito da entidade, a sua segurança e integridade física;

**VII-** Ter acesso às atividades educativas e recreativas, tais como, acampamentos, excursões, passeios sempre que surgirem oportunidades, desde que se enquadre nos critérios de recompensa por mérito;

**IX-**Receber:

**a)** instruções, tais como educação física, ordem unida, palestras e debates;

**b)** as promoções que lhe for devida por direito;

**c)** elogio individual ou coletivo quando merecido;

**d)** quando na condição de menor aprendiz, remuneração por seu trabalho ou estágio profissionalizante em empresas e outras instituições.

**Parágrafo único.** As Policiais Mirim do sexo feminino terão prioridade:

**I-** No cesso ao refeitório, uso dos banheiros e sanitários;

**II-** No embarque e desembarque das viaturas;

**Art.21.** A participação dos alunos beneficiários nos passeios, acampamentos, gincanas, congressos e demais atividades de instrução ou lazer promovidas pela instituição, fica condicionada:

**I-** À sua assiduidade, pontualidade e bom comportamento tanto no âmbito interno da entidade, quanto na escola onde se encontre matriculado e no meio social onde habita, sendo estes pré-requisitos objeto de prévia, isenta e criteriosa avaliação por parte do comando do PCE-PMC-BVP;

**II-** Formal autorização dos pais ou responsáveis sem a qual os alunos/beneficiários não poderão participar dos eventos a que se refere o caput do presente artigo.

##### Seção – II

Dos deveres e normas de boa conduta do Policial Mirim Cidadão

**Art.22.** São deveres e normas de boa conduta do Policial Mirim Cidadão:

**I-** Ter amor à pátria e respeito por seus símbolos;

**II -** Tratar seus colegas e superiores hierárquicos com lealdade, dignidade, educação e respeito tanto no âmbito interno da entidade como em qualquer outro ambiente, evitando sobre tudo a prática de chama-los por apelidos;

**III -** Evitar todos os vícios e atos indignos;

**IV-** Cultivar a camaradagem e companheirismo entre si;

**V -** Prestar atenção ao que faz, para fazer bem feito;

**VI -** Ser trabalhador e honesto;

**VII-** Ser assíduo e pontual, não chegando atraso nem faltando às aulas na escola em que estiver regularmente matriculado bem como perante às atividades e instruções ministradas pela entidade;

**VIII-** Absorver e colocar em prática os ensinamentos ministrados de forma a construir sua personalidade em fundamentos sólidos que lhe permita um crescimento integral, economicamente produtivo e socialmente ajustado;

**IX-** Zelar pela higiene e boa apresentação pessoal;

**X-** Preservar as plantas e zelar pela vida dos animais;

**XI-** Comparecer voluntariamente aos locais pré-determinados pelo comando, pelos instrutores e Sargenteante da instituição, nos dias e horários estabelecidos para o aperfeiçoamento educacional, lazer e atividades esportivas;

**XII-** Atender corretamente com a máxima presteza a quem lhe peça auxílio, informações ou qualquer ato de solidariedade;

**XIII-** O Policial Mirim Cidadão uniformizado ou não, deverá ceder seu lugar às pessoas idosas, portadoras de deficiência, gestantes, com crianças de colo ou a qualquer semelhante num gesto de cidadania e cortesia;

**XIV-** Ao passar por Policiais Militares e por membros das Forças Armadas, deverá prestar-lhes continência regulamentar e cumprimentar com deferência, as autoridades civis religiosas, e aos demais membros da comunidade com a devida polidez;

**XV-** Quando estiver em uma bicicleta deverá passar pelo hierárquico em marcha moderada e cumprimentá-lo verbalmente;

**XVI-** Mesmo quando estiver viajando, o Policial Mirim Cidadão deverá cumprimentar os seus superiores com o máximo de descrição;

**XVII-** Toda vez que o Policial Mirim Cidadão for sentar-se próximo a um superior hierárquico ou autoridade, deverá proceder este ato pedindo de licença;

**XVIII-** O Policial Mirim Cidadão deverá usar sua cobertura, exceto em local coberto, onde poderá ser opcional o uso;

**XIX-** Sempre que for solicitado por um superior hierárquico ao Policial Mirim Cidadão qualquer missão, ao final deverá anunciar o cumprimento ou a justificativa do motivo pelo qual não pode cumprir;

**XX-** O Policial Mirim Cidadão deve apresentar-se com todos os uniformes limpos, completos e impecáveis;

**XXI-** O Policial Mirim Cidadão terá que anteceder a chegada em quinze minutos do horário previsto para as chamadas nos locais pré-determinados;

**XXII-** Atender a todas as convocações, instruções energicamente, e deverá comunicar com antecedência ao comando da instituição, sua disponibilidade ou não;

**XXIII-** Comunicar ao comando da entidade quando necessitar ausentar-se do município, ou quando por motivo de saúde ou de força maior, estiver impedido de comparecer nas atividades de rotina ou eventos da instituição.

**XXIV-** Acatar as decisões e seguir as orientações emanadas de seus superiores hierárquicos e demais instrutores da instituição, no que diz respeito ao processo de ensino-aprendizagem;

**XXV-** Contribuir para a harmonia e boa convivência tanto no âmbito da entidade, quanto na família e no meio comunitário em que vive;

**XXVI-** Quando em atividades, zelar pela integridade física de seus pares, evitando em especial ações que possam vir a resultar em acidentes;

**XXVII-** Zelar pelo asseio das instalações físicas da instituição, pela boa conservação dos fardamentos e demais materiais fazendo bom uso dos mesmos;

**XXVIII-** Vir para as atividades da instituição, devidamente alimentado e trazer consigo água potável acondicionada em utensílio apropriado (garrafa ou cantil) e um copo plástico para uso individual;

**XXIX-** Não usar o nome da Polícia Mirim Cidadã ou uniforme para obter vantagem pessoal.

**XXX-** Cabe ao Policial Mirim Cidadão solicitar que a ordem que lhe foi dada, seja repassada, se não for bem entendida;

**XXXI-** Obedecer com todo respeito aos aspirantes e monitores e aos instrutores da instituição, sobre tudo prestar-lhes a continência regulamentar com a qual cumprimentará seus pares;

**XXXII-** Quando for dirigir-se a alguém que esteja em companhia do seu superior hierárquico deverá fazer o pedido de permissão;

**XXXIII-** Se estiver nas dependências do local de formação/instrução, terá que prestar a continência a qualquer superior hierárquico que se aproximar, apresentando-se e fazendo o anúncio;

**XXXIV-** O Policial Mirim Cidadão graduado que estiver fazendo a chamada ou ministrando alguma instrução, ao perceber a aproximação de um superior hierárquico deverá suspender a chamada ou instrução, prestar-lhe o anúncio e colocar a tropa a sua disposição;

**XXXV-** Pedir licença antes de entrar em qualquer repartição;

**XXXVI-** Cumprir os preceitos e normas do presente estatuto;

**XXXVII-** Não será permitido ao Policial Mirim Cidadão:

- a)- namorar durante as instruções ou uniformizado em locais públicos;
- b)- transitar de bicicleta sobre as calçadas, praças e no interior da Base Operacional;
- c)- mascar chicletes, confeitos e pirulitos tanto na sala de aulas como em qualquer outro local em que esteja sendo ministrado palestras e demais atividades da instituição;
- d)- alimenta-se em trânsito nas vias públicas;

e)- fazer uso do celular em sala de aula ou nos locais de instruções.

f)- dirigir motos ou automóveis vistos por ser de menor idade, não possui habilitação para tal procedimento.

g)- permanecer em lugares públicos após às 22h00min em quaisquer dias da semana e depois deste horário somente acompanhado dos pais ou responsáveis.

**§1º.** O Policial Mirim Cidadão quando presente nas atividades de rotina ou quaisquer outros eventos da qual a instituição participe, só poderá ausentar-se destas mediante prévio conhecimento do comando do PCE-PMC-BVP tendo esta providência o intento de garantir a segurança pessoal de cada integrante da referida instituição.

**§2º.** O descumprimento de qualquer um dos itens deste artigo será considerada transgressão disciplinar e como tal, implicará nas punições correspondentes.

Seção - III

Dos direitos dos pais ou responsáveis

**Art. 23.** São direitos dos pais ou responsáveis:

- I-** Ser tratado com respeito, dignidade e pelos que fazem a instituição;
- II-** Participar das reuniões e atividades da instituição de modo a acompanhar de perto o que é ministrado ao (a) seu (sua) filho (a);
- III-** Ser devidamente informados quanto ao aproveitamento e conduta do seu (sua) tutelado (a);
- IV-** Opinar sobre todo o processo de ministração das atividades ministrada na instituição;
- V-** Ser ouvido em suas queixas e fundamentadas reclamações.

Seção - IV

Das responsabilidades e deveres dos pais ou responsáveis

**Art.24.** São responsabilidades e deveres dos pais ou responsáveis:

- I-** Trazer, vir buscar ou dar condições para que seu (sua) filho (a) compareça perante as atividades ou eventos levados a efeito pela instituição e ao término destas, retorne ao lar em segurança;
- II-** Acompanhar sempre que possível, seu (sua) filho (a) durante as atividades externas realizadas pela entidade;
- III-** Quando presente na Base Operacional, evitar intervir nas ações ou atividades sob o comando dos instrutores;
- IV-** Com o objetivo de evitar possíveis intercorrências negativas relacionadas ao bem-estar físico e mental da criança e do adolescente, ter conhecimento e manter sob controle as condições físicas e de saúde de seu (sua) filho (a), informando ao comando da instituição sobre qualquer anormalidade constatada neste campo temático (saúde);
- V-** Comparecer às reuniões e dela participar tomando parte das decisões na conformidade com a pauta;
- VI-** Incentivar e cobrar de seu (sua) filho (a) um bom rendimento nas atividades e ações educativas ministradas na entidade, bem como na escola em que este (a) é matriculado (a) buscando assim sua necessária e progressiva evolução educativa;
- VII-** Providenciar para que seu (sua) filho (a) compareça perante às atividades ou eventos promovidos pela instituição devidamente fardado e seja alimentado antes de vir para as atividades de rotina e que tenha em seu poder água potável em um utensílio identificado com seu nome e um copo plástico para uso individual;
- VIII-** Tratar com respeito e delicadeza todas as pessoas que estejam diretas ou indiretamente envolvidas com a instituição;
- IX-** Apresentar à Sargenteação da instituição, cópia atualizada do Boletim Escolar de seu (sua) filho (a) e desta maneira possibilitar o necessário acompanhamento de seu aprendizado no ambiente escolar;
- X-** Em caso de desistência ou desligamento de seu (sua) filho (a) da instituição, proceder a devida devolução de todos os fardamentos e matérias a fim de que estes sejam reutilizados por uma outra criança ou adolescente;
- XI-** Tomar conhecimento e assinar com o “ciente” sempre que receber alguma notificação constante na “Agenda do Policial Mirim Cidadão”;
- XII-** Possuir uma conduta ilibada de modo a ser um espelho de bom exemplo para seu (sua) filho (a).

Seção - V

Dos direitos do corpo de comando e instrutores da entidade

**Art.25.** São direitos dos integrantes do corpo do comando, instrutores e voluntários do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena:

- I-** Ser tratado com respeito e dignidade por todos os beneficiários e demais membros da instituição;

**II-** Participar ativamente da elaboração dos planejamentos mensais e Quadro de Trabalho Semanal (QTS), sugerindo a realização de atividades e ações constantes ou complementares ao Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição;

**III-** Emitir opinião sobre qualquer assunto pertinente a condução das atividades e ações ministradas na instituição, desde que não conflitante com as fundamentadas decisões oriundas de seus superiores hierárquicos;

**IV-** Ser reconhecido e elogiado por seus méritos.

Seção - VI

Dos deveres dos integrantes do corpo do comando e instrutores e voluntários do PCE-PMC-BVP

**Art.26.** São deveres atribuídos aos integrantes do corpo de comando, instrutores e professores do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena e da Banda Filarmônica 21 de Abril:

**I-** Tratar com o devido respeito e delicadeza todos os alunos beneficiários da instituição, evitando sobretudo quaisquer termos que possam causar-lhes constrangimentos, chamá-los por quaisquer tipos de apelidos, assim como seus pais ou responsáveis, relacionando-se com os mesmos de forma impessoal e justa de forma a não se configurar a concessão de privilégios ou tratamento diferenciado;

**II-** Ser possuidor de idoneidade moral e conduta ílibada e assim dar bons exemplos aos beneficiários da instituição;

**III-** Ser pontual, assíduo e comprometido com a consecução dos fins e objetivos da instituição;

**IV-** Desempenhar com zelo e operosidade e as tarefas que lhes tenham sido atribuídas e voluntariamente aceitas;

**V-** Não intervir na condução da tropa quando esta estiver sob o comando de outro instrutor, observando, no entanto, a ressalva contida no art. 72 deste regimento.

**Parágrafo único.** Para fins deste regimento, considera-se portador de idoneidade moral e conduta ílibada o cidadão (ã) civil ou militar que não tenha envolvimento em atos que desabone seu bom conceito perante a sociedade em que convive ou Organização Militar (OM) em que serve tais como: prática contumácia de jogos de azar, embriaguez habitual, uso de drogas ou envolvimento com tráfico destas, exploração do trabalho infantil, atividades relacionadas à prostituição ou ao seu favorecimento, maus tratos, abandono, negligência e demais situações de lesão aos direitos humanos em geral e em especial das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO XI

DA TIPIFICAÇÃO DAS TRANSGRESSÕES E VIOLAÇÕES DAS NORMAS DE CONDUTA E SUAS GRADAÇÕES

**Art. 27.** Para efeito deste Regimento as transgressões disciplinares são assim tipificadas:

**I-** Leves;

**II-** Moderadas;

**III-** Graves;

**IV-** Gravíssimas.

**§1º.** São consideradas transgressões **leves**:

**I-** Chegar atrasado sem uma justificativa plausível para o início das aulas e das atividades de rotina da instituição;

**II-** Não realizar ou elaborar mal as tarefas escolares;

**III-** Faltar às aulas ou reuniões convocadas;

**IV-** Não obedecer ao ordenamento das atividades da instituição, sentando na sala de aula ou entrando em forma em desacordo com a maneira previamente estabelecida (na sala de aula, maiores atrás, em forma, maiores na frente) e ainda tentar de qualquer forma tumultuar o ambiente através algazarras, brincadeiras, “furando a fila” ou ordem de chagada;

**V-** Fazer uso do celular na sala de aula ou no momento em que estejam sendo ministradas aulas, palestras, oficinas e demais atividades educativas;

**VI-** Faltar aos preceitos da boa educação (bom dia, obrigado, desculpe, com licença);

**VII-** Protelar ou negar licença, sem motivo justificável, a subalterno para representar contra ato seu;

**VIII-** Negar licença, sem justo motivo, a subalterno para se dirigir a autoridade superior, afim de tratar dos seus interesses;

**IX-** Deixar de comunicar ao superior a execução ou não de ordem dele recebida;

**X-** Retirar-se da presença do superior sem a sua devida licença ou ordem para fazê-lo;

**XI-** Deixar, quando estiver sentado, de oferecer seu lugar ao superior, ressalvadas as exceções motivadas por condições de saúde.

**§2º.** A reincidência de uma das transgressões leves, considera-se falta moderada.

**§3º.** São tipificadas como **moderadas** as seguintes transgressões:

**I-** Mexer em pertences de seus pares ou nos materiais da instituição sem a devida autorização por parte de quem de direito;

**II-** Sem que tenha uma justificativa aceitável, recusar-se a participar das aulas, ações e atividades promovidas pela instituição;

**III-** Representar a instituição em qualquer ato sem que esteja devidamente autorizado;

**IV-** Disseminar notícias sabidamente tendenciosas ou falsas (boatos, Fake News) em prejuízo alheio, da boa ordem e bom nome da entidade;

**V-** Deixar de comunicar em tempo hábil, ao comando do PCE-PMC-BVP a impossibilidade de comparecer à mencionada instituição bem como a qualquer ato de serviço voluntariamente aceito ou escalado a participar ou a que tenha que assistir;

**VI-** Simular doença ou má disposição com o objetivo de não participar das instruções praticadas pela instituição ou de realizar atividades ou tarefas a todos atribuídas;

**VII-** Descumprir sem motivo justo uma solicitação ou ordem recebida;

**VIII-** Incentivar disputas, desarmonia e inimizades entre os Policiais Mirim Cidadãos;

**IX-** Apresentar sem fundamento queixa contra os colegas e demais membros da entidade;

**X-** Demonstrar desinteresse no exercício da função ou de cumprir tarefa a si atribuída para a qual voluntariamente aceitou;

**XI-** Trocar de função, transferir a outrem tarefa que lhes tenha sido atribuída ou voluntariamente aceita, sem a devida autorização do comandante ou instrutor;

**XII-** Abandonar ou não comparecer sem uma justificativa, ao local de evento ou cumprimento de missão para o (a) qual tenha sido voluntário;

**XIII-** Faltar à verdade;

**XIV-** Responder, dirigir-se ou referir-se ao superior hierárquico de modo desrespeitoso e inconveniente;

**XV-** Criticar ato do superior hierárquico ou desconsiderá-lo entre seus pares;

**XVI-** Travar disputa, rixa, ameaça, ou luta corporal com outro Policial Mirim Cidadão, ou com quem quer que seja estando uniformizado ou não;

**XVII-** Portar-se de modo inconveniente afrontando aos preceitos da boa educação tanto no ambiente interno da instituição, como na escola e vias públicas;

**XVIII-** Apresentar-se em público ou nas dependências internas da instituição, com uniforme fora do padrão ou seja: incompleto, sujo, amarrotado, desensacado, desabotoado, sem cobertura, em completo desalinho;

**XIX-** Chegar atrasado ou não comparecer aos eventos e instruções sem a devida justificativa;

**XX-** Mexer-se, ou brincar em forma provocando risos, na hora de instrução ou dentro de sala de aula.

**XXI-** Participar das instruções demonstrando desinteresse para com as atividades;

**XXII-** Deixar de participar de quaisquer atividades realizadas pela instituição, para comparecer perante atividades promovidas por outras instituições, sem a devida autorização do comando da entidade;

**XXIII-** Usar qualquer tipo de aparelhos portáteis em reuniões e treinamentos sem ser autorizado;

**XXIV-** Sair ou entrar em forma sem autorização;

**XXV-** Praticar ato que desabone o bom nome da instituição ou que ofenda a moral, os bons costumes e a dignidade humana;

**XXVI-** Descuidar-se da higiene corporal e aparência pessoal;

**XXVII-** Apresentar-se sem uniforme para evento ou instrução sem a devida justificativa;

**XXVIII-** Criticar de forma desairosa ou ofensiva sugestões ou opiniões dos colegas e instrutores;

**XXIX-** Importunar o colega ofensivamente com dizeres, gestos ou atos desabonadores;

**XXX-** Vir para as atividades em jejum sem portar água potável, copo de plástico de uso individual e materiais previamente solicitados;

**XXXI-** Alimentar-se em trânsito nas vias públicas, mascar chicletes, chupar picolés, confeitos ou pirulitos estando uniformizado, durante as instruções, sujando a si mesmo e seus pares;

**XXXII** Deixar de manter postura e compostura estando uniformizado ou não;

**XXXIII-** Falar alto e excessivamente durante as instruções ou em quaisquer outros eventos;

**XXIV-** Não cumprir ordem do instrutor ou superior hierárquico;

**XXXV-** Omitir-se das responsabilidades por falta cometida ou descumprir compromissos assumidos;

**XXXVI-** Censurar atos de superior;

**XXXVII-** Dirigir-se ao superior para tratar de assuntos de serviço ou de caráter particular em inobservância à via hierárquica;

**XXXVIII-** Deixar o subalterno, quer uniformizado ou não, de cumprimentar o superior quando este estiver uniformizado, ou em traje civil, desde que o conheça ou deixar de prestar-lhe as homenagens e sinais de consideração e respeito previstos neste Regimento;

**XXXIX-** Deixar deliberadamente de corresponder ao cumprimento do subalterno ou superior hierárquico;

**XL-** Retardar, sem motivo justo ou deixar de cumprir ordem recebida da autoridade competente;

**XLI-** Aconselhar ou concorrer para o não cumprimento de qualquer ordem de autoridade competente ou para o retardamento da sua execução;

**XLII-** Induzir ou concorrer intencionalmente para que outrem incida em infringência disciplinar ou contração;

**XLIII-** Deixar o Oficial Policial Mirim Cidadão presente à solenidade interna ou externa onde se encontrem superiores hierárquicos de apresentar-se ao mais antigo e saudar os demais;

**XLIV-** Permutar serviço voluntário sem autorização do superior competente;

**XLV-** Dirigir-se ou referir-se a subalterno em termos incompatíveis com a disciplina pré militar;

**XLVI-** Tratar subalterno de forma injusta ou com excessivo rigor;

**XLVII-** Deixar de punir o subalterno que cometer ato de indisciplina ou de promover sua punição pela autoridade competente;

**XLVIII-** Deixar de cumprir ou de fazer cumprir, quando isso lhe competir, qualquer prescrição ou ordem regulamentar;

**XLIX-** Desrespeitar medidas gerais de ordem disciplinar, embaraçar sua execução ou concorrer para que isso aconteça;

**L-** Desrespeitar ou desconsiderar autoridade civil;

**LI-** Desrespeitar, por palavras ou atos, a religião, as instituições, os costumes e convicções políticas de outrem;

**LII-** Omitir informações que possam conduzir à elucidação de fatos e apuração da verdade;

**LIII-** Portar-se sem compostura em lugar público;

**LIV-** Fazer qualquer transação de caráter comercial no ambiente interno da instituição;

**LV-** Ter o cabelo fora das normas regulamentares;

**LVI-** Executar de forma deliberada e intencionalmente má qualquer serviço ou exercício;

**LVII-** Ser negligente no desempenho da incumbência ou serviço que lhe for confiado;

**LVIII-** Deixar de comparecer ou atender imediatamente à chamada para qualquer exercício, faina, manobra ou formatura;

**LVIII-** Faltar ou chegar atrasado, sem justo motivo, a qualquer ato ou serviço de que deva participar ou a assistir;

**LVIX-** Ausentar-se sem a devida autorização das atividades de rotina ou eventos promovidos pelo PCE-PMC-BVP ou pela Banda Filarmônica 21 de Abril bem como do local onde deva permanecer;

**LX-** Deixar de se identificar quando solicitado por quem de direito;

**LXI-** Transitar sem ter em seu poder documento atualizado comprobatório de identidade;

**LXII-** Penetrar nos aposentos de superior, nas dependências internas da Base Operacional e outros lugares reservados sem a devida permissão ou ordem para fazê-lo;

**LXIII-** Entrar ou sair da instituição por acesso que não o determinado;

**LXIV-** Dar toques, fazer sinais, içar ou arriar a Bandeira Nacional ou insígnias, sem ordem de superior hierárquico;

**LXV-** Provocar tumulto através de conversas paralelas, promover e participar de algazarras por ocasião das aulas, palestras, ordem unida, formatura, caminhadas, manobras, exercícios ou quaisquer outras

atividades e assim prejudicar a boa fama perante a sociedade em geral e o bom rendimento e aprendizado próprio e de terceiros;

**LXVI-** Fazer ruídos desnecessários (arrastar os pés, cadeiras, assoviar, falar alto) por ocasião da ministração das aulas, palestras, oficinas e demais atividades;

**LXVIII-** Deixar de comparecer ou atender imediatamente à chamada para qualquer exercício, faina, manobra ou formatura;

**§4º.** A reincidência de uma transgressão moderada considera-se falta grave.

**§5º.** São consideradas **graves** as seguintes transgressões:

**I-** Provocar atritos, brigas, ofensas morais entre os Policiais Mirins Cidadãos e outras pessoas;

**II-** No ambiente escolar, desrespeitar os membros dos órgãos diretivos, os (as) professores (as) ou quaisquer outros funcionários, ou não cumprir o regulamento da escola;

**III-** Praticar gestos obscenos;

**IV-** Proferir palavras de baixo calão;

**V-** Transitar de bicicleta sobre as calçadas e praças públicas ou no interior da Base Operacional;

**VI-** Promover brincadeiras ofensivas ou que possam provocar riscos à integridade física;

**VII -** Não ser assíduo às aulas no ensino regular;

**VIII -** Abandonar as atividades da instituição sem autorização ou motivo justo;

**IX-** Provocar a discórdia e desarmonia entre seus pares;

**X -** Introduzir ou estar de posse na instituição, de material pornográfico e publicações prejudiciais à moral, aos bons costumes e à disciplina;

**XI-** Deixar de comunicar em tempo hábil ao seu superior imediato ou a quem de direito o conhecimento que tiver de qualquer fato que possa comprometer a disciplina ou a segurança da instituição ou afetar os interesses da Segurança Comunitária;

**XII-** Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial, cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa imagem da instituição;

**XIII-** Discutir pela imprensa, redes sociais ou por qualquer outro meio de publicidade, sem autorização competente, assuntos internos relacionados à instituição;

**XIV-** Manifestar-se publicamente a respeito de assuntos políticos ou tomar parte fardado em manifestações de caráter político-partidário;

**XV-** Quando fardado, provocar ou tomar parte em discussão a respeito de política ou religião;

**XVI-** Faltar com o respeito devido, por ação ou omissão, a qualquer dos símbolos nacionais, desde que em situação não considerada como ato infracional;

**XVII-** Fazer uso indevido do fardamento ou quaisquer outros materiais pertencentes à instituição, desde que tal ação não constitua ato infracional;

**XVIII-** Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizades entre seus pares, superiores hierárquicos ou seus familiares;

**XIX-** Não atender a advertência de superior para o cumprimento de deveres ou obrigações regimentais antes reclamadas;

**XX-** Participar de jogos proibidos, ou jogar a dinheiro os permitidos;

**XXI-** Dar, vender, empenhar ou trocar peças de uniformes fornecidas pela instituição;

**XXII-** Danificar, extraviar ou concorrer para que se extraiem ou se estraguem por negligência, imprudência ou abandono, quaisquer objetos, peças de fardamentos, materiais, ou documentos pertencentes a outrem ou a instituição que estejam ou não sob sua responsabilidade direta;

**XXIII-** Representar contra o superior:

a)- sem prévia autorização deste;

b) em inobservância à via hierárquica;

c) em termos desrespeitosos; e

d) empregando argumentos falsos ou de comprovada má-fé.

**XXIV-** Autorizar, promover, tomar parte ou assinar representação ou manifestação coletiva de qualquer caráter contra superior;

**XXV-** Recusar-se ao cumprimento de penalidade regimentalmente imposta;

**XXVI-** Ofender física ou moralmente qualquer pessoa, procurar desacreditá-la ou concorrer para isso aconteça.

**XXVII-** Na condição de Policial Mirim Cidadão, utilizar-se dessa situação para indevidamente usurpar o direito de possuir autoridade

com atribuições de impor normas e determinações em qualquer ambiente estranho à instituição, em especial no estabelecimento de ensino onde se encontre matriculado e com regular frequência.

**§6º.** A reincidência de uma transgressão grave considera-se falta gravíssima.

**§7º.** São consideradas **gravíssimas** as seguintes transgressões:

**I-** Ser flagrado com a posse de arma de fogo ou branca (faca, lâminas de barbear, estilete ou similares) assim como quaisquer outros instrumentos que possam causar danos à integridade física dos demais membros da instituição;

**II-** Ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou fazer uso de outras quaisquer substâncias psicoativas (drogas);

**III-** Tomar parte de jogos de azar;

**IV-** Frequentar ambiente incompatível com sua condição de criança ou adolescente; tais como bares, casas de jogos, prostíbulos em patente risco a sua formação moral;

**V-** Se for beneficiário de Programa de Aprendizagem Profissional, não acatar ordens e decisões da empresa em que estiver participando do mencionado programa, deixando de cumprir ou desrespeitar ordens coerentes determinadas por quem detenha o poder hierárquico no âmbito da empresa ou instituição que o acolhe;

**VI-** Desrespeitar as regras de trânsito para motoristas, pedestres ou ciclistas;

**VII-** Namorar ou ter relacionamento amoroso no âmbito interno da Polícia Mirim Cidadã, nas instruções externas ou uniformizado em locais públicos;

**VIII-** Usar do nome da instituição ou uniforme para obter vantagem pessoal;

**IX-** Apresentar-se em público ou não em estado de embriaguez ou embriagar-se e comportar-se de modo inconveniente ou incompatível com o decoro, com a disciplina e hierarquia;

**X-** Introduzir na instituição de forma clandestina, matérias inflamáveis, explosivos, substâncias tóxicas, bebidas alcoólicas, tabaco e outras drogas, pondo em risco sua segurança, e de terceiros, desde que tais procedimentos não estejam tipificados como ato infracional;

**XI-** Apropriar-se indebitamente de bens materiais ou valores pecuniários (dinheiro) que seja da instituição ou de terceiros;

**§8º.** As transgressões disciplinares qualquer que seja sua tipificação implicam em redução do conceito para fins de promoção do recruta e do Policial Mirim Cidadão.

**§9º.** A inobservância das regras de conduta e as atitudes discriminadas neste capítulo constituem-se transgressões disciplinares e poderão contribuir para o desligamento por medida disciplinar.

## CAPÍTULO XII

### DAS PENALIDADES E PROVIDENCIAS ADICIONAIS

**Art.28.** Com intuito de manter a disciplina e de se preservar o respeito, a integração e a convivência amistosa entre os Policiais Mirins Cidadãos, ser-lhe-ão impostas sanções disciplinares, de acordo com a gravidade da falta cometida, assim denominadas:

**I-** Advertência Verbal;

**II-** Advertência escrita e comunicado aos pais e assinatura de Termo de Responsabilidade

**III -** Suspensões progressivas;

**IV-** Encaminhamento para avaliação psicossocial junto ao CRAS/CREAS;

**§1º.** A advertência escrita se constituirá em aviso de comportamento em desacordo com as normas do presente regimento.

**§2º.** A comunicação aos pais ou responsável será feita por escrito, mediante protocolo de entrega, citando o prazo de comparecimento dos mesmos, para prestação de informações quanto ao Policial Mirim Cidadão infrator, bem como assinatura do Termo de Advertência

**§3º.** A suspensão dar-se-á de forma gradativa sempre que as medidas constantes dos antecedentes §§ 1º e 2º não se mostrarem eficazes;

**§4º.** O encaminhamento ao CRAS/CREAS dar-se-á sempre que o recruta ou Policial Mirim Cidadão se mostrar refratário às medidas corretivas constantes nos antecedentes §§ 1º, 2º e 3º deste artigo.

**§5º.** Na eventualidade de ocorrer o não comparecimento perante o CRAS/CREAS, tal procedimento enseja motivo para desligamento do beneficiário da instituição.

**Art.29.** O superior hierárquico que presenciar ou tomar conhecimento da prática de uma transgressão disciplinar tem o dever de representar contra o transgressor, mediante comunicação formal onde deverão ser

descritos em termos precisos e concisos a identificação do autor, a conduta infratora, a data, hora e local em que ocorreu, sem tecer comentários pessoais ou fazer pré-julgamento.

**Art.30.** A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **leves** contidos no artigo 27, §1º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

**I** Advertência verbal com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação escrita aos pais ou responsável.

**II** Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 3 (três) dias.

**Art.31.** A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **moderadas** contidos no artigo 27, §3º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

**I-** Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação escrita aos pais ou responsável.

**II-** Suspensão das atividades por 6 (seis) dias

**III-** Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 12 (doze) dias.

**Art.32.** A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **graves** contidos no artigo 27, §5º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

**I-** Suspensão das atividades por 12 (doze) dias;

**II-** Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação aos pais ou responsável;

**III-** Encaminhamento ao CRAS/CREAS para fins de acompanhamento e avaliação psicossocial.

**IV-** Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) dias;

**Art.33.** A infringência a quaisquer dos dispositivos tipificados como transgressões **gravíssimas** contidos no artigo 27, §7º deste Regimento terão como consequência as seguintes penalidades e providências adicionais:

**I-** Suspensão das atividades por 24 (vinte e quatro) dias;

**II-** Advertência escrita com apontamentos na “Ficha Disciplinar” e consequente comunicação aos pais ou responsável;

**III-** Encaminhamento ao CRAS/CREAS para fins de acompanhamento e avaliação psicossocial;

**IV-** Se reincidente, aplicar-se-á suspensão das atividades por 48 (quarenta e oito) dias;

**§1º.** O retorno às atividades da instituição, na hipótese de encaminhamentos ao CRAS/CREAS, fica condicionando à:

**I-** Formal comprovação de que de fato tanto os pais ou responsáveis quanto o beneficiário compareceram e cumpriram toda a programação recomendada pelos profissionais dos referidos órgãos (Assistentes Sociais e Psicólogos);

**II-** Formalização de um Relatório expedido pelos profissionais que tenha efetuado o atendimento psicossocial no qual fique demonstrada a possibilidade de reintegração do beneficiário às atividades da instituição.

**§2º.** Entende-se como atividades promovidas pela instituição todas aquelas constituídas e integrantes do Quadro de Trabalho Semanal (QTS) aqui incluídas as levadas a efeito pela Banda Filarmônica 21 de Abril bem como as atividades relacionadas aos esportes e lazer.

**Art.34.** O Policial Mirim Cidadão que se sentir prejudicado, maltratado, desrespeitado ou ofendido por qualquer membro da entidade tem o direito de representar contra ele, descrevendo o fato constitutivo da ofensa, o autor, a data, hora e local em que ocorreu, em termos respeitosos, precisos e concisos.

**§1º.** A representação de que trata esse artigo será dirigida ao superior hierárquico imediato, caso este seja o ofensor ao próximo superior, em conformidade com a hierarquia disposta neste regimento interno.

**§2º.** As penalidades de que trata esse Capítulo serão aplicadas cumulativamente na conformidade com cada item infringido e transgressões disciplinares cometidas.

**§3º.** Todas as penalidades aplicadas deverão ser registradas na “Ficha Disciplinar” do transgressor, sendo que idêntica medida deve ser tomada com relação aos elogios, para fins de acompanhamento e avaliação quanto a má ou boa conduta do aluno.

## CAPÍTULO XIII

### DO DESLIGAMENTO DA INSTITUIÇÃO

**Art.35.** O desligamento é a cessação da participação do recruta ou Policial Mirim Cidadão na instituição, que ocorrerá nas seguintes situações:

**I-** Reprovação no Curso de Formação Básica;

**II-** A pedido;

**III-** Ao completar 13 anos se tiver ingressado na instituição com 10 (dez) anos de idade

**IV-** Ao completar 15 anos se tiver ingressado na instituição com 12 (doze) anos de idade;

**V-** Circunstancialmente na hipótese de:

**VI-** Casar;

**VII-** No caso de evasão escolar, esgotados todos os meios objetivando o retorno à sala de aula.

**VIII-** A bem da disciplina que ocorrerá de forma excepcional caso o recruta ou Policial Mirim Cidadão apresente deliberado desinteresse pelo cumprimento das atividades, descaso para com as admoestações e ordens de seus superiores e ainda quando esgotadas todas as alternativas no sentido de resgatá-lo, mesmo assim apresentar-se insensível, recalcitrante e refratário diante das tentativas e meios de integrá-lo ao regular e desejável cumprimento das regras da instituição e do bom convívio social;

**§1º-** Na hipotética situação em que o aluno adolescente beneficiário venha se envolver em ocorrência policial e disso decorra sua apreensão e consequente internação institucional, sua permanência na entidade será objeto de uma avaliação psicossocial promovida pela Equipe Multiprofissional do CRAS/CREAS de modo a serem considerados os riscos quanto a segurança e influência negativa que porventura venha exercer no comportamento e conduta de seus pares.

**§2º.** Os critérios para desligamento da instituição referidos nos incisos III e IV deste artigo não se aplicam:

**I-** Aos integrantes da Banda Filarmônica 21 de Abril e aos graduados integrantes do quadro de oficiais que voluntariamente optarem em permanecerem na instituição na condição de monitores ou instrutores

**II-** Aos Policiais Mirins Cidadãos participantes do Programa de Estágio Profissional que se refere o Art. 40 deste regimento até que alcancem a maior idade.

**III-** Aos integrantes da instituição cujo ingresso na instituição deu-se por força de encaminhamento do Conselho Tutelar, por determinação do Ministério Público ou da Vara da Infância e da Juventude;

**IV-** As crianças e adolescentes beneficiados pelo Programa Família Acolhedora;

**V-** Aos portadores de quaisquer das deficiências físicas;

**VI-** Aos portadores do Transtorno do Espectro do Autismo –TEA e do Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade – TDAH

**VII-** Aos vitimados pelas violências qualquer que sejam sua modalidade, desde que seu desligamento da instituição possa acarretar maior vulnerabilidade, risco social e pessoal a que estão submetidos.

**Art.36.** Será também desligado da entidade o Policial Mirim Cidadão participante do Programa de Estagiário Profissional se, além do que é preconizado no artigo anterior, ocorrer as seguintes situações no âmbito da empresa ou instituição em que se encontra na condição de menor aprendiz:

**I-** Faltar à obrigação de frequentar perante às atividades do supramencionado programa;

**II-** Praticar ato de improbidade;

**III-** Ter incontinência de conduta ou mau procedimento;

**IV-** Realizar negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão dos responsáveis pela empresa em que estiver exercendo o aprendizado profissional, e quando constituir ato de concorrência a ela ou for prejudicial ao serviço;

**V-** For submetido a medidas socioeducativas determinadas pelo Juizado da Infância e da Juventude por prática de ato que configure infração, desde que se constitua em medidas restritivas da liberdade;

**VI-** Desídia no desempenho das respectivas funções;

**VII-** Contumaz ingestão de bebida alcoólica ou uso de outras drogas;

**VIII-** Violação de segredo da empresa;

**IX-** Ato de indisciplina ou de insubordinação grave ou repetidos;

**X-** Abandono do programa;

**XI-** Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

**XII-** Prática constante de jogo de azar;

**XIII-** Subtrair ou desviar em proveito próprio ou alheio valores pecuniários ou objetos pertencentes a outrem;

**XIV-** Usar ou manter amizade com usuário ou traficante de drogas ilícitas;

**XV-** Persistir em manter laços de amizade com pessoas de má conduta comprovada.

**Art.37.** Além do cumprimento do anteriormente estabelecido neste Regimento, a garantia da permanência e regular continuidade de qualquer criança ou adolescente como beneficiário da instituição, fica condicionada:

**I-** A pontualidade, assiduidade e desempenho satisfatório do aprendizado (boas notas) na escola da rede de ensino na qual se encontra matriculado bem como quanto ao bom aproveitamento dos ensinamentos ministrados nas atividades e ações levadas a efeito pela instituição;

**II-** A verificação de que tenha um bom comportamento tanto no âmbito interno desta entidade como no lar ou qualquer outro ambiente social.

**Art.38.** A constatação de que o adolescente demonstra patente desinteresse, mau comportamento e desta forma está pondo em risco a manutenção da disciplina na instituição, enseja a tomada das seguintes providências:

**§1º.** Na hipótese em que o recruta ou Policial Mirim Cidadão ser encaminhado para atendimento psicossocial, e mesmo assim se mantenha recalcitrante e refratário diante das medidas corretivas aplicadas, o comando da instituição fará convocação formal aos pais ou responsável pelo mencionado beneficiário, oportunidade em que será formalizado seu desligamento da instituição.

**§2º.** O Policial Mirim Cidadão que solicitar voluntariamente o seu desligamento ou abandonar a instituição, só poderá retornar quando submeter-se novamente ao estágio probatório.

**§3º.** Fica instituída a “Agenda do Policial Mirim Cidadão” instrumento no qual serão postas todas as notificações aos pais, quanto ao aprendizado e comportamento do aluno beneficiário, tendo este procedimento a finalidade de manter um elo entre a instituição e a família, pondo-a à par de tudo o que concerne a boa ou má conduta do aluno.

CAPÍTULO – XIV

DO REGIME DAS FALTAS E RESPECTIVAS SUSPENSÕES

**Art.39.** As faltas motivadas por enfermidades deverão ser justificadas mediante a apresentação de Atestado Médico ou Declaração de Comparecimento perante a respectiva Unidade Básica de Saúde na qual o Policial Mirim Cidadão tenha sido atendido.

**§1º.** A ausência do (a) beneficiário (a) da instituição por alegação de outros motivos, deverão ser prontamente comunicadas ao Sargenteante e ao comando da instituição a quem cabe justificá-las ou não.

**§2º.** O beneficiário da instituição que sem plena justificativa deixar de comparecer perante às atividades de rotina, sofrerá a pena de suspensão das mencionadas atividades pelos dias correspondentes às faltas não justificadas

**§3º.** Na hipótese de o recruta ou Policial Mirim Cidadão deixar de comparecer por 03(três) dias consecutivos de atividades durante o mês sem a devida justificativa, demonstrando assim desinteresse por sua permanência na entidade, seus pais ou responsáveis serão convocados a comparecer perante o comando da instituição momento em que assinarão uma advertência, cabendo a este tomarem as providências no sentido de que o beneficiário retorne às atividades se assim desejar.

**§4º.** Persistindo a situação de ausência às atividades, tal fato será considerado como abandono e desistência em continuar nos quadros da instituição, ensejando o consequente desligamento do beneficiário, sendo seus pais ou responsáveis convocados a devolver os fardamentos e demais materiais para que estes sejam utilizados por outro beneficiário.

**§5º.** Juntamente com as suspensões referidas no §2º deste artigo, será aplicado aos pais ou responsáveis uma advertência escrita a ser entregue mediante protocolo.

CAPÍTULO - XV

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO PROFISSIONAL, DO RECRUTA POLICIAL MIRIM, E DO POLICIAL MIRIM CIDADÃO

Seção – I

Do estágio profissional

**Art.40.** Os Policiais Mirins Cidadãos adolescente maiores de 14 (quatorze) anos, após o curso de Formação Básica, desde que tenham obtido bom desempenho no mencionado curso, poderão ser objeto de

inserção no mercado de trabalho através de encaminhamento para prestação de estágios em estabelecimentos, que estejam obrigados a contratar aprendizes, com fundamento na Lei do Menor Aprendiz, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislação pertinente.

#### Seção – II

##### Do Recruta Policial Mirim

**Art.41.** Considerar-se-á recruta a criança ou adolescente matriculado no Curso de Formação Básica para ingresso na entidade, sendo este um processo de aprendizagem cívico educacional e profissional, tendo prazo de duração estabelecido conforme Conteúdo Programático, a ser publicado pelo Comando da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

#### Seção - III

##### Do Policial Mirim Cidadão

**Art.42.** Considerar-se-á Policial Mirim Cidadão a criança ou adolescente que concluir satisfatoriamente o Curso de Formação Básica da instituição.

#### CAPÍTULO – XVI

### DA CONSTITUIÇÃO HIERÁRQUICA, SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

#### Seção I

##### Da constituição hierárquica

**Art.43.** O Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena será comandado e coordenado preferencialmente por um Policial Militar vinculado a 2ª Companhia Independente de Polícia Militar sendo constituída hierarquicamente por:

- I-** Comandante;
- II-** Subcomandante;
- III-** Sargenteante;
- IV-** Coordenador Pedagógico;
- V-** Diretor de Esporte e Lazer
- VI-** Instrutores;
- VII-** Professores;
- VIII-** Monitores

§1º Quanto à escala hierárquica o Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã Batalhão Vida Plena é assim constituído:

- I-** Coronel Policial Mirim Cidadão (Cel - PMC);
- II -** Major Policial Mirim Cidadão (Maj -PMC);
- III-** Capitão Policial Mirim Cidadão (Cap -PMC);
- IV -** Tenente Policial Mirim Cidadão (Ten- PMC);
- V-** Subtenente Policial Mirim Cidadão (Sub Ten- PMC);
- VI -** Sargento Policial Mirim Cidadão (Sgt- PMC);
- VII -** Cabo Policial Mirim Cidadão (Cb -PMC);
- VIII -** Policial Mirim Cidadão (PMC);
- IX-** Recruta Mirim Cidadão (RMC).

§2º. A função de monitor será exercida pelos Oficiais, Subtenentes e Sargentos que terão precedência hierárquica sobre os demais Policiais Mirins cabendo a estes acatar as ordens legais por eles emanadas.

#### Seção II

##### Competências do comandante

**Art.44.** Compete em caráter exclusivo ao Comandante do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena:

- I-** O Poder Disciplinar;
- II-** Instaurar processo disciplinar;
- III-** Autorizar abertura de processo seletivo;
- IV-** Aplicar penalidades e medidas adicionais de correção disciplinar;
- V-** Aprovar conteúdos Programáticos e Pedagógicos;
- VI-** Regularmentar os artigos do Regimento Interno Disciplinar da entidade;
- VII-** Conferir condecorações e distinções honoríficas;
- VIII-** Assinar as correspondências expedidas;
- IX-** Convocar e presidir reuniões;
- X-** Com o apoio do subcomandante, do Sargenteante, instrutores (as) e professores (as), elaborar e executar o Quadro Anual de Atividades e Ações, e conteúdo Programático e Pedagógico e o Quadro de Trabalho Semanal (QTS) na conformidade com o teor do Projeto Básico e Plano de Trabalho da entidade;
- XI-** Representar a Polícia Mirim perante qualquer autoridade em atos oficiais ou eventos, promovidos por instituições públicas ou privadas;
- XII-** Articular-se com instituições congêneres que sejam públicas ou privadas, para conagraçamentos ou atividades que visem a mútua colaboração e defesa de interesses comuns;

**XIII-** Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;

**XIV -** Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

**XV-** Autorizar, viabilizar e verificar a correta aplicação dos recursos destinados a instituição.

**XVI-** Estimular a conscientização e o compromisso social e o exercício da cidadania ativa por parte de todos os seus comandados, por meio de seu bom exemplo pessoal e pelo efetivo desenvolvimento dos objetivos e metas da instituição;

**XVII-** Agir com honestidade e lisura nos contatos que se fizerem necessários junto ao empresariado, lideranças, órgãos e entidades do setor público, em função do cargo e das atividades que desempenha.

**XVIII-** Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

#### Seção – III

##### Competências do Subcomandante

**Art.45.** Compete ao subcomandante:

- I-** Substituir o comandante assumindo suas atribuições em suas faltas ou impedimentos;
- II-** Fazer parte integrante da administração da instituição, contribuindo para a efetiva consecução de seus fins e objetivos;
- III-** Contribuir com o comandante na resolução dos problemas de ordem disciplinar e administrativa da instituição;
- IV-** Exercer outras atribuições delegadas pelo comandante.

#### Seção - IV

##### Competências do Sargenteante

**Art.46.** Compete ao Sargenteante:

- I-** Substituir o comandante e o subcomandante assumindo suas respectivas atribuições em suas respectivas faltas ou impedimentos;
- II-** Assessorar o comando prestando-lhes as informações e sugestões necessárias ao bom e produtivo andamento das atividades afetas à instituição;
- III-** Organizar e gerir toda correspondência e manter sob sua guarda a documentação expedida e recebida;
- IV-** Redigir a correspondência da instituição, as convocações e notificações assinando-as conjuntamente com o comandante;
- V-** Em conjunto com o comando e demais membros da entidade, contribuir na elaboração do Planejamento Mensal de Atividades e do Quadro de Trabalho Semanal (QTS);
- VI-** Secretariar as reuniões redigindo as atas e procedendo a leituras das mesmas;
- VII -** Acompanhar e supervisionar o curso de formação básica e programa de aprendizagem profissional;
- VIII-** Ter ciência acerca da remuneração dos Policiais Mirins que estejam prestando serviços como menor aprendiz;
- IX-** Participar da elaboração do Conteúdo Programático e Pedagógico;
- X-** Participar do Processo Seletivo para seleção e recrutamento dos alunos;
- XI-** Acompanhar o desenvolvido das atividades pedagógicas da instituição, apontando possíveis correções;
- XII-** Acompanhar a implantação e modificação, quando necessário, da escala administrativa e pedagógica;
- XIII -** Solicitar, sempre que necessário, a manutenção e conservação predial.
- XIV-** Auxiliar no cumprimento deste Regimento Interno Disciplinar;
- XV-** Acompanhar e fiscalizar as atividades dos recutas;
- XVI-** Zelar pelo patrimônio da instituição;
- XVII-** Fiscalizar o desempenho profissional, do adolescente quando este estiver ingressado no mercado de trabalho na condição de menor aprendiz;
- XVIII-** Integrar-se efetivamente às atividades, participando das ações postas em prática pela instituição;
- XIX-** Elaborar em conjunto com o comandante e demais voluntários:
  - a) Mensalmente:**
    - a-1.** O balancete das receitas e despesas submetendo-o à provação do comando;
    - a-2.** Sucinto relatório das atividades levadas a efeito pela instituição permitindo desta forma que se proceda o monitoramento e avaliação mensal com o objetivo de possibilitar a correção de possíveis falhas na busca do alcance do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição a serem fielmente cumpridas;
  - b) Anualmente:**

**b-1.** O balancete geral correspondente às atividades financeiras do ano anterior, encaminhando-o mediante protocolo ao comandante para a devida apreciação e emissão de parecer quanto a sua aprovação ou não;

**b-2.** Relatório Anual de Atividades e Ações de modo a permitir o criterioso monitoramento e satisfatória avaliação quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição e assim possibilitar sua aprovação neste sentido;

**b-3.** Orçamento anual fixando as previsões de receitas e despesas;  
**XX-** Cumprir outras atribuições outorgadas pelo comando.

Seção – V

Das competências e atribuição do Coordenador Pedagógico

**Art.47.** São competências e atribuições do Coordenador Pedagógico:

**01-** Em conjunto com os demais membros do Corpo de Comando atualizar a Grade Curricular do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, de modo a possibilitar a ministração de conteúdos pedagógicos dentro de uma lógica racional e produtiva e assim se garanta um aproveitamento satisfatório por parte dos beneficiários da instituição.

**02-** Acompanhar e monitorar a ministração dos conteúdos pedagógicos constantes no Quadro Anual de Atividades e Ações, apontando possíveis falhas e as necessárias correções, tudo no objetivo de fielmente obtermos êxito no cumprimento das metas estabelecidas e os resultados esperados;

**03-** Cumprir outras competências que lhes forem atribuídas pelo comando no âmbito das atividades pedagógicas.

Seção – VI

Das competências do Diretor de Esporte e Lazer

**Art. 48** Atribui-se ao Diretor de Esporte e Lazer as seguintes competências:

**I-** Orientar, ministrar treinamentos técnicos, táticos e regras das diversas modalidades esportivas postas em prática pelo Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã- Batalhão Vida Plena – PCE-PMC-BVP.

**II-** Garantir a normalidade, promover a prevenção e a resolução de conflitos assumindo a responsabilidade pela disciplina e orientação dos integrantes do PCE-PMC-BVP tanto nos treinos quanto nas competições esportivas.

**III-** Decide quanto as alterações nos esquemas táticos bem como o posicionamento dos jogadores em campo, mediante cada situação concreta.

**IV-** Ministrar aulas, palestras, oficinas e demais eventos de cunho pedagógico de sua competência contemplados no Quadro de Trabalhos Semanais - QTS;

**V-** Participar e contribuir na construção do Plano Mensal de Atividades –PMA e Quadro de Trabalho Semanal – QTS da instituição;

**VI-** Apresentar sugestões com o objetivo de obtermos pleno êxito no cumprimento de tudo aquilo que foi planejado;

**VII-** Levar ao conhecimento do comando da instituição qualquer comportamento negativo praticado pelos beneficiários do PCE-PMC-BVP, de modo que seja lhe assegurado o respeito que lhe devido e merecedor;

**VIII-** Contribuir para a consecução dos objetivos do PCE-PMC-BVP de que trata o Art. 5º seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 356/2020, de 04 de dezembro de 2020

**IX-** Em conjunto com os demais membros, do Corpo de Comando do PCE-PMC-BVP, elaborar o Plano Mensal de Atividades e o Quadro de Trabalho Semanal – PMA e QTS respectivamente, de modo a possibilitar que as atividades esportivas aconteçam de forma criteriosamente planejada, evitando sobretudo improvisos e ações intempestivas;

**X** Ser pontual e assíduo dando fiel cumprimento a carga horária prevista no Quadro Semanal de Trabalho - QTS e recuperar as horas/atividades quando não houver completado o mínimo estabelecido no mencionado QTS;

**XI-** Requisitar materiais necessários para a execução de suas tarefas e atribuições;

**XII-** Registrar em formulário próprio, a presença dos beneficiários do PCE-PMC-BVP nas atividades esportivas do mencionado programa;

**XIII-** Comparecer perante as reuniões promovidas pelo Comando da entidade;

**XIV-** Exercer total e absoluta responsabilidade quanto a preservação, manutenção e localização do material esportivo da instituição; responsabilizando os pais e/ou responsáveis pelos beneficiários do PCE-PMC-BVP, por qualquer prejuízo ou danos por ventura causados ao referido material;

**XV-** Tomar conhecimento dos assuntos que lhe forem apresentados, sugerindo ideias e soluções adequadas;

**XVI-** Cumprir e se fazer cumprir as disposições contidas no Regimento Interno Integrado – R.I.D.I. da instituição quando aplicáveis a determinado caso específico;

**§1º.** O Diretor de Esporte e Lazer é o responsável direto por todo material esportivo e prestará contas deste, quando deixar o cargo ou ainda quando solicitado pelo Comandante Geral da instituição.

**§2º.** O material esportivo é de uso exclusivo nas atividades esportivas do PCE-PMC-BVP sendo expressamente vedado seu uso em outros projetos/programas, atividades

Seção - VII

Das competências e atribuição dos instrutores, professores e monitores

**Art. 49.** São atribuições e competências dos instrutores, professores e monitores:

**I-** Ministrar aulas, palestras, oficinas e demais eventos de cunho pedagógico contemplados no Quadro Anual de Atividades e Ações e as constantes do Quadro de Trabalhos Semanais (QTS);

**II-** Participar e contribuir na construção do Planejamento e Quadro Anual de Atividades e Ações;

**III-** Apresentar sugestões com o objetivo de obtermos êxito no cumprimento das metas antes mencionadas;

**§1º.** Com vistas a poupar os (as) instrutores (as) e professores (as), dos desgastes físico e estresse emocional, decorrentes do mau comportamento dos alunos, fica consignado que para a boa condução das aulas ou quaisquer outras atividades de caráter pedagógico ou recreativo, estes contarão com o apoio presencial do comando da instituição ou de quem o substitua em suas faltas ou impedimentos, a quem cabe tomar as providências necessárias a manutenção da disciplina e da ordem no ambiente.

**§2º.** Os comandos com vistas a manutenção da disciplina em sala de aula são aqueles usualmente utilizados rotineiramente em um ambiente militar, sendo, por conseguinte vedada a utilização de outros meios para este fim;

**§3º.** As palestras nas quais sejam abordados temas relacionados à Prevenção da Gravidez na Adolescência, do uso do álcool e outras drogas, das ISTs/AIDS e outras enfermidades, serão obrigatoriamente ministradas por profissionais para isto devidamente qualificados;

**§4º.** Na hipótese de algum beneficiário (a) apresentar algum problema de ordem comportamental, de saúde física ou sofrimento emocional, não caracterizada como urgência, esta intercorrência deverá ser levada ao imediato conhecimento dos pais ou responsável pelo (a) aluno (a) a que caberá tomar as providências pertinentes ao caso específico.

**§5º.** Fica estabelecido que:

**I-** Na constatação da existência das intercorrências aventadas no antecedente §4º deste artigo, deve-se evitar proceder abordagens ao (a) beneficiário (a) tendo esta precaução o intento de se evitar constrangimentos e revitimização e consequentes sofrimentos ordem emocional e traumas no campo psicológico.

**II-** As atividades educativas relacionados à sexualidade, Prevenção da Gravidez na Adolescência aqui incluída o uso de anticoncepcionais e a Prevenção das ISTs/AIDS, serão ministradas obedecendo-se o critério de separação por gênero e faixa etária tendo esta providência o objetivo de ser evitados constrangimentos ou limitações de uma participação interativa por parte das alunas;

**III-** As abordagens referidas no §3º e no inciso II do §5º deste artigo, devem ser procedidas de forma puramente educativa e respeitosa de modo a não provocar má interpretação, gracejos ou constrangimentos, mesmo que de forma indireta ou velada.

CAPÍTULO -XVII

DOS UNIFORMES, SÍMBOLOS E CORES UTILIZADOS NO PROGRAMA CÍVICO EDUCACIONAL POLÍCIA MIRIM CIDADÃ – BATALHÃO VIDA PLENA

**Art.50.** O Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã - Batalhão Vida Plena terá uniformes próprios, sendo que os modelos

dos mesmos deverão ser definidos e aprovados num prazo máximo de 30 dias, através de ato conjunto do Comandante, do Subcomandante, do Sargenteante e demais voluntários, contados da aprovação do presente Regimento Interno Disciplinar.

**Art.51.** A instituição terá os seguintes uniformes:

**I- Uniforme A:** Também denominado “**Uniforme de Gala -1 a ser utilizado pelos oficiais**”. Composto por boina na **cor preta** modelo francesa, canícula na **cor branca**, com manga curta, logo do programa no bolso direito, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN bordada na manga esquerda, Camiseta na cor branca com manga curta, logo do programa na altura do peito direito, velcro para afiação da tarjeta em tecido na altura do peto esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas a logo do Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena em destaque, tendo abaixo deste os dizeres São Miguel do Gostoso-RN conforme modelo estabelecido, torçal amarelo, targeta em resina com identificação do posto ou graduação nome, calça na cor azul marinho escuro, cinto, sapato e meias ambos cor preta sem detalhes, a ser usado pelos oficiais e graduados;

**II- Uniforme B:** Também denominado “**Uniforme de Gala- 2 (a ser utilizado pelos cabos, sargentos e subtenentes)**”. Composto por boina na **cor preta**, modelo francesa, **canícula na cor azul marinho claro**, com manga curta, logo do programa bordado no bolso direito, bandeira do Brasil bordada na manga direita e bandeira do RN bordada na manga esquerda, torçal amarelo, camiseta cor branca com manga curta, logo do programa na altura no bolso direito, velcro para afiação da tarjeta de tecido na altura do peito esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas a logo Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena em destaque tendo abaixo os dizeres São Miguel do Gostoso-RN conforme modelo estabelecido, targeta em resina com identificação do posto ou graduação e nome, calça em tecido na cor azul marinho escuro, cinto, coturno e meias cor preta a ser usado pelos recrutas e soldados. **OBSERVAÇÃO:** Os soldados usarão o mesmo uniforme só que ao invés de usarem a boina na cor preta, utilizam o gorro na cor azul marinho escuro.

**III- Uniforme C:** Também denominado “**Uniforme Operacional – TFM -1 a ser utilizado pelos oficiais**”. Composto por boina na **cor verde oliva**, gandola em **tecido camuflado na cor verde oliva**, com mangas longas, logo do programa bordada no bolso direito, bandeira do Brasil bordada na manga direita e bandeira do RN bordada na manga esquerda. Camiseta na cor branca, manga curta, logo do programa na altura do bolso direito, velcro para afiação da tarjeta em tecido na altura do peito esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas a logo Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena tendo abaixo os dizeres São Miguel do Gostoso-RN conforme modelo estabelecido, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação e nome, calça em tecido camuflado na cor verde oliva, com dois bolsos na frente e dois bolsos na altura das nádegas, cinto, coturno e meias cor preta;

**IV- Uniforme D:** Também denominado “**Uniforme Operacional – TFM-2 a ser utilizado pelos soldados, cabos, sargentos, subtenentes**”. Composto por gorro, gandola na cor azul marinho escuro, com mangas longas, com reforço em tecido na altura dos cotovelos, logo do programa no bolso direito, bandeira do Brasil bordada na manga direita e bandeira do RN bordada na manga esquerda. Camiseta na cor branca, com manga curta, logo do programa no bolso direito, velcro para afiação da tarjeta em tecido na altura do peito esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas a logo do Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena em destaque, tendo abaixo os dizeres São Miguel do Gostoso-RN conforme modelo estabelecido, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome, calça em tecido azul marinho escuro, com reforço protetivo em tecido na altura dos joelhos, cinto, coturno e meias cor preta sem detalhes;

**V- Uniforme E:** Também denominado “**Uniforme do dia a dia**” composto por gorro, camiseta na cor branca com manga curta, logo do programa no bolso direito, velcro para afiação da tarja na altura do peto esquerdo, bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do RN na manga esquerda. Nas costas a logo do Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena tendo abaixo os dizeres São Miguel do Gostoso-RN conforme modelo

estabelecido. Targeta em tecido com identificação do posto ou graduação e nome, calça em tecido tectel na cor azul marinho nas laterais uma lista/tarja branca com as siglas PCE-PMC-BVP na cor azul marinho escuro, tênis na cor preta, com meias na cor branca ambos sem detalhes;

**VI- Uniforme F:** Também denominado “**Uniforme de Educação Física – TFM-2**” composto de camiseta sem manga logo do programa na altura bolso direito, velcro para afiação da tarja na altura do peto esquerdo. Nas costas a logo do Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena tendo abaixo os dizeres São Miguel do Gostoso-RN conforme modelo estabelecido, targeta em tecido com identificação do posto ou graduação nome, calção, tênis na cor preta e meias na cor branca ambos sem detalhes.

**VII- Uniforme G:** Destinado aos alunos da Orquestra de Flautas – Sementes da Esperança compostos por: a) Camiseta Básica em tecido helanquinha na cor branca, com manga, sem gola. Logo da Orquestra de Flautas - Sementes da Esperança no tórax, Bandeira do Brasil na manga esquerda e Bandeira do Rio Grande do Norte na manga direita. Nas costas a logo Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã em destaque. Embaixo da logo frase São Miguel do Gostoso-RN tudo letras pretas, b)-bermudão masculino infantil em tecido Oxford na cor azul marinho escuro, com dois bolsos na frente e atrás. Nas laterais uma faixa branca com as siglas PCE-PMC-BVP. na cor azul marinho escuro; c)- Saia Infantil tipo secretária em tecido Oxford na cor azul marinho escuro. Nas laterais uma faixa branca com as siglas PCE-PMC-BVP, na cor azul marinho escuro; tênis na cor preta e meias na cor branca ambos sem detalhes.

**§1º.** Todos os uniformes terão identificação, em lugar visível, com a inscrição do nome e graduação de cada Policial Mirim Cidadão, conforme determinação do presente Regimento Interno.

**§2º.** Todas peças dos uniformes aqui descritos e demais materiais usados na entidade, são de uso restrito e exclusivo da instituição sendo terminantemente vedada sua utilização por quem não seja beneficiário (a) direto (a) da entidade ou fora dos horários de funcionamento do projeto, e em atividades estranhas aos objetivos da referida instituição.

**§3º.** Na hipótese de desistência ou desligamento do beneficiário da entidade, os uniformes e demais materiais em seu poder deverão ser prontamente devolvidos por seus pais ou responsáveis a instituição, de forma a possibilitar seu uso por uma outra criança ou adolescente.

**§4º.** Na eventualidade de ocorrer, dano ou perdas de materiais ou peças dos fardamentos, fornecidos ao aluno, recai sob o responsável pela inscrição do mencionado beneficiário, a responsabilidade de proceder o ressarcimento dos valores correspondentes à aquisição do material em questão.

**§5º.** O brasão, a bandeira, bandeirolas e demais símbolos que identifiquem o Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã – Batalha Vida Plena deverão ser criados através de ato formal do Comandante Geral da instituição que, ouvido os demais membros da equipe de voluntários, definirá a este respeito.

**§6º.** As cores oficiais da entidade serão as seguintes: azul marinho escuro, azul claro, branco, laranja, verde e amarelo.

**§7º.** As cores acima deverão ser obrigatoriamente utilizadas para a criação de emblemas, brasão, bandeira e outros símbolos.

**§8º.** As tonalidades das cores citadas são as mesmas utilizadas na composição da Bandeira do Município de São Miguel Gostoso/RN.

## CAPÍTULO – XVIII

### DAS PROMOÇÕES E SEUS PRÉ REQUISITOS

#### Seção –I

##### Das promoções

**Art.52.** A promoção dos postos e graduações do Programa Cívico Educacional Policia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena ocorrerá mediante aprovação em concurso interno, de provas escritas, contendo as disciplinas relativas aos conteúdos programáticos estudados.

**§1º.** O Edital de promoção deverá ser divulgado com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, ficando nesse período afixado no Quadro de Avisos existente na Base Operacional da instituição, contendo as disciplinas, requisitos e condições para a inscrição do candidato ao concurso.

**§2º.** Preenchidos os requisitos constantes do Edital do Concurso, o Policial Mirim Cidadão aprovado ascenderá à graduação imediatamente superior.

#### Seção - II

Das pré-requisitos às promoções

**Art.53.** Serão exigidos os seguintes pré-requisitos para a promoção do Policial Mirim Cidadão, qualquer que seja o critério da referida promoção:

**I-** Ter bom aproveitamento nas disciplinas escolares bem como comportamento exemplar no ambiente escolar;

**II-** Ter como base disciplinar o respeito aos pais, aos mestres e boa conduta no meio social em que habita;

**III -** Ser disciplinado e cumpridor de seus deveres como Policial Mirim Cidadão;

**IV-** Não ter sido no período de 12 (doze) meses anteriores à data da promoção, punido com penas por transgressões graves ou gravíssimas;

**V-** Ser possuidor de comportamento ético, postura e liderança compatível com o cargo em pretensão.

Seção - III

Providências preliminares referentes a avaliação para promoções

**Art.54.** Com referências as promoções, o Comandante do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena adotará as seguintes providências preliminares:

**I-** Apresentará parecer fundamentado em análise acurada em que fique determinado os aspectos referentes à participação, comportamento disciplinar, liderança, pontualidade, assiduidade capacidade ou incapacidade do candidato para ocupar o cargo pretendido.

**II-** Estipulará as promoções pertinentes aos Policiais Mirins Cidadão indicados através das seguintes avaliações: prova escrita, prova escrita e redação, exame de saúde e exame de aptidão física, observado as etapas e critérios estabelecidos nos incisos I e II do art.55 deste Regimento Interno.

Seção IV

Critérios de promoção

**Art. 55.** As promoções são efetuadas pelos critérios de:

**I-** Seleção Interna;

**II-** Antiguidade;

**III-** Merecimento.

Seção V

Da Seleção interna

**Art.56.** Promoção por seleção interna será mediante concurso para a graduação de Cabo e Sargento Policial Mirim, e para o posto de Tenente Policial Mirim, através das seguintes etapas:

**I -** Cabos e Sargentos: Exame Intelectual, exame de saúde, exame de aptidão física e curso de formação;

**II-** Tenente: exame Intelectual, redação, exame de saúde, exame de aptidão física e curso de formação.

Seção VI

Da promoção por antiguidade

**Art.57.** Promoção por antiguidade se baseia na precedência hierárquica de um Policial Mirim Cidadão sobre os demais de igual posto ou graduação.

**§1º.** A antiguidade será o critério de promoção adotado para a ascensão funcional dos praças (soldados) e oficiais (capitão).

**§ 2º.** A precedência hierárquica é definida pelo tempo na graduação e, em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

**I-** Maior nota obtida no respectivo curso de formação;

**II-** Antiguidade na graduação anterior; e

**III-** O candidato de maior idade.

Seção VII

Da promoção por merecimento

**Art.58.** A promoção por merecimento dar-se-á por ato de bravura e nas condições em que os praças e oficiais demonstrem acentuado aproveitamento dos ensinamentos ministrados, capacidade de liderança e comando da tropa além de serem possuidores de boa conduta e conhecimentos apropriados à retransmissão das instruções relacionadas aos Treinamentos Físicos Militares – TFM's.

**§1º.** A promoção de que trata o caput deste artigo baseia também na contagem de pontos, apurados por meio de critérios objetivos contidos na "Ficha de Reconhecimento Meritório" dos ocupantes dos quadros de praças e Oficiais Policiais Mirins da instituição, avaliado no decurso de sua permanência no PCE-PMC-BVP, tendo por finalidade valorar os méritos do praça e oficial Policial Mirim Cidadão entre seus pares.

**§2º.** O merecimento será o critério de ascensão funcional para as promoções à graduação de soldado, cabo, sargento subtenente e tenente da Polícia Mirim.

**Art. 59.** As graduações referidas neste artigo serão conferidas verticalmente em escalonamento hierárquico, com as seguintes designações:

**I-** Soldado Policial Mirim Aprendiz;

**II-** Soldado Policial Mirim Cidadão

**III-** Soldado Policial Mirim Exemplo de Vida

**II-** Cabo Policial Mirim Cidadão;

**III -** Sargento Policial Mirim Cidadão;

**IV -** Subtenente Policial Mirim Cidadão;

**V -** Tenente Policial Mirim Cidadão;

**VI -** Capitão Policial Mirim Cidadão;

**VII -** Major Policial Mirim Cidadão;

**VIII-** Coronel Policial Mirim Cidadão.

**§1º.** Os mais graduados exercerão em relação aos menos graduados o poder hierárquico, constituindo-se em monitores auxiliares na educação, formação, orientação e manutenção da disciplina, pelo que serão habilitados por intermédio de Curso de Liderança e um estágio de aprimoramento.

**§2º.** Os voluntários que atuam na instituição na condição de instrutores (as) e professores (as) exercerão o poder hierárquico sobre todos os Policiais Mirins Cidadãos, independentemente de terem ou não graduações.

**§3º.** Os graduados serão identificados por insígnias postas em seus uniformes, sendo que Cb PMC e Sgt PMC as usarão afixadas na face externa superior de ambas as mangas das canículas e de Sub Ten-PMC, Ten. PMC, Cap PMC, Maj PMC e Cel PMC através de luvas colocadas na lapela da canícula, sobre os ombros.

CAPÍTULO – XIX

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL DO POLICIA

MIRIM CIDADÃO

**Art.60.** O comportamento do Policial Mirim Cidadão abrange o seu procedimento familiar, escolar e pré militar, sob o ponto de vista disciplinar.

**§1º** O comportamento do Policial Mirim Cidadã deve ser classificado em:

**I-** Excepcional. Quando no período de dois anos de Policial Mirim Cidadão mantido os comportamentos "bom", ou "ótimo" e não tenha sofrido qualquer punição disciplinar.

**II-** Ótimo: Quando, no período de um ano de Policial Mirim Cidadão, contados a partir do comportamento "bom", não tenha sido punido com até uma advertência por escrito.

**III-** Bom: Quando, no período de dois anos de efetivo serviço, tenha sido punido com até duas suspensões.

**IV-** Insuficiente: Quando, no período de um ano de efetivo serviço, tenha sido punido com duas suspensões ou, ainda, quando no período de dois anos tenha sido punido com mais de duas suspensões.

**V-** Mau: Quando, no período de um ano de efetivo serviço tenha sido punido com mais de duas suspensões.

**§2º** A classificação, reclassificação e melhoria de comportamento são da competência do comandante, e necessariamente publicadas em boletim.

**§3º** Ao ser incorporado na instituição, o Policial Mirim Cidadão será classificado no comportamento "bom".

**§4º** Para os efeitos deste artigo, é estabelecida a seguinte equivalência de punição:

**I-** Uma suspensão equipara-se a duas advertências escrita; e

**II-** Uma advertência escrita equivale a duas advertências verbais.

**§5º** A advertência verbal não será considerada para fins de classificação de comportamento.

**§6º** O Policial Mirim Cidadão punido com suspensão superior a 24 (vinte e quatro) dias ingressará, automaticamente, no comportamento "mau".

**§7º** A melhoria de comportamento é progressiva, devendo observar o disposto no art. 66 deste R.I.D.I. e obedecer aos seguintes prazos e condições:

**I-** Do "mau" para o "insuficiente": Um ano de Policial Mirim Cidadão, sem punição.

**II-** Do "insuficiente" para o "bom": Um ano de Policial Mirim Cidadão sem punição, contado a partir do comportamento "insuficiente".

**III-** Do "bom" para o "ótimo", deverá ser observada a prescrição constante do inciso 2 do §1º deste artigo; e

**IV-** Do "ótimo" para o "excepcional", deverá ser observada a prescrição constante do inciso I do §1º deste artigo.

**§8º** A reclassificação do comportamento far-se-á em boletim interno do PCE -PMC - BVP, por meio de "nota de reclassificação de comportamento", uma vez decorridos os prazos citados no §7º deste artigo, mediante solicitação do interessado ao comandante imediato, nos casos de punição disciplinar.

## CAPÍTULO XX

### RECURSOS E RECOMPENSAS

#### Seção I

##### Dos Recursos Disciplinares

**Art.61.**O Policial Mirim Cidadão que se julgue, ou julgue subordinado seu, prejudicado, ofendido ou injustiçado por superior hierárquico tem o direito de recorrer na esfera disciplinar sendo cabíveis:

**I-** Pedido de reconsideração de ato; e

**II-** Recurso disciplinar.

**Art.62.**Cabe pedido de reconsideração de ato à autoridade que houver proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

**§1º** O Policial Mirim Cidadão punido tem o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia imediato ao que tomar conhecimento, oficialmente, da publicação da decisão da autoridade em boletim interno, para requerer a reconsideração de ato.

**§2º** O requerimento com pedido de reconsideração de ato de que trata este artigo deverá ser decidido no prazo máximo de dez dias úteis, iniciado a partir do dia imediato ao do seu protocolo na Sargenteação do PCE-PMC-BVP.

**§3º** A decisão do recurso disciplinar será publicada em Boletim Interno.

**Art.63.**Se o recurso disciplinar for julgado inteiramente procedente, a punição disciplinar será anulada e tudo quanto a ela se referir será cancelado.

**Parágrafo único.** Se apenas em parte, a punição aplicada poderá ser atenuada, cancelada em caráter excepcional ou relevada.

#### Seção II

##### Do cancelamento de registro de punições

**Art.64.**Poderá ser concedido ao Policial Mirim Cidadão o cancelamento dos registros de punições disciplinares e outras notas a elas relacionadas, em suas alterações e na Ficha Disciplinar Individual.

**Art.65.**O cancelamento dos registros de punição disciplinar pode ser concedido ao Policial Mirim Cidadão que o requerer, desde que satisfaça a todas as condições abaixo:

**I-** Não ser a transgressão, objeto da punição, atentatória à honra pessoal, ao pundonor pré militar ou ao decoro da classe;

**II-** Ter o requerente bons serviços voluntários prestados, comprovados pela análise de suas alterações;

**III-**Ter o requerente conceito favorável de seu comandante; e

**IV-** Ter o requerente completado, sem qualquer punição:

**a)-** 06 (seis) meses de Policial Mirim Cidadão, a contar do cumprimento da punição de suspensão disciplinar a cancelar; e

**b)-** 03 (três) meses de Policial Mirim Cidadão, a contar do cumprimento da punição de advertência verbal ou advertência escrita a cancelar.

**§1º** O cancelamento das punições disciplinares interfere nas mudanças de comportamento previstas no §7º do art. 60 deste R.I.D.I.

**§2º** As punições poderão ser canceladas, justificadamente, por ocasião da conclusão do curso, a critério do comandante da instituição, independentemente de requerimento ou tempo do Policial Mirim Cidadão sem punição.

**§3º** A advertência, por ser verbal, será cancelada independentemente de requerimento, decorrido 03 (três) meses de sua aplicação.

**Art.66.**O Comandante pode cancelar um ou todos os registros de punições disciplinares de beneficiários do PCE-PMC-BVP sujeitos a este Regimento, independentemente das condições enunciadas no art. 64 deste R.I.D.I.

**Parágrafo único.** O cancelamento dos registros de punições disciplinares com base neste artigo, quando instruído com requerimento ou proposta, deverá ser fundamentado com fatos que possam justificar plenamente a excepcionalidade da medida requerida ou proposta, devendo ser ratificada ou não, obrigatoriamente, nos pareceres das autoridades da cadeia de comando, quando do

encaminhamento da documentação à apreciação da autoridade mencionada neste artigo.

**Art.67.**As contagens dos prazos estipulados para a mudança de comportamento e o cancelamento de registros começa a partir da data:

**I-** Da publicação, nos casos de advertência verbal e advertência escrita; e

**II-** Do cumprimento do último dia de cada suspensão ou encaminhamento ao CRAS/CREAS, a ser cancelada.

#### Seção III

##### Das recompensas

**Art.68.**As recompensas constituem reconhecimento aos bons atos prestados pelos Policiais Mirins Cidadãos.

**Parágrafo único.** São recompensas dos Policiais Mirins Cidadãos:

**I-** O elogio e a referência elogiosa; e

**II-** As dispensas do serviço voluntário.

**Art.69.**O elogio é individual e a referência elogiosa pode ser individual ou coletiva.

**§1º** O elogio somente deverá ser formulado aos Policiais Mirins Cidadãos que se tenham destacado em ação meritória.

**§2º** A descrição do fato ou fatos que motivarem o elogio ou a referência elogiosa deve precisar a atuação do Policial Mirim Cidadão em linguagem sucinta, sóbria, sem generalizações e adjetivações desprovidas de real significado.

**§3º** Os elogios e as referências elogiosas individuais serão registrados nos assentamentos (Ficha Disciplinar Individual) dos Policiais Mirins Cidadãos.

**Art.70.** As dispensas do serviço, como recompensa, podem ser:

**I-**Dispensa total do serviço por tempo determinado, que isenta o Policial Mirim Cidadão de todas atividades não educativas da instituição ou

**II-**Dispensa parcial do serviço, quando isenta de algumas atividades, que devem ser especificados na concessão.

## CAPÍTULO - XX

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.71.** O Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena na pessoa de seu comandante e demais voluntários assumem o compromisso de bem gerir os recursos financeiros oriundos de doações ou patrocínios por parte de pessoas físicas ou jurídicas ou de quaisquer outras fontes e prestará contas dos mesmos da forma mais transparente possível de modo a assegurar a lisura, seriedade e preservar o bom nome da instituição.

**Art.72.** Quando um pelotão de forma isolada ou o grupamento do PCE-PMC-BVP bem como a Banda Filarmônica 21 de Abril estiver sob o comando de determinado instrutor ou graduado, deve ser evitada a ingerência de uma outra pessoa, salvo se antes solicitar e obtiver permissão para intervir, desde que tal intervenção não venha gerar conflito quanto a sua interpretação por parte da tropa, dualidade de comando ou posicionamentos diferenciados diante de uma determinada situação.

**Parágrafo único.** Na constatação de haver necessidade de se proceder um diferente direcionamento na condução de determinada atividade por parte do subalterno, o superior hierárquico se presente ao ato, deverá proceder a correção discretamente de maneira a não colocar em jogo a autoridade do instrutor perante a tropa. Para isto, fará a mencionada correção de forma reservada, pessoal e restrita ao mencionado subalterno chamando-o em particular.

**Art.73.** Quanto às atividades físicas e pré-militares, fica estabelecido que o comando e demais voluntários da instituição isentam-se da responsabilidades pela ocorrência de acidentes decorrentes de casos fortuitos próprios das referidas atividades, ficando definido que em tais circunstâncias caberá aos referidos dirigentes prestar os primeiros socorros, conduzir a vítima para o Serviço Médico de Urgência local e comunicar aos pais ou responsável pelo aluno beneficiário, consoante o teor do TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES ANEXO III deste regimento .

**Parágrafo único.** A isenção de que trata o *caput* não exime os responsáveis pela instituição da responsabilidade de envidar esforços juntos aos serviços de saúde local e do SUS em outros níveis, a fim de garantir o pronto atendimento da vítima bem como de monitorar o referido atendimento até sua definitiva resolução.

**Art.74.** A participação dos beneficiários do PCE-PMC-BVP nas atividades externas assim entendidas como jogos, excursões, passeios, acampamentos ou quaisquer outras realizadas fora do município

somente poderão ocorrer mediante as prévias e seguintes providências:

**I-** Expressa e formal autorização dos pais ou responsável;

**II-** Garantia de locomoção em veículo fechado (automóvel, micro-ônibus, ônibus ou similares);

**III-** Presença de pelo menos um casal de pais ou responsáveis tendo esta providência a finalidade de assegurar que seja evitada possíveis intercorrências negativas que venha ferir o bom conceito da instituição, bem como estimular a prática da responsabilidade compartilhada e a garantia do zelo, seriedade e respeito da instituição para com seus alunos beneficiários.

**Art.75.** As atividades do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena qualquer que sejam seus objetivos serão objeto de permanente e criterioso planejamento prévio mensal do qual terá como produto os Quadros de Trabalho Semanais – QTS's do mês de referência, que obrigatoriamente contemplarão os conteúdos programáticos constantes no Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição, sendo por conseguinte inadmissível a prática ou a participação dos beneficiários em ações meramente improvisadas e sem critérios, que de certa forma colocaria em jogo o cumprimento das metas estabelecidas, o monitoramento, a avaliação e o bom aproveitamento por parte das crianças e adolescentes.

**§1º.** Para que se efetive a construção do planejamento a que se refere o *caput* do presente artigo haverá reunião para este fim na última semana de cada mês, sendo esta providência tornada de conhecimento geral através de um cronograma em que se defina a data e local para a realização do citado evento.

**§2º.** Os conteúdos estabelecidos nos Quadros de Trabalhos Semanais (QTS's) mencionados no *caput* deste artigo deverão ser fielmente cumpridos no tange aos horários estabelecidos para o início e término das ações e atividades, em especial quando estas forem executadas no período noturno, tendo esta preocupação o intento de garantir a segurança dos beneficiários por ocasião do retorno aos seus respectivos lares.

**Art.76.** A entidade só participará de eventos externos na condição de convidada se estes forem criteriosamente planejados de forma a que tenhamos um tempo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para que sejam ultimadas as providências necessárias à sua consecução.

**Art.77.** O comando e demais voluntários componentes do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena não se responsabilizam:

**I-** Pela realização de quaisquer atividades oriundas da iniciativa de qualquer de seus membros ou beneficiários, que seja de forma isolada ou em grupo, ficando definido que a instituição não assume como sua, ações não estabelecidas no Quadro de Trabalho Semanal (QTS) na conformidade com as normas do presente regimento.

**II-** Por quaisquer bens materiais ou pecuniários pertencentes aos seus beneficiários, que venham a ser perdidos, danificados, extraviados ou que tenha outro fim nas dependências internas da instituição ou em qualquer outro local em que sejam praticadas suas atividades.

**Art.78.** É terminantemente proibido aos beneficiários do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena participar:

**I-** De atividades que venham direta ou indiretamente prejudicar o bom rendimento escolar;

**II-** De ações ou atividades que façam menção ou apologia mesmo que de forma indireta ou velada, às violências, ao erotismo, ao uso de álcool e outras drogas;

**III-** De atividades de cunho político partidário;

**IV-** De ações de caráter repressivo próprias da Polícia Militar.

**Parágrafo único.** Considerando que os alunos componentes do PCE-PMC-BVP professam variados segmentos religiosos, predominantemente evangélicos e católicos e sobretudo levando em conta o respeito às opções de fé cristã de tais segmentos, as atividades externas festivas ou rotineiras do mencionado programa, poderão ser realizadas com a participação daqueles alunos que voluntariamente e mediante prévia autorização de seus pais ou responsáveis, desejarem participar conjuntamente dos atos litúrgicos específicos dos citados segmentos religiosos realizados em seus respectivos templos, desde que disto não resulte conflito de cunho religioso.

**Art.79.** As ações e atividades constantes do Projeto Básico e Plano de Trabalho da instituição levadas a efeito, serão objeto de uma listagem onomástica de presenças e registro fotográfico tendo estas

providências o intento de produzir a efetiva comprovação da realização das mesmas.

**Art.80.** As reuniões terão idêntico registro e delas serão lavradas atas sucintas e esclarecedoras de tudo quanto tenha sido deliberado.

**Art.81.** Todo último dia atividade de cada mês ou sempre que necessário, acontecerá uma Formatura Geral, para que sirva de treinamento contínuo, a ser usado para promoções, entrega de certificados, entrega de materiais, elogios individuais e coletivos dos beneficiários, bem como apresentar aos participantes toda e qualquer alteração na estrutura organizacional da instituição.

**Parágrafo único.** No dia a que se refere o *caput* serão realizadas as comemorações alusivas aos aniversariantes do mês sendo, com vistas a não prejudicar o cumprimento do constante no QTS, sendo vedada a realização destas atividades em outros momentos, salvo se isto vier a ocorrer em horário diferenciado especificamente destinado a este fim.

**Art.82.** O comando e os voluntários da instituição não assumem o compromisso e responsabilidade pela locomoção de alunos beneficiários que seja de casa para a Base Operacional ou vice-versa, cabendo esta competência única e exclusivamente aos pais ou responsáveis.

**Parágrafo único.** Na remota hipótese de ser feita a locomoção de algum (a) beneficiário (a) da entidade, em especial as do sexo feminino, este procedimento deverá ser realizado sob os necessários e recomendáveis cuidado de si evitar a presença destas no veículo de forma individual e isolada e assim preservarmos a boa imagem e conceito da instituição diante de possíveis intercorrências de caráter negativo que venha denegrir a reputação de quaisquer dos componentes da instituição.

## CAPÍTULO XXII

### DISPOSIÇÕES REFERENTES À BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL

**Art.83.** Nos termos do Art.1º da Lei Municipal nº 355/2020, de 04 de dezembro de 2020, a Banda Filarmônica 21 de Abril, é parte integrante e indissociável do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

**Parágrafo único.** Os objetivos da Banda Filarmônica 21 de abril estão estabelecidos na conformidade com o exposto no Art. 2º da retro mencionada Lei.

**Art. 84.** Garantido o fiel cumprimento ao que dispõe o Art. 2º da Lei 355/2020, de 04 de dezembro de 2020, incluem-se entre os objetivos da Banda Filarmônica 21 de Abril:

**I-** Proporcionar aos músicos a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto realização, preparação para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania.

**II-** Desempenhar um importante papel de mobilizadora da comunidade nos seus momentos mais raros e solenes, cumprindo o papel de escola das expressões musicais regionais, sendo por conseguinte um verdadeiro conservatório do povo e manter-se como guardiã das tradições musicais do nosso município.

**Art.85.** Sem prejuízo do cumprimento das demais disposições regimentais aplicáveis a espécie, a Banda Filarmônica 21 de Abril:

**I-** Será composta por crianças e adolescentes componentes da Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena egressos da Escola Municipal Coronel Zuzo Torres e Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa na Zona Urbana ambas da Rede Municipal de Educação desta municipalidade sem prejuízo de havendo condições financeiras e operacionais, acolher alunos de outras Unidades de Ensino.

**II-** É hierarquicamente subordinada ao comando do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

**III-** É de forma administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**IV-** Terá suas atividades operacionais conduzidas obviamente, por um maestro cuja contratação fica a cargo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN através da Secretaria a qual esteja vinculada.

**Parágrafo único.** A subordinação de que trata o inciso II deste artigo, não se configura como ingerência do comando do PCE-PMC-BVP na autonomia pedagógica do maestro da Banda Filarmônica 21 de Abril, sendo tal subordinação consubstanciada em atividades unicamente administrativas fundamentada numa relação harmoniosa estritamente operacional.

**Art.86.** A Metodologia da Pedagogia Musical será obrigatoriamente em língua portuguesa.

**Art.87.** Poderão ser criados no seio da Banda Filarmônica 21 de Abril, “Grupos Musicais de Cânticos” bem como orquestra de instrumentos musicais de fácil aprendizagem destinados as crianças na faixa etária dos 8 (oito) aos 10 (dez) tendo estas iniciativas o objetivo de:

**I-** Promover o aprendizado de alunos reservas para no tempo oportuno fazerem parte integrante da Banda Filarmônica 21 de Abril;

**II-** Estimular a prática musical através de apresentações culturais e afins.

**Art.88.** A Banda Filarmônica 21 de Abril deverá:

**I-** Funciona durante o ano letivo tendo suas atividades para a aprendizagem da teoria musical e os ensaios, realizadas no contra turno escolar ou em caráter excepcional, quando o Maestro achar necessário e conveniente desde que disto não resulte prejuízo ao aprendizado escolar do aluno.

**II-** Desenvolver tanto o ensino teórico, quanto o prático das atividades musicais.

#### CAPÍTULO XXIII

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL

**Art. 89.** A Banda Filarmônica 21 de Abril, terá em sua estrutura administrativa a seguinte formação:

**I-** Comandante;

**II-** Maestro;

**III-** Alunos/Músicos.

#### CAPÍTULO XXIV

#### DO COMANDO

**Art.90.** Na conformidade com o disposto no inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 355/2020, o comando da Banda Filarmônica 21 de Abril será exercido pelo Comandante do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena.

**Art. 91.** São competências do Comandante:

**I-** Cumprir, fazer cumprir e divulgar este Regimento, a Legislação vigente, bem como as diretrizes emanadas dos órgãos competentes;

**II-** Representar a instituição quando se fizer necessário ou delegar poderes de representação ao maestro;

**III-** Formalizar e tornar público atos de natureza administrativa o que se fizer necessário;

**IV-** Em conjunto com o maestro emitir parecer sobre a matérias relacionadas as atividades da Banda Filarmônica 21 de Abril;

**V-** Agir com harmonia, firmeza, habilidade e presteza a fim de eliminar qualquer problema que venha a perturbar o exercício das atividades;

**VI-** Em conjunto com o maestro convocar e conduzir as reuniões dos componentes da Banda Filarmônica 21 de Abril;

**VIII-** Exercer as competências estabelecidas nos incisos I ao XVIII do Art. 44 do presente Regimento

**IX-** Efetuar a matrícula dos alunos/músicos;

**X-** Supervisionar todos os serviços inerentes da instituição, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas das reuniões administrativas, elaboração de ofícios, cartas-convites, memorandos e demais comunicações internas e externas da entidade;

**XI** – Manter um controle de Fichas Cadastral de Matrículas dos alunos/músicos promovendo a permanente atualização das referidas fichas, principalmente atualização do endereço e meios de contato;

**XII** – Encaminhar para os demais membros do corpo diretivo, bem como aos oficiais e graduados, cópias do presente regimento para o devido conhecimento;

**XIII** – Subscrever juntamente com o maestro, todos os documentos expedidos;

**XIV** – Tomar as providências necessárias junto ao maestro para a realização de reuniões cuja pauta contemple assuntos relacionados à BF-21 ABR;

**XX** - Contribuir para o enriquecimento do repertório da entidade, podendo de comum acordo com o maestro organizar arranjos musicais, conforme conveniência;

**XXI-** Em conjunto com o Maestro:

**a)-** elaborar o Quadro de Trabalho Semanal – QTS, dando-lhe a necessária publicidade;

**b)-** elaborar os planos mensal e anual de trabalho que serão avaliados no mês de dezembro pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a ser executado no ano seguinte;

**c)-** resolver as situações omissas, levando as de natureza grave à apreciação dos órgãos competentes;

**d)-** promover o bom relacionamento entre alunos/músicos e demais integrantes da entidade.

**XXII** – Colaborar com os trabalhos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais órgãos municipais afins no intento de buscar parcerias, com entidades estaduais e federais.

**XXIII** – Colaborar com os demais membros do corpo diretivo do PCE-PMC-BVP, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas.

**XXIV-** Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes à entidade;

#### CAPÍTULO XXV

#### DO MAESTRO

**Art. 92.** São atribuições do Maestro:

**I-** Em conjunto com o comandante do PCE-PMC-PBV, elaborar o Plano Mensal de Atividades e o Quadro de Trabalho Semanal – QTS de modo a possibilitar que as atividades da Banda Filarmônica 21de Abril aconteçam de forma criteriosamente planejada, evitando sobretudo improvisos e ações intempestivas;

**II-** Ser pontual e assíduo dando fiel cumprimento a carga horária prevista no Quadro Semanal de Trabalho -QTS e recuperar as horas/atividades quando não houver completado o mínimo estabelecido no mencionado QTS;

**III-** Assumir a responsabilidade pela disciplina e orientação dos integrantes da Banda Filarmônica 21 de Abril, tanto nos ensaios quanto nas apresentações.

**IV-** Manter sempre em ordem a sala de aulas e de ensaios

**V-** Montar um banco de partituras atualizado;

**VI-** Atualizar o repertório de apresentações;

**VII-** Requisitar materiais necessários para a execução dos instrumentos musicais tais como: palhetas, baquetas, correias entre outros, e material didático, reparos dos instrumentos musicais, aquisição de fardamento;

**VIII-** Registrar em modelo próprio a presença dos alunos/músicos;

**IX-** Reger e ensinar na área de sua competência e orientar as atividades dos alunos/músicos de acordo com o Planejamento Pedagógico;

**X-** Garantir a normalidade por ocasião dos ensaios e outras atividades levadas a efeito pela Banda Filarmônica 21 de Abril, cooperando na manutenção da disciplina e no incentivo a boa conduta dos alunos/músicos;

**XI-** Informar ao Comando da entidade, as atividades em andamento e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências;

**XII-** Instalar e manter atualizado na sede da entidade um Quadro de Avisos sobre as atividades, obrigações, horários e outras comunicações que se fizerem necessárias;

**XIII-** Solicitar à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social meios para aquisição de partituras musicais, manutenção e funcionamento dos instrumentos, sempre que for preciso, enriquecendo e atualizando o repertório da entidade;

**XIV-** Proceder a organização de todas as músicas pertencentes e que venham a pertencer ao repertório da instituição, num livro-índice de músicas com termo de abertura e folhas numeradas e rubricadas;

**XV-** Comparecer perante as reuniões promovidas pelo Comando da entidade quando a pauta da referida reunião contiver assuntos relacionados à BF-21 ABR;

**XVI-** Exercer total e absoluta responsabilidade sobre a preservação, segurança, manutenção e localização de cada instrumento da Banda Filarmônica 21 de Abril e seus assessórios;

**XVII-** Colaborar com a preservação dos instrumentos musicais, responsabilizando os pais e/ou responsáveis pelos alunos/músicos, por qualquer prejuízo ou danos por ventura causados aos referidos instrumentos;

**XVIII-** Tomar conhecimento dos assuntos que lhe forem apresentados, sugerindo ideias e soluções adequadas;

**XIX-** De forma articulada e conjunta do com o comando do PCE-PMC-BVP, autorizar a concessão de instrumento musical ao aluno/músico, quando isto se fizer necessário ao seu aprendizado fora do horário de ensaio ou de apresentação, sendo excepcionalmente

permitido que o referido aluno conduza para sua residência o instrumento objeto de seus estudos musicais, ficando desde já estabelecido que este procedimento será obrigatoriamente precedido de prévia assinatura de uma RECIBO/CAUTELA por parte dos pais ou responsáveis.

**XX-** Observar, cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas nos artigos 74 e 75 deste Regimento Interno Disciplinar Integrado;

**XXI-** Dar conhecimento ao comando do PCE-PMC-BVP de toda e qualquer informação relativas a BF-21 ABR de modo a este possa inteirar-se das rotinas próprias da referida instituição.

**XXII-** Cumprir e se fazer cumprir as demais disposições deste Regimento;

**Art. 93.** O Maestro Titular e seu auxiliar são os responsáveis diretos por todo material existente na Banda Filarmônica 21 de Abril, incluindo o arquivo musical e materiais de uso permanente e prestarão contas de todo material pertencente à referida instituição, quando deixarem o cargo ou ainda quando solicitado pela titularidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou pelo comando do PCE-PMC-BVP.

**Parágrafo Único.** Os instrumentos musicais e seus acessórios são de uso exclusivo da Banda Filarmônica 21 de Abril e da Orquestra de Flautas – Sementes da Esperança, sendo expressamente vedado seu uso em outros projetos/programas, atividades ou ações.

#### CAPÍTULO XXVI

##### DOS ALUNOS/MÚSICOS

**Art.94.** São direitos dos alunos/músicos:

**I-** Ter assegurado por seus pares e superiores hierárquicos o respeito a sua pessoa independentemente de cor, raça, religião, sexo, opção sexual ou costumes;

**II-** Receber em igualdade de condições as orientações necessárias para a realização de suas atividades, bem como usufruir todos os benefícios de caráter espiritual, educativo, social e musical que a Banda Filarmônica 21 de Abril possa lhe proporcionar;

**III-** Ter acesso a todo tipo de material didático;

**IV-** Ser orientado em suas dificuldades;

**V-** Ser ouvido em suas fundamentadas queixas e reclamações.

**Art. 95.** São deveres dos alunos/músicos:

**I-** Tratar com respeito e dignidade seus pares e superiores hierárquicos;

**II-** Ser assíduo e pontual aos ensaios e apresentações programadas ou justificar sua ausência quando for o caso;

**III-** Comparecer aos ensaios e apresentações decentemente uniformizado.

**IV-** Ter adequado o comportamento social concorrendo sempre onde quer que se encontre para a elevação de seu próprio conceito e o da entidade que o acolhe;

**V-** Colaborar com a preservação dos instrumentos musicais, indenizando por intermédio de seus pais ou responsáveis, qualquer prejuízo ou demais danos materiais causados;

**IV-** Comunicar ao comando da instituição, a necessidade de ausentar-se por longos períodos de afastamento;

**V-** Zelar pelo bom uso e conservação do instrumento musical que lhe tenha sido confiado;

**VI-** Cumprir as disposições desse Regimento;

**Art.96.** É vedado ao aluno/músico:

**I-**Faltar a qualquer atividade da Banda sem justificativa previamente apresentada ao maestro;

**II-** Utilizar qualquer instrumento da BF-21 ABR em atividades não realizadas pela instituição;

**III-** Infringir quais das disposições do presente regimento

**Art.97.** Na conformidade como o permissivo contido no Art. 87 deste regimento, fica instituída a Orquestra de Flautas – Sementes da Esperança como parte integrante da Banda Filarmônica 21 de Abril cujos componentes a exemplo da composição do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena, são egressos da Escola Municipal Coronel Zuza Torres e da Escola Municipal Professora Ana Ribeiro Barbosa, na faixa etária dos 08 (oito) aos 10 (dez) anos incompletos.

**Art.98.** Aplicam-se aos membros da Banda Filarmônica e da Orquestra de Flautas – Sementes da Esperança, as demais disposições do presente regimento não citadas neste capítulo, quando for o caso.

#### CAPÍTULO XXVII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.99.** Fica assegurado ao maestro da BF-21 ABR a necessária autonomia pedagógica na ministração de aulas e demais atividades e eventos promovidos pela referida banda, sendo, por conseguinte terminantemente vedada a descabida ingerência por parte de qualquer pessoa na condução das atividades levadas a efeito pela banda em referência.

**Art. 100.** O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 355/2020, a Lei Municipal nº 356/2020 ambas do dia de 04 de dezembro de 2020, bem como as portarias do Ministério Público e demais legislações de proteção à infância e juventude, o Projeto Básico o Plano de Trabalho, datado de 19 de agosto de 2019 e o Termo de Fomento Nº 01/2019, de 23 de agosto de 2019 e demais peças documentais, referentes ao Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena aqui inclusa a Grade Curricular do citado programa, o Termo de Fomento nº 01/2021, de 07 de julho de 2021 e demais peças documentais referentes ao Projeto Banda Filarmônica 21 de Abril e o Projeto Básico Plano de Trabalho com data de 07 de julho de 2021, constam como anexos ao presente Regimento Interno Disciplinar Integrado R.I.D.I. sendo deste, parte integrante independentemente de sua transcrição.

**Art.101.** Os casos omissos não previstos neste estatuto serão resolvidos por consenso através de reunião a ser levada a efeito pelo Comando com a participação do maestro da Banda Filarmônica 21 de Abril.

**Art.102.** Diante de situações semelhantes, aplicam-se subsidiariamente a este Regimento Interno Disciplinar Integrado onde couber, os dispositivos regulamentares constantes no Decreto Federal Nº 4.346, de 26 de agosto de 2002 que trata do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

**Art.103.** Este Regimento Interno não esgota todas as possíveis questões éticas e disciplinares relacionadas ao desejável êxito da instituição na busca do cumprimento de seus objetivos e metas e, por isso, não restringe o comando na aplicação de medidas corretivas, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação pertinente aplicável a cada caso.

**Art.104.** A reputação e a integridade ética do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena são da responsabilidade de todos seus integrantes independentemente do posto, graduação ou função que exerça e interagem com as atividades postas em prática pela instituição, constituindo-se, por conseguinte, orientação fundamental para as práticas diárias de suas ações.

**Art.105.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua republicação no Diário Oficial do município, devendo ainda para conhecimento geral, ser afixado em locais públicos e no quadro de avisos da Base Operacional do PCE-PMC-BVP.

São Miguel do Gostoso/RN, em 28 de junho de 2022

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**

**Comandante Geral interino do PCE-PMC- BVP/BF-21ABR**

#### TERMO DE COMPROMISSO

##### ANEXO – I

#### DO R.I.D. I. DO PCE-PMC-BVP E DA BANDA FILARMÔNICA 21 DE ABRIL

Eu, xxxx portador (a)da Cédula de identidade nº xxx\_IITEP/RN – CPF Nºxxxx residente na Rua yxy ,Nº xxx Bairro: xxxCidade: xxxx-RN ao matricular meu filho/minha filha xxx, ASSUMO O COMPROMISSO de que o (a) mesmo (a) será pontual e frequente nas atividades executadas pelo Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena. De igual maneira comprometo-me a: **1º)** respeitar o Regimento Interno Disciplinar e normas internas do citado Programa, assim como comparecer perante às reuniões e apoiar as ações e atividades ministradas; **2º)** manter um relacionamento pautado no respeito, harmonia e cooperação com o corpo de comando da Polícia Mirim Cidadã, funcionários da escola e demais pessoas envolvidas no mencionado programa; **3º)** a em caso de desistência ou desligamento de meu/minha filho(a) do Programa Polícia Mirim Cidadã, devolver o fardamento e demais materiais cautelados; **4º)** a bimestralmente fazer entrega de uma cópia do Boletim Escolar de meu/minha tutelado (a) de modo a possibilitar o acompanhamento de seu aprendizado na escola em que se encontre matriculado.

São Miguel do Gostoso-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

ASSINATURA LEGÍVEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM  
ANEXO – II  
DO R.I.D. I. DO PCE-PMC-BVP E DA BANDA FILARMÔNICA  
21 DE ABRIL**

Neste ato eu, xxxxx, portador (a) da Cédula de identidade nº xxx ITP/RN – CPF nº xxxx residente na Rua xxx nº xxx-Bairro:xxx Cidade:xxxx - UF:RN AUTORIZO o uso da imagem, voz e obra do meu filho/minha filha yxxx, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, painéis, anúncios em revistas e jornais, mídias eletrônicas (televisão, cinema, programas de rádio, vídeo –tapes, grupo de WhatsApp, face book entre outros). autorização esta que está sendo formalizada de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretirável.

Declaro outrossim que a presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso de imagem acima mencionado em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão de minha vontade, DECLARO que autorizo o uso de imagem acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos à imagem do (a) meu/minha tutelado (a) ou quaisquer outros direitos porventura pleiteados.

São Miguel do Gostoso-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA LEGÍVEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

**ANEXO – III  
DO R.I.D. I. DO PCE-PMC-BVP E DA BANDA FILARMÔNICA  
21 DE ABRIL**

Neste ato, eu, YXY, portador (a) da Cédula de Identidade Nº XXXITEP/RN – e CPF NºXXX, residente na Rua XXX Nº:YX - Bairro:XXX-Cidade: XXX – UF:RN, AUTORIZO a presença do meu filho/minha filha yxux perante a ministração de palestras educativas e de cunho preventivo nas quais sejam abordados temas relacionados a saúde com boa qualidade de vida, educação sexual, aqui incluso métodos contraceptivos e prevenção da gravidez na adolescência, prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, abordagens quanto a materno-paternidade responsável, prevenção e enfrentamento do alcoolismo, tabagismo e outras drogas, prevenção e enfrentamento da violência sob todas as formas em especial aquelas perpetradas contra as crianças e adolescente, notadamente a violência, o abuso e a exploração sexual. De igual forma AUTORIZO sua participação em atividades físicas e esportivas, destacando-se que, quanto as mencionadas atividades, ficam os responsáveis pelo Programa “Polícia Mirim Cidadã -Batalhão Vida Plena” desde já isentos de responsabilidades direta pela ocorrência de casos fortuitos de acidentes próprios das mencionadas atividades, consignando-se ainda que na hipótese de acidente, caberá aos instrutores, obviamente, prestar os primeiros socorros, conduzir a vítima a Unidade de Saúde mais próxima e comunicar aos pais ou responsável.

Por fim, registra-se que a isenção aqui descrita não exime os dirigentes do Programa Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena da responsabilidade de envidar esforços a fim de garantir o pronto atendimento da vítima bem como de monitorar o referido atendimento até sua definitiva resolatividade

São Miguel do Gostoso-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA LEGÍVEL

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DO TEOR REGIMENTAL**

**ANEXO – IV  
DO R.I.D. I. DO PCE-PMC-BVP E DA BANDA FILARMÔNICA  
21 DE ABRIL**

Neste ato, eu, YXY, portador (a) da Cédula de Identidade Nº XXXITEP/RN – e CPF NºXXX, residente na Rua XXX Nº:YX - Bairro:XXX-Cidade: XXX – UF:RN, DECLARO ter recebido uma cópia do Regimento Interno Disciplinar Integrado do Programa Cívico Educacional Polícia Mirim Cidadã – Batalhão Vida Plena e da Banda

Filarmônica 21 de Abril, momento em que assumo o compromisso de cumprir e fazer com que meu (minha) tutelado (a) cumpra os dispositivos contido no R.I.D.I a nós cometidos

São Miguel do Gostoso-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

ASSINATURA LEGÍVEL

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**D07D2C5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
012/2022**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados " ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO", para se apresentar em praça pública no dia 10 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado "SÃO JULHÃO DO EXPEDITO" no Município de São Paulo do Potengi - RN. **FAVORECIDO: JMJ PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF: 19.395.196/0001-99, **VALOR:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura; Ação: 2095 - Promoção de Eventos Culturais; Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 1015 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 - São Paulo Potengi.

São Paulo Do Potengi - RN, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4D412E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 034/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** ALEXANDRE DE SOUZA MOREIRA, Inscrito no CPF. 200.249.324-34, Residente a Rua Julio Regis, 105, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**6C4D0DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 035/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** EXPEDITO MARCELINO DA SILVA, Inscrito no CPF. 761.866.444-72, Residente a Rua Avelino Batista, 34, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**51C769A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 036/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** IVERSON RAFAEL DA COSTA, Inscrito no CPF. 705.421.114-62, Residente a Rua Leonel Ulisses Dantas, 77, Novo Juremal, São Paulo Do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil Reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**AC51205F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 037/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional,

o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** Joao Walfredo da Fonseca Oliveira, Inscrito no CPF. 072.848.494-36, Residente a Rua Manoel Dantas, 27, Assunção, São Paulo Do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**8EF43043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 039/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** JOSÉ ALVES JÚNIOR, Inscrito no CPF. 053.611.934-10, Residente a Rua Antonio de Oliveira Azevedo, 113, Assunção, São Paulo Do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** \$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**8C3F530D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 040/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** JOSÉ IURY DE ARAÚJO MOTA, Inscrito no CPF. 708.028.924-69, Residente a Rua Jose Romualdo, 175, Santa Clara, São Paulo Do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatro centos reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Junho de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**B28F25A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATOS Nº 041/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, brasileiro, casado, inscrita no CPF (MF) sob o nº 367.484.394-34 e da RG nº 606.785 – SSP/RN. **OBJETO:** Credenciamento para contratação de artistas Locais para compor a programação dos eventos que serão realizados pelas secretarias e órgãos da administração municipal do Município de São Paulo do Potengi – RN. **CONTRATADO(S):** MARDONIO MORALES CORDEIRO DE MOURA, Inscrição no CPF. 091.967.134-96, Residente a Rua Herculano G. De Oliveira, 119, Santos Dumont, São Paulo Do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de Junho de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**49B5192F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como, tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR** a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2021, para Registro de Preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Pendência/RN, objetivando o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção nos equipamentos hospitalares e odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em, 06 de julho de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**32CE3055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
010/2022\***

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominados " CHAMA AS MENINAS", para se apresentar

em praça pública no dia 09 de Julho de 2022, na realização dos festejos Juninos denominado "SÃO JULHÃO DO EXPEDITO" no Município de São Paulo do Potengi - RN. **FAVORECIDO: DANIEL FELIX RANGEL**, Inscrição no CNPJ/MF: **28.101.902/0001-33**. **VALOR:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura; Ação: 2095 - Promoção de Eventos Culturais; Função: 13 – CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 1015 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - São Paulo Potengi.

São Paulo Do Potengi - RN, 05 de Julho de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**C231372C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210169**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 27.636.436/0001-28, com sede na Rua João Vital Guedes, 166, Centro, Juazeirinho/PB – CEP: 58.660-000, representada por STEFENES GARCIA COLAÇO BARROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 04 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, E MEIO AMBIENTE PROJETO/ATIVIDADE: 1.014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SUBELEMENTO: 4.4.90.52.40 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO – UNIÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 06/07/2022 e terá sua vigência até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 06 de Julho de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI**

CNPJ 27.636.436/0001-28

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7BBF3B0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**078/2021**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN – CNPJ: 08.096.570/0001-39.

Processo Protocolado sob nº 075/2022 - PMSV

A Prefeita Municipal e a ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00075/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “**CARONA**” a Ata de Registro de Preços Nº 078/2021 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021 realizada pelo Município de Caicó/RN – CNPJ: 08.096.570/0001-39, cujo objeto trata do registro de preços para futura aquisição gradativa de medicamentos injetáveis.

A adesão perfaz o valor global de R\$ 277.453,97 (Duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos) seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2021 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 078/2021, celebrada com empresa HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, 87, Anexo A, Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, Tel. (849) 8124-7844 / (849) 8155-4712, E-mail: licitacao01@hospmmedical.com, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Caicó/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**95C11ED1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 005/2022**

O Município de São Vicente/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, 87, Anexo A, Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, Tel. (849) 8124-7844 / (849) 8155-4712, E-mail: licitacao01@hospmmedical.com, para no prazo de **02 (dois) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20220313, oriundo da a Adesão nº 005/2022.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 06 DE JULHO DE 2022.

**JOSE TALIZ DA SILVA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3260310A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADESÃO Nº 006/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 - FNDE**

**Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) – CNPJ: 00.378.257/0001-81**

**Processo Protocolado sob nº 078/2022 – PMSV.**

A Prefeita Constitucional, do Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1, em favor da empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS E COMERCIO DE VEÍCULOS - CNPJ: 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.304-901, E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Município de São Vicente/RN de R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais)

São Vicente/RN, 06 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**575F8D49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**003/2022**

**Órgão Gerenciador: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) – CNPJ: 00.378.257/0001-81**

Processo Protocolado sob nº 078/2022 - PMSV

O Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei nº 8.666/9 e Decreto Federal nº 7.892/2013, tendo em vista autorização do Órgão Gerenciador e Anuência do fornecedor conforme consta no Processo Administrativo 00078/2022, torna público, para conhecimentos dos interessados, que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 003/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022 realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) – CNPJ: 00.378.257/0001-81, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1.

A adesão perfaz o valor global de **R\$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais)** seguindo as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022 sobretudo na Ata de Registro de Preços nº 003/2022, celebrada com empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS E COMERCIO DE VEÍCULOS - CNPJ: 06.020.318/0001-10, estabelecida na Rua Volkswagen, 291, 8º andar, Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.304-901, E-mail: caminhodaescola@volkswagen.com.br, sendo o referido registro devidamente gerenciado pelo Município de Caicó/RN, não ultrapassando os limites legais estabelecidos no § 3º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**28732EDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ADESÃO Nº 005/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2021**

**Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN – CNPJ:  
08.096.570/0001-39**

**Processo Protocolado sob nº 075/2022 - PMSV**

A Prefeita Municipal e a Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, **HOMOLOGA** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 078/2021, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, objetivando o registro de preços para futura aquisição gradativa de medicamentos injetáveis, em favor da empresa: HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10, estabelecida na Rua Manoel Elpidio, 87, Anexo A, Penedo, Caicó-RN, CEP 59.300-000, Tel. (849) 8124-7844 / (849) 8155-4712, E-mail: licitacao01@hospmedical.com, com valor ajustado em suas quantidades e itens para o Fundo Municipal de Saúde de **R\$ 277.453,97 (Duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).**

São Vicente/RN, 06 de julho de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DE028C5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 037/2022**

**CONTRATO Nº.....:** 037/2022

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)

**CONTRATADO.....:** TARCISO ARCELA COSTA FREIRE – CPF nº 695.156.202-44, CRM/RN: 009861.

**OBJETO.....:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos em regime de plantão de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá os seguintes valores:

- I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);**
- II – Plantões de 12 horas (finais de semana) – R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais);**
- III – Plantões de 12 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais);**
- IV – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais);**
- V – Plantões de 24 horas (finais de semana) – R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais);**
- VI – Plantões de 24 horas em feriados nacionais (carnaval, natal e ano novo) – R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Orçamentária nº 679/2021. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.031 – Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

**VIGÊNCIA.....:** 07 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de julho de 2022.

**ASSINAM:**

**Pela contratante:**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária  
Municipal de Saúde**

**Pelo contratado:**

**TARCISO ARCELA COSTA FREIRE – Médico**

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**889E7768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06070001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de materiais odontológico, Destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Senador Georgino Avelino/RN

**Contratado.....:** RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. Maristela Cruz de Albuquerque, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Julho de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:FBF67C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06070003/22**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CANTOR), DESTINADOS AOS FESTEJOS JUNINOS DAS CRECHES MUNICIPAIS, NO DIA 08 DE JULHO NA CRECHE MUNICIPAL ANTONIO INÁCIO DA ROCHA NO DISTRITO DE CARNAUBA E NO DIA 16 DE JULHO DO CORRENTE ANO NA CRECHE MUNICIPAL MANOEL TEÓFILO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

**FAVORECIDO.....:** LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO

**VALOR.....:** R\$ 1.400,00 (um mil, quatrocentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Julho de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:03324E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06070002/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa especializada, em fornecimento de Regulador de pressão para cilindros de oxigênio medicinal e serviços de recarga de oxigênio em cilindros, destinados a suprir as necessidades da unidade Mista José Gomes de Sales, e das UBS pertencentes ao Município de Senador Georgino Avelino. Através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado.....:** R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Julho de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:EAFPE086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, para os itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 22, 23 e 27; EURO CAR BRASIL LTDA. – ME, para os itens: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 25 e 26; Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 05 de Julho de 2022.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.905.546/0001-40, EURO CAR BRASIL LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.532.051/0001-71. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 06 de julho de 2022.

Antonio Marcos Freire

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.905.546/0001-40, EURO CAR BRASIL LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.532.051/0001-71; Registro de preços para eventual Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com montagem, alinhamento e balanceamento, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de

Planejamento e Administração; – Natureza da Despesa: Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços PP SRP nº 011/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – Arnaldo Alves Dantas Junior e Deividly Alves da Silva p/Contratadas.

Senador Georgino Avelino /RN, 06 de julho de 2022.

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2166182F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022 –**  
**PROCESSO Nº 525.006/2022**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, tendo em vista à suspensão do certame e posterior resposta ao pedido de esclarecimentos, torna público a prorrogação dos prazos do Pregão nº. 015/2022, com o objetivo de registro de preço para a aquisição futura e parcelada de materiais de construção e iluminação pública para atender as demandas da secretaria municipal de obras, infraestrutura e serviços urbanos do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 28/06/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 20/07/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/07/2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 20/07/2022. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serra Caiada/RN, em 06 de julho de 2022.

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Suplente.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**4040790E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 347/2022 – GP, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita de deslocar até a cidade de Campo Grande/MS, nos dias 11 a 15 de julho, a fim de participar do XXXVI – CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE 17ª MOSTRA “BRASIL, AQUI TEM SUS”, na Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal – UNIDERP, localizado no Endereço Rua Ceará, 333, Campo Grande – Mato Grosso do Sul.

**Considerando** que o Decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula nº 50499, inscrita no CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*- 03 ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 06 de julho de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**726DFBA1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**SERRA CAIADA - IPRESC**  
**PORTARIA Nº 010/2022**

A **DIRETORA DE GESTÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA – IPRESC**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **AUDREY SUELEN BRITO MILA**, inscrita na matrícula nº 005 e no CPF sob nº 011.\*\*\*.\*\*\*-36, Diretora Executiva do IPRESC, 3 e 1/2 (três diárias e meia) com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), para custear suas despesas com hospedagem e alimentação na cidade de São Luís/MA, nos dias 11 a 13 de Julho de 2022, a fim de participar do 1º Seminário de Investimentos e Gestão Pública da ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios, bem como Encontro dos gestores e Presidentes de Associações Nordestinas de RPPS’s, com apoio da SPREV – Secretaria de Previdência e ANEPP – Associação Nordestina de Entidades de Previdência Pública. Na ocasião ocorrerão palestras e workshop de contabilidade e comprev, com intercâmbio de conteúdo previdenciário, que irão contribuir para o fortalecimento e aprimoramento da gestão dos RPPS’s. Com discussão de temas relacionados à “Previdência do Servidor Público” e à “Conjuntura Econômica, Finanças e Contas Públicas, em evidência na agenda previdenciária”, com a participação de autoridades renomadas, técnicos da SPREV-ME, economistas, gestores públicos, contadores, juristas e especialistas do segmento previdenciário, para manter a capacidade técnica do seu quadro funcional, cumprindo as determinações constitucionais e ministeriais de execução do processo de compensação previdenciária entre regimes de previdência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 06 de Julho de 2022

**MARIA CECÍLIA GOMES LIRA**  
Diretora de Gestão e Finanças

**Publicado por:**  
Maria Cecília Gomes Lira  
**Código Identificador:**568701F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 046-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 046/2022, vem emitir a presente

declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades da Secretária, pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**7BB47629

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 046-2022**

CONTRATO Nº.....: 20220157  
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO  
CONTRATADA(O).....: ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100  
OBJETO.....: Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades da Secretária  
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.500,00  
VIGÊNCIA.....: 05 de Julho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022  
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2A91D59B

CPL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 046-2022**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades da Secretária  
Contratado.....: ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100  
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2022.

À COMISSÃO

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8A40A4A7

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 046-2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALESANDRA RODRIGUES DOS SANTOS 03143603100, referente à Serviço de hospedagem com desejum matinal de acordo com as necessidades da Secretária.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Julho de 2022.

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**3A76FF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO REFERENTE AO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retifica por incorreção o termo de ratificação nº 186/2022, publicado no dia 24 de junho de 2022, sobre o número identificador 93DE569B e edição 2808.

Onde se lê: “99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)”

Leia-se: “49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)”

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2022

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**03D01E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022. TERMO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº47/2022, QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA  
DO MEL/RN E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN-  
COOPEDU**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº47/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada, 01, Lote 01, 02 e 03 inscrita no CNPJ 35.537.126/0001-84, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022, pelos termos da proposta da contratada datada de 24 de maio de 2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa visando o fornecimento de mão de obra especializada para oferta de auxiliares de sala de aula para educação infantil e Ensino fundamental, visando atender demandas de postos de trabalho verificadas e informadas pelas escolas municipais, para atendimento do público especial.

**1.2 PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do **Pregão Presencial nº. 09/2022** e seus Anexos, a **Proposta da Contratada** e demais peças que constituem o **Processo Nº 1.303/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa o Valor Total de **R\$ 514.314,00 (Quinhentos e quatorze mil, trezentos e quatorze reais)**, onde a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, o valor de **R\$ 42.859,50 (Quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor no dia **01 de julho de 2022** e terá vigência até **30 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Ficará sob a responsabilidade da Contratante a publicação do Extrato deste termo de Contrato, para confirmação de sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 1 (um) dia, dependendo do problema, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.

apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.

apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei Orçamentária Anual;

substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;  
instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**  
proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;  
direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;  
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e  
considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento

bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para execução dos serviços elencados neste edital encontram-se previstos no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo  |
|--------------|----------------------|--|
| 02.005       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                 |
| 2042         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  |
| 3.3.90.37.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Locação de mão de obra   |
| 15001002     | FONTE                | Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. |
| 1704000      | FONTE                | Transferência da União referente a royalties do Petróleo e Gás Natural.                    |

| 02           | ÓRGÃO                | Poder Executivo  |
|--------------|----------------------|--|
| 02.005       | UNID. ORÇAMENTÁRIA   | Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                                 |
| 2044         | PROJETO DE ATIVIDADE | Manutenção das Atividades da Educação infantil-CRECHE                                      |
| 3.3.90.37.00 | ELEMENTO DE DESPESA  | Locação de mão de obra   |
| 15001002     | FONTE                | Recursos não vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. |
| 1704000      | FONTE                | Transferência da União referente a royalties do Petróleo e Gás Natural.                    |

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado na qualidade de gestor e fiscal a servidora pública HELOISA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, nos termos e obrigações descritas infra:

Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no(a) futuro(a) Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preço, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo

de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexado ao contrato cópia do Termo de Referência.

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 09/2022 e a proposta/planilha final de preços da empresa vencedora.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 01 de julho de 2022.

#### **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Constitucional  
Pela Contratante

#### **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

#### **YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

#### **ALINE MUNIZ MAIA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**42F5D810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61, DE 06 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 61, DE 06 DE JULHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Iranilson Lopes de Sousa, CPF: 029.435.844-69, matrícula 223. O mesmo irá dia 07/07/2022, na caixa Econômica Federal de Natal/RN, tratar de assuntos ligados a convênios entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2022

#### **EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**47EDA07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62, DE 06 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62, DE 06 DE JULHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Natal/RN, para o Engenheiro Arthur Edson Oliveira dos Santos, CPF: 050.963.774-40, matrícula 938. O mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, Iranilson Lopes de Sousa, que irá na caixa Econômica Federal de Natal/RN, tratar de assuntos ligados a convênios entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2022

#### **EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**5AB716B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 06 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 06 DE JULHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Tibau/RN, Para servidora da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Keylla Maria Oliveira dos Santos, CPF:105.292.114-08, Matrícula 2305. A mesma irá acompanhando a Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, ambas irão participar do Workshop das IGRS do Polo de Turismo Costa Branca, que será realizado, Dia 13 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:ABE7AA8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 06 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 64, DE 06 DE JULHO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Tibau/RN, Para Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Maria Izaura Leite Veras, CPF: 012.549.864-05, Matrícula 1384. A mesma irá participar do Workshop das IGRS do Polo de Turismo Costa Branca, que será realizado, Dia 13 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 06 de julho de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:C17E0438**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 006/2022**

**Ata de Análise e julgamento das Propostas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 006/2022.**

**Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Reforma, Adequação e Ampliação da Unidade Mista de**

**Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.**

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2022, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Paulo Henrique Cirino e Yohana Risia de Souza Costa Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), e o Engenheiro **Arthur Edson Oliveira dos santos**, foi instalada a sessão de análise e julgamento das propostas da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão verificou que o Sr. **Clidenor Felix Nicacio**, representante da empresa CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, na sessão do dia 04/07/2022, fez um questionamento com relação as composições da proposta da empresa **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES**, tendo em vista que encontram-se habilitadas as empresas, WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES e AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, passamos a analisar uma a uma e verificamos que o questionamento arguido pelo licitante acima, não se configura motivo suficiente para a desclassificação da proposta da empresa, WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, uma vez o Acórdão. 187/2014 Plenário, mostra que. *É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. Por conseguinte, passamos a mapear os preços apresentados pelas licitantes habitadas. A empresa WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, apresente sua proposta no valor de R\$ 1.817.253,29 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), A empresa, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, apresentou sua proposta à municipalidade, no valor de R\$ 1.869.999,57 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos). Como podemos observar as empresas, WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES e AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, encontram-se com suas propostas “CLASSIFICAS”, por atenderem todos os itens do presente edital. No entanto, a proposta mais vantajosa apresentada a essa municipalidade, foi a proposta da empresa **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES**, no valor de R\$ 1.817.253,29 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos). Por tanto a empresa WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, sagra-se vencedora do presente certame com o menor valor proposto, a empresa vencedora do certame, fica na obrigatoriedade de corrigir as possíveis falhas da sua proposta. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 06 de Julho de 2022.*

**. FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**YOHANA RISIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:B7C34F34**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2022-PMSM**

**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 10/2022-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 07/07/2022 até as 08h00min do dia 19/07/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 10/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** do dia **19/07/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Hospitalares, Oftalmológicos e de Fisioterapia) E MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas das Unidades de Saúde do Municípios de Serra do Mel/RN.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com) e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 06 de julho de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**0B76BBD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PROC 070402/2022.**

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **A P DE SOUSA EIRELI ME** CNPJ sob o nº 26.691.003/0001-02 VALOR: **R\$ 139.809,63** (Cento e trinta e nove mil oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos);

Prazo: 30 dias

Data: 06 de julho de 2022

Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 06 de julho de 2022

**Publicado por:**

Okatio Oliveira da Silva

**Código Identificador:**E99F73C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC.**  
**ADMINISTRATIVO Nº 2206130002 ATA DA SESSÃO – CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução de obra para construção de reservatório elevado no Município de Serra Negra do Norte/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Foram protocolados os **CERTIFICADOS DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** das empresas licitantes: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.541/0001-87 e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS**

**E COMERCIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12 conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Ato contínuo procedeu-se à abertura dos envelopes de nº 01 **“HABILITAÇÃO”** e consequentemente a análise dos documentos referentes ao credenciamento de cada empresa supracitada. Verificada a compatibilidade do CNAE das empresas licitantes estão aptas a participarem desta licitação: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME**. Ainda hoje, analisando minuciosamente os documentos apresentados nos envelopes nº 01- habilitação pelas empresas licitantes aptas a participarem da presente licitação, foram declaradas **HABILITADAS** por atenderem a todos os requisitos editalícios as empresas licitantes: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA** e **WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME**. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, as empresas estão intimadas da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação. Em não havendo a interposição de recurso administrativo contra as decisões ora proferidas, fica designado o dia **14 de julho de 2022, às 10h00min**, para a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas ora habilitadas, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 07 de julho de 2022 e encerra-se no dia 13 de julho de 2022. Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 08h00min às 12h00min. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes..

Serra Negra do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES**

Membro

**FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO**

Membro Suplente

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**A5412A26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**024/2022 REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2207060001**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** **Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Luiz Carlos e Banda.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Luiz Carlos e Banda, junto ao profissional **LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA** (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo da banda **Luiz Carlos e Banda**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta reais), para apresentação no dia 09 de julho de 2022.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita

NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F228C0E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2207060001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA (CPF nº 114.262.574-57) cantor, representante legal e exclusivo da banda Luiz Carlos e Banda; OBJETO: Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos - Luiz Carlos e Banda; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2022; DATA DE EXECUÇÃO: 09 de julho de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Luiz Carlos Soares da Silva – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**2BAF098E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2107280004 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

**ASSUNTO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol: WILLIAN CACIO DE OLIVEIRA, LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO, JAMPIERRE VIEIRA SOARES, PATRICIO FERREIRA DE ARAUJO BENTO, JOSE WILSON MELO DE SOUSA, CECIANO DE BRITO RODRIGUES e FRANCISCO RODOLFO DA SILVA FILHO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência,

determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5C28F952

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058/2022  
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2107280004**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): WILLIAN CACIO DE OLIVEIRA, portador(a) de RG nº 3.765.006 (SESDS-PB) e CPF nº 107.887.504-96; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2022 a 28 de julho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Willian Cacio de Oliveira – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**CACB91DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2021  
- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2107280004**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): LETICIA DE OLIVEIRA ARAUJO, portador(a) de RG nº 4.543.859 (SESDS-PB) e CPF nº 157.525.964-83; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 28 de julho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Leticia de Oliveira Araujo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DC96F479

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 060/2021**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2107280004**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JAMPIERRE VIEIRA SOARES, portador(a) de RG nº 3.440.278 (SESDS-PB) e CPF nº 094.163.334-92; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 28 de julho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jampierre Vieira Soares – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BB8975BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 061/2021**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2107280004**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): PATRICIO FERREIRA DE ARAUJO BENTO, portador(a) de RG nº 3.045.849 (SESDS-PB) e CPF nº 056.440.764-07; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 28 de julho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Patricio Ferreira de Araujo Bento – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5EF75123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2021**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2107280004**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE WILSON MELO DE SOUSA, portador(a) de RG nº 3.522.136 (SSP/PB) e CPF nº 086.940.894-16; OBJETO: Credenciamento de profissionais de

arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 28 de julho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Wilson Melo de Sousa – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B6D09921

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2107280004**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CECIANO DE BRITO RODRIGUES, portador(a) de RG nº 2.288.898 (SSP/PB) e CPF nº 034.064.684-54; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 28 de julho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ceciano de Brito Rodrigues – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5BB72E29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 064/2021**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROC. ADMIN.**  
**MSNN/RN Nº 2107280004**

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): FRANCISCO RODOLFO DA SILVA FILHO, portador(a) de RG nº 3.045.798 (SSDS/PB) e CPF nº 073.641.284-09; OBJETO: Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futsal/futebol; VIGÊNCIA: 21 de junho de 2021 a 28 de julho de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.0016.2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 27.244.0035.2058 - PREFEITURA NAS COMUNIDADES; 27.812.0014.2060 - MANUTENÇÃO DE NUCLEOS ESPORTIVOS / EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de

Medeiros – pelo Credenciante e Francisco Rodolfo da Silva Filho – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 21 de junho de 2021.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B16976F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2207060002 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Ítalo Lacerda e forró das antigas

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta de serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos – Ítalo Lacerda e forró das antigas, junto à empresa **ITALO DE OLIVEIRA LACERDA 05816581406** (CNPJ nº 13.690.475/0001-07), o qual é o próprio cantor da mesma, representante legal e exclusivo da banda **Ítalo Lacerda e forró das antigas**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para apresentação no dia 09 de julho de 2022.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3FAAF150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2207060002**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** ITALO DE OLIVEIRA LACERDA 05816581406, inscrita no CNPJ nº 13.690.475/0001-07 cantor, representante legal e exclusivo da banda Ítalo Lacerda e forró das antigas; **OBJETO:** Execução dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades do João Pedro – Arraiá dos Amigos - Ítalo Lacerda e forró das antigas; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 30 de setembro de 2022; **DATA DE EXECUÇÃO:** 09 de julho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.04.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 14.23.695.0025.2133 – INCENTIVO AS ATIVIDADES TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; **ELEMENTO DE**

**DESPESA:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – (PJ) **FONTE:** 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); **PERCENTUAIS:** Recursos Próprios: 100%; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Ítalo de Oliveira Lacerda – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C7CFA2A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
026/2022 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2207060003**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 37ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços de locação de stand para participação na 37ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE junto ao **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ** (CNPJ: **04.889.491/0001-24**), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, com a importância global estimada de **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), que será realizada de 27 a 31 de julho de 2022, na Ilha de Sant'Ana, na cidade de Caicó/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**4D544637

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2207060003**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ (CNPJ: 04.889.491/0001-24); **OBJETO:** execução dos serviços de locação de stand para participação na 37ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó - FAMUSE; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 27 a 30 de julho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0040.2099 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); **FONTE:** 5001000 – Recursos livres (ordinários); **PERCENTUAL:** Recursos Próprios: 100%; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**23CD31F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.****ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: HELIO SERGIO DE ARAUJO 93736770472 e JOSE ARAUJO** a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2445A018**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2203030002**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): HELIO SERGIO DE ARAUJO 93736770472; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do**

**Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Helio Sergio de Araujo – pelo(a) Credenciado(a).**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**81D7643E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 066/2022 -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN.  
MSNN/RN Nº 2203030002**

**CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSE ARAUJO; OBJETO: Credenciamento do serviço de pedreiro; VIGÊNCIA: 06 de julho de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Jose Araujo – pelo(a) Credenciado(a).**

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1B614C7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2207060004 TERMO DE DISPENSA Nº 037/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**Assunto: **Contratação direta de pessoa jurídica através de endosso de inclusão, para segurar a frota de veículos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.****HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ nº 61.198.164/0001-60)**, no valor global de **R\$ 13.250,00** (treze mil duzentos e cinquenta reais), com vigência de doze (12) meses.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta de pessoa jurídica através de endosso de inclusão, para segurar a frota de veículos municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**900EBCF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022  
DISPENSA Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/RN Nº 2207060004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60; OBJETO: Apólice de seguro de veículos da frota municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde através de endosso de inclusão; VIGÊNCIA DA APÓLICE: termo inicial a data 07/07/2022 e termo final em doze (12) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068 - Gestão e Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 15001002, 16000000, 16210000; PERCENTUAL: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da lei nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Roberto de Souza Dias - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**7CA038E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2204130002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI portador do CNPJ nº. 18.659.632/0001-27; OBJETO: Execução da obra de urbanização da margem esquerda da BR 427 e da Rua Cel. Clementino de Farias/ Construção do pórtico de entrada; VIGÊNCIA: terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cento e oitenta (180) dias contados do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS; VALOR GLOBAL: R\$ 1.621.507,89 (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.695.0025.1060 – CONSTRUÇÃO DE PORTAIS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - obras e instalações; FONTE: 15001000 – Recursos Livres (Ordinários); PERCENTUAL: 100% - Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 23, I, da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Felipe Pedroza da Silva - pela Contratada.

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5EEAD8B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204130002 ATO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53.**

Serra Negra do Norte/ RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**04EF35C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2204130002 TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e obedecidos o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, mesmo que renunciados, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços de execução da obra de urbanização da margem esquerda da BR 427 e da Rua Cel. Clementino de Farias/ Construção do pórtico de entrada, em favor da empresa licitante ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ (MF) 40.141.083/0001-53** perfazendo a importância global de **R\$ 1.621.507,89** (um milhão, seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

Como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia do **Contrato Administrativo**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **13 de julho de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, o **Contrato Administrativo** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega, ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital (eletrônica).

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**44541587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – PROC. ADMINIST.  
MSNN/RN Nº 2206090002**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: STRADA VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.800.974/0001-07; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de veículos 0 km tipo Pick-up, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gabinete Civil; VALIDADE: 07 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 308.698,00 (trezentos e oito mil seiscentos e noventa e oito reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e João Aurélio Diniz - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de julho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**E946E024

**GABINETE CIVIL  
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 039/2022**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 039/2022

Protocolo nº 0004111/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: VIVÂNIA ALVES DE MEDEIROS - CPF nº 013.136.714-52; OBJETO: PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL E FUNDAMENTAL); VIGÊNCIA: à partir de 04 julho de 2022 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 17.725,23 (dezesete mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.987,26 (dois mil duzentos noventa e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de julho a contratada receberá a quantia de R\$ 2.788,93 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes

do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2022, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070

Serra Negra do Norte/ RN, 30 de junho de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**1A625A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratante: DROGARIA BOA VISTA EIRELI ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

Objeto: Contratação de fornecimento de medicamentos de A à Z.

Valor do Contrato: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 05/10/2022.

Serrinha/RN, 06 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Serrinha /RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Drogaria Boa Vista EIRELI ME

CNPJ: 24.147.307/0001-88

**FLÁVIO BEZERRA NEVES**

CPF: 067.491.444-97

Contratado

**Publicado por:**

Wadson de Oliveira Silva

**Código Identificador:**7F88575F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 161/2022**

Severiano Melo/RN, 06 de Julho de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLAUDENICE DO NASCIMENTO**, CPF: 023.507.994-41 para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**8B12EEC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 162/2022**

**Severiano Melo/RN, 07 de Julho de 2022.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sra. Elissandra Epifanio de Queiroz da função de articulador no processo de implementação e desenvolvimento do Serviço de Acolhimento Familiar – SAF de Severiano Melo/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**D97880CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
13/2022 - UASG 981871**

**Nº Processo:** 1.219/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caminhão pipa equipado com tanque com capacidade mínima de 10.000 litros, destinado a atender o enfrentamento da seca do município de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 06 de julho de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**BFBDA4AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 169/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 169/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022 -  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** a servidora **ANDRÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**, Matrícula nº 4235, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.259.274-21, portadora da Cédula de Identidade nº 2.667.241/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**115D4C32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 168/2022-GP/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2022 -  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** ao servidor **MARCOS GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 575, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.267.944-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.353.034/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/07/2022 à 30/07/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:** 178A8CE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 13/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 13/2022, homologado em 28 de junho de 2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO TAIPU PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA E-SUS DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ: 19.454.333/0001-19, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP; Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|   |                       |  |
|---|-----------------------|--|
| Fornecedor: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI     |                       |  |
| CNPJ: 19.454.333/0001-19  | Telefone: 84991665652 | Email: master.comercial101@hotmail.com |
| Endereço: Rua Meridional, 180, Serrano, Belo Horizonte/MG, CEP: 30882-010 |                       |  |
| Representante: MARCOS PAULO DE MELO KERN - CPF: 116.598.056-86            |                       |  |

| Item | Descrição  | Marca   | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|---------|----------------|------------------|
| 1    | 0027070 - Tablet Sistema operacional Android 9.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com resolução 1280X800 (WXGA), benefícios de vidro reforçado, tipo de tela TFT; Processador Quad Core ou MEMORIA MINIMA DE 6GB DE RAM ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; bateria de 5.100mAh, Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado. | SAMSUNG | UND            | 1.010,000        |

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:

b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

**Parágrafo segundo** - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 04 de julho de 2022.

Órgão Gerenciado Da Ata  
Prefeitura Municipal De Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata:  
Masterinfor Comercial E Suprimentos De Informatica EIRELI -  
CNPJ: 19.454.333/0001-19.  
Representante Legal:  
**MARCOS PAULO DE MELO KERN**,  
CPF n.º 116.598.056-86.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**F8D96C29

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Processo Administrativo nº 218/2022**

**Solicitante:** Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

**Interessado:** Willian Ricarte Dantas

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos seis (06) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça 10 de Março, SN, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – O MUNICÍPIO DE TAIPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.114.753/0001-30, com sede na Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Ariosvaldo Bandeira Junior**.

**II – WILLIAN RICARTE DANTRAS**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 565966—Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF nº 049.762.344-79, residente e domiciliado na Av. Alamedas da Mansões, nº 701, A/306, Ala C, Candelária, Natal/RN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao

pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 2.000,00** (Dois Mil Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº 234/2022 que deflagrou o Processo Administrativo 218/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **Ação:** 2129 Man. das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo; **Natureza:** 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores; **Fonte:** 15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Município de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 218/2022 e na Assessoria Jurídica do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 06 de julho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**WILLIAN RICARTE DANTAS**  
Contratado

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**DD6E0886

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Processo Administrativo nº 220/2022**

**Solicitante:** Fundo Municipal de Saúde

**Interessado:** Willian Ricarte Dantas

#### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Aos seis (06) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça 10 de Março, SN, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, as partes abaixo

qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

**I – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAIPU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXX, com sede na Praça 10 de Março, S/n, Centro, CEP: 59.565-000, Taipu/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **Gilsomar da Silva**.

**II – WILLIAN RICARTE DANTRAS**, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 565966—Marinha do Brasil, inscrito no CPF/MF nº 049.762.344-79, residente e domiciliado na Av. Alamedas da Mansões, nº 701, A/306, Ala C, Candelária, Natal/RN.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Taipu/RN relativo ao pagamento de serviços prestados pelo prestador acima qualificado, no valor global de **R\$ 7.570,00** (Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais), correspondente aos serviços prestados de acordo com o Ofício nº xxx/2022 que deflagrou o Processo Administrativo xx/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 7.570,00 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta Reais)**, englobando juros e correções monetárias até a data do pagamento, com os recursos alocados na seguinte fonte orçamentárias: **Unidade Orçamentária:** 9.091 Fundo Municipal de Saúde; **Ação:** 1274 Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza:** 3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores; **Fonte:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos –Saúde;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA

O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em plena e total quitação dos valores devidos e mencionados na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Ceará-Mirim/RN, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Fundo Municipal de Saúde de Taipu/RN, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial dos Municípios, administrado pela FEMURN – Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

O Fundo Municipal de Taipu/RN, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 vias de igual teor e forma, sendo duas para o Município de Taipu/RN, para arquivamento junto ao Processo Administrativo nº 220/2022 e na Assessoria Jurídica do Município, e uma para cada particular interessado.

Assim sendo, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Taipu/RN, 06 de julho de 2022.

**GILSOMAR DA SILVA**  
Secretário de Saúde

**WILLIAN RICARTE DANTAS**

Contratado

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**7CCE6358

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 018 DE 05 DE JULHO DE 2022

*Declara “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” na área urbana e rural do Município, afetadas pelas CHUVAS INTENSAS, (COBRADE Nº 1.3.2.1.4. conforme Portaria nº 260/2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e acordo com o inciso VI, do 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e,

**Considerando** que nos últimos dias o Município de Taipu/RN registrou 90mm de chuva acumulada nos primeiros dias do mês de julho de 2022;

**Considerando** as fortes chuvas que atingiram o Município de Taipu/RN, nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

**Considerando** que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

**Considerando** que concorreram como agravantes da situação de emergência a forte chuva, alagamento de estradas vicinais de acesso a Sede do Município. Resultando em grande dificuldade nas ações de resposta e socorro.

**Considerando** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento é favorável à declaração de situação de emergência;

**Considerando** que, em conformidade com o que estabelece a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 202, do Ministério do Desenvolvimento Rural, em seu art. 5º, o desastre está classificado como sendo Nível I.

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica decretada a existência de situação de emergência no Município de Taipu/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**§ Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme informações contidas no Relatório emitido pela Defesa Civil do Município, o qual faz parte do presente Decreto.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de respostas ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos a mesma.

**§ Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com o segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se, caso necessário, que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de

propriedade particulares comprovadamente localizada em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

§ **Único.** Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registra-se interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio de Decisão Plenária nº 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”

**Art. 7º** De acordo com o art. 13, do Decreto nº 84.685, de 06 de maio de 1980, que possibilita, alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada.

**Art. 8º** De acordo com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, é admitida ao Poder Público em situação de emergência ou estado de calamidade pública a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

**Art. 9º** De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, fica permitido o abrandamento de prazo ou de limites por ela fixados, conforme seu artigo 65, se reconhecida a situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Art. 10º** De acordo com o artigo 4º, § 3º, inciso I, da Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de preservação permanente, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial.

**Art. 11º** De acordo com o artigo 61, inciso II, alíneas “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), esclarece-se que são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de qualquer calamidade pública.

**Art. 12º** De acordo com as políticas de incentivo agrícola do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergências, como por exemplo, a renegociação de dívida do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômeno naturais.

**Art. 13º** De acordo com a legislação vigente, o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais, nos termos do § 2º, do artigo 222, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

**Art. 14º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TAIPU/RN, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**31D999E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 213/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 11/07/2022 a 09/10/2022, sendo o período de aquisição de 03/2009 a 03/2014, a Senhora **ROSINALVA LIMA DO NASCIMENTO**, funcionário Efetivo no cargo de ASG, Matrícula nº 0158-9, lotado na Unidade Escolar Maria de Fátima Farias Bezerra, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 2662051-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 083.672.224-82.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de julho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**E91DA9DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 214/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 11/07/2022 a 09/10/2022, sendo o período de aquisição de 04/2010 a 04/2015, a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO BRAZ DA SILVA**, funcionário Efetivo no cargo de Professora P2 – Polivalente, Matrícula nº 276-3, lotado na Unidade Escolar Francisco Nobre da Costa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1048249-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 737.778.384-20.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de julho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**19053BFF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 216/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 11/07/2022 a 09/10/2022, sendo o período de aquisição de 03/2002 a 03/2007, o Senhor **JOÃO MARIA QUEIROZ ROSENDO**, funcionário Efetivo no cargo de Professor, Matrícula nº 0318-2, lotado na Unidade Escolar Professora Francisca Avelino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 952462-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 623.095.364-15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 06 de julho de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D731CE51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO - 029/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 029/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CROMIA ACRILICO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.025/0001-54, com endereço a RUA MANGANES SN, CENTRO SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE OBJETO DE PREMIAÇÃO EM MATERIAL ACRÍLICO PERSONALIZADO.

DISPENSA Nº029/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 66/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA CROMIA ACRILICO EIRELI - CNPJ Nº: 18.494.025/0001-54.

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |
|----------------------------|--|
| Unidade Orçamentária:      | 12.001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |
| Ação:                      | 2092 - Promoção de Eventos Culturais                                       |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Função:              | 13 - CULTURA  |
| Sub-Função:          | 392 - DIFUSÃO CULTURAL  |
| Programa:            | 0080 - CULTURA E ARTES  |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS |
| Fonte de Recurso:    | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos                |
| Região:              | 0001 - TANGARÁ  |

VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

Tangará/RN, 05/07/2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**EA12B75A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE EXONERACAO 141 2022**

**PORTARIA Nº 141/2022-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e*

*Considerando*, o Requerimento de Renúncia da Senhora Eliane Dantas de Pontes Confessor, de 01 de julho de 2022, recebido em 04 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR a pedido, a senhora **ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**, portadora do CPF/MF 038.139.474-32, do cargo de **GERENTE DE PREVIDENCIA DO TANGARÁ PREV.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**33F4E9C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 142 - DIARIA - WAGNER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TANGARA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **WAGNER FERREIRA DE LIMA (MAT. 97292-1)**

Cargo/Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTACAO

| Quant. | Destino         | Data(s)         | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------|-----------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 05     | Campo Grande/MS | 11 a 15/07/2022 | 300,00             | 1.500,00        |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Campo Grande/MS, no período de 11 a 15 de julho de 2022, com o objetivo de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, com o tema **“Dialogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS**, um dos maiores eventos de saúde pública do Brasil, representando o Município de Tangará-RN, na cidade de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**FC478D18

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 144 - LICENÇA PREVIO - JOSE JAILSON****PORTARIA Nº 144/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o Ofício nº 220/2022-SMS, de 06 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde;*

*Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JOSE JAILSON DA SILVA**, Matrícula nº 155-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 01/07/2022 a 30/09/2022,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**71F5D36D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 145 - LICENÇA PREVIO - JOSE ANTONIO****PORTARIA Nº 145/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o Requerimento do servidor Jose Antônio Guilherme Filho, de 31 de maio de 2022; e*

*Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JOSE ANTONIO GUILHERME FILHO**, Matrícula nº 221-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de

Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 01/07/2022 a 30/09/2022,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**C4E51524

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 146 - LICENÇA PREVIO - DALVINEIDE****PORTARIA Nº 146/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o Requerimento da servidora Dalvineide Costa dos Santos Vasconcelos, de 06 de junho de 2022; e*

*Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **DALVINEIDE COSTA DOS SANTOS VASCONCELOS**, Matrícula nº 212-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 01/07/2022 a 30/09/2022,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**6EECC547

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA 147 - LICENÇA PREVIO - MARIA DO SOCORRO****PORTARIA Nº 147/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o Requerimento da servidora Maria do Socorro dos Santos, de 25 de maio de 2022; e*

*Considerando, que a referida Licença não implica em substituição.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, Matrícula nº 643-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três)**

meses, no período de 01/07/2022 a 30/09/2022, em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 06 de julho de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**678826A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 143 - DIARIA - ELANE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARA-RN**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos do Decreto nº 034/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação, transportes e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES (MAT. 1355-1)**  
Cargo/Função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

| Quant. | Destino         | Data(s)         | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--------|-----------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| 05     | Campo Grande/MS | 11 a 15/07/2022 | 300,00             | 1.500,00        |

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Campo Grande/MS, no período de 11 a 15 de julho de 2022, com o objetivo de participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saude - CONASEMS, com o tema “Dialogos do Cotidiano no Horizonte da Gestão Municipal do SUS, um dos maiores eventos de saúde pública do Brasil, representando o Município de Tangará-RN, na cidade de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**

Secretário Mun. de Administração, Finanças e Tributação

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A2AE0708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220220004  
ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0004

CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA.: M H F DE FREITAS LTDA

CNPJ(MF) Nº 14.148.901/0001-30

OBJETO.: O presente Contrato tem como objeto realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método serviços de Forro em gesso de salas de aulas das escolas municipais: Francisca Maria da Silveira, Francisco Evilázio Alves de Sousa, Ana Regina Alves Fernandes, Olinto Moreira do Nascimento e Areamiro Gomes da Silveira, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico

VALOR TOTAL.: R\$ 31.312,65 (Trinta e um mil, trezentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2022

Unidade Orçamentária: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função: 12 – Educação

Programa: 0008 – MANUT. DO FUNDEB 70, 30 E ENSINO FUNDAMENTAL

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 1014 AMPLIAÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS

Ficha: 104

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA.: 06 de julho de 2022 a 06 de setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 06 de julho de 2022

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**253C5A4A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2022-0003 que teve como Objeto Escolha de empresa especializada para Contratação de empresa especializada nos serviços de construção e instalação de postes destinados ao sistema de iluminação do Estádio Wilson da Rocha Formiga na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme memorial descritivo que é parte integrante do Edital. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº 2/2022-0003 e ADJUDICO à(s) proponente(s) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ (MF) Nº 32.883.090/0001-00 com o valor total de VALOR R\$ 47.700,33 (Quarenta e sete mil, setecentos reais e trinta e três centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

TENENTE ANANIAS - RN, 06 de julho de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**B22B7ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - DECISÃO FINAL**

**PARECER DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO**

Com base no exposto no Parecer Jurídico acatado pelo Prefeito Municipal, a Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços nº 002/2022 decide:

Manter a inabilitação da empresa recorrente: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI – CNPJ: 40.141.083/0001-53, face a ausência de apresentação de Certificado de Registro Cadastral (CRC), conforme item 8.1.6.2 do instrumento convocatório.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 06 de julho de 2022.

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA -**

Membro

**LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS -**

Membro

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:579C4165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FASE 2 - ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE  
PREÇO Nº 02/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **12 de julho de 2022, às 09:00h**, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, a abertura do envelope 02 referente as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preço nº 02/2022, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**”. Através da emenda parlamentar nº 202224460002 e nº 202124460007.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de julho de 2022

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:070E173B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 17/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Assunto:** Contratação do artista EDYR VAQUEIRO, representado pela empresa X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, portador do CNPJ 29.175.186/0001-00, para realização de show Musical em praça Pública no dia 15 de julho de 2022 nas festividades de emancipação política na mais alta do RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa X4 MUSIC PROMOCOES LTDA, CNPJ **29.175.186/0001-00**, com sede na Avenida Campos Sales, 901, Edifício Manhattan Business, Sala 1306, CEP: 59.020-300 - Natal/RN, para Contratação do artista EDYR VAQUEIRO, representado pela empresa X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, portadora do CNPJ 29.175.186/0001-00, para realização de show Musical em praça Pública no dia 15 de julho de 2022 nas festividades de Emancipação Política na MAIS ALTA DO RN, conforme Solicitação de nº 22/2022 e processo nº 20478/2022 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de julho de 2022.

**JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES**

CPF: 016.690.904-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:82554267

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 104/2022 – GP**

“NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, pra compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**GOVERNO:**

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

Titular: Mailson Nascimento Lino

Suplente: Elayne Daiane Batista da Silva

**- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Maria José Medeiros de Oliveira

Suplente: Rejane Rufino de Brito Araújo

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Soraia Medeiros de Souza

Suplente: Damiana Maria da Silva

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Titular: Marcia Maria Miranda

Suplente: Jânio Batista Figueiredo

**- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

Titular: José Fábio Santos da Silva

Suplentes: José Ricardo de Moraes

**SOCIEDADE CIVIL:****- REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA**

Titular: Damião Souza dos Santos

Suplente: Geralda Juliet Tavares de Souza

**-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular: Raimundo Nery de Araújo

Suplente: Manoel Alexandre Filho

**- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA**

Titular: Francisco Segundo de Lima

Suplente: Jideão Ferreira Costa

**- REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSO**

Titular: Osmário Medeiros

Suplente: Maria de Fátima do Nascimento

Titular: Salete Ramos de Oliveira

Suplente: Maria José Félix de Lima

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de julho de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**499A3B9F**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 024/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CAPÍTULO I – Dos Objetivos**

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pelo Art. 72 da Lei Municipal nº 541/2011, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente, aos programas de proteção à criança e ao adolescente, com direitos violados ou ameaçados, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.

§ 3º - Dependerá de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) a autorização para aplicação

de recursos do Fundo em outros tipos de programas não estabelecidos no § 1º deste Decreto.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e integrarão o orçamento do Município.

**CAPÍTULO II – Da Operacionalização do Fundo**

Art. 3º - O Fundo Municipal será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e vinculado administrativa e financeiramente, sob a forma de co-gestão, à Secretaria Municipal de Assistência Social, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo.

I – Elaborar os planos de Ação/Aplicação de Recursos do Fundo;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III – Acompanhar e Avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;

VII – Acompanhar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;

VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados pelo Poder Executivo com recursos do Fundo.

IX – Publicar no período de maior circulação do Município ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes ao Fundo.

Art. 5º - São atribuições do Gestor Administrativo-Financeiro do Fundo, nomeado pelo Prefeito mediante portaria.

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º.

II – Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstração mensal da receita e da despesa executada pelo Fundo.

III – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordem de pagamento de despesas do Fundo em conjunto com o Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Manter os Controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI – Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município;

a) Mensalmente demonstração da receita e da despesa;

b) Anualmente inventário dos bens materiais e móveis e balanço geral do Fundo.

VIII – Elaborar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

IX – Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômico-financeira do Fundo;

X – Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI – Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII – Manter o controle da receita do Fundo;

XIII – Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV – Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91.

### **CAPÍTULO III – Dos Recursos do Fundo**

Art. 6º - São Receitas do Fundo:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – Valores provenientes das multas e penalidades previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo Estatuto;

IV – Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Doações, auxílio e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais, inclusive os apoios mencionados no art. 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada as legislações em vigor;

VII – Recursos advindos de Convênio, acordos e contratos firmados entre Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem designados.

Art.7º - Constituem ativos do Fundo, salvo determinação em contrário:

I – O saldo positivo do exercício anterior, conforme o artigo 73, da Lei Federal 4.320/64;

II – Disponibilidade monetária em bancos, oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

III – Direitos que porventura vier a constituir;

IV – Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas, projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

### **CAPÍTULO IV – Da Execução Orçamentária**

Art. 10 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o gestor administrativo-financeiro do Fundo apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para análise, aprovação e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O Tesouro Nacional fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação.

Art. 12 - Constituem despesas do Fundo:

I – O financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial constantes do Plano de Aplicação;

II – O atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de manutenção dos Conselhos de Direito e Tutelar.

Art. 13 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através de rede bancária oficial.

### **CAPÍTULO V – Da Prestação de Contas**

Art. 14 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 17 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 18 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

### **CAPÍTULO VI – Das Disposições Finais**

Art. 19 – O fundo terá vigência indeterminada.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 06 de julho de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B522FB08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**025/2022**

Resultado da Adjudicação

Item: 0001  
 Descrição: 0006389 - ACICLOVIR, 50MG/G  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
 Valor Referência 4,42  
 Valor Final: 1,97  
 Valor Total: 5.910,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
 (94.389.400/0001-84)  
 Modelo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item: 0002  
 Descrição: 0006390 - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G,  
 USO:CREME  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
 Valor Referência 4,42  
 Valor Final: 1,97  
 Valor Total: 5.910,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
 (94.389.400/0001-84)  
 Modelo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item: 0003  
 Descrição: 0006391 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME  
 TÓPICO. BISNAGA COM 30G  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
 Valor Referência 5,65  
 Valor Final: 3,10  
 Valor Total: 18.600,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0004  
 Descrição: 0006392 - CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA  
 CREME DERMATOLOGICO 40G  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
 Valor Referência 21,87  
 Valor Final: 13,00  
 Valor Total: 130.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: GERMED

Item: 0005  
 Descrição: 0006393 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME.  
 BISNAGA COM 10G  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
 Valor Referência 3,15  
 Valor Final: 1,16  
 Valor Total: 6.960,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-  
 HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)  
 Modelo: GREENPHARMA

Item: 0006  
 Descrição: 0006394 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G.  
 BISNAGA COM 50G + APLICADOR  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
 Valor Referência 62,49  
 Valor Final: 62,00  
 Valor Total: 186.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli  
 (04.162.170/0001-23)  
 Modelo: ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. BISNAG

Item: 0008  
 Descrição: 0006396 - AMOXICILINA 875MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,98  
 Valor Final: 1,20  
 Valor Total: 24.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: E M S

Item: 0009  
 Descrição: 0006397 - AMOXICILINA, 500 MG  
 Quantidade: 75.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,30  
 Valor Final: 0,19  
 Valor Total: 14.250,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: UNICHEM

Item: 0010  
 Descrição: 0006398 - CÁSCARA SAGRADA (RHAMUS  
 PURSHIANA DC)  
 Quantidade: 500,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,34  
 Valor Final: 1,19  
 Valor Total: 595,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
 ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
 TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: HERBARIUM

Item: 0011  
 Descrição: 0006399 - FLUCONAZOL, 150 MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,82  
 Valor Final: 0,45  
 Valor Total: 13.500,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: VITAMEDIC

Item: 0012  
 Descrição: 0006400 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,14  
 Valor Final: 0,09  
 Valor Total: 1.800,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NATULAB

Item: 0013  
 Descrição: 0006401 - ACICLOVIR, 200 MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,33  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 2.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PRATI

Item: 0014  
 Descrição: 0006402 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,06  
 Valor Final: 0,04  
 Valor Total: 480,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: BRATERAPICA

Item: 0015  
 Descrição: 0006403 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,35  
 Valor Final: 0,19  
 Valor Total: 1.520,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: MEDQUIMICA-(MG)

Item: 0016  
 Descrição: 0006404 - ÁCIDO FÓLICO, 5MG/COM  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,08  
 Valor Final: 0,04  
 Valor Total: 240,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0017  
 Descrição: 0006405 - ÁCIDO FOLÍNICO 15MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 3,09  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 40.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0018  
 Descrição: 0006406 - ALBENDAZOL, 400 MG  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,55  
 Valor Final: 0,35  
 Valor Total: 2.800,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: GREENPHARMA

Item: 0019  
 Descrição: 0006407 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,70  
 Valor Final: 1,51  
 Valor Total: 7.550,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: UCI - FARMA

Item: 0020  
 Descrição: 0006408 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,66  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 1.600,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: EMS/SIGMA P(SP)

Item: 0021  
 Descrição: 0006409 - AMINOFILINA, 200 MG  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,18  
 Valor Final: 0,11  
 Valor Total: 880,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: TEUTO

Item: 0022

Descrição: 0006410 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG  
Quantidade: 20.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,32  
Valor Final: 1,18  
Valor Total: 23.600,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: EMS

Item: 0023

Descrição: 0006411 - AMPICILINA 500MG  
Quantidade: 10.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,20  
Valor Final: 0,34  
Valor Total: 3.400,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: EMS

Item: 0024

Descrição: 0006412 - ANLODIPINO 10MG  
Quantidade: 20.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,10  
Valor Final: 0,06  
Valor Total: 1.200,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: VITAMEDIC

Item: 0025

Descrição: 0006413 - ANLODIPINO 5MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,05  
Valor Final: 0,03  
Valor Total: 900,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: VITAMEDIC

Item: 0026

Descrição: 0006414 - ATENOLOL 100MG  
Quantidade: 20.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,13  
Valor Final: 0,08  
Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: PRATI

Item: 0027

Descrição: 0006415 - ATENOLOL 25MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,09  
Valor Final: 0,04  
Valor Total: 1.200,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
(04.372.020/0001-44)  
Modelo: GENERICO

Item: 0028

Descrição: 0006416 - ATENOLOL 50MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,12  
Valor Final: 0,06  
Valor Total: 1.800,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: PRATI

Item: 0029

Descrição: 0006417 - AZITROMICINA, 500 MG  
Quantidade: 40.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,73  
Valor Final: 0,80  
Valor Total: 32.000,00  
Adjudicado em: 06/07/2022 - 11:36:03  
Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)  
Modelo: PHARLAB

Item: 0030

Descrição: 0006418 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG  
Quantidade: 40.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,50  
Valor Final: 0,30  
Valor Total: 12.000,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: PHARLAB

Item: 0031

Descrição: 0006419 - CAPTOPRIL 25MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,10  
Valor Final: 0,04  
Valor Total: 1.200,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
(04.372.020/0001-44)  
Modelo: CAPOX

Item: 0032

Descrição: 0006420 - CAPTOPRIL 50 MG

Quantidade: 70.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,16

Valor Final: 0,06

Valor Total: 4.200,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
(94.389.400/0001-84)

Modelo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item: 0033

Descrição: 0006421 - CAPTOPRIL, 25 MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10

Valor Final: 0,04

Valor Total: 1.600,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
(04.372.020/0001-44)

Modelo: CAPOX

Item: 0034

Descrição: 0006422 - CARVEDILOL 12,5MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,11

Valor Total: 3.300,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)

Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0035

Descrição: 0006423 - CARVEDILOL 25MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,24

Valor Final: 0,15

Valor Total: 4.500,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)

Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0036

Descrição: 0006424 - CARVEDILOL, 3,125 MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10

Valor Final: 0,06

Valor Total: 1.800,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)

Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0037

Descrição: 0006425 - CARVEDILOL, 6,25 MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,13

Valor Final: 0,08

Valor Total: 2.400,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0038

Descrição: 0006426 - CEFALEXINA, 500MG

Quantidade: 80.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,63

Valor Final: 0,40

Valor Total: 32.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0039

Descrição: 0006427 - CETOCONAZOL, 200 MG

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,35

Valor Final: 0,25

Valor Total: 15.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0040

Descrição: 0006428 - SIMETICONA 40MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,19

Valor Final: 0,10

Valor Total: 3.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0041

Descrição: 0006429 - CIPROFLOXACINO 250MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,75

Valor Final: 1,11

Valor Total: 44.400,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0042

Descrição: 0006430 - CINARIZINA 75MG

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,41

Valor Final: 0,36

Valor Total: 3.600,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: RANBAXY

Item: 0043

Descrição: 0006431 - CIPROFLOXACINO, 500MG

Quantidade: 70.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,35

Valor Final: 0,17

Valor Total: 11.900,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0044

Descrição: 0006432 - CLOPIDOGREL, 75MG

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,47

Valor Final: 0,42

Valor Total: 4.200,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0045

Descrição: 0006433 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,57

Valor Final: 0,12

Valor Total: 6.000,00

Adjudicado em: 06/07/2022 - 11:36:15

Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.869.890/0001-26)

Modelo: EMS

Item: 0046

Descrição: 0006434 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,14

Valor Final: 0,08

Valor Total: 4.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: PHARLAB

Item: 0047

Descrição: 0006435 - COMPLEXO B COMP

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,06

Valor Final: 0,04

Valor Total: 2.400,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)

Modelo: COMPLEXO B

Item: 0048

Descrição: 0006436 - CORTICORTEM 20MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,98

Valor Final: 0,16

Valor Total: 8.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: SANVAL(MG)

Item: 0049

Descrição: 0006437 - DEXAMETASONA 4MG

Quantidade: 20.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,27

Valor Final: 0,17

Valor Total: 3.400,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: LEGRAND

Item: 0050

Descrição: 0006438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,11

Valor Final: 0,06

Valor Total: 3.600,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: GEOLAB-GO(GO)

Item: 0051

Descrição: 0006439 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10

Valor Final: 0,06

Valor Total: 3.600,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: E M S

Item: 0052

Descrição: 0006440 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10

Valor Final: 0,06

Valor Total: 3.600,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: GEOLAB

Item: 0053  
 Descrição: 0006441 - DIGOXINA, 0,25 MG  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,11  
 Valor Final: 0,10  
 Valor Total: 700,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PHARLAB

Item: 0054  
 Descrição: 0006442 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG  
 Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,19  
 Valor Final: 0,12  
 Valor Total: 10.800,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: PRATI

Item: 0055  
 Descrição: 0006443 - DOMPERIDONA 10MG  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,11  
 Valor Total: 550,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0056  
 Descrição: 0006444 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,08  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 2.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: BELFAR

Item: 0057  
 Descrição: 0006445 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,11

Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 1.500,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: MEDQUIMICA-(MG)

Item: 0058  
 Descrição: 0006446 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,18  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 3.200,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
 Modelo: CIMED(MG)

Item: 0059  
 Descrição: 0006447 - ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,04  
 Valor Final: 0,34  
 Valor Total: 6.800,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)  
 Modelo: cpr

Item: 0060  
 Descrição: 0006448 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,41  
 Valor Final: 0,25  
 Valor Total: 5.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: TEUTO

Item: 0061  
 Descrição: 0006449 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,64  
 Valor Final: 0,64  
 Valor Total: 3.840,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: HIPOLABOR

Item: 0062  
 Descrição: 0006450 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,18  
 Valor Final: 0,15  
 Valor Total: 900,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: E M S

Item: 0063

Descrição: 0006451 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG  
Quantidade: 4.600,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,43  
Valor Final: 1,10  
Valor Total: 5.060,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: WYETH

Item: 0064

Descrição: 0006452 - ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,300MG  
Quantidade: 10.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,08  
Valor Final: 0,85  
Valor Total: 8.500,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: WYETH

Item: 0065

Descrição: 0006453 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG  
Quantidade: 9.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,19  
Valor Final: 0,10  
Valor Total: 900,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
Modelo: BIOLAB SANU(SP)

Item: 0066

Descrição: 0006455 - FUROSEMIDA, 40 MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,10  
Valor Final: 0,06  
Valor Total: 3.000,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: HIPOLABOR

Item: 0067

Descrição: 0006456 - GLIBENCLAMIDA 5MG  
Quantidade: 40.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,05  
Valor Final: 0,03  
Valor Total: 1.200,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: GEOLAB

Item: 0068

Descrição: 0006457 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,16  
Valor Final: 0,10  
Valor Total: 3.000,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: PHARLAB

Item: 0069

Descrição: 0006458 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG C/500 COMP  
Quantidade: 60.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,08  
Valor Final: 0,03  
Valor Total: 1.800,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
Modelo: MEDQUIMICA-(MG)

Item: 0070

Descrição: 0006459 - IBUPROFENO 300MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,25  
Valor Final: 0,13  
Valor Total: 6.500,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: VITAMEDIC

Item: 0071

Descrição: 0006460 - IBUPROFENO, 600 MG  
Quantidade: 40.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,27  
Valor Final: 0,17  
Valor Total: 6.800,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: VITAMEDIC

Item: 0072

Descrição: 0006461 - ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)  
Quantidade: 7.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,58  
Valor Final: 0,27  
Valor Total: 1.890,00  
Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE  
MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)  
Modelo: CPR

Item: 0073

Descrição: 0006462 - ISORDIL 5MG  
Quantidade: 5.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,35  
Valor Final: 0,31  
Valor Total: 1.550,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: EMS SIGMA

Item: 0074

Descrição: 0006463 - ITRACONAZOL 100MG  
Quantidade: 40.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,18  
Valor Final: 0,60  
Valor Total: 24.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: EMS

Item: 0075

Descrição: 0006464 - IVERMECTINA 6MG  
Quantidade: 60.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,96  
Valor Final: 0,30  
Valor Total: 18.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
(12.418.191/0001-95)  
Modelo: COMPRIMIDO

Item: 0076

Descrição: 0006465 - LEVOFLOXACINO 500MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,02  
Valor Final: 0,60  
Valor Total: 18.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: PRATI

Item: 0077

Descrição: 0006466 - LEVONORGESTREL, 0,75MG  
Quantidade: 17.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 1,84  
Valor Final: 1,64  
Valor Total: 27.880,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: UNIÃO QUÍMICA

Item: 0078

Descrição: 0006467 - LORATADINA, 10MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,18  
Valor Final: 0,10  
Valor Total: 5.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: VITAMEDIC

Item: 0079

Descrição: 0006468 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG  
Quantidade: 60.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,13  
Valor Final: 0,08  
Valor Total: 4.800,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)  
Modelo: EMS(SP)

Item: 0080

Descrição: 0006469 - MELOXICAM 15MG  
Quantidade: 50.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,24  
Valor Final: 0,10  
Valor Total: 5.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)  
Modelo: PHARLAB

Item: 0081

Descrição: 0006470 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG  
Quantidade: 30.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,13  
Valor Final: 0,08  
Valor Total: 2.400,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE  
ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E  
TRANSPORTES EIRELI  
(14.706.667/0001-19)  
Modelo: PRATI

Item: 0082

Descrição: 0006471 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG  
Quantidade: 20.000,00  
Unidade de Fornecimento: Comprimido  
Valor Referência 0,19  
Valor Final: 0,13  
Valor Total: 2.600,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE  
MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)  
Modelo: CPR

Item: 0083

Descrição: 0006472 - MEBENDAZOL 100MG/5ML

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 2,50

Valor Final: 2,23

Valor Total: 66.900,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: EMS

Item: 0084

Descrição: 0006473 - ESTRIOLO 1MG/G

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 13,22

Valor Final: 11,00

Valor Total: 33.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: SANVAL

Item: 0085

Descrição: 0006474 - ACEBROFILINA 25MG/5ML

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 5,90

Valor Final: 3,74

Valor Total: 11.220,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)

Modelo: PRATI DONADUZZI &amp; CIA LTDA

Item: 0086

Descrição: 0006475 - ACEBROFILINA 50MG/5ML

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 8,29

Valor Final: 5,26

Valor Total: 15.780,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)

Modelo: FRS

Item: 0087

Descrição: 0006476 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM 30ML

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 7,49

Valor Final: 5,00

Valor Total: 10.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: NATULAB

Item: 0088

Descrição: 0006477 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, COM 10ML

Quantidade: 1.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,15

Valor Final: 1,02

Valor Total: 1.020,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0089

Descrição: 0006478 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,69

Valor Final: 2,39

Valor Total: 4.780,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: FARMACE

Item: 0090

Descrição: 0006479 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML

Quantidade: 4.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,11

Valor Final: 2,77

Valor Total: 11.080,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: FARMACE

Item: 0091

Descrição: 0006480 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PÁRA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,92

Valor Final: 5,00

Valor Total: 35.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: CIMED

Item: 0092

Descrição: 0006481 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO. FRASCO COM 70ML

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 13,85

Valor Final: 12,32

Valor Total: 61.600,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: SANDOZ

Item: 0094

Descrição: 0006483 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 9,94

Valor Final: 5,69

Valor Total: 39.830,00

Adjudicado em: 06/07/2022 - 11:38:07

Adjudicado por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME (29.043.834/0001-66)

Modelo: fr

Item: 0095

Descrição: 0006484 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,73

Valor Final: 1,54

Valor Total: 3.080,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0096

Descrição: 0006485 - BEROTEC 100MCG AEROSOL COM 10ML

Quantidade: 2.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 25,65

Valor Final: 22,82

Valor Total: 45.640,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: BOEHRINGER

Item: 0097

Descrição: 0006486 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120

DOSES

Quantidade: 1.500,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 21,46

Valor Final: 13,64

Valor Total: 20.460,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: EUROFARMA

Item: 0098

Descrição: 0006487 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML. FRASCO COM 20ML

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,38

Valor Final: 6,00

Valor Total: 42.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: FARMACE

Item: 0099

Descrição: 0006488 - CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 11,09

Valor Final: 6,29

Valor Total: 75.480,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA (35.753.111/0001-53)

Modelo: 50 MG/ML SUS OR CTFR VD AMB X 100 ML+

Item: 0100

Descrição: 0006489 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML

Quantidade: 80.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 9,01

Valor Final: 6,90

Valor Total: 552.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: ABL

Item: 0101

Descrição: 0006490 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO. FRASCO COM 100ML

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 7,06

Valor Final: 4,49

Valor Total: 31.430,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: AIRELA

Item: 0102

Descrição: 0006491 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,50

Valor Final: 1,50

Valor Total: 10.500,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0103

Descrição: 0006492 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,21  
 Valor Final: 1,08  
 Valor Total: 10.800,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: NATULAB

Item: 0104  
 Descrição: 0006493 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 4,48  
 Valor Final: 2,85  
 Valor Total: 28.500,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: MEDQUIMICA

Item: 0105  
 Descrição: 0006494 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 2,18  
 Valor Final: 1,95  
 Valor Total: 13.650,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: FARMACE

Item: 0106  
 Descrição: 0006495 - DEXAMETASONA ELIXIR 5MG /ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 11,77  
 Valor Final: 10,47  
 Valor Total: 73.290,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: E M S

Item: 0107  
 Descrição: 0006496 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 2,17  
 Valor Final: 1,50  
 Valor Total: 15.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: FARMACE

Item: 0108

Descrição: 0006497 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML  
 Quantidade: 9.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 8,71  
 Valor Final: 3,07  
 Valor Total: 27.630,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (06.106.005/0001-80)  
 Modelo: PRATI

Item: 0109  
 Descrição: 0006498 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 13,09  
 Valor Final: 11,65  
 Valor Total: 69.900,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: VITAMEDIC

Item: 0110  
 Descrição: 0006499 - DECONGEX PLUS 2MG/5ML + 5MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO COM 120ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 17,27  
 Valor Final: 15,37  
 Valor Total: 61.480,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: Aché

Item: 0111  
 Descrição: 0006500 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 1,38  
 Valor Final: 1,20  
 Valor Total: 24.000,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)  
 Modelo: FARMACE

Item: 0112  
 Descrição: 0006501 - DOMPERIDONA 1MG/ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 20,59  
 Valor Final: 1,38  
 Valor Total: 5.520,00  
 Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44  
 Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)  
 Modelo: FRS

Item: 0113

Descrição: 0006502 - FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML. FRASCO COM 60ML

Quantidade: 4.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 6,29

Valor Final: 4,20

Valor Total: 16.800,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0114

Descrição: 0006503 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 10,70

Valor Final: 7,00

Valor Total: 280.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: E M S

Item: 0115

Descrição: 0006504 - HIDROXIZINA 2MG/ML

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 25,31

Valor Final: 5,17

Valor Total: 206.800,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12.418.191/0001-95)

Modelo: FRASCO

Item: 0116

Descrição: 0006505 - IBUPROFENO, 50 MG/ML. FRASCO COM 20ML

Quantidade: 6.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,06

Valor Final: 1,83

Valor Total: 10.980,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: NATULAB

Item: 0117

Descrição: 0006506 - IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 1,73

Valor Final: 0,99

Valor Total: 2.970,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares (94.389.400/0001-84)

Modelo: PRATI DONADUZZI &amp; CIA LTDA

Item: 0118

Descrição: 0006507 - LORATADINA, 1MG/ML. FRASCO COM 100ML

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 3,49

Valor Final: 2,80

Valor Total: 28.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: PRATI

Item: 0119

Descrição: 0006508 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,50

Valor Final: 1,59

Valor Total: 7.950,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: BELFAR

Item: 0120

Descrição: 0006509 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 95,97

Valor Final: 40,00

Valor Total: 200.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0121

Descrição: 0006510 - MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL

Quantidade: 7.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 2,50

Valor Final: 1,59

Valor Total: 11.130,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI (14.706.667/0001-19)

Modelo: BELFAR

Item: 0122

Descrição: 0006511 - LIDOCAÍNA 2% 30G

Quantidade: 6.000,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 5,02

Valor Final: 2,28

Valor Total: 13.680,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)

Modelo: PHARLAB-MG(MG)

Item: 0123

Descrição: 0006512 - FLEXENEMA 130ML

Quantidade: 6.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco

Valor Referência 7,55

Valor Final: 4,80

Valor Total: 28.800,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: AIRELA

Item: 0124

Descrição: 0006513 - HIOCINA COMPOSTA GOTAS

Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 10,38

Valor Final: 5,90

Valor Total: 29.500,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: FARMACE

Item: 0125

Descrição: 0006514 - HIOCINA SIMPLES GOTAS

Quantidade: 4.000,00

Unidade de Fornecimento: Ampola

Valor Referência 10,38

Valor Final: 8,00

Valor Total: 32.000,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0126

Descrição: 0006515 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FRASCO COM 100ML

Quantidade: 4.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,74

Valor Final: 2,44

Valor Total: 9.760,00

Adjudicado em: 04/07/2022 - 14:14:44

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

(14.706.667/0001-19)

Modelo: NATULAB

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:DA038449****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO - 25/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0006389 - ACICLOVIR, 50MG/G

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 4,42

Valor Final: 1,97

Valor Total: 5.910,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares

Modelo: PRATI DONADUZZI &amp; CIA LTDA

Item: 0002

Descrição: 0006390 - ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 4,42

Valor Final: 1,97

Valor Total: 5.910,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares

Modelo: PRATI DONADUZZI &amp; CIA LTDA

Item: 0003

Descrição: 0006391 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO. BISNAGA COM 30G

Quantidade: 6.000,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 5,65

Valor Final: 3,10

Valor Total: 18.600,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: PHARLAB

Item: 0004

Descrição: 0006392 - CLOTRIMAZOL+DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 40G

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 21,87

Valor Final: 13,00

Valor Total: 130.000,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: GERMED

Item: 0005

Descrição: 0006393 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME. BISNAGA COM 10G

Quantidade: 6.000,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga

Valor Referência 3,15

Valor Final: 1,16

Valor Total: 6.960,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

Modelo: GREENPHARMA

Item: 0006

Descrição: 0006394 - ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. BISNAGA COM 50G + APLICADOR

Quantidade: 3.000,00

Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
 Valor Referência 62,49  
 Valor Final: 62,00  
 Valor Total: 186.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Estratti Vegetali Farmacia e Manipulação Eireli  
 Modelo: ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G. BISNAG  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 2 de 18  
 Item: 0008  
 Descrição: 0006396 - AMOXICILINA 875MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,98  
 Valor Final: 1,20  
 Valor Total: 24.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: E M S  
 Item: 0009  
 Descrição: 0006397 - AMOXICILINA, 500 MG  
 Quantidade: 75.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,30  
 Valor Final: 0,19  
 Valor Total: 14.250,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: UNICHEM  
 Item: 0010  
 Descrição: 0006398 - CÁSCARA SAGRADA (RHAMUS PURSHIANA DC)  
 Quantidade: 500,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,34  
 Valor Final: 1,19  
 Valor Total: 595,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HERBARIUM  
 Item: 0011  
 Descrição: 0006399 - FLUCONAZOL, 150 MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,82  
 Valor Final: 0,45  
 Valor Total: 13.500,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: VITAMEDIC  
 Item: 0012  
 Descrição: 0006400 - CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500+400UI  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,14  
 Valor Final: 0,09

Valor Total: 1.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NATULAB  
 Item: 0013  
 Descrição: 0006401 - ACICLOVIR, 200 MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,33  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 2.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0014  
 Descrição: 0006402 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,06  
 Valor Final: 0,04  
 Valor Total: 480,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: BRASTERAPICA  
 Item: 0015  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 3 de 18  
 Descrição: 0006403 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 500 MG  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,35  
 Valor Final: 0,19  
 Valor Total: 1.520,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: MEDQUIMICA-(MG)  
 Item: 0016  
 Descrição: 0006404 - ÁCIDO FÓLICO, 5MG/COM  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,08  
 Valor Final: 0,04  
 Valor Total: 240,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0017  
 Descrição: 0006405 - ÁCIDO FOLÍNICO 15MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 3,09  
 Valor Final: 2,00  
 Valor Total: 40.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0018  
 Descrição: 0006406 - ALBENDAZOL, 400 MG  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,55  
 Valor Final: 0,35  
 Valor Total: 2.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: GREENPHARMA  
 Item: 0019  
 Descrição: 0006407 - ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,70  
 Valor Final: 1,51  
 Valor Total: 7.550,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: UCI - FARMA  
 Item: 0020  
 Descrição: 0006408 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70MG  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,66  
 Valor Final: 0,20  
 Valor Total: 1.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: EMS/SIGMA P(SP)  
 Item: 0021  
 Descrição: 0006409 - AMINOFILINA, 200 MG  
 Quantidade: 8.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,18  
 Valor Final: 0,11  
 Valor Total: 880,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: TEUTO  
 Item: 0022  
 Descrição: 0006410 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 4 de 18  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,32  
 Valor Final: 1,18  
 Valor Total: 23.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EMS

Item: 0023  
 Descrição: 0006411 - AMPICILINA 500MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,20  
 Valor Final: 0,34  
 Valor Total: 3.400,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EMS  
 Item: 0024  
 Descrição: 0006412 - ANLODIPINO 10MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,06  
 Valor Total: 1.200,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: VITAMEDIC  
 Item: 0025  
 Descrição: 0006413 - ANLODIPINO 5MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,05  
 Valor Final: 0,03  
 Valor Total: 900,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: VITAMEDIC  
 Item: 0026  
 Descrição: 0006414 - ATENOLOL 100MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 1.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0027  
 Descrição: 0006415 - ATENOLOL 25MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,09  
 Valor Final: 0,04  
 Valor Total: 1.200,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 Modelo: GENERICO  
 Item: 0028  
 Descrição: 0006416 - ATENOLOL 50MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,12  
 Valor Final: 0,06  
 Valor Total: 1.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0029  
 Descrição: 0006417 - AZITROMICINA, 500 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 5 de 18  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,73  
 Valor Final: 0,80  
 Valor Total: 32.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Modelo: PHARLAB  
 Item: 0030  
 Descrição: 0006418 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,50  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 12.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PHARLAB  
 Item: 0031  
 Descrição: 0006419 - CAPTOPRIL 25MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,04  
 Valor Total: 1.200,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 Modelo: CAPOX  
 Item: 0032  
 Descrição: 0006420 - CAPTOPRIL 50 MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,16  
 Valor Final: 0,06  
 Valor Total: 4.200,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
 Modelo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
 Item: 0033  
 Descrição: 0006421 - CAPTOPRIL, 25 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,04  
 Valor Total: 1.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 Modelo: CAPOX  
 Item: 0034  
 Descrição: 0006422 - CARVEDILOL 12,5MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,11  
 Valor Total: 3.300,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NOVA QUIMICA  
 Item: 0035  
 Descrição: 0006423 - CARVEDILOL 25MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,24  
 Valor Final: 0,15  
 Valor Total: 4.500,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NOVA QUIMICA  
 Item: 0036  
 Descrição: 0006424 - CARVEDILOL, 3,125 MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 6 de 18  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,06  
 Valor Total: 1.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NOVA QUIMICA  
 Item: 0037  
 Descrição: 0006425 - CARVEDILOL, 6,25 MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 2.400,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NOVA QUIMICA  
 Item: 0038  
 Descrição: 0006426 - CEFALEXINA, 500MG  
 Quantidade: 80.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,63  
 Valor Final: 0,40  
 Valor Total: 32.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: UNIÃO QUÍMICA  
 Item: 0039  
 Descrição: 0006427 - CETOCONAZOL, 200 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,35  
 Valor Final: 0,25  
 Valor Total: 15.000,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0040  
 Descrição: 0006428 - SIMETICONA 40MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,19  
 Valor Final: 0,10  
 Valor Total: 3.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0041  
 Descrição: 0006429 - CIPROFLOXACINO 250MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,75  
 Valor Final: 1,11  
 Valor Total: 44.400,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0042  
 Descrição: 0006430 - CINARIZINA 75MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,41  
 Valor Final: 0,36  
 Valor Total: 3.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: RANBAXY  
 Item: 0043  
 Descrição: 0006431 - CIPROFLOXACINO, 500MG  
 Quantidade: 70.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,35  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 7 de 18  
 Valor Final: 0,17  
 Valor Total: 11.900,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0044  
 Descrição: 0006432 - CLOPIDOGREL, 75MG  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,47  
 Valor Final: 0,42  
 Valor Total: 4.200,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NOVA QUIMICA  
 Item: 0045  
 Descrição: 0006433 - CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,57  
 Valor Final: 0,12  
 Valor Total: 6.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Modelo: EMS  
 Item: 0046  
 Descrição: 0006434 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,14  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 4.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PHARLAB  
 Item: 0047  
 Descrição: 0006435 - COMPLEXO B COMP  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,06  
 Valor Final: 0,04  
 Valor Total: 2.400,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.  
 Modelo: COMPLEXO B  
 Item: 0048  
 Descrição: 0006436 - CORTICORTEM 20MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,98  
 Valor Final: 0,16  
 Valor Total: 8.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: SANVAL(MG)  
 Item: 0049  
 Descrição: 0006437 - DEXAMETASONA 4MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,27  
 Valor Final: 0,17  
 Valor Total: 3.400,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: LEGRAND  
 Item: 0050  
 Descrição: 0006438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,11  
 Valor Final: 0,06  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 8 de 18  
 Valor Total: 3.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: GEOLAB-GO(GO)  
 Item: 0051  
 Descrição: 0006439 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,06  
 Valor Total: 3.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: E M S  
 Item: 0052  
 Descrição: 0006440 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,10  
 Valor Final: 0,06  
 Valor Total: 3.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: GEOLAB  
 Item: 0053  
 Descrição: 0006441 - DIGOXINA, 0,25 MG  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,11  
 Valor Final: 0,10  
 Valor Total: 700,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PHARLAB  
 Item: 0054  
 Descrição: 0006442 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG  
 Quantidade: 90.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,19  
 Valor Final: 0,12  
 Valor Total: 10.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0055  
 Descrição: 0006443 - DOMPERIDONA 10MG  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,11  
 Valor Total: 550,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NOVA QUIMICA

Item: 0056  
 Descrição: 0006444 - ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,08  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 2.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: BELFAR  
 Item: 0057  
 Descrição: 0006445 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,11  
 Valor Final: 0,05  
 Valor Total: 1.500,00  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 9 de 18  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: MEDQUIMICA-(MG)  
 Item: 0058  
 Descrição: 0006446 - ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,18  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 3.200,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: CIMED(MG)  
 Item: 0059  
 Descrição: 0006447 - ENALAPRIL+HIDROCLOR. 20/12,5MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,04  
 Valor Final: 0,34  
 Valor Total: 6.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 Modelo: cpr  
 Item: 0060  
 Descrição: 0006448 - ENALAPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,41  
 Valor Final: 0,25  
 Valor Total: 5.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: TEUTO  
 Item: 0061  
 Descrição: 0006449 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,64  
 Valor Final: 0,64  
 Valor Total: 3.840,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0062

Descrição: 0006450 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG  
 Quantidade: 6.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,18

Valor Final: 0,15

Valor Total: 900,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: E M S

Item: 0063

Descrição: 0006451 - ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG

Quantidade: 4.600,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,43

Valor Final: 1,10

Valor Total: 5.060,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: WYETH

Item: 0064

Descrição: 0006452 - ESTROGENOS CONJUGADOS, 0,300MG

Quantidade: 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 1,08

Valor Final: 0,85

Valor Total: 8.500,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.

Código verificador: 2EA204

Página 10 de 18

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: WYETH

Item: 0065

Descrição: 0006453 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL, 0,03MG+0,15MG

Quantidade: 9.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,19

Valor Final: 0,10

Valor Total: 900,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda

Modelo: BIOLAB SANU(SP)

Item: 0066

Descrição: 0006455 - FUROSEMIDA, 40 MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,10

Valor Final: 0,06

Valor Total: 3.000,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: HIPOLABOR

Item: 0067

Descrição: 0006456 - GLIBENCLAMIDA 5MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,05

Valor Final: 0,03

Valor Total: 1.200,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: GEOLAB

Item: 0068

Descrição: 0006457 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG

Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,16

Valor Final: 0,10

Valor Total: 3.000,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: PHARLAB

Item: 0069

Descrição: 0006458 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG C/500 COMP

Quantidade: 60.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,08

Valor Final: 0,03

Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: Drogafonte Ltda

Modelo: MEDQUIMICA-(MG)

Item: 0070

Descrição: 0006459 - IBUPROFENO 300MG

Quantidade: 50.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,25

Valor Final: 0,13

Valor Total: 6.500,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

Modelo: VITAMEDIC

Item: 0071

Descrição: 0006460 - IBUPROFENO, 600 MG

Quantidade: 40.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido

Valor Referência 0,27

Valor Final: 0,17

Valor Total: 6.800,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.

Código verificador: 2EA204

Página 11 de 18

Modelo: VITAMEDIC

Item: 0072  
 Descrição: 0006461 - ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX)  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,58  
 Valor Final: 0,27  
 Valor Total: 1.890,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Modelo: CPR  
 Item: 0073  
 Descrição: 0006462 - ISORDIL 5MG  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,35  
 Valor Final: 0,31  
 Valor Total: 1.550,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EMS SIGMA  
 Item: 0074  
 Descrição: 0006463 - ITRACONAZOL 100MG  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,18  
 Valor Final: 0,60  
 Valor Total: 24.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EMS  
 Item: 0075  
 Descrição: 0006464 - IVERMECTINA 6MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,96  
 Valor Final: 0,30  
 Valor Total: 18.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
 Modelo: COMPRIMIDO  
 Item: 0076  
 Descrição: 0006465 - LEVOFLOXACINO 500MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,02  
 Valor Final: 0,60  
 Valor Total: 18.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0077  
 Descrição: 0006466 - LEVONORGESTREL, 0,75MG  
 Quantidade: 17.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 1,84  
 Valor Final: 1,64  
 Valor Total: 27.880,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: UNIÃO QUÍMICA  
 Item: 0078  
 Descrição: 0006467 - LORATADINA, 10MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,18  
 Valor Final: 0,10  
 Valor Total: 5.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 12 de 18  
 Modelo: VITAMEDIC  
 Item: 0079  
 Descrição: 0006468 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG  
 Quantidade: 60.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 4.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
 Modelo: EMS(SP)  
 Item: 0080  
 Descrição: 0006469 - MELOXICAM 15MG  
 Quantidade: 50.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,24  
 Valor Final: 0,10  
 Valor Total: 5.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: PHARLAB  
 Item: 0081  
 Descrição: 0006470 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG  
 Quantidade: 30.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,13  
 Valor Final: 0,08  
 Valor Total: 2.400,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0082  
 Descrição: 0006471 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 0,19  
 Valor Final: 0,13  
 Valor Total: 2.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Modelo: CPR  
 Item: 0083  
 Descrição: 0006472 - MEBENDAZOL 100MG/5ML  
 Quantidade: 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Comprimido  
 Valor Referência 2,50  
 Valor Final: 2,23  
 Valor Total: 66.900,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EMS  
 Item: 0084  
 Descrição: 0006473 - ESTRIOL 1MG/G  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
 Valor Referência 13,22  
 Valor Final: 11,00  
 Valor Total: 33.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: SANVAL  
 Item: 0085  
 Descrição: 0006474 - ACEBROFILINA 25MG/5ML  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 5,90  
 Valor Final: 3,74  
 Valor Total: 11.220,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 13 de 18  
 Modelo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
 Item: 0086  
 Descrição: 0006475 - ACEBROFILINA 50MG/5ML  
 Quantidade: 3.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 8,29  
 Valor Final: 5,26  
 Valor Total: 15.780,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Modelo: FRS  
 Item: 0087  
 Descrição: 0006476 - ÁCIDO FÓLICO, 0,2MG/ML COM 30ML  
 Quantidade: 2.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 7,49  
 Valor Final: 5,00  
 Valor Total: 10.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NATULAB  
 Item: 0088  
 Descrição: 0006477 - ALBENDAZOL, 40 MG/ML, COM 10ML  
 Quantidade: 1.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 1,15  
 Valor Final: 1,02  
 Valor Total: 1.020,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0089  
 Descrição: 0006478 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 15 MG/5ML (XAROPE INFANTIL), FRASCO COM 120ML  
 Quantidade: 2.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 2,69  
 Valor Final: 2,39  
 Valor Total: 4.780,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: FARMACE  
 Item: 0090  
 Descrição: 0006479 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATOO, 30 MG/5ML (XAROPE ADULTO), FRASCO COM 120 ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 3,11  
 Valor Final: 2,77  
 Valor Total: 11.080,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: FARMACE  
 Item: 0091  
 Descrição: 0006480 - AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 120ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 6,92  
 Valor Final: 5,00  
 Valor Total: 35.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: CIMED  
 Item: 0092  
 Descrição: 0006481 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO. FRASCO COM 70ML  
 Quantidade: 5.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 13,85  
 Valor Final: 12,32  
 Valor Total: 61.600,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 14 de 18  
 Modelo: SANDOZ  
 Item: 0094  
 Descrição: 0006483 - AZITROMICINA, 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 15ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 9,94

Valor Final: 5,69  
 Valor Total: 39.830,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME  
 Modelo: fr  
 Item: 0095  
 Descrição: 0006484 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - GOTAS - 20ML  
 Quantidade: 2.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 1,73  
 Valor Final: 1,54  
 Valor Total: 3.080,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0096  
 Descrição: 0006485 - BEROTEC 100MCG AEROSOL COM 10ML  
 Quantidade: 2.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 25,65  
 Valor Final: 22,82  
 Valor Total: 45.640,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: BOEHRINGER  
 Item: 0097  
 Descrição: 0006486 - BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA. FRASCO COM 120 DOSES  
 Quantidade: 1.500,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 21,46  
 Valor Final: 13,64  
 Valor Total: 20.460,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: EUROFARMA  
 Item: 0098  
 Descrição: 0006487 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML. FRASCO COM 20ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 10,38  
 Valor Final: 6,00  
 Valor Total: 42.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: FARMACE  
 Item: 0099  
 Descrição: 0006488 - CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 100ML  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 11,09  
 Valor Final: 6,29  
 Valor Total: 75.480,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  
 Modelo: 50 MG/ML SUS OR CTFR VD AMB X 100 ML+  
 Item: 0100  
 Descrição: 0006489 - CEFALEXINA, 250MG/5ML FRASCO 60ML  
 Quantidade: 80.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 9,01  
 Valor Final: 6,90  
 Valor Total: 552.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 15 de 18  
 Modelo: ABL  
 Item: 0101  
 Descrição: 0006490 - CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO. FRASCO COM 100ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 7,06  
 Valor Final: 4,49  
 Valor Total: 31.430,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: AIRELA  
 Item: 0102  
 Descrição: 0006491 - SIMETICONA 75MG/ML 15ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 2,50  
 Valor Final: 1,50  
 Valor Total: 10.500,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0103  
 Descrição: 0006492 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO NASAL. FRASCO COM 30ML  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 1,21  
 Valor Final: 1,08  
 Valor Total: 10.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NATULAB  
 Item: 0104  
 Descrição: 0006493 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 4,48  
 Valor Final: 2,85  
 Valor Total: 28.500,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: MEDQUIMICA  
 Item: 0105  
 Descrição: 0006494 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 2,18  
 Valor Final: 1,95  
 Valor Total: 13.650,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: FARMACE  
 Item: 0106  
 Descrição: 0006495 - DEXAMETASONA ELIXIR 5MG /ML  
 Quantidade: 7.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 11,77  
 Valor Final: 10,47  
 Valor Total: 73.290,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: E M S  
 Item: 0107  
 Descrição: 0006496 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML  
 Quantidade: 10.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 2,17  
 Valor Final: 1,50  
 Valor Total: 15.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
 Código verificador: 2EA204  
 Página 16 de 18  
 Modelo: FARMACE  
 Item: 0108  
 Descrição: 0006497 - DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA 2+0,25MG/5ML  
 Quantidade: 9.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 8,71  
 Valor Final: 3,07  
 Valor Total: 27.630,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0109  
 Descrição: 0006498 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 15MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML  
 Quantidade: 6.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 13,09  
 Valor Final: 11,65  
 Valor Total: 69.900,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: VITAMEDIC  
 Item: 0110  
 Descrição: 0006499 - DECONGEX PLUS 2MG/5ML + 5MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO COM 120ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 17,27  
 Valor Final: 15,37  
 Valor Total: 61.480,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: Aché  
 Item: 0111  
 Descrição: 0006500 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML. FRASCO COM 10ML  
 Quantidade: 20.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 1,38  
 Valor Final: 1,20  
 Valor Total: 24.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: FARMACE  
 Item: 0112  
 Descrição: 0006501 - DOMPERIDONA 1MG/ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 20,59  
 Valor Final: 1,38  
 Valor Total: 5.520,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA  
 Modelo: FRS  
 Item: 0113  
 Descrição: 0006502 - FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA, 3 MG/ML. FRASCO COM 60ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 6,29  
 Valor Final: 4,20  
 Valor Total: 16.800,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: PRATI  
 Item: 0114  
 Descrição: 0006503 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML  
 Quantidade: 40.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência 10,70  
 Valor Final: 7,00  
 Valor Total: 280.000,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
Código verificador: 2EA204  
Página 17 de 18  
Modelo: E M S  
Item: 0115  
Descrição: 0006504 - HIDROXIZINA 2MG/ML  
Quantidade: 40.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 25,31  
Valor Final: 5,17  
Valor Total: 206.800,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
Modelo: FRASCO  
Item: 0116  
Descrição: 0006505 - IBUPROFENO, 50 MG/ML. FRASCO COM 20ML  
Quantidade: 6.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 2,06  
Valor Final: 1,83  
Valor Total: 10.980,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: NATULAB  
Item: 0117  
Descrição: 0006506 - IPATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML  
Quantidade: 3.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 1,73  
Valor Final: 0,99  
Valor Total: 2.970,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: MCW Produtos Medicos e Hospitalares  
Modelo: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
Item: 0118  
Descrição: 0006507 - LORATADINA, 1MG/ML. FRASCO COM 100ML  
Quantidade: 10.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 3,49  
Valor Final: 2,80  
Valor Total: 28.000,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: PRATI  
Item: 0119  
Descrição: 0006508 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML. FRASCO COM 30ML  
Quantidade: 5.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 2,50  
Valor Final: 1,59  
Valor Total: 7.950,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: BELFAR  
Item: 0120  
Descrição: 0006509 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SPRAY  
Quantidade: 5.000,00

Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 95,97  
Valor Final: 40,00  
Valor Total: 200.000,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: HIPOLABOR  
Item: 0121  
Descrição: 0006510 - MEBENDAZOL SUSPENSAO 30ML20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL  
Quantidade: 7.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 2,50  
Valor Final: 1,59  
Valor Total: 11.130,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 06/07/2022 às 14:10:57.  
Código verificador: 2EA204  
Página 18 de 18  
Modelo: BELFAR  
Item: 0122  
Descrição: 0006511 - LIDOCAÍNA 2% 30G  
Quantidade: 6.000,00  
Unidade de Fornecimento: Bisnaga  
Valor Referência 5,02  
Valor Final: 2,28  
Valor Total: 13.680,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: Drogafonte Ltda  
Modelo: PHARLAB-MG(MG)  
Item: 0123  
Descrição: 0006512 - FLEXENEMA 130ML  
Quantidade: 6.000,00  
Unidade de Fornecimento: Frasco  
Valor Referência 7,55  
Valor Final: 4,80  
Valor Total: 28.800,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: AIRELA  
Item: 0124  
Descrição: 0006513 - HIOCINA COMPOSTA GOTAS  
Quantidade: 5.000,00  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 10,38  
Valor Final: 5,90  
Valor Total: 29.500,00  
Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
Modelo: FARMACE  
Item: 0125  
Descrição: 0006514 - HIOCINA SIMPLES GOTAS  
Quantidade: 4.000,00  
Unidade de Fornecimento: Ampola  
Valor Referência 10,38  
Valor Final: 8,00  
Valor Total: 32.000,00

Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: HIPOLABOR  
 Item: 0126  
 Descrição: 0006515 - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), FRASCO COM 100ML  
 Quantidade: 4.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 2,74  
 Valor Final: 2,44  
 Valor Total: 9.760,00  
 Situação: Homologado em 06/07/2022 11:38:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELI  
 Modelo: NATULAB

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**CC100E68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 18/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

**Assunto:** Contratação do LITTO LINS, representado pela empresa 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, portador do CNPJ 29.105.165/0001-00, para realização de show Musical em praça Pública no dia 15 de julho de 2022 nas festividades de emancipação política na mais alta do RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

1. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 29.105.165/0001-00, com sede na, Rua Lucia Viveiro, 649, APTO 1305, Neópolis, CEP: 59.086-005, Natal/RN para Contratação do LITTO LINS, representado pela empresa 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA, portadora do CNPJ 29.105.165/0001-00, para realização de show Musical em praça Pública no dia 15 de julho de 2022 nas festividades de emancipação política na mais alta do RN., conforme Solicitação de nº 23/2022 e processo nº 20479/2022 da SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de julho de 2022.

**JOSE GEDSON DOS SANTOS SOARES**  
 CPF: 016.690.904-18  
 Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.006.414-08  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**EE84EC11

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**001/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** COSME DIEGO CRUZ DE MELO

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, na Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.006.414-08  
 Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 CPF: 082.764.614-33  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**73C3404E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**003/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Fonoaudiólogo**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, na Vigilância em Saúde tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E710F6B0

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
004/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** ISAAC KALFFMAN DANTAS SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **FARMACEUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no **Centro de Saúde Pe. José Dantas Cortez**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8EE5C25C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
005/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** AURELIA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Fisioterapeuta**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9EA02951

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
006/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** JOSE WENDELL CASTRO BERNARDO

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **Psicólogo**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**34029137

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
007/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** LARISSA MARIA DE ARAÚJO

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de

**CIRURGIÃ-DENTISTA**, para a Estratégia de Saúde da Família – PSF III, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal: R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 220,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**527167D8

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**008/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** REINALDO COSME

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

**Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**970DDDA2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**009/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

**Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**D8CD637B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**010/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** LUIS PEREIRA DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**8CE66F57

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**011/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** LUCAS FELIX DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.006.414-08  
 Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 CPF: 082.764.614-33  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**A557258B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**012/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.006.414-08  
 Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 CPF: 082.764.614-33  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**D07D4C62

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** MANOEL DOS SANTOS MACEDO

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 CPF: 045.006.414-08  
 Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 CPF: 082.764.614-33  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**72AC2D00

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**014/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** ANTONIO MURIELLE DE SOUZA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** na função de **Motorista para a Estratégia da Saúde da Família – Zona Rural**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**48C05DE2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**015/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de ENFERMEIRA, no ESF III, junto a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal R\$** 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**8E095134

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) Enfermeira, para a VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SISTEMAS DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**6DFB114E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022**  
**– PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** LAURA MEDEIROS LIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para a estratégia de Saúde da Família – PSF II (Posto de Saúde Riachão), em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal: R\$** 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**517D7EAE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022**  
**– PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** VALESKA MILLENY SANTOS ARAÚJO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, para a Estratégia da Saúde da Família- zona rural, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF:082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**36A2E040

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**019/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que ao **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal:** de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF:082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3DE67516

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**020/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA JOSE DE SOUZA RODRIGUES

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

**Valor Mensal:** de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF:082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A6A4AC07

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIHELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**6D0B4AA6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
022/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratada:** FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de ENFERMEIRA PLANTONISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até o dia 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**0AE2E6BC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
023/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratada:** JESSYCA GABRIELA SOARES DOS SANTOS

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de ENFERMEIRA PLANTONISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**624DE6F8

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
024/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratada:** MELINA NOELI MAGNA LOPES RODRIGUES

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de ENFERMEIRA PLANTONISTA, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**89635F95

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
025/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** JOSE FABRICIO DE MEDEIROS SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **Auxiliar de Serviços Gerais para a Vigilância Sanitária**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de

insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**C20B354B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
026/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** AILSON VARELIO DA SILVA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Agente de Vigilância Sanitária**, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**5EE5063B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
027/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de

**Auxiliar de Serviços Gerais em** caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**4A225DD3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
028/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA IVONE DA SILVA

**Objeto:** O presente contrato é referente à prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Agente Comunitário de Saúde**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) sendo incluído nesse valor 20% (310,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 a 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**9C396F38

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022  
– PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** JAQUELINE DA SILVA MOREIRA

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, para exercer a função de Vacinador(a) no Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, em caráter temporário, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até o dia 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**004A89E9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**032/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** CICERO ROMAO PEREIRA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), sendo acrescido mais 20% (310,00) a título de insalubridade, totalizando o valor de R\$ 1.860,00 (mil oitocentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**FBA22BA1

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**033/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** GILSON GOMES DA SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **VIGILANTE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0C799A9B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**034/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA LEONILDA DA SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**92473ACE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
035/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA JUCELIA DA SILVA SOUZA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **Técnica de Enfermagem**, para a Unidade básica de Saúde José Valério, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B9591313

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
036/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** JOSILEIDE LEONCIO DA SILVA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, para o PSF III (Unidade Básica de Saúde José Valério), junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**6BD4F28F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MARIA IONETE DA CUNHA

**Objeto:** Contratação de 01 (uma) **COZINHEIRA**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até o dia 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**B427D088

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
038/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado: PAULO DA SILVA**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **VIGILANTE**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até o dia 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0A877DBB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**039/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado: TONY GLEY SILVA MACEDO**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **VIGILANTE**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, visto que não existe no quadro de funcionários e na lista de espera do concurso, dentro do Programa Estratégia de Saúde da Família, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,00 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 30 de junho de 2022 até o dia 27 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 30 de junho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de junho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**3C3C3A84

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**040/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado: EMANOEL LINS BARRETO**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **MÉDICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no PSF III (**Unidade Básica de Saúde José Valério**), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**5353D18B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**041/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada: RAISSA PIRES DE MEDEIROS**

**Objeto:** Contratação de 01 (um) **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, no PSF II (**zona rural**), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município, sendo a carga horária de 40 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de julho de 2022 até o dia 28 de setembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de julho de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de julho de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**519451CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2022 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 5/2022**

**PROCESSO:**601209/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 5/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN  
**CNPJ nº 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** RENATA FALCÃO LEITE01363714422

**CNPJ:** 15.439.659/0001-16

**ENDEREÇO:** Rua João Niceras de Moraes, nº 153, Alto de São Manoel, Mossoró/RN

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA RENATA FALCÃO NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 09/07/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 30 de junho de 2022

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |
| Ação:                 | 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau            |
| Função:               | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função:           | 695 - TURISMO  |
| Programa:             | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                                |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |
| Fonte de Recurso:     | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 30 de junho de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**RENATA FALCÃO LEITE**  
Renata Falcão Leite01363714422

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**551868EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 6/2022**

**PROCESSO:**608017/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 6/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN  
**CNPJ nº 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** ELIZABETH FREITAS DE SOUZA  
09056401440

**CNPJ:** 20.539.291/0001-06

**ENDEREÇO:** Rua Duodécimo Rosado, nº 206, Nova Betânia, Mossoró/RN

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BETH E JAMIR NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 09/07/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 30 de junho de 2022

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |
| Ação:                 | 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau            |
| Função:               | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |

|                      |   |
|----------------------|---|
| Sub-Função:          | 695 - TURISMO   |
| Programa:            | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                               |
| Natureza da Despesa: | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                        |
| Fonte de Recurso:    | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |
| Região:              | 0001 - Tibau  |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 30 de junho de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**ELIZABETH FREITAS DE SOUZA**  
Elizabeth Freitas de Souza 09056401440

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FB5BCC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 7/2022**

**PROCESSO:**610216/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 7/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

**CNPJ nº 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** ANTÔNIO DARLAN GOMES DIAS  
06195072419

**CNPJ:** 21.636.079/0001-11

**ENDEREÇO:** Rua Benjamin Constant, 1200, Boa Vista, Mossoró/RN – CEP 59605-080

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DARLAN DIAS NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 09/07/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 30 de junho de 2022

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |
| Ação:                 | 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau            |
| Função:               | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função:           | 695 - TURISMO  |
| Programa:             | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                                |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |
| Fonte de Recurso:     | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 30 de junho de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**ANTÔNIO DARLAN GOMES DIAS**  
Antônio Darlan Gomes Dias 06195072419

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F86556F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 – INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 8/2022**

**PROCESSO:**609289/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 8/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

**CNPJ nº 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA  
07160715411

**CNPJ:** 37.244.362/0001-38

**ENDEREÇO:** Rua Porfirio Evangelista do Rego, 57, centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN – CEP 59790-000

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR DAVSON E BANDA NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 08/07/2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 30 de junho de 2022

**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |
| Ação:                 | 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau            |
| Função:               | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função:           | 695 - TURISMO  |
| Programa:             | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                                |
| Natureza Despesa:     | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |
| Fonte de Recurso:     | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 30 de junho de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**

Davson Davis de Souza Oliveira 07160715411

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**664DF3B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2022 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 6/2022**

**PROCESSO:** 428004/2022

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 6/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADA:** JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 26.294.201/0001-32

**ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO SALES DA SILVEIRA MARTINNS, 17, CENTRO, AREIA BRANCA/RN CEP:59655000

**OBJETO:** Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação, melhorias, adaptações, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e pequenas reformas das instalações físicas dos prédios e equipamentos públicos da Prefeitura de Tibau/RN, de forma contínua e por demanda, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por maior percentual de desconto sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, desonerada, na data de emissão da ordem de serviços, conforme as especificações e quantitativos previstos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), com percentual de desconto de 10,20 (Dez virgula dois por cento) sobre os itens na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI.  
**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 30 de junho de 2022

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses após a data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato em local de acesso ao público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2057 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2057 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos do Município de Tibau Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA Natureza: 4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Região: 0001 - Tibau

| Item | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Desconto (%) | Vlr. Total Estimado(R\$) |
|------|--|----------------|--------|--------------|--------------------------|
| 1    | 0018518 - Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação, melhorias, adaptações, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e pequenas reformas das instalações físicas de prédios a disposição da Prefeitura Municipal de Tibau/RN | SERV           | 1,00   | 10,20        | 960.000,00               |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de julho de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**LUZIMAR FERNANDES DA SILVA SOUZA**

JP Locações, Serviços e Alimentos EIRELI

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**36FBCF57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
9/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 323075/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2022 (terça-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/07/2022, no sistema eletrônico, através do site : [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou no, [www.tibau.rn.gov.br](http://www.tibau.rn.gov.br). Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação ([pmt.licitacoes@gmail.com](mailto:pmt.licitacoes@gmail.com)).

Tibau 07 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**D23BA1C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
10/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 413054/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU., com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2022 (terça-feira) às 13:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/07/2022, no sistema eletrônico, através do site :

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 07 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6EA7D656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
10/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 608018/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 10/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura prestação de serviços de arbitragem objetivando a realização dos campeonatos municipais de Tibau/RN., com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2022 (terça-feira) às 13:30 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com) ou através do site www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 07 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F3E94076

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
12/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 316008/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UBS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA., com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2022 (terça-feira) às 16:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/07/2022, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 07 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DC41F25D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 4/2022**

O Processo Licitatório nº 112003/2022, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa de locação de máquinas pesadas com equipamentos de terraplanagem está na necessidade de suprir a

demanda de recuperação, manutenção e abertura das estradas vicinais do Município de Tibau/RN. O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista à Impugnação ao Edital Pregão Presencial nº 4/2022 interposta pela empresa JP LOCACOES, SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 26.294.201/0001-32 e, considerando a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover modificações no edital, Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação. Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 06 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**43D37924

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
11/2022**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 412047/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, com abertura marcada para o dia 19 de julho de 2022 (terça-feira) às 10:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 07/07/2022, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 07 de julho de 2022.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E8A1D4E9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0305/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018 e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. ANA MARIA BATISTA DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 762.507.504-44 e Cédula de Identidade nº 1.208.336 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **30 de junho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**C98BCD62

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0306/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. ANA MARIA BATISTA DE SOUZA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 762.507.504-44 e Cédula de Identidade nº 1.208.336 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8D822684

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0307/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sra. ISLA KYLZA MACIEL DA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 098.921.544-01 e Cédula de Identidade nº 3.115.781 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO**

**FAMÍLIA ACOLHEDORA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7564553D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0308/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. VIGIANE LOPES DA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 054.641.514-86 e Cédula de Identidade nº 002.000.252 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **30 de junho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**569BA4C8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0309/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sra. IVANOSCA POLIANA DA ROCHA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 050.023.644-54 e Cédula de Identidade nº 002.008.652 - SSP/RN, do Cargo Comissionado de

**COORDENADORA DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **30 de junho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**BC06AF69

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0310/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **EDUARDO ERICK DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **017.928.794-07** e Cédula de Identidade nº **003.162.689 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO – VEÍCULOS LEVES**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **30 de junho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**540CFA84

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0311/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE PROJETOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **EDUARDO ERICK DE PAIVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **017.928.794-07** e Cédula de Identidade nº **003.162.689 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR**

**DE PROJETOS**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de **01 de julho de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, **respectivo servidor ficará à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAD**.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**8D08B4D6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0312/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ELIAS FERNANDO FELIX DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **062.588.584-81** e Cédula de Identidade nº **002.000.408 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de junho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**59A95F8D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 0313/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **036.990.124-09** e Cédula de Identidade nº **001.711.328 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de junho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**084FD3EA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0314/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.856.814-79** e **Cédula de Identidade nº 003.120.342 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**52F9E584

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0315/2022**

*EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.856.814-79** e **Cédula de Identidade nº 003.120.342 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 30 de junho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EF935864

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0316/2022**

*NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JACQUE LAFITT NERIS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.856.814-79** e **Cédula de Identidade nº 003.120.342 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de julho de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 06 de julho de 2021.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1E9766D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO: 01/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 60/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO**  
**CONTRATO: 01/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 60/2021**  
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82**  
**CONTRATADO:GLOBAL GESSO LTDA CNPJ 30.133.900/0001-78**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (DELEGACIA, HOSPITAIS, CEMITÉRIOS, PRAÇAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, CONSELHO TUTELAR, PREFEITURA MUNICIPAL, O ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAIA DE PIPA, AS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. HÉLIO GALVÃO, ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. HÉLIO GALVÃO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL MOLLICK, ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DELVITO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZUMA DE CARVALHO, ESCOLA

MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARMANDO DE PAIVA, ESCOLA MUNICIPAL VIVÊNCIA CASTELO E ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO E O PRÉDIO DO ANTIGO MERCADO PÚBLICO) POR METRO QUADRADO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VIGÊNCIA:** do contrato inicial.

**ADITIVO:** O presente contrato será aditivado em 25,00% do valor inicial, conforme permite a Lei nº 8.666/93 no Art.65, inciso I, alínea b, e §1º.

**DATA DA ASSINATURA:**06/07/2022.

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**53888D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO/MTB/RN Nº 701.010/2022 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual locação de veículo com no mínimo 07(sete) lugares com condutor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas – RN, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 19 de JULHO de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 06 de Julho de 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**F2D3BDB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 799/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00.

CONTRATADO: SOLARNET ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 40.500.359/0001-42.

ENDEREÇO: RUA SERTÃO DE JACUMÃ Nº 77, PAJUÇARA – NATAL/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração do As Build, Laudo Elétrico e projeto elétrico do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

VALOR GLOBAL R\$ 22.785,00 (Vinte e dois mil Setecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 04/11/2022.

ORIUENDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA PESSOA JURÍDICA: SOLARNET ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 40.500.359/0001-42 - CLEBERSON RODRIGUES DA COSTA, CPF: 058.056.774-58 – RESPONSÁVEL

TOUROS/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**12BD1C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 041/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 799/2022  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00.

PESSOA JURÍDICA: SOLARNET ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 40.500.359/0001-42.

ENDEREÇO: RUA SERTÃO DE JACUMÃ Nº 77, PAJUÇARA – NATAL/RN

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de elaboração do As Build, Laudo Elétrico e projeto elétrico do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

VALOR GLOBAL R\$ 22.785,00 (Vinte e dois mil Setecentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: ATÉ 04/11/2022

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

Pelo Contratante:  
Município de Touros/RN –  
CNPJ 08.234.155/0001-02 –  
**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO** –  
Prefeito Municipal

E/Ou

Fundo Municipal de Saúde –  
CNPJ: 18.325.678/0001-00,  
**GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA** -

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela Pessoa Jurídica:  
Solarnet Engenharia e Serviços EIRELI –  
CNPJ: 40.500.359/0001-42 –  
**CLEBERSON RODRIGUES DA COSTA**,  
CPF: 058.056.774-58 –  
Responsável

TOUROS/RN 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E1A1B7A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**  
**EMERGENCIAL N.º 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.381/2022.

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02  
PESSOA JURÍDICA: FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE

LTDA – CNPJ: 35.841.110/0001-60

ENDEREÇO: RUA PILOTO PEREIRA TIM (BR 101) Nº 2078 GALPÃO 04 NÚCLEO MARÍLIA, – BAIRRO: MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN.

OBJETO: Aquisição de bombas e acessórios diversos, buscando drenagem de águas pluviais, em decorrência dos impactos causados pelas fortes chuvas no âmbito municipal, visto que o município encontra-se em estado de calamidade pública, visando assim minimizar os impactos decorrente.

Valor Global: R\$ 340.932,25 (Trezentos e Quarenta mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA – CNPJ: 35.841.110/0001-60.

TOUROS/RN, 06 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**B4B29FC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 786/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 786/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: GILCÉLIO REBOUÇAS LIMA**, a pedido, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 053.422.394-00 da função de **TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, nomeado através da Portaria 040/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**544D9C5C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 787/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 787/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR: EVÂNIA GOMES DA SILVA**, a pedido, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.551.424-50, da função de **DIRETORA DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**, nomeada através da Portaria 194/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Julho 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**84E45518

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 788/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 788/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: EVÂNIA GOMES DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 071.551.424-50, para

exercer a função de **TESOUREIRA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - A servidora ora nomeada exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Julho de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**E47B35E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 789/2022 -GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 789/2022 - GABINETE CIVIL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR: ALEX EDUARDO NASCIMENTO DA APRESENTAÇÃO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 124.440.394-67, para exercer a função de **DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**, por tempo indeterminado, observando a legislação específica.

Art. 2º - O servidor ora nomeado exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar nº 011/2017 e suas respectivas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 06 de Julho 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Joermeson Silva de Sá  
**Código Identificador:**C636A22F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, HOMOLOGA a adjudicação referente a Chamada Pública nº 02/2022-CP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

## Item 001 - ABACAXI

Quantidade: 500 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos)

## Item 002 - ABÓBORA CABOCLA

Quantidade 2.500 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)

## Item 003 - ABÓBORA DE LEITE

Quantidade 2.100 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos)

## Item 004 - ACEROLA

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)

## Item 005 - ALFACE VERDE

Quantidade: 500 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 15,09 (quinze reais e nove centavos)

## Item 006 - ARROZ VERMELHO

Quantidade: 2.500 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos)

## Item 007 - BANANA MAÇÃ

Quantidade: 2.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022...

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavos)

## Item 008 - BANANA PACOVAN

Quantidade: 1.093. Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo)

## Item 009 - BATATA DOCE

Quantidade: 1.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO em 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)

## Item 010 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO

Quantidade: 1.500 l

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos)

## Item 011 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS

Quantidade: 1.500 l

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022...

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos)

## Item 012 - BETERRABA

Quantidade: 600 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,79 (nove reais e setenta e nove centavos)

## Item 013 - BOLO DE OVOS

Quantidade: 1.500 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos)

## Item 014 - BOLO DE LEITE

Quantidade: 1.500 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos\_

## Item 015 - CEBOLINHA

Quantidade: 650 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos)

## Item 016 - CEBOLA BRANCA

Quantidade: 3.496 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos)

## Item 017 - CENOURA

Quantidade: 2.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 14,01 (quatorze reais e um centavos)

## Item 018 -COENTRO

Quantidade: 650 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 15,09 (quinze reais e nove centavos)

## Item 019 - COUVE-FLOR

Quantidade: 800 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos)

## Item 020 - FARINHA DE MANDIOCA

Quantidade: 600 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,56 (cinco reais e sessenta e seis centavos)

## Item 021 - FEIJÃO VERDE

Quantidade: 1.900 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos)

## Item 022 - FEIJÃO MACASSAR(CORDA)

Quantidade: 1.900 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos)

## Item 023 - FEIJÃO CARIOQUINHA(ARRANCA)

Quantidade: 1.900 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos)

## Item 024 - GOIABA

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)

## Item 025 - LEITE PASTEURIZADO

Quantidade: 3.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)

## Item 026 - LIMÃO

Quantidade: 100 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)

## Item 027 - MACAXEIRA

Quantidade: 3.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)

## Item 028 - MAMÃO FORMOSA

Quantidade: 2.200 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)

## Item 028 - MANTEIGA DA TERRA

Quantidade: 200 l

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

## Item 030 - MELANCIA

Quantidade: 4.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)

## Item 031 - MELÃO

Quantidade: 2.100 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos)

## Item 032 - OVOS

Quantidade: 3.000 bandeja

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos)

## Item 033 - PIMENTÃO VERDE

Quantidade: 430 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos)

## Item 034 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA

Quantidade: 4.100 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos)

## Item 035 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

## Item 036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA

Quantidade: 3.6000 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

## Item 037 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA

Quantidade: 4.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

## Item 038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA

Quantidade: 4.120 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

## Item 039 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

## Item 040 - QUEIJO COALHO

Quantidade: 1.000 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos)

## Item 041 - REPOLHO VERDE

Quantidade: 1.700 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 8,43 (oito reais e quarenta e três centavos)

## Item 042 - TOMATE CEREJA

Quantidade: 600 Kg

Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.

HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos)

Item 043 - TOMATE Quantidade: 600 Kg  
Situação: HOMOLOGADO EM 06/07/2022.  
HOMOLOGADO para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos)

**RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**D2778DED

**CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP**

Após analisado o resultado da Chamada Pública nº 02/2022-CP, O Presidente da Comissão de Licitação, Sr. JARLENE BARBOSA DE MENEZES, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

Item 001 - ABACAXI

Quantidade: 500 Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos)

Item 002 - ABÓBORA CABOCLA

Quantidade 2.500 Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)

Item 003 - ABÓBORA DE LEITE

Quantidade 2.100 Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos)

Item 004 - ACEROLA

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)

Item 005 - ALFACE VERDE

Quantidade: 500 Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 15,09 (quinze reais e nove centavos)

Item 006 - ARROZ VERMELHO

Quantidade: 2.500 Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos)

Item 007 BANANA MAÇÃ

Quantidade: 2.000 Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022...

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavos)

Item 008 - BANANA PACOVAN

Quantidade: 1.093. Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo)

Item 009 - BATATA DOCE

Quantidade: 1.000 Kg

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)

Item 010 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO

Quantidade: 1.500 l

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos)

Item 011 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS

Quantidade: 1.500 l

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022...

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos)

Item 012 - BETERRABA

Quantidade: 600 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,79 (nove reais e setenta e nove centavos)

Item 013 - BOLO DE OVOS

Quantidade: 1.500 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos)

Item 014 - BOLO DE LEITE

Quantidade: 1.500 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 12,64 (doze reais e sessenta e quatro centavos)

Item 015 - CEBOLINHA

Quantidade: 650 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos)

Item 016 - CEBOLA BRANCA

Quantidade: 3.496 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 13,16 (treze reais e dezesseis centavos)

Item 017 - CENOURA

Quantidade: 2.000 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 14,01 (quatorze reais e um centavos)

## Item 018 -COENTRO

Quantidade: 650 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 15,09 (quinze reais e nove centavos)

## Item 019 - COUVE-FLOR

Quantidade: 800 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,34 (dez reais e trinta e quatro centavos)

## Item 020 - FARINHA DE MANDIOCA

Quantidade: 600 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 5,56 (cinco reais e sessenta e seis centavos)

## Item 021 - FEIJÃO VERDE

Quantidade: 1.900 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos)

## Item 022 FEIJÃO MACASSAR(CORDA)

Quantidade: 1.900 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,08 (nove reais e oito centavos)

## Item 023 - FEIJÃO CARIOQUINHA(ARRANCA)

Quantidade: 1.900 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos)

## Item 024 - GOIABA

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos)

## Item 025 - LEITE PASTEURIZADO

Quantidade: 3.000 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)

## Item 026 - LIMÃO

Quantidade: 100 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos)

## Item 027 - MACAXEIRA

Quantidade: 3.000 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)

## Item 028 - MAMÃO FORMOSA

Quantidade: 2.200 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos)

## Item 028 - MANTEIGA DA TERRA

Quantidade: 200 l

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos)

## Item 030 - MELANCIA

Quantidade: 4.000 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)

## Item 031 - MELÃO

Quantidade: 2.100 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos)

## Item 032 - OVOS

Quantidade: 3.000 bandeja

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 11,21 (onze reais e vinte e um centavos)

## Item 033 - PIMENTÃO VERDE

Quantidade: 430 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,91 (nove reais e noventa e um centavos)

## Item 034 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA

Quantidade: 4.100 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 9,26 (nove reais e vinte e seis centavos)

## Item 035 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI

Quantidade: 3.600 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

## Item 036 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA

Quantidade: 3.6000 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

## Item 037 POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA

Quantidade: 4.000 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

## Item 038 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA

Quantidade: 4.120 Kg

Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.

Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

Item 039 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU  
Quantidade: 3.600 Kg  
Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.  
Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 10,36 (dez reais e trinta e seis centavos)

Item 040 - QUEIJO COALHO  
Quantidade: 1.000 Kg  
Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.  
Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 33,83 (trinta e três reais e oitenta e três centavos)

Item 041 - REPOLHO VERDE  
Quantidade: 1.700 Kg  
Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.  
Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 8,43 (oito reais e quarenta e três centavos)

Item 042 - TOMATE CEREJA  
Quantidade: 600 Kg  
Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.  
Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos)

Item 042 - TOMATE Quantidade: 600 Kg Situação: ADJUDICADO EM 05/07/2022.  
Adjudicado para COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, pelo menor lance de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos)

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Presidente  
Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:5B572565

#### CPL

### EXTRATO DE CONTRATO - COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220133

ORIGEM.....: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022-CP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL

OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Pequeno Empreendedor Rural para o preparo da merenda escolar deste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 727.805,29 (setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e vinte e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0501.123610002.2.037 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 333.768,32, Exercício 2022 Atividade 0501.123650012.2.051 Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Creche), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 204.269,87, Exercício 2022 Atividade

0501.123650012.2.050 Programa de alimentação escolar - Educação infantil (Pré-escola), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 189.767,10

VIGÊNCIA.....: 06 de Julho de 2022 a 06 de Julho de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Julho de 2022

**Publicado por:**  
Luis Henrique da Silva Lima  
Código Identificador:56A332A2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0216/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022 - GPMU.

PORTARIA Nº 0216/2022, DE 05 DE JULHO DE 2022 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

**Considerando** a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

**Considerando** a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

**Considerando** a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Dezessete diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.825,80 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 13, 14, 20, 21, 26, 27, e 29 de junho de 2022.

**Art. 2º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LIOMAR BARBOSA DUARTE**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 20 de junho de 2022.

**Art. 3º - CONCEDER** Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao

senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 14 e 15 de junho de 2022.

**Art. 4º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **HAMILTON MENDES CHACHA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 21 de junho de 2022.

**Art. 5º - CONCEDER** Cinco diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 e 30 de junho de 2022.

**Art. 6º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de junho de 2022.

**Art. 7º - CONCEDER** Quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **LIDUINO EMANUEL BARROS**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 E 27 de junho de 2022.

**Art. 8º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29 de junho de 2022.

**Art. 9º - CONCEDER** Duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **LUIZ PAULO FRANCO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 22 de junho de 2022.

**Art. 10º -** Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 11º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se;**  
**Publique-se;**  
**Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A14F07A9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE UPANEMA.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

**Vencedor**

G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - CNPJ: 16.874.288/0001-63, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25; totalizando o valor de **R\$ 166.791,80 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência  
e Cumpra-se.  
Upanema/RN, 30 de Maio de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito do Município de Upanema/RN

**\*Republicado por Incorreção**

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**4F3437CB

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0218/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0218/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022 - GPMU.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **VICENTE SEGUNDO GONDIM**, CPF nº 336.647.224.34, ocupante do cargo efetivo de Encanador, matrícula nº 142, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, gratificação por jornada especial no percentual de 20%

sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**AEDE3A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 038/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 038/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente FRANCISCO ISAC SOARES;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 06 de julho de 2022;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**507EE98B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 037/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 037/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos

servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente MARIA OLIVIA VENANCIO;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 06 de julho de 2022;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BA43C4DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
AVISO DE COTAÇÃO - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA  
DE SAÚDE – UBS, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE  
FORMOSO DOS CRISTINOS**

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Contratação de empresa para viabilizar os serviços de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, localizada na comunidade de Formoso dos Cristinos, Zona Rural do Município de Venha-Ver - Rio Grande do Norte”** conforme especificações e quantidades relacionadas no Projeto Básico:

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail [compras@venhaver.rn.gov.br](mailto:compras@venhaver.rn.gov.br), ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

As demais informações, constantes no Projeto Básico, estarão disponíveis no site oficial do município - [venhaver.rn.gov.br](http://venhaver.rn.gov.br) - em sua página inicial, na opção "Diário oficial", em seguida, "Município".

Venha Ver-RN, 06 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**CRESILTO JÁCOME DA COSTA**

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**52DF4EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22060001/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 014/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ETICOS, GENERICOS E SIMILARES CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA DE MEDICAMENTOS ETICOS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIO DE VERA CRUZ/RN.**

EMPRESA CONTRATADA: **GIULLITE B MEDEIROS** inscrita no CNPJ: **21.437.704/0001-04**, do lote único no valor de R\$ **157.276,80** (cento e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: 06/07/2022 A 06/07/2023.

VERA CRUZ/RN, 06 de Julho de 2022.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**F6CE7B1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitações de Vila Flor/RN, torna público que, aos 06 dias do mês de Julho de 2022, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame – CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 – PMVF - **RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA** referente ao Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JURISDICIONADAS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMVF/RN, o Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos: MESSIAS EMANUEL FAGUNDES VICENTE e JHONYVAN GONZAGA DE CARVALHO, conforme Edital, reuniram-se para realizar a SESSÃO de RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO dos licitantes que demonstraram interesse em participar do presente certame: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL – CNPJ/MF:08.169.278/0001-07, onde foi **DECLARADA CREDENCIADA e HABILITADA**, atendendo, assim, as exigências do Edital da Chamada Pública nº. 003/2022. Na sequência foram abertos os Envelopes da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES – CNPJ/MF: 36.290.331/0001-50, onde foi

**DECLARADA CREDENCIADA e HABILITADA**, atendendo, assim, as exigências do Edital da Chamada Pública nº. 003/2022.

**ADJUDICO** o resultado da Chamada Pública Nº. 003/2022

Vila Flor/RN, 06 de Julho 2022.

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**,  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**03F2463D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 048/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **PAULO FERNANDES DA SILVA**, Agente de Endemias, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 720, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 07/07/2022 com término em 05/08/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 06 de julho de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**DC94E6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 892/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 05 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**58E9AD48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 893/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**F286A7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 894/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 05 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**B2FEEE29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 895/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no os dia 05 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**4ADB2905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 896/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 05 e 06 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**8D98F6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 897/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 05 e 06 de julho de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**9CCE0A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 898/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 06 de julho de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**9631D3D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 899/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06 de julho de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 06 de julho de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**4989BF8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 08 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º670/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.DO OBJETO.

**1.1.**A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de cartuchos toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem a este Município, bem como a aquisição de cartuchos toners; novos 1º uso e Refil de tinta (Tanque de tinta); de acordo com as informações constantes no termo de referência**, do Pregão Eletrônico nº **013/2022-SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                                  |  |
|---|----------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>COMERCIAL TAVARES EIRELI</b>                                       |                                  |  |
| CNPJ: <b>20.980.395/0001-43</b>   | Telefone: <b>(84) 99918-2323</b> | Email: <b>jtbezerratoner@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>R. RAINHA DO MAR,5333, FELIPE CAMARÃO, NATAL/RN, CEP: 59.074-160</b> |                                  |  |
| Representante: <b>JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA- CPF: 806.985.574-68</b>               |                                  |  |

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE REMANUFATURA – CARTUCHO TONER REMANUFATURA SIMPLES DE TONERS E CARTUCHOS (A BASE DE TROCA - CONTRATANTE ENTREGA UM TONER/CARTUCHO VAZIO E RECEBE DO CONTRATADO OUTRO CHEIO E FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE).**

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|--|---|-------|---------|--------|-------------|---------------|
| 01   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP M125 M127 M201 M225. Marca HP, modelo CF83A Preto.      | N/C   | UND     | 200    | R\$ 26,00   | R\$ 5.200,00  |
| 01   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Brother MFC-L5902DW e Impressora Brother DCP-L5652DN. Toner Brother TN 3442. Preto | N/C   | UND     | 80     | R\$ 34,00   | R\$ 2.720,00  |
| 03   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet HP P1102 M1132 M1210 M1212. Marca HP, modelo CE285A preto  | N/C   | UND     | 200    | R\$ 37,90   | R\$ 7.580,00  |
| 04   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Brother MFC-L2740DW. Marca Brother, modelo DR-2340 Preto ou similar                | N/C   | UND     | 400    | R\$ 30,00   | R\$ 12.000,00 |
| 05   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Marca HP, modelo C403A ou similar.                                      | N/C   | UND     | 80     | R\$ 50,00   | R\$ 4.000,00  |
| 06   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Marca HP, modelo C402A ou similar.                                      | N/C   | UND     | 80     | R\$ 50,00   | R\$ 4.000,00  |
| 07   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Marca HP, modelo C401A ou similar.                                      | N/C   | UND     | 80     | R\$ 50,00   | R\$ 4.000,00  |
| 08   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora HP M252DW. Marca HP, modelo C400A ou similar.                                      | N/C   | UND     | 70     | R\$ 50,00   | R\$ 3.500,00  |
| 09   | REMANUFATURA de Cartucho Toner para Impressora Multifuncional LaserJet Pro HP M404, MFP, M428. Marca HP, modelo CF258A Preto      | N/C   | UND     | 70     | R\$ 35,00   | R\$ 2.450,00  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 45.450,00</b> (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). |   |       |         |        |             |               |

### 3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.A** Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.A** Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.**As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 17 de junho de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

Comercial Tavares EIRELI  
CNPJ:20.980.395/0001-43  
**JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA**  
CPF: 806.985.574-68  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**3EAE239D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no dia 08 de abril de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º670/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de remanufatura de cartuchos toner, a base de troca, destinada as impressoras que pertencem a este Município, bem como a aquisição de cartuchos toners; novos 1º uso e Refil de tinta (Tanque de tinta); de acordo com as informações constantes no termo de referência**, do Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                                 |  |
|--|---------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA</b>           |                                 |  |
| CNPJ: <b>32.132.095/0001-93</b>  | Telefone: <b>(84) 3201-3929</b> | Email: <b>contato@fourtechcartuchos.com.br</b> |
| Endereço: <b>AV. PRUDENTE DE MORAIS, 2893, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.022-310</b> |                                 |  |
| Representante: <b>MARCELO GALDINO DE ARAUJO - CPF: 057.852.364-78</b>                |                                 |  |

| LOTE 2 – AQUISIÇÃO REFIL TINTAS. (ORIGINAIS DOS FABRICANTES DA IMPRESSORA OU SIMILARES CONF. ITENS 9.6 e 9.7 do TR). |   |       |         |        |             |              |  |
|--|---|-------|---------|--------|-------------|--------------|--|
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |  |
| 01   | Refil Tinta corante universal magenta. Compatível para cartuchos CANON. 1 Litro | CANON | UND     | 50     | R\$ 63,00   | R\$ 3.150,00 |  |
| 01   | Refil Tinta corante universal ciano. Compatível para cartuchos CANON. 1 Litro   | CANON | UND     | 50     | R\$ 63,00   | R\$ 3.150,00 |  |
| 03   | Refil Tinta corante universal Preta. Compatível para cartuchos CANON. 1 Litro   | CANON | UND     | 60     | R\$ 63,00   | R\$ 3.780,00 |  |
| 04   | Refil Tinta Universal para cartuchos de impressoras EPSON. Cor Amarelo. 1 Litro | EPSON | UND     | 40     | R\$ 63,00   | R\$ 2.520,00 |  |
| 05   | Refil Tinta Universal para cartuchos de impressoras EPSON. Cor magenta. 1 Litro | EPSON | UND     | 40     | R\$ 63,00   | R\$ 2.520,00 |  |
| 06   | Refil Tinta Universal para cartuchos de impressoras EPSON. Cor ciano. 1 Litro   | EPSON | UND     | 40     | R\$ 63,00   | R\$ 2.520,00 |  |
| 07   | Refil Tinta universal para cartuchos de impressoras EPSON. Cor Preta. 1 Litro   | EPSON | UND     | 60     | R\$ 63,00   | R\$ 3.780,00 |  |
| 08   | Refil Tinta corante universal amarela. Compatível para cartuchos CANON. 1 Litro | CANON | UND     | 40     | R\$ 50,00   | R\$ 2.520,00 |  |
| VALOR TOTAL: R\$ <b>23.940,00</b> (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).                                    |   |       |         |        |             |              |  |

#### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 20 de junho de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA  
CNPJ:32.132.095/0001-93  
**MARCELO GALDINO DE ARAUJO**  
CPF: 057.852.364-78  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:462FB91C**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                              |  |
|---|------------------------------|--|
| Fornecedor: <b>ESCOLA &amp; ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA</b>                |                              |  |
| CNPJ: <b>00.800.611/0001-14</b>   | Telefone: <b>47+30371021</b> | Email: <b>escolaescritorio@escolaescritorio.com.br</b> |
| Endereço: <b>RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1045, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120</b> |                              |  |
| Representante: <b>KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09</b>               |                              |  |

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | MARCA    | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|--|---|----------|---------|--------|-------------|---------------|
| 174  | LANTEJOULAS -6MM , PACOTE 50GR , CORES DIVERSAS   | LANTECOR | PCT     | 600    | R\$ 4,90    | R\$ 2.940,00  |
| 183  | TATAME INFANTIL DE ENCAIXE - Com Letras e Números, contendo 36 Peças, colorido, Dimensões: Altura: 0,7 Cm, Largura: 12 Cm, Comprimento: 12 Cm. Idade de 0 a 3 anos. | CIABRINK | UND     | 300    | R\$ 59,90   | R\$ 17.970,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ <b>20.910,00</b> (vinte mil, novecentos e dez reais). |   |          |         |        |             |               |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 08 de junho de 2022.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

Escola & Escritório Livraria e Papelaria LTDA  
CNPJ:00.800.611/0001-14  
**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**  
CPF: 000.647.304-09  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**A30915FA

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 06 de maio de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1.005/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |                                  |                                       |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|
| Fornecedor: <b>H F DINIZ</b>   |                                  |                                       |
| CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>  | Telefone: <b>(84) 99927-6070</b> | Email: <b>pague_certo@hotmail.com</b> |
| Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000</b> |                                  |                                       |
| Representante: <b>HANDENBERG FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41</b>                            |                                  |                                       |

| ITEM  | DESCRIÇÃO  | MARCA   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
|---|--|---------|---------|--------|------------|---------------|
| 06  | BEXIGA/BALÃO DE ENCHER PARA FESTA LISO, CAPACIDADE INFLADO 6.5L MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DIVERSAS CORES     | JOY     | PCT     | 1.000  | R\$ 4,85   | R\$ 4.850,00  |
| 27  | COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)                 | LEO LEO | CX      | 2.500  | R\$ 4,20   | R\$ 10.500,00 |
| 28  | COLEÇÃO/CANETINHA HIDROGRÁFICA COM PONTAS ARREDONDADAS CORES DE PRIMEIRA QUALIDADE - CAIXA COM 24 UND - (CORES DIVERSAS)                 | LEO LEO | CX      | 800    | R\$ 8,25   | R\$ 6.600,00  |
| 44  | LÁPIS GRAFITE HB Nº 02. CAIXA COM 72 UNIDADES.   | SERELEP | CX      | 200    | R\$ 19,00  | R\$ 3.800,00  |
| 53  | PAPEL CREPOM, FORMATO 48X200CM, CORES DIVERSAS   | VMP     | UND     | 400    | R\$ 0,99   | R\$ 396,00    |
| 65  | PASTA DOBRADA PLÁSTICA, COM GRAMPO DE PLÁSTICO. 236 X 34 MM  | AMOART  | UND     | 300    | R\$ 2,00   | R\$ 600,00    |
| 77  | APLICADOR COLA TIPO PISTOLA, PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA, APLICADOR DE BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 110/220V (BIVOLT) DE 40W. | LEOARTE | UND     | 100    | R\$ 20,95  | R\$ 2.095,00  |
| 94  | APONTADOR DE LÁPIS, SEM DEPÓSITO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. CAIXA COM 24 UNIDADES   | LEO LEO | CX      | 100    | R\$ 6,45   | R\$ 645,00    |
| 106   | GLITER EM PÓ, DIVERSAS CORES, POTE COM 3 GR, CAIXA CONTENDO 06 POTES   | VMP     | CX      | 200    | R\$ 5,60   | R\$ 1.120,00  |
| 164   | FITA METRICA C/ POTINHO, DE 1,50 METROS, PLÁSTICO E METAL NAS EXTREMIDADES, NUMERAÇÃO FRENTE E VERSO.                                    | BRW     | UND     | 350    | R\$ 4,30   | R\$ 1.505,00  |
| 167   | LAPISEIRA 0,7 MM - MATERIAL PLÁSTICO, COM PRENDEDOR, COM BORRACHA GRANDE SUBSTITUÍVEL.   | LEO LEO | UND     | 600    | R\$ 1,95   | R\$ 1.170,00  |
| VALOR TOTAL: R\$ 33.281,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e um reais) |  |         |         |        |            |               |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 09 de junho de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

H F Diniz  
CNPJ:28.121.546/0001-10  
**HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**  
CPF: 093.314.044-41  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**74924489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.2**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022, processo administrativo nº 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**918 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)**

| Item                | Material  | Unid.      | Marca      | Qtde   | Vr unt R\$ | Vr total R\$      |
|---------------------|---|------------|------------|--------|------------|-------------------|
| 2                   | 10287 - Ácido Aminocaproico 50mg/ml                         | AMPOLA     | NIKKHO     | 100    | 21,81      | 2.181,00          |
| 4                   | 10289 - Ácido Epsilon-aminocaproico 200mg/ml- 4g            | FR         | NIKKHO     | 100    | 25,51      | 2.551,00          |
| 5                   | 10290 - Ácido tranexâmico 50mg/ml                           | AMPOLA     | NIKKHO     | 600    | 4,41       | 2.646,00          |
| 7                   | 10292 - Água Bi-destilada 10ml                              | AMPOLA     | ISOFARMA   | 10.000 | 0,36       | 3.600,00          |
| 8                   | 10293 - Água Bi-destilada 100ml                             | FRASCO     | EQUIPLEX   | 1.200  | 2,54       | 3.048,00          |
| 17                  | 10306 - cefazolina 1g                                       | F/A        | BLAU       | 600    | 5,31       | 3.186,00          |
| 21                  | 10311 - Ceftriaxona 1g EV                                   | F/A        | ABL        | 500    | 3,98       | 1.990,00          |
| 22                  | 10429 - CETAMINA 57,67mg                                    | F/A        | CRISTALIA  | 200    | 18,70      | 3.740,00          |
| 23                  | 10313 - Ciprofloxacino 400mg                                | Bolsa      | HALEX      | 100    | 32,26      | 3.226,00          |
| 26                  | 10319 - Cloridrato de Hidralazina 20mg/ml                   | AMPOLA     | CRISTALIA  | 500    | 5,95       | 2.975,00          |
| 29                  | 10323 - Diclofenaco de sódio 25 mg/ml                       | AMPOLA     | FARMACE    | 3.000  | 1,09       | 3.270,00          |
| 31                  | 7671 - Dipirona 500mg/ml                                    | AMPOLA     | FARMACE    | 12.000 | 1,46       | 17.520,00         |
| 32                  | 12495 - Lidocaina 2% + norepinefrina, hemitartrato 1:50.000 | FRASCO/AMP | CRISTALIA  | 500    | 9,79       | 4.895,00          |
| 33                  | 11476 - enoxaparina sódica 20mg/0,2ml                       | UND        | BLAU       | 300    | 21,25      | 6.375,00          |
| 34                  | 11477 - enoxaparina sódica 40mg/0,4ml                       | UND        | BLAU       | 300    | 22,20      | 6.660,00          |
| 35                  | 12494 - Enoxaparina Sódica 80mg/0,8ml                       | SERINGA    | BLAU       | 300    | 51,24      | 15.372,00         |
| 40                  | 10432 - Formol Tamponado 10% 1L                             | UND        | QEEL       | 150    | 10,00      | 1.500,00          |
| 43                  | 10331 - Furosemida 10mg/ml                                  | AMPOLA     | SANTISA    | 500    | 1,25       | 625,00            |
| 46                  | 10336 - Gliconato de calcio 10%                             | UND        | HALEX      | 300    | 2,08       | 624,00            |
| 48                  | 10335 - Glicose 50% 10ml                                    | AMPOLA     | HALEX      | 1.200  | 0,70       | 840,00            |
| 49                  | 11483 - heparina sódica 5000UI/0,25ml                       | AMPOLA     | CRISTALIA  | 100    | 8,73       | 873,00            |
| 53                  | 10341 - Imunoglobulina anti-Rho(D)                          | AMPOLA     | BOERINGHER | 50     | 271,53     | 13.576,50         |
| 54                  | 11600 - Levofloxacino 5mg/ml                                | Bolsa      | HALEX      | 50     | 18,97      | 948,50            |
| 61                  | 7760 - Metoclopramida 5mg/ml                                | AMPOLA     | ISOFARMA   | 5.000  | 0,69       | 3.450,00          |
| 64                  | 11605 - Naloxona 0,4mg/ml                                   | AMPOLA     | HIPOLABOR  | 200    | 5,67       | 1.134,00          |
| 65                  | 11485 - norepinefrina, hemitartrato 2mg/ml 4ml              | AMPOLA     | HIPOLABOR  | 200    | 4,95       | 990,00            |
| 76                  | 7761 - Suxametônio 100mg                                    | AMPOLA     | BLAU       | 100    | 13,62      | 1.362,00          |
| <b>Total (R\$):</b> |   |            |            |        |            | <b>109.158,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão participante da Contratante.

RDF-Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA.

CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Rep. Por:

**SIDNEY CARLOS DE MELO,**

CPF: 785.484.544-15.

Fornecedor 1.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:90187546

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo nº 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### PREÇOS REGISTRADOS:

##### 4936 - PN COMERCIO E SERVICO LTDA (32.173.778/0001-99)

| Item                | Material   | Unid.      | Marca         | Qtde  | Vr unt R\$ | Vr total R\$     |
|---------------------|--|------------|---------------|-------|------------|------------------|
| 3                   | 10288 - Ácido ascórbico 100mg/ml                         | AMPOLA     | TEUTO         | 2.000 | 1,15       | 2.300,00         |
| 9                   | 10294 - Aminofilina 24mg/ml                              | AMPOLA     | FARMACE       | 3.000 | 1,48       | 4.440,00         |
| 10                  | 10295 - Amiodarona 50mg/ml 3ml                           | AMPOLA     | SANVAL        | 1.000 | 2,28       | 2.280,00         |
| 14                  | 7623 - Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI              | F/A        | TEUTO         | 500   | 8,85       | 4.425,00         |
| 15                  | 10302 - Bromoprida 5mg/ml                                | AMPOLA     | HIPOLABOR     | 3.000 | 2,77       | 8.310,00         |
| 27                  | 12493 - Cloridrato de Bupivacaína + glicose 5mg/ml - 05% | AMPOLA     | CRISTALIA     | 500   | 4,50       | 2.250,00         |
| 30                  | 10325 - Dimenidrinato+Piridoxina+Glicose+Frutose         | AMPOLA     | COSMED        | 500   | 2,72       | 1.360,00         |
| 42                  | 7683 - Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml          | AMPOLA     | HIPOLABOR     | 6.000 | 2,84       | 17.040,00        |
| 44                  | 10433 - Gentamicina 40mg                                 | UND        | SANTISA       | 1.200 | 1,82       | 2.184,00         |
| 45                  | 10333 - Gentamicina 80mg                                 | UND        | SANTISA       | 1.200 | 1,54       | 1.848,00         |
| 47                  | 10334 - Glicose 25% sol injetável                        | AMPOLA     | ISOFARMA      | 1.200 | 0,57       | 684,00           |
| 52                  | 12498 - Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml               | AMPOLA     | BLAU          | 200   | 1,34       | 268,00           |
| 55                  | 12496 - Lidocaina 2% sem vaso                            | FRASCO/AMP | CRISTALIA     | 500   | 3,99       | 1.995,00         |
| 58                  | 10346 - Metilergometrina 0,2mg                           | AMPOLA     | CRISTALIA     | 300   | 1,88       | 564,00           |
| 62                  | 11604 - Metronidazol 500mg/100ml                         | Bolsa      | HALEX ISTAR   | 200   | 4,18       | 836,00           |
| 66                  | 10353 - Ocitocina 5UI/ml                                 | AMPOLA     | UNIAO QUIMICA | 2.000 | 1,68       | 3.360,00         |
| 68                  | 10355 - Ondansetrona 2mg/ml                              | AMPOLA     | HIPOLABOR     | 3.000 | 1,78       | 5.340,00         |
| 72                  | 11606 - Protamina 1%                                     | AMPOLA     | CELLERA       | 100   | 3,20       | 320,00           |
| 73                  | 12501 - Rantidina 25 mg/ml                               | AMPOLA     | PHARLAB       | 3.000 | 1,69       | 5.070,00         |
| 74                  | 10361 - Sulfato de Amicacina 250mg/ml                    | AMPOLA     | TEUTO         | 1.000 | 4,21       | 4.210,00         |
| 75                  | 10362 - Sulfato de Amicacina 50mg/ml                     | AMPOLA     | TEUTO         | 1.000 | 0,76       | 760,00           |
| 79                  | 10372 - Vitamina do complexo B                           | AMPOLA     | UNIAO QUIMICA | 3.000 | 1,38       | 4.140,00         |
| <b>Total (R\$):</b> |  |            |               |       |            | <b>73.984,00</b> |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

PN Comercio E Servico LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim –

CNPJ: 32.173.778/0001-99.

Rep. Por.:

**PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO,**

CPF: 075.171.464-08 -.

Fornecedor 9.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:DA7C7F67**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.8

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo n.º 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos munícipes que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5419 - CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)**

| Item                | Material                           | Unid.      | Marca     | Qtde | Vr unt R\$ | Vr total R\$    |
|---------------------|------------------------------------|------------|-----------|------|------------|-----------------|
| 18                  | 10307 - Cefepima 1g                | FRASCO     | AUROBINDO | 100  | 14,73      | 1.473,00        |
| 59                  | 11602 - Metilprednisolona 125mg/ml | FRASCO/AMP | FRESENIUS | 500  | 8,13       | 4.065,00        |
| <b>Total (R\$):</b> |                                    |            |           |      |            | <b>5.538,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 05 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Cirúrgica Montebello LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

Rep. Por:

**JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**

CPF: 666.668.724--87.

Fornecedor 8

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**7BD90D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.6**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 30/05/2022**, processo administrativo n.º 25050001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis, para o atendimento das necessidades especiais dos municípios que fazem uso desse tipo de medicamento, Saúde de Apodi da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 015/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**4528 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)**

| Item                | Material  | Unid.  | Marca     | Qtde  | Vr unt R\$ | Vr total R\$    |
|---------------------|---|--------|-----------|-------|------------|-----------------|
| 11                  | 10296 - Ampicilina+Sulbactam 2g+1g                          | FRASCO | FRESENIUS | 300   | 14,90      | 4.470,00        |
| 37                  | 10326 - Escopolamina,N-Butil brometo + Dipirona (4mg+500mg) | AMPOLA | HYPOFARMA | 1.200 | 3,70       | 4.440,00        |
| <b>Total (R\$):</b> |   |        |           |       |            | <b>8.910,00</b> |

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou  
 A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 04 de julho de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA – CNPJ: 01.722.296/0001-17

Rep. Por:

**JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA**

CPF nº 619.235.833-87.

Fornecedor 6.

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**BE70D7ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
 GABINETE DO PREFEITO CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, DO LAZER, DO TURISMO E DA CULTURA.  
 CHAMADA PÚBLICA 001/2022 (SMELTC)**

**CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ATIVIDADE NO MUNICÍPIO DE AREZ-RN**

O Prefeito do Município de Arez, através da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23, inciso V da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93 torna público aos interessados que as inscrições para o CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para a Programação do Arez Junino 2022, do dia 15 de junho ao dia 30 de julho de 2022, no Município de Arez, poderão ser efetivadas nas seguintes datas: 9 de junho e 10 de julho de 2022, das 7h às 13h na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, Avenida Leônidas de Paula, nº 256, Centro, Arez/RN.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o processo de CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS para atividade na Programação do Arez Junino 2022, no Município de Arez, nas áreas musicais para pessoas físicas.

Parágrafo Primeiro: O presente Edital de Chamada Pública contempla as áreas culturais e modalidades, com respectivos valores e tempo de apresentação, previstos no Anexo I.

**Art. 2º** Para os fins deste Edital é considerada a seguinte definição de Credenciamento – processo de habilitação e credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para atender a esta demanda específica da Secretaria Municipal de Cultura.

**DO CRENCIAMENTO**

**Art. 3º** Estarão aptos a participar deste edital:

a) Artistas individuais, sendo pessoa físicas adimplentes com as obrigações fiscais legais, domiciliadas no município de Arez-RN.

**Art. 4º** A seleção de credenciamento não estabelece obrigação do município de Arez/RN de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura no decorrer do período previsto no artigo 8º, ficando a convocação vinculada a conveniência e oportunidade do Órgão de cultura.

**Art. 5º** Fica assegurado ao município de Arez o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Arez- RN.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Art. 6º** – O presente Edital/Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o término da programação do Arez Junino 2022, período durante o qual os

credenciados serão convocados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** A inscrição será feita presencialmente, nos dias 9 de junho a 10 de julho de 2022. O proponente deverá realizar sua inscrição na sede da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura – Avenida Leônidas de Paula, nº 256, centro, Arez-RN, onde fará a entrega da documentação conforme indicada abaixo (itens “a” ao “d”). Neste local funcionará um Posto Credenciado para realização da inscrição, com funcionamento nos dias úteis acima citados, das 7h às 13h, apresentando a seguinte documentação:

Ficha de Inscrição;

RG (frente e verso) do proponente; Carta de intenção artística; e Comprovante de residência do proponente.

**Art. 8º** Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas nos artigos 3º e 7º deste Edital.

Parágrafo Único – A não apresentação de algum dos documentos citados nas alíneas “a” a “d”, no momento de inscrição, desabilita o artista ou proponente.

**Art. 9º** A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Secretária Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, por meio de Portaria, será composta por 03 (três) membros designados pela mesma Secretaria Municipal, lotados nesta instituição e/ou convidados, tendo as seguintes atribuições:

- Homologação das inscrições;

- Avaliação das propostas homologadas de acordo com critérios estabelecidos no art. 13;

Emissão do relatório do processo de avaliação com a homologação dos credenciados;

Análise e emissão de parecer ou informações que, porventura, sejam solicitados pelos proponentes.

**Art. 10** Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

Gerir todo o processo de credenciamento;

Publicar a lista das inscrições homologadas (processos com documentação completa)

– Publicar a lista dos credenciados; IV – Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único – As listas a que se referem este artigo serão publicadas no sítio da Prefeitura Municipal de Arez: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br)

**DAS VAGAS****Art. 11** As vagas serão para cantores e grupos musicais assim descritas abaixo:

| Item | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| 1    | Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.                           | UND            | 4,0    | 450,00            | 1.800,00        |
| 2    | Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.   | UND            | 5,0    | 300,00            | 1.500,00        |
| 3    | Grupo musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.            | UND            | 3,0    | 1.200,00          | 3.600,00        |
| 4    | Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros - 150 minutos de apresentação. | UND            | 2,0    | 2.000,00          | 2.000,00        |

**DA SELEÇÃO****Art. 12** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e Seleção com base nos seguintes critérios, que serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez) respectivamente:

|    | Item                                    | Peso Total |
|----|---|------------|
| a) | Análise da Carta de Intenção do Artista | 0 a 10     |

**Art. 13** Na análise da Carta de Intenção do Artista serão avaliadas os seguintes pontos: a) Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró; e b) Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino.

|    | Crítérios  | Peso      |
|----|--|-----------|
| a) | Análise de Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero Forró     | 0 a 5     |
| b) | Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino | 0 a 5     |
|    | <b>Total de pontos</b>   | <b>10</b> |

**Art. 14** O modelo de Carta de Intenção Artística a ser preenchido encontra-se nos anexo II deste Edital ou pode ser adquirido, no ato da Inscrição, na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.**Art. 15** A convocação dos proponentes classificados será feita conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura durante o prazo de vigência deste edital.**Art. 16** O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita (e-mail) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail: sec.culturaturismo@arez.mn.gov.br. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.**DAS CONTRATAÇÕES****Art. 17** A prestação dos serviços será bonificado conforme os valores descritos no Anexo II deste Edital de Chamada Pública, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.**Art. 18** É vedada a cessão ou transferência do serviço acordado, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto do contrato. Caso seja constatada alguma dessas irregularidades, o proponente será descredenciado.**DO PAGAMENTO DA BONIFICAÇÃO****Art. 19** Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o convocado será notificado para que se manifeste quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único – Caso a justificativa não seja acatada, caberá a Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento.

**Art. 20** A bonificação será feita, exclusivamente, por meio de depósito bancário na conta corrente nominal de pessoa física.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS****Art. 21** As despesas decorrentes do presente Edital ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura explicitadas na LOA do município de Arez, ano 2022.**DOS IMPEDIMENTOS****Art. 22** Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei nº 8.666/93.**Art. 23** É vedada a participação neste Edital de servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta, e de empresas prestadoras de serviços ao município de Arez, participantes de outros editais em vigor.**Art. 24** Os membros da Comissão de Credenciamento e Seleção, nomeada para avaliar as propostas, não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 25** O trabalho selecionado deve ser realizado entre o arez junino 15 de junho a 30 de julho 2022, horários entre 21hs e 02hs. Em caso do não cumprimento da atividade, o proponente ficará impedido de participar de qualquer convocatória do município de Arez-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em consonância com o art. 87, III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e não será efetuado o pagamento da bonificação.

**Art. 26** A inscrição do proponente implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

**Art. 27** O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

**Art. 28** Os casos omissos relativos a este Edital de Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**Art. 29** O município de Arez-RN reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade, podendo emitir novo edital para ampliar a lista de credenciados.

**Art.30** Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: sec.culturaturismo@arez.rn.gov.br.

**Art. 31** Este Edital de Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Arez-RN, 08 de junho de 2022.**

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Arez-RN

## ANEXO I

### Tempos e Valores dos Serviços Artístico-Culturais

| Item | Descrição  | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--|----------------|--------|-------------------|-----------------|
| 1    | Cantor + Teclado, violão, baixo e/ou instrumentos similares - mínimo de 150 minutos de apresentação.                           | UND            | 4,0    | 450,00            | 1.800,00        |
| 2    | Cantor + Playback - mínimo de 150 minutos de apresentação.   | UND            | 5,0    | 300,00            | 1500,00         |
| 3    | Grupo - Trio musical, composto por cantor, sanfoneiro e zabumbeiro (ou demais instrumentos) - 150 minutos de apresentação.     | UND            | 3,0    | 1200,00           | 3.600,00        |
| 4    | Banda/Conjunto musical, composto por 4 ou mais músicos - cantor, tecladista, baterista e outros - 150 minutos de apresentação. | UND            | 2,0    | 2000,00           | 2.000,00        |

## ANEXO II

**Carta de Intenção Artística Nome do artista: CPF:**

**Endereço do Proponente: Bairro:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Número do RG:**

**Celular para Contato: E-Email:**

**Argumentação acerca da Experiência musical do Artista no gênero forró:**

**Proposta de trabalho a ser desenvolvida durante a Live de Encerramento do Mês Junino:**

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital. Declaro ainda, que as informações prestadas nesta carta de intenção artística são verdadeiras.

**Assinatura do Artista Arez-RN, //**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Angelica Eloi de Oliveira  
**Código Identificador:**A3FE6AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 027/2021 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.174/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 007/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Curativos Especiais, visando o atendimento da População do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34, representado pela Senhora **DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Arez/RN, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o

Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 102.1742022, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 139/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2021 – Órgão Gerenciador: Município de Goianinha/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades do Poder Executivo Municipal, em favor da empresa: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.800.122/0001-98, estabelecida à Rua São José, 1523 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-150, conforme especificado a seguir:

| ITEM                   | DESCRIÇÃO   | Modelo                 | MARCA/FAB    | Quant.  | Vlr. UNIT R\$ | VLR.TOTAL R\$     |
|------------------------|---|------------------------|--------------|---------|---------------|-------------------|
| 01                     | COBERTURA DE HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA COM IONS DE PRATA DE DISPENSAÇÃO SUSTENTADA, ESTÉRIL, EM DUPLA CAMADA, COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS. TAMANHO 10 X10 CM. | AQUACEL AG+EXTRA 10X10 | BMD CONVATEC | 2000Und | 52,00         | 104.000,00        |
| 02                     | CURATIVO ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIO EM FORMA DE PLACA, ABSORVE GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, RESISTENTE À TRAÇÃO, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS DE HIDROFIBRA 100% POR CARBOXIMETILCELULOSE. TAMANHO 10 X10 CM   | AQUACEL EXTRA 10X10    | BMD CONVATEC | 1000Und | 43,00         | 43.000,00         |
| 03                     | CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0 X 9,0 CM.  | SORBACT COMPRESSA 7x9  | BSN          | 1500Und | 38,00         | 57.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |   |                        |              |         |               | <b>204.000,00</b> |

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 139/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 027/2021 – Órgão Gerenciador: Município de Goianinha/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Goianinha/RN, e aceite da empresa **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 02.800.122/0001-98, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registros nº 139/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 027/2021, do Município de Goianinha/RN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Curativos Especiais, visando o atendimento da População do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais de Curativos Especiais, visando o atendimento da População do Município de Arez/RN, com o valor total contratado de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 05 de julho de 2022.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Arez  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:F6F01E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

| 2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS  |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
|---|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
| METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES E CONSTANTES  |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
| Exercício 2023  |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
| LRF, art. 4º, § 1   |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 | R\$ 1,00              |
| ESPECIFICAÇÃO   | 2023               |                 |                       | 2024               |                 |                       | 2025               |                 |                       |
|   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total   | 87.335.913         | 84.382.525      | 0,9%                  | 88.690.685         | 85.484.998      | 0,9%                  | 89.833.575         | 86.586.578      | 0,9%                  |
| Receitas Primárias (I)  | 97.716.792         | 94.601.184      | 1,0%                  | 87.490.685         | 84.328.371      | 0,9%                  | 92.771.586         | 89.418.396      | 0,9%                  |
| Despesa Total   | 87.335.913         | 84.382.525      | 0,9%                  | 88.690.685         | 85.484.998      | 0,9%                  | 89.833.575         | 86.586.578      | 0,9%                  |
| Despesas Primárias (II)   | 86.835.913         | 83.899.433      | 0,9%                  | 90.592.260         | 87.317.841      | 0,9%                  | 96.489.469         | 93.001.898      | 0,9%                  |
| Resultado Primário (I – II)   | 10.880.879         | 10.701.751      | 0,1%                  | 11.288.912         | 10.880.879      | 0,1%                  | 8.162.246          | 7.867.225       | 0,1%                  |
| Resultado Nominal   | 1.867.625          | 1.808.078       | 0,0%                  | 1.937.661          | 1.867.625       | 0,0%                  | -1.539.676         | -1.484.025      | 0,0%                  |
| Dívida Pública Consolidada  | 37.881.656         | 36.600.633      | 0,4%                  | 36.512.439         | 35.192.712      | 0,4%                  | 31.642.712         | 30.499.000      | 0,3%                  |
| Dívida Consolidada Líquida  | 32.199.407         | 31.110.538      | 0,3%                  | 31.035.573         | 29.913.806      | 0,3%                  | 28.649.407         | 27.613.887      | 0,3%                  |
| FONTE: Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira                                     |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
| Projeções com base em tendências temporal, com dados mensais para captar a sazonalidade da serie. |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
| Projeção de PIB = 1,5%  |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
| Esforços fiscais na arrecadação tributária 5,0%   |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |
| Índice ipca acumulado 2023 3,50%  |                    |                 |                       |                    |                 |                       |                    |                 |                       |

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2B74EE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

**2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
 Exercício 2023

| LRF, art. 4º, §2º, inciso I |                           |   |                             |   | RS 1,00         |          |
|-----------------------------|---------------------------|---|-----------------------------|---|-----------------|----------|
| ESPECIFICAÇÃO               | I-Metas Previstas em 2021 |   | II-Metas Realizadas em 2021 |   | Variação (II-I) |          |
|                             | Valor                     | % | Valor                       | % | Valor           | %        |
| Receita Total               | 85.409.000                |   | 85.945.844                  |   | 536.844         | 0,6%     |
| Receitas Primárias (I)      | 85.237.000                |   | 85.716.484                  |   | 479.484         | 0,6%     |
| Despesa Total               | 85.409.000                |   | 81.850.161                  |   | -3.558.839      | -4,2%    |
| Despesas Primárias (II)     | 85.404.000                |   | 81.850.161                  |   | -3.553.839      | -4,2%    |
| Resultado Primário (I-II)   | -167.000                  |   | 3.866.323                   |   | 4.033.323       | -2415,2% |
| Resultado Nominal           | 3.833.422                 |   | 3.951.981                   |   | 118.559         | 3,1%     |
| Dívida Pública Consolidada  | 34.665.362                |   | 38.381.656                  |   | 3.716.294       | 10,7%    |
| Dívida Consolidada Líquida  | 26.379.800                |   | 30.331.782                  |   | 3.951.981       | 15,0%    |

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Nota: Resultado Nominal = Dívida consolidada líquida atual - Dívida consolidada líquida anterior

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**465DBEA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

| Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
|--|-----------------------------|------------|--------|------------|---------|------------|----------|------------|--------|------------|---------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA  |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES                 |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
| Exercício 2023   |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
| .  |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
| LRF, art.4º, §2º, inciso II  |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
| RS 1,00  |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
|  | 2020                        | 2021       | %      | 2022       | %       | 2023       | %        | 2024       | %      | 2025       | %       |
| Receita Total  | 77.911.408                  | 85.945.844 | 10,3%  | 88.039.892 | 2,4%    | 87.335.913 | -0,8%    | 88.690.685 | 1,6%   | 89.833.575 | 1,3%    |
| Receitas Primárias (I)   | 76.059.049                  | 85.716.484 | 12,7%  | 86.707.316 | 1,2%    | 97.716.792 | 12,7%    | 87.490.685 | -10,5% | 92.771.586 | 6,0%    |
| Despesa Total  | 71.580.525                  | 81.850.161 | 14,3%  | 88.039.892 | 7,6%    | 87.335.913 | -0,8%    | 88.690.685 | 1,6%   | 89.833.575 | 1,3%    |
| Despesas Primárias (II)  | 71.580.525                  | 81.850.161 | 14,3%  | 87.539.892 | 7,0%    | 86.835.913 | -0,8%    | 90.592.260 | 4,3%   | 96.489.469 | 6,5%    |
| Resultado Primário (I - II)  | 4.478.524                   | 3.866.323  | -13,7% | -832.576   | -121,5% | 10.880.879 | -1406,9% | 11.288.912 | 3,8%   | 8.162.246  | -27,7%  |
| Resultado Nominal  | 2.727.786                   | 3.951.981  | 44,9%  | 3.921.188  | -0,8%   | 1.867.625  | -52,4%   | 1.937.661  | 3,8%   | -1.539.676 | -179,5% |
| Dívida Pública Consolidada   | 34.670.362                  | 38.381.656 | 10,7%  | 34.170.362 | -11,0%  | 37.881.656 | 10,9%    | 36.512.439 | -3,6%  | 31.642.712 | -13,3%  |
| Dívida Consolidada Líquida   | 25.123.619                  | 30.331.782 | 20,7%  | 29.044.807 | -4,2%   | 32.199.407 | 10,9%    | 31.035.573 | -3,6%  | 28.649.407 | -7,7%   |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |        |            |         |            |          |            |        |            |         |
|  | 2020                        | 2021       | %      | 2022       | %       | 2023       | %        | 2024       | %      | 2025       | %       |
| Receita Total  | 81.027.865                  | 89.383.678 | 10,3%  | 88.039.892 | -1,5%   | 84.382.525 | -4,2%    | 85.484.998 | 1,3%   | 86.586.578 | 1,3%    |
| Receitas Primárias (I)   | 79.101.411                  | 89.145.144 | 12,7%  | 86.707.316 | -2,7%   | 94.601.184 | 9,1%     | 84.328.371 | -10,9% | 89.418.396 | 6,0%    |
| Despesa Total  | 74.443.746                  | 85.124.168 | 14,3%  | 88.039.892 | 3,4%    | 84.382.525 | -4,2%    | 85.484.998 | 1,3%   | 86.586.578 | 1,3%    |
| Despesas Primárias (II)  | 74.443.746                  | 85.124.168 | 14,3%  | 87.539.892 | 2,8%    | 83.899.433 | -4,2%    | 87.317.841 | 4,1%   | 93.001.898 | 6,5%    |
| Resultado Primário (I - II)  | 4.657.665                   | 4.020.976  | -13,7% | -832.576   | -120,7% | 10.701.751 | -1385,4% | 10.880.879 | 1,7%   | 7.867.225  | -27,7%  |
| Resultado Nominal  | 2.836.897                   | 4.110.061  | 44,9%  | 3.921.188  | -4,6%   | 1.808.078  | -53,9%   | 1.867.625  | 3,3%   | -1.484.025 | -179,5% |
| Dívida Pública Consolidada   | 36.057.176                  | 39.916.922 | 10,7%  | 34.170.362 | -14,4%  | 36.600.633 | 7,1%     | 35.192.712 | -3,8%  | 30.499.000 | -13,3%  |
| Dívida Consolidada Líquida   | 26.128.564                  | 31.545.053 | 20,7%  | 29.044.807 | -7,9%   | 31.110.538 | 7,1%     | 29.913.806 | -3,8%  | 27.613.887 | -7,7%   |

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Projeções com base em tendências temporal, com dados mensais para captar a sazonalidade da série.

Projeção de PIB = 1,50%

Esforços fiscais na arrecadação tributária 5,0%

Índice ipca acumulado 2023 = 3,5%

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F22EE61F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

**2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 Exercício 2023

| LRF, art.4º, §2º, inciso III |            |        |             |        |             | RS 1,00 |
|------------------------------|------------|--------|-------------|--------|-------------|---------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 2021       | %      | 2020        | %      | 2019        | %       |
| Patrimônio/Capital           | -9.967.324 | -32,7% | -14.810.762 | -38%   | -23.841.026 | -       |
| Reservas                     |            |        |             |        |             |         |
| Resultado Acumulado          |            |        |             |        |             |         |
| TOTAL                        | -9.967.324 | -32,7% | -14.810.762 | -37,9% | -23.841.026 | -       |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO        |            |        |             |        |             |         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO           | 2020       | %      | 2019        | %      | 2018        | %       |
| Patrimônio/Capital           |            |        |             |        |             |         |
| Reservas                     |            |        |             |        |             |         |
| Resultado Acumulado          |            |        |             |        |             |         |
| TOTAL                        | 0          | 0,0%   | 0           | 0,0%   | 0           | 0,0%    |

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**718B3E4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

| 2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                 |               |         |
|---|-----------------|---------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                 |               |         |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                 |               |         |
| ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS                       |                 |               |         |
| Exercício 2023  |                 |               |         |
| LRF, art.4º, §2º, inciso III  |                 |               | RS 1,00 |
| RECEITAS REALIZADAS   | 2021            | 2020          | 2019    |
| RECEITAS DE CAPITAL   | -               | -             | -       |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS   |                 |               |         |
| Alienação de Bens Móveis  | -               | -             | -       |
| Alienação de Bens Imóveis   |                 |               |         |
| TOTAL (I)   | -               | -             | -       |
| DESPESAS LIQUIDADAS   | 2021            | 2020          | 2019    |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS   |                 |               |         |
| DESPESAS DE CAPITAL   | -               | -             | -       |
| Investimentos   |                 |               |         |
| Inversões Financeiras   |                 |               |         |
| Amortização da Dívida   |                 |               |         |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.   |                 |               |         |
| Regime Geral de Previdência Social  |                 |               |         |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos  |                 |               |         |
| TOTAL (II)  | -               | -             | -       |
| SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)   | (c) = (a-b)+(f) | (f)=(d-e)+(g) | (g)     |
|   | -               | -             | -       |

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**14CC4602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                |      |               |         |
|--|------|---------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                         |      |               |         |
| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS    |      |               |         |
| Exercício 2023                                 |      |               |         |
| Exercício 2023                                 |      |               | RS 1,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                       | 2019 | 2020          | 2021    |
| RECEITAS CORRENTES                             |      |               |         |
| Receita de Contribuições                       |      |               |         |
| Pessoal Civil                                  |      |               |         |
| Pessoal Militar                                |      |               |         |
| Outras Contribuições Previdenciárias           |      |               |         |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS   |      |               |         |
| Receita Patrimonial                            |      |               |         |
| Outras Receitas Correntes                      |      |               |         |
| RECEITAS DE CAPITAL                            |      |               |         |
| Alienação de Bens                              |      | SEM MOVIMENTO |         |
| Outras Receitas de Capital                     |      |               |         |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS   |      |               |         |
| Contribuição Patronal do Exercício             |      |               |         |
| Pessoal Civil                                  |      |               |         |
| Pessoal Militar                                |      |               |         |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores |      |               |         |
| Pessoal Civil                                  |      |               |         |
| Pessoal Militar                                |      |               |         |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT     |      |               |         |
| OUTROS APORTES AO RPPS                         |      |               |         |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)         | -    | -             | -       |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                       | 2019 | 2020          | 2021    |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |      |               |         |
| Despesas Correntes                             |      |               |         |
| Despesas de Capital                            |      |               |         |

|  |   |   |               |
|--|---|---|---------------|
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                               |   |   |               |
| Pessoal Civil                                    |   |   | SEM MOVIMENTO |
| Pessoal Militar                                  |   |   |               |
| Outras Despesas Correntes                        |   |   |               |
| Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS      |   |   |               |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS |   |   |               |
| RESERVA DO RPPS                                  |   |   |               |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)          | - | - | -             |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)                | - | - | -             |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS             | - | - | -             |
| FONTE:   |   |   |               |

|                                       |                      |          |                              |                              |  |   |
|---------------------------------------|----------------------|----------|------------------------------|------------------------------|--|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA       |                      |          |                              |                              |  |   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS       |                      |          |                              |                              |  |   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                |                      |          |                              |                              |  |   |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS             |                      |          |                              |                              |  |   |
| 2023                                  |                      |          |                              |                              |  |   |
| LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a |                      | R\$ 1,00 |                              |                              |  |   |
| EXERCÍCIO                             | REPASSE PATRONAL (a) | CONTRIB. | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (c) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (d) = (a+b-c) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (e) = ("e" exerc. Anterior) + (d) |
| 2019                                  |                      |          | -                            | -                            | -                                      |   |
| 2020                                  |                      |          | -                            | -                            | -                                      |   |
| 2021                                  |                      |          | -                            | -                            | -                                      |   |
| FONTE:                                |                      |          |                              |                              |  |   |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A7C96E00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

|   |  |      |      |             |   |  |
|---|--|------|------|-------------|---|--|
| 2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA   |  |      |      |             |   |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |  |      |      |             |   |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |  |      |      |             |   |  |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA   |  |      |      |             |   |  |
| Exercício 2023  |  |      |      |             |   |  |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso V  |  |      |      |             | R\$ 1,00                                |  |
| SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO  | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA                     |      |      | COMPENSAÇÃO |   |  |
|   | Tributo/Contribuição                             | 2023 | 2024 | 2025        |   |  |
| Diretoria da Receita Municipal / Programa de Recuperação Fiscal – REFIS / Contribuintes inscritos com débito fazendário (ISS, IPTU e TAXAS) | Multa e Juros incidentes sobre ISS, IPTU e Taxas |      |      |             | Recuperação de Créditos da Dívida Ativa |  |
| TOTAL   |  | -    | -    | -           | -                                       |  |
| FONTE: Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira   |  |      |      |             |   |  |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6995F730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
Exercício 2023

|   |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso V                                  |  | R\$ 1,00              |
| EVENTO  |  | Valor Previsto - 2023 |
| Aumento Permanente da Receita                                 |  | 796.021               |
| (-) Aumento referente a transferências constitucionais        |  | -                     |
| (-) Aumento referente a transferências do FUNDEB              |  | 300.000               |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)              |  | 496.021               |
| Redução Permanente de Despesa (II)                            |  | -                     |
| Margem Bruta (III) = (I-II)                                   |  | 496.021               |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                          |  | -                     |
| Novas DOCC  |  | -                     |
| Novas DOCC geradas por PPPs                                   |  | -                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)                   |  | 496.021               |
| FONTE: Secretária Municipal de Gestão Tributária e Financeira |  |                       |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C91181AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº746/2022**

|   |       |                               |         |
|---|-------|-------------------------------|---------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO               |       |                               |         |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                 |       |                               |         |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS   |       |                               |         |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS                  |       |                               |         |
| 2023  |       |                               |         |
| LRF, art 4º, § 3º   |       |                               | RS 1,00 |
| RISCOS FISCAIS  |       | PROVIDÊNCIAS                  |         |
| Descrição   | Valor | Descrição                     | Valor   |
| Processos Judiciais   |       | Abertura de Crédito Adicional |         |
| TOTAL   | 0,00  | TOTAL                         | 0,00    |
| FONTE: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos |       |                               |         |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DC8ABC89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021

|  |                             |                            |                       |                       |  |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II  |                             |                            | RS 1,00               |                       |  |
| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |  |
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)  | 38.382.458                  | 38.382.458                 | 76.618.568            | 38.381.656            |  |
| Dívida Mobiliária  | 0                           |                            |                       | 0                     |  |
| Dívida Contratual  |                             | 0                          | 0                     | 0                     |  |
| Interna  |                             |                            |                       |                       |  |
| Externa  |                             |                            |                       |                       |  |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)   | 3.168.264                   | 3.168.264                  | 6.335.725             | 3.167.461             |  |
| Operações de Crédito inferiores a 12 meses   | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |  |
| Parcelamentos de Dívidas   | 34.014.988                  | 34.014.988                 | 67.911.736            | 34.014.988            |  |
| De Tributos  | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |  |
| De Contribuições Sociais   | 34.014.988                  | 34.014.988                 | 67.911.736            | 34.014.988            |  |
| Previdenciárias  | 34.014.988                  | 34.014.988                 | 67.911.736            | 34.014.988            |  |
| Demais Contribuições Sociais   | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |  |
| Do FGTS  | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |  |
| Provisões de PPPs  |                             |                            |                       |                       |  |
| Outras Dívidas   | 1.199.206                   | 1.199.206                  | 2.371.106             | 1.199.206             |  |
| DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>   | 3.002.999                   | 12.766.509                 | 21.113.660            | 8.049.874             |  |
| Ativo Disponível   | 3.002.999                   | 12.766.509                 | 21.113.660            | 8.049.874             |  |
| Haveres Financeiros  | 3.182.512                   | 12.946.021                 | 21.472.684            | 8.778.172             |  |
| (-) Restos a Pagar Processados   | 179.512                     | 179.512                    | 359.025               | 728.298               |  |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC   |                             |                            |                       |                       |  |
| Precatórios anteriores a 5.5.2000  |                             |                            |                       |                       |  |
| Insuficiência Financeira   |                             |                            |                       |                       |  |
| Outras Obrigações  |                             |                            |                       |                       |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)  | 35.379.459                  | 25.615.950                 | 55.504.908            | 30.331.782            |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL   | 77.911.408                  | 80.807.355                 | 81.457.296            | 85.846.169            |  |
| % da DC sobre a RCL  | 49,26%                      | 47,50%                     | 94,06%                | 44,71%                |  |
| % da DCL sobre a RCL   | 45,41%                      | 31,70%                     | 68,14%                | 35,33%                |  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%   | 93.493.690                  | 96.968.826                 | 97.748.755            | 103.015.403           |  |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)  |                             |                            |                       |                       |  |
| <sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. |                             |                            |                       |                       |  |
| Nota:  |                             |                            |                       |                       |  |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**F2B05A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021

|  |                             |                            |                       |                       |  |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III |                             |                            | RS 1,00               |                       |  |
| GARANTIAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |  |
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |  |
| EXTERNAS (I)   | -                           | -                          | -                     | -                     |  |
| Aval ou fiança em operações de crédito                         |                             |                            |                       |                       |  |
| Outras garantias   |                             |                            |                       |                       |  |
| INTERNAS (II)  | -                           | -                          | -                     | -                     |  |
| Aval ou fiança em operações de crédito                         |                             |                            |                       |                       |  |
| Outras garantias   |                             |                            |                       |                       |  |

|   |                             |                                   |                       |                       |
|---|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)                              |                             |                                   |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                            | 77.911.408                  | 80.807.355                        | 81.457.296            | 85.846.169            |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                      |                             |                                   |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%     | 17.140.510                  | 17.777.618                        | 17.920.605            | 18.886.157            |
| CONTRAGARANTIAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> |                       |                       |
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| GARANTIAS EXTERNAS (I)                                    |                             |                                   |                       |                       |
| Aval ou fiança em operações de crédito                    |                             |                                   |                       |                       |
| Outras garantias  |                             |                                   |                       |                       |
| GARANTIAS INTERNAS (II)                                   |                             |                                   |                       |                       |
| Aval ou fiança em operações de crédito                    |                             |                                   |                       |                       |
| Outras garantias  |                             |                                   |                       |                       |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)                            |                             |                                   |                       |                       |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil) |                             |                                   |                       |                       |
| Nota:   |                             |                                   |                       |                       |

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:517DE493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

|  |                             |                                   |                       |                       |
|--|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO              |                             |                                   |                       |                       |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                     |                             |                                   |                       |                       |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES       |                             |                                   |                       |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                             |                                   |                       |                       |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021              |                             |                                   |                       |                       |
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III |                             |                                   |                       | R\$ 1,00              |
| GARANTIAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018        |                       |                       |
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I)   | -                           | -                                 | -                     | -                     |
| Aval ou fiança em operações de crédito                         |                             |                                   |                       |                       |
| Outras garantias   |                             |                                   |                       |                       |
| INTERNAS (II)  | -                           | -                                 | -                     | -                     |
| Aval ou fiança em operações de crédito                         |                             |                                   |                       |                       |
| Outras garantias   |                             |                                   |                       |                       |
| TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)                                   |                             |                                   |                       |                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                 | 77.911.408                  | 80.807.355                        | 81.457.296            | 85.846.169            |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                           |                             |                                   |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%          | 17.140.510                  | 17.777.618                        | 17.920.605            | 18.886.157            |
| CONTRAGARANTIAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO> |                       |                       |
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre             | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| GARANTIAS EXTERNAS (I)   |                             |                                   |                       |                       |
| Aval ou fiança em operações de crédito                         |                             |                                   |                       |                       |
| Outras garantias   |                             |                                   |                       |                       |
| GARANTIAS INTERNAS (II)  |                             |                                   |                       |                       |
| Aval ou fiança em operações de crédito                         |                             |                                   |                       |                       |
| Outras garantias   |                             |                                   |                       |                       |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)                                 |                             |                                   |                       |                       |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)      |                             |                                   |                       |                       |
| Nota:  |                             |                                   |                       |                       |

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:3A150D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021

|  |  |                       |
|--|--|-----------------------|
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e" - Anexo IV                                      |  | R\$ 1,00              |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS   |  | OPERAÇÕES REALIZADAS  |
|  |  | Até o 3º Quadrimestre |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)   |  | -                     |
| Externas   |  | -                     |
| Internas   |  | -                     |
| POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)  |  | -                     |
| TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)  |  | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL   |  | 85.846.169            |
| % das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL   |  | 0,00%                 |
| % das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL  |  | -                     |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%       |  | 13.735.387            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7% |  | 6.009.232             |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)  |  |                       |

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DE83616A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  |                                    |                                       |   |                              |                  |  |  |   |   |  |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|---|------------------------------|------------------|--|--|---|---|--|
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                 |                                    |                                       |   |                              |                  |  |  |   |   |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                                    |                                       |   |                              |                  |  |  |   |   |  |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021                         |                                    |                                       |   |                              |                  |  |  |   |   |  |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |   |                              |                  | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h) |
|   |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) |  |  |   |   |  |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                                     | 3.162.645,85                       | 7.490,20                              | 656.157,22  | 49.029,26                    | 152.471,59       | 0,00   | 2.297.497,58   | 461.907,81  | 0,00  | 1.835.589,77   |
| Recursos Ordinário  | 2.867.953,32                       | 7.490,20                              | 656.157,22  | 49.029,26                    | 152.471,59       | 0,00   | 2.002.805,05   | 461.907,81  | 0,00  | 1.540.897,24   |
| Outros Recursos não Vinculados  | 294.692,53                         | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                         | 0,00             | 0,00   | 294.692,53   | 0,00  | 0,00  | 294.692,53   |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)  | 5.615.525,76                       | 42.983,40                             | 21.667,03   | 0,00                         | 862.577,77       | 0,00   | 4.688.297,56   | 920.001,58  | 0,00  | 3.768.295,98   |
| Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação            | 0,20                               | 0,00                                  | 9.801,26  | 0,00                         | 10.464,48        | 0,00   | -20.265,54   | 47.398,97   | 0,00  | -67.664,51   |
| Transferências do FUNDEB  | 1.532.063,76                       | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                         | 566.294,09       | 0,00   | 965.769,67   | 104.400,00  | 0,00  | 861.369,67   |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                     | 611.840,89                         | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                         | 0,00             | 0,00   | 611.840,89   | 109.110,25  | 0,00  | 502.730,64   |
| Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde               | 0,00                               | 42.683,40                             | 9.217,85  | 0,00                         | 202.001,36       | 0,00   | -253.902,61  | 407.234,26  | 0,00  | -661.136,87  |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde  | 2.830.811,91                       | 300,00                                | 0,00  | 0,00                         | 74.588,70        | 0,00   | 2.755.923,21   | 251.078,10  | 0,00  | 2.504.845,11   |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                  | 639.291,39                         | 0,00                                  | 533,50  | 0,00                         | 9.229,14         | 0,00   | 629.528,75   | 780,00  | 0,00  | 628.748,75   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário                        | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                         | -                | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro                            | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                         | -                | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                         | -                | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                      | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00  | 0,00                         | -                | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| Outros Recursos Vinculados  | 1.517,61                           | 0,00                                  | 2.114,42  | 0,00                         | -                | 0,00   | -596,81  | 0,00  | 0,00  | -596,81  |
| TOTAL (III) = (I) + (II)  | 8.778.171,61                       | 50.473,60                             | 677.824,25  | 49.029,26                    | 1.015.049,36     | 0,00   | 6.985.795,14   | 1.381.909,39  | 0,00  | 5.603.885,75   |

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B6FB995B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

| PREFEITURA MUNICIPAL DEBARAÚNA - PODER EXECUTIVO                   |             |               |
|--|-------------|---------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL   |             |               |
| DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  |             |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |             |               |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021                  |             |               |
| LRF, art. 48 - Anexo VII   |             | R\$ milhares  |
| DESPESA COM PESSOAL  |             | VALOR         |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP | 54.683.565  | % SOBRE A RCL |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >        | 46.356.932  | 54,00%        |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >        | 44.039.085  | 51,30%        |
| DÍVIDA   |             | VALOR         |
| Dívida Consolidada Líquida   | 30.331.782  | % SOBRE A RCL |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                    | 103.015.403 | 44,71%        |
| GARANTIAS DE VALORES   |             | VALOR         |
| Total das Garantias  | -           | % SOBRE A RCL |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                    | 18.886.157  | 0,00%         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   |             | VALOR         |
| Operações de Crédito Internas e Externas                           | -           | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                    | -           | 0,00%         |
| Operações de Crédito Internas e Externas                           | 13.735.387  | 0,00%         |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                    | 6.009.232   | 16,00%        |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                    | 6.009.232   | 7,00%         |

|  |   |  |
|--|---|--|
| RESTOS A PAGAR                               | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos | 99.503                                      | 5.603.886  |

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: C048D270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

|  |   |  |
|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DEBARAÚNA - PODER EXECUTIVO   |   |  |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL   |   |  |
| DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  |   |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL   |   |  |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021  |   |  |
| LRF, art. 48 - Anexo VII   |   | R\$ milhares   |
| DESPESA COM PESSOAL  | VALOR                                       | % SOBRE A RCL  |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP                       | 54.683.565                                  | 50,11%   |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 46.356.932                                  | 54,00%   |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 44.039.085                                  | 51,30%   |
| DÍVIDA   | VALOR                                       | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida   | 30.331.782                                  | 44,71%   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 103.015.403                                 | 120,00%  |
| GARANTIAS DE VALORES   | VALOR                                       | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias  | -   | 0,00%  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 18.886.157                                  | 22,00%   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | VALOR                                       | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | -   | 0,00%  |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | -   | 0,00%  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas        | 13.735.387                                  | 16,00%   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6.009.232                                   | 7,00%  |
| RESTOS A PAGAR   | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos   | 99.503                                      | 5.603.886  |

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: 276A218C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**Exercício 2023**

|                             |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            |          |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|--------|------------|---------|------------|----------|------------|--------|------------|----------|
| LRF, art.4º, §2º, inciso II |                             |            |        |            |         |            |          |            |        |            | R\$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |            |        |            |         |            |          |            |        |            |          |
|                             | 2020                        | 2021       | %      | 2022       | %       | 2023       | %        | 2024       | %      | 2025       | %        |
| Receita Total               | 77.911.408                  | 85.945.844 | 10,3%  | 88.039.892 | 2,4%    | 87.335.913 | -0,8%    | 88.690.685 | 1,6%   | 89.833.575 | 1,3%     |
| Receitas Primárias (I)      | 76.059.049                  | 85.716.484 | 12,7%  | 86.707.316 | 1,2%    | 97.716.792 | 12,7%    | 87.490.685 | -10,5% | 92.771.586 | 6,0%     |
| Despesa Total               | 71.580.525                  | 81.850.161 | 14,3%  | 88.039.892 | 7,6%    | 87.335.913 | -0,8%    | 88.690.685 | 1,6%   | 89.833.575 | 1,3%     |
| Despesas Primárias (II)     | 71.580.525                  | 81.850.161 | 14,3%  | 87.539.892 | 7,0%    | 86.835.913 | -0,8%    | 90.592.260 | 4,3%   | 96.489.469 | 6,5%     |
| Resultado Primário (I - II) | 4.478.524                   | 3.866.323  | -13,7% | -832.576   | -121,5% | 10.880.879 | -1406,9% | 11.288.912 | 3,8%   | 8.162.246  | -27,7%   |
| Resultado Nominal           | 2.727.786                   | 3.951.981  | 44,9%  | 3.921.188  | -0,8%   | 1.867.625  | -52,4%   | 1.937.661  | 3,8%   | -1.539.676 | -179,5%  |
| Dívida Pública Consolidada  | 34.670.362                  | 38.381.656 | 10,7%  | 34.170.362 | -11,0%  | 37.881.656 | 10,9%    | 36.512.439 | -3,6%  | 31.642.712 | -13,3%   |
| Dívida Consolidada Líquida  | 25.123.619                  | 30.331.782 | 20,7%  | 29.044.807 | -4,2%   | 32.199.407 | 10,9%    | 31.035.573 | -3,6%  | 28.649.407 | -7,7%    |
| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |        |            |         |            |          |            |        |            |          |
|                             | 2020                        | 2021       | %      | 2022       | %       | 2023       | %        | 2024       | %      | 2025       | %        |
| Receita Total               | 81.027.865                  | 89.383.678 | 10,3%  | 88.039.892 | -1,5%   | 84.382.525 | -4,2%    | 85.484.998 | 1,3%   | 86.586.578 | 1,3%     |
| Receitas Primárias (I)      | 79.101.411                  | 89.145.144 | 12,7%  | 86.707.316 | -2,7%   | 94.601.184 | 9,1%     | 84.328.371 | -10,9% | 89.418.396 | 6,0%     |
| Despesa Total               | 74.443.746                  | 85.124.168 | 14,3%  | 88.039.892 | 3,4%    | 84.382.525 | -4,2%    | 85.484.998 | 1,3%   | 86.586.578 | 1,3%     |
| Despesas Primárias (II)     | 74.443.746                  | 85.124.168 | 14,3%  | 87.539.892 | 2,8%    | 83.899.433 | -4,2%    | 87.317.841 | 4,1%   | 93.001.898 | 6,5%     |
| Resultado Primário (I - II) | 4.657.665                   | 4.020.976  | -13,7% | -832.576   | -120,7% | 10.701.751 | -1385,4% | 10.880.879 | 1,7%   | 7.867.225  | -27,7%   |
| Resultado Nominal           | 2.836.897                   | 4.110.061  | 44,9%  | 3.921.188  | -4,6%   | 1.808.078  | -53,9%   | 1.867.625  | 3,3%   | -1.484.025 | -179,5%  |
| Dívida Pública Consolidada  | 36.057.176                  | 39.916.922 | 10,7%  | 34.170.362 | -14,4%  | 36.600.633 | 7,1%     | 35.192.712 | -3,8%  | 30.499.000 | -13,3%   |
| Dívida Consolidada Líquida  | 26.128.564                  | 31.545.053 | 20,7%  | 29.044.807 | -7,9%   | 31.110.538 | 7,1%     | 29.913.806 | -3,8%  | 27.613.887 | -7,7%    |

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

Projeções com base em tendências temporal, com dados mensais para captar a sazonalidade da serie.

Projeção de PIB = 1,50%

Esforços fiscais na arrecadação tributária 5,0%

Índice ipca acumulado 2023 = 3,5%

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES

## Gabinete Civil

## DECRETO Nº 22, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.302.182,69, para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.302.182,69 (um milhão, trezentos e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 02 de maio de 2022

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza  | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|---|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |  |   |          |        | <b>1.302.182,69</b> |
| <b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>                                |  |   |          |        | <b>12.400,00</b>    |
|   | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                                   |   |          |        | 7.000,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001   | 7.000,00            |
|   | 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  |   |          |        | 5.400,00            |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001   | 5.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 17040000 | 0001   | 400,00              |
| <b>02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO</b> |  |   |          |        | <b>101.963,69</b>   |
|   | 2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO |   |          |        | 100.963,69          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001   | 59.363,69           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 41.600,00           |
|   | 2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS  |   |          |        | 1.000,00            |
|   |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001   | 1.000,00            |
| <b>02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>          |  |   |          |        | <b>365.000,00</b>   |
|   | 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME                                  |   |          |        | 40.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15990000 | 0001   | 40.000,00           |
|   | 2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA  |   |          |        | 109.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 109.000,00          |
|   | 4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL                     |   |          |        | 216.000,00          |
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001   | 216.000,00          |
| <b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>    |  |   |          |        | <b>254.000,00</b>   |
|   | 1025 CONST., RECUP. OU MELHOR. DE PAV. DE RUAS, AV E ARB                                 |   |          |        | 244.000,00          |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001   | 244.000,00          |
|   | 2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                |   |          |        | 10.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 17040000 | 0001   | 10.000,00           |
| <b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                    |  |   |          |        | <b>9.000,00</b>     |
|   | 2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER   |   |          |        | 9.000,00            |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001   | 9.000,00            |
| <b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b>  |  |   |          |        | <b>30.000,00</b>    |
|   | 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  |   |          |        | 30.000,00           |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001   | 30.000,00           |
| <b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                            |  |   |          |        | <b>401.819,00</b>   |
|   | 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS   |   |          |        | 292.000,00          |
|   |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16590000 | 0001   | 112.000,00          |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15001002 | 0001   | 120.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16590000 | 0001   | 60.000,00           |
|   | 2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB                           |   |          |        | 40.000,00           |

|   |   |   |          |      |                     |
|---|---|---|----------|------|---------------------|
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 40.000,00           |
|   | <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>                      |   |          |      | <b>57.300,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 57.300,00           |
|   | <b>2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB</b>  |   |          |      | <b>12.519,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 12.519,00           |
| <b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |   |   |          |      | <b>128.000,00</b>   |
|   | <b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                         |   |          |      | <b>6.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16600000 | 0001 | 6.000,00            |
|   | <b>2081 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>                                     |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | <b>2191 SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICA</b>   |   |          |      | <b>112.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 112.000,00          |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |   |   |          |      | <b>1.302.182,69</b> |
| <b>02 .010 GABINETE DO PREFEITO</b>                               |   |   |          |      | <b>12.400,00</b>    |
|   | <b>1004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E CONTROLE EQUIPAMENTOS P/</b>                                    |   |          |      | <b>4.000,00</b>     |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|   | <b>1028 CONST DE UM CENTRO DE COMERC. P/ PEQUE. E MICRO EMPREENDEDORES</b>                      |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | <b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                   |   |          |      | <b>1.400,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15000000        |          | 0001 | 400,00              |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|   | <b>2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR</b>  |   |          |      | <b>5.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|   |   | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
| <b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT</b> |   |   |          |      | <b>20.963,69</b>    |
|   | <b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b> |   |          |      | <b>11.927,69</b>    |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 94,00               |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 17510000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |   | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 | 1.106,00            |
|   |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 727,69              |
|   | <b>2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO</b>   |   |          |      | <b>8.219,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 8.219,00            |
|   | <b>2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL</b>   |   |          |      | <b>817,00</b>       |
|   |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 15000000 | 0001 | 400,00              |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 417,00              |
| <b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>      |   |   |          |      | <b>24.000,00</b>    |
|   | <b>2030 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>                         |   |          |      | <b>24.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 24.000,00           |
| <b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |   |   |          |      | <b>365.000,00</b>   |
|   | <b>1014 CONST. REF. OU AMPL DE UNID. CULTURAIS E BIBLIOTECAS</b>                                |   |          |      | <b>34.300,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 34.300,00           |
|   | <b>2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL</b>                               |   |          |      | <b>216.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 216.000,00          |
|   | <b>2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME</b>                                  |   |          |      | <b>40.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15990000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15990000 | 0001 | 30.000,00           |
|   | <b>2058 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA</b>  |   |          |      | <b>74.700,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 14.700,00           |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 40.000,00           |
| <b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>   |   |   |          |      | <b>254.000,00</b>   |
|   | <b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                                |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | <b>2183 MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA URBANA</b>  |   |          |      | <b>244.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 244.000,00          |
| <b>02 .080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                   |   |   |          |      | <b>9.000,00</b>     |
|   | <b>2059 MANUTENCAO DA SECRETARIA DESPORTO E LAZER</b>   |   |          |      | <b>9.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 9.000,00            |

|  |   |   |          |      |            |
|--|---|---|----------|------|------------|
| 02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT |   |   |          |      | 50.000,00  |
|  | 1007 CONST. REF OU AMP DE POÇOS, CILIOS, MERCADO, MAT                               |   |          |      | 20.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2209 ASSISTENCIA VETERINÁRIA AOS PRODUTORES RURAIS                                  |   |          |      | 30.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
| 03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |   |   |          |      | 371.819,00 |
|  | 1015 CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE                                |   |          |      | 61.000,00  |
|  |   | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 61.000,00  |
|  | 2004 INCREMENTO PAB   |   |          |      | 70.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16010000 | 0001 | 70.000,00  |
|  | 2008 ASSISTÊNCIA FINAN. COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DE MUN. P/ OS AGENTES DE ENDEMIAS |   |          |      | 20.000,00  |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 16010000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16010000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB                      |   |          |      | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  | 2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS                 |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 16000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2025 MAN. DO PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTR. DE DOENÇAS                             |   |          |      | 49.300,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 | 17.300,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16000000        |          | 0001 | 1.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 16000000 | 0001 | 11.000,00  |
|  | 2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB                                     |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                | 16000000 | 0001 | 3.000,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2028 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA  |   |          |      | 25.000,00  |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE/CRESCER                           |   |          |      | 5.000,00   |
|  | SAUDÁVEL  |   |          |      |            |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 16000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE                              |   |          |      | 14.519,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 | 12.519,00  |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  | 2034 MANUTENCAO DO BLMAC  |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAUDE  |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2090 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL  |   |          |      | 5.000,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 16000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR                              |   |          |      | 60.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16020000 | 0001 | 60.000,00  |
|  | 3000 AÇÕES DECOMBATE AO COVID 19  |   |          |      | 30.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16020000 | 0001 | 30.000,00  |
| 04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL              |   |   |          |      | 195.000,00 |
|  | 2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE                           |   |          |      | 4.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16600000 | 0001 | 4.000,00   |
|  | 2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL  |   |          |      | 2.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 16600000 | 0001 | 2.000,00   |
|  | 2065 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS        |   |          |      | 24.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 24.000,00  |
|  | 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL                             |   |          |      | 10.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2085 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAFE CIDADÃO                              |   |          |      | 30.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16600000 | 0001 | 30.000,00  |
|  | 2087 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMA CONHECER                                  |   |          |      | 24.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 24.000,00  |
|  | 2088 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MULHER SEGURA                             |   |          |      | 16.000,00  |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 16.000,00  |

|  |   |   |          |      |           |
|--|---|---|----------|------|-----------|
|  | 2089 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE ALIMENTOS          |   |          |      | 14.000,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16600000 | 0001 | 14.000,00 |
|  | 2091 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |          |      | 20.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |
|  | 2100 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA CAIÇARA CIDADÃ               |   |          |      | 17.000,00 |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 17.000,00 |
|  | 2195 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SUAS                                   |   |          |      | 34.000,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 16600000 | 0001 | 10.000,00 |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 16600000 | 0001 | 14.000,00 |

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**1E7E71CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 9, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de abril de 2022

| Unidade Orçamentária                    | Ação                                | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor             |
|---|-------------------------------------|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |                                     |  |          |        | <b>250.000,00</b> |
| <b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |                                     |  |          |        | <b>250.000,00</b> |
|   | <b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA</b> |  |          |        | <b>250.000,00</b> |
|   |                                     | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16320000 | 0001   | 250.000,00        |

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**C815F664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÕES**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 13, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.808.541,82, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.808.541,82 (um milhão, oitocentos e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de abril de 2022

| Unidade Orçamentária   | Ação  | Natureza | Fonte | Região | Valor               |
|--|---|----------|-------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>   |   |          |       |        | <b>1.808.541,82</b> |
| <b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO</b> |   |          |       |        | <b>101.500,00</b>   |
|  | <b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b> |          |       |        | <b>98.500,00</b>    |

|   |   |   |          |      |                     |
|---|---|---|----------|------|---------------------|
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 41.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 30.000,00           |
|   |   | 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           | 15000000 | 0001 | 17.500,00           |
|   |   | 3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | <b>2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS</b>  |   |          |      | <b>3.000,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 | 3.000,00            |
| <b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>         |   |   |          |      | <b>462.641,82</b>   |
|   | <b>1024 CONST. REF. AMPL DE ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS UNIDADES</b>                              |   |          |      | <b>42.300,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15990000 | 0001 | 42.300,00           |
|   | <b>2046 MANUTENÇÃO DO QSE</b>   |   |          |      | <b>70.341,82</b>    |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 25500000 | 0001 | 70.341,82           |
|   | <b>4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL</b>                     |   |          |      | <b>350.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 150.000,00          |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 100.000,00          |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 100.000,00          |
| <b>02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>   |   |   |          |      | <b>216.400,00</b>   |
|   | <b>2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                                |   |          |      | <b>216.400,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 181.400,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 17040000 | 0001 | 35.000,00           |
| <b>02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT</b> |   |   |          |      | <b>55.000,00</b>    |
|   | <b>2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>  |   |          |      | <b>55.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 45.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
| <b>03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                           |   |   |          |      | <b>934.000,00</b>   |
|   | <b>2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS</b>   |   |          |      | <b>522.000,00</b>   |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16590000 | 0001 | 148.000,00          |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 16590000 | 0001 | 314.000,00          |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16590000 | 0001 | 55.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16590000 | 0001 | 5.000,00            |
|   | <b>2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE - PACS</b>                      |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | <b>3000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19</b>  |   |          |      | <b>132.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16020000 | 0001 | 132.000,00          |
|   | <b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>   |   |          |      | <b>270.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 26323110 | 0001 | 250.000,00          |
| <b>04 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>              |   |   |          |      | <b>39.000,00</b>    |
|   | <b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                         |   |          |      | <b>19.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16600000 | 0001 | 9.000,00            |
|   | <b>2037 BENEFICIOS EVENTUAIS</b>  |   |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>   |   |   |          |      | <b>1.808.541,82</b> |
| <b>02 .020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT</b> |   |   |          |      | <b>86.500,00</b>    |
|   | <b>1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>   |   |          |      | <b>21.000,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 21.000,00           |
|   | <b>2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO</b> |   |          |      | <b>28.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL         | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   |   | 3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS          | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 17040000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |   | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS | 15000000 | 0001 | 6.000,00            |
|   |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15000000 | 0001 | 4.000,00            |
|   |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|   | <b>2006 CONTRIBUIÇÕES ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS</b>                                   |   |          |      | <b>1.500,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15000000 | 0001 | 1.500,00            |
|   | <b>2007 PAGAMENTO DE PRECATORIOS</b>  |   |          |      | <b>9.000,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 | 9.000,00            |
|   | <b>2227 DESAPROPRIAÇÃO DE AREAS PARA CONSTRUÇÃO</b>   |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | <b>2228 CAPACITAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL</b>   |   |          |      | <b>2.000,00</b>     |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 2.000,00            |
|   | <b>2231 DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO MUNICIPAL</b>   |   |          |      | <b>23.000,00</b>    |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 23.000,00           |
| <b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>                            |   |   |          |      | <b>15.000,00</b>    |

| FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO                                      |  |   |          |      |            |
|--|--|---|----------|------|------------|
|  | 2107 ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO                  |   |          |      | 15.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 15.000,00  |
| 02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA         |  |   |          |      | 462.641,82 |
|  | 2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - INFANTIL           |   |          |      | 330.000,00 |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15401070 | 0001 | 264.312,00 |
|  |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15401070 | 0001 | 60.000,00  |
|  |  | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15401070 | 0001 | 5.000,00   |
|  |  | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15401070 | 0001 | 688,00     |
|  | 2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO FME              |   |          |      | 42.300,00  |
|  |  | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 15990000 | 0001 | 42.300,00  |
|  | 2053 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL                                   |   |          |      | 70.341,82  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15990000 | 0001 | 70.341,82  |
|  | 4000 MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 20.000,00  |
| 02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS   |  |   |          |      | 216.400,00 |
|  | 1030 AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS                            |   |          |      | 35.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 35.000,00  |
|  | 2217 AÇÕES DE GESTÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL                            |   |          |      | 181.400,00 |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 181.400,00 |
| 02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT |  |   |          |      | 55.000,00  |
|  | 2067 MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                    |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2084 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA                        |   |          |      | 5.000,00   |
|  |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2210 OPERAÇÃO PIPA MUNICIPAL   |   |          |      | 30.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 15000000 | 0001 | 30.000,00  |
| 03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |  |   |          |      | 934.000,00 |
|  | 1015 CONTRUÇÃO, AMP. E REFORMA NAS UNIDADES DE SAUDE                 |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2004 INCREMENTO PAB  |   |          |      | 137.000,00 |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 16010000 | 0001 | 137.000,00 |
|  | 2010 PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE                                       |   |          |      | 60.000,00  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16010000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 16010000 | 0001 | 15.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16010000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 16010000 | 0001 | 25.000,00  |
|  | 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS                         |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 16590000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16590000 | 0001 | 5.000,00   |
|  |  | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO          | 16590000 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2022 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - PAB       |   |          |      | 122.000,00 |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 | 82.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16000000 | 0001 | 30.000,00  |
|  | 2027 INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSB                      |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2033 MANUT REDE BRASIL SEM MISERIA - BRASIL SORRIDENTE               |   |          |      | 34.000,00  |
|  |  | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16000000 | 0001 | 20.000,00  |
|  |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      | 16000000 | 0001 | 14.000,00  |
|  | 2034 MANUTENCAO DO BLMAC   |   |          |      | 20.000,00  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  | 2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QLFAR                                 |   |          |      | 56.000,00  |
|  |  | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001 | 10.000,00  |
|  |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 16000000 | 0001 | 46.000,00  |
|  | 2127 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS                          |   |          |      | 100.000,00 |
|  |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 100.000,00 |
|  | 2134 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                    |   |          |      | 70.000,00  |

|   |  |  |          |      |                   |
|---|--|--|----------|------|-------------------|
|   |  | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16590000 | 0001 | 50.000,00         |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 16590000 | 0001 | 10.000,00         |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16590000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2139 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</b>                    |  |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16590000 | 0001 | 20.000,00         |
|   | <b>2144 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS3</b>                   |  |          |      | <b>5.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16590000 | 0001 | 5.000,00          |
|   | <b>1204 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA</b>                              |  |          |      | <b>250.000,00</b> |
|   |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16320000 | 0001 | 250.000,00        |
| <b>04.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |  |  |          |      | <b>39.000,00</b>  |
|   | <b>2014 MANUT. DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E ADOLESCENTE</b> |  |          |      | <b>4.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 3.000,00          |
|   |  | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 1.000,00          |
|   | <b>2016 INCENTIVO DE APRENDIZAGEM AOS PROFISSIONAIS</b>          |  |          |      | <b>3.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 3.000,00          |
|   | <b>2020 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIAL</b>                      |  |          |      | <b>2.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16600000 | 0001 | 2.000,00          |
|   | <b>2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>   |  |          |      | <b>10.000,00</b>  |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15000000 | 0001 | 10.000,00         |
|   | <b>2097 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EMPREGO</b>   |  |          |      | <b>20.000,00</b>  |
|   |  | 3.3.90.20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES             | 15000000 | 0001 | 20.000,00         |

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:DEEBCA73**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERÁVIT FINANCEIRO\_INCREMENTO PAB**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 20, DE 01 de abril de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 161.299,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 161.299,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do rio do vento/RN, 01 de abril de 2022

| Unidade Orçamentária                   | Ação                                     | Natureza                      | Fonte    | Região | Valor             |
|--|--|-------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>             |  |                               |          |        | <b>161.299,00</b> |
| <b>03.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b> |  |                               |          |        | <b>161.299,00</b> |
|  | <b>2004 INCREMENTO PAB</b>               |                               |          |        | <b>45.587,00</b>  |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26003120 | 0001   | 45.587,00         |
|  | <b>3000 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19</b> |                               |          |        | <b>115.712,00</b> |
|  |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO | 26020000 | 0001   | 115.712,00        |

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:95F2BEDB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2022 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2022**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                            |  |             |                     |                     |
|----------------------------|--|-------------|---------------------|---------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>       | <b>JADSON DA SILVA PEREIRA</b>   |             |                     |                     |
| <b>CARGO:</b>              | MOTORISTA  |             |                     |                     |
| <b>MATRÍCULA:</b>          | 1993356-2  |             |                     |                     |
| <b>DOCUMENTOS:</b>         | CPF: 036.813.934-43  |             |                     |                     |
| <b>LOTADO (A):</b>         | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância   |             |                     |                     |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>   | 04:30 horas  |             |                     |                     |
| <b>TIPO DO TRANSPORTE:</b> | SPIN QYU – 9F17  |             |                     |                     |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> | Conduzir o (a) paciente Lucas Mariano da Silva, para realizar o procedimento de endoscopia na Clínica Humanitare, Currais Novos/RN, no dia 01/07/2022. |             |                     |                     |
| <b>QUANT.</b>              | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b> | <b>V. UNIT. R\$</b> | <b>V. TOTAL R\$</b> |
| 01                         | Currais Novos/RN   | 01/07/2022  | R\$ 80,00           | R\$ 80,00           |

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de junho de 2022.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:DC47A265**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1,0 (uma diária) ao (à):

|   |  |                     |                      |                    |
|---|--|---------------------|----------------------|--------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b>  | <b>DAYLSON SILVA DE ANDRADE</b>  |                     |                      |                    |
| <b>CARGO:</b>   | MOTORISTA  |                     |                      |                    |
| <b>MATRÍCULA:</b>   | 1.4637   |                     |                      |                    |
| <b>DOCUMENTOS:</b>  | CPF: 046.895.844-43  |                     | RG: 2.199.375 SSP/RN |                    |
| <b>LOTADO (A):</b>  | SEMTHAS  |                     |                      |                    |
| <b>HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA</b>   | 03:00 hs<br>09:00 hs   |                     |                      |                    |
| <b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>  | VEICULO DOBLO. PLACA QGB 6048  |                     |                      |                    |
| <b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>   | BUSCAR VEICULO AUTOMOTIVO ADQUIRIDO NO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO SUAS, CONTA 52.180-9 |                     |                      |                    |
| <b>Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |  |                     |                      |                    |
| <b>QUANTIDADE</b>   | <b>DESTINO</b>   | <b>DATA</b>         | <b>V.UNIT. R\$</b>   | <b>V.TOTAL R\$</b> |
| 1,0 diária  | Recife/PE  | 06 de julho de 2022 | S/pernoite 110,00    | 110,00             |

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (cento e dez reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:2EEBCDC1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124047/2022**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124047/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECCÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022 – Processo Administrativo nº 124047/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o Memorando Nº 259/2022 e; Memorando Nº 403/2022, os quais tratam da solicitação de cancelamento por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto referente aos ITENS 6 e 7 (coleção gizão de cera e estojo de massa para modelar) constantes do LOTE 1 do Termo de Referência (sendo os itens 11 e 13 no GRUPO 1 no sistema eletrônico do ComprasNet - SIASG), sendo o motivo justificado por razões de economicidade, conforme aludem os referidos memorandos.

**Considerando** ainda que o Memorando Nº 259/2022 e; Memorando Nº 403/2022, solicitam o cancelamento do ITEM 65 por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto constante do LOTE 6 do Termo de Referência e no sistema do ComprasNet - SIASG, sendo o motivo justificado por erro na descrição da “fita adesiva para empacotamento”;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

|   |
|---|
| <b>Resultado da Homologação</b>   |
| <b>Grupo 1</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 81.122,4000   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 51.607,8000, com valor negociado a R\$ 35.449,56.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 1 - Caderno   |
| 3 - Lápis de cor  |
| 5 - Lápis preto   |
| 7 - Apontador Lápis   |
| 9 - Borracha apagadora escrita  |
| 15 - Tinta guache   |
| 17 - Cola   |
| 19 - Bloco pautado  |
| 21 - Tesoura  |
| 23 - Livro Didático   |
| <b>Grupo 2</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada                            |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 9.013,6000  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5.490,0500, com valor negociado a R\$ 4.746,2000.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 2 - Caderno   |
| 4 - Lápis de cor  |
| 6 - Lápis preto   |
| 8 - Apontador Lápis   |
| 10 - Borracha apagadora escrita   |
| 12 - Giz cera   |
| 14 - Massa modelar  |
| 16 - Tinta guache   |
| 18 - Cola   |
| 20 - Bloco pautado  |
| 22 - Tesoura  |
| 24 - Livro Didático   |
| <b>Grupo 3</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 78.354,0000   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 44.748,0000, com valor negociado a R\$ 36.729,0000. |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 25 - Caderno  |
| 27 - Lápis de cor   |
| 29 - Caneta hidrográfica  |
| 31 - Apontador Lápis  |
| 33 - Borracha apagadora escrita   |
| 35 - Régua comum  |
| 37 - Tesoura  |
| 39 - Cola   |
| 41 - Lápis preto  |
| 43 - Livro Didático   |
| 45 - Porta-lápis  |
| <b>Grupo 4</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada                            |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 8.706,0000  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4.766,0000, com valor negociado a R\$ 4.081,0000.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 26 - Caderno  |
| 28 - Lápis de cor   |
| 30 - Caneta hidrográfica  |
| 32 - Apontador Lápis  |
| 34 - Borracha apagadora escrita   |
| 36 - Régua comum  |

|   |
|---|
| 38 - Tesoura  |
| 40 - Cola   |
| 42 - Lápis preto  |
| 44 - Livro Didático   |
| 46 - Porta-lápis  |
| <b>Grupo 5</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 59.108,4000   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 39.506,4000, com valor negociado a R\$ 33.793,2000.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 47 - Caderno  |
| 48 - Lápis preto  |
| 49 - Caneta esferográfica   |
| 50 - Caneta esferográfica   |
| 51 - Apontador lápis  |
| 52 - Cola   |
| 53 - Régua comum  |
| 54 - Borracha apagadora escrita   |
| 55 - Livro Didático   |
| 56 - Porta-lápis  |
| <b>Grupo 6</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 42.385,0000   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 35.070,0000, com valor negociado a R\$ 25.508,00.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 57 - Caderno  |
| 58 - Lápis preto  |
| 59 - Caneta esferográfica   |
| 60 - Caneta esferográfica   |
| 61 - Apontador lápis  |
| 62 - Cola   |
| 63 - Régua comum  |
| 64 - Caneta hidrográfica  |
| 66 - Tinta  |
| 67 - Caneta hidrográfica  |
| 68 - Caneta marca-texto   |
| 69 - Sacola   |
| 70 - Porta-lápis  |
| <b>Grupo 7</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 2.214,8000  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3.440,4000, com valor negociado a R\$ 2.182,8000.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 71 - Caneta esferográfica   |
| 72 - Caneta marca-texto   |
| 73 - Calculadora eletrônica   |
| 74 - Lápis preto  |
| 75 - Caneta esferográfica   |
| 76 - Apontador lápis  |
| 77 - Cola   |
| 78 - Régua comum  |
| 79 - Sacola   |
| 80 - Porta-lápis  |
| <b>Grupo 8</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 7.843,2000  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 12.597,6000, com valor negociado a R\$ 7.773,6000.  |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 81 - Caneta esferográfica   |
| 82 - Caneta marca-texto   |
| 83 - Agenda   |
| 84 - Calculadora eletrônica   |
| 85 - Lápis preto  |
| 86 - Caneta esferográfica   |
| 87 - Apontador lápis  |
| 88 - Cola   |
| 89 - Régua comum  |
| 90 - Sacola   |
| 91 - Porta-lápis  |
| <b>Item: 1 - Grupo 1</b>  |
| <b>Descrição:</b> Caderno   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Quantidade:</b> 855  |
| <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 26,0200  |
| <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,0000, com valor negociado a R\$ 14,9500 e a quantidade de 855 Unidade.   |
| <b>Eventos do Item</b>  |
| <b>Evento</b>   <b>Data</b>   <b>Nome</b>   <b>Observações</b>  |
| Volta de fase   03/05/2022 14:57:28   -   Volta de Fase para Julgamento   |

|   |                     |  |  |
|---|---------------------|--|--|
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:51 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:16 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:41:27 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 2 - Grupo 2</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caderno   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas, Quantidade Folhas: 100 FL., |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 26,0200  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 17,0000, com valor negociado a R\$ 14,9500 e a quantidade de 95 Unidade.  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:21 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:39 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:57 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:28 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17,0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:41:58 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 3 - Grupo 1</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis de cor  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 855  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,9500 e a quantidade de 855 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:52 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:18 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:41:29 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 4 - Grupo 2</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis de cor  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,9500 e a quantidade de 95 Unidade.  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:23 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:41 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:58 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:29 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:00 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 5 - Grupo 1</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite             |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 2.565  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,3500, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.565 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:54 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,3500, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:19 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,3500, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:41:31 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 6 - Grupo 2</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite             |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 285  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 285 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:24 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |

|  |                     |  |  |
|--|---------------------|--|--|
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:42 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:59 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:31 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:42:02 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 7 - Grupo 1</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador Lápis  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico , Tipo: Mesa , Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão , Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.710   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 , com valor negociado a R\$ 1,1900 e a quantidade de 1.710 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:51:56 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2000, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:21 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2000, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:41:36 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 8 - Grupo 2</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador Lápis  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico , Tipo: Mesa , Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão , Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 190   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,3500 , com valor negociado a R\$ 1,1900 e a quantidade de 190 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:26 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:43 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:01 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:34 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:42:05 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |

|   |                     |  |  |
|---|---------------------|--|--|
| <b>Item: 9 - Grupo 1</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.710  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 0,8300   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,4500 , com valor negociado a R\$ 0,4400 e a quantidade de 1.710 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:58 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:22 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:41:38 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 10 - Grupo 2</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 190  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8300   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,5500 , com valor negociado a R\$ 0,4400 e a quantidade de 190 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:27 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:45 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:04 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:37 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:08 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 12 - Grupo 2</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Giz cera  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Com Regulagem  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,1300   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 , com valor negociado a R\$ 4,7000 e a quantidade de 95 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:29 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000, Valor Negociado : R\$ 4,7000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:46 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000, Valor Negociado : R\$ 4,7000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:06 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000, Valor Negociado : R\$ 4,7000 |

|  |                     |  |  |
|--|---------------------|--|--|
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:39 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000, Valor Negociado : R\$ 4,7000 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:42:10 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 14 - Grupo 2</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Massa modelar  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição Básica: Cera, Cor: Variada, Características Adicionais: Atóxica, Apresentação: 12 Potes, Quantidade Cores: 12 UN, Características Opcionais: Sem Moldes, |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,2300  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 95 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:30 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:47 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:08 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:43 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000                               |
| Homologado   | 05/07/2022 08:42:12 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 15 - Grupo 1</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Tinta guache   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada, Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante,                     |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 855   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,0300  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 , com valor negociado a R\$ 5,3500 e a quantidade de 855 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:04 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,3500 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:27 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,3500 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:41:43 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 16 - Grupo 2</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Tinta guache   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada, Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante,                     |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,0300  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,9900 , com valor negociado a R\$ 4,9500 e a quantidade de 95 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:31 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:48 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:09 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:46 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:42:13 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 17 - Grupo 1</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição: Acético E Silicone, Cor: Vermelha, Aplicação: Peça Mecânica Veículos, Tipo: Monocomponente,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 855   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,3600 , com valor negociado a R\$ 1,3500 e a quantidade de 855 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:06 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3600, Valor Negociado : R\$ 1,3500 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:29 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3600, Valor Negociado : R\$ 1,3500 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:41:45 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 18 - Grupo 2</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Aplicação: Peça Mecânica Veículos, Cor: Vermelha, Tipo: Monocomponente, Composição: Acético E Silicone,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,2500 , com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 95 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:32 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:50 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:12 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:48 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:42:15 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 19 - Grupo 1</b>  |                     |  |  |

|   |                     |  |   |
|---|---------------------|--|---|
| <b>Descrição:</b> Bloco pautado   |                     |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Quantidade Folhas: 100 FL, Características Adicionais: 1/2 Ofício, |                     |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 855  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,0000, com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 855 Unidade.                              |                     |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |   |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:08 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance: R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:31 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:41:47 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |   |
| <b>Item: 20 - Grupo 2</b>   |                     |  |   |
| <b>Descrição:</b> Bloco pautado   |                     |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Características Adicionais: 1/2 Ofício, Quantidade Folhas: 100 FL, |                     |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 95   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 11,0000, com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 95 Unidade.                               |                     |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |   |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:33 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:51 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:17 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:49 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:17 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |   |
| <b>Item: 21 - Grupo 1</b>   |                     |  |   |
| <b>Descrição:</b> Tesoura   |                     |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Ponta,                      |                     |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 855  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,9000, com valor negociado a R\$ 3,8000 e a quantidade de 855 Unidade.                               |                     |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |   |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:10 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,9000, Valor Negociado : R\$ 3,8000  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:33 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,9000, Valor Negociado : R\$ 3,8000  |
| Homologado  | 05/07/2022 08:41:48 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |   |
| <b>Item: 22 - Grupo 2</b>   |                     |  |   |
| <b>Descrição:</b> Tesoura   |                     |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Ponta, Material Cabo: Plástico,                      |                     |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 95   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,3000, com valor negociado a R\$ 3,2500 e a quantidade de 95 Unidade.                                |                     |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |   |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:35 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:52 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:23 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:51 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500  |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:19 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |   |
| <b>Item: 23 - Grupo 1</b>   |                     |  |   |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático  |                     |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso,                      |                     |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 855  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4000, com valor negociado a R\$ 1,3800 e a quantidade de 855 Unidade.                               |                     |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |   |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:11 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4000, Valor Negociado : R\$ 1,3800  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:35 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4000, Valor Negociado : R\$ 1,3800  |
| Homologado  | 05/07/2022 08:41:50 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |   |
| <b>Item: 24 - Grupo 2</b>   |                     |  |   |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático  |                     |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,                      |                     |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 95   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |

|   |  |                        |  |
|---|--|------------------------|--|
| <b>Situação:</b> Homologado   |  |                        |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1.4500, com valor negociado a R\$ 1,3800 e a quantidade de 95 Unidade.  |  |                        |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |                        |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Nome</b>            | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:36                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:54                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:25                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:52                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:21                          | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 25 - Grupo 3</b>   |  |                        |  |
| <b>Descrição:</b> Caderno   |  |                        |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papelão , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas , Quantidade Folhas: 100 F |  |                        |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |                        |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |                        |  |
| <b>Quantidade:</b> 900  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |                        |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |                        |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |  |                        |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 22.0000, com valor negociado a R\$ 16,2000 e a quantidade de 900 Unidade.   |  |                        |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |                        |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Nome</b>            | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:31                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:41                          | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 26 - Grupo 4</b>   |  |                        |  |
| <b>Descrição:</b> Caderno   |  |                        |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papelão , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas , Quantidade Folhas: 100 F |  |                        |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |                        |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |                        |  |
| <b>Quantidade:</b> 100  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |                        |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |                        |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |  |                        |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 22.0000, com valor negociado a R\$ 16,2000 e a quantidade de 100 Unidade.   |  |                        |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |                        |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Nome</b>            | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:51                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:10                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:27                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:46                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:16                          | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 27 - Grupo 3</b>   |  |                        |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis de cor  |  |                        |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável , Formato: Hexagonal   |  |                        |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |                        |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |                        |  |
| <b>Quantidade:</b> 900  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |                        |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |                        |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |  |                        |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,8000 e a quantidade de 900 Unidade.   |  |                        |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |                        |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Nome</b>            | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:32                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,8000   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:44                          | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 28 - Grupo 4</b>   |  |                        |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis de cor  |  |                        |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira , Cor: Diversas , Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável , Formato: Hexagonal   |  |                        |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |                        |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |                        |  |
| <b>Quantidade:</b> 100  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |                        |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |                        |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |  |                        |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 100 Unidade.   |  |                        |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |                        |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Nome</b>            | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:53                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000                                 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:12                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000                                 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:28                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000                                 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:48                          | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000                                 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:20                          | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 29 - Grupo 3</b>   |  |                        |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica   |  |                        |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: Variada.  |  |                        |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |                        |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |                        |  |
| <b>Quantidade:</b> 900  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |                        |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4800   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |                        |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |  |                        |  |

|   |                     |  |  |
|---|---------------------|--|--|
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 900 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:33 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:46 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 30 - Grupo 4</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Resina Termoplástica, Cor Carga: Variada, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4800   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,3000 , com valor negociado a R\$ 4,0000 e a quantidade de 100 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:54 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:13 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:30 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:50 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:21 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 31 - Grupo 3</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador Lápis   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico , Quantidade Furos: 1 , Tipo: Mesa , Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável        |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.800  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,9900 , com valor negociado a R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.800 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:35 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9900, Valor Negociado : R\$ 0,9000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:47 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 32 - Grupo 4</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador Lápis   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico , Quantidade Furos: 1 , Tipo: Mesa , Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável        |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 200  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 200 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:55 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:15 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:31 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:51 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:23 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 33 - Grupo 3</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Altura: 6 MM, Comprimento: 30 MM, Cor: Branca , Largura: 20 MM, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.800  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9500   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 1.800 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:36 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2500                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:49 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 34 - Grupo 4</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Altura: 6 MM, Comprimento: 30 MM, Cor: Branca , Largura: 20 MM, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 200  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,9500   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 , com valor negociado a R\$ 0,2500 e a quantidade de 200 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:57 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:16 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:32 | -  | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500 |

|   |                                       |                        |  |
|---|---------------------------------------|------------------------|--|
|   |                                       |                        | Negociado : R\$ 0,2500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:53                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:25                   | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 35 - Grupo 3</b>   |                                       |                        |  |
| Descrição: Régua comum  |                                       |                        |  |
| Descrição Complementar: Régua Comum Material: Aço , Comprimento: 100 CM, Gradação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2 Mm Espessura , Largura: 5 C         |                                       |                        |  |
| Tratamento Diferenciado: -  |                                       |                        |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |                        |  |
| Quantidade: 900   | Unidade de fornecimento: Unidade      |                        |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,7300  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |                        |  |
| Situação: Homologado  |                                       |                        |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 900 Unidade .  |                                       |                        |  |
| Eventos do Item   |                                       |                        |  |
| Evento  | Data                                  | Nome                   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:38                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:51                   | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 36 - Grupo 4</b>   |                                       |                        |  |
| Descrição: Régua comum  |                                       |                        |  |
| Descrição Complementar: Régua Comum Material: Aço , Comprimento: 100 CM, Gradação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2 Mm Espessura , Largura: 5 C         |                                       |                        |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |                        |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |                        |  |
| Quantidade: 100   | Unidade de fornecimento: Unidade      |                        |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,7300  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |                        |  |
| Situação: Homologado  |                                       |                        |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 100 Unidade .  |                                       |                        |  |
| Eventos do Item   |                                       |                        |  |
| Evento  | Data                                  | Nome                   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:58                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:17                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:34                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:54                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:27                   | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 37 - Grupo 3</b>   |                                       |                        |  |
| Descrição: Tesoura  |                                       |                        |  |
| Descrição Complementar: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada                                 |                                       |                        |  |
| Tratamento Diferenciado: -  |                                       |                        |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |                        |  |
| Quantidade: 900   | Unidade de fornecimento: Unidade      |                        |  |
| Valor Estimado: R\$ 5,0500  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |                        |  |
| Situação: Homologado  |                                       |                        |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 900 Unidade .  |                                       |                        |  |
| Eventos do Item   |                                       |                        |  |
| Evento  | Data                                  | Nome                   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:39                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5000                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:53                   | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 38 - Grupo 4</b>   |                                       |                        |  |
| Descrição: Tesoura  |                                       |                        |  |
| Descrição Complementar: Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada                                 |                                       |                        |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |                        |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |                        |  |
| Quantidade: 100   | Unidade de fornecimento: Unidade      |                        |  |
| Valor Estimado: R\$ 5,0500  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |                        |  |
| Situação: Homologado  |                                       |                        |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 2,7500 , com valor negociado a R\$ 2,5000 e a quantidade de 100 Unidade .   |                                       |                        |  |
| Eventos do Item   |                                       |                        |  |
| Evento  | Data                                  | Nome                   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:59                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:19                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:35                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:56                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:29                   | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 39 - Grupo 3</b>   |                                       |                        |  |
| Descrição: Cola   |                                       |                        |  |
| Descrição Complementar: Cola Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Apresentação: Embalagem 100 G , Composição Base Água: |                                       |                        |  |
| Tratamento Diferenciado: -  |                                       |                        |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |                        |  |
| Quantidade: 900   | Unidade de fornecimento: Unidade      |                        |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,4700  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |                        |  |
| Situação: Homologado  |                                       |                        |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 900 Unidade .  |                                       |                        |  |
| Eventos do Item   |                                       |                        |  |
| Evento  | Data                                  | Nome                   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:40                   | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:54                   | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |
| <b>Item: 40 - Grupo 4</b>   |                                       |                        |  |
| Descrição: Cola   |                                       |                        |  |
| Descrição Complementar: Cola Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Apresentação: Embalagem 100 G , Composição: Base Água |                                       |                        |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |                        |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |                        |  |
| Quantidade: 100   | Unidade de fornecimento: Unidade      |                        |  |

| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.4700   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
|---|---------------------|--|--|
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1.3000, com valor negociado a R\$ 1,1000 e a quantidade de 100 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| Evento  | Data                | Nome   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:01 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:20 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:37 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:58 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:30 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 41 - Grupo 3</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 2.700  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2500, com valor negociado a R\$ 0,2200 e a quantidade de 2.700 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| Evento  | Data                | Nome   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:42 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2500, Valor Negociado : R\$ 0,2200 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:56 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 42 - Grupo 4</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 300  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 300 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| Evento  | Data                | Nome   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:03 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:21 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:38 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:59 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:33 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 43 - Grupo 3</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9900, com valor negociado a R\$ 0,7500 e a quantidade de 900 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| Evento  | Data                | Nome   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:43 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance :  |
| Homologado  | 05/07/2022 08:42:58 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       | R\$ 0,9900, Valor Negociado : R\$ 0,7500   |
| <b>Item: 44 - Grupo 4</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 100 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| Evento  | Data                | Nome   | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:05 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:23 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:40 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:58:01 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500                               |
| Homologado  | 05/07/2022 08:43:34 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 45 - Grupo 3</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Porta-lápis   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zipper,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 10,9000, com valor negociado a R\$ 8,5000 e a quantidade de 900 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |

| Evento   | Data                | Nome                                 | Observações  |
|--|---------------------|--------------------------------------|--|
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:55:44 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 10,9000, Valor Negociado : R\$ 8,5000  |
| Homologado   | 05/07/2022 08:42:59 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 46 - Grupo 4</b>  |                     |                                      |  |
| Descrição: Porta-lápis   |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zipper,  |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                     |                                      |  |
| Quantidade: 100  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 17,3500  |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado   |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 100 Unidade .  |                     |                                      |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |                                      |  |
| Evento   | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:07 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000                                 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:24 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000                                 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:42 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000                                 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:58:03 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000                                 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:36 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 47 - Grupo 5</b>  |                     |                                      |  |
| Descrição: Caderno   |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM,   |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                     |                                      |  |
| Quantidade: 1.080  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 16,2100  |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado   |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 21,5000, com valor negociado a R\$ 16,2100 e a quantidade de 1.080 Unidade .  |                     |                                      |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |                                      |  |
| Evento   | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:13 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 21,5000, Valor Negociado : R\$ 16,2100 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:47 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 48 - Grupo 5</b>  |                     |                                      |  |
| Descrição: Lápis preto   |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite,                                     |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                     |                                      |  |
| Quantidade: 2.160  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 0,8200   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado   |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 2.160 Unidade .  |                     |                                      |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |                                      |  |
| Evento   | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F   |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:15 | -                                    | DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2000  |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:49 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 49 - Grupo 5</b>  |                     |                                      |  |
| Descrição: Caneta esferográfica  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada, |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                     |                                      |  |
| Quantidade: 1.080  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 0,9600   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado   |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.080 Unidade .  |                     |                                      |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |                                      |  |
| Evento   | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:16 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,6000                                 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:50 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 50 - Grupo 5</b>  |                     |                                      |  |
| Descrição: Caneta esferográfica  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Níquel, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátíl, Grip Emborrachado Macio, Clip,                                  |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                     |                                      |  |
| Quantidade: 1.080  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 0,9600   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado   |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.080 Unidade .  |                     |                                      |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |                                      |  |
| Evento   | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:18 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,6000                                 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:52 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 51 - Grupo 5</b>  |                     |                                      |  |
| Descrição: Apontador lápis   |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio,   |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                     |                                      |  |
| Quantidade: 1.080  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,5600   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |

|  |                     |  |  |
|--|---------------------|--|--|
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.080 Unidade.  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:19 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000         |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:54 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 52 - Grupo 5</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,       |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 1.080 Unidade.  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:20 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000         |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:55 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 53 - Grupo 5</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Régua comum  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 1.080 Unidade.  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:22 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000         |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:57 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 54 - Grupo 5</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Borracha, Comprimento: 40 MM, Largura: 30 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,2900  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 1.080 Unidade.  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:24 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4300         |
| Homologado   | 05/07/2022 08:43:59 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 55 - Grupo 5</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 1.080 Unidade.  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:25 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500         |
| Homologado   | 05/07/2022 08:44:01 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 56 - Grupo 5</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Porta-lápis  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 1.080 Unidade.  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:59:26 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 9,0000         |
| Homologado   | 05/07/2022 08:44:03 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 57 - Grupo 6</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caderno  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas, |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 24,0200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 30,0000, com valor negociado a R\$ 24,0000 e a quantidade de 350 Unidade.                                      |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:02:19 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 30,0000, Valor |

|   |                     |  |  |
|---|---------------------|--|--|
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:15 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       | Negociado : R\$ 24,0000  |
| <b>Item: 58 - Grupo 6</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite,                                     |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 700  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 , com valor negociado a R\$ 0,3900 e a quantidade de 700 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:20 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3900 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:17 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 59 - Grupo 6</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Material Ponta: Ponta De Aço Com Esfera De Tungstênio De 0,7mm, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Recarregável, Clipe Removível, |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,7000 , com valor negociado a R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:22 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7000, Valor Negociado : R\$ 0,6900 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:19 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 60 - Grupo 6</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada, |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,7000 , com valor negociado a R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:23 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7000, Valor Negociado : R\$ 0,6900 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:21 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 61 - Grupo 6</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador lápis   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 , com valor negociado a R\$ 0,9900 e a quantidade de 350 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:24 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000, Valor Negociado : R\$ 0,9900 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:22 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 62 - Grupo 6</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,                                    |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,3000 , com valor negociado a R\$ 1,2800 e a quantidade de 350 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:26 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,2800 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:25 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 63 - Grupo 6</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Régua comum   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,1000 , com valor negociado a R\$   |                     |  |  |
| 1,0500 e a quantidade de 350 Unidade .  |                     |  |  |

| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
|---|---------------------|--------------------------------------|--|
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:27 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000, Valor Negociado : R\$ 1,0500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:26 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 64 - Grupo 6</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Caneta hidrográfica  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Média, Cor Carga: Azul, Aplicação: Quadro Branco, Características Adicionais: Diâmetro Ponta: 4 Mm,  |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 700   |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 5,7700  |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 2,8000 , com valor negociado a R\$ 2,7500 e a quantidade de 700 Unidade .   |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:28 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,8000, Valor Negociado : R\$ 2,7500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:29 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 66 - Grupo 6</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Tinta  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Componente Básico: Álcool, Cor: Azul, Aplicação: Pincel Atômico,  |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 700   |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 10,5600   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 700 Unidade .  |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:31 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,5000                                 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:33 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 67 - Grupo 6</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Caneta hidrográfica  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Tinta Atóxica À Base De Água,   |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 350   |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 12,9000   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 350 Unidade .  |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:32 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5000                                 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:35 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 68 - Grupo 6</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Caneta marca-texto   |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,  |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 350   |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 2,1700  |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 350 Unidade .  |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:33 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,5000                                 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:36 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 69 - Grupo 6</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Sacola   |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2, |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 350   |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 13,9700   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 25,0000 , com valor negociado a R\$ 13,9000 e a quantidade de 350 Unidade .   |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:35 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 25,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9000 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:38 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 70 - Grupo 6</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Porta-lápis  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,  |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 350   |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |

|   |                     |  |  |
|---|---------------------|--|--|
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 350 Unidade .  |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:36 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000                                |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:40 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 71 - Grupo 7</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátíl, Clipe, Impressão Conforme Modelo,       |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,4700 , com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:04:22 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:50 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 72 - Grupo 7</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta marca-texto  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,1700   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3,6300 , com valor negociado a R\$ 2,1500 e a quantidade de 40 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:04:23 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:52 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 73 - Grupo 7</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Calculadora eletrônica  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Número Dígitos: 8 UN, Tipo: Bolso, Fonte Alimentação: Bateria, Tensão: 1,5 V, Características Adicionais: Aplicação Básica,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,4700  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 15,2100 , com valor negociado a R\$ 13,4500 e a quantidade de 40 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:04:25 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,2100, Valor Negociado : R\$ 13,4500 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:54 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 74 - Grupo 7</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Poliestireno Reciclado, Dureza Carga: Hb, Material Carga: Grafite Nº 2,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 80   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,5100 , com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 80 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:04:26 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:56 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 75 - Grupo 7</b>   |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada, |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40   |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado   |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,4700 , com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40 Unidade .   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:04:27 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:44:58 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |

|  |                     |  |  |
|--|---------------------|--|--|
| <b>Item: 76 - Grupo 7</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador lápis  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,1300, com valor negociado a R\$ 1,6500 e a quantidade de 40 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:29 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,1300, Valor Negociado : R\$ 1,6500   |
| Homologado   | 05/07/2022 08:45:00 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 77 - Grupo 7</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 1,4500 e a quantidade de 40 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:30 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500   |
| Homologado   | 05/07/2022 08:45:01 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 78 - Grupo 7</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Régua comum  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500, com valor negociado a R\$ 1,6900 e a quantidade de 40 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:32 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6900   |
| Homologado   | 05/07/2022 08:45:04 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 79 - Grupo 7</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Sacola   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2, |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,9700   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 36,0000, com valor negociado a R\$ 13,9500 e a quantidade de 40 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:33 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:45:08 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 80 - Grupo 7</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Porta-lápis  |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,  |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,5000, com valor negociado a R\$ 17,3300 e a quantidade de 40 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>         | <b>Nome</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20 | -  | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:34 | -  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3300 |
| Homologado   | 05/07/2022 08:45:09 | ANTONIO ALVES DA SILVA                       |  |
| <b>Item: 81 - Grupo 8</b>  |                     |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica   |                     |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Níquel, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátil, Grip Emborrachado Macio, Clip,   |                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |                     |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 80  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Homologado  |                     |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 80 Unidade.   |                     |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |                     |  |  |

| Evento        | Data                | Nome                   | Observações  |
|---------------|---------------------|------------------------|--|
| Volta de fase | 27/05/2022 08:47:20 | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:05:37 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500 |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:06:11 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500 |
| Homologado    | 05/07/2022 08:45:11 | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |

**Item: 82 - Grupo 8**

Descrição: Caneta marca-texto

Descrição Complementar: Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 2,1700

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,6300, com valor negociado a R\$ 2,1500 e a quantidade de 80 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                | Nome                   | Observações  |
|---------------|---------------------|------------------------|--|
| Volta de fase | 27/05/2022 08:47:20 | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:05:39 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500 |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:06:13 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500 |
| Homologado    | 05/07/2022 08:45:13 | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |

**Item: 83 - Grupo 8**

Descrição: Agenda

Descrição Complementar: Tipo: Escolar, Quantidade Folhas: 228 UN, Gramatura: 336 G/M2, Comprimento: 175 MM, Tipo Encadernação: Colada, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Personalizada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 28,9300

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 54,0000, com valor negociado a R\$ 28,9000 e a quantidade de 80 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                | Nome                   | Observações  |
|---------------|---------------------|------------------------|--|
| Volta de fase | 27/05/2022 08:47:20 | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:05:41 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 54,0000, Valor Negociado : R\$ 28,9000 |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:06:16 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 54,0000, Valor Negociado : R\$ 28,9000 |
| Homologado    | 05/07/2022 08:45:14 | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |

**Item: 84 - Grupo 8**

Descrição: Calculadora eletrônica

Descrição Complementar: Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha/Adaptador, Tensão: 110 V, Características Adicionais: Com Bobina: 10x20

Cm; Modelo Vertical De Mesa,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 27,2100

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 33,0000, com valor negociado a R\$ 27,2000 e a quantidade de 80 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                | Nome                   | Observações  |
|---------------|---------------------|------------------------|--|
| Volta de fase | 27/05/2022 08:47:20 | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:05:43 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 33,0000, Valor Negociado : R\$ 27,2000 |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:06:20 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 33,0000, Valor Negociado : R\$ 27,2000 |
| Homologado    | 05/07/2022 08:45:16 | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |

**Item: 85 - Grupo 8**

Descrição: Lápis preto

Descrição Complementar: Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 160

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,8200

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5100, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 160 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                | Nome                   | Observações  |
|---------------|---------------------|------------------------|--|
| Volta de fase | 27/05/2022 08:47:20 | -                      | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:05:49 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000 |
| Adjudicado    | 04/07/2022 16:06:25 | -                      | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000 |
| Homologado    | 05/07/2022 08:45:18 | ANTONIO ALVES DA SILVA |  |

**Item: 86 - Grupo 8**

Descrição: Caneta esferográfica

Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Material Ponta: Metal, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Prata, Características Adicionais: Gel, Transparente, Atóxica,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 80

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,9600

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 80 Unidade .

**Eventos do Item**

| Evento | Data | Nome | Observações |
|--------|------|------|-------------|
|--------|------|------|-------------|

|   |                     |                                      |  |
|---|---------------------|--------------------------------------|--|
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:05:52 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:28 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:45:19 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 87 - Grupo 8</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Apontador lápis  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,  |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 80  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,6800  |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,8000, com valor negociado a R\$ 1,6500 e a quantidade de 80 Unidade.   |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:05:55 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,8000, Valor Negociado : R\$ 1,6500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:30 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,8000, Valor Negociado : R\$ 1,6500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:45:21 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 88 - Grupo 8</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Cola   |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,   |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 80  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,4700  |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 1,4500 e a quantidade de 80 Unidade.   |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:05:58 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:32 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:45:22 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 89 - Grupo 8</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Régua comum  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada, Características Adicionais: Transparente, Cor: Verde,   |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 80  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,7000  |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500, com valor negociado a R\$ 1,6700 e a quantidade de 80 Unidade.   |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:00 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6700   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:34 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6700   |
| Homologado  | 05/07/2022 08:45:24 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 90 - Grupo 8</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Sacola   |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2, |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 80  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 13,9700   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 36,0000, com valor negociado a R\$ 13,9500 e a quantidade de 80 Unidade.   |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:02 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:36 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500 |
| Homologado  | 05/07/2022 08:45:26 | ANTONIO ALVES DA SILVA               |  |
| <b>Item: 91 - Grupo 8</b>   |                     |                                      |  |
| Descrição: Porta-lápis  |                     |                                      |  |
| Descrição Complementar: Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,  |                     |                                      |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                     |                                      |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                     |                                      |  |
| Quantidade: 80  |                     | Unidade de fornecimento: Unidade     |  |
| Valor Estimado: R\$ 17,3500   |                     | Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 % |  |
| Situação: Homologado  |                     |                                      |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,5000, com valor negociado a R\$ 17,3000 e a quantidade de 80 Unidade.   |                     |                                      |  |
| Eventos do Item   |                     |                                      |  |
| Evento  | Data                | Nome                                 | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | -                                    | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:07 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:06:38 | -                                    | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3000 |

Homologado | 05/07/2022 08:45:28 | ANTONIO ALVES DA SILVA |

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 06 de julho de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E4F99751

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830031/2021.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ARGOS LTDA, CNPJ/MF nº 42.262.411/0001-03**, com sede na R Bahia, 1447, Do Salto, CEP: 89.031-001, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **JONATHAN PEREIRA**, portador da Cédula de identidade nº 5901185 SSP-SC e inscrito no CPF nº 074.899.669-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| ITEM Nº | ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|----------------------|---------|------------|
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |
| XXX     | XXX                  | XXX     | XXX        |

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | MARCA    | UND | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$      |
|----------------------------|---|----------|-----|-------|----------------|----------------------|
| 01                         | <b>VENTILADOR DE PAREDE:</b><br>VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS INCLUÍDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL. | VENTISOL | UND | 309   | R\$ 259,95     | R\$ 80.324,55        |
| 02<br>(COTA RESERVADA 10%) | <b>VENTILADOR DE PAREDE:</b><br>VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS INCLUÍDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL. | VENTISOL | UND | 34    | R\$ 259,95     | R\$ 8.838,30         |
|                            |   |          |     |       | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 89.162,85</b> |

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de julho de 2022.

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Argos LTDA          |
| ANTÔNIO ALVES DA SILVA               | JONATHAN PEREIRA    |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal |
| Órgão Gerenciador Da ARP             | Beneficiário Da ARP |

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9BE20FDC

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 830031/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ/MF nº 42.262.411/0001-03, com sede na R Bahia, 1447, Do Salto, CEP: 89.031-001, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN PEREIRA, portador da Cédula de identidade nº 5901185 SSP-SC e inscrito no CPF nº 074.899.669-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a  **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | MARCA    | UND | QUANT | PREÇO UNIT R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|------|------------------------|----------|-----|-------|----------------|-----------------|
| 01   | VENTILADOR DE PAREDE:  | VENTISOL | UND | 309   | R\$ 259,95     | R\$ 80.324,55   |

|                            |  |          |     |    |              |                      |
|----------------------------|--|----------|-----|----|--------------|----------------------|
|                            | VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PAS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS INCLUÍDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL.                          |          |     |    |              |                      |
| 02<br>(COTA RESERVADA 10%) | VENTILADOR DE PAREDE:<br>VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PAS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS INCLUÍDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL. | VENTISOL | UND | 34 | R\$ 259,95   | R\$ 8.838,30         |
|                            |  |          |     |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 89.162,85</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 89.162,85 (OITENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**AÇÃO:** 2007 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2108 APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 23112100 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID 19 .

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**AÇÃO:** 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 11210000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS).

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO.

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2140 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

**DESPESA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS).

**FONTE DE RECURSO:** 12150000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |                           |                                     |
|----------|---------------------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438                      |
|          |                           | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de julho de 2022.

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN  | Argos LTDA              |
| <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>        | <b>JONATHAN PEREIRA</b> |
| Prefeito do Município de Caraúbas/RN | Representante Legal     |
| (Contratante)                        | (Contratada)            |

**CARLOS GLEYDSON LINHARES**

Portaria Seg nº 113/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E879059F

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124047/2022**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124047/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E**

**OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o Memorando Nº 259/2022 e; Memorando Nº 403/2022, os quais tratam da solicitação de cancelamento por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto referente aos ITENS 6 e 7 (coleção gizão de cera e estojo de massa para modelar) constantes do LOTE 1 do Termo de Referência (sendo os itens 11 e 13 no GRUPO 1 no sistema eletrônico do ComprasNet - SIASG), sendo o motivo justificado por razões de economicidade, conforme aludem os referidos memorandos.

**Considerando** ainda que o Memorando Nº 259/2022 e; Memorando Nº 403/2022, solicitam o cancelamento do ITEM 65 por parte da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto constante do LOTE 6 do Termo de Referência e no sistema do ComprasNet - SIASG, sendo o motivo justificado por erro na descrição da “fita adesiva para empacotamento”;

**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

|   |
|---|
| <b>Resultado da Adjudicação</b>   |
| <b>Grupo 1</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 81.122,4000   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 51.607,8000, com valor negociado a R\$ 35.449,56.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 1 - Caderno   |
| 3 - Lápis de cor  |
| 5 - Lápis preto   |
| 7 - Apontador Lápis   |
| 9 - Borracha apagadora escrita  |
| 15 - Tinta guache   |
| 17 - Cola   |
| 19 - Bloco pautado  |
| 21 - Tesoura  |
| 23 - Livro Didático   |
| <b>Grupo 2</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada                            |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 9.013,6000  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 5.490,0500, com valor negociado a R\$ 4.746,2000.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 2 - Caderno   |
| 4 - Lápis de cor  |
| 6 - Lápis preto   |
| 8 - Apontador Lápis   |
| 10 - Borracha apagadora escrita   |
| 12 - Giz cera   |
| 14 - Massa modelar  |
| 16 - Tinta guache   |
| 18 - Cola   |
| 20 - Bloco pautado  |
| 22 - Tesoura  |
| 24 - Livro Didático   |
| <b>Grupo 3</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 78.354,0000   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 44.748,0000, com valor negociado a R\$ 36.729,0000. |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 25 - Caderno  |
| 27 - Lápis de cor   |
| 29 - Caneta hidrográfica  |
| 31 - Apontador Lápis  |
| 33 - Borracha apagadora escrita   |
| 35 - Régua comum  |
| 37 - Tesoura  |
| 39 - Cola   |
| 41 - Lápis preto  |
| 43 - Livro Didático   |
| 45 - Porta-lápis  |
| <b>Grupo 4</b>  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada                            |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 8.706,0000  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4.766,0000, com valor negociado a R\$ 4.081,0000.   |
| <b>Itens do grupo:</b>  |
| 26 - Caderno  |
| 28 - Lápis de cor   |
| 30 - Caneta hidrográfica  |
| 32 - Apontador Lápis  |

|  |
|--|
| 34 - Borracha apagadora escrita  |
| 36 - Régua comum   |
| 38 - Tesoura   |
| 40 - Cola  |
| 42 - Lápis preto   |
| 44 - Livro Didático  |
| 46 - Porta-lápis   |
| <b>Grupo 5</b>   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 59.108,4000  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 39.506,4000 , com valor negociado a R\$ 33.793,2000 .   |
| <b>Itens do grupo:</b>   |
| 47 - Caderno   |
| 48 - Lápis preto   |
| 49 - Caneta esferográfica  |
| 50 - Caneta esferográfica  |
| 51 - Apontador lápis   |
| 52 - Cola  |
| 53 - Régua comum   |
| 54 - Borracha apagadora escrita  |
| 55 - Livro Didático  |
| 56 - Porta-lápis   |
| <b>Grupo 6</b>   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 42.385,0000  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 35.070,0000 , com valor negociado a R\$ 25.508,00.  |
| <b>Itens do grupo:</b>   |
| 57 - Caderno   |
| 58 - Lápis preto   |
| 59 - Caneta esferográfica  |
| 60 - Caneta esferográfica  |
| 61 - Apontador lápis   |
| 62 - Cola  |
| 63 - Régua comum   |
| 64 - Caneta hidrográfica   |
| 66 - Tinta   |
| 67 - Caneta hidrográfica   |
| 68 - Caneta marca-texto  |
| 69 - Sacola  |
| 70 - Porta-lápis   |
| <b>Grupo 7</b>   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 2.214,8000   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3.440,4000 , com valor negociado a R\$ 2.182,8000 .   |
| <b>Itens do grupo:</b>   |
| 71 - Caneta esferográfica  |
| 72 - Caneta marca-texto  |
| 73 - Calculadora eletrônica  |
| 74 - Lápis preto   |
| 75 - Caneta esferográfica  |
| 76 - Apontador lápis   |
| 77 - Cola  |
| 78 - Régua comum   |
| 79 - Sacola  |
| 80 - Porta-lápis   |
| <b>Grupo 8</b>   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |
| <b>Critério de Valor:</b> R\$ 7.843,2000   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 12.597,6000 , com valor negociado a R\$ 7.773,6000 .  |
| <b>Itens do grupo:</b>   |
| 81 - Caneta esferográfica  |
| 82 - Caneta marca-texto  |
| 83 - Agenda  |
| 84 - Calculadora eletrônica  |
| 85 - Lápis preto   |
| 86 - Caneta esferográfica  |
| 87 - Apontador lápis   |
| 88 - Cola  |
| 89 - Régua comum   |
| 90 - Sacola  |
| 91 - Porta-lápis   |
| <b>Item: 1 - Grupo 1</b>   |
| <b>Descrição:</b> Caderno  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papelão , Quantidade Folhas: 100 FL., Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |
| <b>Quantidade:</b> 855 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 26,0200 <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 , com valor negociado a R\$ 14,9500 e a quantidade de 855 Unidade .   |

| Eventos do Item   |                                       |  |
|---|---------------------------------------|--|
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:51                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15.0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:16                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15.0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| <b>Item: 2 - Grupo 2</b>  |                                       |  |
| Descrição: Caderno  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas, Quantidade Folhas: 100 FL, |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 95  | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Máximo Aceitável: R\$ 26,0200   | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 17,0000, com valor negociado a R\$ 14,9500 e a quantidade de 95 Unidade.   |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:21                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17.0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:39                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17.0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:57                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17.0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:28                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 17.0000, Valor Negociado : R\$ 14,9500 |
| <b>Item: 3 - Grupo 1</b>  |                                       |  |
| Descrição: Lápis de cor   |                                       |  |
| Descrição Complementar: Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal   |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: -  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 855   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 13,3000   | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,9500 e a quantidade de 855 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:52                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:18                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| <b>Item: 4 - Grupo 2</b>  |                                       |  |
| Descrição: Lápis de cor   |                                       |  |
| Descrição Complementar: Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal   |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 95  | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 13,3000   | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,9500 e a quantidade de 95 Unidade.   |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:23                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:41                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:58                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:29                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,9500   |
| <b>Item: 5 - Grupo 1</b>  |                                       |  |
| Descrição: Lápis preto  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite            |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: -  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 2.565   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,3200  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,3500, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 2.565 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:54                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,3500, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:19                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,3500, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |
| <b>Item: 6 - Grupo 2</b>  |                                       |  |
| Descrição: Lápis preto  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Lápis Preto Material Corpo: Madeira, Dureza Carga: 5b, Formato Corpo: Sextavado, Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora, Material Carga: Grafite            |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 285   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,3200  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3400 e a quantidade de 285 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:24                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:42                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:59                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:31                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3400   |
| <b>Item: 7 - Grupo 1</b>  |                                       |  |
| Descrição: Apontador Lápis  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Apontador Lápis Material: Plástico, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Órgão, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: -  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 1.710   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 2,5100  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,2000, com valor negociado a R\$ 1,1900 e a quantidade de 1.710 Unidade.</b>   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:56                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2000, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:21                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2000, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| <b>Item: 8 - Grupo 2</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador Lápis   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico , Tipo: Mesa , Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão , Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável        |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 190  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3500, com valor negociado a R\$ 1,1900 e a quantidade de 190 Unidade.</b>   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:26                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:43                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:01                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:34                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3500, Valor Negociado : R\$ 1,1900 |
| <b>Item: 9 - Grupo 1</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.710  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Máximo Aceitável:</b> R\$ 0,8300   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4500, com valor negociado a R\$ 0,4400 e a quantidade de 1.710 Unidade.</b>   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:51:58                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:22                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| <b>Item: 10 - Grupo 2</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 190  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8300   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5500, com valor negociado a R\$ 0,4400 e a quantidade de 190 Unidade.</b>   |  |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:27                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:45                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:04                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:37                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5500, Valor Negociado : R\$ 0,4400 |
| <b>Item: 12 - Grupo 2</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Giz cera   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Com Regulagem                                   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,1300  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,9000, com valor negociado a R\$ 4,7000 e a quantidade de 95 Unidade.</b>   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:29                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000, Valor Negociado : R\$ 4,7000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:46                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000, Valor Negociado : R\$ 4,7000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:06                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000, Valor Negociado : R\$ 4,7000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:39                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000, Valor Negociado : R\$ 4,7000 |
| <b>Item: 14 - Grupo 2</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Massa modelar  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição Básica: Cera, Cor: Variada, Características Adicionais: Atóxica, Apresentação: 12 Potes, Quantidade Cores: 12 UN, Características Opcionais: Sem Moldes, |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,2300  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,9000 e a quantidade de 95 Unidade.</b>   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:30                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:47                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:08                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:43                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9000                               |
| <b>Item: 15 - Grupo 1</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Tinta guache   |  |  |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>Descrição Complementar:</b> Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada, Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 855   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,0300  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 , com valor negociado a R\$ 5,3500 e a quantidade de 855 Unidade .   |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |   |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:04                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,3500  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:27                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 5,4000, Valor Negociado : R\$ 5,3500  |
| <b>Item: 16 - Grupo 2</b>  |  |   |
| <b>Descrição:</b> Tinta guache   |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Cor: Diversas, Características Adicionais: Conjunto C/ 6 Frascos De 15 MI Cada, Composição: Resina Vinícula/Água/Pigmento/Cargas E Conservante, |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 95  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,0300  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 4,9900 , com valor negociado a R\$ 4,9500 e a quantidade de 95 Unidade .  |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |   |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:31                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:48                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:09                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:46                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,9900, Valor Negociado : R\$ 4,9500  |
| <b>Item: 17 - Grupo 1</b>  |  |   |
| <b>Descrição:</b> Cola   |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição: Acético E Silicone, Cor: Vermelha, Aplicação: Peça Mecânica Veículos, Tipo: Monocomponente,   |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 855   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,3600 , com valor negociado a R\$ 1,3500 e a quantidade de 855 Unidade .   |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |   |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:06                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3600, Valor Negociado : R\$ 1,3500  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:29                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3600, Valor Negociado : R\$ 1,3500  |
| <b>Item: 18 - Grupo 2</b>  |  |   |
| <b>Descrição:</b> Cola   |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Aplicação: Peça Mecânica Veículos, Cor: Vermelha, Tipo: Monocomponente, Composição: Acético E Silicone,   |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 95  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,2500 , com valor negociado a R\$ 1,2000 e a quantidade de 95 Unidade .  |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |   |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:32                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:50                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:12                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:48                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,2500, Valor Negociado : R\$ 1,2000  |
| <b>Item: 19 - Grupo 1</b>  |  |   |
| <b>Descrição:</b> Bloco pautado  |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Quantidade Folhas: 100 FL., Características Adicionais: 1/2 Ofício,             |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 855   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4200  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 15,0000 , com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 855 Unidade .  |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |   |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:08                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:52:31                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| <b>Item: 20 - Grupo 2</b>  |  |   |
| <b>Descrição:</b> Bloco pautado  |  |   |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Papel Apergaminhado, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Características Adicionais: 1/2 Ofício, Quantidade Folhas: 100 FL.,             |  |   |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |   |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |   |
| <b>Quantidade:</b> 95  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |   |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 6,4200  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |   |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 11,0000 , com valor negociado a R\$ 6,4000 e a quantidade de 95 Unidade .   |  |   |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |   |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>  |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento   |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:33                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:53:51                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:17                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:54:49                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000, Valor Negociado : R\$ 6,4000 |
| <b>Item: 21 - Grupo 1</b>  |  |   |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Descrição:</b> Tesoura   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Plástico, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Ponta,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 855  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3,9000 , com valor negociado a R\$ 3,8000 e a quantidade de 855 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:10                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,9000, Valor Negociado : R\$ 3,8000   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:33                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,9000, Valor Negociado : R\$ 3,8000   |
| <b>Item: 22 - Grupo 2</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Tesoura   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 23 CM, Características Adicionais: Sem Ponta, Material Cabo: Plástico,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 3,3000 , com valor negociado a R\$ 3,2500 e a quantidade de 95 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:35                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:52                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:23                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:51                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,3000, Valor Negociado : R\$ 3,2500   |
| <b>Item: 23 - Grupo 1</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 855  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,4000 , com valor negociado a R\$ 1,3800 e a quantidade de 855 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:11                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4000, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:52:35                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4000, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| <b>Item: 24 - Grupo 2</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 95   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,4500 , com valor negociado a R\$ 1,3800 e a quantidade de 95 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:36                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:53:54                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:25                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:54:52                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4500, Valor Negociado : R\$ 1,3800   |
| <b>Item: 25 - Grupo 3</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caderno   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papelão , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas , Quantidade Folhas: 100 F |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 , com valor negociado a R\$ 16,2000 e a quantidade de 900 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:31                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| <b>Item: 26 - Grupo 4</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caderno   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papelão , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas , Quantidade Folhas: 100 F |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 22,0000 , com valor negociado a R\$ 16,2000 e a quantidade de 100 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:51                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:10                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:27                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:46                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 22,0000, Valor Negociado : R\$ 16,2000 |
| <b>Item: 27 - Grupo 3</b>   |  |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Descrição:</b> Lápis de cor   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000, com valor negociado a R\$ 3,8000 e a quantidade de 900 Unidade.  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:55:32                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000, Valor Negociado : R\$ 3,8000 |
| <b>Item: 28 - Grupo 4</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis de cor   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis De Cor Material: Madeira, Cor: Diversas, Características Adicionais: Lápis De Cor Aquarelável, Formato: Hexagonal   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,3000   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,8000 e a quantidade de 100 Unidade.  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:56:53                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:12                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:28                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:48                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,8000                               |
| <b>Item: 29 - Grupo 3</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: Variada,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4800  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 900 Unidade.  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:55:33                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,0000                               |
| <b>Item: 30 - Grupo 4</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Resina Termoplástica, Cor Carga: Variada, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Fina,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 7,4800  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,3000, com valor negociado a R\$ 4,0000 e a quantidade de 100 Unidade.  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:56:54                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:13                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:30                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:50                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,3000, Valor Negociado : R\$ 4,0000 |
| <b>Item: 31 - Grupo 3</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador Lápis  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico, Quantidade Furos: 1, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.800   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9900, com valor negociado a R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.800 Unidade.  |  |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:55:35                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9900, Valor Negociado : R\$ 0,9000 |
| <b>Item: 32 - Grupo 4</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador Lápis  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Apontador Lápis Material: Plástico, Quantidade Furos: 1, Tipo: Mesa, Tamanho: Conforme Modelo Do Orgão, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 200   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,5100  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 200 Unidade.  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:56:55                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:15                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:31                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:51                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000                               |
| <b>Item: 33 - Grupo 3</b>  |  |  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Altura: 6 MM, Comprimento: 30 MM, Cor: Branca , Largura: 20 MM, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.800  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.9500   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 1.800 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:36                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2500                               |
| <b>Item: 34 - Grupo 4</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Borracha apagadora escrita  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Altura: 6 MM, Comprimento: 30 MM, Cor: Branca , Largura: 20 MM, Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 200  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.9500   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 0,4000 , com valor negociado a R\$ 0,2500 e a quantidade de 200 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:57                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:16                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:32                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:53                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,2500 |
| <b>Item: 35 - Grupo 3</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Régua comum   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Régua Comum Material: Aço , Comprimento: 100 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2 Mm Espessura , Largura: 5 C               |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.7300   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 900 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:38                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| <b>Item: 36 - Grupo 4</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Régua comum   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Régua Comum Material: Aço , Comprimento: 100 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2 Mm Espessura , Largura: 5 C               |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1.7300   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 1,0000 e a quantidade de 100 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:58                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:17                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:34                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:54                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000                               |
| <b>Item: 37 - Grupo 3</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Tesoura   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 900 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:39                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5000                               |
| <b>Item: 38 - Grupo 4</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Tesoura   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Tesoura Material: Aço Inoxidável , Comprimento: Cerca De 20 CM, Características Adicionais: Lâmina Reta C/ Cerca De 7 Cm, Ponta Arredondada  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,0500   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ , pelo melhor lance de R\$ 2,7500 , com valor negociado a R\$ 2,5000 e a quantidade de 100 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:56:59                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:19                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:35                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:56                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,7500, Valor Negociado : R\$ 2,5000 |
| <b>Item: 39 - Grupo 3</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Cola Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Apresentação: Embalagem 100 G , Composição: Base Água        |  |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 900 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:55:40                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000                               |
| <b>Item: 40 - Grupo 4</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Cola Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Cor: Branca , Tipo: Líquido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Apresentação: Embalagem 100 G , Composição: Base Água |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000, com valor negociado a R\$ 1,1000 e a quantidade de 100 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:01                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:20                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:37                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:58                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,1000 |
| <b>Item: 41 - Grupo 3</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite            |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 2.700   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2500, com valor negociado a R\$ 0,2200 e a quantidade de 2.700 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:55:42                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2500, Valor Negociado : R\$ 0,2200 |
| <b>Item: 42 - Grupo 4</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Dureza Carga: 5b , Formato Corpo: Sextavado , Características Adicionais: Sem Borracha Apagadora , Material Carga: Grafite            |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 300   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,3200  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2200 e a quantidade de 300 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   | <b>Item</b>                                  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:03                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:21                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:38                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:59                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2200                               |
| <b>Item: 43 - Grupo 3</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 900   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9900, com valor negociado a R\$ 0,7500 e a quantidade de 900 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:55:43                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9900, Valor Negociado : R\$ 0,7500 |
| <b>Item: 44 - Grupo 4</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Livro Didático   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Conteúdo: Língua Portuguesa, Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Formato: Impresso,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 100   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 11,5900   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 100 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:05                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:23                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:57:40                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500                               |
| Adjudicado   | 04/07/2022 15:58:01                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500                               |
| <b>Item: 45 - Grupo 3</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Porta-lápis  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> -  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |

|   |                     |  |
|---|---------------------|--|
| <b>Quantidade:</b> 900  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |                     |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 10,9000, com valor negociado a R\$ 8,5000 e a quantidade de 900 Unidade.  |                     |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:55:44 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 10,9000, Valor Negociado : R\$ 8,5000  |
| <b>Item: 46 - Grupo 4</b>   |                     |  |
| <b>Descrição:</b> Porta-lápis   |                     |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zipper,  |                     |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |
| <b>Quantidade:</b> 100  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |                     |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 100 Unidade.   |                     |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:07 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000                                 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:24 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000                                 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:57:42 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000                                 |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:58:03 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 8,5000                                 |
| <b>Item: 47 - Grupo 5</b>   |                     |  |
| <b>Descrição:</b> Caderno   |                     |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Celulose Vegetal, Material Capa: Capa Dura, Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 200 MM, Largura: 275 MM,   |                     |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 16,2100  |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |                     |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 21,5000, com valor negociado a R\$ 16,2100 e a quantidade de 1.080 Unidade.   |                     |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:13 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 21,5000, Valor Negociado : R\$ 16,2100 |
| <b>Item: 48 - Grupo 5</b>   |                     |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto   |                     |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite,                                     |                     |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |
| <b>Quantidade:</b> 2.160  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |                     |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,2000 e a quantidade de 2.160 Unidade.   |                     |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:15 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,2000                                 |
| <b>Item: 49 - Grupo 5</b>   |                     |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica  |                     |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada, |                     |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |                     |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.080 Unidade.   |                     |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:16 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,6000                                 |
| <b>Item: 50 - Grupo 5</b>   |                     |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica  |                     |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Níquel, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátil, Grip Emborrachado Macio, Clip,                                  |                     |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |                     |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.080 Unidade.   |                     |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:18 | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,6000                                 |
| <b>Item: 51 - Grupo 5</b>   |                     |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador lápis   |                     |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor: Variada, Tamanho: Médio,   |                     |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                     |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |                     |  |
| <b>Quantidade:</b> 1.080  |                     | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,5600   |                     | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 %   |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |                     |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,9000 e a quantidade de 1.080 Unidade.   |                     |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |                     |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>         | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20 | Volta de Fase para Julgamento  |

|   |                                       |  |
|---|---------------------------------------|--|
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:19                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,9000 |
| <b>Item: 52 - Grupo 5</b>   |                                       |  |
| Descrição: Cola   |                                       |  |
| Descrição Complementar: Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G, |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 1.080   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,4700  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000 e a quantidade de 1.080 Unidade .   |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:20                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000 |
| <b>Item: 53 - Grupo 5</b>   |                                       |  |
| Descrição: Régua comum  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação:  |                                       |  |

|   |                                       |  |
|---|---------------------------------------|--|
| Milimetrada,  |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada                             |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 1.080   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,7000  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000 e a quantidade de 1.080 Unidade .             |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:22                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000 |
| <b>Item: 54 - Grupo 5</b>   |                                       |  |
| Descrição: Borracha apagadora escrita   |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Borracha, Comprimento: 40 MM, Largura: 30 MM, Cor: Branca, Tipo: Macia, |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada                             |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 1.080   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 1,2900  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4300 e a quantidade de 1.080 Unidade .             |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:24                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4300 |

|   |                                       |  |
|---|---------------------------------------|--|
| <b>Item: 55 - Grupo 5</b>   |                                       |  |
| Descrição: Livro Didático   |                                       |  |
| Descrição Complementar: Grau: Educação Infantil, Definição: Coleção Interdisciplinar, Conteúdo: Língua Portuguesa, Formato: Impresso, |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 1.080   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 11,5900   | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7500 e a quantidade de 1.080 Unidade .   |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:25                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7500 |
| <b>Item: 56 - Grupo 5</b>   |                                       |  |
| Descrição: Porta-lápis  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zipper,   |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 1.080   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 17,3500   | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 9,0000 e a quantidade de 1.080 Unidade .   |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 27/05/2022 08:47:20                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 15:59:26                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 9,0000 |

|   |                                       |  |
|---|---------------------------------------|--|
| <b>Item: 57 - Grupo 6</b>   |                                       |  |
| Descrição: Caderno  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Papel Ofsete, Material Capa: Papelão, Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas, |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 350   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 24,0200   | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado  |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 30,0000, com valor negociado a R\$ 24,0000 e a quantidade de 350 Unidade .   |                                       |  |
| Eventos do Item   |                                       |  |
| Evento  | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                   | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:19                   | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 30,0000, Valor Negociado : R\$ 24,0000 |
| <b>Item: 58 - Grupo 6</b>   |                                       |  |
| Descrição: Lápis preto  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material Corpo: Madeira, Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico, Características Adicionais: Nº 2, Apontado, Material Carga: Grafite,        |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não   |                                       |  |
| Quantidade: 700   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 0,8200  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,4000, com valor negociado a R\$ 0,3900 e a quantidade de 700 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:20                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,4000, Valor Negociado : R\$ 0,3900 |
| <b>Item: 59 - Grupo 6</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Material Ponta: Ponta De Aço Com Esfera De Tungstênio De 0,7mm, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Corpo Sextavado, Recarregável, Clipe Removível, |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7000, com valor negociado a R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:22                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7000, Valor Negociado : R\$ 0,6900 |
| <b>Item: 60 - Grupo 6</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventidada, |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,7000, com valor negociado a R\$ 0,6900 e a quantidade de 350 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:23                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,7000, Valor Negociado : R\$ 0,6900 |
| <b>Item: 61 - Grupo 6</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador lápis   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,0000, com valor negociado a R\$ 0,9900 e a quantidade de 350 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:24                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,0000, Valor Negociado : R\$ 0,9900 |
| <b>Item: 62 - Grupo 6</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,                                    |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,3000, com valor negociado a R\$ 1,2800 e a quantidade de 350 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:26                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,3000, Valor Negociado : R\$ 1,2800 |
| <b>Item: 63 - Grupo 6</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Régua comum   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,1000, com valor negociado a R\$ 1,0500 e a quantidade de 350 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:27                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,1000, Valor Negociado : R\$ 1,0500 |
| <b>Item: 64 - Grupo 6</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Média, Cor Carga: Azul, Aplicação: Quadro Branco, Características Adicionais: Diâmetro Ponta: 4 Mm,                                   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não  |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 700  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 5,7700   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado   |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,8000, com valor negociado a R\$ 2,7500 e a quantidade de 700 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>  |  |  |
| <b>Evento</b>   | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase   | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado  | 04/07/2022 16:02:28                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,8000, Valor Negociado : R\$ 2,7500 |
| <b>Item: 66 - Grupo 6</b>   |  |  |
| <b>Descrição:</b> Tinta   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Componente Básico: Alcool, Cor: Azul, Aplicação: Pincel Atômico,   |  |  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 700   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 10,5600   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 4,5000 e a quantidade de 700 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:02:31                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 4,5000                                 |
| <b>Item: 67 - Grupo 6</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta hidrográfica  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Resina Termoplástica, Material Ponta: Poliéster, Espessura Escrita: Grossa, Cor Carga: Variada, Características Adicionais: Tinta Atóxica A Base De Água,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 12,9000   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5000 e a quantidade de 350 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:02:32                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5000                                 |
| <b>Item: 68 - Grupo 6</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta marca-texto   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,1700  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,5000 e a quantidade de 350 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:02:33                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,5000                                 |
| <b>Item: 69 - Grupo 6</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Sacola   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/MZ, |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,9700   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 25,0000, com valor negociado a R\$ 13,9000 e a quantidade de 350 Unidade .   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:02:35                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 25,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9000 |
| <b>Item: 70 - Grupo 6</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Porta-lápis  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 350   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 17,3500   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 11,0000 e a quantidade de 350 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 03/05/2022 14:57:28                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:02:36                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 11,0000                                |
| <b>Item: 71 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Aço Inoxidável Com Esfera De Tungstênio, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátil, Clipe, Impressão Conforme Modelo,                            |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:22                          | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| <b>Item: 72 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta marca-texto   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 2,1700  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,6300, com valor negociado a R\$ 2,1500 e a quantidade de 40 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |

|  |  |  |
|--|--|--|
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:23                          | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500   |
| <b>Item: 73 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Calculadora eletrônica   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Número Dígitos: 8 UN, Tipo: Bolso, Fonte Alimentação: Bateria, Tensão: 1,5 V, Características Adicionais: Aplicação Básica,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 13,4700   | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 15,2100, com valor negociado a R\$ 13,4500 e a quantidade de 40 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:25                          | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 15,2100, Valor Negociado : R\$ 13,4500 |
| <b>Item: 74 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Poliestireno Reciclado, Dureza Carga: Hb, Material Carga: Grafite Nº 2,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 80  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5100, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 80 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:26                          | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000   |
| <b>Item: 75 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Acrílico Transparente, Quantidade Cargas: 1 UN, Material Ponta: Esfera De Tungstênio, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Preta, Características Adicionais: Corpo Sextavado E Tampa Ventilhada,                     |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 40 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:27                          | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| <b>Item: 76 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador lápis  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,1300, com valor negociado a R\$ 1,6500 e a quantidade de 40 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:29                          | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,1300, Valor Negociado : R\$ 1,6500   |
| <b>Item: 77 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 1,4500 e a quantidade de 40 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:30                          | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500   |
| <b>Item: 78 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Régua comum  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 40  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500, com valor negociado a R\$ 1,6900 e a quantidade de 40 Unidade .  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022 08:47:20                          | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022 16:04:32                          | Adjucação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6900   |
| <b>Item: 79 - Grupo 7</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Sacola   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2, |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |

|  |                                       |  |
|--|---------------------------------------|--|
| Quantidade: 40   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 13,9700  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado   |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 36,0000, com valor negociado a R\$ 13,9500 e a quantidade de 40 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item  |                                       |  |
| Evento   | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:04:33                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500 |
| <b>Item: 80 - Grupo 7</b>  |                                       |  |
| Descrição: Porta-lápis   |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zipper,  |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                                       |  |
| Quantidade: 40   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 17,3500  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado   |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,5000, com valor negociado a R\$ 17,3300 e a quantidade de 40 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item  |                                       |  |
| Evento   | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:04:34                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3300 |
| <b>Item: 81 - Grupo 8</b>  |                                       |  |
| Descrição: Caneta esferográfica  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Acrílico Transparente, Material Ponta: Níquel, Tipo Escrita: Média, Cor Tinta: Azul, Características Adicionais: Retrátul, Grip Emborrachado Macio, Clip,                    |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                                       |  |
| Quantidade: 80   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 0,9600   | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado   |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 80 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item  |                                       |  |
| Evento   | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:05:37                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:11                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| <b>Item: 82 - Grupo 8</b>  |                                       |  |
| Descrição: Caneta marca-texto  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: Fluorescente Amarela, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida,   |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                                       |  |
| Quantidade: 80   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 2,1700   | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado   |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,6300, com valor negociado a R\$ 2,1500 e a quantidade de 80 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item  |                                       |  |
| Evento   | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:05:39                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500   |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:13                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,6300, Valor Negociado : R\$ 2,1500   |
| <b>Item: 83 - Grupo 8</b>  |                                       |  |
| Descrição: Agenda  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Tipo: Escolar, Quantidade Folhas: 228 UN, Gramatura: 336 G/M2, Comprimento: 175 MM, Tipo Encadernação: Colada, Largura: 135 MM, Características Adicionais: Capa Personalizada,        |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                                       |  |
| Quantidade: 80   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 28,9300  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado   |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 54,0000, com valor negociado a R\$ 28,9000 e a quantidade de 80 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item  |                                       |  |
| Evento   | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:05:41                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 54,0000, Valor Negociado : R\$ 28,9000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:16                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 54,0000, Valor Negociado : R\$ 28,9000 |
| <b>Item: 84 - Grupo 8</b>  |                                       |  |
| Descrição: Calculadora eletrônica  |                                       |  |
| Descrição Complementar: Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha/Adaptador, Tensão: 110 V, Características Adicionais: Com Bobina: 10x20 Cm; Modelo Vertical De Mesa, |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                                       |  |
| Quantidade: 80   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 27,2100  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado   |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 33,0000, com valor negociado a R\$ 27,2000 e a quantidade de 80 Unidade.  |                                       |  |
| Eventos do Item  |                                       |  |
| Evento   | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:05:43                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 33,0000, Valor Negociado : R\$ 27,2000 |

|  |  |  |
|--|--|--|
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:20                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 33,0000, Valor Negociado : R\$ 27,2000 |
| <b>Item: 85 - Grupo 8</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Lápis preto  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B, Formato Corpo: Sextavado, Material Carga: Grafite Preto Nº2,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 160   | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,8200  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 0,5100, com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 160 Unidade.  |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                       | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:05:49                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000   |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:25                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 0,5100, Valor Negociado : R\$ 0,5000   |
| <b>Item: 86 - Grupo 8</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Caneta esferográfica   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Polipropileno, Material Ponta: Metal, Tipo Escrita: Fina, Cor Tinta: Prata, Características Adicionais: Gel, Transparente, Atóxica,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 80  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 0,9600  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,4700, com valor negociado a R\$ 0,9500 e a quantidade de 80 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                       | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:05:52                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:28                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,4700, Valor Negociado : R\$ 0,9500   |
| <b>Item: 87 - Grupo 8</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Apontador lápis  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Metal E Plástico, Tipo: Escolar, Tamanho: Médio, Quantidade Furos: 1, Características Adicionais: Com Depósito, Lâmina Aço Inoxidável,  |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 80  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,6800  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 1,8000, com valor negociado a R\$ 1,6500 e a quantidade de 80 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                       | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:05:55                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,8000, Valor Negociado : R\$ 1,6500   |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:30                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 1,8000, Valor Negociado : R\$ 1,6500   |
| <b>Item: 88 - Grupo 8</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Cola   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Composição: Base Água, Cor: Branca, Aplicação: Papel, Couro E Tecido, Características Adicionais: Lavável E Atóxica, Tipo: Líquido, Apresentação: Embalagem 35 G,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 80  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,4700  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 1,4500 e a quantidade de 80 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                       | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:05:58                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500   |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:32                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 3,0300, Valor Negociado : R\$ 1,4500   |
| <b>Item: 89 - Grupo 8</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Régua comum  |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Plástico Reciclado, Comprimento: 30 CM, Graduação: Milimetrada, Características Adicionais: Transparente, Cor: Verde,   |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |
| <b>Aplicabilidade Margem de Preferência:</b> Não   |  |  |
| <b>Quantidade:</b> 80  | <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade      |  |
| <b>Valor Estimado:</b> R\$ 1,7000  | <b>Intervalo Mínimo entre Lances:</b> 1,00 % |  |
| <b>Situação:</b> Adjudicado  |  |  |
| <b>Adjudicado para:</b> H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 2,5500, com valor negociado a R\$ 1,6700 e a quantidade de 80 Unidade.   |  |  |
| <b>Eventos do Item</b>   |  |  |
| <b>Evento</b>  | <b>Data</b>                                  | <b>Observações</b>   |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                       | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:00                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6700   |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:34                       | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 2,5500, Valor Negociado : R\$ 1,6700   |
| <b>Item: 90 - Grupo 8</b>  |  |  |
| <b>Descrição:</b> Sacola   |  |  |
| <b>Descrição Complementar:</b> Material: Algodão Cru, Comprimento: 40 CM, Largura: 36 CM, Cor: 1/0, Material Alça: Algodão Trançado, Diâmetro Alça: 30 MM, Características Adicionais: Conforme Modelo, Comprimento Da Alça: 60 CM, Gramatura: 247 G/M2, |  |  |
| <b>Tratamento Diferenciado:</b> Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada   |  |  |

| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                                       |  |
|--|---------------------------------------|--|
| Quantidade: 80   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 13,9700  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado   |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 36,0000, com valor negociado a R\$ 13,9500 e a quantidade de 80 Unidade.      |                                       |  |
| Eventos do Item  |                                       |  |
| Evento   | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:02                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500 |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:36                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 36,0000, Valor Negociado : R\$ 13,9500 |
| Item: 91 - Grupo 8   |                                       |  |
| Descrição: Porta-lápis   |                                       |  |
| Descrição Complementar: Material: Lona 600, Comprimento: 90 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper, |                                       |  |
| Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  |                                       |  |
| Aplicabilidade Margem de Preferência: Não  |                                       |  |
| Quantidade: 80   | Unidade de fornecimento: Unidade      |  |
| Valor Estimado: R\$ 17,3500  | Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 % |  |
| Situação: Adjudicado   |                                       |  |
| Adjudicado para: H F DINIZ, pelo melhor lance de R\$ 19,5000, com valor negociado a R\$ 17,3000 e a quantidade de 80 Unidade.      |                                       |  |
| Eventos do Item  |                                       |  |
| Evento   | Data                                  | Observações  |
| Volta de fase  | 27/05/2022<br>08:47:20                | Volta de Fase para Julgamento  |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:07                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3000 |
| Adjudicado   | 04/07/2022<br>16:06:38                | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:H F DINIZ, CNPJ/CPF:28.121.546/0001-10, Melhor lance : R\$ 19,5000, Valor Negociado : R\$ 17,3000 |

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 05 de julho de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BC6622E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1161, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**LEI Nº 1161, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Carnaúba dos Dantas, para exercício de 2023, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

Disposições Preliminares

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

Das Definições

**Art. 2º** As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

Do Orçamento Municipal

**SEÇÃO I**

Do Equilíbrio

**Art. 3º** Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2023, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

**Art. 4º** A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2023, será composta das seguintes peças: I - projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II - anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
- c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2023 bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
- i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
- l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) despesas por órgãos e funções;
- n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
- q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
- r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2022, as perspectivas para a arrecadação de 2023 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

**Art. 6º** No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2023, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

**Art. 7º** O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

**Art. 8º** A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

**Art. 9º** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**Art. 10** O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2023, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

## SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 11** Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

**Art. 12** As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

**Art. 13** Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

## CAPÍTULO IV

Das Receitas

**Art. 14** A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2023.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - variação de índices de preços;
- III - crescimento econômico; e
- IV - evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

**Art. 15** Só será permitida, no exercício de 2023, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

## CAPÍTULO V

Das Despesas

**SEÇÃO I**

Das Despesas com Pessoal

**Art. 16** Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.**Art. 17** O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.**§ 1º** As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.**§ 2º** Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.**Art. 18** Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.**Art. 19** A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2023, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.**Art. 20** Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.**SEÇÃO II**

Das Despesas Irrelevantes

**Art. 21** Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.**SEÇÃO III**

Das Despesas de Convênios

**Art. 22** O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I - seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;

II - seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;

III - a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;

IV - seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;

V - haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

VI - sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

VII - que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

**SEÇÃO IV**

Das Despesas com Novos Projetos

**Art. 23** O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.**CAPÍTULO V**

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

**Art. 24** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2023, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I - que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;

II - que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.

III - que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

IV - que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.

V - que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2022;

VI - que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e

VII - não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**Parágrafo Único.** Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.**CAPÍTULO VII**

Dos Créditos Adicionais

**Art. 25** Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.**Parágrafo Único.** Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV - os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V - o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.**Art. 27** As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 28** Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

- a) até o limite nela definido, para créditos suplementares;
- b) para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;
- c) até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;
- d) à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II - para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

**Art. 29** Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2023, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

### SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

**Art. 30** Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

**Art. 31** O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

### SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

**Art. 32** Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único.** A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 33** Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

## CAPÍTULO IX

Das Vedações

**Art. 34** Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

**Art. 35** É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado

**Parágrafo Único.** Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

## CAPÍTULO X

Das Dívidas

### SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

#### SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

**Art. 36** Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2023, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2022, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

#### SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

**Art. 37** O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

## CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

**Art. 38** Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2023, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 39** Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2023.

**Art. 40** A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

**Parágrafo Único.** Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

**CAPÍTULO XII**

Das Disposições Gerais e Transitórias

**SEÇÃO I**

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

**Art. 41** A proposta orçamentária para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.**Parágrafo Único.** Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2023.**Art. 42** A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2023, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2022, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.**Art. 43** A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.**Art. 44.** A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.**Parágrafo Único.** O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2022, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.

**Art. 45** A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.**Art. 46** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.**SEÇÃO II**

Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 47** Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2023, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2022.**Art. 48** A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I - Poder Executivo, até 15 de agosto de 2022, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e

II - Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Art. 51** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

**I – ORÇAMENTO FISCAL****1.0 – LEGISLATIVO**

Manutenção das atividades de funcionamento do Poder Legislativo.

**1.1 – ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO**

- Promover políticas de valorização dos servidores públicos municipais;
- Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor;
- Otimizar os serviços de informatização;
- Racionalizar os gastos do município;
- Modernizar a administração municipal:
- Fortalecer os Conselhos e Fundos Municipais como forma de controle social e democrático;
- Estruturação e manutenção das unidades administrativas; e
- Manutenção de regularidade dos pagamentos do funcionalismo público municipal e encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
- Realização de Concurso Público;

**1.2 – EDUCAÇÃO**

- Manter o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), viabilizando a compra de produtos da agricultura familiar para a merenda escolar;
- Manter o Programa de Transporte Escolar (PNATE, PETERN, Salário Educação, FUNDEB e recursos próprios do Município);
- Manter as escolas municipais com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Salário Educação, recursos do FUNDEB e recursos próprios do Município;

- Desenvolver ações do Plano Municipal do Livro e da Leitura, implantando projetos que viabilizem a produção acadêmica dos alunos;
- Ampliar o atendimento na creche, ensino fundamental, ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- Desenvolver programas educativos em relação ao meio ambiente, trânsito, combate às drogas, associativismo, sexualidade, saúde e higiene, etnias;
- Promover experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar e implementar gestão democrática (eleição de diretores);
- Desenvolver ações relacionadas a aquisição e recuperação de equipamentos das instalações físicas das unidades escolares;

- Implementar ações objetivando o fortalecimento dos Conselhos sociais relativos à educação;

- Manter e implantar laboratórios de informática nas escolas da rede de ensino local e do Telecentro localizado na Comunidade Ermo;
- Expandir a infraestrutura para o esporte educacional, recreativo e de lazer;
- Desenvolver programas de esportes nas escolas, como forma de incentivar a sua prática;
- Adquirir ônibus escolar, objetivando melhor atendimento aos discentes do município;
- Reformar e ampliar as unidades de ensino no município;
- Equipar as escolas municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação;
- Manter e ampliar o atendimento Educacional Especializado (AEE) em toda a rede municipal de ensino;
- Manutenção da educação de tempo integral, com implantação paulatina do programa Mais Educação ou outros programas do governo em todas as escolas do Município;
- Fortalecer o Programa de educação no Campo em todos os níveis de atendimento do ensino Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos voltados para os moradores do Campo como forma de inclusão;
- Implementar ações de acessibilidade na rede municipal, tais como: acessibilidade nas edificações escolares, capacitação continuada dos professores e demais servidores, transporte escolar acessível, centro de AEE, profissionais de apoio qualificados e material pedagógico adaptado;
- Adquirir um veículo adaptado para o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado;
- Apoiar os estudantes de cursos profissionais e universitários através do auxílio transporte e da bolsa-estágio;
- Manter o cursinho preparatório para o ENEM e o Institutos Federais em parceria com a Câmara de Vereadores;
- Investir na Formação permanente dos professores e demais servidores da educação;
- Manter o programa do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa e implantar novos programas na rede municipal;
- Realizar a entrega gratuita do uniforme escolar dos alunos da rede municipal de ensino (Recursos próprios).

### 1.3 – CULTURA

- Implantação e implementação de projetos culturais visando à valorização dos artistas carnaubenses nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, etc.,
- Manutenção e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- Incentivar atividades que fomentem as manifestações folclóricas

- Criação, implantação, implementação e manutenção do Sistema Municipal de Cultura:

Conselho Municipal, Plano Municipal, conferência e sistema de Financiamento;

- Fomentar e incentivar a cultura musical do município, implementando apresentações artísticas em espaços públicos: praças, escolas, etc.,

- Construção, implementação e manutenção do Museu para preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do nosso município;

### 1.4 – TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- Construção e equipamento de espaços de lazer e turismo;
- Manutenção e limpeza das trilhas de acesso aos Sítios arqueológicos que dispõe de passarelas;
- Manutenção e Preservação do Patrimônio Histórico Artístico, Cultural e Religioso do município.
- Implementação de Projetos que visem preservar os Sítios Arqueológicos no nosso município;
- Implantação de calendário turístico do município;
- Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de Turismo;
- Apoio à iniciativa privado a criação de infraestrutura turística;
- Implantar e implementar programas e ou Projetos de utilização do Terminal Turístico Municipal;
- Incentivar a criação de acervo contendo trabalhos científicos com foco no município de Carnaúba dos Dantas.
- Aquisição de Veículo para demandas da secretaria.
- Apoio aos empreendedores locais para desenvolvimento econômico da cidade.
- Implantar e implementar Cursos profissionalizantes para empresas e empreendedores.
- Incentivo a formalização e regularização das empresas no município.
- Incentivo a participação do polo comercial local nas licitações que ocorrem no município.
- Apoio ao comércio com a criação de uma semana específica para a divulgação em massa do comércio local.
- Comemoração da semana do Empreendedor que ocorre em outubro.
- Criação da Feira do Empreendedorismo para dar amplitude e visibilidade para os diversos meios de empreendedorismo existentes em nosso território.

- Incentivo ao Micro-crédito responsável através de Bancos parceiros.

### 1.5 – OBRAS

- Implantar redes de drenagem;
- Implantar programas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
- Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos líquidos;
- Implementar e Executar Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros públicos. Como também nos povoados da zona rural do município.
- Manutenção de local para resíduos sólidos;
- Aquisição de Máquinas e Implementos e equipamentos de limpeza pública;
- Manutenção e construção de prédios públicos;
- Aquisição de veículo para coleta em geral;
- Aquisição de veículo para manutenção dos serviços da Secretaria.

- Aquisição de uma viatura traçada para locomoção dentro do município;
- Manutenção de tratores da frota do município.
- Manutenção de Praças Públicas;
- Manutenção de cemitério público;
- Pavimentação e melhoria de ruas e avenidas;
- Expansão e recuperação de rede elétrica urbana e rural;
- Melhoria na urbanização de Ruas, Avenidas e Praças Públicas,
- Construção de passagem molhadas;
- Ampliação construção e manutenção nas passagens molhadas, ponte e pontilhões da Zona Rural e Urbana do município; e
- Manutenção e conservação da frota municipal.

#### **1.6 – HABITAÇÃO**

- Implementar programas de habitação para pescadores e moradores da Zona Rural
- Manutenção do Programa Municipal de melhoria habitacional Casa Nova, para famílias de baixa renda;
- Desenvolver ações educativas com beneficiários de Programas Habitacionais;
- Aquisição de terrenos para construção de novas unidades habitacionais;
- Promover assistência às famílias carentes no âmbito habitacional com doação de kits de construção, reconstrução e melhorias habitacionais;

#### **1.7 – ESPORTE E LAZER**

- Apoiar a prática esportiva comunitária de esportes;

#### **LAZER**

- Construção de Mini - Campos de futebol e campos de futebol nas zonas urbana e rural.
- Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
- Construir, manter e recuperar quadras esportivas na zona urbana e rural;
- Implantação de calendário para todas as modalidades esportivas do município;
- Promover, apoiar e manter o Projeto de atividades Esportivas “LDPE”
- Apoio financeiro e logístico ao Esporte amador em competições Intermunicipais e estaduais.
- Implementação de Parque ou área pública de lazer, com cinturão verde para a Comunidade.
- Criação, implantação e manutenção do sistema de Esporte e Lazer;

#### **1.8 – AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**

- Firmar e prosseguir com o Programa de Convivência com o Semiárido;
- Firmar e prosseguir parceria com o SEBRAE, SENAR E EMPARN;
- Criar programa de suporte as Associações rurais;
- Criar a primeira colônia de pescadores do município;
- Fortalecer a parceria com os Institutos Federais e Universidades públicas e privadas;
- Incentivar a produção de produtos agroecológicos e com isso criar a primeira feira agroecológica e feira da agricultura familiar do município;
- Manter e ampliar as doações de vacinas contra Febre Aftosa e Raiva com acompanhamento de veterinário e técnico agrícola;
- Continuar com o Programa ATeG em parceria com o SENAR;
- Incentivar e oferecer assistência técnica através de cursos e projetos aos pecuaristas, avicultores, pescadores, apicultores, meliponicultores e outros no município;
- Ampliar a rede de ecopontos na cidade para receber resíduos eletrônicos, pneus, óleo de comida, entre outros no objetivo de dar o destino correto, evitando assim os impactos ambientais causados pelos mesmos;
- Trabalhar em parceria com a Emater e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da nossa cidade;
- Criar a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis no município;
- Realizar um trabalho de conscientização com a população, pregando e mostrando a importância de separar os materiais recicláveis de o lixo domiciliar e com isso implantar um projeto de coleta seletiva na cidade;
- Acompanhar e monitorar o Plano de Saneamento Básico;
- Disponibilizar na Lei Orçamentária Anual cota contemplativa para a agricultura com a criação do fundo municipal de recursos para manutenção das máquinas do PAC;
- Viabilizar mais um trator agrícola e alguns implementos para fortalecer cada vez mais a nossa agricultura familiar;
- Garantir 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE para aquisição de produtos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações para a merenda escolar da rede municipal de ensino;
- Realizar a manutenção contínua das estradas vicinais;
- Garantir a segurança hídrica com o abastecimento através do caminhão pipa do PAC2;
- Ampliar a construção e recuperação de barreiros, cacimbas, barragens e açudes;
- Garantir a adesão anual ao Programa Garantia Safra e aumentar as cotas de acesso ao programa;
- Incentivar a agricultura familiar através do Programa de Aquisição de Alimentos-PAA (Compra Direta);
- Prosseguir com o Programa Corte de Terras em toda a zona rural do município;
- Incentivar a participação e apoio ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário de Carnaúba dos Dantas-RN;
- Construir e recuperar passagens molhadas no município;
- Ampliar a parceria de perfurações de poços e suas instalações através do Governo do Estado e Governo Federal;
- Construir e recuperar os mata-burros na zona rural do município;
- Apoiar a regularização fundiária no município;
- Viabilizar o Programa Habitacional Rural em parceria com os Governos Federal e Estadual e também em parcerias com as instituições não governamentais: Associações e Sindicato Rural;
- Construir banheiros na zona rural do município;
- Viabilizar a construção de cisternas através do Programa Federal Água Para Todos;
- Fomentar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) para os agricultores familiares;
- Realizar o cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, além de emitir o Imposto Sobre Territorial Rural-ITR;

- Criar programa de educação ambiental nas escolas sobre a importância da reciclagem, da coleta seletiva e o uso consciente da água;
- Implantação de projetos ambientais no município, como recuperação de matas ciliares e reurbanização da cidade com espécies frutíferas e nativas;
- Realizar o peixamento dos açudes públicos e comunitários em parceria com o Departamento Nacional de Obras Contra Seca-DNOCS;
- Viabilizar meios junto ao IBAMA para municipalizar o Horto Florestal;
- Construção do Sistema Simplificado d'água em parceria com o DNOCS na Comunidade Espera e Adjacências e ampliação dos sistemas já existentes nas comunidades rurais;
- Fortalecimento das atividades da Operação Pipa para distribuição de água potável na zona rural através do Exército Brasileiro e Defesa Civil Municipal;
- Continuar com as ações de melhoramento e prolongamento de vida útil do aterro controlado do município, com a presença de funcionário responsável pelo gerenciamento da área;
- Prosseguir com a participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos;
- Construção de curral municipal em local apropriado para fomentar a comercialização de animais de pequeno a grande porte;
- Criação do Conselho da Agricultura Familiar e Meio Ambiente;
- Benefícios eventuais.

#### **1.9 – FINANÇAS**

- Realização de planejamento governamental de forma integrada com as demais secretarias assistindo e assessorando o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados com o planejamento financeiro, avaliando sempre os resultados obtidos e gerando informações para desenvolvimento contínuo da gestão municipal com base nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do município propondo os ajustamentos necessários;
- Manter a coordenação, em articulação com o setor de contabilidade, da elaboração do Orçamento Anual e Plurianual de Investimentos, acompanhando sua execução e avaliando seus resultados, assim como propondo as medidas corretivas necessárias;
- Dar continuidade a priorização do pagamento de fornecedores dentro do prazo, segundo a ordem cronológica de pagamento imposta pelo TCE, assim como mantendo o controle no setor de compras, visando a garantia dos recursos para pagamento;
- Manter atualizado o sistema portal da transparência municipal para cumprir o princípio da publicidade com os gastos e de ações e políticas públicas;
- Continuar assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para atender as contrapartidas municipais obrigatórias para a Saúde, Educação e Assistência Social, assim como nos programas e projetos dos governos Federal e Estadual, acompanhando sempre os projetos com o objetivo de se fazer cumprir a aplicação dos recursos públicos nos programas sociais do município.
- Aquisição de veículo para a Secretaria;

#### **1.10 – TRIBUTAÇÃO**

- Modernizar e informatizar o sistema de arrecadação de tributos municipais, visando a atualização de cadastros de contribuintes;
- Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuição dos níveis de inadimplência com a elaboração de calendário anual de arrecadação, informando a população valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões de forma transparente;
- Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos e taxas de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável.
- Manutenção das unidades administrativas ligadas às finanças municipais;
- Promover campanha de arrecadação visando a realização de melhoria na estrutura do mercado público;
- Construção e/ou ampliação do cemitério público municipal em parceria com a secretaria de obras;
- Promover o cadastramento imobiliário do município visando atualização e melhoria na arrecadação e cobrança do IPTU;

Reorganização na feira livre como também dos espaços públicos ocupados por comerciantes em períodos festivos do município;

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 – SAÚDE**

- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade da municipalização da saúde;
- Promover ações básicas de saúde e saneamento;
- Promover campanhas de combate e controle às epidemias e endemias;
- Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- Implementação das ações de vigilância sanitária e vigilância em saúde;
- Manter e recuperar veículos e equipamentos sobre a responsabilidade da Secretaria de saúde;
- Contrução de uma nova Unidade Básica de Saúde
- Garantir as condições materiais à execução de saúde especial de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher, ao idoso, e a comunidade LGBTQ +.
- Manter e ampliar a assistência odontológica;
- Melhorar o gerenciamento do atendimento de urgência e emergência com a aquisição de ambulâncias e equipamentos, para qualificar a oferta dos serviços;
- Melhoria das condições sanitárias da população em geral;
- Apoiar a Formação, melhoria e reciclagem dos recursos humanos disponíveis;
- Apoio e incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias;
- Manutenção e melhorias na Academia de Saúde, e implantação de outras, tanto na zona rural quanto na zona urbana;
- Reforma, ampliação, manutenção e reequipamento de unidades de saúde, incluindo o Hospital e sede da secretaria de saúde;
- Melhorias e ampliações nos laboratórios, especialmente na modernização de alguns equipamentos;
- Manter e implementar Programas de combate às carências nutricionais em geral.
- Manter a Assistência farmacêutica, no âmbito do SUS e de acordo com o preconizado na RENAME/REMUNE;
- Implementar capacitações de atendimento humanizado em saúde, com ênfase na educação permanente em saúde;
- Aquisição de transportes específicos para atender demandas da Atenção Básica;
- Aquisição de transporte para dar suporte à equipe de Endemias.
- Manutenção e ampliação nos serviços da Estratégia de Saúde da Família – ESF.
- Oferecer assistência à população com exames de média e alta complexidade, através de pactuação, e dos consórcios de saúde.
- Manter adesão ao Programa de Saúde na Escola (PSE);
- Manter e ampliar as ações da equipe multiprofissional do município.

- Implementar a farmácia viva (Hortas de Plantas Medicinais)
- Manter o projeto de distribuição e manutenção de prótese dentária, através do Centro Especializado de Odontologia – CEO.
- Apoiar o tratamento para usuários de psicoativos dentro e fora do município.
- Manter as premiações de Incentivo Financeiro da atenção básica à saúde – captação ponderada, e Incentivo financeiro da atenção primária à saúde – desempenho.
- Manter do Teto municipal rede cegonha.
- Manter e ampliar o Programa Nacional de qualificação de assistência farmacêutica no Município;
- Manter a adesão a Associação e Consórcios para fins de assistência a saúde;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
- Criar estratégias para fortalecer os indicadores do PREVINE Brasil, e assim atingir as metas estabelecidas;
- Apoio em capacitações Municipais;
- Viabilizar parcerias e liberação do Centro Cirúrgico junto ao ministério da saúde, a fim de realizar cirurgias eletivas no próprio município;
- Potencializar campanhas educativas no âmbito de promoção de saúde;
- Continuar garantindo o tratamento fora do município aos usuários do SUS, disponibilizando o transporte intermunicipal;
- Viabilizar junto ao ministério da saúde a criação da 4ª equipe de Estratégia de Saúde;
- Apoiar e/ ou fortalecer a informatização das unidades de saúde, assim como também enviar regularmente os dados e as informações pelo sistema de prontuário eletrônico do ministério da saúde;
- Apoiar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental, através de equipe multidisciplinar, e atuando junto aos grupos de enfrentamento à cessação da dependência de psicoativos;
- Fortalecer a rede de atenção voltada a linha de cuidados às pessoas com obesidade, idosos e pessoas com comorbidades, através do NASF-AB e equipe do centro de saúde;
- Aquisição de novas ambulâncias;
- Manter a pactuação com o programa de atendimento ao portador de glaucoma;
- Continuar com o projeto de atenção bucal do trabalhador dos polos cerâmicos do município;

Fortalecer a gestão democrática e participativa, afim de fortalecer o controle social;

## 2.2 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Promover ações da política de proteção social especial no enfrentamento ao abuso e exploração sexual, ao uso de drogas lícitas e ilícitas e a qualquer tipo de violação dos direitos humanos;
- Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS.
- Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;
- Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- Aquisição e conservação de veículos;
- Promover ações socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas e reinserção social;
- Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- Manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social);
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência;
- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (média e alta complexidade);
- Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
- Manutenção da Gestão da Política de Assistência Social, IGD SUAS e IGD PBF.
- Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- Ampliação e aquisição dos prédios públicos da Assistência Social;
- Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e da gestão municipal da política de assistência social através de concurso público;
- Instituir o Setor de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Municipal;
- Implantação e manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Implantar o Programa Banco de Alimentos;
- Construir ou estruturar um Centro de capacitação para qualificação profissional do público alvo da política da assistência social;
- Reformar a estrutura da antiga Escola Francisco Adelino Dantas no Povoado Ermo para servir como prédio de apoio de extensão para as atividades do CRAS;
- Promover programas de apoio à criança e ao adolescente, as pessoas com deficiências, à mulher e ao idoso;
- Promover o desenvolvimento e a garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
- Manutenção do Fundo Municipal Antidrogas;
- Manutenção do Conselho municipal da Pessoa Idosa;
- Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
- Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas;
- Manutenção Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social;
- Manutenção do Fundo da Infância e adolescência;
- Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- Manutenção do programa primeira infância no SUAS;
- Apoiar ações de combate ao Corona vírus COVID-19;
- Manutenção e apoio no âmbito do SUAS as ações socioassistenciais ocasionadas por situações de Emergência em Saúde ou calamidades públicas;

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

| VARIAVEIS  | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   |
|--|--------|--------|--------|--------|
| PIB real (crescimento anual)   | 2,57   | 0,50   | 0,50   | 2,50   |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 8,00   | 3,00   | 11,75  | 8,00   |
| Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)   | 5,19   | 5,57   | 5,25   | 5,10   |
| Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação       | 4,52   | 10,06  | 7,10   | 3,75   |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                       | 64.295 | 64.295 | 65.587 | 72.772 |

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação provocada pela Pandemia do COVID-19 e Cenário negativo da guerra no leste Europeu, com o encarecimento de alimentos e do petróleo reforçando a inflação em todo o mundo.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, existem expectativas de crescimento do repasse do FPM para o exercício de 2023 com a possível retomada das atividades econômicas há níveis normais.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); alta nível de inflação, mesmo com previsão de leve redução; Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

| VARIAVEIS  | 2020   | 2021   | 2022   | 2023   |
|--|--------|--------|--------|--------|
| PIB real (crescimento anual)   | 2,57   | 0,50   | 0,50   | 2,50   |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 8,00   | 3,00   | 11,75  | 8,00   |
| Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)   | 5,19   | 5,57   | 5,25   | 5,10   |
| Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação       | 4,52   | 10,06  | 7,10   | 3,75   |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                       | 64.295 | 64.295 | 65.587 | 72.772 |

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação provocada pela Pandemia do COVID-19 e Cenário negativo da guerra no leste Europeu, com o encarecimento de alimentos e do petróleo reforçando a inflação em todo o mundo.

A pandemia de coronavírus impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, existem expectativas de crescimento do repasse do FPM para o exercício de 2023 com a possível retomada das atividades econômicas há níveis normais.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2020 e 2021, a previsão orçamentária para 2022 e as projeções para os exercícios de 2023 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); alta nível de inflação, mesmo com previsão de leve redução; Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 06 de julho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FEEC4F59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3897/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3897/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

## 1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço com material gráfico, sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS 08280494405, inscrito no CNPJ: 30.866.463/0001-00**, domiciliado na Rua Mamede Azevêdo, 95, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

| RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS 08280494405 - Não Exclusivo |  |         |           |             |             |
|---|--|---------|-----------|-------------|-------------|
| Código  | Descrição do item  | Unidade | Qtd.      | Valor unit. | Valor total |
| 25242   | ADESIVO VINIL impresso para parede 4 x 0. Modelos e artes fornecidas pela Administração.                                   | m²      | 30,0000   | RS 70,0000  | RS 2.100,00 |
| 25243   | PANFLETO 15cm x 20cm em tamanho a4, frente e verso, em papel couche, peso 115g.  | un      | 200,0000  | RS 2,5000   | RS 500,00   |
| 25244   | CRACHÁ PERSONALIZADO material pvc 0,5mm – fosco tamanho 8,5cm x 5,4cm cantos arredondados.                                 | un      | 5,0000    | RS 15,5000  | RS 77,50    |
| 25245   | CANETA PERSONALIZADA.  | un      | 50,0000   | RS 4,5000   | RS 225,00   |
| 25246   | SACOLA de papel grafi tamanho "M", com a logo estampada.   | un      | 100,0000  | RS 2,9000   | RS 290,00   |
| 25247   | SACOLA de papel grafi tamanho "G", com a logo estampada.   | un      | 50,0000   | RS 3,5000   | RS 175,00   |
| 25248   | FOLDER em papel couchet, folha a4 em três dobras.  | un      | 1500,0000 | RS 1,2500   | RS 1.875,00 |
| 25249   | PLACA DE INAUGURAÇÃO em vidro 0,60cm x 0,40cm com adesivo retroverso com espaçadores.                                      | m²      | 1,0000    | RS 265,0000 | RS 265,00   |
| 25250   | CHAVEIRO em acrílico redondo de 5cm circular já adesivado.   | un      | 50,0000   | RS 4,5000   | RS 225,00   |
| 25251   | BONÉ Cores variadas, tela liso trucker de brim Preto aba curva, estampa frontal em alto relevo, aplique nas duas laterais. | un      | 50,0000   | RS 16,0000  | RS 800,00   |
| 25252   | ETIQUETA 6CMX6CM   | un      | 200,0000  | RS 0,7500   | RS 150,00   |
| 25253   | CAMISETA COM ESTAMPA NA FRENTE, 52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO.   | un      | 50,0000   | RS 30,0000  | RS 1.500,00 |
| 25254   | CAMISETA COM ESTAMPA COMPLETA (FRENTE E COSTA), 52% POLIÉSTER R 48% ALGODÃO.   | un      | 50,0000   | RS 50,0000  | RS 2.500,00 |
| <b>Valor Total: R\$ 10.682,50</b>                             |  |         |           |             |             |

O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 10.682,50 (dez mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

## RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3897/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 29 de junho de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:5ED81C47**

## GABINETE DO PREFEITO I AMF METAS ANUAIS 2023 PMCD

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS             |                    |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |  |
|---|--------------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|--|
| ANEXO DE METAS FISCAIS                      |                    |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |  |
| METAS ANUAIS                                |                    |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |  |
| EXERCÍCIO DE 2023                           |                    |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |  |
| AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)         |                    |                 |                 |                 |               |                |                 |                 |                 |               |                |                 |                 | RS 1,00         |  |
| ESPECIFICAÇÃO                               | 2023               |                 |                 |                 |               | 2024           |                 |                 |                 |               | 2025           |                 |                 |                 |  |
|   | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % (a/PIB) x 100 | % (a/RCL) x 100 | RCL (b)       | Valor Corrente | Valor Constante | % (b/PIB) x 100 | % (b/RCL) x 100 | RCL (c)       | Valor Corrente | Valor Constante | % (c/PIB) x 100 | % (c/RCL) x 100 |  |
| Receita Total                               | 31.747.800,00      | 30.600.289,15   | 0,043           | 111,615         | 34.336.800,00 | 32.084.470,19  | 0,046           | 111,020         | 37.216.440,00   | 33.762.532,88 | 0,050          | 111,072         |                 |                 |  |
| Receitas Primárias (I)                      | 31.040.600,00      | 29.918.650,60   | 0,042           | 109,129         | 33.623.900,00 | 31.418.333,02  | 0,046           | 108,715         | 36.509.340,00   | 33.121.055,97 | 0,049          | 108,962         |                 |                 |  |
| Receitas Primárias Correntes                | 28.386.600,00      | 27.360.578,31   | 0,039           | 99,798          | 30.865.580,00 | 28.840.945,61  | 0,042           | 99,796          | 33.449.340,00   | 30.345.042,18 | 0,045          | 99,829          |                 |                 |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 745.300,00         | 718.361,44      | 0,001           | 2,620           | 828.400,00    | 774.060,92     | 0,001           | 2,678           | 892.100,00      | 809.307,81    | 0,001          | 2,662           |                 |                 |  |
| Contribuições                               | 640.000,00         | 616.867,46      | 0,000           | 2,250           | 690.000,00    | 644.739,30     | 0,000           | 2,231           | 750.000,00      | 680.395,53    | 0,001          | 2,238           |                 |                 |  |
| Transferências Correntes                    | 26.505.612,84      | 25.547.578,64   | 0,036           | 93,185          | 28.665.820,28 | 26.785.479,61  | 0,039           | 92,684          | 31.065.149,43   | 28.182.118,68 | 0,042          | 92,714          |                 |                 |  |
| Demais Receitas Primárias Correntes         | 495.687,16         | 477.770,75      | 0,000           | 1,742           | 681.359,72    | 636.665,78     | 0,000           | 2,203           | 742.090,57      | 673.220,14    | 0,001          | 2,214           |                 |                 |  |
| Receitas Primárias de Capital               | 2.654.000,00       | 2.558.072,28    | 0,003           | 9,330           | 2.758.320,00  | 2.577.387,40   | 0,003           | 8,918           | 3.060.000,00    | 2.776.013,78  | 0,004          | 9,132           |                 |                 |  |
| Despesa Total                               | 31.747.800,00      | 30.600.289,15   | 0,043           | 111,615         | 34.336.800,00 | 32.084.470,19  | 0,046           | 111,020         | 37.216.440,00   | 33.762.532,88 | 0,050          | 111,072         |                 |                 |  |
| Despesas Primárias (II)                     | 31.307.800,00      | 30.176.192,77   | 0,043           | 110,069         | 33.896.800,00 | 31.673.332,08  | 0,046           | 109,597         | 36.776.440,00   | 33.363.367,50 | 0,050          | 109,759         |                 |                 |  |
| Despesas Primárias Correntes                | 27.472.800,00      | 26.479.807,22   | 0,037           | 96,586          | 29.731.800,00 | 27.781.536,16  | 0,040           | 96,130          | 32.241.440,00   | 29.249.242,49 | 0,043          | 96,224          |                 |                 |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                  | 17.500.000,00      | 16.867.469,87   | 0,024           | 61,524          | 19.200.000,00 | 17.940.571,85  | 0,026           | 62,078          | 21.100.000,00   | 19.141.794,42 | 0,028          | 62,973          |                 |                 |  |

|   |              |              |       |        |               |              |       |        |               |               |       |        |
|---|--------------|--------------|-------|--------|---------------|--------------|-------|--------|---------------|---------------|-------|--------|
| Outras Despesas Correntes                       | 9.972.800,00 | 9.612.337,34 | 0,013 | 35,061 | 10.531.800,00 | 9.840.964,30 | 0,014 | 34,052 | 11.141.440,00 | 10.107.448,06 | 0,015 | 33,251 |
| Despesas Primárias de Capital                   | 3.485.000,00 | 3.359.036,14 | 0,004 | 12,252 | 3.815.000,00  | 3.564.754,25 | 0,005 | 12,334 | 4.185.000,00  | 3.796.607,09  | 0,005 | 12,490 |
| Pagamento de RP de Despesas Primárias           | 0,00         | 0,00         | 0,000 | 0,000  | 0,00          | 0,00         | 0,000 | 0,000  | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000  |
| Reserva de Contingência                         | 350.000,00   | 337.349,39   | 0,000 | 1,230  | 350.000,00    | 327.041,67   | 0,000 | 1,131  | 350.000,00    | 317.517,91    | 0,000 | 1,044  |
| Resultado Primário (III)=(I-II)                 | - 267.200,00 | - 257.542,16 | 0,000 | 0,939  | - 272.900,00  | - 254.999,06 | 0,000 | 0,882  | - 267.100,00  | - 242.311,53  | 0,000 | 0,797  |
| Juros, Enc. e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 0,00         | 0,00         | 0,000 | 0,000  | 0,00          | 0,00         | 0,000 | 0,000  | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000  |
| Juros, Enc. e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00         | 0,00         | 0,000 | 0,000  | 0,00          | 0,00         | 0,000 | 0,000  | 0,00          | 0,00          | 0,000 | 0,000  |
| Resultado Nominal (VI)=(III+(IV-V))             | - 267.200,00 | - 257.542,16 | 0,000 | 0,939  | - 272.900,00  | - 254.999,06 | 0,000 | 0,882  | - 267.100,00  | - 242.311,53  | 0,000 | 0,797  |
| Dívida Pública Consolidada                      | 2.830.000,00 | 2.727.710,84 | 0,003 | 9,949  | 2.406.800,00  | 2.248.925,43 | 0,003 | 7,781  | 2.000.000,00  | 1.814.388,09  | 0,002 | 5,969  |
| Dívida Consolidada Líquida                      | 330.000,00   | 318.072,28   | 0,000 | 1,160  | 406.800,00    | 380.115,86   | 0,000 | 1,315  | 400.000,00    | 362.877,61    | 0,000 | 1,193  |

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

|  |               |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|
| VARIÁVEL   | 2023          | 2024          | 2025          |
| PIB real (crescimento % anual)   | 2,50          | 2,50          | 2,50          |
| Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 8,00          | 7,00          | 6,50          |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)   | 5,10          | 5,15          | 5,20          |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação      | 3,75          | 3,15          | 3,00          |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares                                       | 72.772.000,00 | 73.136.000,00 | 73.502.000,00 |

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

|                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2023                    | 2024                    | 2025                    |
| Valor Corrente / 1,0375 | Valor Corrente / 1,0702 | Valor Corrente / 1,1023 |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**7659CC8A

### GABINETE DO PREFEITO I ARF RISCOS FICAIS E PROVIDÊNCIAS 2023

|   |            |   |            |
|---|------------|---|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |            |   |            |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS   |            |   |            |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  |            |   |            |
| EXERCÍCIO DE 2023   |            |   |            |
| ARF (LRF, art. 4º, § 3º)  |            |   | R\$ 1,00   |
| RISCOS FISCAIS  |            | PROVIDÊNCIAS  |            |
| Descrição   | Valor      | Descrição   | Valor      |
| Perda na Arrecadação da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, A União em parte vem provocando as quedas nas receitas do IPI com suas necessárias medidas anticrise internacional, em virtude do quadro pós Covid-19 | 371.845,00 | Limitação de Empenho - LDO 2023: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira. Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no "caput" deste artigo. | 371.845,00 |
| TOTAL   | 371.845,00 | TOTAL   | 371.845,00 |

Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

Notas:

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**34450B7D

### GABINETE DO PREFEITO II AMF AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

|   |
|---|
| CNPJ: 08.088.254/0001.15  |
| Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro                                |
| Telefone (084)3479-2312   |
| pmcdantas@gmail.com   |
| <b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |

| Exercício de 2023                             |                             |       |       |                              |       |       |                   | RS\$ 1,00     |
|---|-----------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|-------------------|---------------|
| AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I) |                             |       |       |                              |       |       |                   |               |
| Especificação                                 | Metas Previstas em 2021 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2021 (b) | % PIB | % RCL | Variação          |               |
|   |                             |       |       |                              |       |       | Valor e = (b - a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total                                 | 30.337.310,50               | 0,04  | 17,40 | 23.450.099,04                | 0,03  | 3,35  | -6.887.211,46     | -22,70        |
| Receitas Primárias (I)                        | 30.136.658,17               | 0,04  | 16,62 | 23.351.267,78                | 0,03  | 2,91  | -6.785.390,39     | -22,51        |
| Despesa Total                                 | 30.337.310,50               | 0,04  | 17,40 | 24.422.828,35                | 0,03  | 7,63  | -5.914.482,15     | -19,49        |
| Despesas Primárias (II)                       | 29.977.310,50               | 0,04  | 16,01 | 23.973.757,94                | 0,03  | 5,65  | -6.003.552,56     | -20,02        |
| Resultado Primário (I - II)                   | 159.347,67                  | 0,00  | 0,62  | -622.490,16                  | 0,00  | -2,74 | -781.837,83       | -490,64       |
| Resultado Nominal                             | -370.000,00                 | 0,00  | -1,43 | -1.493.040,98                | 0,00  | -6,58 | -1.123.040,98     | 303,52        |
| Dívida Pública Consolidada                    | 3.477.000,00                | 0,00  | 13,46 | 3.419.274,23                 | 0,00  | 15,07 | -57.725,77        | -1,66         |
| Dívida Consolidada Líquida                    | 1.927.000,00                | 0,00  | 7,46  | -179.122,59                  | 0,00  | -0,79 | -2.106.122,59     | -109,29       |

FONTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR             |
|---|-------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2021                  | 71.337.000.000,00 |
| Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021 | 71.337.000.000,00 |

Carnaúba dos Dantas, 19 de Abril de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:34AB4434

### GABINETE DO PREFEITO III - AMF METAS FISCAIS ATUAL COMPARADA COM TRES EXERCICIOS ANTERIORES 2023 PMCD

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
|---|-----------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|-----------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
| DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
| EXERCÍCIO DE 2023   |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
| AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)   |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               | RS\$ 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
|   | 2020                        | 2021                    | %                       | 2022                    | %                       | 2023          | %       | 2024          | %       | 2025          | %         |
| Receita Total   | 21.049.418,80               | 23.450.099,04           | 11,40                   | 27.740.000,00           | 18,29                   | 31.747.800,00 | 14,44   | 34.336.800,00 | 8,15    | 37.216.440,00 | 8,38      |
| Receita Primária (I)  | 21.037.004,56               | 23.351.267,78           | 11,00                   | 27.051.200,00           | 15,84                   | 31.040.600,00 | 14,74   | 33.623.900,00 | 8,32    | 36.509.340,00 | 8,58      |
| Despesa Total   | 19.832.873,13               | 24.422.828,35           | 23,14                   | 27.740.000,00           | 13,58                   | 31.747.800,00 | 14,44   | 34.336.800,00 | 8,15    | 37.216.440,00 | 8,38      |
| Despesa Primária (II)   | 19.444.862,52               | 23.973.757,94           | 23,29                   | 27.279.000,00           | 13,78                   | 31.272.800,00 | 14,64   | 33.861.800,00 | 8,27    | 36.741.440,00 | 8,50      |
| Resultado Primário (I - II)   | 1.592.142,04                | -622.490,16             | -139,09                 | -227.800,00             | -63,40                  | -232.200,00   | 1,93    | -237.900,00   | 2,45    | -232.100,00   | -2,43     |
| Resultado Nominal   | 1.493.040,98                | -1.493.040,98           | -200,00                 | 879.122,59              | -158,88                 | -370.000,00   | -142,08 | 76.800,00     | -120,75 | -6.800,00     | -108,85   |
| Dívida Pública Consolidada  | 3.846.834,60                | 3.419.274,23            | -11,11                  | 3.020.000,00            | -11,67                  | 2.650.000,00  | -12,25  | 2.226.800,00  | -15,96  | 1.820.000,00  | -18,26    |
| Dívida Consolidada Líquida  | 1.313.918,39                | -179.122,59             | -113,63                 | 700.000,00              | -490,79                 | 330.000,00    | -52,85  | 406.800,00    | 23,27   | 400.000,00    | -1,67     |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
|   | 2020                        | 2021                    | %                       | 2022                    | %                       | 2023          | %       | 2024          | %       | 2025          | %         |
| Receita Total   | 25.252.987,73               | 25.560.607,95           | 1,21                    | 27.740.000,00           | 8,52                    | 30.600.289,15 | 10,31   | 32.084.470,19 | 4,85    | 33.762.532,88 | 5,23      |
| Receita Primária (I)  | 25.238.094,37               | 25.452.881,88           | 0,85                    | 27.051.200,00           | 6,27                    | 29.918.650,60 | 10,60   | 31.418.333,02 | 5,01    | 33.121.055,97 | 5,41      |
| Despesa Total   | 23.793.497,89               | 26.620.882,90           | 11,88                   | 27.740.000,00           | 4,20                    | 30.600.289,15 | 10,31   | 32.084.470,19 | 4,85    | 33.762.532,88 | 5,23      |
| Despesa Primária (II)   | 23.328.001,56               | 26.131.396,15           | 12,01                   | 27.279.000,00           | 4,39                    | 30.142.457,83 | 10,49   | 31.640.627,92 | 4,97    | 33.331.615,71 | 5,34      |
| Resultado Primário (I - II)   | 1.910.092,80                | -678.514,27             | -135,52                 | -227.800,00             | -66,42                  | -223.807,22   | -1,75   | -222.294,89   | -0,67   | -210.559,73   | -5,27     |
| Resultado Nominal   | 1.791.201,26                | -1.627.414,66           | -190,85                 | 879.122,59              | -154,01                 | -356.626,50   | -140,56 | 71.762,28     | -120,12 | -6.168,91     | -108,59   |
| Dívida Pública Consolidada  | 4.615.047,46                | 3.727.008,91            | -19,24                  | 3.020.000,00            | -18,96                  | 2.554.216,86  | -15,42  | 2.080.732,57  | -18,53  | 1.651.093,16  | -20,64    |
| Dívida Consolidada Líquida  | 1.576.307,89                | -195.243,62             | -112,38                 | 700.000,00              | -458,52                 | 318.072,28    | -54,56  | 380.115,86    | 19,50   | 362.877,61    | -4,53     |
| Nota:   |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes   |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
| ÍNDICES DE INFLAÇÃO   |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
| 2020  | 2021                        | 2022                    | 2023                    | 2024                    | 2025                    |               |         |               |         |               |           |
| 4,52  | 10,06                       | 9,00 *                  | 3,75 *                  | 3,15 *                  | 3,00 *                  |               |         |               |         |               |           |
| VALORES DE REFERÊNCIA   |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |
| Valor Corrente x 1,1997   | Valor Corrente x 1,0900     | Valor Corrente x 1,0000 | Valor Corrente / 1,0375 | Valor Corrente / 1,0702 | Valor Corrente / 1,1023 |               |         |               |         |               |           |
| * Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE. |                             |                         |                         |                         |                         |               |         |               |         |               |           |

Carnaúba dos Dantas, 19 de Abril de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2C6D4913

**GABINETE DO PREFEITO**  
**IX AMF MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO 2023**

|  |                     |
|--|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                    |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                     |
| MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO |                     |
| EXERCÍCIO DE 2023  |                     |
| AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)                      | R\$ 1,00            |
| EVENTO   | Valor Previsto 2023 |
| Aumento Permanente da Receita                                      | 1.562.000,00        |
| (-) Transferência Constitucionais                                  |                     |
| (-) Transferência ao FUNDEB  |                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )                 | 1.562.000,00        |
| Redução Permanente de Despesa ( II )                               |                     |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )                                  | 1.562.000,00        |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( V )                              | 1.143.000,00        |
| Novas DOCC   | 1.143.000,00        |
| Novas DOCC geradas por PPP   |                     |
| Margem Líquida de expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )            | 419.000,00          |
| Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN                         |                     |
| Notas:   |                     |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AAF0A245

**GABINETE DO PREFEITO**  
**V AMF ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2023**

|  |                      |                       |                    |
|--|----------------------|-----------------------|--------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                    |                      |                       |                    |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                      |                       |                    |
| ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS |                      |                       |                    |
| EXERCÍCIO DE 2023  |                      |                       |                    |
| AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)                    |                      |                       | R\$ 1,00           |
| RECEITAS REALIZADAS  | 2021 ( a )           | 2020 ( b )            | 2019 ( c )         |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( I )                    |                      |                       |                    |
| Alineação de Bens Móveis   |                      |                       |                    |
| Alineação de Bens Imóveis  |                      |                       |                    |
| Alineação de Bens Intangíveis                                      |                      |                       |                    |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                   |                      |                       |                    |
| DESPESAS LIQUIDADAS  | 2021 ( d )           | 2020 ( e )            | 2019 ( f )         |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ( II )               |                      |                       |                    |
| DESPESAS DE CAPITAL  |                      |                       |                    |
| Investimentos  |                      |                       |                    |
| Inversões Financeiras  |                      |                       |                    |
| Amortização da Dívida  |                      |                       |                    |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS                     |                      |                       |                    |
| Regime Geral de Previdência Social                                 |                      |                       |                    |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                       |                      |                       |                    |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO                                      | 2021                 | 2020                  | 2019               |
| VALOR(III)   | (g) = (( Ia-IId )+f) | ( h )=(Ib - Iie)+ f ) | ( i ) = (Ic - III) |
| Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN                         |                      |                       |                    |
| Notas:   |                      |                       |                    |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**EB0E9F96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**VIII AMF ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITAS 2023**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |  |                   |                   |                   |  |   |
|--|--|-------------------|-------------------|-------------------|--|---|
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |  |                   |                   |                   |  |   |
| ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  |  |                   |                   |                   |  |   |
| EXERCÍCIO DE 2023  |  |                   |                   |                   |  |   |
| AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)  |  |                   |                   |                   |  | RS 1,00   |
| SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO   | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA   |                   |                   |                   |  | COMPENSAÇÃO   |
|  | Tributo/Contribuição   | 2023              | 2024              | 2025              |  |   |
| industria Ceramista do Municipio.Os incentivos fiscais sao necessarios para garantir a competitividade aos empresarios. Com efeito, é de conhecimento publico a necessidade do Poder Publico apoiar e fomentar a atividade empresarial devido, as graves crises econômicas suportadas nos últimos anos | Isencao do pagamento do valor da contribuicao para o custeio do servico de iluminacao publica, prevista no art. 71 da LC 036/2014, Código Tributário Municipal, conforme Lei 1045/2019 | 105.000,00        | 115.000,00        | 125.000,00        |  | LDO, art. 32 - Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita podera nao comportar o cumprimento das metas de resultado primario ou nominal, o Poder Executivo por ato proprio e nos montantes necessários, promovera nos trinta dias subseqüentes, limitacoes de empenho e movimentação financeira com recursos da COSIP. |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>105.000,00</b> | <b>115.000,00</b> | <b>125.000,00</b> |  |   |
| Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN   |  |                   |                   |                   |  |   |
| Notas:   |  |                   |                   |                   |  |   |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:2ED0F3C9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**XX METAS ANUAIS DE RECEITAS 2023 PMCD**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| RECEITAS   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| exercício de 2023                                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                    |                      |                      |                      |                      |                      | RS 1,00              |
| ESPECIFICAÇÃO                                      | ARRECADADA           |                      | ORÇADA               | PREVISÃO             |                      |                      |
|  | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                          | 20.520.143,80        | 22.690.699,04        | 24.540.000,00        | 28.443.800,00        | 30.928.480,00        | 33.506.440,00        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 555.438,55           | 581.957,85           | 680.080,00           | 745.300,00           | 828.400,00           | 892.100,00           |
| Contribuições                                      | 497.627,03           | 526.008,19           | 580.000,00           | 640.000,00           | 690.000,00           | 750.000,00           |
| Receita Patrimonial                                | 12.414,24            | 98.831,26            | 38.800,00            | 57.200,00            | 62.900,00            | 57.100,00            |
| Aplicações Financeiras                             | 12.414,24            | 98.831,26            | 38.800,00            | 57.200,00            | 62.900,00            | 57.100,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Transferências Correntes                           | 19.454.663,98        | 21.418.052,07        | 23.159.120,00        | 26.505.612,84        | 28.665.820,28        | 31.065.149,43        |
| Demais Receitas Correntes                          | 0,00                 | 65.849,67            | 82.000,00            | 495.687,16           | 681.359,72           | 742.090,57           |
| Outras Receitas Financeiras                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas Correntes Restantes                       | 0,00                 | 65.849,67            | 82.000,00            | 495.687,16           | 681.359,72           | 742.090,57           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                         | 529.275,00           | 759.400,00           | 3.200.000,00         | 3.304.000,00         | 3.408.320,00         | 3.710.000,00         |
| Operações de Crédito                               | 0,00                 | 0,00                 | 650.000,00           | 650.000,00           | 650.000,00           | 650.000,00           |
| Amortização de Empréstimos                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens                                  | 0,00                 | 0,00                 | 50.000,00            | 54.000,00            | 58.000,00            | 60.000,00            |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Aliações de Bens                            | 0,00                 | 0,00                 | 50.000,00            | 54.000,00            | 58.000,00            | 60.000,00            |
| Transferência de Capital                           | 529.275,00           | 759.400,00           | 2.500.000,00         | 2.600.000,00         | 2.700.320,00         | 3.000.000,00         |
| Convênios  | 418.850,00           | 260.000,00           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Transferências de Capital                   | 110.425,00           | 499.400,00           | 2.500.000,00         | 2.600.000,00         | 2.700.320,00         | 3.000.000,00         |
| Outras Receitas de Capital                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>21.049.418,80</b> | <b>23.450.099,04</b> | <b>27.740.000,00</b> | <b>31.747.800,00</b> | <b>34.336.800,00</b> | <b>37.216.440,00</b> |
| Fonte: MUNICIPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN         |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Notas:   |                      |                      |                      |                      |                      |                      |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:F685B10B**

**GABINETE DO PREFEITO  
XXI METAS ANUAIS DE DESPESAS 2023 PMCD**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |               |               |               |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |               |               |               |               |               |               |
| DESPESAS  |               |               |               |               |               |               |
| EXERCÍCIO DE 2023                                 |               |               |               |               |               |               |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                   |               |               |               |               |               | RS 1,00       |
| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE                   | EXECUTADA     |               | ORÇADA        | PREVISÃO      |               |               |
| NATUREZA DE DESPESAS                              | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          |
| <b>DESPESAS CORRENTES (I)</b>                     | 18.922.525,56 | 21.736.662,57 | 23.960.500,00 | 27.512.800,00 | 29.771.800,00 | 32.281.440,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                        | 13.078.679,85 | 13.621.315,20 | 15.329.000,00 | 17.500.000,00 | 19.200.000,00 | 21.100.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida                        | 7.169,58      | 18.136,37     | 40.000,00     | 40.000,00     | 40.000,00     | 40.000,00     |
| Outras Despesas Correntes                         | 5.836.676,13  | 8.097.211,00  | 8.591.500,00  | 9.972.800,00  | 10.531.800,00 | 11.141.440,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais           |               |               |               |               |               |               |
| Demais Despesas Correntes                         | 5.836.676,13  | 8.097.211,00  | 8.591.500,00  | 9.972.800,00  | 10.531.800,00 | 11.141.440,00 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (II)</b>                   | 910.347,57    | 2.686.165,78  | 3.429.500,00  | 3.885.000,00  | 4.215.000,00  | 4.585.000,00  |
| Investimentos                                     | 529.506,54    | 2.255.231,74  | 3.008.500,00  | 3.450.000,00  | 3.780.000,00  | 4.150.000,00  |
| Inversões Financeiras                             | 35.000,00     |               | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos         |               |               |               |               |               |               |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado   |               |               |               |               |               |               |
| Aquisição de Título de Crédito                    | 35.000,00     |               | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     |
| Demais Inversões Financeiras                      |               |               |               |               |               |               |
| Amortização da Dívida                             | 345.841,03    | 430.934,04    | 386.000,00    | 400.000,00    | 400.000,00    | 400.000,00    |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias |               |               |               |               |               |               |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)</b>              |               |               | 350.000,00    | 350.000,00    | 350.000,00    | 350.000,00    |
| <b>TOTAL (IV)=(I+II+III)</b>                      | 19.832.873,13 | 24.422.828,35 | 27.740.000,00 | 31.747.800,00 | 34.336.800,00 | 37.216.440,00 |
| Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN        |               |               |               |               |               |               |
| Notas:  |               |               |               |               |               |               |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**  
Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**  
Contador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**E9F1E181

**GABINETE DO PREFEITO  
XXII RESULTADO PRIMARIO 2023 PMCD**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
RESULTADO PRIMÁRIO  
EXERCÍCIO DE 2023

| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                                  | RS 1,00       |               |               |               |               |               |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                    | 20.520.143,80 | 22.690.699,04 | 24.540.000,00 | 28.443.800,00 | 30.928.480,00 | 33.506.440,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria                       | 555.438,55    | 581.957,85    | 680.080,00    | 745.300,00    | 828.400,00    | 892.100,00    |
| Contribuições  | 497.627,03    | 526.008,19    | 580.000,00    | 640.000,00    | 690.000,00    | 750.000,00    |
| Receita Patrimonial  | 12.414,24     | 98.831,26     | 38.800,00     | 57.200,00     | 62.900,00     | 57.100,00     |
| Aplicações Financeiras (II)                                      | 12.414,24     | 98.831,26     | 38.800,00     | 57.200,00     | 62.900,00     | 57.100,00     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Transferências Correntes   | 19.454.663,98 | 21.418.052,07 | 23.159.120,00 | 26.505.612,84 | 28.665.820,28 | 31.065.149,43 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00          | 65.849,67     | 82.000,00     | 495.687,16    | 681.359,72    | 742.090,57    |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes                                     | 0,00          | 65.849,67     | 82.000,00     | 495.687,16    | 681.359,72    | 742.090,57    |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(VI) = (I-II-III)</b>             | 20.507.729,56 | 22.591.867,78 | 24.501.200,00 | 28.386.600,00 | 30.865.580,00 | 33.449.340,00 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>                                  | 529.275,00    | 759.400,00    | 3.200.000,00  | 3.304.000,00  | 3.408.320,00  | 3.710.000,00  |
| Operações de Crédito (VI)  | 0,00          | 0,00          | 650.000,00    | 650.000,00    | 650.000,00    | 650.000,00    |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens  | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     | 54.000,00     | 58.000,00     | 60.000,00     |
| Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Aliações de Bens  | 0,00          | 0,00          | 50.000,00     | 54.000,00     | 58.000,00     | 60.000,00     |
| Transferência de Capital   | 529.275,00    | 759.400,00    | 2.500.000,00  | 2.600.000,00  | 2.700.320,00  | 3.000.000,00  |
| Convênios  | 418.850,00    | 260.000,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Transferências de Capital                                 | 110.425,00    | 499.400,00    | 2.500.000,00  | 2.600.000,00  | 2.700.320,00  | 3.000.000,00  |
| Outras Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Outras Rec de Capital Primárias                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)</b> | 529.275,00    | 759.400,00    | 2.550.000,00  | 2.654.000,00  | 2.758.320,00  | 3.060.000,00  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)</b>                  | 21.037.004,56 | 23.351.267,78 | 27.051.200,00 | 31.040.600,00 | 33.623.900,00 | 36.509.340,00 |
| <b>RECEITA TOTAL</b>   | 21.049.418,80 | 23.450.099,04 | 27.740.000,00 | 31.747.800,00 | 34.336.800,00 | 37.216.440,00 |
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                                 | 18.922.525,56 | 21.736.662,57 | 23.960.500,00 | 27.512.800,00 | 29.771.800,00 | 32.281.440,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                       | 13.078.679,85 | 13.621.315,20 | 15.329.000,00 | 17.500.000,00 | 19.200.000,00 | 21.100.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                 | 7.169,58      | 18.136,37     | 40.000,00     | 40.000,00     | 40.000,00     | 40.000,00     |
| Outras Despesas Correntes  | 5.836.676,13  | 8.097.211,00  | 8.591.500,00  | 9.972.800,00  | 10.531.800,00 | 11.141.440,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

|   |               |               |               |               |               |               |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Demais Despesas Correntes                                     | 5.836.676,13  | 8.097.211,00  | 8.591.500,00  | 9.972.800,00  | 10.531.800,00 | 11.141.440,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)                | 18.915.355,98 | 21.718.526,20 | 23.920.500,00 | 27.472.800,00 | 29.731.800,00 | 32.241.440,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                     | 910.347,57    | 2.686.165,78  | 3.429.500,00  | 3.885.000,00  | 4.215.000,00  | 4.585.000,00  |
| Investimentos   | 529.506,54    | 2.255.231,74  | 3.008.500,00  | 3.450.000,00  | 3.780.000,00  | 4.150.000,00  |
| Inversões Financeiras   | 35.000,00     | 0,00          | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                          | 35.000,00     | 0,00          | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     | 35.000,00     |
| Demais Inversões Financeiras                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Amortização da Dívida (XX)                                    | 345.841,03    | 430.934,04    | 386.000,00    | 400.000,00    | 400.000,00    | 400.000,00    |
| Pagamento de RP de Despesas Primárias                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX) | 529.506,54    | 2.255.231,74  | 3.008.500,00  | 3.450.000,00  | 3.780.000,00  | 4.150.000,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                | 0,00          | 0,00          | 350.000,00    | 350.000,00    | 350.000,00    | 350.000,00    |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)                | 19.444.862,52 | 23.973.757,94 | 27.279.000,00 | 31.272.800,00 | 33.861.800,00 | 36.741.440,00 |
| DESPESA TOTAL   | 19.832.873,13 | 24.422.828,35 | 27.740.000,00 | 31.747.800,00 | 34.336.800,00 | 37.216.440,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)                                | 1.592.142,04  | -622.490,16   | -227.800,00   | -232.200,00   | -237.900,00   | -232.100,00   |
| Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN                    |               |               |               |               |               |               |
| Notas:  |               |               |               |               |               |               |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:37C3A81B

**GABINETE DO PREFEITO  
XXIII RESULTADO NOMINAL 2023**

|   |             |             |             |
|---|-------------|-------------|-------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                       |             |             |             |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS     |             |             |             |
| RESULTADO NOMINAL                                     |             |             |             |
| EXERCÍCIO DE 2023                                     |             |             |             |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                       | R\$ 1,00    |             |             |
| ESPECIFICAÇÃO   | 2023        | 2024        | 2025        |
| Resultado Primário (I)                                | -232.200,00 | -237.900,00 | -232.100,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (II)    | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (III) | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Resultado Nominal ( I + (II - III) )                  | -232.200,00 | -237.900,00 | -232.100,00 |
| Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN            |             |             |             |
| Notas:  |             |             |             |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:B74A7843

**GABINETE DO PREFEITO  
XXIV MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2023 PMCD**

|   |              |              |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |              |              |              |              |              |              |
| METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS |              |              |              |              |              |              |
| MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA                        |              |              |              |              |              |              |
| EXERCÍCIO DE 2023                                 |              |              |              |              |              |              |
| Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF                   | R\$ <1,00>   |              |              |              |              |              |
| ESPECIFICAÇÃO                                     | 2020         | 2021         | 2022         | 2023         | 2024         | 2025         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                            | 3.846.834,60 | 3.419.274,23 | 3.020.000,00 | 2.650.000,00 | 2.226.800,00 | 1.820.000,00 |
| Dívida Mobiliária                                 |              |              |              |              |              |              |
| Outras Dívidas                                    | 3.846.834,60 | 3.419.274,23 | 3.020.000,00 | 2.650.000,00 | 2.226.800,00 | 1.820.000,00 |
| DEDUÇÕES (II)                                     | 2.532.916,21 | 3.598.396,82 | 2.320.000,00 | 2.320.000,00 | 1.820.000,00 | 1.420.000,00 |
| Ativo Disponível                                  | 2.683.044,40 | 3.747.819,70 | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 2.000.000,00 | 1.600.000,00 |
| Haveres Financeiros                               |              |              |              |              |              |              |
| ( - ) Restos a Pagar Proc.                        | 150.128,19   | 149.422,88   | 180.000,00   | 180.000,00   | 180.000,00   | 180.000,00   |
| DCL (III) = (I - II)                              | 1.313.918,39 | -179.122,59  | 700.000,00   | 330.000,00   | 406.800,00   | 400.000,00   |
| Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN        |              |              |              |              |              |              |
| Notas:  |              |              |              |              |              |              |

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL**

Tesoureiro(a)

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Contador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:D532FDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2022****Pregão Eletrônico Nº 1/2022****ÓRGÃO GESTOR:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CEARÁ-MIRIM PREVI- CNPJ: 19.897.478/0001-94**FORNECEDOR:** SIMONE GUIMARAES DA P SILVA - CNPJ: 21.588.239/0001-02.**OBJETO:** Aquisição de material de expediente, limpeza, gêneros alimentícios e descartáveis.**VIGÊNCIA:** Início: 13/06/2022 - Término: 12/06/2023.**ITENS:**

| Item | Descrição  | Marca        | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) |
|------|--|--------------|----------------|--------|------------------|
| 1    | 0037160 - Caneta Esferográfica Azul, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada, Caixa com 50 Unidades.  | BIC          | caixa          | 5,00   | 30,990           |
| 2    | 0037161 - Caneta Esferográfica Preta, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada, Caixa com 50 Unidades.   | BIC          | caixa          | 2,00   | 29,990           |
| 3    | 0037162 - Caneta Esferográfica Vermelha, Ponta Fina de 0.8mm, Tampa Ventilada, Caixa com 50 Unidades.  | bic          | caixa          | 2,00   | 29,990           |
| 4    | 0037163 - Lápis grafite preto nº2, Caixa com 144 unidades.   | cis          | caixa          | 1,00   | 31,000           |
| 5    | 0037164 - Cola bastão 3M, 20g, embalagem com 6 Unidades.   | SCOTCH       | caixa          | 20,00  | 12,790           |
| 8    | 0037167 - Pincel Marcador de Texto, Laranja, Ponta Chanfrada, Traço de 1.5 - 3.5mm, Caixa com 12 Unidades.   | COMPATC      | caixa          | 1,00   | 1,640            |
| 10   | 0037169 - Extrator de grampo espátula galvanizado, caixa com 12 unidades.  | CIS          | caixa          | 2,00   | 18,990           |
| 11   | 0037170 - Grampeador 26/6 25fl preto, Caixa 1 Unidade.   | easy office  | UND            | 5,00   | 20,740           |
| 12   | 0037171 - Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado, Caixa com 5000 Unidades.   | CIS          | caixa          | 15,00  | 6,770            |
| 13   | 0037172 - Grampeador grande 23/8-13 até 100fl, Caixa 1 Unidade.  | BRW          | UND            | 1,00   | 96,670           |
| 14   | 0037173 - Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado, Caixa com 1000 Unidades.   | BACCHI       | caixa          | 2,00   | 9,790            |
| 15   | 0037174 - Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls 75gr, Pacote com 50 Unidades.  | DELLO        | PCT            | 20,00  | 12,000           |
| 16   | 0037175 - Grampo trilho plástico estendido branco para 600 fls 75gr, Pacote com 50 Unidades.   | DELLO        | PCT            | 10,00  | 20,990           |
| 17   | 0037176 - Papel sulfite 75g, alcalino 210x297 A4 Branco - Caixa com 10 resmas.   | CHAMEX       | caixa          | 20,00  | 239,990          |
| 18   | 0037177 - Perfurador de papel 2 furos 40/45 folhas, Essenciais Metal, Caixa com 1 Unidade.   | MEPED        | UND            | 2,00   | 52,490           |
| 21   | 0037180 - Marcador de Página Adesivo Post-it Flags de Papel 76 mm x 15 mm - Pacote com 4 blocos.   | POST-IT      | PCT            | 10,00  | 4,890            |
| 22   | 0037181 - Elástico látex amarelo n.18, pacote c/ 1200 unidades.  | REDBOR       | PCT            | 5,00   | 24,390           |
| 23   | 0037182 - Clips nº 1/0 aço galvanizado, embalagem com 100 unidades.  | BACCHI       | caixa          | 5,00   | 2,390            |
| 24   | 0037183 - Clips nº 2/0 aço galvanizado, embalagem com 100 unidades.  | BACCHI       | caixa          | 10,00  | 2,290            |
| 25   | 0037184 - Clips nº 3/0 aço galvanizado, embalagem com 50 unidades.   | BACCHI       | caixa          | 5,00   | 2,490            |
| 26   | 0037185 - Clips nº 8/0 aço galvanizado, embalagem com 25 unidades.   | BACCHI       | caixa          | 3,00   | 2,490            |
| 27   | 0037186 - Porta lápis/clips/lembrete poliestireno cristal, Caixa com 1 Unidade.  | WALEU        | UND            | 2,00   | 12,990           |
| 28   | 0037187 - Borracha c/ cinta Max pequena, Embalagem com 24 Unidades.  | FABER CASTEL | caixa          | 2,00   | 21,390           |
| 29   | 0037188 - Apontador com depósito retangular, embalagem com 25 unidades.  | FABER CASTEL | caixa          | 1,00   | 11,990           |
| 31   | 0037190 - Arquivo médio preto para pastas suspensas.   | ORDENE       | UND            | 10,00  | 11,990           |
| 32   | 0037191 - Pasta suspensa kraft 170g haste plástica, Embalagem com 50 unidades.   | DELLO        | Caixa/Pe       | 10,00  | 118,190          |
| 33   | 0037192 - Pasta com aba elástico polipropileno Ofício - 40mm transparente A40, tamanho ofício.   | PLASCONY     | UND            | 10,00  | 5,480            |
| 36   | 0037195 - Pasta Registradora de A-Z, tamanho (AxLxP) cm: 35 X 28 X 8. Embalagem com 10.  | CHIES        | caixa          | 10,00  | 24,500           |
| 37   | 0037196 - Pasta Registradora de A-Z, tamanho (AxLxP) cm: 35 X 28 X 6. Embalagem com 10.  | CHIES        | caixa          | 10,00  | 19,200           |
| 38   | 0037197 - Pasta plástica em L pp 0,15 A4, Pacote com 10 Unidades.  | PLASCONY     | PCT            | 10,00  | 9,360            |
| 39   | 0037198 - Envelope plástico PP A4 4 furos 0.15mm, Pacote com 50 Unidades.  | ACP          | PCT            | 4,00   | 23,390           |
| 40   | 0037199 - Pilha Alcalina AA, embalagem com 4 Unidades.   | ELGIN        | PCT            | 10,00  | 11,990           |
| 41   | 0037200 - Pilha Alcalina AAA, embalagem com 4 Unidades.  | ELGIN        | PCT            | 20,00  | 10,940           |
| 42   | 0037201 - Tesoura para uso geral, 21 cm, c/ 1 unidade.   | GOLLER       | UND            | 5,00   | 5,890            |
| 43   | 0037202 - Pen Drive USB 2.0 de 32gb, c/ 1 unidade.   | MULTILESAR   | UND            | 10,00  | 24,000           |
| 44   | 0037203 - Fita crepe 48mmx50m, pacote com 2 unidades.  | 3M           | PCT            | 15,00  | 21,460           |
| 45   | 0037204 - Fita crepe 24mmx50m, pacote com 5 unidades.  | 3M           | PCT            | 5,00   | 28,990           |
| 46   | 0037205 - Fita adesiva pp 45mmx100m transparente 3M, pacote com 4 unidades.  | SC           | PCT            | 10,00  | 37,490           |
| 47   | 0037206 - Fita adesiva pp 12mmx40m transparente 3M, pacote com 6 unidades.   | ALDEBRAS     | PCT            | 10,00  | 8,690            |
| 48   | 0037207 - Arquivo morto nova onda fácil 250x130x350mm, pacote com 5 unidades.  | POLIBRAS     | PCT            | 50,00  | 38,290           |
| 49   | 0037208 - Bateria para telefone sem fio. (NI-MH 600MAH 2,4V, pilhas conjugadas).   | INTELBRAS    | UND            | 10,00  | 24,990           |
| 50   | 0037209 - Água sanitária, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, 1 LT. Caixa com 12 unidades.  | QBOA         | caixa          | 10,00  | 15,990           |
| 51   | 0037210 - Detergente para louça, aplicação de limpeza em geral, características adicionais, neutro, aspecto físico líquido, 500 ml. Caixa com 12 unidades.                                     | YPE          | caixa          | 10,00  | 14,990           |
| 52   | 0037211 - Solução de limpeza multiuso, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação limpeza em geral, características adicionais tampa dosadora, 500 ml. Caixa com 12 unidades. | MINUANO      | caixa          | 5,00   | 22,690           |
| 53   | 0037212 - Desinfetante de uso geral de alta qualidade perfumado, líquido, 500ml. Caixa com 12 unidades.  | OMO          | caixa          | 10,00  | 14,500           |
| 54   | 0026983 - Esponja de limpeza bucha de lavar louças, dupla face pacote com 6 unidades.  | WISH         | PCT            | 10,00  | 1,990            |
| 55   | 0026165 - Esponja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, pacote com 08 unidades. | SCOTCH       | PCT            | 10,00  | 1,780            |
| 56   | 0037213 - Sabão em pó, aplicação lavagem de roupa, banheiros, pias e etc, aditivo alvejante e amaciante, 500g.   | MINUANO      | UND            | 20,00  | 1,580            |
| 57   | 0037214 - Sabão em barra multiuso glicerinado, embalagem com 5 unidades.   | MINUANO      | PCT            | 5,00   | 7,990            |
| 58   | 0037215 - Pastilha adesiva para sanitário, com ação anti mancha, antibactericida, dura até 390 descargas a caixa contendo 3 adesivos, caixa com 03 pastilhas adesiva.                          | FRESCOR      | caixa          | 20,00  | 4,890            |
| 60   | 0037217 - Álcool etílico hidratado 70° INPM, composição: álcool etílico, água hidratada e benzoato de denatônio, 1 litro. Caixa com 12 unidades.   | ITAJA        | caixa          | 10,00  | 85,490           |
| 61   | 0037218 - Vassoura multiuso, material cerdas pelo sintético, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, características adicionais, cabo de aproximadamente 1,20 cm.                       | INPM         | UND            | 6,00   | 8,000            |
| 62   | 0037219 - Vassoura ecológica PET com cabo de madeira com cabo de aproximadamente 1,20.   | BRILHUS      | UND            | 15,00  | 7,190            |
| 63   | 0037220 - Rodo, 40cm de comprimento, plástico, cabo 1,20m.   | ODIM         | UND            | 5,00   | 6,590            |

|    |   |          |       |       |         |
|----|---|----------|-------|-------|---------|
| 64 | 0037221 - Limpa piso concentrado para limpeza pesada em cerâmicas e calçadas, embalagem com 1 litro, caixa com 12 unidades. | IGUAÇU   | caixa | 1,00  | 47,990  |
| 65 | 0037222 - Mop giratório 360°, Limpeza Prática, com balde de capacidade de 8L.   | UTIL     | UND   | 5,00  | 72,000  |
| 66 | 0037223 - Refil microfibras para Mop Giratório, balde 8 litros.   | LIMPAKI  | UND   | 10,00 | 12,840  |
| 67 | 0037224 - Sabonete líquido embalagem com 2 litros, em aromas de frutas vermelhas ou erva doce.                              | IKEBANA  | UND   | 12,00 | 7,490   |
| 68 | 0037225 - Aromatizante bom AR, caixa com 12 unidades.   | BOM AR   | caixa | 2,00  | 100,650 |
| 69 | 0037226 - Inseticida spray, caixa com 12 unidades.  | SBP      | caixa | 2,00  | 97,990  |
| 70 | 0037227 - Vassoura em nylon tipo gari, 60cm, com cabo de madeira  | BRUPALAR | UND   | 4,00  | 14,390  |

**Publicado por:**  
Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:** 14F0FAF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 054-036/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EMANUEL PACIFICO DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.380.206/0001-43**, referente à **contratação de empresa para o fornecimento de relógio de ponto eletrônico, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e relógios já existentes**

| Item               | Material/Serviço   | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | Relógio ponto eletrônico especificações: 220v ou bivolt, com suporte para leitura de cartão com código de barras e biométrico, comprovante com impressão automática e durabilidade da impressão de no mínimo 5 anos, bobina interna com capacidade para no mínimo 300 metros de papel térmico, programa, suporte usb e tcp/ip, permite o registro de no mínimo 1.500 funcionários, coleta de dados rápida e fácil e que atenda a portaria nº 1.510/2009 e homologado na portaria 595/2013 do ministério do trabalho e emprego + software para gerenciamento do ponto, permite configuração de horário de verão e senha de segurança no acesso ao menu. Acompanha no mínimo uma bobina. Com treinamento e instalação nos locais dos órgãos públicos municipais e suporte técnico, via telefone, presencial ou remoto incluso. | Und          | 1            | 1.900,00             | 1.900,00          |
| 2                  | Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto eletrônico especificações: deverão estar inclusos os seguintes serviços: assistência remota quando solicitada, atualização de licença de software do sistema utilizado, visitas técnicas mensais ou quando solicitadas para reparos e reposição de peças danificadas, orientações e tira dúvidas quando solicitado  | Mês          | 12           | 900,00               | 10.800,00         |
| <b>Total Geral</b> |  |              |              |                      | <b>12.700,00</b>  |

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de julho de 2022.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 069/2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:** 7F4AB083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01070001/2022**

**TERMO DE CONTRATO**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01070001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENCANTO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU*

*Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ/MF nº 35.537.126/0001-84, com sede à Rua R LUIZA ALVES CARNEIRO, 2475, CENTRO, Cidade de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.182-000, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2021 PE, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

*1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação de serviços complementares de Educação, junto ao Município de Encanto/RN.*

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2021 PE, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ R\$ 265.258,80 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

| Item               | Material/Serviço                     | Unid. medida | Marca | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|--------------------------------------|--------------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 16                 | 18945 - Assessor Técnico (30 Horas)  | MÊS          |       | 12         | 2.729,00             | 32.748,00         |
| 17                 | 18946 - Diretor Nível 1 (40 Horas)   | MÊS          |       | 24         | 2.046,75             | 49.122,00         |
| 18                 | 18947 - Diretor Nível 2 (40 Horas)   | MÊS          |       | 48         | 2.456,10             | 117.892,80        |
| 19                 | 18948 - Diretor Nível 3 2 (40 Horas) | MÊS          |       | 24         | 2.729,00             | 65.496,00         |
| <b>Total Geral</b> |                                      |              |       |            | <b>265.258,80</b>    |                   |

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

780 - 5 . 1002 . 12 . 361 . 4 . 2.31 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 O serviço deverá ocorrer no prazo de até 5, aos cuidados do Gestor de contratos designado, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 O serviço deverá ser efetuado no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

O serviço deverá ser feito em até 5 dias, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada o serviço e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função do serviço será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do serviço do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 01/07/2022 com término em 31/12/2022.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de serviço de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01/07/2022.

Prefeitura Municipal De Encanto/RN  
**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

#### COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

35.537.126/0001-84  
 Contratado

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**204B3383

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6070001/2022

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 6070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 6070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos para impressoras e computadores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

#### 1225 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

| Item               | Material/Serviço                          | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 19831 - Peca Cabeça de Impressão Serie MB | UND          | 1            | 1.389,00             | 1.389,00          |
| 2                  | 19832 - Litro de Tinta Preto              | UND          | 3            | 129,00               | 387,00            |
| 3                  | 14664 - Litro de Tinta Amarelo            | UND          | 2            | 129,00               | 258,00            |
| 4                  | 14662 - Litro de Tinta Azul               | UND          | 2            | 129,00               | 258,00            |
| 5                  | 15261 - Litro de Tinta Vermelho           | UND          | 2            | 129,00               | 258,00            |
| 6                  | 19833 - Cartucho de Toner 285A            | UND          | 5            | 79,00                | 395,00            |
| 7                  | 19237 - cartucho de toner TN1060          | UND          | 3            | 79,00                | 237,00            |
| 8                  | 19842 - Memoria DDR3 4GB 1333 P/PC        | UND          | 1            | 269,00               | 269,00            |
| 9                  | 19843 - Placa Mae Socket 1155             | UND          | 1            | 649,00               | 649,00            |
| 10                 | 19844 - Fonte ATX 350W real               | UND          | 1            | 269,00               | 269,00            |
| 11                 | 19845 - HD SSD 240GB                      | UND          | 1            | 369,00               | 369,00            |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |                      | <b>4.738,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.  
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**90B47FOA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 6070001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 6070001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 6070001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de equipamentos para impressoras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)**

| Item               | Material/Serviço                          | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 1                  | 19831 - Peca Cabeça de Impressão Serie MB | UND          | 1            | 1.389,00             | 1.389,00          |
| 2                  | 19832 - Litro de Tinta Preto              | UND          | 4            | 129,00               | 516,00            |
| 3                  | 14664 - Litro de Tinta Amarelo            | UND          | 3            | 129,00               | 387,00            |
| 4                  | 14662 - Litro de Tinta Azul               | UND          | 3            | 129,00               | 387,00            |
| 5                  | 14663 - Litro de Tinta Vermelha           | UND          | 3            | 129,00               | 387,00            |
| 6                  | 19833 - Cartucho de Toner 285A            | UND          | 12           | 79,00                | 948,00            |
| 7                  | 19237 - cartucho de toner TN1060          | UND          | 11           | 79,00                | 869,00            |
| <b>Total Geral</b> |   |              |              |                      | <b>4.883,00</b>   |

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 06/07/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**21BF4A06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EQUADOR - LDO 2023 - METAS ANUAIS**

**LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2023**

| AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) | R\$ 1,00           |                  |                     |                       |                    |                  |                     |                       |                    |                  |                     |                       |
|--|--------------------|------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
|  | 2023               |                  |                     |                       | 2024               |                  |                     |                       | 2025               |                  |                     |                       |
| ESPECIFICAÇÕES                             | Valor Corrente (a) | Valor Constantes | % PIB (a/PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constantes | % PIB (b/PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constantes | % PIB (c/PIB) x 100 | % RCL (c / RCL) x 100 |
| Receita Total                              | 31.088.902         | 30.183.400       | 0,346               | 121,75                | 32.021.569         | 30.183.400       | 0,326               | 121,75                | 32.982.216         | 30.184.146       | 0,313               | 114,76                |
| Receitas Primárias (I)                     | 31.043.971         | 30.139.777       | 0,345               | 121,58                | 31.975.012         | 30.139.516       | 0,325               | 121,57                | 32.934.073         | 30.140.087       | 0,313               | 114,60                |
| Despesa Total                              | 31.088.902         | 30.183.400       | 0,346               | 121,75                | 32.021.569         | 30.183.400       | 0,326               | 121,75                | 32.982.216         | 30.184.146       | 0,313               | 114,76                |
| Despesa Primária (II)                      | 29.801.695         | 28.933.685       | 0,331               | 116,71                | 30.687.791         | 28.926.186       | 0,312               | 116,68                | 31.602.996         | 28.921.933       | 0,300               | 110,01                |
| Resultado Primário (III) = (I - II)        | 1.242.276          | 1.206.093        | 0,014               | 4,86                  | 1.287.221          | 1.213.329        | 0,013               | 4,89                  | 1.331.077          | 1.218.154        | 0,013               | 4,59                  |
| Resultado Nominal                          | (2.848.637)        | (2.765.667)      | (0,032)             | (11,16)               | 357.412            | 336.895          | 0,004               | 1,36                  | 357.412            | 327.091          | 0,003               | (10,52)               |
| Dívida Pública Consolidada                 | 2.848.637          | 2.765.667        | 0,032               | 11,16                 | 2.491.225          | 2.348.218        | 0,025               | 9,47                  | 2.133.813          | 1.952.789        | 0,020               | 10,52                 |
| Dívida Consolidada Líquida                 | 2.848.637          | 2.765.667        | 0,032               | 11,16                 | 2.491.225          | 2.348.218        | 0,025               | 9,47                  | 2.133.813          | 1.952.789        | 0,020               | 10,52                 |
| Receitas Primárias advindas PPP (IV)       | -                  | -                | -                   | -                     | -                  | -                | -                   | -                     | -                  | -                | -                   | -                     |
| Despesa Primária advindas de PPP (V)       | -                  | -                | -                   | -                     | -                  | -                | -                   | -                     | -                  | -                | -                   | -                     |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)     | -                  | -                | -                   | -                     | -                  | -                | -                   | -                     | -                  | -                | -                   | -                     |

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**8C5EA5E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EQUADOR - LDO 2023 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2023

| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I) |                                |       |         |                                  |         |          |                   | RS 1,00       |  |
|---|--------------------------------|-------|---------|----------------------------------|---------|----------|-------------------|---------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                                     | I - METAS Prevista em (a) 2021 | % PIB | % RCL   | II - METAS Realizada em (b) 2021 | % PIB   | % RCL    | Variação          |               |  |
|   |                                |       |         |                                  |         |          | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |  |
| Receita Total                                     | 39.837.837                     | 0,526 | 128,359 | 23.926.311                       | 0,316   | 104,378  | (15.911.526)      | (39,94)       |  |
| Receitas Primárias (I)                            | 39.800.910                     | 0,526 | 128,240 | 23.851.637                       | 0,315   | 104,053  | (15.949.273)      | (40,07)       |  |
| Despesa Total                                     | 39.837.837                     | 0,526 | 128,359 | 24.303.009                       | 0,321   | 106,022  | (15.534.828)      | (39,00)       |  |
| Despesa Primária (II)                             | 39.387.837                     | 0,520 | 126,909 | 20.643.690                       | 0,273   | 90,058   | (18.744.147)      | (47,59)       |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II)               | 413.073                        | 0,005 | 1,331   | 3.207.947                        | 0,042   | 13,995   | 2.794.874         | 676,61        |  |
| Resultado Nominal                                 | 450.000                        | 0,006 | 1,450   | (2.302.941)                      | (0,030) | (10,047) | (2.752.941)       | (611,76)      |  |
| Dívida Pública Consolidada                        | 2.719.095                      | 0,036 | 8,761   | 3.659.319                        | 0,048   | 15,964   | 940.224           | 34,58         |  |
| Dívida Consolidada Líquida                        | 906.378                        | 0,012 | 2,920   | 3.659.319                        | 0,048   | 15,964   | 2.752.941         | 303,73        |  |

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:0A74765B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EQUADOR - LDO 2023 - METAS FISCAIS ATUAL COMPARADAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                            |             |        |             |         |             |         |                 |         |            |         |
|---|----------------------------|-------------|--------|-------------|---------|-------------|---------|-----------------|---------|------------|---------|
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                            |             |        |             |         |             |         |                 |         |            |         |
| METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                            |             |        |             |         |             |         |                 |         |            |         |
| 2023  |                            |             |        |             |         |             |         |                 |         |            |         |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)                           |                            |             |        |             |         |             |         |                 |         |            | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO   | VALORES A PREÇOS CORRENTES |             |        |             |         |             |         |                 |         |            |         |
|   | 2020                       | 2021        | %      | 2022        | %       | 2023        | %       | 2024            | %       | 2025       | %       |
| Receita Total   | 36.229.653                 | 23.926.311  | (40,0) | 30.183.400  | 21,42   | 31.088.902  | 3,00    | 32.021.569      | 3,00    | 32.982.216 | 3,00    |
| Receitas Primárias (I)  | 36.213.593                 | 23.851.637  | (40,2) | 30.145.636  | 21,64   | 31.043.971  | 2,98    | 31.975.012      | 3,00    | 32.934.073 | 3,00    |
| Despesa Total   | 33.201.842                 | 24.303.009  | (33,5) | 30.183.400  | 19,53   | 31.088.902  | 3,00    | 32.021.569      | 3,00    | 32.982.216 | 3,00    |
| Despesa Primária (II)   | 32.595.106                 | 20.643.690  | (42,5) | 29.717.650  | 38,55   | 29.801.695  | 0,28    | 30.687.791      | 2,97    | 31.602.996 | 2,98    |
| Resultado Primário (III) = (I - II)   | 3.618.486                  | 3.207.947   | (19,4) | 427.986     | (87,16) | 1.242.276   | 190,26  | 1.287.221       | 3,62    | 1.331.077  | 3,41    |
| Resultado Nominal   | (602.444)                  | (2.302.941) | 247,3  | (2.827.638) | 18,18   | (2.848.637) | 0,74    | 357.412(112,55) |         | 357.412    | 0,00    |
| Dívida Pública Consolidada  | 3.169.095                  | 3.659.319   | 4,9    | 3.193.569   | (16,00) | 2.848.637   | (10,80) | 2.491.225       | (12,55) | 2.133.813  | (14,35) |
| Dívida Consolidada Líquida  | 1.356.378                  | 3.659.319   | 145,1  | 3.193.569   | (16,00) | 2.848.637   | (10,80) | 2.491.225       | (12,55) | 2.133.813  | (14,35) |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |             |         |             |         |             |         |            |          |            |         |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------|---------|-------------|---------|-------------|---------|------------|----------|------------|---------|
|                                     | 2020                        | 2021        | %       | 2022        | %       | 2023        | %       | 2024       | %        | 2025       | %       |
| Receita Total                       | 41.428.608                  | 24.859.437  | (39,99) | 30.183.400  | 21,42   | 30.183.400  | 3,00    | 30.183.400 | 3,00     | 30.184.146 | 3,00    |
| Receitas Primárias (I)              | 41.410.243                  | 24.781.851  | (40,16) | 30.145.636  | 21,64   | 30.139.777  | 2,98    | 30.139.516 | 3,00     | 30.140.087 | 3,00    |
| Despesa Total                       | 37.966.306                  | 25.250.826  | (33,49) | 30.183.400  | 19,53   | 30.183.400  | 3,00    | 30.183.400 | 3,00     | 30.184.146 | 3,00    |
| Despesa Primária (II)               | 37.272.504                  | 21.448.794  | (42,45) | 29.717.650  | 38,55   | 28.933.685  | 0,28    | 28.926.186 | 2,97     | 28.921.933 | 2,98    |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 4.137.739                   | 3.333.057   | (19,45) | 427.986     | (87,16) | 1.206.093   | 190,26  | 1.213.329  | 3,62     | 1.218.154  | 3,41    |
| Resultado Nominal                   | (688.895)                   | (2.392.756) | 247,33  | (2.827.638) | 18,18   | (2.765.667) | 0,74    | 336.895    | (112,55) | 327.091    | 0,00    |
| Dívida Pública Consolidada          | 3.623.860                   | 3.802.032   | 4,92    | 3.193.569   | (16,00) | 2.765.667   | (10,80) | 2.348.218  | (12,55)  | 1.952.789  | (14,35) |
| Dívida Consolidada Líquida          | 1.551.018                   | 3.802.032   | 145,13  | 3.193.569   | (16,00) | 2.765.667   | (10,80) | 2.348.218  | (12,55)  | 1.952.789  | (14,35) |

NOTA:

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
Código Identificador:2F598FCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EQUADOR - LDO 2023 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2023

| AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) |           |         |           |         |           |         | RS 1,00 |
|---|-----------|---------|-----------|---------|-----------|---------|---------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    |           |         |           |         |           |         | %       |
|   | 2021      | %       | 2020      | %       | 2019      | %       |         |
| Patrimônio/ Capital                                   | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   |         |
| Reservas  | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   |         |
| Resultado Acumulado                                   | 3.410.561 | 100,00% | (925.319) | 100,00% | 4.863.149 | 100,00% |         |
| TOTAL   | 3.410.561 | 100%    | (925.319) | 100%    | 4.863.149 | 100%    |         |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                 |           |         |           |         |           |         |         |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    |           |         |           |         |           |         | %       |
|   | 2021      | %       | 2020      | %       | 2019      | %       |         |
| Patrimônio/ Capital                                   | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   |         |
| Reservas  | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   |         |
| Lucros ou Prejuízos Acumulado                         | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   | 0         | 0,00%   |         |
| TOTAL   | 0         | 0%      | 0         | 0%      | 0         | 0%      |         |

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**F33E1227

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EQUADOR - LDO 2023 - ORIGEM E APLICACAO DOS RECURSOS DE ALIENACAO DE ATIVOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2023

| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) |                               |                               | RS 1,00                |
|---|-------------------------------|-------------------------------|------------------------|
| RECEITAS REALIZADAS                                   | 2021<br>(a)                   | 2020<br>(b)                   | 2019<br>(c)            |
| RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)          | 0,00                          | 50.900,00                     | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis                              | 0,00                          | 50.900,00                     | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis                             | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis                         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                 | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |
| DESPESAS EXECUTADAS                                   | 2021<br>(d)                   | 2020<br>(e)                   | 2019<br>(f)            |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)     | 0,00                          | 50.900,00                     | 0,00                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                                   | 0,00                          | 50.900,00                     | 0,00                   |
| Investimentos   | 0,00                          | 50.900,00                     | 0,00                   |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA         | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |
| Regime Geral da Previdência Social                    | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores          | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |
| SALDO FINANCEIRO                                      | 2021<br>(g) = ((Ia-IId)+IIIh) | 2020<br>(h) = ((Ib-IIe)+IIIi) | 2019<br>(i) = (Ic-IIf) |
| VALOR (III)   | 0,00                          | 0,00                          | 0,00                   |

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**EC27870A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EQUADOR - LDO 2023 - COMPENSACAO DE RENUNCIA DE RECEITAS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2023

| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) |            |                                |                              |      | RS 1,00 |             |
|--|------------|--------------------------------|------------------------------|------|---------|-------------|
| TRIBUTO  | MODALIDADE | SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |         | COMPENSAÇÃO |
|  |            |                                | 2023                         | 2024 | 2025    |             |
|  |            |                                |                              |      |         |             |

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**E21B00A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EQUADOR - LDO 2023 - MARGEM E EXP. DAS DESP. OBRIG. DE CARATER CONTINUADO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO  
2023

| AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V) | RS 1,00                  |
|---|--------------------------|
| EVENTOS   | Valor Previsto para 2023 |
| Aumento Permanente da Receita                       | 500.000,00               |
| (-) Transferência Constitucionais                   | 0,00                     |
| (-) Transferências ao FUNDEB                        | 0,00                     |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    | 500.000,00               |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  | 100.000,00               |
| Margem Bruta (III) = (I + II)                       | 400.000,00               |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                | 0,00                     |
| Novas DOCC  | 0,00                     |
| Novas DOCC geradas por PPP                          | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)       | 400.000,00               |

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:**D35CC1B8

**GABINETE DO PREFEITO  
EQUADOR - LDO 2023 - RISCOS FISCAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2023

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                | PROVIDÊNCIAS  |                | RS 1,00 |
|---------------------------------------|----------------|---|----------------|---------|
| Descrição                             | VALOR          | Descrição   | VALOR          |         |
| Demandas Judiciais                    | 210.000        | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DE CANCELAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS OU | 210.000        |         |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 0              |   | 0              |         |
| Avais e Garantias Concedidas          | 0              |   | 0              |         |
| Assunção de Passivos                  | 0              |   | 0              |         |
| Assistências Diversas                 | 0              |   | 0              |         |
| Outros Passivos Contingentes          | 12.000         | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTI DO CANCELAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONARIAS     | 12.000         |         |
| Assistências a epidemias              | 0              |   | 0              |         |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>222.000</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>222.000</b> |         |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |                | PROVIDÊNCIAS  |                |         |
| Descrição                             | VALOR          | Descrição   | VALOR          |         |
| Frustração de Arrecadação             | 100.000        | CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS / LIMITAÇÃO DE EMPENHOS                                    | 100.000        |         |
| Restituição de Tributos a Maior       | 0              |   | 0              |         |
| Discrepância de Projeções:            | 0              |   | 0              |         |
| Outros Riscos Fiscais                 | 100.000        | CONTIGENCIAMENTO DE DESEPSAS / LMITAÇÃO DE EMPENHOS                                     | 100.000        |         |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>200.000</b> | <b>SUBTOTAL</b>   | <b>200.000</b> |         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>422.000</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>422.000</b> |         |

**Publicado por:**  
Sergio Marcos Torres da Silva  
**Código Identificador:9B8EF677**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
LEI 493/2022-GP**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

**LEI nº 493/2022-GP**

Ementa: Altera ações no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, a Carta Constitucional Pátria na Seção II - Dos Orçamentos - a partir do art. 165 e seguintes;

**CONSIDERANDO**, a Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 479/2021 – que instituiu o PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2022/2025; e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se adequar e compatibilizar as peças de planejamento orçamentário do Município, representadas nas figuras do PPA – Plano Plurianual – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual - **RESOLVE**

Art. 1º Alterar os valores das ações que especifica, presentes no PPA – Plano Plurianual – para o quadriênio 2022/2025, as quais passam a ter registro nos valores constantes do ANEXO ÚNICO em apenso, como também a inclusão de duas novas ações: 1031 - Aquisição de Veículo – Gabinete do prefeito e 1032 - Aquisição de Imóvel – Secretaria de Educação

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA -SE

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra –RN

Felipe Guerra-RN, 06 de julho de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
**ANEXO ÚNICO**

|   |   |
|---|---|
| Prefeitura de Felipe Guerra                           | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação              | Exercício: 2021                             |
| PPA: 2022 - 2025                                      |   |
| Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito            |   |
| Programa: Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito |   |

|   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
|---|---------------------|------------------------------------|---|--------------------------------|-------------------------------------|--------------|--------------------------------------|--------------|
| <b>Ação: Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>                          |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Diretriz:</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Eixo:</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PROGRAMA</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito</b>                               |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito      |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |   |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |              | <b>Classificação:</b> Finalístico    |              |
| <b>Indicador</b>  | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b>                       | <b>Ano 1</b>                   | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b> | <b>Ano 4</b>                         | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                   | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00  | 1,00                           | 1,00                                | 1,00         | 1,00                                 | 4,00         |
| <b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>AÇÃO</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito</b>                         |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Objetivo:</b> Manter das Atividades do Gabinete do prefeito                          |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>ODS:</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Produto:</b> Manter das Atividades do Gabinete do prefeito                           |                     |                                    |   | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE |                                     |              |                                      |              |
| <b>Iniciativa:</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b>  | <b>Vlr Meta</b>                    | <b>Vlr Investimento</b>                     |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2022  | 1                   | 400.000,00                         | 7.000,00                                    |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2023  | 1                   | 430.000,00                         | 7.350,00                                    |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2024  | 1                   | 451.500,00                         | 7.717,50                                    |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2025  | 1                   | 474.075,00                         | 8.103,37                                    |                                |                                     |              |                                      |              |
|   | <b>4,00</b>         | <b>1.755.575,00</b>                | <b>30.170,87</b>                            |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação</b>  |                     |                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                |                                     |              |                                      |              |
|   |                     |                                    | Exercício: 2021                             |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Gabinete do Prefeito                                       |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito                            |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Ação:</b> Aquisição de Veículo   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PROGRAMA</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito</b>                               |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito      |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |   |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |              | <b>Classificação:</b> Finalístico    |              |
| <b>Indicador</b>  | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b>                       | <b>Ano 1</b>                   | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b> | <b>Ano 4</b>                         | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                   | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00  | 1,00                           | 1,00                                | 1,00         | 1,00                                 | 4,00         |
| <b>AÇÃO</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>1031 - Aquisição de Veículo</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Objetivo:</b> Aquisição de Veículo para atender as necessidades do Gabinete          |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>ODS:</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Produto:</b>   |                     |                                    |   | <b>Unidade Medida:</b>         |                                     |              |                                      |              |
| <b>Iniciativa:</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b>  | <b>Vlr Meta</b>                    | <b>Vlr Investimento</b>                     |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2022  | 0                   | 0,00                               | 0,00  |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2023  | 1                   | 220.000,00                         | 220.000,00                                  |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2024  | 0                   | 0,00                               | 0,00  |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2025  | 0                   | 0,00                               | 0,00  |                                |                                     |              |                                      |              |
|   | <b>1,00</b>         | <b>220.000,00</b>                  | <b>220.000,00</b>                           |                                |                                     |              |                                      |              |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                     |                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação</b>   |                     |                                    | Exercício: 2021                             |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos                   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos              |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Ação:</b> Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos           |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Diretriz:</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Eixo:</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PROGRAMA</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos</b>                 |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |   |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |              | <b>Classificação:</b> Apoio a gestão |              |
| <b>Indicador</b>  | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b>                       | <b>Ano 1</b>                   | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b> | <b>Ano 4</b>                         | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                   | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00  | 1,00                           | 1,00                                | 1,00         | 1,00                                 | 4,00         |
| <b>03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>                                |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>AÇÃO</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>          |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Objetivo:</b> Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos            |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>ODS:</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Produto:</b> Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos             |                     |                                    |   | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE |                                     |              |                                      |              |
| <b>Iniciativa:</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b>  | <b>Vlr Meta</b>                    | <b>Vlr Investimento</b>                     |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2022  | 1                   | 738.333,00                         | 3.000,00                                    |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2023  | 1                   | 985.250,00                         | 13.150,00                                   |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2024  | 1                   | 1.034.512,00                       | 13.807,00                                   |                                |                                     |              |                                      |              |
| 2025  | 1                   | 1.086.238,00                       | 14.497,00                                   |                                |                                     |              |                                      |              |
|   | <b>4,00</b>         | <b>3.844.333,00</b>                | <b>44.454,00</b>                            |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação</b>   |                     |                                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                |                                     |              |                                      |              |
|   |                     |                                    | Exercício: 2021                             |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>   |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Sec. Mun. de Finanças                                      |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as Atividades de Finanças  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Ação:</b> Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças                             |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |
| <b>Diretriz:</b>  |                     |                                    |   |                                |                                     |              |                                      |              |

|   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
|---|--|------------------------------------|----------------------|--------------------------------|-------------------------------------|---|-----------------------------------|--------------|
| <b>Eixo:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>PROGRAMA</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>0003 - Apoio as Atividades de Finanças</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Município.                     |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |  | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                      |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |   | <b>Classificação:</b> Finalístico |              |
| <b>Indicador</b>  |  | <b>Qtde Recente</b>                | <b>Data Apuração</b> | <b>Qtde. Desejada</b>          |                                     |   |                                   |              |
|   |  |                                    |                      | <b>Ano 1</b>                   | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>                                | <b>Ano 4</b>                      | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                         |  | 1,00                               | 01/01/2021           | 1,00                           | 1,00                                | 1,00  | 1,00                              | 4,00         |
| <b>04.001 - Sec. Mun. de Finanças</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>AÇÃO</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças</b>                                  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria Municipal de Finanças                                    |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>ODS:</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Produto:</b> Manter a Secretaria Municipal de Finanças                                     |  |                                    |                      | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE |                                     |   |                                   |              |
| <b>Iniciativa:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Exercício</b>  |  |                                    |                      | <b>Meta Física</b>             | <b>Vlr Meta</b>                     | <b>Vlr Investimento</b>                     |                                   |              |
| 2022  |  |                                    |                      | 1                              | 200.000,00                          | 3.000,00                                    |                                   |              |
| 2023  |  |                                    |                      | 1                              | 270.000,00                          | 13.150,00                                   |                                   |              |
| 2024  |  |                                    |                      | 1                              | 283.500,00                          | 13.807,00                                   |                                   |              |
| 2025  |  |                                    |                      | 1                              | 297.675,00                          | 14.497,00                                   |                                   |              |
|   |  |                                    |                      | <b>4,00</b>                    | <b>1.051.175,00</b>                 | <b>44.454,00</b>                            |                                   |              |
| <b>PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |              |
|   |  |                                    |                      |                                |                                     | Exercício: 2021                             |                                   |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Sec. Munic. de Educação</b>                         |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Programa:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Apoio as atividades Inerentes a Educação</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Ação:</b> Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental       |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Diretriz:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Eixo:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>PROGRAMA</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental - |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |  | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                      |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |   | <b>Classificação:</b> Finalístico |              |
| <b>Indicador</b>  |  | <b>Qtde Recente</b>                | <b>Data Apuração</b> | <b>Qtde. Desejada</b>          |                                     |   |                                   |              |
|   |  |                                    |                      | <b>Ano 1</b>                   | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>                                | <b>Ano 4</b>                      | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                         |  | 1,00                               | 01/01/2021           | 1,00                           | 1,00                                | 1,00  | 1,00                              | 4,00         |
| <b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>AÇÃO</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental</b>      |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental      |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>ODS:</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Produto:</b> Unidades de Ensino  |  |                                    |                      | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE |                                     |   |                                   |              |
| <b>Iniciativa:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Exercício</b>  |  |                                    |                      | <b>Meta Física</b>             | <b>Vlr Meta</b>                     | <b>Vlr Investimento</b>                     |                                   |              |
| 2022  |  |                                    |                      | 1                              | 300.000,00                          | 300.000,00                                  |                                   |              |
| 2023  |  |                                    |                      | 1                              | 515.000,00                          | 315.000,00                                  |                                   |              |
| 2024  |  |                                    |                      | 1                              | 540.750,00                          | 330.750,00                                  |                                   |              |
| 2025  |  |                                    |                      | 1                              | 567.787,00                          | 347.288,00                                  |                                   |              |
|   |  |                                    |                      | <b>4,00</b>                    | <b>1.923.537,00</b>                 | <b>1.293.038,00</b>                         |                                   |              |
| <b>PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |              |
|   |  |                                    |                      |                                |                                     | Exercício: 2021                             |                                   |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Unidade Orçamentaria: Sec. Munic. de Educação</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Programa: Apoio as atividades Inerentes a Educação</b>                                     |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Ação: Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>                                    |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Diretriz:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Eixo:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>PROGRAMA</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental - |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |  | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                      |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |   | <b>Classificação:</b> Finalístico |              |
| <b>Indicador</b>  |  | <b>Qtde Recente</b>                | <b>Data Apuração</b> | <b>Qtde. Desejada</b>          |                                     |   |                                   |              |
|   |  |                                    |                      | <b>Ano 1</b>                   | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>                                | <b>Ano 4</b>                      | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                         |  | 1,00                               | 01/01/2021           | 1,00                           | 1,00                                | 1,00  | 1,00                              | 4,00         |
| <b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>AÇÃO</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação</b>                                   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Sec. de Educação                                     |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>ODS:</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Produto:</b> Manter as Atividades da Sec. de Educação                                      |  |                                    |                      | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE |                                     |   |                                   |              |
| <b>Iniciativa:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Exercício</b>  |  |                                    |                      | <b>Meta Física</b>             | <b>Vlr Meta</b>                     | <b>Vlr Investimento</b>                     |                                   |              |
| 2022  |  |                                    |                      | 1                              | 800.000,00                          | 5.000,00                                    |                                   |              |
| 2023  |  |                                    |                      | 1                              | 1.100.000,00                        | 65.250,00                                   |                                   |              |
| 2024  |  |                                    |                      | 1                              | 1.155.000,00                        | 68.512,00                                   |                                   |              |
| 2025  |  |                                    |                      | 1                              | 1.212.750,00                        | 71.938,00                                   |                                   |              |
|   |  |                                    |                      | <b>4,00</b>                    | <b>4.267.750,00</b>                 | <b>210.700,00</b>                           |                                   |              |
| <b>PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                   |              |
|   |  |                                    |                      |                                |                                     | Exercício: 2021                             |                                   |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>   |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Unidade Orçamentaria: Sec. Munic. de Educação</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Programa: Apoio as atividades Inerentes a Educação</b>                                     |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Ação: Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação</b>               |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |
| <b>Diretriz:</b>  |  |                                    |                      |                                |                                     |   |                                   |              |

|   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
|---|---------------------|------------------------------------|-----------------------|--------------------------------|---|--------------|-----------------------------------|
| <b>Eixo:</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>PROGRAMA</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental - |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025         |              | <b>Classificação:</b> Finalístico |
| <b>Indicador</b>  | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                |   |              |                                   |
|   |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                   | <b>Ano 3</b>                                | <b>Ano 4</b> | <b>Total</b>                      |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                         | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                           | 1,00  | 1,00         | 4,00                              |
| <b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>AÇÃO</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>2013 - Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação</b>              |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Objetivo:</b> Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação                   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>ODS:</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Produto:</b> Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação                    |                     |                                    |                       | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE |   |              |                                   |
| <b>Iniciativa:</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Exercício</b>  |                     |                                    | <b>Meta Física</b>    | <b>Vlr Meta</b>                | <b>Vlr Investimento</b>                     |              |                                   |
| 2022  |                     |                                    | 1                     | 12.000,00                      | 12.000,00                                   |              |                                   |
| 2023  |                     |                                    | 1                     | 112.600,00                     | 12.600,00                                   |              |                                   |
| 2024  |                     |                                    | 1                     | 118.230,00                     | 13.230,00                                   |              |                                   |
| 2025  |                     |                                    | 1                     | 124.141,00                     | 13.892,00                                   |              |                                   |
|   |                     |                                    | <b>4,00</b>           | <b>366.971,00</b>              | <b>51.722,00</b>                            |              |                                   |
| <b>PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação</b>   |                     |                                    |                       |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                                   |
|   |                     |                                    |                       |                                | Exercício: 2021                             |              |                                   |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Sec. Munic. de Educação  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Programa:</b> Apoio as atividades Inerentes a Educação                                     |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Ação:</b> Aquisição de Merenda Escolar   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Diretriz:</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Eixo:</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>PROGRAMA</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental - |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025         |              | <b>Classificação:</b> Finalístico |
| <b>Indicador</b>  | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                |   |              |                                   |
|   |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                   | <b>Ano 3</b>                                | <b>Ano 4</b> | <b>Total</b>                      |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                         | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                           | 1,00  | 1,00         | 4,00                              |
| <b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>AÇÃO</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>2017 - Aquisição de Merenda Escolar</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Objetivo:</b> Adquirir Merenda Escolar   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>ODS:</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Produto:</b> Merenda escolar   |                     |                                    |                       | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE |   |              |                                   |
| <b>Iniciativa:</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Exercício</b>  |                     |                                    | <b>Meta Física</b>    | <b>Vlr Meta</b>                | <b>Vlr Investimento</b>                     |              |                                   |
| 2022  |                     |                                    | 1                     | 310.000,00                     | 0,00  |              |                                   |
| 2023  |                     |                                    | 1                     | 425.500,00                     | 0,00  |              |                                   |
| 2024  |                     |                                    | 1                     | 446.775,00                     | 0,00  |              |                                   |
| 2025  |                     |                                    | 1                     | 469.113,00                     | 0,00  |              |                                   |
|   |                     |                                    | <b>4,00</b>           | <b>1.651.388,00</b>            | <b>0,00</b>                                 |              |                                   |
| <b>PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação</b>   |                     |                                    |                       |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                                   |
|   |                     |                                    |                       |                                | Exercício: 2021                             |              |                                   |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Sec. Munic. de Educação  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Programa:</b> Apoio as atividades Inerentes a Educação                                     |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Ação:</b> Manutenção dos Transportes Universitários e outros                               |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Diretriz:</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Eixo:</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>PROGRAMA</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental - |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Natureza:</b> Contínuo   |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       |                                | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025         |              | <b>Classificação:</b> Finalístico |
| <b>Indicador</b>  | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                |   |              |                                   |
|   |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                   | <b>Ano 3</b>                                | <b>Ano 4</b> | <b>Total</b>                      |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                         | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                           | 1,00  | 1,00         | 4,00                              |
| <b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>AÇÃO</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>2022 - Manutenção dos Transportes Universitários e outros</b>                              |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Objetivo:</b> Manter os Transportes Universitários e outros                                |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>ODS:</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Produto:</b> Manter os Transportes Universitários e outros                                 |                     |                                    |                       | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE |   |              |                                   |
| <b>Iniciativa:</b>  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Exercício</b>  |                     |                                    | <b>Meta Física</b>    | <b>Vlr Meta</b>                | <b>Vlr Investimento</b>                     |              |                                   |
| 2022  |                     |                                    | 1                     | 280.000,00                     | 0,00  |              |                                   |
| 2023  |                     |                                    | 1                     | 414.000,00                     | 0,00  |              |                                   |
| 2024  |                     |                                    | 1                     | 434.700,00                     | 0,00  |              |                                   |
| 2025  |                     |                                    | 1                     | 456.435,00                     | 0,00  |              |                                   |
|   |                     |                                    | <b>4,00</b>           | <b>1.585.135,00</b>            | <b>0,00</b>                                 |              |                                   |
| <b>PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação</b>  |                     |                                    |                       |                                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |                                   |
|   |                     |                                    |                       |                                | Exercício: 2021                             |              |                                   |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Sec. Munic. de Educação  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Programa:</b> Apoio as atividades Inerentes a Educação                                     |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>Ação:</b> Aquisição de Imóvel  |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |
| <b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>   |                     |                                    |                       |                                |   |              |                                   |

| PROGRAMA  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
|---|--------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|----------------------|---|-------|
| 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Objetivo: Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Natureza: Contínuo  |              | Início Previsto: 01/01/2022 |                | Término Previsto: 31/12/2025 |                      | Classificação: Finalístico                  |       |
| Indicador   | Qtde Recente | Data Apuração               | Qtde. Desejada |                              |                      |   | Total |
|   |              |                             | Ano 1          | Ano 2                        | Ano 3                | Ano 4                                       |       |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                   | 1,00         | 01/01/2021                  | 1,00           | 1,00                         | 1,00                 | 1,00  | 4,00  |
| <b>AÇÃO</b>   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| <b>1032 - Aquisição de Imóvel</b>   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Objetivo: Compra de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação       |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| ODS:  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Produto: Iniciativa:  |              |                             |                | Unidade Medida:              |                      |   |       |
| Exercício   |              |                             |                | Meta Física                  | Vlr Meta             | Vlr Investimento                            |       |
| 2022  |              |                             |                | 0                            | 0,00                 | 0,00  |       |
| 2023  |              |                             |                | 1                            | 200.000,00           | 0,00  |       |
| 2024  |              |                             |                | 0                            | 0,00                 | 0,00  |       |
| 2025  |              |                             |                | 0                            | 0,00                 | 0,00  |       |
|   |              |                             |                | <b>1,00</b>                  | <b>200.000,00</b>    | <b>0,00</b>                                 |       |
| PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação  |              |                             |                |                              |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |       |
|   |              |                             |                |                              |                      | Exercício: 2021                             |       |
| PPA: 2022 - 2025  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Unidade Orçamentaria: Sec. Munic. de Educação   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Programa: Apoio as atividades Inerentes a Educação                                      |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico                                    |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Diretriz:   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Eixo:   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| <b>PROGRAMA</b>   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Objetivo: Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Natureza: Contínuo  |              | Início Previsto: 01/01/2022 |                | Término Previsto: 31/12/2025 |                      | Classificação: Finalístico                  |       |
| Indicador   | Qtde Recente | Data Apuração               | Qtde. Desejada |                              |                      |   | Total |
|   |              |                             | Ano 1          | Ano 2                        | Ano 3                | Ano 4                                       |       |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                   | 1,00         | 01/01/2021                  | 1,00           | 1,00                         | 1,00                 | 1,00  | 4,00  |
| <b>05.001 - Sec. Munic. de Educação</b>   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| <b>AÇÃO</b>   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| <b>2019 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico</b>                            |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Objetivo: Manter o Transporte Escolar Ensino Básico                                     |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| ODS:  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Produto: Manter o Transporte Escolar Ensino Básico                                      |              |                             |                | Unidade Medida: UNIDADE      |                      |   |       |
| Iniciativa:   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Exercício   |              |                             |                | Meta Física                  | Vlr Meta             | Vlr Investimento                            |       |
| 2022  |              |                             |                | 1                            | 480.000,00           | 0,00  |       |
| 2023  |              |                             |                | 1                            | 554.000,00           | 0,00  |       |
| 2024  |              |                             |                | 1                            | 581.700,00           | 0,00  |       |
| 2025  |              |                             |                | 1                            | 610.785,00           | 0,00  |       |
|   |              |                             |                | <b>4,00</b>                  | <b>2.226.485,00</b>  | <b>0,00</b>                                 |       |
| PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação  |              |                             |                |                              |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |       |
|   |              |                             |                |                              |                      | Exercício: 2021 Pág.: 1/1                   |       |
| PPA: 2022 - 2025  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Unidade Orçamentaria: Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas                           |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Programa: Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas                   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Ação: Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas                 |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Diretriz:   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Eixo:   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| <b>PROGRAMA</b>   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas                      |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Objetivo: Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Natureza: Contínuo  |              | Início Previsto: 01/01/2022 |                | Término Previsto: 31/12/2025 |                      | Classificação: Finalístico                  |       |
| Indicador   | Qtde Recente | Data Apuração               | Qtde. Desejada |                              |                      |   | Total |
|   |              |                             | Ano 1          | Ano 2                        | Ano 3                | Ano 4                                       |       |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                   | 1,00         | 01/01/2021                  | 1,00           | 1,00                         | 1,00                 | 1,00  | 4,00  |
| <b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>                                 |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| <b>AÇÃO</b>   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| <b>2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>         |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Objetivo: Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas     |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| ODS:  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Produto: Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas                     |              |                             |                | Unidade Medida: UNIDADE      |                      |   |       |
| Iniciativa:   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Exercício   |              |                             |                | Meta Física                  | Vlr Meta             | Vlr Investimento                            |       |
| 2022  |              |                             |                | 1                            | 2.000.000,00         | 15.000,00                                   |       |
| 2023  |              |                             |                | 1                            | 2.610.000,00         | 25.750,00                                   |       |
| 2024  |              |                             |                | 1                            | 2.740.500,00         | 27.037,00                                   |       |
| 2025  |              |                             |                | 1                            | 2.877.525,00         | 28.389,00                                   |       |
|   |              |                             |                | <b>4,00</b>                  | <b>10.228.025,00</b> | <b>96.176,00</b>                            |       |
| PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação  |              |                             |                |                              |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |       |
|   |              |                             |                |                              |                      | Exercício: 2021                             |       |
| PPA: 2022 - 2025  |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Unidade Orçamentaria: Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas                           |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Programa: Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas                   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Ação: Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/iluminação publica                        |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Diretriz:   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| Eixo:   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| <b>PROGRAMA</b>   |              |                             |                |                              |                      |   |       |
| 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas                      |              |                             |                |                              |                      |   |       |

|  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
|--|---------------------|------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|---|--------------|
| <b>Objetivo:</b> Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município       |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo  |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |                     | <b>Classificação:</b> Finalístico           |              |
| <b>Indicador</b>   | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                     |                     |   |              |
|  |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>        | <b>Ano 4</b>                                | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                                | 1,00 0              | 1/01/2021                          | 1,00                  | 1,00                                | 1,00                | 1,00  | 4,00         |
| <b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>AÇÃO</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>1006 - Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/Iluminação publica</b>                             |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Objetivo:</b> Ampliar a Rede Elétrica   |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>ODS:</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Produto:</b> Ampliar a Rede Elétrica <b>Iniciativa:</b>   |                     |                                    |                       | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE      |                     |   |              |
| <b>Exercício</b>   |                     |                                    |                       | <b>Meta Física</b>                  | <b>Vlr Meta</b>     | <b>Vlr Investimento</b>                     |              |
| 2022   |                     |                                    |                       | 1                                   | 150.000,00          | 150.000,00                                  |              |
| 2023   |                     |                                    |                       | 1                                   | 187.500,00          | 157.500,00                                  |              |
| 2024   |                     |                                    |                       | 1                                   | 196.875,00          | 165.375,00                                  |              |
| 2025   |                     |                                    |                       | 1                                   | 206.718,00          | 173.643,75                                  |              |
|  |                     |                                    |                       | <b>4,00</b>                         | <b>741.093,00</b>   | <b>646.518,75</b>                           |              |
| <b>PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |
|  |                     |                                    |                       |                                     |                     | Exercício: 2021                             |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas                                 |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas                         |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Ação:</b> Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada                         |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>PROGRAMA</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas</b>                            |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município       |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo  |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |                     | <b>Classificação:</b> Finalístico           |              |
| <b>Indicador</b>   | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                     |                     |   |              |
|  |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>        | <b>Ano 4</b>                                | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                                | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                                | 1,00                | 1,00  | 4,00         |
| <b>AÇÃO</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>1007 - Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada</b>                        |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Objetivo:</b> Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada                             |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>ODS:</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Produto:</b> Construir Pontes e Passagens Molhada <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                  |                     |                                    |                       | <b>Iniciativa:</b>                  |                     |   |              |
| <b>Exercício</b>   |                     |                                    |                       | <b>Meta Física</b>                  | <b>Vlr Meta</b>     | <b>Vlr Investimento</b>                     |              |
| 2022   |                     |                                    |                       | 1                                   | 150.000,00          | 150.000,00                                  |              |
| 2023   |                     |                                    |                       | 1                                   | 1.157.500,00        | 1.157.500,00                                |              |
| 2024   |                     |                                    |                       | 1                                   | 1.215.375,00        | 1.215.375,00                                |              |
| 2025   |                     |                                    |                       | 1                                   | 1.276.143,00        | 1.276.143,00                                |              |
|  |                     |                                    |                       | <b>4,00</b>                         | <b>3.799.018,00</b> | <b>3.799.018,00</b>                         |              |
| <b>PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |
|  |                     |                                    |                       |                                     |                     | Exercício: 2021                             |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas                                 |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas                         |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Ação:</b> Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural                              |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>PROGRAMA</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas</b>                            |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município       |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo  |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |                     | <b>Classificação:</b> Finalístico           |              |
| <b>Indicador</b>   | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                     |                     |   |              |
|  |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>        | <b>Ano 4</b>                                | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                                | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                                | 1,00                | 1,00  | 4,00         |
| <b>AÇÃO</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural</b>                             |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Objetivo:</b> Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural                              |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>ODS:</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Produto:</b> Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural <b>Unidade Medida:</b> Metros |                     |                                    |                       | <b>Iniciativa:</b>                  |                     |   |              |
| <b>Exercício</b>   |                     |                                    |                       | <b>Meta Física</b>                  | <b>Vlr Meta</b>     | <b>Vlr Investimento</b>                     |              |
| 2022   |                     |                                    |                       | 1                                   | 350.000,00          | 350.000,00                                  |              |
| 2023   |                     |                                    |                       | 1                                   | 1.367.500,00        | 1.367.500,00                                |              |
| 2024   |                     |                                    |                       | 1                                   | 1.435.875,00        | 1.435.875,00                                |              |
| 2025   |                     |                                    |                       | 1                                   | 1.507.668,00        | 1.507.668,00                                |              |
|  |                     |                                    |                       | <b>4,00</b>                         | <b>4.661.043,00</b> | <b>4.661.043,00</b>                         |              |
| <b>PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |              |
|  |                     |                                    |                       |                                     |                     | Exercício: 2021                             |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Unidade Orçamentaria:</b> Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas                                 |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas                         |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Ação:</b> Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>PROGRAMA</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas</b>                            |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município       |                     |                                    |                       |                                     |                     |   |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo  |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |                     | <b>Classificação:</b> Finalístico           |              |
| <b>Indicador</b>   | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                     |                     |   |              |
|  |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>        | <b>Ano 4</b>                                | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                                | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                                | 1,00                | 1,00  | 4,00         |

|   |             |                             |  |
|---|-------------|-----------------------------|--|
| programas e ações   |             |                             |  |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                             |  |
| <b>1012 - Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais</b>                          |             |                             |  |
| Objetivo: Construir Reformar as estradas Vicinais                                       |             |                             |  |
| ODS:  |             |                             |  |
| Produto: Construir Reformar as estradas Vicinais <b>Unidade Medida:</b> Metros          |             |                             |  |
| Iniciativa:   |             |                             |  |
| <b>Exercício</b>  |             | <b>Meta Física</b>          | <b>Vlr Meta Vlr Investimento</b>                               |
| 2022  | 1           | 35.000,00                   | 35.000,00  |
| 2023  | 1           | 336.760,00                  | 336.760,00   |
| 2024  | 1           | 353.598,00                  | 353.598,00   |
| 2025  | 1           | 371.277,00                  | 371.277,00   |
|   | <b>4,00</b> | <b>1.096.635,00</b>         | <b>1.096.635,00</b>  |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |             |                             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil<br>Exercício: 2021 |
| PPA: 2022 - 2025  |             |                             |  |
| Unidade Orçamentária: Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas                           |             |                             |  |
| Programa: Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas                   |             |                             |  |
| Ação: Aquisição de Terreno(s) diversos  |             |                             |  |
| 06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas  |             |                             |  |
| <b>PROGRAMA</b>   |             |                             |  |
| <b>0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas</b>               |             |                             |  |
| Objetivo: Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município |             |                             |  |
| Natureza: Contínuo  |             | Início Previsto: 01/01/2022 | Término Previsto: 31/12/2025                                   |
| Classificação: Finalístico  |             |                             |  |
| <b>Indicador</b>  |             | <b>Qtde. Desejada</b>       |  |
|   |             | Ano 1                       | Ano 2  |
|   |             | Ano 3                       | Ano 4  |
|   |             | Total                       |  |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                   |             | 1,00                        | 1,00   |
| 01/01/2021  |             | 1,00                        | 1,00   |
|   |             | 1,00                        | 1,00   |
|   |             | 1,00                        | 1,00   |
|   |             | 1,00                        | 1,00   |
|   |             | 4,00                        | 4,00   |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                             |  |
| <b>1004 - Aquisição de Terreno(s) diversos</b>  |             |                             |  |
| Objetivo: aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município  |             |                             |  |
| ODS:  |             |                             |  |
| Produto: terrenos   |             | Unidade Medida: UNIDADE     |  |
| Iniciativa:   |             |                             |  |
| <b>Exercício</b>  |             | <b>Meta Física</b>          | <b>Vlr Meta Vlr Investimento</b>                               |
| 2022  | 1           | 10.000,00                   | 0,00   |
| 2023  | 1           | 310.500,00                  | 0,00   |
| 2024  | 1           | 326.025,00                  | 0,00   |
| 2025  | 1           | 342.326,00                  | 0,00   |
|   | <b>4,00</b> | <b>988.851,00</b>           | <b>0,00</b>  |

|   |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
|---|--|-----------------------------|----------------------|--|------------------------------|-------|----------------------------|
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação                               |  |                             |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil<br>Exercício: 2021 |                              |       |                            |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade  |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Orçamentaria: Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente                   |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Programa: Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente     |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Ação: Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente                   |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente                        |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| <b>PROGRAMA</b>   |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| <b>0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente</b> |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Objetivo: Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente     |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Natureza: Contínuo  |  | Início Previsto: 01/01/2022 |                      |  | Término Previsto: 31/12/2025 |       | Classificação: Finalístico |
| <b>Indicador</b>  |  | <b>Qtde. Recente</b>        | <b>Data Apuração</b> | <b>Qtde. Desejada</b>  |                              |       |                            |
|   |  |                             |                      | Ano 1  | Ano 2                        | Ano 3 | Ano 4                      |
|   |  |                             |                      | Total  |                              |       |                            |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações |  | 1,00                        | 01/01/2021           | 1,00   | 1,00                         | 1,00  | 1,00                       |
|   |  |                             |                      | 1,00   | 1,00                         | 1,00  | 1,00                       |
|   |  |                             |                      | 1,00   | 1,00                         | 1,00  | 1,00                       |
|   |  |                             |                      | 1,00   | 1,00                         | 1,00  | 1,00                       |
|   |  |                             |                      | 4,00   | 4,00                         | 4,00  | 4,00                       |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação                               |  |                             |                      | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil<br>Exercício: 2021 |                              |       |                            |
| PPA: 2022 - 2025  |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Unidade Orçamentária: Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente           |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Programa: Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente     |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Ação: Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra               |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| 07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente                        |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| <b>PROGRAMA</b>   |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| <b>0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente</b> |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Objetivo: Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente     |  |                             |                      |  |                              |       |                            |
| Natureza: Contínuo  |  | Início Previsto: 01/01/2022 |                      |  | Término Previsto: 31/12/2025 |       | Classificação: Finalístico |
| <b>Indicador</b>  |  | <b>Qtde. Recente</b>        | <b>Data Apuração</b> | <b>Qtde. Desejada</b>  |                              |       |                            |
|   |  |                             |                      | Ano 1  | Ano 2                        | Ano 3 | Ano 4                      |
|   |  |                             |                      | Total  |                              |       |                            |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações |  | 1,00                        | 01/01/2021           | 1,00   | 1,00                         | 1,00  | 1,00                       |
|   |  |                             |                      | 1,00   | 1,00                         | 1,00  | 1,00                       |
|   |  |                             |                      | 1,00   | 1,00                         | 1,00  | 1,00                       |
|   |  |                             |                      | 1,00   | 1,00                         | 1,00  | 1,00                       |
|   |  |                             |                      | 4,00   | 4,00                         | 4,00  | 4,00                       |

|   |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
|---|--|--|-----------------------------|---------------|----------------|---|---------------------|----------------------------|
| <b>2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra</b>                       |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Objetivo: Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra                                |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| ODS:  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Produto: Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra                                 |  |  |                             |               |                | Unidade Medida: UNIDADE                     |                     |                            |
| Iniciativa:   |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Exercício   |  |  |                             |               |                | Meta Física                                 | Vlr Meta            | Vlr Investimento           |
| 2022  |  |  |                             |               |                | 1   | 200.000,00          | 2.000,00                   |
| 2023  |  |  |                             |               |                | 1   | 280.000,00          | 2.100,00                   |
| 2024  |  |  |                             |               |                | 1   | 294.000,00          | 2.205,00                   |
| 2025  |  |  |                             |               |                | 1   | 308.700,00          | 2.315,25                   |
|   |  |  |                             |               |                | <b>4,00</b>                                 | <b>1.082.700,00</b> | <b>8.620,25</b>            |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |  |  |                             |               |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                            |
|   |  |  |                             |               |                | Exercício: 2021                             |                     |                            |
| PPA: 2022 - 2025  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Unidade Orçamentaria: Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even                        |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Programa: Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even                |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Ação: Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos                |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even                                     |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| PROGRAMA  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even                   |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Objetivo: Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even                |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Natureza: Contínuo  |  |  | Início Previsto: 01/01/2022 |               |                | Término Previsto: 31/12/2025                |                     | Classificação: Finalístico |
| Indicador   |  |  | Qtde Recente                | Data Apuração | Qtde. Desejada |   |                     |                            |
|   |  |  |                             |               | Ano 1          | Ano 2                                       | Ano 3               | Ano 4 Total                |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                 |  |  | 1,00                        | 01/01/2021    | 1,00           | 1,00  | 1,00                | 1,00 4,00                  |
| AÇÃO  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| <b>2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos</b>        |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Objetivo: Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos                 |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| ODS:  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Produto: Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos                  |  |  |                             |               |                | Unidade Medida: UNIDADE                     |                     |                            |
| Iniciativa:   |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Exercício   |  |  |                             |               |                | Meta Física                                 | Vlr Meta            | Vlr Investimento           |
| 2022  |  |  |                             |               |                | 1   | 110.000,00          | 2.000,00                   |
| 2023  |  |  |                             |               |                | 1   | 165.500,00          | 22.100,00                  |
| 2024  |  |  |                             |               |                | 1   | 173.775,00          | 23.205,00                  |
| 2025  |  |  |                             |               |                | 1   | 182.463,00          | 24.365,00                  |
|   |  |  |                             |               |                | <b>4,00</b>                                 | <b>631.738,00</b>   | <b>71.670,00</b>           |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |  |  |                             |               |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                            |
|   |  |  |                             |               |                | Exercício: 2021                             |                     |                            |
| PPA: 2022 - 2025  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Unidade Orçamentaria: Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even                        |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Programa: Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even                |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Ação: Realização de Eventos Histórico e Culturais                                     |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| 08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even                                     |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| PROGRAMA  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even                   |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Objetivo: Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even                |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Natureza: Contínuo  |  |  | Início Previsto: 01/01/2022 |               |                | Término Previsto: 31/12/2025                |                     | Classificação: Finalístico |
| Indicador   |  |  | Qtde Recente                | Data Apuração | Qtde. Desejada |   |                     |                            |
|   |  |  |                             |               | Ano 1          | Ano 2                                       | Ano 3               | Ano 4 Total                |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                 |  |  | 1,00                        | 01/01/2021    | 1,00           | 1,00  | 1,00                | 1,00 4,00                  |
| AÇÃO  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| <b>2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais</b>                             |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Objetivo: Realizar Eventos Histórico e Culturais                                      |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| ODS:  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Produto: Realizar Eventos Histórico e Culturais                                       |  |  |                             |               |                | Unidade Medida: UNIDADE                     |                     |                            |
| Iniciativa:   |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Exercício   |  |  |                             |               |                | Meta Física                                 | Vlr Meta            | Vlr Investimento           |
| 2022  |  |  |                             |               |                | 1   | 260.000,00          | 0,00                       |
| 2023  |  |  |                             |               |                | 1   | 373.000,00          | 0,00                       |
| 2024  |  |  |                             |               |                | 1   | 391.650,00          | 0,00                       |
| 2025  |  |  |                             |               |                | 1   | 411.232,00          | 0,00                       |
|   |  |  |                             |               |                | <b>4,00</b>                                 | <b>1.435.882,00</b> | <b>0,00</b>                |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |  |  |                             |               |                | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                            |
|   |  |  |                             |               |                | Exercício: 2021                             |                     |                            |
| PPA: 2022 - 2025  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Unidade Orçamentaria: Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer                           |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Programa:Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer                     |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Ação: Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer         |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| 09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| PROGRAMA  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer                       |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Objetivo: Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer                    |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Natureza: Contínuo  |  |  | Início Previsto: 01/01/2022 |               |                | Término Previsto: 31/12/2025                |                     | Classificação: Finalístico |
| Indicador   |  |  | Qtde Recente                | Data Apuração | Qtde. Desejada |   |                     |                            |
|   |  |  |                             |               | Ano 1          | Ano 2                                       | Ano 3               | Ano 4 Total                |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                 |  |  | 1,00                        | 01/01/2021    | 1,00           | 1,00  | 1,00                | 1,00 4,00                  |
| AÇÃO  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| <b>2040 - Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b> |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| Objetivo: Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer          |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |
| ODS:  |  |  |                             |               |                |   |                     |                            |

|  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
|--|---------------------|------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|-------------------------|--|--------------|
| <b>Produto:</b> Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer                       |                     |                                    |                       |                                     |                         | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |              |
| <b>Iniciativa:</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Exercício</b>   |                     |                                    | <b>Meta Física</b>    | <b>Vlr Meta</b>                     | <b>Vlr Investimento</b> |  |              |
| 2022   |                     |                                    | 1                     | 403.393,00                          | 3.000,00                |  |              |
| 2023   |                     |                                    | 1                     | 430.668,00                          | 10.150,00               |  |              |
| 2024   |                     |                                    | 1                     | 452.201,00                          | 10.657,00               |  |              |
| 2025   |                     |                                    | 1                     | 474.811,00                          | 11.190,00               |  |              |
|  |                     |                                    | <b>4,00</b>           | <b>1.761.073,00</b>                 | <b>34.997,00</b>        |  |              |
| <b>PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil<br>Exercício: 2021 |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> Sec. Munic.de Esporte,Cultura e Lazer                                       |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer                                |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Ação:</b> Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>PROGRAMA</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer</b>                                   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer                                |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo  |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |                         | <b>Classificação:</b> Finalístico                              |              |
| <b>Indicador</b>   | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                     |                         |  |              |
|  |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>            | <b>Ano 4</b>   | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                                    | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                                | 1,00                    | 1,00   | 4,00         |
| <b>AÇÃO</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>1021 - Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b> |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Objetivo:</b> Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>ODS:</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Produto:</b> Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural    |                     |                                    |                       |                                     |                         | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |              |
| <b>Iniciativa:</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Exercício</b>   |                     |                                    | <b>Meta Física</b>    | <b>Vlr Meta</b>                     | <b>Vlr Investimento</b> |  |              |
| 2022   |                     |                                    | 1                     | 60.000,00                           | 60.000,00               |  |              |
| 2023   |                     |                                    | 1                     | 663.000,00                          | 663.000,00              |  |              |
| 2024   |                     |                                    | 1                     | 696.150,00                          | 696.150,00              |  |              |
| 2025   |                     |                                    | 1                     | 730.957,00                          | 730.957,00              |  |              |
|  |                     |                                    | <b>4,00</b>           | <b>2.150.107,00</b>                 | <b>2.150.107,00</b>     |  |              |
| <b>PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil<br>Exercício: 2021 |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025 Unidade</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Orçamentária:</b> Procuradoria Geral do Município   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as Atividades da Procuradoria   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Geral Ação:</b> Manutenção da Procuradoria Geral do Município   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>10.001 - Procuradoria Geral do Município</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>PROGRAMA</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Procuradoria Geral   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo  |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |                         | <b>Classificação:</b> Apoio a gestão                           |              |
| <b>Indicador</b>   | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                     |                         |  |              |
|  |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>            | <b>Ano 4</b>   | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                                    | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                                | 1,00                    | 1,00   | 4,00         |
| <b>AÇÃO</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>2044 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Objetivo:</b> Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município                                   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>ODS:</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Produto:</b> Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município                                    |                     |                                    |                       |                                     |                         | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |              |
| <b>Iniciativa:</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Exercício</b>   |                     |                                    | <b>Meta Física</b>    | <b>Vlr Meta</b>                     | <b>Vlr Investimento</b> |  |              |
| 2022   |                     |                                    | 1                     | 240.000,00                          | 0,00                    |  |              |
| 2023   |                     |                                    | 1                     | 2.762.000,00                        | 10.000,00               |  |              |
| 2024   |                     |                                    | 1                     | 2.900.100,00                        | 10.500,00               |  |              |
| 2025   |                     |                                    | 1                     | 3.045.105,00                        | 11.025,00               |  |              |
|  |                     |                                    | <b>4,00</b>           | <b>8.947.205,00</b>                 | <b>31.525,00</b>        |  |              |
| <b>PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil<br>Exercício: 2021 |              |
| <b>PPA: 2022 - 2025</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> Controladoria Geral do Município  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Programa:</b> Apoio as Atividades da Controladoria Geral  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Ação:</b> Manutenção da Controladoria Geral do Município  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>PROGRAMA</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Controladoria Geral  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Natureza:</b> Contínuo  |                     | <b>Início Previsto:</b> 01/01/2022 |                       | <b>Término Previsto:</b> 31/12/2025 |                         | <b>Classificação:</b> Apoio a gestão                           |              |
| <b>Indicador</b>   | <b>Qtde Recente</b> | <b>Data Apuração</b>               | <b>Qtde. Desejada</b> |                                     |                         |  |              |
|  |                     |                                    | <b>Ano 1</b>          | <b>Ano 2</b>                        | <b>Ano 3</b>            | <b>Ano 4</b>   | <b>Total</b> |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                                    | 1,00                | 01/01/2021                         | 1,00                  | 1,00                                | 1,00                    | 1,00   | 4,00         |
| <b>AÇÃO</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>2045 - Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Objetivo:</b> Manter os serviços da Controladoria Geral do Município                                  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>ODS:</b>  |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Produto:</b> Manter os serviços da Controladoria Geral do Município                                   |                     |                                    |                       |                                     |                         | <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |              |
| <b>Iniciativa:</b>   |                     |                                    |                       |                                     |                         |  |              |
| <b>Exercício</b>   |                     |                                    | <b>Meta Física</b>    | <b>Vlr Meta</b>                     | <b>Vlr Investimento</b> |  |              |

|   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
|---|--------------|---------------|-----------------------------|----------------------|------------------|---|------|-------------------------------|-------|
| 2022  |              |               | 1                           | 82.350,00            | 1.000,00         |   |      |                               |       |
| 2023  |              |               | 1                           | 96.468,00            | 11.050,00        |   |      |                               |       |
| 2024  |              |               | 1                           | 101.291,00           | 11.602,00        |   |      |                               |       |
| 2025  |              |               | 1                           | 106.355,00           | 12.182,00        |   |      |                               |       |
|   |              |               | <b>4,00</b>                 | <b>386.464,00</b>    | <b>35.834,00</b> |   |      |                               |       |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |              |               |                             |                      |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |                               |       |
|   |              |               |                             |                      |                  | Exercício: 2021                             |      |                               |       |
| PPA: 2022 - 2025  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Unidade Orçamentaria: Contadoria do Município   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Programa: Apoio as Atividades da Contadoria   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Ação:Manutenção da Contadoria Geral do Município  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 12.001 - Contadoria do Município  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| PROGRAMA  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Objetivo: Apoio as Atividades da Contadoria   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Natureza: Contínuo  |              |               | Início Previsto: 01/01/2022 |                      |                  | Término Previsto: 31/12/2025                |      | Classificação: Apoio a gestão |       |
| Indicador   | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada              |                      |                  |   |      | Ano 4                         | Total |
|   |              |               | Ano 1                       | Ano 2                | Ano 3            |   |      |                               |       |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações   | 1,00         | 01/01/2021    | 1,00                        | 1,00                 | 1,00             |   | 1,00 | 4,00                          |       |
| AÇÃO  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 2046 - Manutenção da Contadoria Geral do Município  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Objetivo: Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| ODS:  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Produto: Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município  |              |               |                             |                      |                  | Unidade Medida: UNIDADE                     |      |                               |       |
| Iniciativa:   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Exercício   |              |               | Meta Física                 | Vlr Meta             | Vlr Investimento |   |      |                               |       |
| 2022  |              |               | 1                           | 226.288,00           | 1.000,00         |   |      |                               |       |
| 2023  |              |               | 1                           | 254.603,00           | 8.050,00         |   |      |                               |       |
| 2024  |              |               | 1                           | 267.333,00           | 8.452,00         |   |      |                               |       |
| 2025  |              |               | 1                           | 280.699,00           | 8.875,00         |   |      |                               |       |
|   |              |               | <b>4,00</b>                 | <b>1.028.923,00</b>  | <b>26.377,00</b> |   |      |                               |       |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |              |               |                             |                      |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |                               |       |
|   |              |               |                             |                      |                  | Exercício: 2021                             |      |                               |       |
| PPA: 2022 - 2025  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Programa: Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Ação: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 13.001 - Fundo Municipal de Saúde   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| PROGRAMA  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Objetivo: Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Natureza: Contínuo  |              |               | Início Previsto: 01/01/2022 |                      |                  | Término Previsto: 31/12/2025                |      | Classificação: Finalístico    |       |
| Indicador   | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada              |                      |                  |   |      | Ano 4                         | Total |
|   |              |               | Ano 1                       | Ano 2                | Ano 3            |   |      |                               |       |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações   | 1,00         | 01/01/2021    | 1,00                        | 1,00                 | 1,00             |   | 1,00 | 4,00                          |       |
| AÇÃO  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Objetivo: Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| ODS:  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Produto: Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde  |              |               |                             |                      |                  | Unidade Medida: UNIDADE                     |      |                               |       |
| Iniciativa:   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Exercício   |              |               | Meta Física                 | Vlr Meta             | Vlr Investimento |   |      |                               |       |
| 2022  |              |               | 1                           | 3.200.000,00         | 0,00             |   |      |                               |       |
| 2023  |              |               | 1                           | 3.860.000,00         | 0,00             |   |      |                               |       |
| 2024  |              |               | 1                           | 4.053.000,00         | 0,00             |   |      |                               |       |
| 2025  |              |               | 1                           | 4.255.650,00         | 0,00             |   |      |                               |       |
|   |              |               | <b>4,00</b>                 | <b>15.368.650,00</b> | <b>0,00</b>      |   |      |                               |       |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |              |               |                             |                      |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |      |                               |       |
|   |              |               |                             |                      |                  | Exercício: 2021                             |      |                               |       |
| PPA: 2022 - 2025  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Programa: Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Ação: Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 13.001 - Fundo Municipal de Saúde   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| PROGRAMA  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Objetivo: Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo. |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Natureza: Contínuo  |              |               | Início Previsto: 01/01/2022 |                      |                  | Término Previsto: 31/12/2025                |      | Classificação: Finalístico    |       |
| Indicador   | Qtde Recente | Data Apuração | Qtde. Desejada              |                      |                  |   |      | Ano 4                         | Total |
|   |              |               | Ano 1                       | Ano 2                | Ano 3            |   |      |                               |       |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações   | 1,00         | 01/01/2021    | 1,00                        | 1,00                 | 1,00             |   | 1,00 | 4,00                          |       |
| AÇÃO  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| 2051 - Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Objetivo: Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| ODS:  |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Produto: Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde  |              |               |                             |                      |                  | Unidade Medida: UNIDADE                     |      |                               |       |
| Iniciativa:   |              |               |                             |                      |                  |   |      |                               |       |
| Exercício   |              |               | Meta Física                 | Vlr Meta             | Vlr Investimento |   |      |                               |       |
| 2022  |              |               | 1                           | 530.000,00           | 10.000,00        |   |      |                               |       |
| 2023  |              |               | 1                           | 656.500,00           | 10.500,00        |   |      |                               |       |

|   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
|---|--|--------------|-----------------------------|---------------------|---|------------------------------|-------|----------------------------|
| 2024  |  |              | 1                           | 689.325,00          | 11.025,00                                   |                              |       |                            |
| 2025  |  |              | 1                           | 723.791,00          | 11.576,25                                   |                              |       |                            |
|   |  |              | <b>4,00</b>                 | <b>2.599.616,00</b> | <b>43.101,25</b>                            |                              |       |                            |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |  |              |                             |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |       |                            |
|   |  |              |                             |                     | Exercício: 2021                             |                              |       |                            |
| PPA: 2022 - 2025  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Programa: Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Ação: Manutenção do Programa Farmácia Básica  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 13.001 - Fundo Municipal de Saúde   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| PROGRAMA  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Objetivo: Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo. |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Natureza: Contínuo  |  |              | Início Previsto: 01/01/2022 |                     |   | Término Previsto: 31/12/2025 |       | Classificação: Finalístico |
| Indicador   |  | Qtde Recente | Data Apuração               | Qtde. Desejada      |   |                              | Total |                            |
|   |  |              |                             | Ano 1               | Ano 2                                       | Ano 3                        | Ano 4 | Total                      |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações   |  | 1,00         | 01/01/2021                  | 1,00                | 1,00  | 1,00                         | 1,00  | 4,00                       |
| AÇÃO  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 2055 - Manutenção do Programa Farmácia Básica   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Objetivo: Manter o Programa Farmácia Básica   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| ODS:  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Produto: Manter o Programa Farmácia Básica  |  |              |                             |                     | Unidade Medida: UNIDADE                     |                              |       |                            |
| Iniciativa:   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Exercício   |  |              |                             | Meta Física         | Vlr Meta                                    | Vlr Investimento             |       |                            |
| 2022  |  |              |                             | 1                   | 300.000,00                                  | 0,00                         |       |                            |
| 2023  |  |              |                             | 1                   | 375.000,00                                  | 0,00                         |       |                            |
| 2024  |  |              |                             | 1                   | 393.750,00                                  | 0,00                         |       |                            |
| 2025  |  |              |                             | 1                   | 413.437,00                                  | 0,00                         |       |                            |
|   |  |              |                             | <b>4,00</b>         | <b>1.482.187,00</b>                         | <b>0,00</b>                  |       |                            |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |  |              |                             |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |       |                            |
|   |  |              |                             |                     | Exercício: 2021                             |                              |       |                            |
| PPA: 2022 - 2025  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Programa: Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Ação: Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 13.001 - Fundo Municipal de Saúde   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| PROGRAMA  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Objetivo: Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo. |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Natureza: Contínuo  |  |              | Início Previsto: 01/01/2022 |                     |   | Término Previsto: 31/12/2025 |       | Classificação: Finalístico |
| Indicador   |  | Qtde Recente | Data Apuração               | Qtde. Desejada      |   |                              | Total |                            |
|   |  |              |                             | Ano 1               | Ano 2                                       | Ano 3                        | Ano 4 | Total                      |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações   |  | 1,00         | 01/01/2021                  | 1,00                | 1,00  | 1,00                         | 1,00  | 4,00                       |
| AÇÃO  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Objetivo: Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| ODS:  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Produto: Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde  |  |              |                             |                     | Unidade Medida: UNIDADE                     |                              |       |                            |
| Iniciativa:   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Exercício   |  |              |                             | Meta Física         | Vlr Meta                                    | Vlr Investimento             |       |                            |
| 2022  |  |              |                             | 1                   | 70.000,00                                   | 70.000,00                    |       |                            |
| 2023  |  |              |                             | 1                   | 173.500,00                                  | 173.500,00                   |       |                            |
| 2024  |  |              |                             | 1                   | 182.175,00                                  | 182.175,00                   |       |                            |
| 2025  |  |              |                             | 1                   | 191.283,00                                  | 191.283,00                   |       |                            |
|   |  |              |                             | <b>4,00</b>         | <b>616.958,00</b>                           | <b>616.958,00</b>            |       |                            |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação   |  |              |                             |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                              |       |                            |
|   |  |              |                             |                     | Exercício: 2021                             |                              |       |                            |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Programa: Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Ação: Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 13.001 - Fundo Municipal de Saúde   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| PROGRAMA  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Objetivo: Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo. |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Natureza: Contínuo  |  |              | Início Previsto: 01/01/2022 |                     |   | Término Previsto: 31/12/2025 |       | Classificação: Finalístico |
| Indicador   |  | Qtde Recente | Data Apuração               | Qtde. Desejada      |   |                              | Total |                            |
|   |  |              |                             | Ano 1               | Ano 2                                       | Ano 3                        | Ano 4 | Total                      |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações   |  | 1,00         | 01/01/2021                  | 1,00                | 1,00  | 1,00                         | 1,00  | 4,00                       |
| AÇÃO  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| 1025 - Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Objetivo: Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| ODS:  |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Produto: Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde  |  |              |                             |                     | Unidade Medida: UNIDADE                     |                              |       |                            |
| Iniciativa:   |  |              |                             |                     |   |                              |       |                            |
| Exercício   |  |              |                             | Meta Física         | Vlr Meta                                    | Vlr Investimento             |       |                            |
| 2022  |  |              |                             | 1                   | 30.000,00                                   | 30.000,00                    |       |                            |
| 2023  |  |              |                             | 1                   | 431.500,00                                  | 431.500,00                   |       |                            |

|  |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
|--|--|--|-----------------------------|---------------------|---------------------|---|---------------------|----------------------------|
| 2024   |  |  | 1                           | 453.075,00          | 453.075,00          |   |                     |                            |
| 2025   |  |  | 1                           | 475.728,00          | 475.728,00          |   |                     |                            |
|  |  |  | <b>4,00</b>                 | <b>1.390.303,00</b> | <b>1.390.303,00</b> |   |                     |                            |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação  |  |  |                             |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                            |
|  |  |  |                             |                     |                     | Exercício: 2021                             |                     |                            |
| PPA: 2022 - 2025   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social                                    |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Programa: Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS       |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Ação: Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social                                  |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Social   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| PROGRAMA   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS          |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Objetivo: Apoiar administrativamente as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Natureza: Contínuo   |  |  | Início Previsto: 01/01/2022 |                     |                     | Término Previsto: 31/12/2025                |                     | Classificação: Finalístico |
| Indicador  |  |  | Qtde Recente                | Data Apuração       | Qtde. Desejada      |   |                     |                            |
|  |  |  |                             |                     | Ano 1               | Ano 2                                       | Ano 3               | Ano 4 Total                |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                          |  |  | 1,00                        | 01/01/2021          | 1,00                | 1,00  | 1,00                | 1,00 4,00                  |
| AÇÃO   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social                                 |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social                                   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| ODS:   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Produto: Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social                                    |  |  |                             |                     |                     | Unidade Medida: UNIDADE                     |                     |                            |
| Iniciativa:  |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Exercício  |  |  |                             |                     |                     | Meta Física                                 | Vlr Meta            | Vlr Investimento           |
| 2022   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 423.636,00          | 5.512,50                   |
| 2023   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 790.818,00          | 51.788,00                  |
| 2024   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 830.358,00          | 54.377,00                  |
| 2025   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 871.876,00          | 570.096,00                 |
|  |  |  |                             |                     |                     | <b>4,00</b>                                 | <b>2.916.688,00</b> | <b>681.773,50</b>          |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação  |  |  |                             |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                            |
|  |  |  |                             |                     |                     | Exercício: 2021                             |                     |                            |
| PPA: 2022 - 2025 Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social                   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Programa: Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS       |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Ação: Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)                        |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| PROGRAMA   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS          |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Objetivo: Apoiar administrativamente as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Natureza: Contínuo   |  |  | Início Previsto: 01/01/2022 |                     |                     | Término Previsto: 31/12/2025                |                     | Classificação: Finalístico |
| Indicador  |  |  | Qtde Recente                | Data Apuração       | Qtde. Desejada      |   |                     |                            |
|  |  |  |                             |                     | Ano 1               | Ano 2                                       | Ano 3               | Ano 4 Total                |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                          |  |  | 1,00                        | 01/01/2021          | 1,00                | 1,00  | 1,00                | 1,00 4,00                  |
| AÇÃO   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 2068 - Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)                       |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Objetivo: Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)           |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| ODS:   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Produto: Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)            |  |  |                             |                     |                     | Unidade Medida: UNIDADE                     |                     |                            |
| Iniciativa:  |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Exercício  |  |  |                             |                     |                     | Meta Física                                 | Vlr Meta            | Vlr Investimento           |
| 2022   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 30.000,00           | 0,00                       |
| 2023   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 61.500,00           | 0,00                       |
| 2024   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 64.575,00           | 0,00                       |
| 2025   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 67.803,00           | 0,00                       |
|  |  |  |                             |                     |                     | <b>4,00</b>                                 | <b>223.878,00</b>   | <b>0,00</b>                |
| PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação  |  |  |                             |                     |                     | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |                            |
|  |  |  |                             |                     |                     | Exercício: 2021                             |                     |                            |
| PPA: 2022 - 2025   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Assistência Social                                    |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Programa: Programa de ações de proteção social básica  |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Ação: Programa municipal de habitação de interesse social - PMHIS Zona Urbana e Rural          |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| PROGRAMA   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 0030 - Programa de ações de proteção social básica   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Objetivo: Garantir a execução de serviços socioassistenciais em caráter continuado             |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Natureza: Contínuo   |  |  | Início Previsto: 01/01/2022 |                     |                     | Término Previsto: 31/12/2025                |                     | Classificação: Finalístico |
| Indicador  |  |  | Qtde Recente                | Data Apuração       | Qtde. Desejada      |   |                     |                            |
|  |  |  |                             |                     | Ano 1               | Ano 2                                       | Ano 3               | Ano 4 Total                |
| Indicador padrão para acompanhamento de entregas em programas e ações                          |  |  | 1,00                        | 01/01/2021          | 1,00                | 1,00  | 1,00                | 1,00 4,00                  |
| AÇÃO   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| 1028 - Programa municipal de habitação de interesse social - PMHIS Zona Urbana e Rural         |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Objetivo: Programa municipal de habitação de interesse social - PMHIS Zona Urbana e Rural      |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| ODS:   |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Produto:   |  |  |                             |                     |                     | Unidade Medida: UNIDADE                     |                     |                            |
| Iniciativa:  |  |  |                             |                     |                     |   |                     |                            |
| Exercício  |  |  |                             |                     |                     | Meta Física                                 | Vlr Meta            | Vlr Investimento           |
| 2022   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 5.000,00            | 5.000,00                   |
| 2023   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 2.405.250,00        | 2.405.250,00               |
| 2024   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 2.525.512,00        | 2.525.512,00               |
| 2025   |  |  |                             |                     |                     | 1   | 2.651.788,00        | 2.651.788,00               |
|  |  |  |                             |                     |                     | <b>4,00</b>                                 | <b>7.587.550,00</b> | <b>7.587.550,00</b>        |

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**25717C06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**DECRETO 409/2022**

Rua João Batista Gurgel 97, Centro - Felipe Guerra/RN - CEP:59.795-000 (84)98610-6408 - CNPJ:08.349.086/0001-74  
**DECRETO Nº 409, DE 20 de maio de 2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R\$149.315,10, para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 491/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 149.315,10 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e dez centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 149.315,10 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quinze reais e dez centavos), através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 20 MAIO de 2022 revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 20 de maio de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                                  | Ação  | Natureza   | Fonte    | Região | Valor             |
|---|---|--|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                            |   |  |          |        | <b>149.315,10</b> |
| <b>04.001 Sec. Mun. de Finanças</b>                   |   |  |          |        | <b>1.493,14</b>   |
|   | <b>2011 Contribuição para a Formação do PASEP</b> |  |          |        | <b>1.493,14</b>   |
|   |   | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001   | 1.493,14          |
| <b>06.001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas</b> |   |  |          |        | <b>147.821,96</b> |
|   | <b>1030 Construção do pórtico</b>                 |  |          |        | <b>147.821,96</b> |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                    | 17040000 | 0001   | 147.821,96        |

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**A6CDE7DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ/MF nº 24.587.883/0001-46, com sede na Rodovia RN 117, 1185, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 001.033.597 SSP/RN inscrito no CPF nº 638.390.324-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO E DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Fornecer de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.
- c) A Contratada realizará o abastecimento de combustível de acordo com as normas da ANP diretamente da bomba de combustível do posto revendedor localizado a no máximo 5 km da sede do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
- d) A Contratada deverá iniciar o fornecimento do produto imediatamente a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na Ordem de Compra, ou documento que substitua o pedido de compra.
- e) O abastecimento dos veículos e equipamentos da PMGDR-RN se dará por meio de Ordem de Compra, emitida em duas vias, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização de abastecimento, da parte do PMGDR-RN.
- f) A Contratante informará mediante ofício os servidores da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado/RN autorizados a realizar a retirada/abastecimento de combustível, bem como toda e qualquer mudança das pessoas autorizadas, não se responsabilizando por retiradas de combustível por pessoas não autorizadas.
- g) No ato da retirada do combustível, a contratada fornecerá uma via do documento de controle, devidamente atestado pelo recebedor, da quantidade de combustível retirado, até o fornecimento total do objeto licitado.
- h) A contratada deverá emitir um relatório mensal do movimento de abastecimentos/retirada de combustível, explicitando a quantidade consumida e saldo em estoque, o qual será devidamente atestado e compatibilizado pelo Contratante.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer..

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| TABELA DE PREÇOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO COM BASE NA CIDADE DE MOSSORÓ/RN (CIDADE MAIS PRÓXIMA DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN) BASE DE CÁLCULO: PREÇO MÁXIMO TABELA ANP. |                |       |       |            |                        |                       |                                    |   |                         |
|---|----------------|-------|-------|------------|------------------------|-----------------------|------------------------------------|---|-------------------------|
| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO  | MARCA | UND   | QTD TOTAL  | PREÇO MÁXIMO ANP (R\$) | VALOR LICITANTE (R\$) | VALOR LICITANTE COM DESCONTO (R\$) | PERCENTUAL DE DESCONTO FIXO PELA TABELA ANP | DE                      |
| 1   | GASOLINA COMUM | ALE   | Litro | 104.770,00 | R\$ 7,89               | R\$ 8,05              | R\$ 7,89                           | 1,987%                                      |                         |
| 2   | DIESEL S-10    | ALE   | Litro | 147.819,00 | R\$ 7,99               | R\$ 8,10              | R\$ 7,99                           | 1,38%                                       |                         |
| 3   | DIESEL COMUM   | ALE   | Litro | 178.125,00 | R\$ 7,79               | R\$ 7,80              | R\$ 7,79                           | 0,12%                                       |                         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>  |                |       |       |            |                        |                       |                                    |   | <b>R\$ 3.395.302,86</b> |

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto (s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |             |                                     |
|----------|-------------|-------------------------------------|
| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,00016438                      |
|          | 365         | TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto (s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto (s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 04 de julho de 2022.

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN  | W C Pinto Combustíveis E Transportes |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>             | <b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>   |
| Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal                  |
| (Contratante)                                    | (Contratada)                         |

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**78A8F111

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 098/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à Pessoa Jurídica **EAG – EMPRESA DE ASSESSORIA EM GESTÃO LTDA**, CNPJ: 27.141.614/0001-40, sediada na Rua Luiz Maniçoba, 207, Centro, CEP: 59.965-000, Alexandria/RN, representado pelo Sr. **DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR**, brasileiro, empesário, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.777.267-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 045.177.574-04, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:**

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assessoria administrativo-tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo discriminada:

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS  | UND   | QTD | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)    |
|---|-------|-----|--------------------|----------------------|
| Prestação dos serviços de assessoria administrativo-tributária destinada a propor soluções e acompanhar o desenvolvimento da política tributária municipal visando à otimização dos processos de gestão de lançamento, arrecadação, cobrança, fiscalização e recuperação dos créditos tributários próprios do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN. | meses | 12  | R\$ 4.500,00       | R\$ 54.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |       |     |                    | <b>R\$ 54.000,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

|          |                           |   |
|----------|---------------------------|---|
| I = (TX) | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6%. |
|----------|---------------------------|---|

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

|   |  |
|---|--|
| <b>02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> |  |
| <b>Função</b>                                   | 04 - Administração   |
| <b>Sub função</b>                               | 123 – Administração Financeira                             |
| <b>Programa</b>                                 | 2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente                  |
| <b>Projeto/Atividade</b>                        | 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças |
| <b>Elemento de Despesa</b>                      | 3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ                    |
| <b>Fonte de Recursos</b>                        | 15001000 – Recursos Livres (Ordinário)                     |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;  
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;  
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 062/2022 à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2022, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de julho de 2022.

|  |  |
|--|--|
| Prefeitura Municipal De Governador DIX-SEP Rosado/RN | EAG – Empresa De Assessoria Em Gestão LTDA |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                 | <b>DIRCEU ALVES DA MOTA JÚNIOR</b>         |
| Prefeito Municipal                                   | Representante Legal                        |
| (Contratante)  | (Contratada)                               |

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**8B061DF1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-009-2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-009/2022

Resultado da Homologação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PACOTE C/ 100UND   |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência         | 9,46  |
| Valor Final:             | 4,50  |
| Valor Total:             | 225,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR   |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  |
| Modelo:                  | PCT   |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 25MM X 0,7MM C/100UND |
| Quantidade:              | 800   |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa   |
| Valor Referência         | 17,43   |
| Valor Final:             | 8,00  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Valor Total:             | 6.400,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | CX   |
| Item:                    | 0003   |
| Descrição:               | AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE ESTÉRIL 25MM X 0,8MM COM 100UND              |
| Quantidade:              | 400  |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa  |
| Valor Referência         | 17,43  |
| Valor Final:             | 8,00   |
| Valor Total:             | 3.200,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | CX   |
| Item:                    | 0004   |
| Descrição:               | AGULHA INTRADÉRMICA DESCT. PARA INSULINA CANULA PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 13 MM X 0,45MM C/100UND |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa  |
| Valor Referência         | 17,43  |
| Valor Final:             | 8,00   |
| Valor Total:             | 1.600,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | CX   |
| Item:                    | 0005   |
| Descrição:               | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND                                       |
| Quantidade:              | 500  |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa  |
| Valor Referência         | 27,10  |
| Valor Final:             | 25,00  |
| Valor Total:             | 12.500,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli   |
| Modelo:                  | MEDIX  |
| Item:                    | 0006   |
| Descrição:               | ÁLCOOL 70% - USO EXCLUSIVO 1000ML  |
| Quantidade:              | 2.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Litro  |
| Valor Referência         | 9,49   |
| Valor Final:             | 6,40   |
| Valor Total:             | 12.800,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | ÁLCOOL 70% - 1000ML  |
| Item:                    | 0007   |
| Descrição:               | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML  |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Litro  |
| Valor Referência         | 12,83  |
| Valor Final:             | 7,60   |
| Valor Total:             | 2.280,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML  |
| Item:                    | 0008   |
| Descrição:               | ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO ABSORVENTE ISENTO DO EM PAPEL ESPECIAL INTERFOLHADO C/ 500G              |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 16,93  |
| Valor Final:             | 10,39  |
| Valor Total:             | 10.390,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | PCT  |
| Item:                    | 0009   |
| Descrição:               | ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM PAPEL 13 FIOS/CM 2 C/20CM X 1,2M PCT 12UND                     |
| Quantidade:              | 800  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 16,69  |
| Valor Final:             | 5,95   |
| Valor Total:             | 4.760,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO PCT 12UND   |
| Item:                    | 0010   |
| Descrição:               | ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 15CM X 1,2M PCT C/ 12UND                       |
| Quantidade:              | 800  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 12,70  |
| Valor Final:             | 5,40   |
| Valor Total:             | 4.320,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                      |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  |
| Modelo:                  | TEXCARE  |
| Item:                    | 0011   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Descrição:               | PINCETA PARA PVPI E ÁLCOOL   |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 4,50   |
| Valor Final:             | 4,50   |
| Valor Total:             | 900,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | PINCETA PARA PVPI E ÁLCOOL   |
| Item:                    | 0012   |
| Descrição:               | COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCT GRANDE 13 LITROS                                  |
| Quantidade:              | 4.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 12,73  |
| Valor Final:             | 5,94   |
| Valor Total:             | 23.760,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |
| Nome da Empresa:         | DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA                       |
| Modelo:                  | ECOLOGICO  |
| Item:                    | 0013   |
| Descrição:               | COLETOR DE URINA INFANTIL  |
| Quantidade:              | 600  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 0,70   |
| Valor Final:             | 0,69   |
| Valor Total:             | 414,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |
| Nome da Empresa:         | Vescia Maria Fernandes Duarte Eireli   |
| Modelo:                  | labo   |
| Item:                    | 0014   |
| Descrição:               | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML   |
| Quantidade:              | 1.500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 1,21   |
| Valor Final:             | 0,47   |
| Valor Total:             | 705,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | UND  |
| Item:                    | 0015   |
| Descrição:               | COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA   |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 1,12   |
| Valor Final:             | 0,32   |
| Valor Total:             | 320,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |
| Nome da Empresa:         | GIULLITE B MEDEIROS  |
| Modelo:                  | UNIDADE  |
| Item:                    | 0016   |
| Descrição:               | BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO   |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 8,55   |
| Valor Final:             | 4,50   |
| Valor Total:             | 4.500,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | UND  |
| Item:                    | 0017   |
| Descrição:               | COMPRESSA DE CAMPO DE ALGODÃO C/60 FIOS CM2,4 CAMADASE CADAÇO 50CM X 45CM C/50UND    |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 129,60   |
| Valor Final:             | 55,50  |
| Valor Total:             | 16.650,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | PCT  |
| Item:                    | 0018   |
| Descrição:               | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CM2. 91M X 91 CM              |
| Quantidade:              | 500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 43,19  |
| Valor Final:             | 22,15  |
| Valor Total:             | 11.075,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 91M X 91 CM  |
| Item:                    | 0019   |
| Descrição:               | COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA DE ALGODÃO 13 FIOS C/ 2CM 7,5CM X 7,5CM, PACOTE C/ 50UND |
| Quantidade:              | 10.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 16,77  |
| Valor Final:             | 3,49   |
| Valor Total:             | 34.900,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | PCT  |
| Item:                    | 0020   |
| Descrição:               | ESCOVA ENDOCERVICAL C/100UND   |
| Quantidade:              | 50   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 63,91  |
| Valor Final:             | 37,03  |
| Valor Total:             | 1.851,50   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  |
| Modelo:                  | KOLPLAST   |
| Item:                    | 0021   |
| Descrição:               | ESPARADRAPO EM TECIDO 10CM X 4,5CM   |
| Quantidade:              | 6.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Rolo   |
| Valor Referência         | 14,79  |
| Valor Final:             | 9,30   |
| Valor Total:             | 55.800,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | ROLO   |
| Item:                    | 0022   |
| Descrição:               | ESTETOSCÓPIO MAIS TENCÍOMETRO COMPLETO.  |
| Quantidade:              | 40   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 126,60   |
| Valor Final:             | 60,32  |
| Valor Total:             | 2.412,80   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                |
| Nome da Empresa:         | Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA.                |
| Modelo:                  | PROTEC   |
| Item:                    | 0023   |
| Descrição:               | ESPÁTULA DE AYRE PARA PREVENTIVO C/100UND  |
| Quantidade:              | 50   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote   |
| Valor Referência         | 10,92  |
| Valor Final:             | 6,00   |
| Valor Total:             | 300,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | PCT  |
| Item:                    | 0024   |
| Descrição:               | ETER SULFURICO 1000ML  |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Litro  |
| Valor Referência         | 40,50  |
| Valor Final:             | 40,50  |
| Valor Total:             | 810,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | ETER SULFURICO 1000ML  |
| Item:                    | 0025   |
| Descrição:               | FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ 70 CM C/ AGULHA 1/2 X 4 CM CORTANTE CAIXA C/ 24 ENVELOPES |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa  |
| Valor Referência         | 155,93   |
| Valor Final:             | 98,00  |
| Valor Total:             | 1.960,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  |
| Modelo:                  | SHALON   |
| Item:                    | 0026   |
| Descrição:               | FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES              |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa  |
| Valor Referência         | 155,93   |
| Valor Final:             | 98,00  |
| Valor Total:             | 1.960,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  |
| Modelo:                  | SHALON   |
| Item:                    | 0027   |
| Descrição:               | FIO CAT GUT CROMADO 3,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES              |
| Quantidade:              | 30   |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa  |
| Valor Referência         | 155,93   |
| Valor Final:             | 98,00  |
| Valor Total:             | 2.940,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  |
| Modelo:                  | SHALON   |
| Item:                    | 0028   |
| Descrição:               | FIO CAT GUT SIMPLES 1,0 C/75 CM C/AGULHA 3/8X3 CM CORTANTE                         |
| Quantidade:              | 30   |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa  |
| Valor Referência         | 155,93   |
| Valor Final:             | 98,00  |
| Valor Total:             | 2.940,00   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           |
| Modelo:                  | SHALON  |
| Item:                    | 0029  |
| Descrição:               | FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/70CM C/AGULHA 3/8X3CM CORTANTE              |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa   |
| Valor Referência         | 155,93  |
| Valor Final:             | 94,40   |
| Valor Total:             | 2.832,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/70CM  |
| Item:                    | 0030  |
| Descrição:               | FIO DE NYLON 2-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE                |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa   |
| Valor Referência         | 63,56   |
| Valor Final:             | 36,49   |
| Valor Total:             | 1.459,60  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI                                    |
| Modelo:                  | NPA383  |
| Item:                    | 0031  |
| Descrição:               | FIO DE NYLON 3-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE               |
| Quantidade:              | 60  |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa   |
| Valor Referência         | 63,56   |
| Valor Final:             | 32,17   |
| Valor Total:             | 1.930,20  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | FIO DE NYLON 3-0 C/ 45CM  |
| Item:                    | 0032  |
| Descrição:               | FIO DE NYLON 4-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE               |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa   |
| Valor Referência         | 63,56   |
| Valor Final:             | 39,90   |
| Valor Total:             | 798,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | FIO DE NYLON 4-0 C/ 45CM  |
| Item:                    | 0033  |
| Descrição:               | FIO DE NYLON 5-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE               |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa   |
| Valor Referência         | 63,56   |
| Valor Final:             | 48,00   |
| Valor Total:             | 960,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           |
| Modelo:                  | SHALON  |
| Item:                    | 0034  |
| Descrição:               | FITA ADESIVA BRANCA USO HOSPITALAR 19MM X 50M                       |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Rolo  |
| Valor Referência         | 7,29  |
| Valor Final:             | 4,99  |
| Valor Total:             | 998,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           |
| Modelo:                  | EUROCEL   |
| Item:                    | 0035  |
| Descrição:               | FITA ADESIVA PARA TESTE DE ALTOCLAVE,19MM X 30M                     |
| Quantidade:              | 350   |
| Unidade de Fornecimento: | Rolo  |
| Valor Referência         | 7,29  |
| Valor Final:             | 5,80  |
| Valor Total:             | 2.030,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           |
| Modelo:                  | CRAL  |
| Item:                    | 0036  |
| Descrição:               | FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND                                |
| Quantidade:              | 3.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Caixa   |
| Valor Referência         | 37,69   |
| Valor Final:             | 22,00   |
| Valor Total:             | 66.000,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                                |
| Modelo:                  | CX  |
| Item:                    | 0037  |
| Descrição:               | APARELHO P/ TESTE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)                           |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 59,56   |
| Valor Final:             | 43,50   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Valor Total:             | 1.740,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | GIULLITE B MEDEIROS   |
| Modelo:                  | UNIDADE   |
| Item:                    | 0038  |
| Descrição:               | FORMOL 10% 1000ML   |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 35,00   |
| Valor Final:             | 35,00   |
| Valor Total:             | 1.400,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | FORMOL 10% 1000ML   |
| Item:                    | 0039  |
| Descrição:               | GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 14                                      |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,48  |
| Valor Final:             | 0,88  |
| Valor Total:             | 440,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           |
| Modelo:                  | OLIMED  |
| Item:                    | 0040  |
| Descrição:               | GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 18                                      |
| Quantidade:              | 1.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,48  |
| Valor Final:             | 0,83  |
| Valor Total:             | 830,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA                           |
| Modelo:                  | OLIMED  |
| Item:                    | 0041  |
| Descrição:               | GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 20                                      |
| Quantidade:              | 1.500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,48  |
| Valor Final:             | 0,72  |
| Valor Total:             | 1.080,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 20                                      |
| Item:                    | 0042  |
| Descrição:               | GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22                                      |
| Quantidade:              | 2.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,48  |
| Valor Final:             | 0,72  |
| Valor Total:             | 1.440,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22                                      |
| Item:                    | 0043  |
| Descrição:               | GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24                                      |
| Quantidade:              | 1.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,48  |
| Valor Final:             | 0,77  |
| Valor Total:             | 770,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24                                      |
| Item:                    | 0044  |
| Descrição:               | GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA                                 |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Litro   |
| Valor Referência         | 15,00   |
| Valor Final:             | 4,85  |
| Valor Total:             | 1.455,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA                                 |
| Item:                    | 0045  |
| Descrição:               | MASCARA C/ELASTICO 3 CAMADAS CX C/50UND                             |
| Quantidade:              | 1.500   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência         | 16,16   |
| Valor Final:             | 5,60  |
| Valor Total:             | 8.400,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | M.TESTA CONFECCAO   |
| Modelo:                  | mascara   |
| Item:                    | 0046  |
| Descrição:               | CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS                                     |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 2,19  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Valor Final:             | 0,96  |
| Valor Total:             | 192,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS                                     |
| Item:                    | 0047  |
| Descrição:               | SCALP 19G   |
| Quantidade:              | 4.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,78  |
| Valor Final:             | 0,25  |
| Valor Total:             | 1.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SCALP 19G   |
| Item:                    | 0048  |
| Descrição:               | SCALP 21G   |
| Quantidade:              | 6.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,78  |
| Valor Final:             | 0,25  |
| Valor Total:             | 1.500,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SCALP 21G   |
| Item:                    | 0049  |
| Descrição:               | SCALP 23G   |
| Quantidade:              | 12.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,78  |
| Valor Final:             | 0,25  |
| Valor Total:             | 3.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SCALP 23G   |
| Item:                    | 0050  |
| Descrição:               | SCALP 25G   |
| Quantidade:              | 8.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,78  |
| Valor Final:             | 0,25  |
| Valor Total:             | 2.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SCALP 25G   |
| Item:                    | 0051  |
| Descrição:               | SCALP 27G   |
| Quantidade:              | 3.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,78  |
| Valor Final:             | 0,25  |
| Valor Total:             | 750,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SCALP 27G   |
| Item:                    | 0052  |
| Descrição:               | SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM               |
| Quantidade:              | 22.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,56  |
| Valor Final:             | 0,19  |
| Valor Total:             | 4.180,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM                                   |
| Item:                    | 0053  |
| Descrição:               | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7                           |
| Quantidade:              | 20.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,87  |
| Valor Final:             | 0,40  |
| Valor Total:             | 8.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML AGULHA 25 X 7                              |
| Item:                    | 0054  |
| Descrição:               | SERINGA DESCATÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7                            |
| Quantidade:              | 20.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,21  |
| Valor Final:             | 0,53  |
| Valor Total:             | 10.600,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SERINGA DESCATÁVEL 20ML AGULHA 25 X 7                               |
| Item:                    | 0055  |
| Descrição:               | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7                            |
| Quantidade:              | 10.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Valor Referência         | 0,47  |
| Valor Final:             | 0,22  |
| Valor Total:             | 2.200,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SERINGA DESCARTÁVEL 3ML AGULHA 25 X 7   |
| Item:                    | 0056  |
| Descrição:               | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7  |
| Quantidade:              | 15.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,61  |
| Valor Final:             | 0,23  |
| Valor Total:             | 3.450,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SERINGA DESCARTÁVEL 5ML AGULHA 25 X 7   |
| Item:                    | 0057  |
| Descrição:               | SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, C/ 50CM ESTÉRIL Nº 04   |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,10  |
| Valor Final:             | 0,91  |
| Valor Total:             | 182,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 04   |
| Item:                    | 0058  |
| Descrição:               | SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM, FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 08              |
| Quantidade:              | 600   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,14  |
| Valor Final:             | 1,06  |
| Valor Total:             | 636,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA                                      |
| Modelo:                  | MARK MED  |
| Item:                    | 0059  |
| Descrição:               | SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM, FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12              |
| Quantidade:              | 800   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,26  |
| Valor Final:             | 1,13  |
| Valor Total:             | 904,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 12   |
| Item:                    | 0060  |
| Descrição:               | SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 20               |
| Quantidade:              | 400   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,38  |
| Valor Final:             | 1,38  |
| Valor Total:             | 552,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 20   |
| Item:                    | 0061  |
| Descrição:               | SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 18               |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,30  |
| Valor Final:             | 1,30  |
| Valor Total:             | 390,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 18   |
| Item:                    | 0062  |
| Descrição:               | SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONIZADO, UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16 |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,29  |
| Valor Final:             | 1,22  |
| Valor Total:             | 366,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SONDA NASOGÁSTICA ESTÉRIL Nº 16   |
| Item:                    | 0063  |
| Descrição:               | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP, ESTÉRIL Nº 12                |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,10  |
| Valor Final:             | 0,71  |
| Valor Total:             | 213,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                           |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12  |
| Item:                    | 0064  |
| Descrição:               | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP, ESTÉRIL Nº 14                |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Quantidade:              | 600  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 1,12   |
| Valor Final:             | 0,80   |
| Valor Total:             | 480,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14   |
| Item:                    | 0065   |
| Descrição:               | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12  |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 6,00   |
| Valor Final:             | 3,86   |
| Valor Total:             | 1.158,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 12   |
| Item:                    | 0066   |
| Descrição:               | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14  |
| Quantidade:              | 200  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 6,00   |
| Valor Final:             | 3,35   |
| Valor Total:             | 670,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 14   |
| Item:                    | 0067   |
| Descrição:               | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16  |
| Quantidade:              | 500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 6,00   |
| Valor Final:             | 3,48   |
| Valor Total:             | 1.740,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16   |
| Item:                    | 0068   |
| Descrição:               | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18  |
| Quantidade:              | 800  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 6,00   |
| Valor Final:             | 3,91   |
| Valor Total:             | 3.128,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18   |
| Item:                    | 0069   |
| Descrição:               | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20  |
| Quantidade:              | 700  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 6,00   |
| Valor Final:             | 3,91   |
| Valor Total:             | 2.737,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20   |
| Item:                    | 0070   |
| Descrição:               | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24  |
| Quantidade:              | 400  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 6,00   |
| Valor Final:             | 3,91   |
| Valor Total:             | 1.564,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 24   |
| Item:                    | 0071   |
| Descrição:               | SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA COM BALÃO DE 30CC C/ VIAS ESTÉRIL Nº 22 |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 6,00   |
| Valor Final:             | 3,91   |
| Valor Total:             | 1.173,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | SONDA URETRAL TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 22   |
| Item:                    | 0072   |
| Descrição:               | SONDA URETRAL DESCT. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPÁ ESTÉRIL Nº 10       |
| Quantidade:              | 800  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Valor Referência         | 1,18  |
| Valor Final:             | 0,65  |
| Valor Total:             | 520,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  |
| Modelo:                  | UND   |
| Item:                    | 0073  |
| Descrição:               | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMPA ESTÉRIL Nº 14        |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,21  |
| Valor Final:             | 0,95  |
| Valor Total:             | 475,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SONDA URETRAL ESTÉRIL Nº 14   |
| Item:                    | 0074  |
| Descrição:               | SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMPA ESTÉRIL Nº 12        |
| Quantidade:              | 400   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,19  |
| Valor Final:             | 0,70  |
| Valor Total:             | 280,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI  |
| Modelo:                  | UND   |
| Item:                    | 0075  |
| Descrição:               | ..ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR.  |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 14,00   |
| Valor Final:             | 5,99  |
| Valor Total:             | 299,50  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | TC DISTRIBUIDORA EIRELI   |
| Modelo:                  | FERREIRA MOLD   |
| Item:                    | 0076  |
| Descrição:               | PAPEL MANILHA ROLO 60CM.  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Rolo  |
| Valor Referência         | 58,90   |
| Valor Final:             | 58,90   |
| Valor Total:             | 5.890,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | PAPEL MANILHA ROLO 60CM.  |
| Item:                    | 0077  |
| Descrição:               | EQUIPO P/ SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CAMARA FLEXIVEL C/ GOTEJADOR DE 1ML - 20GOTAS E INJETOR LATERAL |
| Quantidade:              | 2.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 2,38  |
| Valor Final:             | 1,20  |
| Valor Total:             | 2.400,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   |
| Modelo:                  | MEDIX   |
| Item:                    | 0078  |
| Descrição:               | COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO   |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 190,00  |
| Valor Final:             | 162,00  |
| Valor Total:             | 4.860,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | VITTAMED COMERCIAL LTDA.  |
| Modelo:                  | AQUASONUS   |
| Item:                    | 0079  |
| Descrição:               | CABO PARA BISTURI Nº 03   |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 39,97   |
| Valor Final:             | 16,49   |
| Valor Total:             | 164,90  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CABO PARA BISTURI Nº 03   |
| Item:                    | 0080  |
| Descrição:               | CABO PARA BISTURI Nº 04   |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 39,97   |
| Valor Final:             | 16,49   |
| Valor Total:             | 164,90  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                                   |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CABO PARA BISTURI Nº 04   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0081  |
| Descrição:               | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 08                                   |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 15,00   |
| Valor Final:             | 4,55  |
| Valor Total:             | 227,50  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 08                                   |
| Item:                    | 0082  |
| Descrição:               | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8,5                                  |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 15,00   |
| Valor Final:             | 4,86  |
| Valor Total:             | 145,80  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8,5                                  |
| Item:                    | 0083  |
| Descrição:               | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 07                                   |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 15,00   |
| Valor Final:             | 4,88  |
| Valor Total:             | 146,40  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 07                                   |
| Item:                    | 0084  |
| Descrição:               | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7,5                                  |
| Quantidade:              | 35  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 15,00   |
| Valor Final:             | 4,55  |
| Valor Total:             | 159,25  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7,5                                  |
| Item:                    | 0085  |
| Descrição:               | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 06                                   |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 15,00   |
| Valor Final:             | 4,71  |
| Valor Total:             | 141,30  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 06                                   |
| Item:                    | 0086  |
| Descrição:               | COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P               |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 115,00  |
| Valor Final:             | 44,58   |
| Valor Total:             | 445,80  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC TAM P                                 |
| Item:                    | 0087  |
| Descrição:               | COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM M               |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 115,00  |
| Valor Final:             | 44,79   |
| Valor Total:             | 447,90  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | COLETE CERVICAL PVC ADULTO TAM M                                    |
| Item:                    | 0088  |
| Descrição:               | COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G               |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 115,00  |
| Valor Final:             | 44,79   |
| Valor Total:             | 447,90  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | COLETE CERVICAL PVC ADULTO TAM G                                    |
| Item:                    | 0089  |
| Descrição:               | COLETE CERVICAL EM ESPUMA ADULTO.                                   |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 35,40   |
| Valor Final:             | 15,16   |
| Valor Total:             | 758,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | GIULLITE B MEDEIROS   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Modelo:                  | UNIDADE  |
| Item:                    | 0090   |
| Descrição:               | COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO   |
| Quantidade:              | 50   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 35,40  |
| Valor Final:             | 35,40  |
| Valor Total:             | 1.770,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO   |
| Item:                    | 0091   |
| Descrição:               | DRENO PEROSE EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LUBRIFICADO C/PÓ BIOABSORVÍVEL C/GASE ESTÉRIL, TAMANHO 1, PCT C/6 UNID. |
| Quantidade:              | 60   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 5,99   |
| Valor Final:             | 5,99   |
| Valor Total:             | 359,40   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | DRENO PEROSE TAMANHO 1   |
| Item:                    | 0092   |
| Descrição:               | LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL P/ BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL Nº 23 CX C/100UND                                |
| Quantidade:              | 300  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 45,26  |
| Valor Final:             | 26,99  |
| Valor Total:             | 8.097,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL Nº 23 CX  |
| Item:                    | 0093   |
| Descrição:               | LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 24 CX C/ 100UND                                       |
| Quantidade:              | 600  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 45,26  |
| Valor Final:             | 26,99  |
| Valor Total:             | 16.194,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | LAMINA CIRURGICA DESCT. Nº 24 CX   |
| Item:                    | 0094   |
| Descrição:               | LAMINA CIRURGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL Nº 11 CX C/100UND                                     |
| Quantidade:              | 600  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 45,26  |
| Valor Final:             | 26,99  |
| Valor Total:             | 16.194,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | LAMINA CIRURGICA DESCT Nº 11 CX  |
| Item:                    | 0095   |
| Descrição:               | LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO Nº 7,0                                       |
| Quantidade:              | 5.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 2,33   |
| Valor Final:             | 1,17   |
| Valor Total:             | 5.850,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX Nº 7,0   |
| Item:                    | 0096   |
| Descrição:               | LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 8,0                 |
| Quantidade:              | 4.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 2,33   |
| Valor Final:             | 1,18   |
| Valor Total:             | 4.720,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  |
| Nome da Empresa:         | ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI   |
| Modelo:                  | UND  |
| Item:                    | 0097   |
| Descrição:               | LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND                                 |
| Quantidade:              | 2.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 35,93  |
| Valor Final:             | 15,99  |
| Valor Total:             | 31.980,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR  |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | LUVAS PROCE NÃO CIRURGICOS EM LATEX P  |
| Item:                    | 0098   |
| Descrição:               | LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRURGICOS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: M CX C/ 100UND                     |
| Quantidade:              | 1.500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Valor Referência         | 35,93  |
| Valor Final:             | 14,40  |
| Valor Total:             | 21.600,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | LUVAS PROCE NÃO CIRURGICOS EM LATEX M  |
| Item:                    | 0099   |
| Descrição:               | LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICOS EM LATEX, CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: G CX C/100UND |
| Quantidade:              | 600  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 35,93  |
| Valor Final:             | 13,99  |
| Valor Total:             | 8.394,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | LUVAS PROCE NÃO CIRÚRGICOS EM LATEX, G   |
| Item:                    | 0100   |
| Descrição:               | TERMÔMETRO DIGITAL   |
| Quantidade:              | 100  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 18,90  |
| Valor Final:             | 11,40  |
| Valor Total:             | 1.140,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  |
| Modelo:                  | WINNER   |
| Item:                    | 0101   |
| Descrição:               | TOCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL, COM ELÁSTICO CX. C/ 100UND   |
| Quantidade:              | 500  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 21,53  |
| Valor Final:             | 7,68   |
| Valor Total:             | 3.840,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | TOCA CIRÚRGICA DESCARTAVEL C/ 100UND   |
| Item:                    | 0102   |
| Descrição:               | TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M   |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 60,68  |
| Valor Final:             | 37,99  |
| Valor Total:             | 759,80   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M   |
| Item:                    | 0103   |
| Descrição:               | TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M   |
| Quantidade:              | 20   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 68,61  |
| Valor Final:             | 55,15  |
| Valor Total:             | 1.103,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M   |
| Item:                    | 0104   |
| Descrição:               | TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE ESTÉRIL Nº 210   |
| Quantidade:              | 40   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 31,48  |
| Valor Final:             | 31,48  |
| Valor Total:             | 1.259,20   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | TUBO PARA ASPIRAÇÃOESTÉRIL Nº 210  |
| Item:                    | 0105   |
| Descrição:               | ESTOJO DESCT. P/TRICOTOMIA C/LÂMINA DUPLA  |
| Quantidade:              | 1.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 2,30   |
| Valor Final:             | 1,45   |
| Valor Total:             | 1.450,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  |
| Modelo:                  | MAXIC  |
| Item:                    | 0106   |
| Descrição:               | ODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO  |
| Quantidade:              | 50   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência         | 69,00  |
| Valor Final:             | 31,60  |
| Valor Total:             | 1.580,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR                            |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP   |
| Modelo:                  | ODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO  |
| Item:                    | 0107   |
| Descrição:               | ODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 69,00   |
| Valor Final:             | 33,40   |
| Valor Total:             | 3.340,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | ODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE                                       |
| Item:                    | 0108  |
| Descrição:               | SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L     |
| Quantidade:              | 2.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,29  |
| Valor Final:             | 0,15  |
| Valor Total:             | 300,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO 50L                             |
| Item:                    | 0109  |
| Descrição:               | SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L    |
| Quantidade:              | 20.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 0,59  |
| Valor Final:             | 0,35  |
| Valor Total:             | 7.000,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO 100L                            |
| Item:                    | 0110  |
| Descrição:               | TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO                                       |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 27,90   |
| Valor Final:             | 27,90   |
| Valor Total:             | 13.950,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO                                       |
| Item:                    | 0111  |
| Descrição:               | ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO P                               |
| Quantidade:              | 3.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 1,86  |
| Valor Final:             | 0,76  |
| Valor Total:             | 2.280,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO P                               |
| Item:                    | 0112  |
| Descrição:               | ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO M                               |
| Quantidade:              | 2.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 2,21  |
| Valor Final:             | 0,80  |
| Valor Total:             | 1.600,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO M                               |
| Item:                    | 0113  |
| Descrição:               | ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO G                               |
| Quantidade:              | 1.000   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 2,41  |
| Valor Final:             | 0,90  |
| Valor Total:             | 900,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | ESPÉCULO VAGINAL DESCATAVEL TAMANHO G                               |
| Item:                    | 0114  |
| Descrição:               | PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100                              |
| Quantidade:              | 250   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 66,61   |
| Valor Final:             | 38,90   |
| Valor Total:             | 9.725,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100                              |
| Item:                    | 0115  |
| Descrição:               | PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100                            |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 99,35   |
| Valor Final:             | 61,28   |
| Valor Total:             | 18.384,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100                            |
| Item:                    | 0116  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Descrição:               | PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100                            |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 135,03  |
| Valor Final:             | 81,99   |
| Valor Total:             | 40.995,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100                            |
| Item:                    | 0117  |
| Descrição:               | PAPEL GRAU CIRURGICO TAM: 30 X 100                                  |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 213,86  |
| Valor Final:             | 122,90  |
| Valor Total:             | 61.450,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | PAPEL GRAU CIRURGICO TAM: 30 X 100                                  |
| Item:                    | 0118  |
| Descrição:               | MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95                                       |
| Quantidade:              | 10.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 2,12  |
| Valor Final:             | 0,52  |
| Valor Total:             | 5.200,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA                         |
| Modelo:                  | Medi Company  |
| Item:                    | 0119  |
| Descrição:               | AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL                                       |
| Quantidade:              | 10.000  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 2,99  |
| Valor Final:             | 1,48  |
| Valor Total:             | 14.800,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL                                       |
| Item:                    | 0120  |
| Descrição:               | ALCOOL EM GEL 70% 1000ML  |
| Quantidade:              | 1.200   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 15,40   |
| Valor Final:             | 11,89   |
| Valor Total:             | 14.268,00   |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | ALCOOL EM GEL 70% 1000ML  |
| Item:                    | 0121  |
| Descrição:               | DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL PARA PAREDE                            |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 42,00   |
| Valor Final:             | 33,50   |
| Valor Total:             | 1.675,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | TC DISTRIBUIDORA EIRELI   |
| Modelo:                  | NOBRE   |
| Item:                    | 0122  |
| Descrição:               | DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL DE MESA                                |
| Quantidade:              | 70  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 42,00   |
| Valor Final:             | 42,00   |
| Valor Total:             | 2.940,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL DE MESA                                |
| Item:                    | 0123  |
| Descrição:               | FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO.   |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 495,00  |
| Valor Final:             | 52,98   |
| Valor Total:             | 2.649,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA                            |
| Modelo:                  | UNITEC  |
| Item:                    | 0124  |
| Descrição:               | VÁLVULA BI TORNEIRA FLECHA.   |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 98,00   |
| Valor Final:             | 94,99   |
| Valor Total:             | 949,90  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | VÁLVULA BI TORNEIRA FLECHA.   |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0125  |
| Descrição:               | VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS                          |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 495,00  |
| Valor Final:             | 248,99  |
| Valor Total:             | 7.469,70  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA                            |
| Modelo:                  | UNITEC  |
| Item:                    | 0126  |
| Descrição:               | LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 4                             |
| Quantidade:              | 5   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 395,00  |
| Valor Final:             | 266,13  |
| Valor Total:             | 1.330,65  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 4                             |
| Item:                    | 0127  |
| Descrição:               | LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 5                             |
| Quantidade:              | 5   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 395,00  |
| Valor Final:             | 265,00  |
| Valor Total:             | 1.325,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 5                             |
| Item:                    | 0128  |
| Descrição:               | LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 6                             |
| Quantidade:              | 5   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 395,00  |
| Valor Final:             | 266,14  |
| Valor Total:             | 1.330,70  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | Medical Sil Comércio de Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA. |
| Modelo:                  | TAM 6   |
| Item:                    | 0129  |
| Descrição:               | MÁSCARA DE VENTURE ADULTO   |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 35,00   |
| Valor Final:             | 16,53   |
| Valor Total:             | 495,90  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | MÁSCARA DE VENTURE ADULTO   |
| Item:                    | 0130  |
| Descrição:               | MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL   |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 35,00   |
| Valor Final:             | 17,58   |
| Valor Total:             | 527,40  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL   |
| Item:                    | 0131  |
| Descrição:               | MÁSCARA COM RESERVATÓRIO  |
| Quantidade:              | 60  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 39,00   |
| Valor Final:             | 15,97   |
| Valor Total:             | 958,20  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | MÁSCARA COM RESERVATÓRIO  |
| Item:                    | 0132  |
| Descrição:               | CÂNULA DE GUEDEL  |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 7,00  |
| Valor Final:             | 4,79  |
| Valor Total:             | 143,70  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CÂNULA DE GUEDEL  |
| Item:                    | 0133  |
| Descrição:               | REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU)               |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 399,00  |
| Valor Final:             | 164,79  |
| Valor Total:             | 1.647,90  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Modelo:                  | REANIMADOR MANUAL (AMBU)  |
| Item:                    | 0134  |
| Descrição:               | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO  |
| Quantidade:              | 30  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 38,90   |
| Valor Final:             | 11,89   |
| Valor Total:             | 356,70  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO  |
| Item:                    | 0135  |
| Descrição:               | MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO                                 |
| Quantidade:              | 20  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 35,00   |
| Valor Final:             | 14,90   |
| Valor Total:             | 298,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO                                 |
| Item:                    | 0136  |
| Descrição:               | MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL                               |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 35,00   |
| Valor Final:             | 14,90   |
| Valor Total:             | 149,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL                               |
| Item:                    | 0137  |
| Descrição:               | EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL                                  |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 2,80  |
| Valor Final:             | 1,49  |
| Valor Total:             | 447,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL                                  |
| Item:                    | 0138  |
| Descrição:               | FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML                                     |
| Quantidade:              | 300   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 5,90  |
| Valor Final:             | 1,05  |
| Valor Total:             | 315,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML                                     |
| Item:                    | 0139  |
| Descrição:               | FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7  |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência         | 14,80   |
| Valor Final:             | 10,79   |
| Valor Total:             | 5.395,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7  |
| Item:                    | 0140  |
| Descrição:               | ELETRODO DESCARTÁVEL C/50   |
| Quantidade:              | 40  |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência         | 24,83   |
| Valor Final:             | 13,79   |
| Valor Total:             | 551,60  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | ELETRODO DESCARTÁVEL C/50   |
| Item:                    | 0141  |
| Descrição:               | MACACÃO DE TNT DESCARTÁVEL  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 45,00   |
| Valor Final:             | 14,00   |
| Valor Total:             | 1.400,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | M.TESTA CONFECÇÃO   |
| Modelo:                  | MACACÃO   |
| Item:                    | 0142  |
| Descrição:               | OXÍMETRO DE PULSO   |
| Quantidade:              | 50  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 153,30  |
| Valor Final:             | 44,76   |
| Valor Total:             | 2.238,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Nome da Empresa:         | SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA                         |
| Modelo:                  | Steelflex   |
| Item:                    | 0143  |
| Descrição:               | OTOSCÓPIO   |
| Quantidade:              | 10  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 599,00  |
| Valor Final:             | 152,79  |
| Valor Total:             | 1.527,90  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA                         |
| Modelo:                  | JZK   |
| Item:                    | 0144  |
| Descrição:               | GARROTE COM TRAVA   |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 9,99  |
| Valor Final:             | 9,99  |
| Valor Total:             | 999,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | GARROTE COM TRAVA   |
| Item:                    | 0145  |
| Descrição:               | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L  |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 42,00   |
| Valor Final:             | 26,20   |
| Valor Total:             | 5.240,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L  |
| Item:                    | 0146  |
| Descrição:               | CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%  |
| Quantidade:              | 100   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 25,00   |
| Valor Final:             | 13,15   |
| Valor Total:             | 1.315,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%  |
| Item:                    | 0147  |
| Descrição:               | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%   |
| Quantidade:              | 250   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 35,00   |
| Valor Final:             | 17,00   |
| Valor Total:             | 4.250,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%   |
| Item:                    | 0148  |
| Descrição:               | COTONETE CX C/75  |
| Quantidade:              | 200   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência         | 5,99  |
| Valor Final:             | 3,85  |
| Valor Total:             | 770,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | COTONETE CX C/75  |
| Item:                    | 0149  |
| Descrição:               | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 10UND              |
| Quantidade:              | 500   |
| Unidade de Fornecimento: | Pacote  |
| Valor Referência         | 0,88  |
| Valor Final:             | 0,45  |
| Valor Total:             | 225,00  |
| Situação:                | Homologado em 05/07/2022 15:30:06 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR |
| Nome da Empresa:         | MULTIMED DENTAL EIRELI EPP  |
| Modelo:                  | COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5X7,5CM                            |

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:** 1AF8EA58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722001**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91,

representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAUDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo nº 0614002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI                         |   |              |              |                      |                   |
|---|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 32.127.100/0001-70  |   |              |              |                      |                   |
| ENDEREÇO: RUA TERCIO ROSADO, Nº 19 – BAIRRO: AEROPORTO I – MOSSORÓ/RN |   |              |              |                      |                   |
| REPRESENTANTE: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO                          |   |              |              |                      |                   |
| E-MAIL: ACMEDDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM                                |   |              |              |                      |                   |
| TELEFONE: (84) 9 8121-3862  |   |              |              |                      |                   |
| Item  | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 1   | 10392 - ABAIXADOR DE LINGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PACOTE C/ 100UND   | PCT          | 50           | 4,50                 | 225,00            |
| 2   | 10393 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 25MM X 0,7MM C/100UND | CX           | 800          | 8,00                 | 6.400,00          |
| 3   | 10394 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCART. CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL PAREDE ESTÉRIL 25MM X 0,8MM COM 100UND                 | CX           | 400          | 8,00                 | 3.200,00          |
| 4   | 10395 - AGULHA INTRADÉRMICA DESC. PARA INSULINA CANULA PAREDE FINA SILICONIZADA ESTÉRIL 13 MM X 0,45MM C/100UND     | CX           | 200          | 8,00                 | 1.600,00          |
| 8   | 2709 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO MACIO ABSORVENTE ISENTO DO EM PAPEL ESPECIAL INTERFOLHADO C/ 500G                  | PCT          | 1.000        | 10,39                | 10.390,00         |
| 14  | 10402 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000ML  | UND.         | 1.500        | 0,47                 | 705,00            |
| 16  | 2720 - BOLSA COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO   | UND.         | 1.000        | 4,50                 | 4.500,00          |
| 17  | 10404 - COMPRESSA DE CAMPO DE ALGODÃO C/60 FIOS CM2,4 CAMADASE CADAÇO 50CM X 45CM C/50UND                           | PCT          | 300          | 55,50                | 16.650,00         |
| 19  | 2723 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO DE ALGODÃO 13 FIOS C/ 2CM 7,5CM X 7,5CM, PACOTE C/ 50UND                         | PCT          | 10.000       | 3,49                 | 34.900,00         |
| 21  | 10408 - ESPARADRAPO EM TECIDO 10CM X 4,5CM  | ROLO         | 6.000        | 9,30                 | 55.800,00         |
| 23  | 10411 - ESPÁTULA DE AYRE PARA PREVENTIVO C/100UND   | PCT          | 50           | 6,00                 | 300,00            |
| 36  | 10424 - FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CX C/50UND  | CX           | 3.000        | 22,00                | 66.000,00         |
| 72  | 10451 - Sonda URETRAL DESC. TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR C/ TAMPAS ESTÉRIL Nº 10                    | UND.         | 800          | 0,65                 | 520,00            |
| 74  | 5760 - Sonda URETRAL DESCARTAVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMPAS ESTÉRIL Nº 12              | UND.         | 400          | 0,70                 | 280,00            |
| 96  | 10470 - LUVAS CIRURGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO LUBRIFICADA L ESTÉRIL Nº 8,0          | UND.         | 4.000        | 1,18                 | 4.720,00          |
| <b>Total Geral</b>  |   |              |              |                      | <b>206.190,00</b> |

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. **3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 4. VALIDADE DA ATA.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS. 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**

Antonio Cavalcante Pinto Neto EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**F3028812

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722002**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAUDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo n.º 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA</b> |   |              |              |                            |                   |
|--|---|--------------|--------------|----------------------------|-------------------|
| CNPI: 34.180.445/0001-12   |   |              |              |                            |                   |
| ENDEREÇO: RUA ALFREDO THULKE, Nº 127 – BAIRRO: BELA VISTA – ERECHIM/RS         |   |              |              |                            |                   |
| REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN                                   |   |              |              |                            |                   |
| E-MAIL: DISMATHDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM   |   |              |              | TELEFONE: (54) 9 9255-1036 |                   |
| Item   | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |
| 12   | 10401 - COLETOR DE PERFURO CORTANTES DESCT GRANDE 13 LITROS | UND.         | 4.000        | 5,94                       | 23.760,00         |
| <b>Total Geral</b>   |   |              |              |                            | <b>23.760,00</b>  |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria de Saúde

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN**

Dismath Distribuidora de Materiais Medicos e Hospitalares LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:FB0977A1**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722003**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETARIA DE SAÚDE**, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo n.º 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |                            |
|---|----------------------------|
| <b>EMPRESA: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>                     |                            |
| CNPJ: 10.538.476/0001-34  |                            |
| <b>ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, Nº 1662 – BAIRRO: AEROPORTO – MOSSORÓ/RN</b> |                            |
| REPRESENTANTE: OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA                              |                            |
| E-MAIL: DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM   | TELEFONE: (84) 9 9630-2225 |

| Item        | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor (R\$) unitário | Valor total (R\$) |
|-------------|---|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| 10          | 2712 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM 13 FIOS/CM 2 C/ 15CM X 1,2M PCT C/ 12UND                     | PCT          | 800          | 5,40                 | 4.320,00          |
| 20          | 9189 - ESCOVA ENDOCERVICAL C/100UND   | PCT          | 50           | 37,03                | 1.851,50          |
| 25          | 9194 - FIO CAT GUT CROMADO 0 C/ 70 CM C/AGULHA 1/2 X 4 CM CORTANTE CAIXA C/ 24 ENVELOPES                      | CX           | 20           | 98,00                | 1.960,00          |
| 26          | 10414 - FIO CAT GUT CROMADO 2,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES                                 | CX           | 20           | 98,00                | 1.960,00          |
| 27          | 10415 - FIO CAT GUT CROMADO 3,0 C /70CM C/AGULHA 1/2X4 CAIXA COM 24 ENVELOPES                                 | CX           | 30           | 98,00                | 2.940,00          |
| 28          | 10416 - FIO CAT GUT SIMPLES 1,0 C/75 CM C/AGULHA 3/8X3 CM CORTANTE  | CX           | 30           | 98,00                | 2.940,00          |
| 33          | 10421 - FIO DE NYLON 5-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8X 3CM CORTANTE  | CX           | 20           | 48,00                | 960,00            |
| 34          | 10422 - FITA ADESIVA BRANCA USO HOSPITALAR 19MM X 50M   | ROLO         | 200          | 4,99                 | 998,00            |
| 35          | 10423 - FITA ADESIVA PARA TESTE DE ALTOCLAVE,19MM X 30M   | ROLO         | 350          | 5,80                 | 2.030,00          |
| 39          | 9206 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 14   | UND.         | 500          | 0,88                 | 440,00            |
| 40          | 10427 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 18  | UND.         | 1.000        | 0,83                 | 830,00            |
| 77          | 13056 - EQUIPO P/ SORO, MACROGOTAS, DOTADO DE CAMARA FLEXIVEL C/ GOTEJADOR DE IML - 20GOTAS E INJETOR LATERAL | UND.         | 2.000        | 1,20                 | 2.400,00          |
| 100         | 10473 - TERMÔMETRO DIGITAL  | UND.         | 100          | 11,40                | 1.140,00          |
| 105         | 10478 - ESTOJO DESC.T. P/TRICOTOMIA C/LÂMINA DUPLA  | UND.         | 1.000        | 1,45                 | 1.450,00          |
| Total Geral |   |              |              |                      | 26.219,50         |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. **3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria de Saúde

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA**

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**74A9AA4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722004**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722004**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734- 01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo n.º 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: GIULLITE B MEDEIROS  |   |              |              |                            |                   |
|---|---|--------------|--------------|----------------------------|-------------------|
| CNPJ: 21.437.704/0001-04  |   |              |              |                            |                   |
| ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 15 – BAIRRO: CENTRO – JARDIM DE PIRANHAS/RN |   |              |              |                            |                   |
| REPRESENTANTE: GIULLITE BRENNER MEDEIROS                                |   |              |              |                            |                   |
| E-MAIL: GIULLITE_MEDEIROS@HOTMAIL.COM                                   |   |              |              | TELEFONE: (84) 9 9601-4033 |                   |
| Item  | Material/Serviço                                  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |
| 15  | 2719 - COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPAS                | UND.         | 1.000        | 0,32                       | 320,00            |
| 37  | 10425 - APARELHO P/ TESTE GLICEMIA (GLICOSIMETRO) | UND.         | 40           | 43,50                      | 1.740,00          |
| 89  | 2798 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA ADULTO.          | UND.         | 50           | 15,16                      | 758,00            |
| <b>Total Geral</b>  |   |              |              |                            | <b>2.818,00</b>   |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**GIULLITE BRENNER MEDEIROS**

Giullite B Medeiros

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**430CE7BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722005**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722005**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAUDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo nº 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: M.TESTA CONFECCAO   |   |              |                            |                      |                   |
|--|---|--------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 23.829.339/0001-09   |   |              |                            |                      |                   |
| ENDEREÇO: AV GENEI UEHARA, Nº 1263 – RESIDENCIAL NOVA ITALIA – CIANORTE/PR |   |              |                            |                      |                   |
| REPRESENTANTE: MARINA TESTA  |   |              |                            |                      |                   |
| E-MAIL: TESTAESALA@HOTMAIL.COM   |   |              | TELEFONE: (44) 9 9927-4741 |                      |                   |
| Item   | Material/Serviço                                | Unid. medida | Qtd licitada               | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 45   | 10431 - MASCARA C/ELASTICO 3 CAMADAS CX C/50UND | PCT          | 1.500                      | 5,60                 | 8.400,00          |
| 141  | 10503 - MACACÃO DE TNT DESCARTÁVEL              | UND.         | 100                        | 14,00                | 1.400,00          |
| <b>Total Geral</b>   |   |              |                            |                      | <b>9.800,00</b>   |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO. 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria de Saúde

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**MARINA TESTA**

M.testa Confeccao

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freita s De Carvalho  
**Código Identificador:**B6B3A5C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722006**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722006**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo n.º 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MEDICAL SIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA                       |  |              |                            |                      |                   |
|---|--|--------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 21.552.695/0001-94  |  |              |                            |                      |                   |
| ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA CID, Nº 1563 – AXEXO RUA SANTA TEREZINHA, SALA A – CENTRO – LONDRINA/PR |  |              |                            |                      |                   |
| REPRESENTANTE: SILVANA PELAIS PESENTI   |  |              |                            |                      |                   |
| E-MAIL: MEDICALSILLONDRI@GMAIL.COM  |  |              | TELEFONE: (43) 9 9101-3332 |                      |                   |
| Item  | Material/Serviço                               | Unid. medida | Qty licitada               | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 22  | 805 - ESTETOSCOPIO MAIS TENCIONMETRO COMPLETO. | UND.         | 40                         | 60,32                | 2.412,80          |
| 128   | 9236 - LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 6 | UND.         | 5                          | 266,14               | 1.330,70          |
| <b>Total Geral</b>  |  |              | <b>3.743,50</b>            |                      |                   |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. **3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**SILVANA PELAIS PESENTI**

Medical Sil Comércio De Equipamentos Odonto Médico Hospitalar LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**6774AA44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722007

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETARIA DE SAUDE**, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734- 01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo nº 0614002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI</b>                            |  |              |              |                            |                   |
|---|--|--------------|--------------|----------------------------|-------------------|
| CNPJ: 28.199.997/0001-70  |  |              |              |                            |                   |
| ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALES, Nº 67 – VILA OCEANIA – MOGI MIRIM/SP |  |              |              |                            |                   |
| REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO                             |  |              |              |                            |                   |
| E-MAIL: MOGIMEDICAL@OUTLOOK.COM   |  |              |              | TELEFONE: (19) 9 9659-8483 |                   |
| Item  | Material/Serviço   | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |
| 30  | 10418 - FIO DE NYLON 2-0 C/45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE | CX           | 40           | 36,49                      | 1.459,60          |
| <b>Total Geral</b>  |  |              |              |                            | <b>1.459,60</b>   |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria de Saúde

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO**

Mogi Medical Equipamentos EIRELI

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722008ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722008  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO, brasileira, inscrito no CPF n.º 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo n.º 0614002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MULTIMED DENTAL EIRELI                                     |  |              |              |                      |                   |
|---|--|--------------|--------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 29.894.043/0001-40  |  |              |              |                      |                   |
| ENDEREÇO: RUA VICENTE FERNANDES, Nº 09 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN |  |              |              |                      |                   |
| REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA                     |  |              |              |                      |                   |
| E-MAIL: MULTIMED.DENTAL@GMAIL.COM                                   |  |              |              |                      |                   |
| TELEFONE: (84) 9 8173-4060  |  |              |              |                      |                   |
| Item  | Material/Serviço   | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 6   | 784 - ALCOOL 70% - USO EXCLUSIVO 1000ML  | LTS          | 2.000        | 6,40                 | 12.800,00         |
| 7   | 10397 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 1000ML  | L            | 300          | 7,60                 | 2.280,00          |
| 9   | 10398 - ATADURA DE CREPOM DE ALGODÃO ENVOLVIDA EM PAPEL 13 FIOS/CM 2 C/20CM X 1,2M PCT 12UND           | PCT          | 800          | 5,95                 | 4.760,00          |
| 11  | 10400 - PINCETA PARA PVPI E ALCOOL   | UND.         | 200          | 4,50                 | 900,00            |
| 18  | 10405 - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO, 8 DOBRAS, 13 FIOS CM2. 91M X 91 CM                        | UND.         | 500          | 22,15                | 11.075,00         |
| 24  | 13041 - ETER SULFURICO 1000ML  | LTS          | 20           | 40,50                | 810,00            |
| 29  | 10417 - FIO CAT GUT SIMPLES 0 C/70CM C/AGULHA 3/8X3CM CORTANTE   | CX           | 30           | 94,40                | 2.832,00          |
| 31  | 10419 - FIO DE NYLON 3-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE  | CX           | 60           | 32,17                | 1.930,20          |
| 32  | 10420 - FIO DE NYLON 4-0 C/ 45CM C/ AGULHA 3/8 X 3CM CORTANTE  | CX           | 20           | 39,90                | 798,00            |
| 38  | 9205 - FORMOL 10% 1000ML   | UND.         | 40           | 35,00                | 1.400,00          |
| 41  | 10428 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 20   | UND.         | 1.500        | 0,72                 | 1.080,00          |
| 42  | 10429 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 22   | UND.         | 2.000        | 0,72                 | 1.440,00          |
| 43  | 9209 - GELCO (CATETER) ENDROVENOSO 24  | UND.         | 1.000        | 0,77                 | 770,00            |
| 44  | 10511 - GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA  | L            | 300          | 4,85                 | 1.455,00          |
| 46  | 10512 - CATÉTER P/ OXIGENIO TIPO ÓCULOS  | UND.         | 200          | 0,96                 | 192,00            |
| 47  | 2756 - SCALP 19G   | UND.         | 4.000        | 0,25                 | 1.000,00          |
| 48  | 2757 - SCALP 21G   | UND.         | 6.000        | 0,25                 | 1.500,00          |
| 49  | 2758 - SCALP 23G   | UND.         | 12.000       | 0,25                 | 3.000,00          |
| 50  | 2759 - SCALP 25G   | UND.         | 8.000        | 0,25                 | 2.000,00          |
| 51  | 2760 - SCALP 27G   | UND.         | 3.000        | 0,25                 | 750,00            |
| 52  | 13042 - SERINGA DE INSULINA ESTÉRIL 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45MM  | UND.         | 22.000       | 0,19                 | 4.180,00          |
| 53  | 13043 - SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7  | UND.         | 20.000       | 0,40                 | 8.000,00          |
| 54  | 13044 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25 X 7  | UND.         | 20.000       | 0,53                 | 10.600,00         |
| 55  | 13045 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7   | UND.         | 10.000       | 0,22                 | 2.200,00          |
| 56  | 13046 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25 X 7   | UND.         | 15.000       | 0,23                 | 3.450,00          |
| 57  | 10437 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, C/ 50CM ESTÉRIL Nº 04  | UND.         | 200          | 0,91                 | 182,00            |
| 59  | 10439 - SONDA NASOGÁSTICA DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM, FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 12               | UND.         | 800          | 1,13                 | 904,00            |
| 60  | 10440 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 20                | UND.         | 400          | 1,38                 | 552,00            |
| 61  | 10441 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONADO ESTÉRIL Nº 18                | UND.         | 300          | 1,30                 | 390,00            |
| 62  | 8880 - SONDA NASOGÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM 1,20CM COM BATOQUE SILICONIZADO, UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16   | UND.         | 300          | 1,22                 | 366,00            |
| 63  | 10442 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP. ESTÉRIL Nº 12                 | UND.         | 300          | 0,71                 | 213,00            |
| 64  | 10443 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESC. TCOM 50CM CONECTOR C/ TAMP. ESTÉRIL Nº 14                 | UND.         | 600          | 0,80                 | 480,00            |
| 65  | 2772 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 12   | UND.         | 300          | 3,86                 | 1.158,00          |
| 66  | 2773 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 14   | UND.         | 200          | 3,35                 | 670,00            |
| 67  | 2774 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 16   | UND.         | 500          | 3,48                 | 1.740,00          |
| 68  | 2775 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 18   | UND.         | 800          | 3,91                 | 3.128,00          |
| 69  | 2776 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 20   | UND.         | 700          | 3,91                 | 2.737,00          |
| 70  | 13054 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA BALÃO DE 30CC C/ 02 VIAS ESTÉRIL Nº 24  | UND.         | 400          | 3,91                 | 1.564,00          |
| 71  | 10450 - SONDA URETRAL TIPO FOLEY EM LATEX NATURAL SILICONIZADA COM BALÃO DE 30CC C/ VIAS ESTÉRIL Nº 22 | UND.         | 300          | 3,91                 | 1.173,00          |
| 73  | 2778 - SONDA URETRAL DESCARTÁVEL TUBO EM VINILO TRANSLÚCIDO COM 40CM CONECTOR COM TAMP. ESTÉRIL Nº 14  | UND.         | 500          | 0,95                 | 475,00            |
| 76  | 10454 - PAPEL MANILHA ROLO 60CM.   | ROLO         | 100          | 58,90                | 5.890,00          |
| 79  | 2788 - CABO PARA BISTURI Nº 03   | UND.         | 10           | 16,49                | 164,90            |
| 80  | 10458 - CABO PARA BISTURI Nº 04  | UND.         | 10           | 16,49                | 164,90            |

|                    |  |      |        |        |                   |
|--------------------|--|------|--------|--------|-------------------|
| 81                 | 10459 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 08  | UND. | 50     | 4,55   | 227,50            |
| 82                 | 9215 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 8,5  | UND. | 30     | 4,86   | 145,80            |
| 83                 | 10461 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 07  | UND. | 30     | 4,88   | 146,40            |
| 84                 | 10462 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 7,5   | UND. | 35     | 4,55   | 159,25            |
| 85                 | 10463 - CÂNULA OROTRAQUEAL COM CAFF Nº 06  | UND. | 30     | 4,71   | 141,30            |
| 86                 | 2797 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM P   | UND. | 10     | 44,58  | 445,80            |
| 87                 | 881 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM M  | UND. | 10     | 44,79  | 447,90            |
| 88                 | 883 - COLETE CERVICAL ADULTO EM PVC MENTONIANO ADULTO TAM G  | UND. | 10     | 44,79  | 447,90            |
| 90                 | 2799 - COLETE CERVICAL EM ESPUMA PEDIÁTRICO  | UND. | 50     | 35,40  | 1.770,00          |
| 91                 | 887 - DRENO PEROSE EM BORRACHA DE LATEX NATURAL, LUBRIFICADO C/PÓ BIOABSORVÍVEL C/GASE ESTÉRIL, TAMANHO 1, PCT C/6 UNID. | UND. | 60     | 5,99   | 359,40            |
| 92                 | 2805 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL Nº 23 CX C/100UND                               | UND. | 300    | 26,99  | 8.097,00          |
| 93                 | 10466 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL EST. Nº 24 CX C/ 100UND                                     | UND. | 600    | 26,99  | 16.194,00         |
| 94                 | 9217 - LÂMINA CIRÚRGICA DESCT. P/ BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL Nº 11 CX C/100UND                                    | UND. | 600    | 26,99  | 16.194,00         |
| 95                 | 9218 - LUVAS CIRÚRGICAS EM LATEX NATURAL ANATÔMICA ANTEDERRAPANTE CANO LONGO Nº 7.0                                      | UND. | 5.000  | 1,17   | 5.850,00          |
| 97                 | 10471 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICAS EM LATEX CANO CURTO NÃO ESTÉRIL TAM: P CX C/ 100UND                               | UND. | 2.000  | 15,99  | 31.980,00         |
| 98                 | 9221 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICAS EM LATEX CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: M CX C/ 100UND                    | UND. | 1.500  | 14,40  | 21.600,00         |
| 99                 | 891 - LUVAS P/ PROCE. NÃO CIRÚRGICAS EM LATEX, CANO CURTO LUBRIFICADA NÃO ESTÉRIL TAM: G CX C/100UND                     | KG   | 600    | 13,99  | 8.394,00          |
| 101                | 10474 - TOCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO CX. C/ 100UND   | UND. | 500    | 7,68   | 3.840,00          |
| 102                | 9223 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 200,15M  | UND. | 20     | 37,99  | 759,80            |
| 103                | 9224 - TUBO EM LATEX NATURAL Nº 202,15M  | UND. | 20     | 55,15  | 1.103,00          |
| 104                | 9225 - TUBO PARA ASPIRAÇÃO EM SILICONE ESTÉRIL Nº 210  | UND. | 40     | 31,48  | 1.259,20          |
| 106                | 9226 - IODOPOVIDONA (PVPI) AQUOSO  | UND. | 50     | 31,60  | 1.580,00          |
| 107                | 9262 - IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE  | UND. | 100    | 33,40  | 3.340,00          |
| 108                | 10480 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 50L  | UND. | 2.000  | 0,15   | 300,00            |
| 109                | 10481 - SACO PLÁSTICO P/LIXO BRANCO LEITOSO P/USO HOSPITALAR GRANDE 100L   | UND. | 20.000 | 0,35   | 7.000,00          |
| 110                | 2829 - TALA IMOBILIZADORA EM PAPELÃO   | UND. | 500    | 27,90  | 13.950,00         |
| 111                | 10482 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO P  | UND. | 3.000  | 0,76   | 2.280,00          |
| 112                | 10515 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO M  | UND. | 2.000  | 0,80   | 1.600,00          |
| 113                | 10483 - ESPÉCULO VAGINAL DESCATÁVEL TAMANHO G  | UND. | 1.000  | 0,90   | 900,00            |
| 114                | 2537 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 10X100  | UND. | 250    | 38,90  | 9.725,00          |
| 115                | 985 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 15 X 100   | UND. | 300    | 61,28  | 18.384,00         |
| 116                | 2539 - PAPEL DE GRAL CIRÚRGICO TAMANHO 20 X 100  | UND. | 500    | 81,99  | 40.995,00         |
| 117                | 8891 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM: 30 X 100  | UND. | 500    | 122,90 | 61.450,00         |
| 119                | 9112 - AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL   | UND. | 10.000 | 1,48   | 14.800,00         |
| 120                | 8892 - ALCOOL EM GEL 70% 1000ML  | UND. | 1.200  | 11,89  | 14.268,00         |
| 122                | 13064 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL DE MESA   | UND. | 70     | 42,00  | 2.940,00          |
| 124                | 9233 - VÁLVULA BÍ TORNEIRA FLECHA.   | UND. | 10     | 94,99  | 949,90            |
| 126                | 9237 - LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 4   | UND. | 5      | 266,13 | 1.330,65          |
| 127                | 9235 - LARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS CURVAS TAM: 5   | UND. | 5      | 265,00 | 1.325,00          |
| 129                | 10493 - MÁSCARA DE VENTURE ADULTO  | UND. | 30     | 16,53  | 495,90            |
| 130                | 9238 - MÁSCARA DE VENTURE INFANTIL   | UND. | 30     | 17,58  | 527,40            |
| 131                | 10494 - MÁSCARA COM RESERVATÓRIO   | UND. | 60     | 15,97  | 958,20            |
| 132                | 9240 - CÂNULA DE GUEDEL  | UND. | 30     | 4,79   | 143,70            |
| 133                | 9242 - REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO (AMBU)   | UND. | 10     | 164,79 | 1.647,90          |
| 134                | 9244 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO  | UND. | 30     | 11,89  | 356,70            |
| 135                | 9243 - MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO ADULTO   | UND. | 20     | 14,90  | 298,00            |
| 136                | 9245 - MICRONEBULIZADOR DE OXIGÊNIO INFANTIL   | UND. | 10     | 14,90  | 149,00            |
| 137                | 3152 - EQUIPO MACROGOTAS P/ DIETA ENTERAL  | UND. | 300    | 1,49   | 447,00            |
| 138                | 9246 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL 300ML   | UND. | 300    | 1,05   | 315,00            |
| 139                | 9248 - FRALDA GERIÁTRICA XG PCT C/7  | PCT  | 500    | 10,79  | 5.395,00          |
| 140                | 10501 - ELETRODO DESCARTÁVEL C/50  | PCT  | 40     | 13,79  | 551,60            |
| 144                | 9253 - GARROTE COM TRAVA   | UND. | 100    | 9,99   | 999,00            |
| 145                | 10504 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L   | UND. | 200    | 26,20  | 5.240,00          |
| 146                | 10505 - CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5%   | UND. | 100    | 13,15  | 1.315,00          |
| 147                | 10506 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%  | UND. | 250    | 17,00  | 4.250,00          |
| 148                | 9256 - COTONETE CX C/75  | UND. | 200    | 3,85   | 770,00            |
| 149                | 9257 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 09 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 10UND  | PCT  | 500    | 0,45   | 225,00            |
| <b>Total Geral</b> |  |      |        |        | <b>443.918,20</b> |

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA**

Multimed Dental EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**0D6754B9**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722009****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722009****DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETARIA DE SAUDE**, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF n.º 067.960.734- 01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo n.º 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

| <b>EMPRESA: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA</b> |   |              |                            |                      |                   |
|--|---|--------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 37.029.855/0001-55   |   |              |                            |                      |                   |
| ENDEREÇO: RUA PRESIDENTESARMENTO, Nº 1130 – ALECRIM – NATAL/RN           |   |              |                            |                      |                   |
| REPRESENTANTE: JOAO MARIA REINALDO                                       |   |              |                            |                      |                   |
| E-MAIL: LICITACAO@ODONTOMEDRN.COM.BR                                     |   |              | TELEFONE: (84) 9 8102-1096 |                      |                   |
| Item   | Material/Serviço  | Unid. medida | Qtd licitada               | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 58   | 10438 - SONDA NASOGASTICA DESCARTÁVEL. COM 1,20CM COM FLEXIVEL UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 08 | UND.         | 600                        | 1,06                 | 636,00            |
| <b>Total Geral</b>   |   |              |                            |                      | <b>636,00</b>     |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei n.º 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto n.º 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**JOÃO MARIA REINALDO**

Odontomed Medicamentos E Material Medico Hospitalar LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**CE4B0A29

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722010  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETARIA DE SAUDE**, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-

01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo nº 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAUDE LTDA                  |   |              |              |                            |                   |
|--|---|--------------|--------------|----------------------------|-------------------|
| CNPJ: 44.947.511/0001-90   |   |              |              |                            |                   |
| ENDEREÇO: AV DIX-SEPT ROSADO, Nº 80, ANEXO A – CENTRO – MOSSORÓ/RN |   |              |              |                            |                   |
| REPRESENTANTE: RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO                         |   |              |              |                            |                   |
| E-MAIL: POTIGUARMEDPRIME@GMAIL.COM                                 |   |              |              | TELEFONE: (84) 9 9653-5209 |                   |
| Item   | Material/Serviço                                  | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |
| 123  | 9232 - FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO.                  | UND.         | 50           | 52,98                      | 2.649,00          |
| 125  | 9264 - VALVULAS REDUTORAS DE PRESSÃO P/ CILINDROS | UND.         | 30           | 248,99                     | 7.469,70          |
| <b>Total Geral</b>   |   |              |              |                            | <b>10.118,70</b>  |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO SECRETARIA DE SAUDE**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**RHYAN BRUNO ALENCAR PEIXOTO**

Potiguar Medprime Solucoes Em Saude LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:983C3381**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722011**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722011 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora **SECRETARIA DE SAUDE**, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-

01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo n.º 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA                                       |                                      |              |              |                            |                   |
|--|--------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------|-------------------|
| CNPJ: 42.038.727/0001-08   |                                      |              |              |                            |                   |
| ENDEREÇO: AV GENERAL FLORES DA CUNHA, Nº 226, SALA 02 – VILA SANTO ANGELO –CACHOEIRINHA/RS |                                      |              |              |                            |                   |
| REPRESENTANTE: MATHEUS MARINHO BAUER   |                                      |              |              |                            |                   |
| E-MAIL: CONTATO@BAUERLICITACOES.COM.BR   |                                      |              |              | TELEFONE: (48) 9 9151-1154 |                   |
| Item   | Material/Serviço                     | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |
| 118  | 9111 - MASCARA PROTEÇÃO FACIAL Nº 95 | UND.         | 10.000       | 0,52                       | 5.200,00          |
| 142  | 9250 - OXÍMETRO DE PULSO             | UND.         | 50           | 44,76                      | 2.238,00          |
| 143  | 9252 - OTOSCÓPIO                     | UND.         | 10           | 152,79                     | 1.527,90          |
| <b>Total Geral</b>   |                                      |              |              |                            | <b>8.965,90</b>   |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria de Saúde

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**MATHEUS MARINHO BAUER**

Sena Comercio de Produtos Para a Saude LTDA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:2ABCC9DE**

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722012**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo nº 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: TC DISTRIBUIDORA EIRELI                                  |  |              |                            |                      |                   |
|---|--|--------------|----------------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 30.306.389/0001-69  |  |              |                            |                      |                   |
| ENDEREÇO: RUA CORONEL JOSÉ PINTO, Nº 263 – CIDADE ALTA – NATAL/RN |  |              |                            |                      |                   |
| REPRESENTANTE: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES                        |  |              |                            |                      |                   |
| E-MAIL: CONTATO@TCDISTRIBUIDORABR.COM.BR                          |  |              | TELEFONE: (84) 9 8805-4002 |                      |                   |
| Item  | Material/Serviço                                 | Unid. medida | Qtd licitada               | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 75  | 2780 - ÓCULOS DE ACRÍLICO TRANSPARENTE INCOLOR.  | UND.         | 50                         | 5,99                 | 299,50            |
| 121   | 10486 - DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL PARA PAREDE | UND.         | 50                         | 33,50                | 1.675,00          |
| <b>Total Geral</b>  |  |              |                            |                      | <b>1.974,50</b>   |

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretaria De Saude  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**THIAGO CESAR MIRANDA SOARES**  
TC Distribuidora EIRELI  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0B9DE8E6

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722013**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722001** **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAÚDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734-01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo nº 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI</b>                              |  |              |                                 |                      |                   |
|---|--|--------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|
| <b>CNPJ: 10.485.989/0001-24</b>   |  |              |                                 |                      |                   |
| <b>ENDEREÇO: AV JOSÉ RODRIGUES ALVES, Nº 11 – JARDIM ADALGISA – CAJAZEIRAS/PB</b> |  |              |                                 |                      |                   |
| <b>REPRESENTANTE: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE</b>                               |  |              |                                 |                      |                   |
| <b>E-MAIL: MEDICALCENTER.PB@GMAIL.COM</b>   |  |              | <b>TELEFONE: (83) 3531-2515</b> |                      |                   |
| Item  | Material/Serviço   | Unid. medida | Qtd licitada                    | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 5   | 13005 - AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 X 0,23MM (5/32 X 32G) CX C/100UND | CX           | 500                             | 25,00                | 12.500,00         |
| 13  | 2716 - COLETOR DE URINA INFANTIL   | UND.         | 600                             | 0,69                 | 414,00            |
| <b>Total Geral</b>  |  |              | <b>12.914,00</b>                |                      |                   |

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. **3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO .**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal do Órgão Gerencia

**VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE**

Vescia Maria Fernandes Duarte EIRELI

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**C51A08D4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060722014

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060722014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.508.301/0001-91, representada neste ato pelo Excelentíssima Senhora SECRETARIA DE SAUDE, **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF nº 067.960.734- 01, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP:59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009/2022, publicada no diário oficial de 06/07/2022, processo administrativo n.º 0614002/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE – UBS, MANTIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: VITAMED COMERCIAL LTDA.   |                                    |              |              |                            |                   |
|--|------------------------------------|--------------|--------------|----------------------------|-------------------|
| CNPJ: 25.285.618/0001-76   |                                    |              |              |                            |                   |
| ENDEREÇO: RUA RODRIGUES ALVES, Nº 1.146, SALA 2 – SANTO ANTONIO – MOSSORÓ/RN |                                    |              |              |                            |                   |
| REPRESENTANTE: EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE                                   |                                    |              |              |                            |                   |
| E-MAIL: SUPERVISAOVITTA@GMAIL.COM  |                                    |              |              | TELEFONE: (84) 9 8765-1000 |                   |
| Item   | Material/Serviço                   | Unid. medida | Qtd licitada | Valor unitário (R\$)       | Valor total (R\$) |
| 78   | 2784 - COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO | UND.         | 30           | 162,00                     | 4.860,00          |
| Total Geral  |                                    |              |              |                            | 4.860,00          |

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**3.1.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.1.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**3.2.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itaú, 05 de julho de 2022.

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria De Saude

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**

Vittamed Comercial LTDA

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**0C216A41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO Nº 001/2022**

Torna público o Primeiro Termo de Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Criança Feliz no âmbito do município de Janduí/RN.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, no uso das atribuições, TORNA PÚBLICO, o Primeiro Termo de Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais, por tempo determinado, para o Programa Criança Feliz no âmbito do município de Janduí/RN, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** Fica retificado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no tocante ao item 4.1, que aborda sobre a análise curricular das Provas de Títulos, que a lista dos candidatos classificados para Entrevista, será divulgada no Diário do Município no período entre 11 a 12 de julho de 2022, conseqüentemente, após a análise da Banca Examinadora.

“**4.1.** A Lista dos Candidatos classificados para a Entrevista será divulgada no Diário do Município (FEMURN) no período de 11 a 12 de julho de 2022, após a análise da Banca Examinadora.

**Art. 2º.** Fica retificado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no tocante ao item 4.2, que versa sobre a data da entrevista, que fica, a partir de então, marcada para o dia 13 de julho de 2022, a partir das 08:00hs, passando a ter a seguinte redação:

“**4.2.** A entrevista será realizada pela Banca Examinadora, presencialmente, no dia 13 de julho de 2022, a partir das 08:00hs, proporcionando, assim, a obtenção de pontuação necessária para estabelecer a classificação dos(as) candidatos(as), fazendo-a por ordem alfabética, em observância às inscrições concretizadas dentro do prazo regularmente estabelecido”.

**Art. 2º.** Fica alterado o ANEXO V – CRONOGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH), que passa a vigorar da seguinte forma:

**ANEXO V – CRONOGRAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)**

| Calendário   | DatasPrevistas                    | Local   |
|--|-----------------------------------|---|
| Publicação do Edital   | 04 de julho de 2022               | Diário da FEMURN  |
| Inscrições   | 04 a 08 de julho de 2022          | e-mail: cppssjanduis@gmail.com                                  |
| Análise da inscrição e documentação                              | 11 e 12 de julho de 2022          | -   |
| Divulgação da Lista dos Candidatos classificados para entrevista | Período: 11 e 12 de julho de 2022 | Diário da FEMURN  |
| Entrevistas  | 13 de julho de 2022               | Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000 |
| Publicação do Resultado preliminar                               | 18 de julho de 2022               | Diário da FEMURN  |
| Prazo Final do Recurso do Resultado preliminar                   | 20 de julho de 2022               | Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000 |
| Resultado da interposição de recursos                            | 25 de julho de 2022               | Diário da FEMURN  |
| Publicação do resultado final                                    | 25 de julho de 2022               | Diário da FEMURN  |
| Homologação do Resultado Final                                   | 25 de julho de 2022               | Diário da FEMURN  |
| Publicação da convocação   | 25 de julho de 2022               | Diário da FEMURN  |
| Entrega de Documentos  | 26 a 29 de julho de 2022          | Rua do Sul, nº 159, Dr. Onézimo Maia, Janduí/RN, CEP 59.690-000 |

**Art. 3º.** Este termo passa a vigorar a partir de sua publicação.

Janduí/RN, 06 de julho de 2022.

Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – Programa Criança Feliz - Janduí/RN

**As datas constantes nesse quadro podem sofrer alteração conforme número de candidatos/as inscritos/as, bem como, de fatores maiores que atrasem o andamento do processo, pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado**

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**6E4DCAEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 26050001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25373983/2022 - CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, pessoa jurídica de direito público, com logradouro, situada na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº **08.309.536/0001-03**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra.ª Ozélia Maria Gomes de Medeiros, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o Grupo Informal representado pelo Sr. Francisco de Assis Silva de Souza e outros, situado na Agrovila do P. A Modelo, 51, Zona Rural, no município de João Câmara/RN, inscrita no CPF sob n.º 021.387.754-61, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 226.990,80 (duzentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO        | UND | QUANTIDADE         | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL           |
|------|------------------|-----|--------------------|----------------|-----------------------|
| 1    | ABACAXI          | KG  | 4.992              | R\$ 3,92       | R\$ 19.568,64         |
| 2    | ALFACE LISA      | KG  | 396                | R\$ 8,10       | R\$ 3.207,60          |
| 3    | BANANA           | KG  | 1.596              | R\$ 4,29       | R\$ 6.846,84          |
| 4    | BATATA DOCE      | KG  | 1.500              | R\$ 3,13       | R\$ 4.695,00          |
| 5    | CAJA             | KG  | 1.992              | R\$ 5,53       | R\$ 11.015,76         |
| 6    | CEBOLINHA        | KG  | 300                | R\$ 8,78       | R\$ 2.634,00          |
| 7    | CEBOLA BRANCA    | KG  | 6.000              | R\$ 5,18       | R\$ 31.080,00         |
| 8    | COUVE            | KG  | 300                | R\$ 9,16       | R\$ 2.748,00          |
| 9    | COENTRO          | KG  | 300                | R\$ 9,77       | R\$ 2.931,00          |
| 10   | GOIABA           | KG  | 3.996              | R\$ 3,84       | R\$ 15.344,64         |
| 11   | JERIMUM DE LEITE | KG  | 6.000              | R\$ 4,00       | R\$ 24.000,00         |
| 12   | MAMÃO            | KG  | 6.996              | R\$ 2,43       | R\$ 17.000,28         |
| 13   | MACAXEIRA        | KG  | 3.996              | R\$ 5,05       | R\$ 20.179,80         |
| 14   | MELÃO            | KG  | 3.996              | R\$ 2,69       | R\$ 10.749,24         |
| 15   | MELANCIA         | KG  | 9.000              | R\$ 2,06       | R\$ 18.540,00         |
| 16   | PIMENTÃO         | KG  | 1.500              | R\$ 5,58       | R\$ 8.370,00          |
| 18   | TOMATE           | KG  | 6.000              | R\$ 4,68       | R\$ 28.080,00         |
|      |                  |     | <b>VALOR TOTAL</b> |                | <b>R\$ 226.990,80</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.010 – MANUTENÇÃO DO PNAE - FUNDAMENTAL

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.016 – PNAE - CRECHE

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.017 – PNAE – PRÉ-ESCOLA

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2.018 – MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA

FONTE: 15520000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, 026/2013 e 04/2015 pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do ano vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Câmara/RN, 26 de maio de 2022.

**OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal De Educação

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA**

CPF: 021.387.754-61

Contratado (Grupo Informal)

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**CD4CD480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TARCÍSIO AUGUSTO AAUJO LIMA CNPJ:38.296.035/0001-92.**

| Liquidação | Data       | Empenho      | Número da nota | Valor    |
|------------|------------|--------------|----------------|----------|
| 303/2022   | 04/07/2022 | 624.001/2022 | 184            | 3.640,00 |
| 304/2022   | 04/07/2022 | 624.002/2022 | 188            | 6.186,00 |
| 305/2022   | 04/07/2022 | 624.003/2022 | 189            | 2.611,00 |
| 129/2022   | 04/07/2022 | 624.001/2022 | 190            | 2.231,00 |

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de buffet.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 06 de julho 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**FA36658D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM. Nº 02060001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA**, inscrita no CNPJ nº 19.210.207/0001-19, com Inscrição Estadual nº 20.297.151-1 e sede na AV Seridó, 787, Centro, Caicó, CEP 59.300-000, neste ato representada pelo Sra. **Lybia Maria de Araújo**, nacionalidade brasileira, divorciada, empresário, portador de RG nº 015.522.445-60, DETRAN/RN e CPF nº 538.162.854-49, residente na Rua Quintino Bocaiuva, 145, AP 101, Paraíba, Caicó/RN CEP 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19 |   |       |         |            |             |             |
|---|---|-------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item  | Descrição                                   | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00001   | ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML  | RADEX | UND     | 105,00     | 4,32        | 453,60      |
| 00003   | ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 40 ML | RADEX | UND     | 90,00      | 4,50        | 405,00      |

|        |   |             |       |         |        |            |
|--------|---|-------------|-------|---------|--------|------------|
| 00004  | ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML  | RADEX       | UND   | 70,00   | 4,50   | 315,00     |
| 00005  | AGENDA EXECUTIVA DO EXERCÍCIO ATUAL   | TILIBRA     | UND   | 141,00  | 20,00  | 2.820,00   |
| 00008  | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS LAPIS   | MASTERPRINT | UND   | 342,00  | 5,05   | 1.727,10   |
| 00010  | APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES  | MASTERPRINT | CX    | 175,00  | 5,40   | 945,00     |
| 00012  | BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODÃO, ROLO COM APROX 330 M.  | BOCAZUL     | Rolo  | 7,00    | 7,40   | 51,80      |
| 00018  | PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.  | REPORT      | CX    | 7,00    | 290,00 | 2.030,00   |
| 00024  | BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM   | FRICALOR    | UND   | 140,00  | 8,50   | 1.190,00   |
| 00025  | BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM   | FRICALOR    | UND   | 140,00  | 10,70  | 1.498,00   |
| 00032  | CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS  | CREDEAL     | UND   | 1000,00 | 11,70  | 11.700,00  |
| 00036  | CADERNO BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA DURA.   | FORONI      | UND   | 850,00  | 2,80   | 2.380,00   |
| 00042  | CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPAS, CAP PARA 50 L.   | POLIBRAS    | UND   | 60,00   | 46,80  | 2.808,00   |
| 00043  | CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPAS, CAP PARA 80ML ALTURA 44CM, LARGURA 41,60CM, PROF. 63 ,10CM.  | POLIBRAS    | UND   | 90,00   | 65,60  | 5.904,00   |
| 00044  | CALCULADORA CIENTÍFICA 240 FUNÇÕES  | KADIO       | UND   | 6,00    | 26,90  | 161,40     |
| 00047  | CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm  | COMPACTOR   | CX    | 281,00  | 30,70  | 8.626,70   |
| 00048  | CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 mm   | COMPACTOR   | CX    | 316,00  | 30,70  | 9.701,20   |
| 00049  | CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm  | COMPACTOR   | CX    | 281,00  | 30,70  | 8.626,70   |
| 00050  | CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.   | COMPACTOR   | CX    | 76,00   | 29,80  | 2.264,80   |
| 00051  | CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.  | COMPACTOR   | CX    | 67,00   | 26,90  | 1.802,30   |
| 00052  | CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.   | COMPACTOR   | CX    | 17,00   | 26,90  | 457,30     |
| 00056  | CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.   | RADEX       | CX    | 57,00   | 30,50  | 1.738,50   |
| 00057  | CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.  | RADEX       | CX    | 22,00   | 30,50  | 671,00     |
| 00063  | CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS   | PREMIATA    | FOLHA | 1000,00 | 1,09   | 1.090,00   |
| 00067  | CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.   | ECCO        | CX    | 392,00  | 1,80   | 705,60     |
| 00068  | CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.  | ECCO        | CX    | 118,00  | 1,80   | 212,40     |
| 00069  | CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 - COM 50 UNIDADES.  | ECCO        | CX    | 299,00  | 1,80   | 538,20     |
| 00073  | COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES   | BAMBINI     | CX    | 300,00  | 9,20   | 2.760,00   |
| 00074  | COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES   | BAMBINI     | CX    | 226,00  | 19,30  | 4.361,80   |
| 00075  | COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES   | BAMBINI     | CX    | 240,00  | 5,20   | 1.248,00   |
| 00079  | COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES  | KOALA       | CX    | 2300,00 | 2,70   | 6.210,00   |
| 00082  | COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.   | GRAFSET     | UND   | 4,00    | 2,80   | 11,20      |
| 00084  | CORRETIVO EM FITA - 4MMX12M   | MASTERPRINT | UND   | 70,00   | 4,00   | 280,00     |
| 00090  | ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.  | MAMUTH      | PCT   | 61,00   | 3,00   | 183,00     |
| 00100  | ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5  | SCRITY      | UND   | 410,00  | 0,19   | 77,90      |
| 00107  | ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3   | SCRITY      | UND   | 340,00  | 0,47   | 159,80     |
| 00115  | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTUA/AÇO INOX.   | BRW         | UND   | 195,00  | 1,85   | 360,75     |
| 00120  | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.   | EURO        | UND   | 842,00  | 4,00   | 3.368,00   |
| 00122  | FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM   | FRICALOR    | FOLHA | 180,00  | 4,10   | 738,00     |
| 00126  | FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM  | FRICALOR    | FOLHA | 130,00  | 1,55   | 201,50     |
| 00128  | GLITTER EM PÓ - 3G - CORES VARIADAS   | GLINORTE    | UND   | 135,00  | 0,75   | 101,25     |
| 00133  | Grampeador grande 100 folhas, 23/6- 23/8 - 23/10 e 23/13- grampeador de grande capacidade, pintado, tipo mesa, cor preta, com ajuste de profundidade e reposição de grampos aço. Apoio da base em resina termoplástica dimensões 279x68x280. Base de fechamento | MASTERPRINT | UND   | 7,00    | 59,90  | 419,30     |
| 00135  | GRAMPO 23/10, GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX 5000 UND.  | ACC         | UND   | 10,00   | 21,00  | 210,00     |
| 00141  | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.   | WALEU       | UND   | 235,00  | 19,20  | 4.512,00   |
| 00147  | LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES   | TK          | UND   | 85,00   | 22,40  | 1.904,00   |
| 00148  | LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.  | GRAFSET     | UND   | 120,00  | 11,40  | 1.368,00   |
| 00149  | LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.   | GRAFSET     | UND   | 76,00   | 7,50   | 570,00     |
| 00153  | MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.  | MASTERPRINT | CX    | 114,00  | 13,00  | 1.482,00   |
| 00154  | MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.  | MASTERPRINT | CX    | 100,00  | 14,20  | 1.420,00   |
| 00158  | MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS   | KOALA       | CX    | 1200,00 | 4,00   | 4.800,00   |
| 00164  | PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES   | THEOTO      | PCT   | 100,00  | 4,50   | 450,00     |
| 00167  | PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.   | MASTERPRINT | PCT   | 85,00   | 14,00  | 1.190,00   |
| 00168  | PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80  | CROMUS      | UND   | 800,00  | 0,90   | 720,00     |
| 00187  | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM  | ACP         | UND   | 200,00  | 4,80   | 960,00     |
| 00197  | PERFURADOR COM DESENHO  | JOCAR       | UND   | 80,00   | 24,00  | 1.920,00   |
| 00201  | PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES  | FLY         | PCT   | 270,00  | 2,30   | 621,00     |
| 00203  | PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES   | PANASONIC   | PCT   | 92,00   | 6,60   | 607,20     |
| 00211  | PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES  | MASTERPRINT | CX    | 135,00  | 25,00  | 3.375,00   |
| 00212  | PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES   | MASTERPRINT | CX    | 112,00  | 25,00  | 2.800,00   |
| 00213  | PISTOLA DE COLA QUENTE FINA   | MIX         | UND   | 49,00   | 11,80  | 578,20     |
| 00214  | PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA   | MIX         | UND   | 70,00   | 16,90  | 1.183,00   |
| 00215  | PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES; ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM.   | WALEU       | UND   | 60,00   | 10,80  | 648,00     |
| 00217  | PRANCHETA OFÍCIO EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.   | BACHI       | UND   | 140,00  | 5,70   | 798,00     |
| 00225  | QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M   | SOUZA       | UND   | 30,00   | 91,00  | 2.730,00   |
| 00230  | RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm  | WALEU       | UND   | 195,00  | 2,60   | 507,00     |
| 00231  | TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm  | IBEL        | UND   | 35,00   | 84,00  | 2.940,00   |
| 00235  | TINTA ESPECÍFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.   | RADEX       | CX    | 38,00   | 69,00  | 2.622,00   |
| 00236  | TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.   | BAMBINI     | CX    | 800,00  | 3,59   | 2.872,00   |
| 00237  | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.   | RADEX       | CX    | 18,00   | 45,00  | 810,00     |
| 00238  | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.  | RADEX       | CX    | 25,00   | 39,00  | 975,00     |
| 00239  | TNT ROLO COM 50 METROS- CORES VARIADAS  | SUPPER      | Rolo  | 500,00  | 88,00  | 44.000,00  |
| Total: |   |             |       |         |        | 180.876,50 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 05 de julho de 2022.**

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>LYBIA MARIA DE ARAÚJO</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada     |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:5DEC6B03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO ADM. Nº 04040001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **AM SERVICOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº CNPJ: CNPJ: 45.679.879/0001-

88, com Inscrição Estadual nº 20.601.721-9 e sede na Rua Carlos Marinho de Carvalho, 71, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Maia Libório Feitosa de Medeiros**, nacionalidade brasileira, divorciado, empresário, portador de RG nº 3.255.085 SSP/PB e CPF nº 986.480.555-04, residente na Rua dos Tororós, 2396, Apt. 301, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.054-550, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE GRANDE PORTE E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR/MOTORISTA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

|   |  |         |        |        |          |            |
|---|--|---------|--------|--------|----------|------------|
| Vencedor(es): <b>AM SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> - CNPJ: 45.679.879/0001-88 |  |         |        |        |          |            |
| 00007   | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK P/ MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E MANILHAS P/ DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ALCANCE MÍNIMO DE 14 METROS, MAIS CESTO AÉREO P/ UMA PESSOA (DIÁRIA) | VW 2015 | DIÁRIA | 100,00 | 2.387,00 | 238.700,00 |
| Total:  |  |         |        |        |          | 238.700,00 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 06 de julho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**ALEXANDRE MAIA LIBÓRIO FEITOSA DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:5D7BC0FF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM. Nº 02060001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ nº 27.907.844/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.472.861-4 e sede na rua Antônio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, neste ato representada pelo Sr. **Manoel Sebastião de Medeiros**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 000.295.108 SSP/RN e CPF nº 200.135.234-49, residente na Rua Manoel Orago da Cunha, 24, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN CEP 59.343-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77 |  |                    |         |            |             |             |
|---|--|--------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item  | Descrição  | Marca              | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00013   | BASTÃO COLA QUENTE - 11,2mmX30cm (GROSSO)                                  | evxaam             | UND     | 59,00      | 0,90        | 53,10       |
| 00019   | BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.     | LYKE COMERCIO      | PCT     | 192,00     | 3,30        | 633,60      |
| 00020   | BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.      | LYKE COMERCIO      | PCT     | 204,00     | 3,50        | 714,00      |
| 00021   | BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.     | LYKE COMERCIO      | PCT     | 186,00     | 14,30       | 2.659,80    |
| 00022   | BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM COM 100 FOLHAS AMARELA                      | LYKE COMERCIO      | PCT     | 173,00     | 2,95        | 510,35      |
| 00031   | BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES                                  | fratelly comercio  | e CX    | 80,00      | 7,60        | 608,00      |
| 00037   | CADERNOS BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS - CAPA FLEXIVEL.                       | cadernus industria | e UND   | 300,00     | 1,30        | 390,00      |
| 00039   | CAIXA CORRESPONDENCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULAVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX | WALEU INDUSTRIA    | E UND   | 82,00      | 39,30       | 3.222,60    |
| 00040   | CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 15 L                               | INPLAST INDUSTRIA  | E UND   | 85,00      | 19,70       | 1.674,50    |
| 00041   | CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 30 L                               | unitet e industria | UND     | 85,00      | 37,90       | 3.221,50    |
| 00045   | CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS  | LYKE COMERCIO      | UND     | 112,00     | 17,90       | 2.004,80    |
| 00046   | CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.   | like e comercio    | UND     | 104,00     | 6,20        | 644,80      |
| 00065   | CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - CAIXA COM 50 UNIDADES.                 | GRUPO ROCIE        | CX      | 50,00      | 1,70        | 85,00       |
| 00066   | CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNIDADES.                | winpanper          | CX      | 100,00     | 1,80        | 180,00      |
| 00083   | CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.                             | frama e industria  | CX      | 52,00      | 17,90       | 930,80      |
| 00088   | DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.                                | LYKE COMERCIO      | PCT     | 65,00      | 11,60       | 754,00      |

|        |   |                             |   |       |         |        |            |
|--------|---|-----------------------------|---|-------|---------|--------|------------|
| 00092  | ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES  | SCRITY INDUSTRIA            | E | PCT   | 23,00   | 22,40  | 515,20     |
| 00093  | ENVELOPE 15,5X21,5CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES   | SCRITY INDUSTRIA            | E | PCT   | 80,00   | 47,80  | 3.824,00   |
| 00094  | ENVELOPE 10X7 CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES   | SCRITY INDUSTRIA            | E | PCT   | 80,00   | 17,70  | 1.416,00   |
| 00095  | ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES   | SCRITY INDUSTRIA            | E | PCT   | 90,00   | 30,00  | 2.700,00   |
| 00111  | ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.  | frately                     |   | UND   | 115,00  | 1,90   | 218,50     |
| 00121  | FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM   | fri-color industria         | e | FOLHA | 130,00  | 2,00   | 260,00     |
| 00123  | FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM   | fri-color industria         | e | FOLHA | 130,00  | 5,90   | 767,00     |
| 00124  | FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM   | fri-color industria         | e | FOLHA | 130,00  | 7,50   | 975,00     |
| 00129  | GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES. | frately comercio            | e | UND   | 16,00   | 27,20  | 435,20     |
| 00130  | GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.   | LYKE COMERCIO               |   | UND   | 207,00  | 19,10  | 3.953,70   |
| 00131  | GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS  | like e comercio             |   | UND   | 75,00   | 9,50   | 712,50     |
| 00144  | LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | maripel industria           | e | CX    | 241,00  | 22,90  | 5.518,90   |
| 00145  | LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.  | MABEL INDUSTRIA             | E | CX    | 241,00  | 23,20  | 5.591,20   |
| 00146  | LÁPIS PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.   | maribel industria           | e | CX    | 1,00    | 23,40  | 23,40      |
| 00151  | LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.  | cadernus industria          | e | UND   | 91,00   | 8,90   | 809,90     |
| 00152  | LIXEIRA CESTO LIXO ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.   | frama e industria           |   | UND   | 10,00   | 28,80  | 288,00     |
| 00155  | MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES   | maripel comercio            | e | CX    | 18,00   | 25,60  | 460,80     |
| 00156  | MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND   | maripel comercio            | e | CX    | 38,00   | 22,30  | 847,40     |
| 00157  | MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND  | maripel industria           | e | CX    | 37,00   | 21,90  | 810,30     |
| 00162  | MOLHA DEDO CAIXA COM 12   | WALEU INDUSTRIA             | E | CX    | 27,00   | 5,90   | 159,30     |
| 00175  | PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100 FLS   | suzano e industria          |   | PCT   | 299,00  | 5,90   | 1.764,10   |
| 00179  | PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm   | frama e industria           |   | UND   | 143,00  | 12,50  | 1.787,50   |
| 00180  | PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5 cm  | frama e industria           |   | UND   | 225,00  | 12,10  | 2.722,50   |
| 00182  | PASTA CLASSIFICADORA 345MM X 235MM PCT COM 10 UNIDADES  | dello e industria           |   | PCT   | 580,00  | 21,70  | 12.586,00  |
| 00185  | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM   | POLIBRAS INDUSTRIA          | E | UND   | 1100,00 | 3,58   | 3.938,00   |
| 00192  | PASTA SUSPensa MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES  | frama e industria           |   | CX    | 110,00  | 110,00 | 12.100,00  |
| 00196  | PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA 100 UNIDADES   | mabel e industria           |   | CX    | 27,00   | 2,40   | 64,80      |
| 00198  | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.   | LYKE COMERCIO               |   | UND   | 70,00   | 17,80  | 1.246,00   |
| 00199  | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.   | LYKE COMERCIO               |   | UND   | 80,00   | 35,00  | 2.800,00   |
| 00206  | PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES   | enda e industria e comercio | e | PCT   | 150,00  | 10,20  | 1.530,00   |
| 00208  | PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES   | enda e industria e comercio | e | PCT   | 154,00  | 10,60  | 1.632,40   |
| 00209  | PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES   | enda e industria e comercio | e | PCT   | 7,00    | 13,70  | 95,90      |
| 00216  | PORTA DUREX GRANDE - 19X50  | WALEU INDUSTRIA             | E | UND   | 80,00   | 8,18   | 654,40     |
| 00223  | PRENDEDOR DE PAPÉIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES  | like e comercio             |   | CX    | 84,00   | 19,10  | 1.604,40   |
| 00229  | RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm  | WALEU INDUSTRIA             | E | UND   | 2173,00 | 0,86   | 1.868,78   |
| 00232  | TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO 23,5 CM  | LYKE COMERCIO               |   | UND   | 71,00   | 24,80  | 1.760,80   |
| 00233  | TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.   | multimix comercio           | e | UND   | 268,00  | 5,90   | 1.581,20   |
| 00234  | TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES  | multimix comercio           | e | CX    | 431,00  | 5,50   | 2.370,50   |
| Total: |   |                             |   |       |         |        | 100.680,43 |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 06 de Julho de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

P/ Promitente Contratante

**MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**

P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:**8BCCCF91

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM. Nº 02060001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, com Inscrição Estadual nº 20.072.985-3 e sede na rua General Oliveira Galvão, 1045, Tirol, NATAL/RN, CEP 59.015-120, neste ato representada pelo Sr. Wagner Tinoco de Andrade, nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador de RG nº 367.448 SSP/RN e CPF nº 231.250.804-44, residente na rua Nival Camara, 1483, AP 701, ED. Residencial Piaget, Tirol, Natal- RN, 59.020-630, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14 |  |         |         |            |             |             |
|--|--|---------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item   | Descrição                                    | Marca   | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00059  | CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES | VMP     | CX      | 77,00      | 47,50       | 3.657,50    |
| 00176  | PAPEL PAUTADO                                | JANDAIA | FOLHA   | 300,00     | 0,15        | 45,00       |
| Total:   |  |         |         |            |             | 3.702,50    |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 06 de Julho de 2022.**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>WAGNER TINOCO DE ANDRADE</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada        |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**3864AFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM. Nº 02060001/2022)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H F DINIZ**, inscrita no CNPJ nº 28.121.546/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.474.688-4 e sede na rua Manoel Salviano, 274, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP 59.790-000, neste ato representada pelo Sr. **Handenbergy Ferreira Diniz**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 003.227.285 SSP/RN e CPF nº 093.314.044-41, residente na Rua Manoel Salviano, 401, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado/RN CEP 59.790-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>H F DINIZ - CNPJ: 28.121.546/0001-10</b> |  |          |         |            |             |                  |
|---|--|----------|---------|------------|-------------|------------------|
| Item  | Descrição  | Marca    | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$)      |
| 00023                                       | BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM   | KANUF    | UND     | 170,00     | 1,90        | 323,00           |
| 00026                                       | BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM   | KANUF    | UND     | 70,00      | 0,20        | 14,00            |
| 00027                                       | BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM   | KANUF    | UND     | 70,00      | 1,45        | 101,50           |
| 00085                                       | DUREX 12X30 - CORES VARIADAS   | ALDEBRAS | UND     | 205,00     | 1,37        | 280,85           |
| 00114                                       | EVA ESTAMPADO 600X400X2MM  | LEOARTE  | FOLHA   | 1200,00    | 4,50        | 5.400,00         |
| 00140                                       | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES. | DELLO    | UND     | 32,00      | 13,30       | 425,60           |
| 00159                                       | MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.5mm-12 MINAS POR TUDO                     | LEO LEO  | UND     | 7,00       | 0,75        | 5,25             |
| 00160                                       | MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES               | LEO LEO  | UND     | 55,00      | 0,75        | 41,25            |
| 00178                                       | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM   | POLIBRAS | UND     | 100,00     | 2,89        | 289,00           |
| 00183                                       | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17 MM  | POLIBRAS | UND     | 660,00     | 2,80        | 1.848,00         |
| 00218                                       | PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES                                 | JOCAR    | CX      | 79,00      | 2,80        | 221,20           |
| 00219                                       | PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES                                 | JOCAR    | CX      | 124,00     | 3,10        | 384,40           |
| 00220                                       | PRENDEDOR DE PAPÉIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES                                 | JOCAR    | CX      | 122,00     | 5,80        | 707,60           |
| 00221                                       | PRENDEDOR DE PAPÉIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES                                 | JOCAR    | CX      | 106,00     | 9,90        | 1.049,40         |
| 00224                                       | PROTETOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE C/25                       | DAC      | PCT     | 116,00     | 44,70       | 5.185,20         |
| <b>Total:</b>                               |  |          |         |            |             | <b>16.276,25</b> |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 06 de Julho de 2022.**

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>HANDENBERG FERREIRA DINIZ</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada         |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:DA717080**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADM. Nº 02060001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35, com Inscrição Estadual nº 20.413.118-9 e sede na rua Coronel Gurgel, 1311, Loja 4, Alto da Conceição, Mossoró/RN, CEP 59.600-322, neste ato representada pelo Sr. **Hilton Costa Cordeiro**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.239.455 SSDS/PB e CPF nº 60182296415, residente na Rua José Lins de Oliveira, 56, Conj. Ving Rosado, Mossoró, CEP 59.626-370, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de

acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

## DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para aquisição eventual e gradativa de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, visando atender às necessidades do Município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| HC CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35 |   |             |         |            |             |             |
|--|---|-------------|---------|------------|-------------|-------------|
| Item                                   | Descrição   | Marca       | Unidade | Quantidade | Preço (R\$) | Total (R\$) |
| 00011                                  | BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS   | IDEATEX     | PCT     | 2350,00    | 4,80        | 11.280,00   |
| 00015                                  | BATERIA ALCALINA DE 9V, NÃO RECARREGAVEL E NÃO CONTER MERCURIO E CADMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - tipo Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Sanyo, Duracel, com o mesmo padrao de qualidade ou similar.                                    | ELGIN       | UND     | 35,00      | 7,90        | 276,50      |
| 00029                                  | BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES  | BRW         | CX      | 150,00     | 9,00        | 1.350,00    |
| 00053                                  | CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES   | BRW         | CX      | 150,00     | 10,90       | 1.635,00    |
| 00062                                  | CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.   | BIGNARDI    | FOLHA   | 1800,00    | 0,54        | 972,00      |
| 00070                                  | CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.  | ECCO CLIPS  | CX      | 307,00     | 2,39        | 733,73      |
| 00077                                  | COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G  | BIK BAMBINI | CX      | 285,00     | 6,29        | 1.792,65    |
| 00096                                  | ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4   | SCRITY      | UND     | 1650,00    | 0,30        | 495,00      |
| 00102                                  | ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4  | SCRITY      | UND     | 1650,00    | 0,30        | 495,00      |
| 00105                                  | ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4   | SCRITY      | UND     | 1550,00    | 0,34        | 527,00      |
| 00136                                  | GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES   | BRW         | UND     | 52,00      | 21,90       | 1.138,80    |
| 00142                                  | Guilhotina fação A4 - base com marcação em centímetros e para os tamanhos A4, B5, A5,B6 E B7, faca com mola e cabo em plástico ABS de alta resistencia, com trava, base em aço, pés emborrachados, capacidade máxima, 15 folhas, medida da base 32 x25cm. | MAPED       | UND     | 4,00       | 178,00      | 712,00      |
| 00172                                  | PAPEL MADEIRA   | SAO MIGUEL  | UND     | 2400,00    | 0,77        | 1.848,00    |
| 00184                                  | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM   | ALAPLAST    | UND     | 600,00     | 3,09        | 1.854,00    |
| 00190                                  | PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM  | ALAPLAST    | UND     | 230,00     | 4,00        | 920,00      |
| Total:                                 |   |             |         |            |             | 26.029,68   |

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 06 de Julho de 2022.

|  |                              |
|--|------------------------------|
| <b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b> | <b>HILTON COSTA CORDEIRO</b> |
| P/ Promitente Contratante              | P/ Promitente Contratada     |

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**DB5537B1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 028/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras as empresas: **AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.710.690/0001-38**, estabelecida a Rua Seiro Nakamura, nº 21 Xaxim, Curitiba/PR – CEP: 81.710-200, sendo representada pelo Sr. ADEMILSON ROGERIO GONÇALVES, inscrito no CPF nº 647. 863. 909-68 e RG nº 4640566-8 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA   | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|---|---------|--------|------|--------------|
| 23   | FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, DUAS PORTAS, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A | CHB53EB | 1      | UN   | R\$ 4.993,99 |

A empresa **DKASA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.360.435/0001-66**, estabelecida a Rua Pensilvania, nº 1439, Cidade Moncoes, São Paulo/SP – CEP: 04.564-004, sendo representada pelo Sr. GERALDO CARDOSO GUITTI, inscrito no CPF nº 795.859.148-91 e RG nº 7.999.558-5 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA                    | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|--|--------------------------|--------|------|--------------|
| 27   | MICROFONE DE MÃO SEM FIO, RECEPTOR E TRANSMISSOR DE MÃO, ALCANCE: 50 METROS, FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF 200-270MHZ, ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: <+30PPM, FAIXA DINÂMICA: >90DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0.5%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ-15KHZ +3DB, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: +400MV, RECEPTOR - FONTE: DC 17V, CONSUMO: 4W, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: >90DB, IMAGEM E REJEIÇÃO DE ESPÚRIO: >80DB, REJEIÇÃO DE CANAIS: >80DB, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 10DBUV SINAD=30DB, DE-EMPHASIS: 50US. | VHF 695                  | 1      | UN   | R\$ 485,00   |
| 28   | KIT SOM AMBIENTE COM AMPLIFICADOR BLUETOOTH + 4 CAIXAS   | rc1002bt + 2 pares cx55b | 1      | UN   | R\$ 1.200,00 |

|  |   |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|
|  | DE SOM PAREDE 280W AMPLIFICADOR PARA SOM AMBIENTE BLUETOOTH USB/FM COMPACTO PARA USO GERAL, COM ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE DE REPRODUÇÃO PARA TODAS AS FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO. POSSUI CONTROLES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ENTRADAS DE MICROFONE, CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTE, PODENDO SER USADO COMO SETORIZADOR PARA 2 AMBIENTES. ACOMPANHA 4 CAIXAS DE SOM QUE REPRODUZ SOM COM POTÊNCIA DE ATÉ 55W RMS. 220V. COR: PRETO - WOOFER DE 4 POLEGADAS - POTÊNCIA: 55W RMS - IMPEDÂNCIA: 8 OHMS - SENSIBILIDADE: 84 DB - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 37 A 20000HZ - BOBINA SIMPLES - CARCAÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE ABS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X23X21CM - POSSUI AJUSTE DE DIREÇÃO E SUPORTE MULTI-POSIÇÃO - ÓTIMO ACABAMENTO |  |  |  |  |
|--|---|--|--|--|--|

A empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, sendo representada pelo Sr. FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 2183128 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA                                    | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|---|--|--------|------|--------------|
| 19   | EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL, POTÊNCIA 400W, 220V, GARANTIA DE 12 MESES  | Black Premium, Bivolt - E-10             | 1      | UN   | R\$ 310,00   |
| 20   | FOGÃO 6 BOCAS BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM NO MÍNIMO 85LT, 220V  | Veneza Super                             | 1      | UN   | R\$ 1.215,00 |
| 22   | SANDUICHEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 750W, 220V  | BLACK SA 02 220V 750W, Agravato, 4183    | 1      | UN   | R\$ 149,00   |
| 25   | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG, SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO, COM ENXAGUE, FILTRO ELIMINA FIAPOS, DISPENSER PARA ALVEJANTE. | Essential Care com Cesto Inox, Jet&Clean | 1      | UN   | R\$ 2.550,00 |
| 30   | APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL - FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE E LND. DURAÇÃO FLASH: 100 E 250 MS, NÍVEL CAMPAINHA: 2 NÍVEIS: 50 A 75        | PLENO                                    | 2      | UN   | R\$ 100,00   |

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|--|-------|--------|------|--------------|
| 14   | MESA COPA/COZINHA LARGURA MESA: 0,80, COMPRIMENTO MESA: 1,20, MATERIAL MESA: MADEIRA CEDRO, MATERIAL CADEIRA: MADEIRA CEDRO, FORMA MESA: RETANGULAR, QUANTIDADE CADEIRAS: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M   | LUANA | 10     | UN   | R\$ 1.532,75 |
| 32   | BUFFET TÉRMICO ELÉTRICO, 08 CUBAS COM TAPAS, FABRICADAS EM AÇO INOX 201 NO FORMATO DE 1/2 COM CAPACIDADE APROX. DE 7 LITROS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR, RESISTÊNCIA BLINDADA E CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CONTROLADA POR TERMOSTATO COM ESCALA DE 30C A 120C, COM UMA LÂMPADA INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO. ESTRUTURA TUBULAR DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS. | SPOLU | 1      | UN   | R\$ 4.999,00 |

A empresa **MHG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA          | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---|----------------|--------|------|-------------|
| 3    | CAMA SOLTEIRO MEDINDO: 88CM (L)X 32CM (A) X 188CM (P) COM COLCHÃO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA POR PESSOA 110KG | ORTHOBOX       | 16     | UN   | R\$ 407,20  |
| 17   | LIQUIDIFICADOR 700W, JARRA 2LT 220V, GARANTIA DE 12 MESES   | Turbo L-900 FR | 1      | UN   | R\$ 240,00  |
| 18   | BATEDEIRA PLANETÁRIA, 700W DE POTÊNCIA, 220V, GARANTIA DE 12 MESES  | PHP500         | 1      | UN   | R\$ 423,00  |

A empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **11.094.173/0001-32**, estabelecida a Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Jardim Primavera, São Paulo/SP – CEP: 02.755-000, sendo representada pelo Sr. RICARDO SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 365.799.518-85 e RG nº 46.431.182-2, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA                | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---|----------------------|--------|------|-------------|
| 26   | VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 3 VELOCIDADES, ALTURA 130 CM, VOLTAGEM 220V. | Voc40Cm Turbo 06 Pás | 6      | UN   | R\$ 190,00  |

A empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.932.000/0001-16**, estabelecida a Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-085, sendo representada pelo Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA    | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---|----------|--------|------|-------------|
| 4    | MESA DE ESCRITÓRIO 120 X 60 CM, COM 2 GAVETAS, TAMPO: MDP, ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC.   | CATFELLI | 1      | UN   | R\$ 325,00  |
| 5    | MESA DE ESCRITÓRIO 90 X 40 CM, COM 1 GAVETA, EM MDP, ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA: 12, 15 E 25MM, PESO MÍNIMO QUE SUPORTA (DISTRIBUÍDO): 16KG   | CATFELLI | 1      | UN   | R\$ 300,00  |
| 6    | CADEIRA DE ESCRITÓRIO, ALTURA: 85 CM LARGURA: 43 CM PROFUNDIDADE: 40 CM, ESTOFADA, REVESTIMENTO TECIDO NYLON, TIPO DE PÉ FIXO.  | CATFELLI | 4      | UN   | R\$ 150,00  |
| 7    | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE - POLTRONA PRESIDENTE - ASSENTO E ENCOSTO: - MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM CORANO - ESPUMA: INJETADA DE 70MM. - ANATÔMICOS: SIM. - UNIÃO: LÂMINA DE AÇO C/ CAPA DE POLIPROPILENO. - ESTRUTURA: - BASE: 5 PATAS EM TUBO DE AÇO - GIRATÓRIA: SIM. - COLUNA: C/ REGULAGEM DE ALTURA À GAS - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. - PINTURA: EPOXI-PÓ. - CAPAS DE PROTEÇÃO: POSSUI. - COR: PRETO. - RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON. - RELAX: POSSUI. - DIMENSÕES: - ASSENTO: 460 X 480MM. - ENCOSTO: 460 X 620MM. - ALTURA ATÉ O ASSENTO: 460 À 560MM. - | CATFELLI | 1      | UN   | R\$ 950,00  |

|    |   |           |   |    |              |
|----|---|-----------|---|----|--------------|
|    | ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 1180 À 1280MM. - BRAÇOS: - MATERIAL: LÂMINA DE AÇO RECOBERTA COM POLIPROPILENO INJETADO.  |           |   |    |              |
| 8  | CADEIRA EXECUTIVA ANATÔMICA INJETADA, BASE EM NYLON E AÇO GIRATÓRIA A GÁS, MEDIDAS: A - 0,93 CM / L - 0,55 CM / P - 0,55 CM, ENCOSTO COM LAMINA CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. PISTÃO À GÁS, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA. ENCOSTO COM CORTE ERGONÔMICO CERVICAL. ASSENTO ANATÔMICO. CARGA MÍNIMA SUPORTÁVEL: 120KG.  | CATFELLI  | 1 | UN | R\$ 890,00   |
| 13 | COIFA DE PAREDE 90CM, INOX, 220V, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, NÍVEIS DE SUÇÃO: MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA.  | FOGATI    | 2 | UN | R\$ 1.700,00 |
| 15 | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO EM MDP 15MM, 4 PORTAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇAS DE METAL E PUXADORES DE PLÁSTICO, 6 PÉS SAPATAS DE PLÁSTICO E ACABAMENTO FOSCO, ALTURA: 160 CM LARGURA: 75 CM PROFUNDIDADE: 47 CM   | CATFELLI  | 1 | UN | R\$ 900,00   |
| 16 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 800WCOPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. TAMPÃO EM ALUMÍNIO REPUXADO, 220V, POTÊNCIA EM 1/HP /800WATS E FREQUÊNCIA EM 50/60 HZ. DIMENSÕES: ALTURA: 62 CM, LARGURA: 22 CM, PROFUNDIDADE: 21 CM. GARANTIA A PARTIR DE 12 MESES.   | KD        | 1 | UN | R\$ 679,00   |
| 24 | BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO DE 20L, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5°C A 15°C, 220V  | ESMALTEC  | 1 | UN | R\$ 800,00   |
| 29 | PORTEIRO ELETRONICO,COMPOSTO 1 PORTEIRO,1 INTERFONE,PROT.CJ.FIXAÇÃO - PORTEIRO ELETRONICO, COMPOSTO DE 1 PORTEIRO ELETRONICO, 01 INTERFONE, 01 PROTETOR CONTRA CHUVA E 01 CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO, PAINEL NA COR GRAFITE E INTERFONE NA COR BRANCA. ALIMENTAÇÃO 220V, ACIONAMENTO ELETRICO, COM CAPACIDADE PARA ATE 3 EXTENSOES, COM GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL EM PORTUGUES | INTELBRAS | 1 | UN | R\$ 500,00   |
| 31 | FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO COM 3 NÍVEIS, ALÉM DE MODO ESPECIFICO PARA LÃ, ALGODÃO E LINHO, 220V  | MALLORY   | 2 | UN | R\$ 109,00   |

Os itens 01, 02, 09, 10, 11, 12 E 21 foram declarados fracassados por não haver fornecedores habilitados para estes itens. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por terem atendido o Edital.

Lajes/RN, 06 de julho de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**48B411E4

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 028/2022 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, CAMAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **18.710.690/0001-38**, estabelecida a Rua Seiro Nakamura, nº 21 Xaxim, Curitiba/PR – CEP: 81.710-200, sendo representada pelo Sr. **ADEMILSON ROGERIO GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 647. 863. 909-68 e RG nº 4640566-8 – SESP/PR, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA   | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|---|---------|--------|------|--------------|
| 23   | FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS, DUAS PORTAS, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA, COM FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR. VOLTAGEM: 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A | CHB53EB | 1      | UN   | R\$ 4.993,99 |

A empresa **DKASA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **28.360.435/0001-66**, estabelecida a Rua Pensilvania, nº 1439, Cidade Moncoes, São Paulo/SP – CEP: 04.564-004, sendo representada pelo Sr. **GERALDO CARDOSO GUITTI**, inscrito no CPF nº 795.859.148-91 e RG nº 7.999.558-5 – SSP/SP, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA                    | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|--|--------------------------|--------|------|--------------|
| 27   | MICROFONE DE MÃO SEM FIO, RECEPTOR E TRANSMISSOR DE MÃO, ALCANCE: 50 METROS, FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF 200-270MHZ, ESTABILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIA: <+30PPM, FAIXA DINÂMICA: >90DB, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: <0.5%, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40HZ-15KHZ +3DB, NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: +400MV, RECEPTOR - FONTE: DC 17V, CONSUMO: 4W, RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: >90DB, IMAGEM E REJEIÇÃO DE ESPÚRIO: >80DB, REJEIÇÃO DE CANAIS: >80DB, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 10DBUV SINAD=30DB, DE-EMPHASIS: 50US.   | VHF 695                  | 1      | UN   | R\$ 485,00   |
| 28   | KIT SOM AMBIENTE COM AMPLIFICADOR BLUETOOTH + 4 CAIXAS DE SOM PAREDE 280W AMPLIFICADOR PARA SOM AMBIENTE BLUETOOTH USB/FM COMPACTO PARA USO GERAL, COM ALTO DESEMPENHO E QUALIDADE DE REPRODUÇÃO PARA TODAS AS FAIXAS DE FREQUÊNCIA DE ÁUDIO. POSSUI CONTROLES DE GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS, ENTRADAS DE MICROFONE, CONTROLES DE VOLUME INDEPENDENTE, PODENDO SER USADO COMO SETORIZADOR PARA 2 AMBIENTES. ACOMPANHA 4 CAIXAS DE SOM QUE REPRODUZ SOM COM POTÊNCIA DE ATÉ 55W RMS. 220V. COR: PRETO - WOOFER DE 4 POLEGADAS - POTÊNCIA: 55W RMS - IMPEDÂNCIA: 8 OHMS - SENSIBILIDADE: 84 DB - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 37 A 20000HZ - BOBINA SIMPLES - CARÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE ABS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 13X23X21CM - POSSUI AJUSTE DE DIREÇÃO E SUPORTE MULTI-POSIÇÃO - ÓTIMO ACABAMENTO | rc1002bt + 2 pares cx55b | 1      | UN   | R\$ 1.200,00 |

A empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, sendo representada pelo Sr. FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 2183128 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA                                    | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|---|--|--------|------|--------------|
| 19   | EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL, POTÊNCIA 400W, 220V, GARANTIA DE 12 MESES  | Black Premium, Bivolt - E-10             | 1      | UN   | R\$ 310,00   |
| 20   | FOGÃO 6 BOCAS BRANCO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO COM NO MÍNIMO 85LT, 220V  | Veneza Super                             | 1      | UN   | R\$ 1.215,00 |
| 22   | SANDUICHEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA 750W, 220V  | BLACK SA 02 220V 750W, Agratto, 4183     | 1      | UN   | R\$ 149,00   |
| 25   | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15KG, SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO, COM ENXAGUE, FILTRO ELIMINA FIAPOS, DISPENSER PARA ALVEJANTE. | Essential Care com Cesto Inox, Jet&Clean | 1      | UN   | R\$ 2.550,00 |
| 30   | APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL - FUNÇÃO: TECLAS FLASH/MODE/MUTE/PAUSE E LND, DURAÇÃO FLASH: 100 E 250 MS, NÍVEL CAMPAINHA: 2 NÍVEIS: 50 A 75        | PLENO                                    | 2      | UN   | R\$ 100,00   |

A empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.633.952/0001-21**, estabelecida a Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Planalto, Martins/RN – CEP: 59.800-000, sendo representada pelo Sr. MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CPF nº 084.309.524-54 e RG nº 002.797.560 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | MARCA | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|--|-------|--------|------|--------------|
| 14   | MESA COPA/COZINHA LARGURA MESA: 0,80, COMPRIMENTO MESA: 1,20, MATERIAL MESA: MADEIRA CEDRO, MATERIAL CADEIRA: MADEIRA CEDRO, FORMA MESA: RETANGULAR, QUANTIDADE CADEIRAS: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRA MEDINDO 0,45 X 1,10 M   | LUANA | 10     | UN   | R\$ 1.532,75 |
| 32   | BUFFET TÉRMICO ELÉTRICO, 08 CUBAS COM TAPAS, FABRICADAS EM AÇO INOX 201 NO FORMATO DE 1/2 COM CAPACIDADE APROX. DE 7 LITROS, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR, RESISTÊNCIA BLINDADA E CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CONTROLADA POR TERMOSTATO COM ESCALA DE 30C A 120C, COM UMA LÂMPADA INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO. ESTRUTURA TUBULAR DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS. | SPOLU | 1      | UN   | R\$ 4.999,00 |

A empresa **MHG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA          | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---|----------------|--------|------|-------------|
| 3    | CAMA SOLTEIRO MEDINDO: 88CM (L)X 32CM (A) X 188CM (P) COM COLCHÃO INCLUSO, CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA POR PESSOA 110KG | ORTHOBOX       | 16     | UN   | R\$ 407,20  |
| 17   | LIQUIDIFICADOR 700W, JARRA 2LT 220V, GARANTIA DE 12 MESES   | Turbo L-900 FR | 1      | UN   | R\$ 240,00  |
| 18   | BATEDEIRA PLANETARIA, 700W DE POTÊNCIA, 220V, GARANTIA DE 12 MESES  | PHP500         | 1      | UN   | R\$ 423,00  |

A empresa **OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **11.094.173/0001-32**, estabelecida a Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, Jardim Primavera, São Paulo/SP – CEP: 02.755-000, sendo representada pelo Sr. RICARDO SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 365.799.518-85 e RG nº 46.431.182-2, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA                | QUANT. | UND. | VALOR UNIT. |
|------|---|----------------------|--------|------|-------------|
| 26   | VENTILADOR DE COLUNA 40CM, 3 VELOCIDADES, ALTURA 130 CM, VOLTAGEM 220V, | Voc40Cm Turbo 06 Pás | 6      | UN   | R\$ 190,00  |

A empresa **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.932.000/0001-16**, estabelecida a Rua João Fernandes Praxedes, nº 10, Doze Anos, Mossoró/RN – CEP: 59.603-085, sendo representada pelo Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF nº 055.622.814-65 e RG nº 1868404 – SSP/RN, saiu vencedora nos itens conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA    | QUANT. | UND. | VALOR UNIT.  |
|------|---|----------|--------|------|--------------|
| 4    | MESA DE ESCRITÓRIO 120 X 60 CM, COM 2 GAVETAS, TAMPO: MDP, ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC.   | CATFELLI | 1      | UN   | R\$ 325,00   |
| 5    | MESA DE ESCRITÓRIO 90 X 40 CM, COM 1 GAVETA, EM MDP, ESPESSURA DO MATERIAL DA ESTRUTURA: 12, 15 E 25MM, PESO MÍNIMO QUE SUPORTA (DISTRIBUÍDO): 16KG   | CATFELLI | 1      | UN   | R\$ 300,00   |
| 6    | CADEIRA DE ESCRITÓRIO, ALTURA: 85 CM LARGURA: 43 CM PROFUNDIDADE: 40 CM, ESTOFADA, REVESTIMENTO TECIDO NYLON, TIPO DE PÉ FIXO.  | CATFELLI | 4      | UN   | R\$ 150,00   |
| 7    | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE - POLTRONA PRESIDENTE - ASSENTO E ENCOSTO: - MATERIAL: COMPENSADO MULTILAMINADO REVESTIDO EM CORANO - ESPUMA: INJETADA DE 70MM. - ANATÔMICOS: SIM. - UNIÃO: LÂMINA DE AÇO C/ CAPA DE POLIPROPILENO. - ESTRUTURA: - BASE: 5 PATAS EM TUBO DE AÇO - GIRATÓRIA: SIM. - COLUNA: C/ REGULAGEM DE ALTURA À GÁS - TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO: SIM. - PINTURA: EPÓXI-PÓ. - CAPAS DE PROTEÇÃO: POSSUI. - COR: PRETO - RODÍZIOS: DUPLOS EM NYLON. - RELAX: POSSUI. - DIMENSÕES: - ASSENTO: 460 X 480MM. - ENCOSTO: 460 X 620MM. - ALTURA ATÉ O ASSENTO: 460 À 560MM. - ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 1180 À 1280MM. - BRAÇOS: - MATERIAL: LÂMINA DE AÇO RECOBERTA COM POLIPROPILENO INJETADO. | CATFELLI | 1      | UN   | R\$ 950,00   |
| 8    | CADEIRA EXECUTIVA ANATÔMICA INJETADA, BASE EM NYLON E AÇO GIRATÓRIA À GÁS, MEDIDAS: A - 0,93 CM / L - 0,55 CM / P - 0,55 CM, ENCOSTO COM LAMINA CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. PISTÃO À GÁS, BRAÇO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA. ENCOSTO COM CORTE ERGONÔMICO CERVICAL. ASSENTO ANATÔMICO. CARGA MÍNIMA SUPORTÁVEL: 120KG.  | CATFELLI | 1      | UN   | R\$ 890,00   |
| 13   | COIFA DE PAREDE 90CM, INOX, 220V, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, NÍVEIS DE SUÇÃO: MÍNIMA, MÉDIA E MÁXIMA.  | FOGATI   | 2      | UN   | R\$ 1.700,00 |
| 15   | ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COMPOSTO EM MDP 15MM, 4 PORTAS ARTICULADAS COM DOBRADIÇAS DE METAL E PUXADORES DE PLÁSTICO, 6 PÉS SAPATAS DE PLÁSTICO E ACABAMENTO FOSCO, ALTURA: 160 CM LARGURA: 75 CM PROFUNDIDADE: 47 CM   | CATFELLI | 1      | UN   | R\$ 900,00   |

|    |  |           |   |    |            |
|----|--|-----------|---|----|------------|
| 16 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 800WCOPO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 4 LITROS. TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO. 220V. POTÊNCIA EM 1/HP /800WATS E FREQUÊNCIA EM 50/60 HZ. DIMENSÕES: ALTURA: 62 CM. LARGURA: 22 CM. PROFUNDIDADE: 21 CM. GARANTIA A PARTIR DE 12 MESES.   | KD        | 1 | UN | R\$ 679,00 |
| 24 | BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20L. TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5°C A 15°C, 220V   | ESMALTEC  | 1 | UN | R\$ 800,00 |
| 29 | PORTEIRO ELETRONICO, COMPOSTO 1 PORTEIRO, 1 INTERFONE, PROT.CJ.FIXAÇÃO - PORTEIRO ELETRONICO, COMPOSTO DE 1 PORTEIRO ELETRONICO, 01 INTERFONE, 01 PROTETOR CONTRA CHUVA E 01 CONJUNTO DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADO EM PLASTICO ABS DE ALTO IMPACTO, PAINEL NA COR GRAFITE E INTERFONE NA COR BRANCA. ALIMENTAÇÃO 220V, ACIONAMENTO ELETRICO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 3 EXTENSOES, COM GARANTIA DE 1 ANO E MANUAL EM PORTUGUES | INTELBRAS | 1 | UN | R\$ 500,00 |
| 31 | FERRO DE PASSAR ROUPAS A SECO COM 3 NÍVEIS, ALÉM DE MODO ESPECIFICO PARA LÃ, ALGODÃO E LINHO, 220V   | MALLORY   | 2 | UN | R\$ 109,00 |

Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 06 de julho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A7E993AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

Pregão Eletrônico Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 008/2022**, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.. Empresa(s) Vencedora(s):

| Vencedor(es): <b>LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME</b>  |  |       |         |            |                           |             |
|--|--|-------|---------|------------|---------------------------|-------------|
| CNPJ: <b>27.912.017/0001-71</b>  |  |       |         | Email:     | Telefone: <b>36370053</b> |             |
| Endereço: <b>AVENIDA PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59555-000</b> |  |       |         |            |                           |             |
| Representante: <b>LUCAS RODRIGUES PINTO</b>  |  |       |         |            |                           |             |
| Item   | Descrição  | Marca | Unidade | Quantidade | Preço (R\$)               | Total (R\$) |
| 00001  | TRECHO I - Sitio Serra Verde/BR 226/Caldeirão/Serra Verde (INTERNO) nos turnos matutino e vespertino.        |       | Km      | 11.220,00  | 8,49                      | 95.257,80   |
| 00002  | TRECHO II - Tanque Novo, Timbaúba, Serra de Manoel Carlos, Areias e Comunidade Granja(Matutino e Vespertino) |       | Km      | 11.000,00  | 7,76                      | 85.360,00   |
| 00003  | TRECHO III - Serra do Raimundo/Catolé/Chaves Bela/Cabaceira (Matutino)                                       |       | Km      | 4.610,00   | 7,76                      | 35.773,60   |
| Total:   |  |       |         |            |                           | 216.391,40  |

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, em, 29 de junho de 2022.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**DDD679DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº008/2022**

Processo Administrativo nº 69/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DO MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

|  |  |  |  |                           |        |  |
|--|--|--|--|---------------------------|--------|--|
| Fornecedor: <b>LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELLI - ME</b>  |  |  |  |                           |        |  |
| CNPJ: <b>27.912.017/0001-71</b>  |  |  |  | Telefone: <b>36370053</b> | Email: |  |
| Endereço: <b>AVENIDA PREFEITO JAIME FERREIRA DE ANDRADE, 442, CENTRO, BENTO FERNANDES/RN, CEP: 59555-000</b> |  |  |  |                           |        |  |
| Representante: <b>Lucas Rodrigues Pinto - CPF: 108.831.124-50</b>  |  |  |  |                           |        |  |

| Item | Descrição   | Marca | Unidade Medida | Quant.   | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---|-------|----------------|----------|------------------|-----------------|
| 1    | 0014243 - TRECHO I - Sitio Serra Verde/BR 226/Caldeirão/Serra Verde (INTERNO) nos turnos matutino e vespertino.         |       | Km             | 11220,00 | 8,490            | 95.257,80       |
| 2    | 0015603 - TRECHO II - Tanque Novo, Timbaúba, Serra de Manoel Carlos, Areias e Comunidade Granja (Matutino e Vespertino) |       | Km             | 11000,00 | 7,760            | 85.360,00       |

|   |  |    |         |       |           |
|---|--|----|---------|-------|-----------|
| 3 | 0015604 - TRECHO III - Serra do Raimundo/Catolé/Chaves Bela/Cabaceira (Matutino) | Km | 4610,00 | 7,760 | 35.773,60 |
|---|--|----|---------|-------|-----------|

Importa a presente em R\$ 216.391,40, (duzentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 29/06/2023.

Lajes Pintadas/RN, 30 de junho de 2022.

ASSINATURAS: **Luciano da Cunha Gomes. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Lucas Rodrigues Pinto-Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**2D23F4AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL  
DECRETO 788/2022**

**DECRETO Nº 788/2022**

Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação; III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro |   |  |   |                 |                |
|--|---|--|---|-----------------|----------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia         |   |  |   |                 |                |
|  | 11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE |  |   |                 |                |
|  |   | 1.146- RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRACAS |   |                 |                |
|  |   |  | 2187 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações | Fonte: 15000000 | R\$ 330.000,00 |
| Total da Ação:                               |   |  |   |                 | R\$ 330.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:               |   |  |   |                 | R\$ 330.000,00 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**ANEXO I**

FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

|  |              |
|--|--------------|
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021 | 1.288.107,40 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                     | -            |
| ( C ) Créditos Extraordinários   | -            |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                 | -            |
| Abertos  |              |
| Em tramitação  | 330.000,00   |
| Valor deste crédito  | 330.000,00   |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                         | -            |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) EM 27/06/2022              | 628.107,40   |

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**67B86265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 800/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 800/2022 Lucrécia/ RN, 6 de julho de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

| Suplementação                               |   |  |  |                 |                     |
|---|---|--|--|-----------------|---------------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |   |  |  |                 |                     |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia    |   |  |  |                 |                     |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |  |  |                 |                     |
|   |   | 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude |  |                 |                     |
|   |   |  | 2066 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                          | Fonte: 16000000 | R\$ 30.000,00       |
| <b>Total da Ação:</b>                       |   |  |  |                 | <b>R\$30.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |   |  |  |                 | <b>R\$30.000,00</b> |
| <b>Valor total Suplementado:</b>            |   |  |  |                 | <b>R\$30.000,00</b> |
| Redução                                     |   |  |  |                 |                     |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia    |   |  |  |                 |                     |
|   | 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE |  |  |                 |                     |
|   |   | 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude |  |                 |                     |
|   |   |  | 2069 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | Fonte: 16000000 | R\$ 30.000,00       |
| <b>Total da Ação:</b>                       |   |  |  |                 | <b>R\$30.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>       |   |  |  |                 | <b>R\$30.000,00</b> |
| <b>Valor total Reduzido:</b>                |   |  |  |                 | <b>R\$30.000,00</b> |

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**7D5B9543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 224/2022 - REPUBLICADO POR MOTIVO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTO DIVERGENTE**

“Regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho no Município de Montanhas e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Montanhas, RN, Exmo. Sr., MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Portaria nº 2979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

**Considerando** a Portaria nº - 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**Considerando** a Portaria nº 166/GM/MS de 17 de janeiro de 2021 que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a utilização do incentivo financeiro referente ao Desempenho, denominado Componente de Desempenho.

**Art. 2º.** O prêmio variável previsto no Desempenho será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Montanhas, caso o mesmo, atinja as metas e resultados previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente.

**Art. 3º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no Desempenho em decorrência do preenchimento dos requisitos previstos na Portaria 2979/2019 e legislação vigente, os recursos recebidos deverão ser aplicados da seguinte forma:

I – Rateará até 60% (sessenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 40% (quarenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

**Parágrafo Único.** Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 4º.** O valor do Desempenho será dividido entre os servidores lotados nas Unidades da Estratégia Saúde da Família, devidamente cadastrados no CNES, conforme metas e critérios, estabelecidas no anexo I.

**Parágrafo Único.** As categorias de servidores citadas no caput desse dispositivo, são:

- I – Agente Comunitário de Saúde;
- II – Técnico/Auxiliar em Enfermagem da Atenção Básica;
- III – Auxiliar em Saúde Bucal;
- IV – Cirurgião Dentista;
- V – Enfermeiro da Atenção Básica;
- VI – Assistente Social da Equipe Multiprofissional;
- VII – Fisioterapeuta da Equipe Multiprofissional;
- VIII – Fonoaudiólogo da Equipe Multiprofissional;
- IX – Médico Psiquiatra da Equipe Multiprofissional;
- X – Nutricionista da Equipe Multiprofissional;
- XI – Psicólogo da Equipe Multiprofissional;
- XII – Enfermeiro do Programa de Imunização;
- XIII – Técnico em Enfermagem do Programa de Imunização;
- XIV – Assistente Administrativo da Atenção Básica; e,
- XV – Coordenadores da Atenção Básica.

**Art. 5º.** As metas serão analisadas quadrimestralmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, que enviará relatório da avaliação para Secretaria Municipal de Administração até o vigésimo dia subsequente ao fechamento do quadrimestre.

**Parágrafo Único.** A avaliação se inicia a partir do primeiro quadrimestre de 2022 (janeiro a abril), para os pagamentos nos meses do quadrimestre subsequente.

**Art. 6º.** Após avaliação quadrimestral pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento do incentivo será autorizado conforme abaixo:

- I – Atingindo abaixo da pontuação 7 (sete), o profissional da equipe não fará jus ao recebimento do incentivo no quadrimestre subsequente;
- II – Atingindo a pontuação  $7 \text{ (sete)} \leq \text{METAS} < 9 \text{ (nove)}$ , o profissional fará jus a recebimento do valor do incentivo;
- III - Atingindo a pontuação igual ou superior a 9 (nove), o profissional fará jus a recebimento do incentivo mais 50% (cinquenta por cento).

**§ 1º.** Nos casos em que o profissional não atinja as metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá justificadamente, através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo.

**§ 2º.** Nos casos do parágrafo acima mencionado, fica obrigado a Secretaria Municipal de Saúde encaminhar a justificativa de cada caso, para Secretaria Municipal de Administração.

**§ 3º.** Os coordenadores não farão jus ao disposto na alínea III do artigo 6º.

**Art. 7º.** O Incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória não podendo o servidor, em nenhuma hipótese, acumular mais de um incentivo.

**Art. 8º.** Os danos causados pelo mau uso dos equipamentos de tecnologia da informação, disponibilizados pela secretaria de saúde e utilizados pelos profissionais da atenção básica municipal, serão de responsabilidade do servidor, pagos através de desconto no referido incentivo.

**Art. 9º.** Os valores dos incentivos por categoria estabelecidos no Anexo II deste Decreto, serão repassados, pelo Departamento de Gestão de Pessoas, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

**Art. 10.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de maio de 2022.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 08 de junho de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**Metas, Indicadores e Forma de Avaliação**

**Forma de Avaliação:** Contabilização de pontuação conforme critérios e peso estabelecidos pela secretaria de saúde.

**Período de Avaliação:** Quadrimestral.

**Pagamento:** Ocorrerá de forma mensal com dados do quadrimestre anterior.

**ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Manter atualizado no mínimo 50% de cadastro dos cidadãos através de visitas aos domicílios, segundo a definição da área territorial pré-estabelecida com a entrega/sincronização das atualizações mensais na secretaria de saúde até o quinto dia útil do término da última semana do prazo estabelecido. **Pontuação: 2.**

2. Visita a 60% dos domicílios da área territorial pré-estabelecida para a descrição com acompanhamento mínimo de 60% das gestantes, diabéticos, hipertensos, recém-nascidos e crianças 0 a 4 anos. **Pontuação: 2.**

3. Entrega/Sincronização regular da produção semanal (ESUS ou PEC) devidamente preenchida, com prazo limite de até o segundo dia útil da semana seguinte para entregar as produções da semana anterior. **Pontuação: 1.**

4. Realizar visitas em pelo menos 16 dias no mês, não podendo ser inseridas todas as visitas em um mesmo horário nos dias de trabalho. **Pontuação: 2.**

5. Realizar no mínimo 14 visitas dia em média. **Pontuação: 2.**

6. Inserir no mínimo 90% da produção no Aplicativo. **Pontuação: 1.**

**MÉDICO PSIQUIATRA**

1. Realizar atendimentos domiciliar. **Pontuação: 2.**

2. Realizar atendimento semanal. **Pontuação: 3.**

3. Realizar no mínimo 20 (vinte) atendimentos dia. **Pontuação: 5**

**ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA**

1. Realizar acompanhamento de 60% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação. **Pontuação: 2.**

2. Realizar exames cito-patológicos do colo uterino em pelo menos 14 mulheres da faixa etária de 25 a 64 anos da área territorial por mês. **Pontuação: 2.**

3. Realizar acompanhamento de 60% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada ano com solicitação de hemoglobina glicada; **Pontuação: 2.**

4. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. **Pontuação: 2.**

5. Realizar no mínimo 10 atendimentos por dia. **Pontuação: 1.**

6. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. **Pontuação: 1.**

**CIRURGIÃO DENTISTA/AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

1. Realizar atendimentos odontológicos em 70% das gestantes da área. **Pontuação: 4.**

2. Realizar atendimento em 16 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. **Pontuação: 2.**

3. Realizar no mínimo 8 atendimentos por dia. **Pontuação: 2.**

4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. **Pontuação: 2.**

**TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM**

1. Realizar acompanhamento de 60% das gestantes da área, com a captação máxima até a vigésima semana de gestação. **Pontuação: 2.**

2. Realizar acompanhamento de 60% dos Hipertensos em cada semestre com registro da aferição de pressão arterial, Diabéticos em cada semestre com glicemia. **Pontuação: 2.**

3. Realizar atendimento em 20 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. **Pontuação: 1.**

4. Realizar no mínimo 20 atendimentos por dia. **Pontuação: 2.**

5. Realizar vacinação de rotina. **Pontuação: 2.**

6. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. **Pontuação: 1.**

#### **TÉCNICO ENFERMAGEM E ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO**

1. Realizar vacinação no mínimo 14 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. **Pontuação: 3.**

2. Realizar no mínimo 20 vacinações por dia. **Pontuação: 3.**

3. Realizar vacinação de rotina. **Pontuação: 2.**

4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. **Pontuação: 2.**

#### **EQUIPE MULTIPROFISSIONAL**

(Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta)

1. Realizar atendimento domiciliar. **Pontuação: 2.**

2. Realizar atendimento em 12 dias no mês nos turnos da manhã e tarde. **Pontuação: 4.**

3. Realizar no mínimo 6 (seis) atendimentos por dia. **Pontuação: 2.**

4. Inserir no mínimo 90% da produção no PEC. **Pontuação: 2.**

#### **COORDENAÇÕES E DEMAIS SERVIDORES**

1. Metas municipais com 60% de cumprimento. **Pontuação: 7.**

2. Metas municipais com 90% de cumprimento. **Pontuação: 3**

#### **Anexo II**

| ITEM | CARGO/FUNÇÃO                                    | VALOR DE GRATIFICAÇÃO |
|------|---|-----------------------|
| 1    | PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL       | R\$ 300,00            |
| 2    | MÉDICO PSQUIATRA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)     | R\$ 500,00            |
| 3    | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                     | R\$ 150,00            |
| 4    | ENFERMEIRO DA ESF                               | R\$ 500,00            |
| 5    | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL                         | R\$ 200,00            |
| 6    | TÉCNICO/AUXILIAR EM ENFERMAGEM DA ESF           | R\$ 200,00            |
| 7    | CIRURGIÃO DENTISTA                              | R\$ 350,00            |
| 8    | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO                       | R\$ 300,00            |
| 9    | COORDENADORES DA APS                            | R\$ 1.600,00          |
| 10   | ENFERMEIRA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO            | R\$ 500,00            |
| 11   | TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO | R\$ 200,00            |

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:94F6CC42**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

#### **CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DE ADESÃO 007/2022**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061804/2022**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA/RN - CNPJ: 01.612.395/0001-46

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

**OBJETO:**Adesão a 50% (cinquenta por cento) dos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 061804/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 010903/2022-SRP, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme planilha a seguir:

| Seq. | Descrição  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | MICROAPLICADORES ODONTOLÓGICOS DESCARTÁVEIS (MICROBRUSH); FINO (1,5 MM), TUBO COM 100UNIDADES. | Caixa   | 150        | 7,2000         | 1.080,00    |
| 2    | CIMENTO À BASE DE IONÔMERO DE VIDRO DE PRENSA QUÍMICA, PARA RESTAURAÇÃO                        | UND     | 125        | 13,4000        | 1.675,00    |

|    |  |         |       |          |           |
|----|--|---------|-------|----------|-----------|
|    | DENTAL APRESENTADO NA FORMA DE PÓ QUE DEVERER MISTURADO AO ÁCIDO POLIACRÍLICO. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE CIMENTO EM PO COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PO E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, DISPONÍVEIS NAS CORES A2 E A3.  |         |       |          |           |
| 3  | ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL - CONDICIONADOR DENTAL, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. APRESENTA-SE EM SERINGA COM 2,5ML EM FORMA DE GEL.  | UND     | 225   | 1,0400   | 234,00    |
| 4  | COMPOSTO DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO-ENDURECÍVEL. 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MÍS.  | Unidade | 80    | 16,8300  | 1.346,40  |
| 5  | AGULHA CHINESA PARA ACUPUNTURA (0,25 X 40MM) - CABO DE 2CM ESPIRAL CONFECCIONADO EM INOX ACOPLADO NAS AGULHAS E MANDRIL DE PLÁSTICO. ESTERILIZADAS E EMBALADAS A VÁCUO DE 10 EM 10 UNIDADES, COM UM MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 AGULHAS.  | UND     | 40    | 190,0000 | 7.600,00  |
| 6  | AGULHA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA 30G. CAIXA COM 100 AGULHAS   | UND     | 90    | 27,2300  | 2.450,70  |
| 7  | AGULHA LONGA ODONTOLÓGICA 27G. CAIXA COM 100 AGULHAS   | UND     | 90    | 27,2300  | 2.450,70  |
| 8  | AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX C/100   | CX      | 200   | 27,2300  | 5.446,00  |
| 9  | CAPSULA DE AMALGAÇÃO PORÇÃO GRANDE GS-80, PORÇÃO GRANDE, 500 CAPSULAS;   | Caixa   | 07    | 894,0000 | 6.258,00  |
| 10 | ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% E FENILEFRINA 1: 100.000, CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML   | CAIXA   | 1.800 | 50,5000  | 90.900,00 |
| 11 | ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM EPINEFRINA 1: 100.000, 1 CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML  | Caixa   | 350   | 99,3000  | 34.755,00 |
| 12 | ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1: 100.000, 1 CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML  | Caixa   | 350   | 99,9500  | 34.982,50 |
| 13 | ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% - COM VASOCONTRITOR, 1 CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML  | Caixa   | 775   | 115,0000 | 89.125,00 |
| 14 | ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5%, FRASCO COM 10ML, COR AZUL EM GEL   | Unidade | 60    | 38,6400  | 2.318,40  |
| 15 | FIO RETRATOR GENGIVAL 0, EXTRAFINO UNIDADE COM 250CM   | UND     | 30    | 12,2300  | 366,90    |
| 16 | FIO RETRATOR GENGIVAL 00, EXTRAFINO UNIDADE COM 250CM  | UND     | 30    | 12,2300  | 366,90    |
| 17 | FIO RETRATOR GENGIVAL 000, EXTRAFINO UNIDADE COM 250CM   | UND     | 30    | 12,2300  | 366,90    |
| 18 | CIMENTO TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/ SULFATO DE ZINCO: FRASCO COM 20G  | FRASCO  | 120   | 7,9100   | 949,20    |
| 19 | SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA - À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, INDICADA PARA USO EM PEQUENAS CIRURGIAS E NOS CASOS ONDE UM CONTROLE DE SANGRAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO, SEM EPINEFRINA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO 2999 NA ANVISA, LOTE E VALIDADE, FRASCO COM 10ML.  | FRASCO  | 37    | 12,1700  | 450,29    |
| 20 | VERNIZ FLUORETADO, CONTÉM 5% DE FLUORETADO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 10ML E 1 FRASCO CONTENDO SOLVENTE PARA VERNIZ 10ML.   | UND     | 15    | 16,2600  | 243,90    |
| 21 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO.  | UND     | 15    | 9,0700   | 136,05    |
| 22 | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MAO ODONTOLÓGICA (SPRAY) - COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, FORMULA QUE PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MOVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE SUPORTE ALTAS TEMPERATURAS (TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES E LUBRIFICANTES. ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, 3761 NÃO TÓXICO, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MAOS ODONTOLÓGICAS, DISPONÍVEL PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE, FRASCO COM 200ML. | Unidade | 50    | 18,3800  | 919,00    |
| 23 | TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO PARA AMALGAMA, TIRA DE 6MM, 1 ENVELOPE CONTENDO 12 UNIDADES.  | Unidade | 150   | 3,5800   | 537,00    |
| 24 | ALGODÃO (ROLOS DENTAIS) - ROLETE DE ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,5CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE, ROLO CILINDRO DE COR BRANCA 100% EM FIBRAS DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES  | Pacote  | 800   | 1,7300   | 1.384,00  |
| 25 | SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL - INDICADO PARA TRATAMENTOS ENDODONTICOS, DESCARTAVEL, ATOXICO, COLORIDO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE, PACOTE COM 20 UNIDADES  | Pacote  | 250   | 12,5500  | 3.137,50  |
| 26 | SUGADOR DESCARTAVEL ODONTOLÓGICO, PACOTE COM 40 UNIDADES   | Pacote  | 1.900 | 6,2500   | 11.875,00 |
| 27 | TIRA DE POLIÉSTER PRÉ- CORTADA , 100X10X0,05MM, EMBALAGEM COM 50 TIRAS   | Unidade | 135   | 1,6200   | 218,70    |
| 28 | TIRA DE LIXA PARA O ACABAMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES   | Unidade | 185   | 5,1400   | 950,90    |
| 29 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 FITAS   | Unidade | 120   | 1,7200   | 206,40    |
| 30 | PAPEL TOALHA - INTER-FOLHADO COM 3 DOBRAS, MEDIDAS: 22,5 X 22,5CM, COR: BRANCA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE, PCT C/ 1000 UND.  | UND     | 100   | 9,5700   | 957,00    |
| 31 | PAPEL INTERFOLHAS - INDICADO PARA SECAR AS MAOS COR: BRANCA, TAMANHO: 20 X 20CM, PCT C/ 1000 UND.  | UND     | 150   | 9,4800   | 1.422,00  |
| 32 | FITA MATRIZ METÁLICA DE AÇO 5 MM, BOBINA COM 50CM, COM ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM E 5MM DE LARGURA.   | Unidade | 200   | 1,2500   | 250,00    |
| 33 | FITA METÁLICA DE AÇO 7 MM, BOBINA COM 50 COM ESPESSURA DE 0,05 E 7MM DE LARGURA.   | Unidade | 200   | 1,4500   | 290,00    |
| 34 | CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COLORIDA E SORTIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES  | CAIXA   | 45    | 7,6800   | 345,60    |
| 35 | ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO ( GELATINA) LIOFILIZADA, CAIXA COM 10 UND  | Unidade | 35    | 37,0000  | 1.295,00  |
| 36 | CIMENTO CIRURGICO PERIODONTAL, KIT COM 1 PASTA BASE 90G + 1 PASTA CATALISADORA 90G   | Unidade | 02    | 67,2000  | 134,40    |
| 37 | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA, POTE COM 12G   | Unidade | 130   | 6,6100   | 859,30    |
| 38 | CONES DE GUTA PERCH PROTAPER F2, F3, F4, F5. CX 60 UND, 28MM.  | UND     | 50    | 47,6500  | 2.382,50  |
| 39 | CIMENTO ENDODONTICO COM HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT COM 1 FRASCO PO 8G E 1 TUBO RESINA 9G.  | UND     | 10    | 32,0000  | 320,00    |
| 40 | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO (E-SPEED) - NITIDEZ BRILHANTE DE IMAGEM COM MENOS TEMPO DE EXPOSIÇÃO, ADULTO 31 X 35 MM, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE , EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS.  | CX      | 25    | 75,9700  | 1.899,25  |
| 41 | FILME RADIOGRÁFICO ADULTO/INFANTIL - COM FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR: CARIES, LESOES PERIODONTAIS, ABSORÇÃO OSSEA E TATAMENTO DE CANAL, 22 X 35 MM, COR ROXO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE, EMBALAGEM COM 100 PELÍCULAS.   | CX      | 15    | 164,0000 | 2.460,00  |
| 42 | FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL VELOCIDADE F; CAIXA COM 25 UNIDADES.  | CX      | 02    | 265,0000 | 530,00    |
| 43 | LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS COM TALCO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 PARES DE LUVAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 E MÁXIMA DE 0,2, NOS TAMANHOS PP, P, M, E, G.  | CX      | 1.500 | 18,0000  | 27.000,00 |
| 44 | LUVA DE LATEX ESTERIL COM TALCO. APRESENTAÇÃO: 1 PAR DE LUVAS (DIREITA E ESQUERDA) ACONDICIONADAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO, NOS TAMANHOS 7,0, 7,5 E 8,0.  | Par     | 1.500 | 1,2000   | 1.800,00  |
| 45 | MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, APRESENTAÇÃO DIMENSÃO DE 95MM X 150MM, CAIXA COM 50 UNIDADES  | CX      | 400   | 7,3600   | 2.944,00  |
| 46 | ALCOOL 70% ILT CX C/ 12 UNIDADES   | Caixa   | 40    | 67,5000  | 2.700,00  |
| 47 | ÁGUA DESTILADA USO PROFICIONAL QUÍMICAMENTE PURA ISENTA DE SAIS SOLUVEIS, GALÃO COM 5 LITROS   | Unidade | 50    | 7,5600   | 378,00    |

|                                 |   |        |     |          |                   |
|---------------------------------|---|--------|-----|----------|-------------------|
| 48                              | AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - COMPOSTA POR PEROXIDO DE HIDROGENIO, SEM CONSERVANTES, ANTISSEPTICA. TOPICA, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE, 1 LITRO.  | UND    | 25  | 4,4200   | 110,50            |
| 49                              | LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA NUMERO 12. CAIXA COM 100 UNIDADES  | Caixa  | 22  | 18,2900  | 402,38            |
| 50                              | LAMINA DE BISTURI ESTERELIZADA NUMERO 15. CAIXA COM 100 UNIDADES  | Caixa  | 100 | 21,0000  | 2.100,00          |
| 51                              | PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 120MM X 50M  | UND    | 50  | 36,0200  | 1.801,00          |
| 52                              | PAPEL GRAU CIRURGICO COM INDICADORES QUIMICOS QUE MUDAM DE COR APOS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERELIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU OXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 300MM X 50M  | UND    | 50  | 74,5200  | 3.726,00          |
| 53                              | SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 10 ML, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES  | CX     | 25  | 39,3300  | 983,25            |
| 54                              | FIO DE SUTURA NYLON 3,0 AGULHA PARA SUTURA COM FIO DE NYLON AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL 304, NA FORMA TRIGULAR COM COMPRIMENTO DE 1,5 CM ÂNGULO DE 180° ½ CIRCULO ENCASTOADA EM UM FIO DE 45 CM COM NUMERO CIRURGICO 3,0, CAIXA COM 24 UNIDADES  | Caixa  | 150 | 32,7000  | 4.905,00          |
| 55                              | AVENTAL DE CHUMBO ADULTO C/ PROTETOR PARA TIREOIDE - PARA USO ODONTOLOGICO COM OU SEM PROTETOR PARA TIREOIDE. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25 PB OU 0,50 PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.   | UND    | 03  | 417,2000 | 1.251,60          |
| 56                              | AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL C/ PROTETOR PARA TIREOIDE - PARA USO ODONTOLOGICO COM OU SEM PROTETOR PARA TIREOIDE. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM PROTEÇÃO DE 0,25 PB OU 0,50 PB, ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, FECHAMENTO EM VELCRO, COM REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. | UND    | 03  | 240,8000 | 722,40            |
| 57                              | SERINGA DESCARTAVEL C/ AGULHA 20ML - CAIXA COM 100 UNIDADES   | CX     | 10  | 54,9000  | 549,00            |
| 58                              | FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO COM FIO DE NYLON DE FORMA TRIANGULAR TIPO 3,0, 4,0 E 5,0 - CAIXA C/ 24 UNIDADES  | CX     | 50  | 29,4300  | 1.471,50          |
| 59                              | KIT DE POSICIONADOR RADIOGRAFICO TAMANHO INFANTIL - EMBALAGEM C/ 1 KIT  | UND    | 10  | 34,0200  | 340,20            |
| 60                              | SOLUÇÃO GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - FRASCO DE 1L   | FRASCO | 50  | 19,6600  | 983,00            |
| 61                              | PONTA DIAMANTADA ESFERICA TIPOS: 1014, 1015, 1016, 3118, 1111, 1035, 1190F - CAIXA COM 10 UNIDADES  | CX     | 25  | 3,3500   | 83,75             |
| 62                              | SONDA ACANELADA (TENTACANULA) 15CM - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE  | UND    | 05  | 8,5600   | 42,80             |
| 63                              | ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70º EMBALAGEM 4,5 KG  | UND    | 70  | 39,7700  | 2.783,90          |
| 64                              | ALCOOL ABSOLUTO 99,5º 1LT   | UND    | 300 | 7,7900   | 2.337,00          |
| <b>Total do contrato em R\$</b> |   |        |     |          | <b>375.290,67</b> |

**EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, C.N.P.J. nº 10.212.250/0001-49.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal.

Parau/RN, em 04 de Julho de 2022.

**MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:** A41D74F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 - PE, homologada em 19/05/2022, Processo Administrativo nº 25040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|   |  |                           |       |   |          |          |
|---|--|---------------------------|-------|---|----------|----------|
| <b>EMPRESA: TRITON DISTRIBUIDORA LTDA</b>                                   |  |                           |       |   |          |          |
| CNPJ: 26.668.941/0001-91  |  | Telefone: (84)9 9933-0538 |       | E-mail: tritondistribuidora0915@gmail.com |          |          |
| Endereço: Rua Santo Agostinho, 562, Olho D'água, São Gonçalo do Amarante/RN |  |                           |       |   |          |          |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND                       | QUANT | MARCA                                     | RS UNIT. | RS TOTAL |
| 01  | ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. | PCT                       | 2.300 | Especiali                                 | 4,00     | 9.200,00 |

|    |   |     |       |             |      |           |
|----|---|-----|-------|-------------|------|-----------|
|    | Acondicionado em pacotes de 400 g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  |     |       |             |      |           |
| 02 | AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  | KG  | 6.000 | Ecoçucar    | 3,93 | 23.580,00 |
| 03 | ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | KG  | 4.800 | Fazenda     | 3,64 | 14.560,00 |
| 04 | ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | KG  | 4.800 | Fazenda     | 3,65 | 17.520,00 |
| 05 | ARROZ INTEGRAL: tipo I, longo, em sacos plásticos transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | KG  | 100   | Fazenda     | 4,50 | 450,00    |
| 06 | CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | PCT | 2.600 | Maratá      | 7,48 | 19.448,00 |
| 07 | CHÁ - NOS SABORES: CAMOMILA, ERVA CIDREIRA E ERVA DOCE. Embalagem: caixa com 10 sachês, data de fabricação e prazo de validade  | UND | 125   | Maratá      | 3,60 | 450,00    |
| 08 | COLORÍFICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.  | PCT | 2.000 | Rei de Ouro | 0,85 | 1.700,00  |
| 09 | EXTRATO DE TOMATE - com polpa de tomate, lata 350g, data da validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria   | UND | 600   | Julieta     | 1,55 | 930,00    |
| 10 | FARINHA TRIGO COM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e com adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | KG  | 500   | Finna       | 4,97 | 2.485,00  |
| 11 | FARINHA TRIGO SEM FERMENTO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | KG  | 300   | Finna       | 4,75 | 1.425,00  |
| 12 | FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.      | KG  | 2.000 | Kero Mais   | 6,97 | 13.940,00 |
| 13 | FEIJÃO PRETO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante             | KG  | 200   | Kero Mais   | 8,00 | 1.600,00  |
| 14 | FEIJÃO BRANCO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor   | KG  | 700   | Kero Mais   | 6,60 | 4.620,00  |

|    |  |     |       |            |      |           |
|----|--|-----|-------|------------|------|-----------|
|    | característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante   |     |       |            |      |           |
| 15 | FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | PCT | 8.000 | Vitamilho  | 1,68 | 13.440,00 |
| 16 | QUEIJO RALADO: Queijo tipo parmesão ralado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 50g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | PCT | 100   | Italac     | 3,89 | 389,00    |
| 17 | MACARRÃO ESPAGUETE, Tipo fino, pasteurizado deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | PCT | 5.500 | Bom Sabor  | 2,71 | 14.905,00 |
| 18 | MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com Sêmola, tipo argolinha isenta de sujidades, parasitas, embalagem com dizeres de rotulagem, pacote de 500g, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | PCT | 600   | Vitarella  | 4,90 | 2.940,00  |
| 19 | MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa seca sem ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | PCT | 6.000 | Vitarella  | 3,19 | 19.140,00 |
| 20 | MACARRÃO SEM GLUTEN, de fécula, de batata de arroz ou outros. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, contendo 500g procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | PCT | 100   | Urbano     | 4,50 | 450,00    |
| 21 | MAIONESE: Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. De acordo com a RDC nº276/2005. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens plásticas ou tetrapak, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em caixas de papelão. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | UND | 100   | D'ajuda    | 1,90 | 190,00    |
| 22 | MARGARINA: Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | UND | 1.600 | Puro Sabor | 5,00 | 8.000,00  |
| 23 | PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 250 g acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | PCT | 1.000 | Sora       | 5,13 | 5.130,00  |
| 24 | RAPADURA: Deve ser constituído de matéria prima de boa   | UND | 300   | Japcanga   | 1,29 | 387,00    |

|    |   |     |       |            |       |            |
|----|---|-----|-------|------------|-------|------------|
|    | qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionado em porções individuais, em papel celofane, com peso líquido de 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  |     |       |            |       |            |
| 25 | SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante  | PCT | 500   | Marlim     | 0,99  | 495,00     |
| 26 | FERMENTO – Produto obtido de culturas puras de leveduras Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado e empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e porosidade dos produtos forneados, deverá apresentar: creme claro, característico cheiro e sabor próprio, não deverá conter substâncias estranhas a sua composição, possuir cheiro a mofo e amargo de acordo com a resolução CNNPA nº 38, de 1977, embalagem com 100g.  | UND | 130   | Royal      | 4,89  | 635,70     |
| 27 | VINAGRE TINTO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | UND | 100   | Sadio      | 2,00  | 200,00     |
| 28 | AZETE DE OLIVA: extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses.  | UND | 80    | Galo       | 21,00 | 1.680,00   |
| 29 | TEMPERO COMPLETO, Tempero - in natura, tipo cominho, em pó fino, sem a presença de sujidade ou materiais estranhos. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 1kg.   | UND | 700   | Sadio      | 1,79  | 1.253,00   |
| 30 | CANELA EM PÓ: acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses.   | KG  | 300   | Aurora     | 5,00  | 1.500,00   |
| 31 | CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE: (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG. | KG  | 3.400 | Alimenti   | 38,90 | 132.260,00 |
| 32 | CARNE BOVINA MOÍDA: tipo dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.  | KG  | 5.000 | Boi Brasil | 27,40 | 137.000,00 |
| 33 | CARNE BOVINA COM OSSO TIPO COSTELA: (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.                 | KG  | 2.500 | Alimenti   | 21,00 | 52.500,00  |
| 34 | CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE: limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá  | KG  | 2.500 | Caicó      | 34,90 | 87.250,00  |

|    |   |    |       |               |       |            |
|----|---|----|-------|---------------|-------|------------|
|    | conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.   |    |       |               |       |            |
| 35 | COXA E SOBRECORA DE FRANGO: Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.   | KG | 1.300 | Avivar        | 11,16 | 14.508,00  |
| 36 | FILE DE FRANGO SEM OSSO: Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150 g cada, embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.  | KG | 800   | Avivar        | 16,00 | 12.800,00  |
| 37 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.   | KG | 200   | Aurora        | 27,90 | 5.580,00   |
| 38 | OVO DE GALINHA: classe A tipo 3 grandes. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.   | BD | 1.500 | Da Gema       | 17,45 | 26.175,00  |
| 39 | PEITO DE FRANGO: Apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embaladas por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.  | KG | 8.000 | Avivar        | 15,80 | 126.400,00 |
| 40 | FRANGO INTEIRO - resfriado ou congelado, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com aproximadamente 2 ½ A 3 kg por frango, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, isento de penas e penugens, perfurações e queimaduras por congelamento, com miúdos íntegros, consistência firme, não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte do lote em veículo fechado e refrigerado. | KG | 500   | Avivar        | 9,24  | 4.620,00   |
| 41 | FILE DE PEIXE – merluza congelado, características: sem pele, sem tempero, fresco, limpo, eviscerado, descabeçado, descamado, sem espinhas, livre de nadadeiras, com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas, embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente com até 0,5kg. Tipo pacote: comprimento 340mm, largura 160mm e altura 20mm, no rotulo da embalagem primaria deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (SIF), máximo 30 dias. Validade 06 meses e deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente   | KG | 600   | Pescados Cruz | 30,00 | 18.000,00  |
| 42 | PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g.   | KG | 100   | Seara         | 27,00 | 2.700,00   |
| 43 | QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.   | KG | 300   | Yoga          | 36,80 | 11.040,00  |

|    |   |     |       |           |       |           |
|----|---|-----|-------|-----------|-------|-----------|
| 45 | GOMA – massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.   | KG  | 250   | Tia Maria | 4,65  | 1.162,50  |
| 47 | ALHO: Com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.   | KG  | 500   | In Natura | 21,95 | 10.975,00 |
| 48 | AÇAFRÃO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g, fardo de 1kg. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.   | KG  | 100   | In Natura | 33,00 | 3.300,00  |
| 52 | BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.  | KG  | 1.000 | In Natura | 2,55  | 2.550,00  |
| 53 | BATATA INGLESAS: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.  | KG  | 1.700 | In Natura | 4,00  | 6.800,00  |
| 56 | MANJERICÃO – desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho   | KG  | 10    | Sadio     | 32,30 | 323,00    |
| 59 | COMINHO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g fardo de 1kg. Registro no MS, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data da fabricação, validade e número de lote do produto.  | KG  | 30    | Sadio     | 32,00 | 960,00    |
| 60 | ORÉGANO – desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas   | KG  | 10    | Sadio     | 34,00 | 340,00    |
| 64 | CURRY: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade de fabricação   | KG  | 10    | Sadio     | 34,50 | 345,00    |
|    | LOURO – desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade de 06 meses  | KG  | 50    | Sadio     | 34,00 | 1.700,00  |
| 76 | PIMENTA – em saco plástico de polietileno atóxico transparente de 100g, fardo de 1kg. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão conter data de fabricação, validade e número de lote   | KG  | 20    | Sadio     | 34,00 | 680,00    |
| 78 | PÓ PARA CANJICUINHA: Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | UND | 100   | São Braz  | 3,65  | 365,00    |
| 81 | BETERRABA - nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.  | KG  | 350   | In Natura | 2,60  | 910,00    |
| 83 | GOIABADA - EM BARRA; com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitas e larvas   | KG  | 180   | Potiguar  | 30,30 | 5.454,00  |
| 85 | BISCOITO DOCE: Tipo “Maria” livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.                                 | PCT | 7.000 | 3 de Maio | 4,99  | 34.930,00 |
| 86 | BISCOITO TIPO CREAM CREAMER: Tipo cream-cracker, livre de gordura trans acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.            | PCT | 7.000 | 3 de Maio | 4,45  | 31.150,00 |
| 87 | BISCOITO TIPO CREAM CREAMER INTEGRAL: em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos de características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, embalagem 3x1, 420g, constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega.  | PCT | 200   | 3 de Maio | 4,99  | 998,00    |
| 88 | BISCOITO SEM GLÚTEN: tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 200g, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e fabricação. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.   | PCT | 50    | Vitamassa | 4,80  | 240,00    |
| 89 | BOLACHA AMANTEIGADA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor   | PCT | 600   | Vitamassa | 4,00  | 2.400,00  |

|     |   |     |       |              |       |           |
|-----|---|-----|-------|--------------|-------|-----------|
|     | chocolate, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, estabilizantes: monoglicérides de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicérol polirricinoleato, aromatizante, creme de milho ou amido de milho, açúcar invertido, leite desnatado em pó, sal, manteiga, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante: lecitina de soja, aromatizantes. Pacotes com 400g  |     |       |              |       |           |
| 90  | BOLOS VARIADOS - simples em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, bolo de ovos.   | UND | 600   | Casa do Bolo | 12,66 | 7.596,00  |
| 91  | CAT CHUP: Matéria prima de boa qualidade, apresentando-se livre de gorduras trans, matérias terrosas, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem plástica, resistente e atóxica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | UND | 100   | D'ajuda      | 3,99  | 399,00    |
| 92  | CREME DE LEITE: Origem animal deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em lata ou tetrapak, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Min. da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 300g   | UND | 1.700 | Italac       | 3,50  | 5.950,00  |
| 93  | ERVILHA, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapak, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.   | LT  | 400   | Goia's Verde | 2,75  | 1.100,00  |
| 94  | LEITE CONDENSADO: Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 395g | UND | 1.400 | In Natura    | 4,35  | 6.090,00  |
| 95  | MILHO DE PIPOCA: grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | PCT | 300   | Pula Pula    | 3,00  | 900,00    |
| 96  | MILHO PARA MUNGUNZÁ – seco processado em grãos crus, inteiros para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico resistente em pacote de 500g, classe amarelo, grupo duro, tipo I.   | PCT | 250   | Rei de Ouro  | 2,50  | 625,00    |
| 97  | ÓLEO DE SOJA: Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | UND | 1.000 | Liza         | 10,90 | 10.900,00 |
| 98  | AMIDO DE MILHO: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200g.  | UND | 200   | Milena       | 2,99  | 598,00    |
| 99  | AVEIA EM FLOCOS: naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.   | CX  | 500   | Quaker       | 3,95  | 1.975,00  |
| 100 | CEREAL: A base de milho, multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 500g do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.   | CX  | 600   | Nutrilon     | 4,81  | 2.886,00  |
| 101 | CEREAL: A base de arroz, multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.   | CX  | 700   | Nutrilon     | 4,75  | 3.325,00  |
| 102 | BEBIDA LÁCTEA: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida. A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas.   | LT  | 1.300 | Babi Gut     | 3,49  | 4.537,00  |

|     |  |     |        |                  |       |           |
|-----|--|-----|--------|------------------|-------|-----------|
|     | Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.  |     |        |                  |       |           |
| 103 | FARINHA LÁCTEA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.  | PCT | 800    | Maratá           | 6,97  | 5.576,00  |
| 104 | FARINHA DE MANDIOCA – fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas, produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada e isentas do radical inseto, embalagem íntegra de 1kg.   | KG  | 450    | Dona Mariquinha  | 4,39  | 1.975,50  |
| 105 | LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 200G. | PCT | 9.000  | Italac           | 6,00  | 54.000,00 |
| 106 | LEITE DE SOJA EM PÓ – embalado em latas de flandes de alumínio ou pacotes plásticos aluminizados, isenta de ferrugem, resistentes, não violados, não amassados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção, embalagem de 200g   | PCT | 100    | Supre Soy        | 12,49 | 1.249,00  |
| 107 | LEITE DESNATADO EM PÓ – com baixo teor de gordura e calorias, acondicionado de vitaminas A e D, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, registro no MA, inspecionado pelo SIF. Contendo no máximo 1,5 de gordura embalado em latas de flandes ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto 300g.   | UND | 100    | Itambé           | 17,99 | 1.799,00  |
| 108 | LEITE INTEGRAL EM CAIXA: Leite Integral, envasados em embalagens (em caixa Tetra Pak) de um litro cada, contendo Rastreamento, com data de fabricação inferior ou igual a trinta dias e número do lote de fabricação.  | CX  | 500    | Betânia          | 4,99  | 2.495,00  |
| 109 | LEITE DESNATADO EM CAIXA: Leite Integral, envasados em embalagens (em caixa Tetra Pak) de um litro cada, contendo Rastreamento, com data de fabricação inferior ou igual a trinta dias e número do lote de fabricação.   | CX  | 500    | Betânia          | 4,99  | 2.495,00  |
| 110 | LEITE DE COCO – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor, característicos não rançosos, acondicionado em embalagem de 01 litro   | UND | 30     | Indiano          | 4,80  | 144,00    |
| 111 | CREMOGEMA: Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. Tipo cremogema. Embalagem em caixas de 200g.  | UND | 1.000  | Cremogema        | 3,99  | 3.990,00  |
| 112 | ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: 100% só stevia, ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k, unidades de 80ml, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote, validade de no mínimo 06 meses   | UND | 150    | Sadio            | 2,99  | 448,50    |
| 113 | POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Diversos sabores                  | KG  | 12.000 | Delicia Da Fruta | 5,30  | 63.600,00 |
| 114 | REFRIGERANTE – de 1ª qualidade, sabores diversos: cola, guaraná, laranja, uva e limão, contendo 02 litros.   | UND | 1.200  | Indaiá           | 4,70  | 5.640,00  |
| 115 | PÃO FRANCÊS INTEGRAL, fabricado com farinha de trigo 100% integral, peso unitário 50g, embalado em saco plástico transparente com no máximo 12 unidades, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo e prazo de validade, registro no órgão competente, embalagem contendo 1000g, com teor de fibras entre 3 e 5% por cento, isento de açúcar, composto de farinha de trigo com no máximo 20%, de farinha integral, água e sal.   | KG  | 150    | São Miguel       | 12,49 | 1.873,50  |
| 116 | PÃO TIPO HOTDOG: Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao antimofa, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade   | PCT | 5.000  | Center Massa     | 5,55  | 27.750,00 |

|                   |   |     |     |              |       |                     |
|-------------------|---|-----|-----|--------------|-------|---------------------|
|                   | do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.  |     |     |              |       |                     |
| 117               | PÃO DE FORMA: Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao antimofa, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. | PCT | 200 | Center Massa | 6,60  | 1.320,00            |
| 118               | CALDO DE GALINHA: Embalagem de 24 x 19  | PCT | 200 | Arisco       | 17,95 | 3.590,00            |
| 119               | CALDE DE CARNE: Embalagem de 24 x 19  | PCT | 200 | Arisco       | 17,95 | 3.590,00            |
| 120               | BATATA PALHA: Embalagem de 200g.  | PCT | 700 | Yoki         | 5,92  | 4.144,0             |
| 121               | GELATINA EM PÓ: Sabores (morango, uva e limão), embalagem de 1kg.   | UND | 150 | Royal        | 5,99  | 898,50              |
| 122               | SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: Latas de peso líquido de 250g, e peso drenado de 165g.   | LT  | 200 | 88           | 4,99  | 998,00              |
| 123               | BALAS MASTIGÁVEIS: Sabores variados, pacote com 700g.   | PCT | 500 | Berbau       | 9,43  | 4.715,00            |
| 124               | CHOCOLATE BOMBOM: A base de wafer com recheio cremoso de castanha de caju e coberto com chocolate, embalagem de peso líquido de 1kg, hermeticamente fechada, contendo respectiva informações nutricionais, data de validade/lote.   | PCT | 500 | Garoto       | 13,45 | 6.725,00            |
| 125               | PIRULITO: Sabores variados, pacote com 50 unidades.   | PCT | 500 | Berbau       | 8,99  | 4.495,00            |
| <b>VALORTOTAL</b> |   |     |     |              |       | <b>1.169.450,20</b> |

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/05/2022, tendo seu término em 20/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 20 de maio de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Triton Distribuidora LTDA

**LAERTE MONTEIRO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 - PE, homologada em 19/05/2022, Processo Administrativo nº 25040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: E S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA                               |  |     |                           |           |                                |                 |
|---|--|-----|---------------------------|-----------|--------------------------------|-----------------|
| CNPJ: 11.070.662/0001-54  |  |     | Telefone: (84)9 9932-9212 |           | E-mail: elmasouza@yahoo.com.br |                 |
| Endereço: Avenida Odilon Gomes de Lima, 1993, Capim Macio, Natal/RN |  |     |                           |           |                                |                 |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT                     | MARCA     | RS UNIT.                       | RS TOTAL        |
| 44  | SALSICHA TIPO HOT DOG: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG. | KG  | 300                       | Predlecta | 3,90                           | 1.170,00        |
| <b>VALORTOTAL</b>   |  |     |                           |           |                                | <b>1.170,00</b> |

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/05/2022, tendo seu término em 20/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 20 de maio de 2022.

|                               |                                      |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| <b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b> | <b>RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES</b> |
| Prefeito Municipal            | Sócio                                |

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**92CB2FCE

## GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 - PE, homologada em 19/05/2022, Processo Administrativo nº 25040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP  |   |                          |       |                 |                               |                 |
|--|---|--------------------------|-------|-----------------|-------------------------------|-----------------|
| CNPJ: 70.026.240/0001-40   |   | Telefone: (84) 3206-2022 |       |                 | E-mail: flaviocdw@hotmail.com |                 |
| Endereço: Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, MP 9, Box 32 e 33 CEASA, Lagoa Nova, Natal/RN |   |                          |       |                 |                               |                 |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND                      | QUANT | MARCA           | RS UNIT.                      | RS TOTAL        |
| 44   | CHUCHU: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG                       | 800   | In Natura CEASA | 2,25                          | 1.800,00        |
| <b>VALORTOTAL</b>  |   |                          |       |                 |                               | <b>1.800,00</b> |

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/05/2022, tendo seu término em 20/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.8.1. por razão de interesse público; ou  
4.8.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 20 de maio de 2022.

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| <b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b> | <b>FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY</b> |
| Prefeito Municipal            | CPF: 466.189.454-53                     |
|                               | Sócio                                   |

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7D36B53A

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO, com sede na: Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.113.631/0001-29, neste ato representado por CARLOS VERIANO DE IMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 032.459.234-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022 - PE, homologada em 19/05/2022, Processo Administrativo nº 25040001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| EMPRESA: MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA                          |   |                            |                               |           |          |          |
|--|---|----------------------------|-------------------------------|-----------|----------|----------|
| CNPJ: 33.409.235/0001-90                                     |   | Telefone: (84) 9 8810-5556 | E-mail: flaviocdw@hotmail.com |           |          |          |
| Endereço: Rua das Flores, 10, Parque das Flores, Extremoz/RN |   |                            |                               |           |          |          |
| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND                        | QUANT                         | MARCA     | RS UNIT. | RS TOTAL |
| 46   | ABACAXI: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | UND                        | 2.000                         | In Natura | 2,00     | 4.000,00 |
| 49   | ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.  | UND                        | 500                           | In Natura | 1,90     | 950,00   |
| 50   | BANANA PACOVAN: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.   | KG                         | 2.000                         | In Natura | 2,20     | 4.400,00 |
| 51   | BANANA PRATA: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.   | KG                         | 1.700                         | In Natura | 2,20     | 3.740,00 |
| 54   | CEBOLA BRANCA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.  | KG                         | 1.600                         | In Natura | 4,00     | 6.400,00 |
| 55   | INHAME - produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.  | KG                         | 70                            | In Natura | 2,90     | 203,00   |

|    |  |     |       |           |      |          |
|----|--|-----|-------|-----------|------|----------|
| 57 | CENOURA: Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.  | KG  | 1.600 | In Natura | 4,80 | 7.680,00 |
| 58 | CEBOLINHA: in natura primeira qualidade, cor verde, fresca, aspectos e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, em molhos de 40g, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA   | ML  | 200   | In Natura | 1,85 | 370,00   |
| 62 | COENTRO: Hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.   | ML  | 2.000 | In Natura | 1,65 | 3.300,00 |
| 63 | COUVE: manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos, parasitas e larvas   | ML  | 500   | In Natura | 3,00 | 1.500,00 |
| 65 | REPOLHO BRANCO: in natura extra, fresco, firme, odor característico, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas  | KG  | 300   | In Natura | 5,30 | 1.590,00 |
| 67 | JERIMUM: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.   | KG  | 400   | In Natura | 2,09 | 836,00   |
| 68 | LARANJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.    | KG  | 1.500 | In Natura | 1,90 | 2.850,00 |
| 69 | MAÇA – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.  | KG  | 150   | In Natura | 6,80 | 1.020,00 |
| 70 | LIMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.      | KG  | 20    | In Natura | 3,60 | 72,00    |
| 71 | MAMÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.                     | KG  | 1.700 | In Natura | 2,80 | 4.760,00 |
| 72 | MARACUJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.           | KG  | 200   | In Natura | 6,50 | 1.300,00 |
| 73 | MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.     | KG  | 2.200 | In Natura | 1,79 | 3.938,00 |
| 74 | MELÃO: Fruto tamanho médio fresco, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras de primeira qualidade, limpo, lavado, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.   | KG  | 1.300 | In Natura | 2,80 | 3.640,00 |
| 75 | PIMENTÃO Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.  | KG  | 700   | In Natura | 4,20 | 2.940,00 |
| 77 | MACAXEIRA – in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA   | KG  | 700   | In Natura | 2,70 | 1.890,00 |
| 79 | TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | KG  | 1.600 | In Natura | 4,45 | 7.120,00 |
| 80 | REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.   | KG  | 300   | In Natura | 4,79 | 1.437,00 |
| 82 | GOIABA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.   | KG  | 200   | In Natura | 4,00 | 800,00   |
| 84 | CÓCO SECO: in natura, tamanho médio a grande, casca livre de fungos,   | UND | 200   | In Natura | 2,20 | 440,00   |

|                   |   |  |  |  |  |                  |
|-------------------|---|--|--|--|--|------------------|
|                   | deverão estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente. |  |  |  |  |                  |
| <b>VALORTOTAL</b> |   |  |  |  |  | <b>67.176,00</b> |

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 20/05/2022, tendo seu término em 20/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parazinho/RN, 20 de maio de 2022.

|                               |                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------|
| <b>CARLOS VERIANO DE LIMA</b> | <b>MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA</b> |
| Prefeito Municipal            | CPF: 012.466.854-26               |
|                               | Sócio                             |

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**D4C4761C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.000/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.000/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO**

Data da Assinatura: 05/07/2022

Vigência: 05/07/2022 até 05/07/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Representante: Leandro José da Silva Santos

|   |                          |                              |
|---|--------------------------|------------------------------|
| Fornecedor: <b>G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETO EIRELI</b>                                   |                          |                              |
| CNPJ: 11.175.931/0001-47  | Telefone: (54) 9956-0047 | E-mail: LICITA.GPA@GMAIL.COM |
| Endereço: Rua Henrique Schwerin, 766, sala 01, José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99.701-506 |                          |                              |
| Representante: Daniel Arcari  |                          |                              |

| Item                              | Descrição  | Unidade | Quant. | Valor Unit. (RS) | Valor Total (RS) |
|-----------------------------------|--|---------|--------|------------------|------------------|
| 0011                              | 0007831 - Cano de cobre 1/4 para ar condicionado.  | METRO   | 204    | RS 18,49         | RS 3.771,96      |
| 0012                              | 0007832 - Cano de cobre 3/8 para ar condicionado.  | METRO   | 204    | RS 27,49         | RS 5.607,96      |
| 0013                              | 0007833 - Cano de cobre 5/8 para ar condicionado.  | METRO   | 204    | RS 49,11         | RS 10.018,44     |
| 0014                              | 0007834 - Cano de cobre 1/2 para ar condicionado.  | METRO   | 204    | RS 36,89         | RS 7.525,56      |
| 0015                              | 0007835 - Cano de cobre 3/4 para ar condicionado.  | METRO   | 204    | RS 62,23         | RS 12.694,92     |
| 0016                              | 0007841 - Isolamento para tubulação 1/4 10mm Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber. | UNIDADE | 196    | RS 4,74          | RS 929,04        |
| 0017                              | 0007842 - Isolamento para tubulação 3/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.     | UNIDADE | 196    | RS 5,88          | RS 1.152,48      |
| 0018                              | 0007843 - Isolamento para tubulação 5/8. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.     | UNIDADE | 196    | RS 6,88          | RS 1.348,48      |
| 0019                              | 0007844 - Isolamento para tubulação 1/2. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.     | UNIDADE | 196    | RS 5,88          | RS 1.152,48      |
| 0020                              | 0007845 - Isolamento para tubulação 3/4. Apresentação: Com 2m de comprimento. Na cor preta. Recoberto com película protetora PE; resistente aos raios UV; resistente às intempéries e impactos; alta resistência; para instalação de aparelhos tipo Split. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.     | UNIDADE | 196    | RS 6,88          | RS 1.348,48      |
| 0021                              | 0007846 - Porca sextavada zincada 1/4.   | UNIDADE | 275    | RS 8,79          | RS 2.417,25      |
| 0022                              | 0007847 - Porca sextavada zincada 3/8.   | UNIDADE | 255    | RS 9,89          | RS 2.521,95      |
| 0023                              | 0007848 - Porca sextavada zincada 1/2.   | UNIDADE | 255    | RS 10,11         | RS 2.578,05      |
| 0024                              | 0007849 - Porca sextavada zincada 5/8.   | UNIDADE | 255    | RS 19,50         | RS 4.972,50      |
| 0025                              | 0007850 - Porca sextavada zincada 3/4.   | UNIDADE | 255    | RS 24,49         | RS 6.244,95      |
| 0026                              | 0007851 - Motor ventilador da condensadora. BTUs: 9.000/12.000. Apresentação: Linha Space. Eletrônico. Para climatização quente/frio. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.  | UNIDADE | 160    | RS 314,98        | RS 50.396,80     |
| 0028                              | 0007853 - Cabo PP 06 vias.   | UNIDADE | 249    | RS 14,99         | RS 3.732,51      |
| 0030                              | 0007818 - Compressor 9.000 BTUs. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-22.  | UNIDADE | 151    | RS 779,99        | RS 117.778,49    |
| 0031                              | 0007820 - Compressor 18.000 BTUs. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-22.   | UNIDADE | 111    | RS 1.094,99      | RS 121.543,89    |
| 0032                              | 0007821 - Compressor 24.000 BTUs - Peça de reposição. Características: Valor por unidade, tensão 220v - 60hz. Compressor rotativo para gás R-22.   | UNIDADE | 93     | RS 1.287,50      | RS 119.737,50    |
| <b>VALOR TOTAL: RS 477.473,69</b> |  |         |        |                  |                  |

**VALOR TOTAL (R\$): 477.473,69**

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**CD364260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 007**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 006/2021, que dispõe sobre a estrutura Organizacional do Município de Riacho da Cruz e dos cargos de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº. 006/2021, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 7º (...)

Parágrafo único. (...):

I(...)

(...)

IX- Direção do Centro Municipal de Educação Infantil-CEMEI

a) Vice-Direção do Centro Municipal de Educação Infantil-CEMEI

(...)

Art. 2º Acresce dispositivo ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº. 006/2021, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 8º (...)

Parágrafo único. (...):

II- Direção da Atenção Básica

a) Subcoordenação de Vigilância Sanitária;

b) Subcoordenação de Endemias;

III- Direção da Academia de Saúde:

a) Subcoordenação da Academia de Saúde:

(...)

VII-Direção do Sistema de Regulação;

VIII- Coordenação Técnica;

(...);

IX- Coordenação da Academia de Saúde;

X- Assessoria da Secretaria;

XI- Setor de Assistência aos Serviços da Secretaria.

Art. 3º Altera os anexos I e II da Lei complementar nº 06, de 17 de dezembro de 2021, na forma dos anexos da I e II da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

## ANEXO I

### 1. SECRETARIA DO GABINETE CIVIL

#### 1.1. CARGO EM COMISSÃO:

| NOMENCLATURA                         | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | VAGAS |
|--------------------------------------|---------|-------------------------|-------|
| Secretário do Gabinete Civil         | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01    |
| Secretário Adjunto do Gabinete Civil | CC-2    | 2.200,00                | 01    |
| Assessor Político do Gabinete        | CC-3    | 1.800,00                | 02    |
| Coordenador Político                 | CC-3    | 1.800,00                | 01    |
| Coordenador Administrativo           | CC-3    | 1.800,00                | 03    |
| Assessor de Imprensa                 | CC-4    | 1.500,00                | 02    |
| Assessor de Secretaria               | CC-4    | 1.500,00                | 08    |
| Assistente de Gabinete               | CC-5    | 1.300,00                | 07    |

#### 1.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO NA SECRETARIA DO GABINETE CIVIL:

| NOMENCLATURA DO CARGO       | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível    |
|-----------------------------|-----------------|---------------|-------------------|----------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Motorista                   | 01              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH D |
| Auxiliar Administrativo     | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM       |

### 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### 2.1. CARGO EM COMISSÃO:

| NOMENCLATURA   | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|--|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Administração e Planejamento | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto                                   | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Contador Geral do Município                          | CC-1    | 3.500,00                | 01              |
| Gerência de Compras e Almoarifado                    | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Gerência de Contratos                                | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Gerência de Licitação                                | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador de Gestão Técnica e Administrativa       | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador Administrativo                           | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador de Recursos Humanos                      | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Assessor de Secretaria                               | CC-4    | 1.500,00                | 03              |
| Assistente de Secretaria                             | CC-5    | 1.300,00                | 06              |
| Diretor de Protocolo                                 | CC-5    | 1.300,00                | 02              |
| Secretário da Junta de Serviço Militar               | CC-5    | 1.300,00                | 01              |

#### 2.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

| NOMENCLATURA DO CARGO          | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível    |
|--------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|----------|
| Auxiliar de Serviços Gerais    | 04              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Mensageiro                     | 02              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Auxiliar Administrativo        | 07              | 40h           | 1.212,00          | EM       |
| Telefonista                    | 02              | 40h           | 1.212,00          | EM       |
| Motorista                      | 01              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH D |
| Agente Administrativo          | 03              | 40h           | 1.212,00          | EM       |
| Técnico Administrativo         | 02              | 40h           | 1.212,00          | EM       |
| Agente Administrativo Superior | 02              | 40h           | 1.400,00          | ES       |
| Contador                       | 01              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Advogado                       | 02              | 20h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Controlador de Almoarifado     | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM       |

### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### 3.1. CARGO EM COMISSÃO:

| NOMENCLATURA                               | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|--|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Finanças           | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto                         | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Tesoureiro                                 | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Coordenador Administrativo                 | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador de Tributos                    | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Subcoordenador de Fiscalização de Tributos | CC-4    | 1.500,00                | 01              |
| Subcoordenador Administrativo              | CC-4    | 1.500,00                | 01              |
| Assistente de Secretaria                   | CC-5    | 1.300,00                | 01              |

#### 3.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

| NOMENCLATURA DO CARGO   | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível |
|-------------------------|-----------------|---------------|-------------------|-------|
| Auxiliar Administrativo | 02              | 40h           | 1.212,00          | EM    |
| Guarda Fiscal           | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM    |
| Agente Administrativo   | 02              | 40h           | 1.212,00          | EM    |

### 4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

#### 4.1. CARGO EM COMISSÃO:

| NOMENCLATURA  | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|---|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto  | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Supervisor Ensino Fundamental                                   | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Supervisor do Centro Municipal de Educação Infantil             | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador Administrativo                                      | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Coordenador de Cultura  | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Subcoordenador de Cultura                                       | CC-5    | 1.300,00                | 04              |
| Coordenador de Esportes   | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Subcoordenador de Esportes                                      | CC-5    | 1.300,00                | 04              |
| Coordenador Pedagógico  | CC-3    | 1.800,00                | 04              |
| Coordenador de Programas de Apoio a Juventude                   | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Subcoordenador de Programas de Apoio a Juventude                | CC-5    | 1.300,00                | 02              |
| Diretor do Ensino Fundamental e EJA                             | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Vice-Diretor do Ensino Fundamental e EJA                        | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil                | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Vice-Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil           | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Secretário Escolar  | CC-5    | 1.300,00                | 04              |
| Assessor de Secretaria  | CC-4    | 1.500,00                | 05              |
| Assistente de Secretaria  | CC-5    | 1.300,00                | 15              |

#### 4.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:

| NOMENCLATURA DO CARGO                                      | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO       | Nível    |
|--|-----------------|---------------|-------------------------|----------|
| Auxiliar de Serviços Gerais                                | 30              | 40h           | 1.212,00                | EFI      |
| Auxiliar de Serviços Gerais/Merendeira                     | 04              | 40h           | 1.212,00                | EFI      |
| Auxiliar de Apoio ao Ensino                                | 10              | 40h           | 1.212,00                | EM       |
| Auxiliar Administrativo                                    | 04              | 40h           | 1.212,00                | EM       |
| Vigilante  | 08              | 40h           | 1.212,00                | EFI      |
| Motorista  | 04              | 40h           | 1.212,00                | EF+CNH D |
| Agente Administrativo                                      | 04              | 40h           | 1.212,00                | EM       |
| Bibliotecário Auxiliar                                     | 02              | 40h           | 1.212,00                | EFII     |
| Nutricionista  | 02              | 30h           | 1.048,45                | EM+R     |
| PAD IV   | 01              | 30h           | 952,15                  | ESL      |
| Professor Pedagogo   | 40              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Professor de Geografia                                     | 02              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Professor de Educação Física                               | 02              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Professor de História                                      | 02              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Professor de Ciências                                      | 02              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Professor de Língua Portuguesa                             | 02              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Professor de Língua Inglesa                                | 02              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Professor de AEE – (Atendimento Educacional Especializado) | 02              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Professor de Matemática                                    | 02              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Psicólogo  | 01              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |
| Assistente Social  | 01              | 30h           | Definido em Lei Própria | ESL      |

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****5.1. CARGO EM COMISSÃO:**

| NOMENCLATURA                                       | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|--|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal da Saúde e Saneamento         | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto                                 | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Diretor Geral do Hospital Maternidade              | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Diretor da Atenção Básica                          | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Subcoordenador da Academia de Saúde                | CC-4    | 1.500,00                | 01              |
| Coordenador de Unidade Básica de Saúde             | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Diretor do Setor de Enfermagem                     | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Vice-diretor do Setor de Enfermagem                | CC-4    | 1.500,00                | 01              |
| Coordenador Administrativo                         | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Diretor do Sistema de Regulação                    | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Coordenador Técnico                                | CC-3    | 1.800,00                | 04              |
| Subcoordenador de Sistema Operacional de Programas | CC-4    | 1.500,00                | 02              |
| Coordenador de Programas                           | CC-3    | 1.800,00                | 04              |
| Subcoordenador de Vigilância Sanitária             | CC-5    | 1.300,00                | 02              |
| Subcoordenador de Endemias                         | CC-5    | 1.300,00                | 02              |
| Coordenador da Academia de Saúde                   | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Assessor de Secretaria                             | CC-4    | 1.500,00                | 03              |
| Assistente de Secretaria                           | CC-5    | 1.300,00                | 05              |

**5.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:**

| NOMENCLATURA DO CARGO         | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível    |
|-------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|----------|
| Auxiliar de Serviços Gerais   | 12              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Vigilante                     | 05              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Motorista                     | 10              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH D |
| Auxiliar Administrativo       | 05              | 40h           | 1.212,00          | EM       |
| Auxiliar de Consultório       | 06              | 40h           | 1.212,00          | EFII     |
| Recepcionista de Consultório  | 03              | 40h           | 1.212,00          | EFII     |
| Agente Comunitário de Saúde   | 12              | 40h           | 1.212,00          | EFII     |
| Agente de Endemias            | 04              | 40h           | 1.212,00          | EFII     |
| Agente Administrativo         | 04              | 40h           | 1.212,00          | EM       |
| Auxiliar de Enfermagem        | 20              | 40h           | 1.212,00          | EFII     |
| Técnico de Enfermagem         | 05              | 40h           | 1.212,00          | EM+T     |
| Técnico em Radiologia         | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM+T     |
| Cirurgião Dentista            | 03              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Nutricionista                 | 02              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Assistente Social             | 02              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Enfermeiro                    | 06              | 30h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Fisioterapeuta                | 02              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Farmacêutico                  | 02              | 30h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Fonoaudiólogo                 | 02              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Bioquímico                    | 03              | 30h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Psicólogo                     | 01              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Médico Anestesiologista       | 01              | 40h           | 3.292,22          | ES+R     |
| Médico Cirurgião              | 01              | 40h           | 3.292,22          | ES+R     |
| Médico Pediatra               | 01              | 40h           | 3.292,22          | ES+R     |
| Médico Ginecologista-Obstetra | 01              | 40h           | 3.292,22          | ES+R     |
| Médico Clínico Geral          | 01              | 40h           | 3.500,00          | ES+R     |
| Técnico de Saúde Bucal        | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM+T     |

**6. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA****6.1. CARGO EM COMISSÃO:**

| NOMENCLATURA   | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|--|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Família | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto                                       | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Assessoria Jurídica Cidadã                               | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Coordenador Geral de Programas e Desenvolvimento Social  | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Subcoordenador de Habitação                              | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Subcoordenador de Trabalho                               | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Subcoordenador da Família                                | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Subcoordenador de Assistência Social                     | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Coordenador do CRAS                                      | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Coordenador de Vigilância Socioassistencial              | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Assessor de Secretaria                                   | CC-4    | 1.500,00                | 03              |
| Assistente de Secretaria                                 | CC-5    | 1.300,00                | 04              |

**6.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

| NOMENCLATURA DO CARGO          | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível    |
|--------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|----------|
| Assistente Social              | 04              | 30h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Auxiliar de Serviços Gerais    | 06              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Auxiliar Administrativo        | 02              | 40h           | 1.212,00          | EM       |
| Motorista                      | 01              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH D |
| Agente Administrativo Superior | 02              | 40h           | 1.400,00          | ES       |
| Psicólogo                      | 02              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Orientador Social              | 05              | 40h           | 1.212,00          | EM       |

**7. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**7.1. CARGO EM COMISSÃO:**

| NOMENCLATURA  | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|---|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto                                    | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Coordenador Administrativo                            | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador Técnico                                   | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Administrador do Abatedouro Público                   | CC-4    | 1.500,00                | 01              |
| Administrador do Centro de Produtor Rural             | CC-4    | 1.500,00                | 01              |
| Subcoordenador da Agricultura Familiar                | CC-4    | 1.500,00                | 01              |
| Assistente de Secretaria                              | CC-5    | 1.300,00                | 02              |

**7.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA:**

| NOMENCLATURA DO CARGO       | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível    |
|-----------------------------|-----------------|---------------|-------------------|----------|
| Engenheiro Agrônomo         | 01              | 40h           | 1.518,30          | ES+R     |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 03              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Motorista                   | 01              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH D |
| Tratorista                  | 04              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH E |
| Auxiliar Administrativo     | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM       |
| Operador de Máquinas        | 03              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH E |
| Médico Veterinário          | 02              | 30h           | 1.300,00          | ES+R     |

**8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS****8.1. CARGO EM COMISSÃO:**

| NOMENCLATURA                                     | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|--|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto                               | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Departamento de Engenharia e Fiscalização        | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Departamento de Arquitetura e Urbanismo          | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Coordenador Administrativo                       | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador de Obras e Posturas                  | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador Projetos                             | CC-3    | 1.800,00                | 02              |
| Assessor de Secretaria                           | CC-4    | 1.500,00                | 02              |
| Assistente de Secretaria                         | CC-5    | 1.300,00                | 03              |

**8.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:**

| NOMENCLATURA DO CARGO       | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível    |
|-----------------------------|-----------------|---------------|-------------------|----------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 04              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Vigilante                   | 08              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Gari                        | 07              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Coveiro                     | 02              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Motorista                   | 01              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH D |
| Tratorista                  | 01              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH E |
| Mestre de Obras             | 02              | 40h           | 1.229,89          | EFI      |
| Engenheiro Civil            | 02              | 40h           | 1.499,20          | ES+R     |
| Agente Fiscal               | 02              | 40h           | 1.212,00          | EM       |

**9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES****9.1. CARGO EM COMISSÃO:**

| NOMENCLATURA                                     | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|--|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Transportes              | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto                               | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Coordenador de Gestão Administrativo             | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Subcoordenador de Máquinas Pesadas               | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Subcoordenador de Veículos leves                 | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Subcoordenador de Veículos Urgência e Emergência | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Subcoordenador da Garagem Municipal              | CC-5    | 1.300,00                | 01              |
| Assessor de Secretaria                           | CC-4    | 1.500,00                | 02              |
| Assistente de Secretaria                         | CC-5    | 1.300,00                | 03              |

**9.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:**

| NOMENCLATURA DO CARGO       | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível    |
|-----------------------------|-----------------|---------------|-------------------|----------|
| Motorista                   | 02              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH D |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Auxiliar Administrativo     | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM       |

**10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE****10.1. CARGO EM COMISSÃO:**

| NOMENCLATURA                                    | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|---|---------|-------------------------|-----------------|
| Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Secretário Adjunto                              | CC-2    | 2.200,00                | 01              |
| Gerência de Turismo, Eventos e Lazer.           | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Coordenador de Meio Ambiente                    | CC-3    | 1.800,00                | 01              |

|                          |      |          |    |
|--------------------------|------|----------|----|
| Assessor de Imprensa     | CC-4 | 1.500,00 | 01 |
| Assessor de Secretaria   | CC-4 | 1.500,00 | 02 |
| Assistente de Secretaria | CC-5 | 1.300,00 | 03 |

**10.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE:**

| NOMENCLATURA DO CARGO       | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível    |
|-----------------------------|-----------------|---------------|-------------------|----------|
| Motorista                   | 01              | 40h           | 1.212,00          | EF+CNH D |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01              | 40h           | 1.212,00          | EFI      |
| Auxiliar Administrativo     | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM       |

**11. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****11.1. CARGO EM COMISSÃO:**

| NOMENCLATURA                                     | SÍMBOLO | VENCIMENTO BÁSICO       | Total de Cargos |
|--|---------|-------------------------|-----------------|
| Controlador Geral do Município                   | CC-1    | Definido em Lei Própria | 01              |
| Coordenador de Auditoria Operacional e de Gestão | CC-3    | 1.800,00                | 01              |
| Assessor de Secretaria                           | CC-4    | 1.500,00                | 01              |
| Assistente de Secretaria                         | CC-5    | 1.300,00                | 01              |

**11.2. CARGOS EFETIVOS COM LOTACÃO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

| NOMENCLATURA DO CARGO        | TOTAL DE CARGOS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO BÁSICO | Nível |
|------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|-------|
| Analista de Controle Interno | 02              | 40h           | 1.212,00          | ES    |
| Auxiliar Técnico             | 01              | 40h           | 1.212,00          | EM    |

**ANEXO II****DEMONSTRATIVO DE CARGO E ATRIBUIÇÕES**

(...)

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE**

(...)

**CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas de língua portuguesa; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de português do 6º ao 9º ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

**CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Ministras aulas teóricas e práticas de língua inglesa; Promover a educação dos (as) alunos (as) por intermédio do componente curricular de inglês do 6º ao 9º ano do ensino fundamental Educação de Jovens e adultos (EJA); Planejar aulas e atividades escolares; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola.

CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO: Executar trabalhos docentes que consistem em programar, preparar e ministrar aulas de uma ou mais disciplinas do currículo de 6º a 9º ano do ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA) sob orientação pedagógica imediata; participar de reuniões de planejamento e da definição de programas e métodos, com o fim de contribuir na fixação de objetivos, recursos necessários e metodologia de ensino; elaborar plano de aula, selecionar e confeccionar material didático visando facilitar o ensino-aprendizagem; estimular, orientar e controlar o processo educativo e a aprendizagem escolar; programar, preparar e ministrar aulas teóricas e práticas, observando os programas e horários preestabelecidos; cumprir integralmente os planos, programas e atividades relacionados com a matéria ministrada, de acordo com orientação pedagógica recebida; avaliar o aproveitamento dos alunos por meio de observação direta, trabalhos práticos, exercícios e provas; registrar a frequência dos alunos às aulas e escriturar diários de classe e boletins; manter a disciplina dos alunos em sala de aula; colaborar na organização das atividades de caráter cívico, social e cultural promovidas pela unidade de ensino; colaborar com os órgãos competentes na implantação das atividades de orientação educacional e assistência aos educandos; orientar e encaminhar os alunos à Biblioteca Pública Municipal para atividade de leitura e pesquisa; colaborar nas campanhas de assistência médica e sanitária aos alunos; participar de reuniões com os pais dos alunos para avaliação da aprendizagem e debate de assuntos relacionados com o aperfeiçoamento das técnicas pedagógicas; organizar e promover

atividades educativas em jardins de infância ou creches públicas municipais; organizar e desenvolver jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e artísticas em unidades públicas de ensino.

(...)

#### **CARGO: PSICÓLOGO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de alunos, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação social; desenvolver projetos escolares, educacionais e Político-Pedagógico nas Unidades Educacionais atendidas, em articulação com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça e demais atividades da área e afins

#### **CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:**

1. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem
2. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
3. Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
5. Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
6. Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
7. Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
8. Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
9. Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
10. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;
11. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
12. Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
13. Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;
14. Promover ações de acessibilidade;
15. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
16. Avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

#### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestam serviços sociais orientando os alunos, famílias, e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais na educação; compor as equipes multiprofissionais juntamente com professores, pedagogos e outros sujeitos, no atendimento integral ao corpo técnico e ao corpo discente no processo ensino-aprendizagem em toda sua complexidade, que exige cada vez mais atenção em uma perspectiva totalizante

#### **CONDIÇÕES GERAIS DO EXERCÍCIO:**

1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
2. Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
3. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
4. Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
5. Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
6. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
7. Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
8. Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
9. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
10. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
11. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
12. Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
13. Participar de ações que promovam a acessibilidade;
14. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
15. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
16. Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
17. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
18. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
19. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDESCHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 6 DE JULHO DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 796/2021, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa   |  |   |   |                 |                      |
|---|--|---|---|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes |  |   |   |                 |                      |
|   | 2001 - Gabinete do Prefeito                      |   |   |                 |                      |
|   |  | 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete                         |   |                 |                      |
|   |  |   | 5 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                              | Fonte: 15000000 | R\$ 40.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                         |  |   |   |                 | <b>R\$ 40.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>         |  |   |   |                 | <b>R\$ 40.000,00</b> |
|   | 2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento |   |   |                 |                      |
|   |  | 2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento |   |                 |                      |
|   |  |   | 31 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | Fonte: 15000000 | R\$ 20.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                         |  |   |   |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>         |  |   |   |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |
|   | 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura       |   |   |                 |                      |
|   |  | 2.67 - Manutenção dos veículos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.  |   |                 |                      |
|   |  |   | 402 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                            | Fonte: 15000000 | R\$ 30.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                         |  |   |   |                 | <b>R\$ 30.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>         |  |   |   |                 | <b>R\$ 30.000,00</b> |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes  |  |   |   |                 |                      |
|   | 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes  |   |   |                 |                      |
|   |  | 2.107 - Manutenção dos Consorcios Publicos de Saude                           |   |                 |                      |
|   |  |   | 597 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público  | Fonte: 15001002 | R\$ 60.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                         |  |   |   |                 | <b>R\$ 60.000,00</b> |
|   |  | 2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento |   |                 |                      |
|   |  |   | 544 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R\$ 9.000,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                         |  |   |   |                 | <b>R\$ 9.000,00</b>  |
|   |  | 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal                                       |   |                 |                      |
|   |  |   | 649 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15001002 | R\$ 30.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                         |  |   |   |                 | <b>R\$ 30.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>         |  |   |   |                 | <b>R\$ 99.000,00</b> |

Valor total: R\$ 189.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

|   |   |   |  |                 |                      |
|---|---|---|--|-----------------|----------------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes |   |   |  |                 |                      |
|   | 2001 - Gabinete do Prefeito             |   |  |                 |                      |
|   |   | 2.2 - Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete |  |                 |                      |
|   |   |   | 1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 10.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                         |   |   |  |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>         |   |   |  |                 | <b>R\$ 10.000,00</b> |
|   | 2003 - Secretaria Municipal de Finanças |   |  |                 |                      |
|   |   | 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria         |  |                 |                      |

|  |   |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|--|---|--|--|--|--|--|--------------------|------------------|--------------------------|
|  |   | Municipal de Finanças  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 12 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais   |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>10.000,00 |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>10.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>10.000,00</b> |
|  | 2004 - Procuradoria Geral do Município              |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   | 2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município                       |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 49 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>2.000,00  |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>2.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>2.000,00</b>  |
|  | 2005 - Controladoria Geral do Município             |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   | 2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município                      |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 61 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                   |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>3.000,00  |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>3.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>3.000,00</b>  |
|  | 2006 - Secretaria Municipal de Educação             |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   | 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Fundamental                 |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 103 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações   |  | Fonte:<br>15001001 | R\$<br>10.000,00 |                          |
|  |   |  |  |  | 105 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  |  | Fonte:<br>15001001 | R\$<br>5.000,00  |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>15.000,00</b> |
|  |   | 2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 111 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                       |  | Fonte:<br>15001001 | R\$<br>20.000,00 |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>20.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>35.000,00</b> |
|  | 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo      |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   | 1.7 - Construção, Ampliação e Reforma de Estradas Vicinais                               |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 160 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>10.000,00 |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>10.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>10.000,00</b> |
|  | 2008 - Secretaria Municipal de Agricultura          |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   | 1.8 - Auxílio Garantia Safra   |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 192 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                   |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>5.000,00  |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>5.000,00</b>  |
|  |   | 2.25 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura                  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 181 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>2.000,00  |                          |
|  |   |  |  |  | 183 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>3.000,00  |                          |
|  |   |  |  |  | 186 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo   |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>1.000,00  |                          |
|  |   |  |  |  | 321 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                  |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>5.000,00  |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>11.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>16.000,00</b> |
|  | 2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   | 2.26 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Desenv. Econ. e Geração de Emprego e Renda |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 205 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                 |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>2.000,00  |                          |
|  |   |  |  |  | 206 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção                                  |  | Fonte:<br>15000000 | R\$<br>2.000,00  |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>4.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>4.000,00</b>  |
| 3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes |   |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  | 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes     |  |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   | 2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC                     |  |  |  |  |                    |                  |                          |
|  |   |  |  |  | 615 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais  |  | Fonte:<br>15001002 | R\$<br>20.000,00 |                          |
| <b>Total da Ação:</b>                        |   |  |  |  |  |  |                    |                  | <b>R\$<br/>20.000,00</b> |
|  |   | 2.102 - Organização dos serviços de assistência  |  |  |  |  |                    |                  |                          |

|                                       |  |   |   |                 |                      |  |  |  |
|---------------------------------------|--|---|---|-----------------|----------------------|--|--|--|
|                                       |  | farmaceutica no SUS   |   |                 |                      |  |  |  |
|                                       |  |   | 672 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15001002 | R\$ 20.000,00        |  |  |  |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |  |  |  |
|                                       |  | <b>2.41 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde da Família - ESF</b> |   |                 |                      |  |  |  |
|                                       |  |   | 346 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15001002 | R\$ 15.000,00        |  |  |  |
|                                       |  |   | 658 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15001002 | R\$ 5.000,00         |  |  |  |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |                 | <b>R\$ 20.000,00</b> |  |  |  |
|                                       |  | <b>2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB</b>      |   |                 |                      |  |  |  |
|                                       |  |   | 352 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15001002 | R\$ 5.000,00         |  |  |  |
|                                       |  |   | 355 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 15001002 | R\$ 8.000,00         |  |  |  |
|                                       |  |   | 357 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais                           | Fonte: 15001002 | R\$ 5.000,00         |  |  |  |
|                                       |  |   | 366 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente             | Fonte: 15001002 | R\$ 1.000,00         |  |  |  |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |                 | <b>R\$ 19.000,00</b> |  |  |  |
|                                       |  | <b>2.47 - Manutenção de Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental</b>     |   |                 |                      |  |  |  |
|                                       |  |   | 588 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15001002 | R\$ 5.000,00         |  |  |  |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |                 | <b>R\$ 5.000,00</b>  |  |  |  |
|                                       |  | <b>2.70 - Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária</b>                       |   |                 |                      |  |  |  |
|                                       |  |   | 579 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15001002 | R\$ 15.000,00        |  |  |  |
| <b>Total da Ação:</b>                 |  |   |   |                 | <b>R\$ 15.000,00</b> |  |  |  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b> |  |   |   |                 | <b>R\$ 99.000,00</b> |  |  |  |

Valor total: R\$ 189.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 6 de julho de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**346E082E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220093**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 SRP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.503.987/0001-30.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de trator para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.

| Item | Descrição   | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde. | Unid. | V. Unit.   | V. Total   |
|------|---|--------|------------------|-------|-------|------------|------------|
| 01   | TRATOR Plataformado, 90cv turbo intercooler, 4 Cilindros, tração 4x4, cambio 12x12, Sincronizada com Reversor, direção hidrostática, lift-o- matic, comando duplo, Número de válvulas remotas 3 / dupla ação s/ float e s/ kick out, capacidade de 90 litros, com rops/toldo. Sistema de iluminação por conjunto óptico de led. Pesos dianteiros e nas rodas traseiras, faróis e pisca alerta. 1-EGR (interna) Recirculação de gases - Norma Tier III / MAR-1 | TT4.90 | NEW HOLLAND      | 01    | UND   | 224.000,00 | 224.000,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40.

**VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0F98FF1C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220092**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 SRP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, CNPJ Nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA(O):** AGRO SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI ME, CNPJ Nº 27.636.436/0001-28.

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020.

| Item | Descrição  | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde. | Unid. | V. Unit.  | V. Total  |
|------|--|--------|------------------|-------|-------|-----------|-----------|
| 02   | DEBULHADORA COM PRODUÇÃO MÍNIMA DE 25 A 30 SACAS DE 60KG POR HORA, PARA TRATOR COM CONJUNTO DE ACIONAMENTO C/ CARDAN | B-330  | MAQTRON          | 01    | Und   | 15.090,00 | 15.090,00 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Projeto 0901.206060018.1.053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40.

**VIGÊNCIA:** 24 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de Junho de 2022.

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**24604048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1597/2022**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sr<sup>a</sup>. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2022 publicada no DOU de 31/05/2022, processo administrativo n.º 1597/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**, especificados nos itens Termo de Referência, anexo X do edital de Pregão nº 038/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** 15.218.561/0001-39

**ENDEREÇO:** Rua Major Belmiro, Nº 200 - São José – Campina Grande/PB – CEP: 58.400-342

**REPRESENTANTE:** Neiton Neves dos Santos, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1.252.530 SSP/PB - inscrito no CPF: 675.637.594-68, residente na rua Paulo de Frontin, nº 382, apto 1102 – Catolé – Campina Grande/PB – CEP: 58.410-105

**E-MAIL:** licitacao.nnmed@gmail.com **TEL:** (83) 3341-7317

| ITENS | DESCRIÇÃO   | MARCA     | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|---|-----------|-------|--------|----------------|---------------|
| 22669 | Adrenalina 1mg/ml (epinefrina) 1 ml                       | Hipolabor | AMP   | 1.500  | R\$ 1,49       | R\$ 2.235,00  |
| 22674 | Bromoprida 5mg/ml injetavel 2 ml                          | Hipolabor | AMP   | 2.400  | R\$ 3,51       | R\$ 8.424,00  |
| 22684 | Clexane (enoxaparina sódica) 40mg/0,4ml solução injetavel | Mylan     | SRG   | 720    | R\$ 26,87      | R\$ 19.346,40 |
| 22686 | Clindamicina 150mg/ml 0 ml solução Injetavel              | Hipolabor | AMP   | 2.400  | R\$ 4,73       | R\$ 11.352,00 |
| 22688 | Cloreto de sódio 20% (iv).                                | Isofarma  | AMP   | 800    | R\$ 0,68       | R\$ 544,00    |
| 22703 | Flumazenil 0,1 mg/ml                                      | Hipolabor | AMP   | 120    | R\$ 7,95       | R\$ 954,00    |
| 22708 | Glicose 50% ampola de 10ml                                | Isofarma  | AMP   | 2.400  | R\$ 0,74       | R\$ 1.776,00  |

|  |                                   |            |     |       |          |              |
|--|-----------------------------------|------------|-----|-------|----------|--------------|
| 22715  | Midazolam 5mg/ml ampolas de 3 ml  | Cristalia  | AMP | 100   | R\$ 4,66 | R\$ 466,00   |
| 22721  | Oxacilina 500mg solução injetável | Blausiegel | FAM | 1.200 | R\$ 1,35 | R\$ 1.620,00 |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 46.717,40</b> (quarenta e seis mil setecentos dezessete reais e quarenta centavos) |                                   |            |     |       |          |              |

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 04 de julho de 2022.

|                      |  |
|----------------------|--|
| MARIA ALICE DA SILVA | NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA |
| CPF: 597.533.074-20  | CNPJ nº 15.218.561/0001-39   |
| Prefeita             | REP. NEITON NEVES DOS SANTOS                                       |
|                      | CPF: 675.637.594-68  |

TESTEMUNHAS:

|              |              |
|--------------|--------------|
| 1 .....      | 2 .....      |
| CPF nº ..... | CPF nº ..... |

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**FFDF3370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CREDITO SUPLEMENTAR DE MAIO DE 2022**

**Gabinete Civil**  
**DECRETO Nº 15, DE 02 de maio de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.335.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.335.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2022

| Unidade Orçamentária  | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor               |
|---|--|--|----------|--------|---------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>  |  |  |          |        | <b>3.335.000,00</b> |
| <b>03 .001 Secretaria Municipal de Administração</b>              |  |  |          |        | <b>25.000,00</b>    |
|   | <b>2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração</b>                      |  |          |        | <b>25.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 25.000,00           |
| <b>05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>     |  |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   | <b>2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>        |  |          |        | <b>100.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 100.000,00          |
| <b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>                   |  |  |          |        | <b>150.000,00</b>   |
|   | <b>2028 Manutenção do Ensino Fundamental</b>   |  |          |        | <b>50.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 50.000,00           |
|   | <b>2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA</b>                      |  |          |        | <b>5.000,00</b>     |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15520000 | 0001   | 5.000,00            |
|   | <b>2032 Manutenção do Ensino Infantil</b>  |  |          |        | <b>25.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 25.000,00           |
|   | <b>2036 Manutenção do Setor Ensino Médio</b>   |  |          |        | <b>45.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001   | 20.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001   | 25.000,00           |
|   | <b>2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil</b> |  |          |        | <b>25.000,00</b>    |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15530000 | 0001   | 25.000,00           |
| <b>06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB</b> |  |  |          |        | <b>300.000,00</b>   |
|   | <b>2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental</b>                                     |  |          |        | <b>300.000,00</b>   |
|   |  | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 15401070 | 0001   | 300.000,00          |
| <b>07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo</b>         |  |  |          |        | <b>40.000,00</b>    |
|   | <b>1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica</b>                                      |  |          |        | <b>40.000,00</b>    |
|   |  | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 40.000,00           |
| <b>08 .002 Fundo Municipal de Saúde</b>                           |  |  |          |        | <b>1.760.000,00</b> |
|   | <b>2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC</b>               |  |          |        | <b>400.000,00</b>   |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001002 | 0001   | 150.000,00          |
|   |  | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001   | 100.000,00          |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 50.000,00           |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001   | 100.000,00          |

|  |   |   |          |      |                     |
|--|---|---|----------|------|---------------------|
|  |   | JURÍDICA  |          |      |                     |
|  | 2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica                               |   |          |      | 60.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | 2214 Manutenção da Farmácia Básica  |   |          |      | 170.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 | 50.000,00           |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                | 15001002 | 0001 | 60.000,00           |
|  |   | 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA                | 16000000 | 0001 | 60.000,00           |
|  | 2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO                       |   |          |      | 50.000,00           |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 | 30.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001 | 20.000,00           |
|  | 2227 Manutenção do Programa Mais Médicos  |   |          |      | 50.000,00           |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15001002 | 0001 | 50.000,00           |
|  | 2250 Manutenção do Centro de Especialidades Médicas                                 |   |          |      | 125.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16000000 | 0001 | 125.000,00          |
|  | 2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica                              |   |          |      | 905.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15001002 | 0001 | 100.000,00          |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 16000000 | 0001 | 125.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001 | 180.000,00          |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16000000 | 0001 | 500.000,00          |
| 11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos |   |   |          |      | 920.000,00          |
|  | 1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas                                       |   |          |      | 920.000,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 170.000,00          |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 17000000 | 0001 | 750.000,00          |
| 15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social |   |   |          |      | 40.000,00           |
|  | 2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social                      |   |          |      | 40.000,00           |
|  |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 40.000,00           |
| <b>Anexo II (Redução)</b>                                  |   |   |          |      | <b>3.335.000,00</b> |
| 03 .001 Secretaria Municipal de Administração              |   |   |          |      | 25.000,00           |
|  | 2024 Contribuição a AMLAP, FEMURN e CNM   |   |          |      | 25.000,00           |
|  |   | 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES                                     | 15000000 | 0001 | 25.000,00           |
| 05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento     |   |   |          |      | 100.000,00          |
|  | 1025 Construção do Centro de Eventos Agropecuários                                  |   |          |      | 30.000,00           |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 30.000,00           |
|  | 1026 Expansão da Eletrificação Rural e Urbana                                       |   |          |      | 10.000,00           |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  | 1088 Aquisição de Imóveis   |   |          |      | 20.000,00           |
|  |   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | 1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente                                |   |          |      | 10.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|  | 1123 Aquisição de Equipamentos de Produção para Cooperação Técnica                  |   |          |      | 30.000,00           |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 30.000,00           |
| 06 .001 Secretaria Municipal de Educação                   |   |   |          |      | 150.000,00          |
|  | 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação                                 |   |          |      | 45.000,00           |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001001 | 0001 | 45.000,00           |
|  | 2028 Manutenção do Ensino Fundamental   |   |          |      | 100.000,00          |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15001001 | 0001 | 100.000,00          |
|  | 2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche     |   |          |      | 4.000,00            |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15520000 | 0001 | 4.000,00            |
|  | 2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola |   |          |      | 1.000,00            |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15520000 | 0001 | 1.000,00            |
| 06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB |   |   |          |      | 300.000,00          |
|  | 2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental   |   |          |      | 120.000,00          |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 80.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15400000 | 0001 | 40.000,00           |
|  | 2022 Manutenção do FUNDEB 70% EJA   |   |          |      | 20.000,00           |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 20.000,00           |
|  | 2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola                                 |   |          |      | 160.000,00          |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15400000 | 0001 | 80.000,00           |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15400000 | 0001 | 80.000,00           |
| 07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo         |   |   |          |      | 40.000,00           |
|  | 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo                        |   |          |      | 20.000,00           |
|  |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|  | 1208 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas                                 |   |          |      | 20.000,00           |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
| 08 .002 Fundo Municipal de Saúde                           |   |   |          |      | 2.480.000,00        |
|  | 1130 Aquisição de Equipamentos e Material permanente                                |   |          |      | 260.000,00          |

|   |   |   |          |      |                     |
|---|---|---|----------|------|---------------------|
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 16010000 | 0001 | 80.000,00           |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 16210000 | 0001 | 180.000,00          |
|   | <b>2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>  |   |          |      | <b>1.635.000,00</b> |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001 | 1.535.000,00        |
|   |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15001002 | 0001 | 50.000,00           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001 | 50.000,00           |
|   | <b>1204 Construção do Centro de Diagnóstico</b>   |   |          |      | <b>180.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 16010000 | 0001 | 180.000,00          |
|   | <b>2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica</b>                               |   |          |      | <b>405.000,00</b>   |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 16000000 | 0001 | 125.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 16000000 | 0001 | 180.000,00          |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 16010000 | 0001 | 100.000,00          |
| <b>09 .001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>              |   |   |          |      | <b>180.000,00</b>   |
|   | <b>1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico</b> |   |          |      | <b>180.000,00</b>   |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 17000000 | 0001 | 180.000,00          |
| <b>11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos</b> |   |   |          |      | <b>20.000,00</b>    |
|   | <b>1062 Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas</b>                                 |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 17000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   | <b>1064 Construção e Reforma de Praças</b>  |   |          |      | <b>10.000,00</b>    |
|   |   | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE                                |          |      |                     |
|   |   |   | 15000000 | 0001 | 10.000,00           |
|   |   | TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   |          |      |                     |
| <b>15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social</b> |   |   |          |      | <b>40.000,00</b>    |
|   | <b>2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social</b>                       |   |          |      | <b>9.000,00</b>     |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 9.000,00            |
|   | <b>2173 Manutenção da Guarda Municipal</b>  |   |          |      | <b>31.000,00</b>    |
|   |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 1.000,00            |
|   |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |
|   |   | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 15000000 | 0001 | 20.000,00           |
|   |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15000000 | 0001 | 5.000,00            |

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:EE626E33**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0207/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

|  |           |                                      |                        |                  |                   |
|--|-----------|--------------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN                        |           |                                      | Usuário: GILDERLEIDSON |                  |                   |
| CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001  |           | http://www.saofernando.rn.gov.br     |                        | pmsf@bol.com.br  |                   |
| Relação de Alterações Orçamentárias  |           | Chave de autenticação: 1689-3984-135 |                        |                  |                   |
| Fundamento: Decreto 0207/2022 de 06/07/2022  |           |                                      |                        |                  |                   |
| Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando                                      |           |                                      |                        |                  |                   |
| Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração                              |           |                                      |                        |                  |                   |
| Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração                            |           |                                      |                        |                  |                   |
| Função: 4 - Administração  |           |                                      |                        |                  |                   |
| Subfunção: 122 - Administração Geral   |           |                                      |                        |                  |                   |
| Programa: 7 - Administração  |           |                                      |                        |                  |                   |
| Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração  |           |                                      |                        |                  |                   |
| Despesa 976 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                      |           |                                      |                        |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00                        |           |                                      |                        |                  |                   |
| Data   | Sequência | Histórico                            | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 06/07/2022   | 317307    | Redução da Despesa                   |                        |                  | 9.000,00          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                                      |                        | 0,00             | 9.000,00          |
| Despesa 979 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    |           |                                      |                        |                  |                   |
| Fonte de recurso : 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00                     |           |                                      |                        |                  |                   |
| Data   | Sequência | Histórico                            | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 06/07/2022   | 317306    | Suplementação Orçamentária           | Anulação de Despesa    | 7.500,00         |                   |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                                      |                        | 7.500,00         | 0,00              |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |           |                                      |                        | 7.500,00         | 9.000,00          |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |           |                                      |                        | 7.500,00         | 9.000,00          |
| Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana   |           |                                      |                        |                  |                   |
| Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana |           |                                      |                        |                  |                   |
| Função: 15 - Urbanismo   |           |                                      |                        |                  |                   |
| Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana  |           |                                      |                        |                  |                   |
| Programa: 58 - Urbanismo   |           |                                      |                        |                  |                   |
| Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis  |           |                                      |                        |                  |                   |
| Despesa 1486 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis   |           |                                      |                        |                  |                   |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00                      |           |                                      |                        |                  |                   |
| Data   | Sequência | Histórico                            | Tipo                   | Acréscimos (R\$) | Decréscimos (R\$) |
| 06/07/2022   | 317309    | Redução da Despesa                   |                        |                  | 2.000,00          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |           |                                      |                        | 0,00             | 2.000,00          |

|  |                  |                            |                     |                         |                          |
|--|------------------|----------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Subfunção:</b> 452 - Serviços Urbanos   |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Programa:</b> 58 - Urbanismo  |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos                                    |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Despesa 1496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>                |                  |                            |                     |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00              |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 06/07/2022   | 317308           | Redução da Despesa         |                     |                         | 10.000,00                |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 0,00                    | 10.000,00                |
| <b>Ação:</b> 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos                             |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>                               |                  |                            |                     |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00              |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 06/07/2022   | 317305           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 12.000,00               |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 12.000,00               | 0,00                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |                  |                            |                     | 12.000,00               | 12.000,00                |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |                  |                            |                     | 12.000,00               | 12.000,00                |
| <b>Órgão Orçamentário:</b> 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer   |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Função:</b> 13 - Cultura  |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Subfunção:</b> 392 - Difusão Cultural   |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Programa:</b> 48 - Cultura  |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Ação:</b> 2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis                          |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Despesa 1035 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>      |                  |                            |                     |                         |                          |
| Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00              |                  |                            |                     |                         |                          |
| <b>Data</b>  | <b>Sequência</b> | <b>Histórico</b>           | <b>Tipo</b>         | <b>Acréscimos (R\$)</b> | <b>Decréscimos (R\$)</b> |
| 06/07/2022   | 317304           | Suplementação Orçamentária | Anulação de Despesa | 1.500,00                |                          |
| <b>Total da Despesa:</b>   |                  |                            |                     | 1.500,00                | 0,00                     |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>  |                  |                            |                     | 1.500,00                | 0,00                     |
| <b>Total do Órgão Orçamentário:</b>  |                  |                            |                     | 1.500,00                | 0,00                     |
| <b>Total do Fundamento:</b>  |                  |                            |                     | 21.000,00               | 21.000,00                |
| <b>Total Geral:</b>  |                  |                            |                     | 21.000,00               | 21.000,00                |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**8C1F39DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 20 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.235.700,00 , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 20 , DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.235.700,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.235.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                          | Ação   | Natureza   | Fonte    | Região | Valor      |
|---|--|--|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                           |  |  |          |        |            |
| 03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |  |  |          |        | 7.600,00   |
|   | 2131 Contribuição ao PASEP   |  |          |        | 7.600,00   |
|   |  | 3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 17040000 | 0001   | 7.600,00   |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO         |  |  |          |        | 279.400,00 |
|   | 2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental |  |          |        | 17.000,00  |
|   |  | 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES                          | 15520000 | 0001   | 17.000,00  |
|   | 2103 Apoio ao Transporte de Universitários                                     |  |          |        | 91.900,00  |
|   |  | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  | 15001001 | 0001   | 91.900,00  |

|  |   |   |          |      |              |
|--|---|---|----------|------|--------------|
|  |   | JURÍDICA  |          |      |              |
|  | 1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar  |   |          |      | 170.500,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15690000 | 0001 | 170.500,00   |
| 06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS                      |   |   |          |      | 71.000,00    |
|  | 1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas                                |   |          |      | 31.000,00    |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 31.000,00    |
|  | 1058 Pavimentação e Drenagem de Vias  |   |          |      | 40.000,00    |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES                                 | 15000000 | 0001 | 40.000,00    |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                      |   |   |          |      | 630.300,00   |
|  | 2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS   |   |          |      | 50.500,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15001002 | 0001 | 40.500,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15001002 | 0001 | 8.000,00     |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 15001002 | 0001 | 2.000,00     |
|  | 2051 Manutenção da Atenção ao Saúde Bucal - SB  |   |          |      | 70.000,00    |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15001002 | 0001 | 70.000,00    |
|  | 2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica                                    |   |          |      | 13.700,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15001002 | 0001 | 13.700,00    |
|  | 2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa                           |   |          |      | 10.000,00    |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15001002 | 0001 | 10.000,00    |
|  | 2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA                                      |   |          |      | 287.500,00   |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15001002 | 0001 | 287.500,00   |
|  | 2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER                               |   |          |      | 73.100,00    |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15001002 | 0001 | 73.100,00    |
|  | 2140 Contribuição a Consórcios de Saúde   |   |          |      | 40.000,00    |
|  |   | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO     | 15001002 | 0001 | 40.000,00    |
|  | 2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência                                      |   |          |      | 85.500,00    |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS     | 15001002 | 0001 | 85.500,00    |
| 08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL         |   |   |          |      | 6.400,00     |
|  | 2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS         |   |          |      | 3.600,00     |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                | 15000000 | 0001 | 3.600,00     |
|  | 2072 Apoio as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa-Família (IGD-PBF) |   |          |      | 2.800,00     |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                   | 16600000 | 0001 | 2.800,00     |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA           |   |   |          |      | 147.000,00   |
|  | 2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura                       |   |          |      | 147.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 97.000,00    |
| 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO |   |   |          |      | 2.000,00     |
|  | 2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito             |   |          |      | 2.000,00     |
|  |   | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL | 15000000 | 0001 | 2.000,00     |
| 12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER       |   |   |          |      | 50.000,00    |
|  | 2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer                   |   |          |      | 30.000,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 30.000,00    |
|  | 2127 Realizar e Apoiar Eventos e Participações em Atividades Esportivas e de Lazer          |   |          |      | 20.000,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                               | 15000000 | 0001 | 20.000,00    |
| 13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA               |   |   |          |      | 42.000,00    |
|  | 2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico- Culturais               |   |          |      | 42.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    | 15000000 | 0001 | 42.000,00    |
| Anexo II (Redução)                                   |   |   |          |      | 1.235.700,00 |
| 03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO         |   |   |          |      | 7.600,00     |
|  | 2015 Cumprimento de Sentenças Judiciais   |   |          |      | 7.600,00     |
|  |   | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                               | 15000000 | 0001 | 7.600,00     |
| 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO                 |   |   |          |      | 279.400,00   |
|  | 1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental        |   |          |      | 10.000,00    |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES                                 | 15690000 | 0001 | 10.000,00    |
|  | 1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de                          |   |          |      | 48.000,00    |

|  |   |  |          |      |            |
|--|---|--|----------|------|------------|
|  | Educação Infantil.  |  |          |      |            |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E                            | 15690000 | 0001 | 48.000,00  |
|  | 1043 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ensino Fundamental  |  |          |      | 18.000,00  |
|  |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15001001 | 0001 | 18.000,00  |
|  | 2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)-Fundamental                             |  |          |      | 17.000,00  |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15001001 | 0001 | 17.000,00  |
|  | 2027 Manutenção das Atividades da Educação Infantil   |  |          |      | 56.000,00  |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 56.000,00  |
|  | 1116 Reforma, Ampliação do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Educação                                |  |          |      | 54.500,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E                            | 15001001 | 0001 | 54.500,00  |
|  | 1203 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares                      |  |          |      | 20.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E                            | 15001001 | 0001 | 20.000,00  |
|  | 2136 Manutenção da Educação Infantil através de Recursos de TD/FNDE                                       |  |          |      | 40.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E             | 15690000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1044 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educação Infantil.  |  |          |      | 15.900,00  |
|  |   | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15001001 | 0001 | 15.900,00  |
| 06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS              |   |  |          |      | 71.000,00  |
|  | 1072 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos  |  |          |      | 40.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E                            | 15000000 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 1058 Pavimentação e Drenagem de Vias  |  |          |      | 31.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES E                            | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|  |   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001 | 29.000,00  |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |   |  |          |      | 630.300,00 |
|  | 1088 Aquisição de Ambulâncias   |  |          |      | 40.000,00  |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E             | 15001002 | 0001 | 40.000,00  |
|  | 2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS   |  |          |      | 50.500,00  |
|  |   | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                | 16000000 | 0001 | 500,00     |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 32.000,00  |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 16000000 | 0001 | 4.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 9.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E             | 15001002 | 0001 | 5.000,00   |
|  | 2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica  |  |          |      | 7.700,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 16000000 | 0001 | 7.700,00   |
|  | 2120 Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - Melhor em Casa   |  |          |      | 95.500,00  |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 16000000 | 0001 | 89.900,00  |
|  |   | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16000000 | 0001 | 5.600,00   |
|  | 2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA  |  |          |      | 287.500,00 |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS  | 16000000 | 0001 | 287.500,00 |
|  | 2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER   |  |          |      | 143.100,00 |
|  |   | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 15001002 | 0001 | 143.100,00 |
|  | 1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)                                       |  |          |      | 6.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 6.000,00   |
| 08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |  |          |      | 6.400,00   |
|  | 1096 Aquisição de Veículos, Equipamentos Diversos e Material Permanente                                   |  |          |      | 3.600,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E             | 15000000 | 0001 | 3.600,00   |
|  | 2062 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS                       |  |          |      | 1.800,00   |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 1.800,00   |
|  | 2063 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV                            |  |          |      | 500,00     |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 500,00     |
|  | 2081 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Individuos - PAEFI/CREAS |  |          |      | 500,00     |
|  |   | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 16600000 | 0001 | 500,00     |
| 09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA   |   |  |          |      | 147.000,00 |
|  | 1209 Construção, Ampliação e/ou Reforma de prédios públicos da Sec. Mun. de Agricultura                   |  |          |      | 50.000,00  |
|  |   | 4.4.90.51 OBRAS E  | 15000000 | 0001 | 50.000,00  |

|   |   | INSTALAÇÕES   |   |          |           |           |
|---|---|---|---|----------|-----------|-----------|
|   | 1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros) |   |   |          | 20.000,00 |           |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES                                     | E | 15000000 | 0001      | 20.000,00 |
|   | 1015 Construção de Uma Clínica Veterinária  |   |   |          | 77.000,00 |           |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES                                     | E | 15000000 | 0001      | 77.000,00 |
| 11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO |   |   |   |          | 2.000,00  |           |
|   | 2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito                     |   |   |          | 2.000,00  |           |
|   |   | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ | E | 15000000 | 0001      | 2.000,00  |
| 12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER       |   |   |   |          | 50.000,00 |           |
|   | 1050 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Ginásios Poliesportivos                                  |   |   |          | 20.000,00 |           |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES                                     | E | 15000000 | 0001      | 20.000,00 |
|   | 1056 Construção, Reforma e/ou Melhorias de Quadras Poliesportivas                                   |   |   |          | 30.000,00 |           |
|   |   | 4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES                                     | E | 15000000 | 0001      | 30.000,00 |
| 13 .013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA               |   |   |   |          | 42.000,00 |           |
|   | 2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico- Culturais                       |   |   |          | 6.000,00  |           |
|   |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA        | E | 17490000 | 0001      | 1.400,00  |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE                      | E | 15000000 | 0001      | 4.600,00  |
|   | 1223 Aquisição de Veículo   |   |   |          | 36.000,00 |           |
|   |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE                      | E | 15000000 | 0001      | 36.000,00 |

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:55ADF804**

### GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 22 , DE 02 DE MAIO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.843.200,00 , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03  
DECRETO Nº 22 , DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.843.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.843.200,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária                  | Ação  | Natureza   | Fonte | Região   | Valor        |            |
|---------------------------------------|---|--|-------|----------|--------------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)                   |   |  |       |          | 3.843.200,00 |            |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO          |   |  |       |          | 160.000,00   |            |
|                                       | 1005 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente                         |  |       |          | 80.000,00    |            |
|                                       |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE               | E     | 15000000 | 0001         | 80.000,00  |
|                                       | 2006 Manutenção da Guarda Municipal   |  |       |          | 80.000,00    |            |
|                                       |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE               | E     | 15000000 | 0001         | 80.000,00  |
| 05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO |   |  |       |          | 1.096.000,00 |            |
|                                       | 1013 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental  |  |       |          | 56.000,00    |            |
|                                       |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            |       | 15500000 | 0001         | 56.000,00  |
|                                       | 1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil. |  |       |          | 100.000,00   |            |
|                                       |   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            |       | 15001001 | 0001         | 100.000,00 |
|                                       | 2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental                                  |  |       |          | 380.000,00   |            |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |       | 15001001 | 0001         | 50.000,00  |
|                                       |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |       | 15001001 | 0001         | 330.000,00 |
|                                       | 2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação                    |  |       |          | 320.000,00   |            |
|                                       |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            |       | 15001001 | 0001         | 100.000,00 |
|                                       |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   |       | 15001001 | 0001         | 20.000,00  |

|  |   |   |          |      |              |
|--|---|---|----------|------|--------------|
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001001 | 0001 | 200.000,00   |
|  | 1204 Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar                                      |   |          |      | 240.000,00   |
|  |   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE            | 15001001 | 0001 | 240.000,00   |
| 06.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS        |   |   |          |      | 200.000,00   |
|  | 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras                           |   |          |      | 200.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 200.000,00   |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        |   |   |          |      | 2.087.200,00 |
|  | 2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS                                       |   |          |      | 1.032.000,00 |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001 | 280.000,00   |
|  |   | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA    | 15001002 | 0001 | 60.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 100.000,00   |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 592.000,00   |
|  | 2053 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC |   |          |      | 180.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001 | 80.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 100.000,00   |
|  | 2057 Manutenção dos Serviços da Assistência Farmacêutica                                  |   |          |      | 80.000,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001 | 80.000,00    |
|  | 2119 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  |   |          |      | 50.000,00    |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001 | 25.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 25.000,00    |
|  | 2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA                                    |   |          |      | 425.200,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001 | 120.000,00   |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 200.000,00   |
|  |   | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 15001002 | 0001 | 105.200,00   |
|  | 2126 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação - CER                             |   |          |      | 100.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 50.000,00    |
|  | 2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição                             |   |          |      | 100.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001 | 100.000,00   |
|  | 2147 Manutenção das Atividades do Centro de Referência                                    |   |          |      | 120.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15001002 | 0001 | 40.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15001002 | 0001 | 80.000,00    |
| 13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |   |   |          |      | 300.000,00   |
|  | 2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura                         |   |          |      | 100.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001 | 100.000,00   |
|  | 2121 Realização e Apoio a Eventos, Projetos e Atividades Artístico- Culturais             |   |          |      | 200.000,00   |
|  |   | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                           | 15000000 | 0001 | 50.000,00    |
|  |   | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  | 15000000 | 0001 | 150.000,00   |

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:** 12CFBD3F

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 23, DE 02 DE MAIO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.663.617,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN  
CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 23, DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.663.617,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.663.617,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Municipal, são oriundos do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO decorrente de repasse financeiro, proveniente das Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2022

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária            | Ação   | Natureza                                     | Fonte    | Região | Valor        |
|---------------------------------|--|--|----------|--------|--------------|
| Anexo I (Acréscimo)             |  |  |          |        | 2.663.617,00 |
| 07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |  |  |          |        | 2.663.617,00 |
|                                 | 1210 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Especializada |  |          |        | 2.663.617,00 |
|                                 |  | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16010000 | 0001   | 2.663.617,00 |

**Publicado por:**  
Suzana de Brito Ferreira  
**Código Identificador:**8FD10B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022. PROCESSO: N.º 211.010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**

Objeto: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos programas de assistência social, aos funcionários das demais secretarias de camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizadas pelo município e fundos municipais, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – anexo I, assinatura da ata 06.07.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

M SIMAO DA SILVA

CNPJ: 07.232.094/0001-73

End.: R ANTONIO CARDOSO, 90, CENTRO, SAO PAULO DO POTENGI/RN, CEP: 59.460-000

REPRESENTANTE: MARILUCIA SIMAO DA SILVA CPF: 790.916.604-49

E-MAIL: MARILUCIA.SIMAO@BOL.COM.BR TEL.: (84) 9406-2230

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | MARCA        | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL           |
|--------------------|--|--------------|--------|--------------|-------------|-----------------------|
| 1                  | CAMISETAS TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 GOLA E PUNHO 3 BOTÕES LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NO PEITO LOGOMARCA DA SECRETARIA PINTADO OU SUBLIMADO. TAMANHOS ADULTOS: P, M, G E GG. CORES VARIADAS   | CONVENCIONAL | 3.000  | UND          | R\$ 19,90   | R\$ 59.700,00         |
| 2                  | CAMISAS PARA EVENTOS DIVERSOS EM ATÉ 4 CORES COM ATÉ 3 LOGOMARCAS PINTADAS OU SUBLIMADA, EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO OU PV), NOS TAMANHOS: P, M, G, GG E EGG.  | CONVENCIONAL | 6.000  | UND          | R\$ 12,00   | R\$ 72.000,00         |
| 3                  | KIT ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL (CONTENDO DUAS CAMISETAS E UM SHORT): SENDO O SHORT TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA, CAMISETA EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA AZUL, ACABAMENTO E GOLA V, O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO EM ATÉ 04 CORES. (TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG).        | CONVENCIONAL | 2.500  | UND          | R\$ 23,50   | R\$ 58.750,00         |
| 4                  | KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL: CAMISETA EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA AZUL, E VIES ADIDAS NA MANGA CORES VARIADAS, ACABAMENTO E GOLA V, O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO EM ATÉ 04 CORES. CALÇA EM TACTEL COM A LOGOMARCA NA PERNA ESQUERDA, COR A DEFINIR (TAMANHO INFANTO-JUVENIL: P, M, G E GG). | CONVENCIONAL | 2.500  | UND          | R\$ 15,00   | R\$ 37.500,00         |
| 5                  | FARDAMENTO ESCOLAR: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA: CAMISETA EM MALHA PENTEADA (100% ALGODÃO), NA COR BRANCA, COM MANGA AZUL, E VIES ADIDAS NA MANGA CORES VARIADAS ACABAMENTO E GOLA V, O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, COM IMPRESSÃO EM ATÉ 04 CORES. (TAMANHO ADULTO: P, M, G E GG).   | CONVENCIONAL | 2.500  | UND          | R\$ 12,80   | R\$ 32.000,00         |
| 6                  | CAMISETAS 100% ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NAS COSTAS E NA FRENTE, COR A DEFINIR, TAMANHOS: P, M, G, E GG.  | CONVENCIONAL | 4.000  | UND          | R\$ 13,50   | R\$ 54.000,00         |
| 7                  | KIT FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR COM MANGA COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E SHORT EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO INFANTIL: P, M, G E GG   | CONVENCIONAL | 1.000  | UND          | R\$ 24,00   | R\$ 24.000,00         |
| 8                  | KIT FARDAMENTO PARA SCFV (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO NA COR A DEFINIR COM MANGA COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA E CALÇA EM TACTEL COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NA PERNA ESQUERDA) TAMANHO JUVENIL: P, M, G E GG.   | CONVENCIONAL | 500    | UND          | R\$ 30,00   | R\$ 15.000,00         |
| 9                  | FARDAMENTO IDOSOS (CAMISETA EM MALHA PENTEADA 100% ALGODÃO COR A DEFINIR COM MANGA COR A DEFINIR, COM ACABAMENTO E GOLA V, MEIA MANGA)   | CONVENCIONAL | 1.000  | UND          | R\$ 12,50   | R\$ 12.500,00         |
| 10                 | CAMISETA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, COSTA E MANGAS, ARTE A DEFINIR, TAMANHOS: P, M, G, E GG – ADULTO.   | CONVENCIONAL | 2.000  | UND          | R\$ 13,10   | R\$ 26.200,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |              |        |              |             | <b>R\$ 391.650,00</b> |

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marilucia Simao da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
 Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** 1F63571A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 023/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Pregão Eletrônico - 2206090002  
 Resultado da Adjudicação

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Item:                    | 0001  |
| Descrição:               | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NOVO SEM USO; CABINE DUPLA, ANO/MODELO: 2022, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV (POTÊNCIA), TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AIRBAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIROS; CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI. LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.  |
| Quantidade:              | 1   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 190.708,00  |
| Valor Final:             | 190.708,00  |
| Valor Total:             | 190.708,00  |
| Adjudicado em:           | 24/06/2022 - 11:35:36   |
| Adjudicado por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo   |
| Nome da Empresa:         | STRADA VEICULOS LTDA (07.800.974/0001-07)   |
| Modelo:                  | FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM  |
| Item:                    | 0002  |
| Descrição:               | VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ANO 2022; 04 (QUATRO); PORTAS; 05 (CINCO) LUGARES, TRACÇÃO 4X2; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 KG CAPOTA MARÍTIMAINCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR. |
| Quantidade:              | 1   |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade   |
| Valor Referência:        | 121.452,50  |
| Valor Final:             | 117.990,00  |
| Valor Total:             | 117.990,00  |
| Adjudicado em:           | 24/06/2022 - 11:35:36   |
| Adjudicado por:          | Cayron Changlon Santos Sousa Araújo   |
| Nome da Empresa:         | STRADA VEICULOS LTDA (07.800.974/0001-07)   |
| Modelo:                  | FIAT STRADA CAB DUPLA 1.4 FREEDOM   |

**CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:** 1062AED2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 023/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte  
 Município de Serra Negra do Norte  
 Pregão Eletrônico - 2206090002  
 Resultado da Homologação

|                          |  |
|--------------------------|--|
| Item:                    | 0001   |
| Descrição:               | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NOVO SEM USO; CABINE DUPLA, ANO/MODELO: 2022, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV (POTÊNCIA), TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AIRBAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIROS; CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI. LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO. |
| Quantidade:              | 1  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 190.708,00   |
| Valor Final:             | 190.708,00   |
| Valor Total:             | 190.708,00   |
| Situação:                | Homologado em 24/06/2022 11:36:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | STRADA VEICULOS LTDA   |
| Modelo:                  | FIAT TORO DIESEL 4X4 CAB DUPLA FREEDOM   |
| Item:                    | 0002   |
| Descrição:               | VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ANO 2022; 04 (QUATRO); PORTAS; 05 (CINCO) LUGARES, TRACÇÃO 4X2; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 KG CAPOTA MARÍTIMAINCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12   |

|                          |  |
|--------------------------|--|
|                          | MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR. |
| Quantidade:              | 1  |
| Unidade de Fornecimento: | Unidade  |
| Valor Referência:        | 121.452,50   |
| Valor Final:             | 117.990,00   |
| Valor Total:             | 117.990,00   |
| Situação:                | Homologado em 24/06/2022 11:36:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros  |
| Nome da Empresa:         | STRADA VEICULOS LTDA   |
| Modelo:                  | FIAT STRADA CAB DUPLA 1.4 FREEDOM  |

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:088DD4AF**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 –**  
**PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2206090002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,**  
**PROMOTENTE CONTRATADA: STRADA VEICULOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 07.800.974/0001-07.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO  | UNID | QNT | VR UNIT    | VR TOTAL   |
|------|---|------|-----|------------|------------|
| 01   | VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NOVO SEM USO; CABINE DUPLA. ANO/MODELO: 2022. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COR BRANCA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV (POTÊNCIA), <b>TRAÇÃO 4X4</b> , COMBUSTÍVEL DIESEL S10, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, ARCONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM AIRBAGS FRONTAIS, MOTORISTA E PASSAGEIROS; CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI. <u>LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO.</u><br><b>NOVA TORO FREEDOM TURBO DIESEL AT9, CAB DUPLA DIESEL FIAT</b>   | UNID | 01  | 190.708,00 | 190.708,00 |
| 02   | VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA); ANO 2022; 04 (QUATRO); PORTAS; 05 (CINCO) LUGARES, <b>TRAÇÃO 4X2</b> ; CÂMBIO COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO, TANQUE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 LITROS, ALARME ANTIFURTO, AIRBAG DUPLA; FREIOS ABS COM DISTRIBUIDOR DE FRENAGEM; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS; LIMPADOR, LAVADOR DE PARABRISAS; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 700 KG CAPOTA MARÍTIMAINCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; RODAS DE ARO 14 EM DIANTE, COM CALOTAS; DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. <u>PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.</u><br><b>FIAT STRADA CAB DUPLA FREEDOM MOTOR 1.4</b> | UNID | 01  | 117.990,00 | 117.990,00 |

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:B0A0A109**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 17/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022**

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o **número 17/2022, homologado em 04 de julho de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de colchões para a unidade mista de saúde denominado de Hospital Municipal de Taipu.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrito no CNPJ: **28.910.694/0001-13**, como **DETENTORA DA ARP**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências inseridas no Decreto Municipal nº 14/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE**, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 6º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |                                |   |  |
|--|--------------------------------|---|--|
| Fornecedor: <b>F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI</b>  |                                |   |  |
| CNPJ: <b>28.910.694/0001-13</b>  | Telefone: <b>84) 9889-1537</b> | Email: <b>FABIOFRANCOMORAISDEOLIVEIRA@GMAIL.COM</b> |  |
| Endereço: <b>R VALE DO JAGUARIBE, 150, NOSSA SENHORA DA APRESENTACAO, NATAL/RN, CEP: 59115-270</b> |                                |   |  |
| Representante: <b>FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - CPF: 070.007.094-05</b>                        |                                |   |  |

| Item | Descrição   | Marca | Unidade Medida | Preço Unit.(R\$) |
|------|---|-------|----------------|------------------|
| 1    | 0027152 - COLCHÃO DE SOLTEIRO COM CAPA IMPERMEÁVEL D33 (188 X 78X 12 - SÓ ESPUMA) | RIO   | UND            | 347,000          |

|   |   |     |     |         |
|---|---|-----|-----|---------|
| 2 | 0027153 - COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL (188 x 88 x 12) D33 - SO ESPUMA           | RIO | UND | 310,000 |
| 3 | 0027154 - COLCHÃO PARA MACAS HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL (190 x 60x 06) D33 - SÓ ESPUMA | RIO | UND | 165,000 |

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 04 de julho de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata  
Prefeitura Municipal de Taipu  
CNPJ: 08.114.753/0001-30  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:  
F F Comercio e Servicos EIRELI  
CNPJ: 28.910.694/0001-13.  
Representante Legal:  
**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,**  
CPF n.º 070.007.094-05.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**A2129D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022**

**Pregão Eletrônico nº16/2022**

Processo Administrativo nº 51/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

| Fornecedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA                 |   |                  |                |                          |                               |                 |
|--|---|------------------|----------------|--------------------------|-------------------------------|-----------------|
| CNPJ: 23.446.094/0001-22   |   |                  |                | Telefone: (84)98808-8906 | Email: admequipamix@gmail.com |                 |
| Endereço: R FONSECA E SILVA, 1038, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-270 |   |                  |                |                          |                               |                 |
| Representante: Suney Soares de Souza - CPF: 011.628.954-62           |   |                  |                |                          |                               |                 |
| Item   | Descrição   | Marca            | Unidade Medida | Quant.                   | Preço Unit.(R\$)              | Vlr. Total(R\$) |
| 1  | 0017277 - Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade 18.000 btu/h - classificação inmetro de eficiência energética: (a) – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica na região ou capital Natal/RN; garantia total de 2 (dois) anos. | Agratto/Ventisol | Unid           | 10                       | 2.500,00                      | 25.000,00       |

Importa a presente em 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Suney Soares de Souza–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 30 de junho de 2022

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B2A6BE19

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**

**Pregão Eletrônico nº16/2022**

Processo Administrativo nº 51/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

| Fornecedor: JL DO B GUIMARAES - JBX PRODUTOS   |  |        |                |                         |                                      |                 |
|--|--|--------|----------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| CNPJ: 15.733.417/0001-30   |  |        |                | Telefone: (62)3945-9847 | Email: contato@brasilprodutos.com.br |                 |
| Endereço: RUA DA PÁTRIA, 239 QUADRA 73 LOTE 18 FUNDOS, SANTA GENOVEVA, Goiânia, CEP: 74670-300 |  |        |                |                         |                                      |                 |
| Representante: Maria Audizia Godinho da Silva - CPF: 010.859.561-72                            |  |        |                |                         |                                      |                 |
| Item   | Descrição  | Marca  | Unidade Medida | Quant.                  | Preço Unit.(R\$)                     | Vlr. Total(R\$) |
| 2  | 0017278 - Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade entre a 22.000 a 24.000 btu/h – classificação; a - inmetro de eficiência energética a – composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v, 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica na região ou capital Natal/RN; garantia total de 2 (dois) anos. . | CONSUL | Unid           | 10                      | 3.230,00                             | 32.300,00       |

Importa a presente em 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Maria Audizia Godinho da Silva– Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A0552E2F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022**  
**Pregão Eletrônico nº16/2022**

Processo Administrativo nº 51/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM OBJETO AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE RESPONSABILIDADES DESTA PREFEITURA.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.**

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

| Fornecedor: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA        |   |         |                |                         |                  |                 |
|---|---|---------|----------------|-------------------------|------------------|-----------------|
| CNPJ: 40.761.843/0001-25  |   |         |                | Telefone: (84)3645-3657 | Email:           |                 |
| Endereço: RUA: TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP:59.155-605 |   |         |                |                         |                  |                 |
| Representante: Iveraldo Severino Malheiro - CPF: 315.891.204-00                     |   |         |                |                         |                  |                 |
| Item  | Descrição   | Marca   | Unidade Medida | Quant.                  | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 3   | 0017279 - Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade 12.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética (a) – composto de duas unidades: um evaporador voltagem 220v 60hz monofásico e um condensador com serpentina em cobre 220 v 60hz controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento a jato; proteção anticorrosão; operação sleep; operação suavemente seco; brisa natural; deflexão de ar para cima e para baixo automática; deflexão de ar para direita e para esquerda manual; compressor rotativo; diagnóstico automático; reinício automático; 3(três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica na região ou capital Natal/RN; garantia total de 2 (dois) anos. . | AGRATTO | Unid           | 20                      | 1.635,00         | 32.700,00       |
| 4   | 0017280 - Aparelho de ar condicionado tipo split capacidade – 9.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética: (a) composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento rápido; proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor,rotativo,agnóstico automático, reinício automático, 3 (tres) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica na região ou capital Natal/RN; garantia total de 2 (dois) anos.  | AGRATTO | Unid           | 20                      | 1.475,00         | 29.500,00       |

Importa a presente em 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e Iveraldo Severino Malheiro–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**94ADFCE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 9/2022**

**PROCESSO:**613041/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade: 9/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

**CNPJ n° 01.622.882/0001-90**

**CONTRATADA:** SEVERO RICARDO SILVA NETO 10424307480

**CNPJ:** 33.419.697/0001-99

**ENDEREÇO:** Rua Rosemiro Fontes Carneiro, 98, Rincão, Mossoró/RN – CEP 59626-250**OBJETO:** APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORRÓ DO SEVERO NA PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO NA PRAIA, QUE REALIZAR-SE-Á EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 07/07/2022.**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 30 de junho de 2022**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 02.014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA |
| Ação:                 | 2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau            |
| Função:               | 23 - COMERCIO E SERVIÇOS   |
| Sub-Função:           | 695 - TURISMO  |
| Programa:             | 0003 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                                |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                         |
| Fonte de Recurso:     | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Tibau/RN, 30 de junho de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**SEVERO RICARDO SILVA NETO**

Severo Ricardo Silva Neto 10424307480

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7DFD4389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**PROCESSO:** 316002/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 10/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**CNPJ:** 15.547.803/0001-38**CONTRATADA:** SUPERMERCADO SERRANO EIRELI**CNPJ:** 08.349.459/0001-07**ENDEREÇO:** AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN CEP:59619400**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**VALOR TOTAL:** R\$194.668,95 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de julho de 2022**VIGENCIA:** 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Ação:                 | 2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente                         |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função:           | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa:             | 0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          |
| Fonte de Recurso:     | 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos   |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Unidade Orçamentária: | 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| Ação:                 | 2121 - Manutenção das Ações de Assistência a População Carente                         |
| Função:               | 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  |
| Sub-Função:           | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |
| Programa:             | 0030 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS  |
| Natureza da Despesa:  | 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          |
| Fonte de Recurso:     | 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural      |
| Região:               | 0001 - Tibau   |

| Seq. | Descrição   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 1    | LEITE EM PÓ, INSTANTÂNEO, PURO EMBALAGEM ALUMIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES E PESO LIQUIDO DE 200G.                                     | Pete    | 1.555      | 5,8900         | 9.158,95    |
| 2    | AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SEM SUÍDADES. EMBALADO EM EMBALAGEM DE 1KG, EM PLÁSTICO ÍNTEGRO, COM DATA DE VALIDADE, LOTE E FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.         | KG      | 1.110      | 4,7400         | 5.261,40    |
| 3    | ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 MESES.   | KG      | 5.110      | 5,4800         | 28.002,80   |
| 4    | CALDO DE GALINHA 57g  | CX      | 555        | 1,2800         | 710,40      |
| 5    | BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAIZENA, DE 1º QUALIDADE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 400 G.                     | PCT     | 3.055      | 4,1400         | 12.647,70   |
| 6    | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DE 1º QUALIDADE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE 400 G.                     | PCT     | 3.055      | 4,7100         | 14.389,05   |
| 7    | CARNE PROCESSADA, VARIEDADE FIAMBRE, TIPO CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONSERVA. LATA DE 300G.                                     | Lata    | 1.555      | 5,3000         | 8.241,50    |
| 8    | PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVICERADA, MEIO DE COBERTURA COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G.   | Lata    | 2.555      | 3,9100         | 9.990,05    |
| 9    | FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO, GRÃO AMARELO, TIPO FLOCADA, APRESENTAÇÃO PRÉ-COZIDA, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES. | Pete    | 4.665      | 3,6200         | 16.887,30   |

|                          |   |      |       |        |            |
|--------------------------|---|------|-------|--------|------------|
| 10                       | FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA TORRADA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICO TIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES/ EMBALAGEM DE 1KG                           | KG   | 2.555 | 3.8200 | 9.760,10   |
| 11                       | SAL IODADO REFINADO, EMBALAGEM C 1KG.   | KG   | 555   | 1.4600 | 810,30     |
| 12                       | FÉCULA DE MANDIOCA EMBALAGEM C/ 1KG, APRESENTANDO ROTULO, PROCEDÊNCIA E DATA DE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.   | KG   | 2.555 | 7.1900 | 18.370,45  |
| 13                       | CAFÉ EM PÓ TORRADO E MUÍDO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.   | Pcte | 1.110 | 4.4000 | 4.884,00   |
| 14                       | ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1 VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM COM 900G   | UND  | 1.555 | 8.6000 | 13.373,00  |
| 15                       | MACARRÃO - MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, UMIDADE INFERIOR A 13% EMBALAGENS DE 500 G QUE CONTENHAM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.  | PCT  | 5.110 | 2.9400 | 15.023,40  |
| 16                       | FEIJO CARIOQUINHA, NOVO, GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO ORIGINAL DE FABRICA COM 1 K. | KG   | 2.110 | 8.5000 | 17.935,00  |
| 17                       | BISCOITO - BISCOITO COMUM 180g  | PCT  | 2.555 | 3.6100 | 9.223,55   |
| Total do contrato em R\$ |   |      |       |        | 194.668,95 |

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 01 de julho de 2022

**VIVIANE REBOUÇAS VIANA**  
Gestora do FMAS

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM**  
Supermercado Serrano EIRELI

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**E85698F1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0136/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |   |                  |          |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.020 | Secretaria Municipal de Cultura   |                  |          |                  |
| Função                                    | 04     | Administração   |                  |          |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral   |                  |          |                  |
| Programa                                  | 0026   | Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura                        |                  |          |                  |
| Ação                                      | 2170   | Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos do Município de Tibau |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ 30.000,00    |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                              |        |   |  |  |  |
|------------------------------|--------|---|--|--|--|
| Unidade Orçamentária         | 02.004 | Secretaria Municipal de Tributação  |  |  |  |
| Função                       | 04     | Administração   |  |  |  |
| Subfunção                    | 123    | Administração Financeira  |  |  |  |
| Programa                     | 0003   | Gestão Financeira e Administração Tributária                                |  |  |  |
| Ação                         | 2020   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Tributação |  |  |  |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes  |  |  |  |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes   |  |  |  |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas  |  |  |  |

|                                |        |                     |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---------------------|------------------|----------|-----|------------------|
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |                     |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** ABA48B3D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0137/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |  |                  |          |     |                   |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.003 | Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                             |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 04     | Administração  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0004   | Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal                                 |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2017   | Manutenção de Serviços Transportes da Secretaria de Administração e Planejamento |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 100.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>100.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |  |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito   |                  |          |     |                 |
| Função                         | 04     | Administração  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito  |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2009   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339037 | Locação de Mão-de-Obra   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 8.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>8.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 04     | Administração   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito                               |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2010   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 30.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 35.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>65.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                  |        |  |                  |          |     |                   |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.001 | Secretaria do Gabinete do Prefeito   |                  |          |     |                   |
| Função                           | 04     | Administração  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                        | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                   |
| Programa                         | 0002   | Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito                              |                  |          |     |                   |
| Ação                             | 2011   | Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa              | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                             | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 27.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |  |                  |          |     | <b>27.000,00</b>  |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>100.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9523BC63

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0138/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 218.000,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|   |        |   |                  |          |     |                   |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social   |                  |          |     |                   |
| Função                                    | 08     | Assistência Social  |                  |          |     |                   |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                   |
| Programa                                  | 0034   | Gestão Administrativa da Assistência Social   |                  |          |     |                   |
| Ação                                      | 2111   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Trabalho e Assistência Social |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa                       | 339037 | Locação de Mão-de-Obra  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 123.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>123.000,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                     |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 08     | Assistência Social  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral                                       |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0034   | Gestão Administrativa da Assistência Social               |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2113   | Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                 |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo                                       | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 15.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>15.000,00</b> |

**4000 – Fundo Municipal de Assistência Social**

|                              |        |  |                  |          |     |           |
|------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-----------|
| Unidade Orçamentária         | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social  |                  |          |     |           |
| Função                       | 08     | Assistência Social   |                  |          |     |           |
| Subfunção                    | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |           |
| Programa                     | 0034   | Gestão Administrativa da Assistência Social  |                  |          |     |           |
| Ação                         | 2114   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Trabalho e Assistência Social |                  |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 40.000,00 |

|   |        |  |                  |          |     |                   |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 40.000,00         |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>80.000,00</b>  |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>218.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 08     | Assistência Social   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 244    | Assistência Comunitária  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0031   | Cadastro único e Programa Bolsa Família  |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2115   | Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339037 | Locação de Mão-de-Obra   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 80.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>80.000,00</b> |

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                                |                  |          |     |                  |
| Função                         | 08     | Assistência Social   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 244    | Assistência Comunitária  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0031   | Cadastro único e Programa Bolsa Família                              |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2118   | Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Bolsa Família |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339037 | Locação de Mão-de-Obra   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 40.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                       | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>50.000,00</b> |

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

|                                |        |   |                  |          |     |                 |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------------|
| Unidade Orçamentária           | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social   |                  |          |     |                 |
| Função                         | 08     | Assistência Social  |                  |          |     |                 |
| Subfunção                      | 244    | Assistência Comunitária   |                  |          |     |                 |
| Programa                       | 0031   | Cadastro único e Programa Bolsa Família   |                  |          |     |                 |
| Ação                           | 2119   | Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa            | 339037 | Locação de Mão-de-Obra  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 8.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>8.000,00</b> |

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                                      |                  |          |     |                  |
| Função                         | 08     | Assistência Social   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 244    | Assistência Comunitária  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0030   | Benefícios Eventuais   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2120   | Manutenção das Atividades dos Serviços de Acolhimento as Famílias Carentes |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 8.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339032 | Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita                           | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 8.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                               | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 8.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                             | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 10.000,00        |
| Elemento de Despesa            | 339041 | Contribuições  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 3.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                              | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 3.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 339092 | Despesas de Exercícios Anteriores  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 2.000,00         |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>42.000,00</b> |

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

|                              |        |   |                  |          |     |           |
|------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-----------|
| Unidade Orçamentária         | 04.002 | Fundo Municipal de Assistência Social                   |                  |          |     |           |
| Função                       | 08     | Assistência Social                                      |                  |          |     |           |
| Subfunção                    | 244    | Assistência Comunitária                                 |                  |          |     |           |
| Programa                     | 0030   | Benefícios Eventuais                                    |                  |          |     |           |
| Ação                         | 2121   | Manutenção das Ações de Assistência a População Carente |                  |          |     |           |
| Natureza da Despesa          | 3      | Despesas Correntes                                      |                  |          |     |           |
| Grupo de Natureza de Despesa | 33     | Outras Despesas Correntes                               |                  |          |     |           |
| Modalidade de Aplicação      | 3390   | Aplicações Diretas                                      |                  |          |     |           |
| Elemento de Despesa          | 339030 | Material de Consumo                                     | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 5.000,00  |
| Elemento de Despesa          | 339032 | Material, Bem ou Serviço                                | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 30.000,00 |

|                                  |        |  |                  |          |     |                   |
|----------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|-------------------|
| Elemento de Despesa              | 339048 | P/Distribuição Gratuita<br>Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 3.000,00          |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |  |                  |          |     | <b>38.000,00</b>  |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>218.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9B135B18

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0139/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REIAS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação                           |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 12     | Educação   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 362    | Ensino Médio   |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0011   | Garantir e Aprimorar a Qualidade no Transporte Escolar     |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2032   | Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Médio |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes                                  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 25.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>25.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.005 | Secretaria Municipal de Educação  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 12     | Educação  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral   |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0005   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir a Qualidade da Educação |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2023   | Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Educação          |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 25.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>25.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**BBAB6371

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0140/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 358.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |  |                  |          |                   |
|---|--------|--|------------------|----------|-------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  |                  |          |                   |
| Função                                    | 04     | Administração  |                  |          |                   |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral  |                  |          |                   |
| Programa                                  | 0019   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento                                  |                  |          |                   |
| Ação                                      | 2048   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos |                  |          |                   |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |                   |
| Modalidade de Aplicação                   | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |                   |
| Elemento de Despesa                       | 319004 | Contratação por Tempo Determinado  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 198.000,00    |
| Elemento de Despesa                       | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 160.000,00    |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>358.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos             |                  |          |                  |
| Função                         | 15     | Urbanismo   |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 451    | Infra-Estrutura Urbana  |                  |          |                  |
| Programa                       | 0017   | Gestão de Iluminação Pública                                  |                  |          |                  |
| Ação                           | 1012   | Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 20.000,00    |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>20.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos   |                  |          |                  |
| Função                         | 04     | Administração   |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral   |                  |          |                  |
| Programa                       | 0019   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano                                |                  |          |                  |
| Ação                           | 2049   | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 339037 | Locação de Mão-de-Obra  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 15.000,00    |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          | <b>15.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |  |                  |          |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos                                |                  |          |                  |
| Função                         | 04     | Administração  |                  |          |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |                  |
| Programa                       | 0019   | Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano       |                  |          |                  |
| Ação                           | 2050   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos |                  |          |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 30.000,00    |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                   | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ 20.000,00    |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          | <b>50.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |   |                  |          |     |                   |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |                  |          |     |                   |
| Função                         | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                      | 452    | Serviços Urbanos                                  |                  |          |     |                   |
| Programa                       | 0015   | Gestão da Limpeza Pública                         |                  |          |     |                   |
| Ação                           | 2051   | Manutenção de Ações e Serviço de Limpeza          |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes                                |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                        |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação        | 3190   | Aplicações Diretas                                |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa            | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas                     | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 50.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 319013 | Obrigações Patronais                              | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 25.000,00         |
| Elemento de Despesa            | 33     | Outras Despesas Correntes                         |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa            | 3390   | Aplicações Diretas                                |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa            | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 60.000,00         |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>135.000,00</b> |

**2000 – Poder Executivo**

|                                  |        |   |                  |          |     |                   |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|-------------------|
| Unidade Orçamentária             | 02.011 | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos     |                  |          |     |                   |
| Função                           | 15     | Urbanismo   |                  |          |     |                   |
| Subfunção                        | 452    | Serviços Urbanos                                      |                  |          |     |                   |
| Programa                         | 0017   | Gestão de Iluminação Pública                          |                  |          |     |                   |
| Ação                             | 2052   | Manutenção das Ações e Serviços de Iluminação Pública |                  |          |     |                   |
| Natureza da Despesa              | 3      | Despesas Correntes                                    |                  |          |     |                   |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 31     | Pessoal e Encargos Sociais                            |                  |          |     |                   |
| Modalidade de Aplicação          | 3190   | Aplicações Diretas                                    |                  |          |     |                   |
| Elemento de Despesa              | 319004 | Contratação por Tempo Determinado                     | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 138.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>138.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>358.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FAEE5105

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0141/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica                           |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2096   | Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde   |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 301    | Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2104   | Manutenção dos Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Vigilância em Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|   |        |   |                  |          |     |                  |
|---|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 302    | Assistência Hospitalar e Ambulatorial   |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2106   | Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes  |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 33     | Outras Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3390   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 339030 | Material de Consumo   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 30.000,00        |
| <b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>30.000,00</b> |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>70.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1028   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESF |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1029   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Ações de Saúde Pública – Atenção Primária - ESB |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|                                |        |   |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde  |                  |          |     |                  |
| Função                         | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica   |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 1031   | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Postos e Unidades Básicas de Saúde |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente  | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 10.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>10.000,00</b> |

**3000 – Fundo Municipal de Saúde**

|                                  |        |   |                  |          |     |                  |
|----------------------------------|--------|---|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária             | 03.002 | Fundo Municipal de Saúde                                      |                  |          |     |                  |
| Função                           | 10     | Saúde   |                  |          |     |                  |
| Subfunção                        | 301    | Atenção Básica  |                  |          |     |                  |
| Programa                         | 0013   | Expansão e Qualificação da Atenção Básica                     |                  |          |     |                  |
| Ação                             | 1032   | Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa              | 4      | Despesas de Capital   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa     | 44     | Investimentos   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação          | 4490   | Aplicações Diretas  |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa              | 449051 | Obras e Instalações   | Fonte de Recurso | 17040000 | R\$ | 40.000,00        |
| <b>Valor da Anulação (R\$)</b>   |        |   |                  |          |     | <b>40.000,00</b> |
| <b>Total das Anulações (R\$)</b> |        |   |                  |          |     | <b>70.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**27ED8559

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0142/2022 DE 06 DE JULHO DE 2022**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|   |        |  |                  |          |     |                  |
|---|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária                      | 02.014 | Secretaria Municipal de Turismo  |                  |          |     |                  |
| Função                                    | 04     | Administração  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                                 | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                                  | 0026   | Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura   |                  |          |     |                  |
| Ação                                      | 2070   | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria de Turismo e Cultura |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa                       | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa              | 31     | Pessoal e Encargos Sociais   |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação                   | 3190   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa                       | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 15.000,00        |
| <b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>15.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

|                                |        |  |                  |          |     |                  |
|--------------------------------|--------|--|------------------|----------|-----|------------------|
| Unidade Orçamentária           | 02.014 | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura                      |                  |          |     |                  |
| Função                         | 04     | Administração  |                  |          |     |                  |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral  |                  |          |     |                  |
| Programa                       | 0026   | Excelência na Gestão Administrativa do Turismo e Cultura       |                  |          |     |                  |
| Ação                           | 2072   | Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Turismo |                  |          |     |                  |
| Natureza da Despesa            | 3      | Despesas Correntes   |                  |          |     |                  |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 33     | Outras Despesas Correntes                                      |                  |          |     |                  |
| Modalidade de Aplicação        | 3390   | Aplicações Diretas   |                  |          |     |                  |
| Elemento de Despesa            | 339030 | Material de Consumo  | Fonte de Recurso | 15000000 | R\$ | 15.000,00        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |  |                  |          |     | <b>15.000,00</b> |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 06 de julho de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9655D825

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO |       |                               |          |
|---|-------|-------------------------------|----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                   |       |                               |          |
| ANEXO DE RISCOS FISCAIS                           |       |                               |          |
| DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS    |       |                               |          |
| 2023  |       |                               |          |
| LRF, art 4º, § 3º                                 |       |                               | R\$ 1.00 |
| RISCOS FISCAIS                                    |       | PROVIDÊNCIAS                  |          |
| Descrição   | Valor | Descrição                     | Valor    |
| Processos Judiciais                               |       | Abertura de Crédito Adicional |          |
| TOTAL   | 0,00  | TOTAL                         | 0,00     |

FONTE: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO   |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |   |
|---|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |   |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |   |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021   |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |   |
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I  | Despesas Executada (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |   |
|   | Liquidadas                            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |   |
|   | Jan-21                                | Feb-21       | Mar-21       | Apr-21       | May-21       | Jun-21       | Jul-21       | Aug-21       | Sep-21       | Oct-21       | Nov-21       | Dec-21       | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados (b) |
| DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 2,848,650.46                          | 3,097,413.89 | 4,584,022.14 | 4,403,331.47 | 5,702,683.77 | 5,188,883.39 | 4,359,047.50 | 4,295,539.45 | 3,911,934.39 | 4,288,421.81 | 4,169,230.95 | 8,837,285.32 | 55,686,444.54                | 0.00  |
| Pessoal Ativo   | 2,848,650.46                          | 3,097,413.89 | 4,584,022.14 | 4,403,331.47 | 5,702,683.77 | 5,188,883.39 | 4,359,047.50 | 4,295,539.45 | 3,911,934.39 | 4,288,421.81 | 4,169,230.95 | 8,837,285.32 | 55,686,444.54                | 0.00  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 2,544,201.44                          | 2,614,956.42 | 3,936,002.75 | 3,189,824.24 | 3,642,822.67 | 5,048,002.94 | 3,690,732.42 | 3,630,150.91 | 3,647,484.20 | 3,681,262.53 | 3,667,396.70 | 7,869,882.47 | 47,162,719.69                | 0.00  |
| Obrigações Patronais  | 304,449.02                            | 482,457.47   | 648,019.39   | 1,213,507.23 | 2,059,861.10 | 140,880.45   | 668,315.08   | 665,388.54   | 264,450.19   | 607,159.28   | 501,834.25   | 967,402.85   | 8,523,724.85                 | 0.00  |
| Benefícios Previdenciários  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| Pensões   | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 4,236.73                              | 9,010.89     | 12,232.44    | 86,083.67    | 136,944.02   | 84,510.46    | 156,476.30   | 80,169.57    | 86,213.95    | 125,360.39   | 84,612.64    | 140,187.86   | 1,006,038.92                 | 0.00  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração  | 4,236.73                              | 9,010.89     | 12,232.44    | 86,083.67    | 136,944.02   | 84,510.46    | 156,476.30   | 80,169.57    | 86,213.95    | 125,360.39   | 84,612.64    | 140,187.86   | 1,006,038.92                 | 0.00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00                         | 0.00  |
| DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)  | 2,844,413.73                          | 3,088,403.00 | 4,571,789.70 | 4,317,247.80 | 5,565,739.75 | 5,104,372.93 | 4,202,571.20 | 4,215,369.88 | 3,825,720.44 | 4,163,061.42 | 4,084,618.31 | 8,697,097.46 | 54,680,405.62                | 0.00  |

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal   | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|---|---|------------------------|
|   | Valor   | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal   |   |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 85,846,169.47                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)   | 0.00  |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)     | 0.00  |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 85,846,169.47                                 |                        |
| DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)  | 54,683,564.62                                 | 63.70                  |

|  |               |       |
|--|---------------|-------|
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                 | 46,356,931.51 | 60.00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)  | 44,039,084.94 | 57.00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 41,721,238.36 | 48.60 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1.00

| ESPECIFICAÇÃO   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|   |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                   | 38,382,458                  | 38,382,458                 | 76,618,568            | 38,381,656            |
| Dívida Mobiliária   | 0                           |                            |                       | 0                     |
| Dívida Contratual   |                             | 0                          | 0                     | 0                     |
| Interna   |                             |                            |                       |                       |
| Externa   |                             |                            |                       |                       |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)                | 3,168,264                   | 3,168,264                  | 6,335,725             | 3,167,461             |
| Operações de Crédito inferiores a 12 meses                    | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |
| Parcelamentos de Dívidas                                      | 34,014,988                  | 34,014,988                 | 67,911,736            | 34,014,988            |
| De Tributos   | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |
| De Contribuições Sociais                                      | 34,014,988                  | 34,014,988                 | 67,911,736            | 34,014,988            |
| Previdenciárias   | 34,014,988                  | 34,014,988                 | 67,911,736            | 34,014,988            |
| Demais Contribuições Sociais                                  | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |
| Do FGTS   | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |
| Provisões de PPPs   |                             |                            |                       |                       |
| Outras Dívidas  | 1,199,206                   | 1,199,206                  | 2,371,106             | 1,199,206             |
| DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>                                    | 3,002,999                   | 12,766,509                 | 21,113,660            | 8,049,874             |
| Ativo Disponível  | 3,002,999                   | 12,766,509                 | 21,113,660            | 8,049,874             |
| Haveres Financeiros   | 3,182,512                   | 12,946,021                 | 21,472,684            | 8,778,172             |
| (-) Restos a Pagar Processados                                | 179,512                     | 179,512                    | 359,025               | 728,298               |
| <b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                       |                             |                            |                       |                       |
| Precatórios anteriores a 5.5.2000                             |                             |                            |                       |                       |
| Insuficiência Financeira                                      |                             |                            |                       |                       |
| Outras Obrigações   |                             |                            |                       |                       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>            | <b>35,379,459</b>           | <b>25,615,950</b>          | <b>55,504,908</b>     | <b>30,331,782</b>     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                         | <b>77,911,408</b>           | <b>80,807,355</b>          | <b>81,457,296</b>     | <b>85,846,169</b>     |
| <b>% da DC sobre a RCL</b>                                    | <b>49.26%</b>               | <b>47.50%</b>              | <b>94.06%</b>         | <b>44.71%</b>         |
| <b>% da DCL sobre a RCL</b>                                   | <b>45.41%</b>               | <b>31.70%</b>              | <b>68.14%</b>         | <b>35.33%</b>         |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b> | <b>93,493,690</b>           | <b>96,968,826</b>          | <b>97,748,755</b>     | <b>103,015,403</b>    |

FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

R\$ 1.00

| GARANTIAS                              | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| EXTERNAS (I)                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Aval ou fiança em operações de crédito |                             |                            |                       |                       |
| Outras garantias                       |                             |                            |                       |                       |
| INTERNAS (II)                          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Aval ou fiança em operações de crédito |                             |                            |                       |                       |
| Outras garantias                       |                             |                            |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>    |                             |                            |                       |                       |

|  |                                    |  |                       |                       |
|--|------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                        | 77,911,408                         | 80,807,355                                     | 81,457,296            | 85,846,169            |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                         |                                    |  |                       |                       |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b> | 17,140,510                         | 17,777,618                                     | 17,920,605            | 18,886,157            |
| <b>CONTRAGARANTIAS</b>                                       | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE &lt;EXERCÍCIO&gt;</b> |                       |                       |
|  |                                    | Até o 1º Quadrimestre                          | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>GARANTIAS EXTERNAS (I)</b>                                |                                    |  |                       |                       |
| Aval ou fiança em operações de crédito                       |                                    |  |                       |                       |
| Outras garantias   |                                    |  |                       |                       |
| <b>GARANTIAS INTERNAS (II)</b>                               |                                    |  |                       |                       |
| Aval ou fiança em operações de crédito                       |                                    |  |                       |                       |
| Outras garantias   |                                    |  |                       |                       |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>                        |                                    |  |                       |                       |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)    |                                    |  |                       |                       |
| Nota:  |                                    |  |                       |                       |

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO</b>  |                             |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>   |                             |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>   |                             |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>   |                             |
| <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021</b>  |                             |
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e" - Anexo IV   | RS 1.00                     |
| <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>   | <b>OPERAÇÕES REALIZADAS</b> |
|   | Até o 3º Quadrimestre       |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>   | -                           |
| Externas  | -                           |
| Internas  | -                           |
| <b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>  | -                           |
| <b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>  | -                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | 85,846,169                  |
| % das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL  | 0,00%                       |
| % das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL   | -                           |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%</b>       | 13,735,387                  |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7%</b> | 6,009,232                   |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)   |                             |

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO</b>       |                                    |                                       |   |                                   |   |   |   |   |  |                              |
|--|------------------------------------|---------------------------------------|---|-----------------------------------|---|---|---|---|--|------------------------------|
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                              |                                    |                                       |   |                                   |   |   |   |   |  |                              |
| <b>DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>               |                                    |                                       |   |                                   |   |   |   |   |  |                              |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                |                                    |                                       |   |                                   |   |   |   |   |  |                              |
| <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021</b>       |                                    |                                       |   |                                   |   |   |   |   |  |                              |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                     | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |   |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h) |                              |
|  |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |   |   |   |   |  | De Exercícios Anteriores (b) |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                   | 3,162,645.85                       | 7,490.20                              | 656,157.22  | 49,029.26                         | 152,471.59  | 0.00  | 2,297,497.58  | 461,907.81  | 0.00   | 1,835,589.77                 |
| Recursos Ordinário   | 2,867,953.32                       | 7,490.20                              | 656,157.22  | 49,029.26                         | 152,471.59  | 0.00  | 2,002,805.05  | 461,907.81  | 0.00   | 1,540,897.24                 |
| Outros Recursos não Vinculados                                 | 294,692.53                         | 0.00                                  | 0.00  | 0.00                              | 0.00  | 0.00  | 294,692.53  | 0.00  | 0.00   | 294,692.53                   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>                      | 5,615,525.76                       | 42,983.40                             | 21,667.03   | 0.00                              | 862,577.77  | 0.00  | 4,688,297.56  | 920,001.58  | 0.00   | 3,768,295.98                 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0.20                               | 0.00                                  | 9,801.26  | 0.00                              | 10,464.48   | 0.00  | -20,265.54  | 47,398.97   | 0.00   | -67,664.51                   |
| Transferências do FUNDEB                                       | 1,532,063.76                       | 0.00                                  | 0.00  | 0.00                              | 566,294.09  | 0.00  | 965,769.67  | 104,400.00  | 0.00   | 861,369.67                   |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                          | 611,840.89                         | 0.00                                  | 0.00  | 0.00                              | 0.00  | 0.00  | 611,840.89  | 109,110.25  | 0.00   | 502,730.64                   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde    | 0.00                               | 42,683.40                             | 9,217.85  | 0.00                              | 202,001.36  | 0.00  | -253,902.61   | 407,234.26  | 0.00   | -661,136.87                  |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                             | 2,830,811.91                       | 300.00                                | 0.00  | 0.00                              | 74,588.70   | 0.00  | 2,755,923.21  | 251,078.10  | 0.00   | 2,504,845.11                 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                       | 639,291.39                         | 0.00                                  | 533.50  | 0.00                              | 9,229.14  | 0.00  | 629,528.75  | 780.00  | 0.00   | 628,748.75                   |

|   |                     |                  |                   |                  |                     |             |                     |                     |             |                     |
|---|---------------------|------------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------|---------------------|---------------------|-------------|---------------------|
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário                        | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00             | -                   | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro                            | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00             | -                   | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00             | -                   | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00             | -                   | 0,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00        | 0,00                |
| Outros Recursos Vinculados  | 1,517.61            | 0,00             | 2,114.42          | 0,00             | -                   | 0,00        | -596.81             | 0,00                | 0,00        | -596.81             |
| <b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>   | <b>8,778,171.61</b> | <b>50,473.60</b> | <b>677,824.25</b> | <b>49,029.26</b> | <b>1,015,049.36</b> | <b>0,00</b> | <b>6,985,795.14</b> | <b>1,381,909.39</b> | <b>0,00</b> | <b>5,603,885.75</b> |

|  |  |   |
|--|--|---|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO</b>                                 |  |   |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>  |  |   |
| <b>DEMONSTRATIVO DOS LIMITES</b>   |  |   |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>  |  |   |
| <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021</b>                                 |  |   |
| LRF, art. 48 - Anexo VII   |  |   |
|  |  | RS milhares   |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>   | <b>VALOR</b>                                       | <b>% SOBRE A RCL</b>  |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP                       | 54,683,565   | 50,11%  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 46,356,932   | 54,00%  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 44,039,085   | 51,30%  |
| <b>DÍVIDA</b>  | <b>VALOR</b>                                       | <b>% SOBRE A RCL</b>  |
| Dívida Consolidada Líquida   | 30,331,782   | 44,71%  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 103,015,403  | 120,00%   |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>  | <b>VALOR</b>                                       | <b>% SOBRE A RCL</b>  |
| Total das Garantias  | -  | 0,00%   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 18,886,157   | 22,00%  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>VALOR</b>                                       | <b>% SOBRE A RCL</b>  |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | -  | 0,00%   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | -  | 0,00%   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas        | 13,735,387   | 16,00%  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6,009,232  | 7,00%   |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>  | <b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos   | 99,503   | 5,603,886   |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)                                |  |   |

Publicado por:  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:06C61E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

|   |             |                               |             |
|---|-------------|-------------------------------|-------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO</b>        |             |                               |             |
| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>                          |             |                               |             |
| <b>ANEXO DE RISCOS FISCAIS</b>                                  |             |                               |             |
| <b>DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS</b>           |             |                               |             |
| <b>2023</b>   |             |                               |             |
| LRF, art 4º, § 3º   |             |                               | RS 1.00     |
| <b>RISCOS FISCAIS</b>   |             | <b>PROVIDÊNCIAS</b>           |             |
| Descrição   | Valor       | Descrição                     | Valor       |
| Processos Judiciais   |             | Abertura de Crédito Adicional |             |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,00</b> | <b>TOTAL</b>                  | <b>0,00</b> |
| FONTE: Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos |             |                               |             |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO</b> |  |  |  |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                        |  |  |  |
| <b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL</b>              |  |  |  |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>          |  |  |  |

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021**

| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I  | Despesas Executada (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |      | Total (Últimos 12 meses) (a) | Inscritas em Restos a pagar não processados (b) |
|---|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------|------------------------------|---|
|   | Liquidadas                            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |      |                              |   |
|   | Jan-21                                | Feb-21       | Mar-21       | Apr-21       | May-21       | Jun-21       | Jul-21       | Aug-21       | Sep-21       | Oct-21       | Nov-21       | Dec-21       |               |      |                              |   |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>  | 2,848,650.46                          | 3,097,413.89 | 4,584,022.14 | 4,403,331.47 | 5,702,683.77 | 5,188,883.39 | 4,359,047.50 | 4,295,539.45 | 3,911,934.39 | 4,288,421.81 | 4,169,230.95 | 8,837,285.32 | 55,686,444.54 | 0.00 |                              |   |
| Pessoal Ativo   | 2,848,650.46                          | 3,097,413.89 | 4,584,022.14 | 4,403,331.47 | 5,702,683.77 | 5,188,883.39 | 4,359,047.50 | 4,295,539.45 | 3,911,934.39 | 4,288,421.81 | 4,169,230.95 | 8,837,285.32 | 55,686,444.54 | 0.00 |                              |   |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 2,544,201.44                          | 2,614,956.42 | 3,936,002.75 | 3,189,824.24 | 3,642,822.67 | 5,048,002.94 | 3,690,732.42 | 3,630,150.91 | 3,647,484.20 | 3,681,262.53 | 3,667,396.70 | 7,869,882.47 | 47,162,719.69 | 0.00 |                              |   |
| Obrigações Patronais  | 304,449.02                            | 482,457.47   | 648,019.39   | 1,213,507.23 | 2,059,861.10 | 140,880.45   | 668,315.08   | 665,388.54   | 264,450.19   | 607,159.28   | 501,834.25   | 967,402.85   | 8,523,724.85  | 0.00 |                              |   |
| Benefícios Previdenciários  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| Pensões   | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>  | 4,236.73                              | 9,010.89     | 12,232.44    | 86,083.67    | 136,944.02   | 84,510.46    | 156,476.30   | 80,169.57    | 86,213.95    | 125,360.39   | 84,612.64    | 140,187.86   | 1,006,038.92  | 0.00 |                              |   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração  | 4,236.73                              | 9,010.89     | 12,232.44    | 86,083.67    | 136,944.02   | 84,510.46    | 156,476.30   | 80,169.57    | 86,213.95    | 125,360.39   | 84,612.64    | 140,187.86   | 1,006,038.92  | 0.00 |                              |   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração  | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | 0.00                                  | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00         | 0.00          | 0.00 |                              |   |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>   | 2,844,413.73                          | 3,088,403.00 | 4,571,789.70 | 4,317,247.80 | 5,565,739.75 | 5,104,372.93 | 4,202,571.20 | 4,215,369.88 | 3,825,720.44 | 4,163,061.42 | 4,084,618.31 | 8,697,097.46 | 54,680,405.62 | 0.00 |                              |   |

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal   | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|---|---|------------------------|
|   | Valor   | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal   |   |                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 85,846,169.47                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)    | 0.00  |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)     | 0.00  |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 85,846,169.47                                 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)  | 54,683,564.62                                 | 63.70                  |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  | 46,356,931.51                                 | 60.00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                   | 44,039,084.94                                 | 57.00                  |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                  | 41,721,238.36                                 | 48.60                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO****RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL****DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1.00

| ESPECIFICAÇÃO                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|--|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|  |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                    | 38,382,458                  | 38,382,458                 | 76,618,568            | 38,381,656            |
| Dívida Mobiliária                              | 0                           |                            |                       | 0                     |
| Dívida Contratual                              |                             | 0                          | 0                     | 0                     |
| Interna  |                             |                            |                       |                       |
| Externa  |                             |                            |                       |                       |
| Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) | 3,168,264                   | 3,168,264                  | 6,335,725             | 3,167,461             |
| Operações de Crédito inferiores a 12 meses     | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |
| Parcelamentos de Dívidas                       | 34,014,988                  | 34,014,988                 | 67,911,736            | 34,014,988            |
| De Tributos                                    | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |
| De Contribuições Sociais                       | 34,014,988                  | 34,014,988                 | 67,911,736            | 34,014,988            |
| Previdenciárias                                | 34,014,988                  | 34,014,988                 | 67,911,736            | 34,014,988            |
| Demais Contribuições Sociais                   | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |
| Do FGTS  | 0                           | 0                          | 0                     | 0                     |
| Provisões de PPPs                              |                             |                            |                       |                       |
| Outras Dívidas                                 | 1,199,206                   | 1,199,206                  | 2,371,106             | 1,199,206             |
| DEDUÇÕES (II) <sup>1</sup>                     | 3,002,999                   | 12,766,509                 | 21,113,660            | 8,049,874             |
| Ativo Disponível                               | 3,002,999                   | 12,766,509                 | 21,113,660            | 8,049,874             |
| Haveres Financeiros                            | 3,182,512                   | 12,946,021                 | 21,472,684            | 8,778,172             |

|   |                   |                   |                   |                    |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|
| (-) Restos a Pagar Processados  | 179,512           | 179,512           | 359,025           | 728,298            |
| <b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>   |                   |                   |                   |                    |
| Precatórios anteriores a 5.5.2000   |                   |                   |                   |                    |
| Insuficiência Financeira  |                   |                   |                   |                    |
| Outras Obrigações   |                   |                   |                   |                    |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>  | <b>35,379,459</b> | <b>25,615,950</b> | <b>55,504,908</b> | <b>30,331,782</b>  |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>   | <b>77,911,408</b> | <b>80,807,355</b> | <b>81,457,296</b> | <b>85,846,169</b>  |
| % da DC sobre a RCL   | 49,26%            | 47,50%            | 94,06%            | 44,71%             |
| % da DCL sobre a RCL  | 45,41%            | 31,70%            | 68,14%            | 35,33%             |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>   | <b>93,493,690</b> | <b>96,968,826</b> | <b>97,748,755</b> | <b>103,015,403</b> |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)   |                   |                   |                   |                    |
| ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. |                   |                   |                   |                    |
| Nota:   |                   |                   |                   |                    |

|   |                                    |  |                       |                       |
|---|------------------------------------|--|-----------------------|-----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO</b>        |                                    |  |                       |                       |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                               |                                    |  |                       |                       |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b> |                                    |  |                       |                       |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                 |                                    |  |                       |                       |
| <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021</b>        |                                    |  |                       |                       |
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III  |                                    |  |                       | RS 1.00               |
| <b>GARANTIAS</b>  | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018</b>              |                       |                       |
|   |                                    | Até o 1º Quadrimestre                          | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>EXTERNAS (I)</b>   | -                                  | -  | -                     | -                     |
| Aval ou fiança em operações de crédito                          |                                    |  |                       |                       |
| Outras garantias  |                                    |  |                       |                       |
| <b>INTERNAS (II)</b>  | -                                  | -  | -                     | -                     |
| Aval ou fiança em operações de crédito                          |                                    |  |                       |                       |
| Outras garantias  |                                    |  |                       |                       |
| <b>TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)</b>                             |                                    |  |                       |                       |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                           | <b>77,911,408</b>                  | <b>80,807,355</b>                              | <b>81,457,296</b>     | <b>85,846,169</b>     |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL                            |                                    |  |                       |                       |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%</b>    | <b>17,140,510</b>                  | <b>17,777,618</b>                              | <b>17,920,605</b>     | <b>18,886,157</b>     |
| <b>CONTRAGARANTIAS</b>  | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE &lt;EXERCÍCIO&gt;</b> |                       |                       |
|   |                                    | Até o 1º Quadrimestre                          | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| <b>GARANTIAS EXTERNAS (I)</b>                                   |                                    |  |                       |                       |
| Aval ou fiança em operações de crédito                          |                                    |  |                       |                       |
| Outras garantias  |                                    |  |                       |                       |
| <b>GARANTIAS INTERNAS (II)</b>                                  |                                    |  |                       |                       |
| Aval ou fiança em operações de crédito                          |                                    |  |                       |                       |
| Outras garantias  |                                    |  |                       |                       |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)</b>                           |                                    |  |                       |                       |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)       |                                    |  |                       |                       |
| Nota:   |                                    |  |                       |                       |

|   |                              |  |  |                   |
|---|------------------------------|--|--|-------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO</b>              |                              |  |  |                   |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                                     |                              |  |  |                   |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                         |                              |  |  |                   |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                       |                              |  |  |                   |
| <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021</b>              |                              |  |  |                   |
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e" - Anexo IV |                              |  |  | RS 1.00           |
| <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>                                   | <b>OPERAÇÕES REALIZADAS</b>  |  |  |                   |
|   | <b>Até o 3º Quadrimestre</b> |  |  |                   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>                                       |                              |  |  | -                 |
| Externas  |                              |  |  | -                 |
| Internas  |                              |  |  | -                 |
| <b>POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)</b>                                |                              |  |  | -                 |
| <b>TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)</b>                        |                              |  |  | -                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                 |                              |  |  | <b>85,846,169</b> |

|  |            |
|--|------------|
| % das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL   | 0,00%      |
| % das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL  | -          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS 16%       | 13,735,387 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA 7% | 6,009,232  |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)  |            |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PODER EXECUTIVO                         |                                    |  |   |                                   |                     |  |   |  |   |   |
|---|------------------------------------|--|---|-----------------------------------|---------------------|--|---|--|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  |                                    |  |   |                                   |                     |  |   |  |   |   |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA                                 |                                    |  |   |                                   |                     |  |   |  |   |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                                    |  |   |                                   |                     |  |   |  |   |   |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021                         |                                    |  |   |                                   |                     |  |   |  |   |   |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS  | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS   |   |                                   |                     | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h) |
|   |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                     |  |   |  |   |   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                              | <b>3,162,645.85</b>                | <b>7,490.20</b>  | <b>656,157.22</b>   | <b>49,029.26</b>                  | <b>152,471.59</b>   | <b>0.00</b>  | <b>2,297,497.58</b>   | <b>461,907.81</b>                                | <b>0.00</b>   | <b>1,835,589.77</b>   |
| Recursos Ordinário  | 2,867,953.32                       | 7,490.20   | 656,157.22  | 49,029.26                         | 152,471.59          | 0.00   | 2,002,805.05  | 461,907.81                                       | 0.00  | 1,540,897.24  |
| Outros Recursos não Vinculados  | 294,692.53                         | 0.00   | 0.00  | 0.00                              | 0.00                | 0.00   | 294,692.53  | 0.00   | 0.00  | 294,692.53  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>                                 | <b>5,615,525.76</b>                | <b>42,983.40</b>   | <b>21,667.03</b>  | <b>0.00</b>                       | <b>862,577.77</b>   | <b>0.00</b>  | <b>4,688,297.56</b>   | <b>920,001.58</b>                                | <b>0.00</b>   | <b>3,768,295.98</b>   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação            | 0.20                               | 0.00   | 9,801.26  | 0.00                              | 10,464.48           | 0.00   | -20,265.54  | 47,398.97  | 0.00  | -67,664.51  |
| Transferências do FUNDEB  | 1,532,063.76                       | 0.00   | 0.00  | 0.00                              | 566,294.09          | 0.00   | 965,769.67  | 104,400.00                                       | 0.00  | 861,369.67  |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                     | 611,840.89                         | 0.00   | 0.00  | 0.00                              | 0.00                | 0.00   | 611,840.89  | 109,110.25                                       | 0.00  | 502,730.64  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde               | 0.00                               | 42,683.40  | 9,217.85  | 0.00                              | 202,001.36          | 0.00   | -253,902.61   | 407,234.26                                       | 0.00  | -661,136.87   |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde  | 2,830,811.91                       | 300.00   | 0.00  | 0.00                              | 74,588.70           | 0.00   | 2,755,923.21  | 251,078.10                                       | 0.00  | 2,504,845.11  |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                  | 639,291.39                         | 0.00   | 533.50  | 0.00                              | 9,229.14            | 0.00   | 629,528.75  | 780.00   | 0.00  | 628,748.75  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário                        | 0.00                               | 0.00   | 0.00  | 0.00                              | -                   | 0.00   | 0.00  | 0.00   | 0.00  | 0.00  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro                            | 0.00                               | 0.00   | 0.00  | 0.00                              | -                   | 0.00   | 0.00  | 0.00   | 0.00  | 0.00  |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0.00                               | 0.00   | 0.00  | 0.00                              | -                   | 0.00   | 0.00  | 0.00   | 0.00  | 0.00  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                      | 0.00                               | 0.00   | 0.00  | 0.00                              | -                   | 0.00   | 0.00  | 0.00   | 0.00  | 0.00  |
| Outros Recursos Vinculados  | 1,517.61                           | 0.00   | 2,114.42  | 0.00                              | -                   | 0.00   | -596.81   | 0.00   | 0.00  | -596.81   |
| <b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>   | <b>8,778,171.61</b>                | <b>50,473.60</b>   | <b>677,824.25</b>   | <b>49,029.26</b>                  | <b>1,015,049.36</b> | <b>0.00</b>  | <b>6,985,795.14</b>   | <b>1,381,909.39</b>                              | <b>0.00</b>   | <b>5,603,885.75</b>   |

| PREFEITURA MUNICIPAL DEBARAÚNA - PODER EXECUTIVO                   |  |  |  |  |  |             |              |               |  |  |
|--|--|--|--|--|--|-------------|--------------|---------------|--|--|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL   |  |  |  |  |  |             |              |               |  |  |
| DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  |  |  |  |  |  |             |              |               |  |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |  |  |  |  |  |             |              |               |  |  |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021                  |  |  |  |  |  |             |              |               |  |  |
| LRF, art. 48 - Anexo VII   |  |  |  |  |  |             | R\$ milhares |               |  |  |
| DESPESA COM PESSOAL  |  |  |  |  |  | VALOR       |              | % SOBRE A RCL |  |  |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP |  |  |  |  |  | 54,683,565  |              | 50.11%        |  |  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>          |  |  |  |  |  | 46,356,932  |              | 54.00%        |  |  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>          |  |  |  |  |  | 44,039,085  |              | 51.30%        |  |  |
| DÍVIDA   |  |  |  |  |  | VALOR       |              | % SOBRE A RCL |  |  |
| Dívida Consolidada Líquida   |  |  |  |  |  | 30,331,782  |              | 44.71%        |  |  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                    |  |  |  |  |  | 103,015,403 |              | 120.00%       |  |  |
| GARANTIAS DE VALORES   |  |  |  |  |  | VALOR       |              | % SOBRE A RCL |  |  |

|  |  |   |
|--|--|---|
| Total das Garantias  | -  | 0,00%   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal  | 18.886,157   | 22,00%  |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>VALOR</b>                                       | <b>% SOBRE A RCL</b>  |
| Operações de Crédito Internas e Externas   | -  | 0,00%   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita  | -  | 0,00%   |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas        | 13.735,387   | 16,00%  |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 6,009,232  | 7,00%   |
| <b>RESTOS A PAGAR</b>  | <b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> | <b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b> |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos   | 99,503   | 5,603,886   |
| FONTE: SOFC (Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil)                                |  |   |

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C58974FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO DA LEI Nº 746/2022**

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                      |   |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                      |   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                      |   |
| PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2021   |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                      |   |
| LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I  | Despesas Executadas (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                      |   |
|   | Liquidadas                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                      |   |
|   | jan/21                                 | fev/21       | mar/21       | abr/21       | mai/21       | jun/21       | jul/21       | ago/21       | set/21       | out/21       | nov/21       | dez/21       | Total (Últimos 12 meses) processados | Inscritas em Restos a pagar não (a) (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)   | 2.848.650,46                           | 3.097.413,89 | 4.584.022,14 | 4.403.331,47 | 5.702.683,77 | 5.188.883,39 | 4.359.047,50 | 4.295.539,45 | 3.911.934,39 | 4.288.421,81 | 4.169.230,95 | 8.837.285,32 | 55.686.444,54                        | 0,00                                    |
| Pessoal Ativo   | 2.848.650,46                           | 3.097.413,89 | 4.584.022,14 | 4.403.331,47 | 5.702.683,77 | 5.188.883,39 | 4.359.047,50 | 4.295.539,45 | 3.911.934,39 | 4.288.421,81 | 4.169.230,95 | 8.837.285,32 | 55.686.444,54                        | 0,00                                    |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis  | 2.544.201,44                           | 2.614.956,42 | 3.936.002,75 | 3.189.824,24 | 3.642.822,67 | 5.048.002,94 | 3.690.732,42 | 3.630.150,91 | 3.647.484,20 | 3.681.262,53 | 3.667.396,70 | 7.869.882,47 | 47.162.719,69                        | 0,00                                    |
| Obrigações Patronais  | 304.449,02                             | 482.457,47   | 648.019,39   | 1.213.507,23 | 2.059.861,10 | 140.880,45   | 668.315,08   | 665.388,54   | 264.450,19   | 607.159,28   | 501.834,25   | 967.402,85   | 8.523.724,85                         | 0,00                                    |
| Benefícios Previdenciários  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                    |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                    |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                    |
| Pensões   | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                    |
| Outros Benefícios Previdenciários   | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                    |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                    |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)   | 4.236,73                               | 9.010,89     | 12.232,44    | 86.083,67    | 136.944,02   | 84.510,46    | 156.476,30   | 80.169,57    | 86.213,95    | 125.360,39   | 84.612,64    | 140.187,86   | 1.006.038,92                         | 0,00                                    |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                    |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração  | 4.236,73                               | 9.010,89     | 12.232,44    | 86.083,67    | 136.944,02   | 84.510,46    | 156.476,30   | 80.169,57    | 86.213,95    | 125.360,39   | 84.612,64    | 140.187,86   | 1.006.038,92                         | 0,00                                    |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração  | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                                 | 0,00                                    |

|   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |      |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|------|
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)    | 2.844.413,73 | 3.088.403,00 | 4.571.789,70 | 4.317.247,80 | 5.565.739,75 | 5.104.372,93 | 4.202.571,20 | 4.215.369,88 | 3.825.720,44 | 4.163.061,42 | 4.084.618,31 | 8.697.097,46 | 54.680.405,62 | 0,00 |

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal   | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal |                        |
|---|---|------------------------|
|   | Valor   | % sobre a RCL Ajustada |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)   | 85.846.169,47                                 |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)    | 0,00  |                        |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)     | 0,00  |                        |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 85.846.169,47                                 |                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)  | 54.683.564,62                                 | 63,70                  |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)  | 46.356.931,51                                 | 60,00                  |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                   | 44.039.084,94                                 | 57,00                  |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                  | 41.721.238,36                                 | 48,60                  |

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**DE8D88DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 227/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2023**

CNPJ 01.612.375/0001-75 LEI Nº 227/2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023.

**O Prefeito do Município de Caiçara do Norte**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2023.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observadas as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município. Art. 3º - A receita para 2023, é estimada a preços de dezembro de 2021, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2023, é fixada a preços de dezembro de 2021, conforme os seguintes critérios: I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2022, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SEÇÃO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

#### **I CÂMARA MUNICIPAL.**

Manutenção do Poder Legislativo Municipal, Capacitação de Pessoal, Informatização dos serviços do controle externo, Aquisição de equipamentos e Construção e ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal e aquisição de imóveis.

#### **II ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, GABINETE DO PREFEITO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA**

- a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;
- b) Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos; Concurso público quando necessário;
- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para administração, finanças e tributação, gabinete do prefeito, controladoria e procuradoria;

d) Aquisição de veículos de representação;

Conservação do prédio alugado para funcionar a Prefeitura;

e) Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção quando for o caso para implantação de novas Empresas no município, arrecadação dos impostos municipais;

f) Pagamento de Precatórios e dívidas pactuadas;

g) Segurança Pública adequada para os munícipes.

#### **III AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA**

a) Assegurar assistência técnica e cortes de terra;

b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;

c) Construção e instalação de poços tubulares e abastecimento com carros pipa, como também o incentivo a irrigação;

d) Capacitação de pessoal e agricultores;

e) Aquisição de Tratores com implementos agrícolas e Perfuratriz;

f) Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;

g) Conservação do Prédio que funciona a Secretaria;

h) Implantação do Senso Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de rendas e emprego, adequação da feira;

i) Manter o Seguro Safra;

j) Ampliação dos Aviários e incentivos aos Projetos de Aves Caipira Horta Orgânica, Fruticultura, Caprino e Ovino e Apicultura e promoção de feira com os agricultores;

k) Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de matadouro ou abatedouros.

#### **IV EDUCAÇÃO**

a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches e centro de educação infantil climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;

b) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches e Secretaria;

c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;

d) Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil, fundamental e especial com materiais;

e) Aquisição de Veículos para os Serviços da Secretaria de Educação Municipal;

f) Construção de um auditório e quadra nas escolas;

g) Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;

h) Ampliação das Escolas e adequação para tempo integral;

i) Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residir em outros Municípios ou residências estudantis;

j) Pagamento de Precatórios;

k) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município.

#### **V DESPORTO**

a) Construção, Reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;

b) Aquisição de Terreno, Veículos e Equipamentos para secretaria;

c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;

d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição Grátis e

incentivo ao esporte através de Leis que regulamentam,

Transportes para as competições e promoção de campeonatos;

e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias destinadas a prática de exercícios.

#### **VI OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

a) Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e recuperação da orla marítima, com o objetivo de fortalecer a estrutura, evitando a degradação em decorrência do avanço do mar;

b) Arborização de vias e logradouros urbanos com lâmpadas de LEDS;

- c) Saneamento básico e sanitários;
- d) Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais;
- h) Construção do centro administrativo destinado ao funcionamento da prefeitura municipal e de todas as secretarias, departamentos e setores administrativos, ampliação e reforma de prédios Municipal;
- i) Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria;
- j) Construção de Usina para processamento do lixo e ou aquisição de terrenos com a finalidade de proporcionar o destino final do lixo;
- k) Construção, Reforma e ampliação de cemitérios.

#### **VII SAÚDE**

- a) Construção, Reforma e Ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos, carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
  
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância com serviços completos para UTI, Vigilância Sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios;
- l) Manutenção do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- m) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- n) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar;

#### **VIII ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município e manutenção dos conselhos;
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência, Conselho Tutelar, CRAS e Idoso;
- h) Estruturação do CONSELHO TUTELAR e Reativação do COMDICA;
- i) Aquisição de Veículos para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria;
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- k) Construção, Ampliação ou Melhoramentos de unidades sócios assistencias;
- l) Manutenção DE TODOS OS programas do FNAS;
- m) Aquisição de Terreno para as construções.

#### **IX TURISMO E LAZER**

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;
- f) Incentivo a Instalação de terminais bancários no município.

#### **X SECRETARIA DE PESCA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- a) Manutenção da secretaria;
- b) Construções, manutenção, reforma, melhoramento de gabiões demais unidades ambientais;
- c) Aquisição de veículos e equipamentos destinados as atividades pesqueiras;

d) Aquisição de imóveis.

#### **XI SECRETARIA DE CULTURA**

a) Aquisição de acervos;

b) Construção, reforma, ampliação de espaços culturais e biblioteca;

c) Oficinas culturais e apoio a eventos sociais e culturais;

d) Aquisição de veículos e equipamentos.

#### **XII SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS**

a) Manutenção das atividades da secretaria;

Aquisição de veículos e equipamentos.

### **SEÇÃO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001, e/ou as suas alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

#### **A: CATEGORIA ECONÔMICA**

1. Órgão e Unidade Orçamentária

2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;

3. Projetos e Atividades;

4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir **B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS**

1) Pessoal e encargos sociais

2) Juros e encargos da dívida interna;

3) Outras despesas correntes;

4) Investimentos;

5) Inversões financeiras;

6) Amortização da dívida interna.

#### **C: ELEMENTO DE DESPESA**

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2019 a 2021, a orçada e estimada em 2022, e a prevista para 2023;

II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;

III. Legislação básica da receita;

IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;

V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD**

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;

II. Órgão e Unidade Orçamentária;

III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora. §2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de

valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2023, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

### **SEÇÃO IV**

#### **DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais, pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2023, obedecerão, o que determina o art. 29 – A, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil ou alterações posteriores.

### **SEÇÃO V**

#### **DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressas na lei orçamentária anual de 2023.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2023, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares devem estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2023, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2023, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2023.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2023.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 05 de julho de 2022.

### **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal

| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>                          |   |                |               |
|---|---|----------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |   |                |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |   |                |               |
| <b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)</b> |   |                |               |
| 2023 Lei: 227, Data: 05/07/2022                                   |   |                |               |
| <b>Programa</b>   | <b>Descrição</b>                          |                |               |
| <b>0001</b>   | <b>MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA</b>     |                |               |
| Indicador   | Unidade de Medida                         | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO                                    | % PORCENTAGEM                             | 90             | 90            |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL                          | % PORCENTAGEM                             | 90             | 90            |
| CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL                                | % PORCENTAGEM                             | 80             | 100           |
| AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                 | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| CAPACIT. E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES                             | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| <b>0002</b>   | <b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b> |                |               |
| Indicador   | Unidade de Medida                         | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUIS.DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS                                 | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| MANUT. DO CONSELHO TUTELAR  | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| MANUT. DO CONTROLE INTERNO  | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE                                  | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| <b>0003</b>   | <b>MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO</b> |                |               |
| Indicador   | Unidade de Medida                         | Índice Recente | Índice Futuro |
| REALIZAÇÃO DE CONC.E PROCESSO SELETIVOS                           | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| CRIAÇÃO E MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL                               | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.E SOFTWARE                             | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| CAPACIT.E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES                              | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                 | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| PAG.DE PRECATÓRIOS INSS PASEP                                     | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                             | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS                                | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| <b>0004</b>   | <b>MANUT. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS</b>    |                |               |
| Indicador   | Unidade de Medida                         | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                              | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO                                   | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |

| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>                          |  |  |  |
|---|--|--|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |  |  |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |  |  |  |
| <b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)</b> |  |  |  |

2023 Lei: 227, Data: 05/07/2022

| Programa  | Descrição                                  |                |               |
|---|--|----------------|---------------|
| <b>0005</b>                                     | <b>MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS</b> |                |               |
| Indicador                                       | Unidade de Medida                          | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS            | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS                | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| <b>0006</b>                                     | <b>MANUT. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                |               |
| Indicador                                       | Unidade de Medida                          | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS                | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS               | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| MANUT.DO CONS.DA INF E DO ADOLESCENTE           | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                            | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS            | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| MANUT.DE EVENTOS SOCIAIS                        | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| MANUT.AÇÕES A NECESSIDADES ESPECIAIS            | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| MANT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL           | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA         | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS                      | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMPL DE CASAS POPULARES               | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |
| CONST.DE CRECHES E DEM UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS | % PORCENTAGEM                              | 100            | 100           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)**

2023 Lei: 227, Data: 05/07/2022

| Programa   | Descrição                                       |                |               |
|--|---|----------------|---------------|
| <b>0007</b>  | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>        |                |               |
| Indicador  | Unidade de Medida                               | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                           | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| AQUIS.DE UNIDADE MOVÉL-UTI                                 | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                       | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUT.DA ALIM.E NUTRIÇÃO                                   | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| TRANSF A INST.PRIVADAS                                     | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS                      | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUT.DE CONSÓRCIOS  | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE                                 | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL                              | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUT.DOS PROGRAMAS DO SUS- 16                             | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE                          | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| <b>0008</b>  | <b>MANT.DA AGRICULT.FAMIL.E REFORMA AGRÁRIA</b> |                |               |
| Indicador  | Unidade de Medida                               | Índice Recente | Índice Futuro |
| ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA                | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOSX%                            | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO                                | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE CILIOS,POÇOS TUB.MERCADO,MATADOURO E DEM | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO        | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA                   | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                       | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                          | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| AQUIS.DE TRATORES CARRO PIPA BASCUL,LIMPA FOSSAS           | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 1000          |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)**

2023 Lei: 227, Data: 05/07/2022

| Programa                              | Descrição                                       |                |               |
|---------------------------------------|---|----------------|---------------|
| <b>0009</b>                           | <b>MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |                |               |
| Indicador                             | Unidade de Medida                               | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS     | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |
| MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | % PORCENTAGEM                                   | 100            | 100           |

|  |  |                |               |
|--|--|----------------|---------------|
| CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO                    | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE PÓRTICOS,QUIOSQUE E DEMAIS       | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS                              | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA                          | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO                         | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA           | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| CONST.MELH.AMP.DE ESTRADAS VICINAIS                | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| CONST.MEL.AMPL.DE PRAÇAS,CANTEIROS E DEMAIS        | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| CONST.MEL.AMPL.DE FOSSAS,ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS           | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS               | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS VICINAIS                | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS PÚBLICOS                 | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| CONST.REC.DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO             | % PORCENTAGEM                                | 100            | 100           |
| <b>0010</b>  | <b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE TURISMO E LAZER</b> |                |               |
| Indicador  | Unidade de Medida                            | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO E LAZER               | % PORCENTAGEM                                | 50             | 70            |
| INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS     | % PORCENTAGEM                                | 50             | 70            |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS               | % PORCENTAGEM                                | 50             | 50            |
| CONSTRUÇÃO AMPL.DE CICLOVIAS                       | % PORCENTAGEM                                | 40             | 60            |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)**

2023 Lei: 227, Data: 05/07/2022

| Programa                                    | Descrição   |                |               |
|---|---|----------------|---------------|
| <b>0011</b>                                 | <b>MANT.DA SEC.DE PESCA E AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |                |               |
| Indicador                                   | Unidade de Medida   | Índice Recente | Índice Futuro |
| COST.REF.E MELH.DE GABIÕES E DEM.UNIDADES   | % PORCENTAGEM   | 40             | 60            |
| CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS       | % PORCENTAGEM   | 80             | 90            |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS        | % PORCENTAGEM   | 80             | 90            |
| CONST.DE UNIDADE PARA PESCA E AQUICULTURA   | % PORCENTAGEM   | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                        | % PORCENTAGEM   | 100            | 100           |
| MANT. DA SEC DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE | % PORCENTAGEM   | 100            | 100           |
| <b>0014</b>                                 | <b>MANUT.DA PROCURADORIA GERAL</b>                        |                |               |
| Indicador                                   | Unidade de Medida   | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT. DA PROCURADORIA GERAL                | % PORCENTAGEM   | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS        | % PORCENTAGEM   | 100            | 100           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)**

2023 Lei: 227, Data: 05/07/2022

| Programa                            | Descrição                               |                |               |
|-------------------------------------|---|----------------|---------------|
| <b>0016</b>                         | <b>MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |                |               |
| Indicador                           | Unidade de Medida                       | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF    | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFRA        | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| CAPACIT.VAL.DOS SERV.EDUCACIOANL    | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUT. DO ENSINO MÉDIO              | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO E CONSÓRCIOS             | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUT.DO ENSINO ESPECIAL            | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUT.DO ENSINO SUPERIOR            | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUT.DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO     | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUTENDOS RECURSOS DO FNDE-15      | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| AQUIS.DE TRANSP.P CAMINHO DA ESCOLA | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| OUTRAS.REC.DO ESTADO P/EDUCAÇÃO     | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUT.DO PETERN                     | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUT.DO ENSINO INFANTIL            | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |
| MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO            | % PORCENTAGEM                           | 100            | 100           |

|   |   |                |               |
|---|---|----------------|---------------|
| MANUTENÇÃO DO FUNDEB 100% -03                                     | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| COMPLEM.DA UNIÃO DO FUNDEB  | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS                                | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-02                               | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>                          |   |                |               |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                   |   |                |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |   |                |               |
| <b>PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)</b> |   |                |               |
| 2023  | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>         |                |               |
| <b>Programa</b>   | <b>Descrição</b>                          |                |               |
| <b>0112</b>   | <b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA</b>      |                |               |
| Indicador   | Unidade de Medida                         | Índice Recente | Índice Futuro |
| CONST.REF.AMP.DE ESPAÇO CULTURAL BIBLIOTECA E DEM                 | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA                                      | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| OFICINAS CULTURAI   | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| APOIO A EVENTOS SÓCIOS CULTURAI                                   | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                              | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| <b>0113</b>   | <b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES</b>     |                |               |
| Indicador   | Unidade de Medida                         | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS  | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                              | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTES                                     | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMP.DE CAMPO QUADRA GINÁSIO E DEMAIS                    | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| <b>0115</b>   | <b>MANUT. DA SEC DE RELAÇÕES PÚBLICAS</b> |                |               |
| Indicador   | Unidade de Medida                         | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE RELAÇÕES PÚBLICAS                           | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                              | % PORCENTAGEM                             | 100            | 100           |

|  |                                       |                |               |
|--|---------------------------------------|----------------|---------------|
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |                                       |                |               |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                                       |                |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |                                       |                |               |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |                                       |                |               |
| 2023   | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>     |                |               |
| <b>Programa</b>                                    | <b>Descrição</b>                      |                |               |
| <b>0001</b>  | <b>MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA</b> |                |               |
| <b>Metas</b>                                       |                                       |                |               |
| Indicadores  | Unidade de Medida                     | Índice Recente | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL           | % PORCENTAGEM                         | 90             | 90            |
| CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL                 | % PORCENTAGEM                         | 80             | 100           |
| MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO                     | % PORCENTAGEM                         | 90             | 90            |
| AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                  | % PORCENTAGEM                         | 100            | 100           |
| CAPACIT. E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES              | % PORCENTAGEM                         | 100            | 100           |

| <b>Ações</b>                              |                         |   |                |                      |                         |                          |                       |      |           |
|---|-------------------------|---|----------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|
| Entidade                                  | Unid.Orçam.             | Proj.Ativ.                                | Função         | SubFunção            | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor     |
| 0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                         |   |                |                      |                         |                          |                       | 2    | 60.000,00 |
|   | 010101 CAMARA MUNICIPAL |   |                |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |                         | 1001 CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL   |                |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |                         |   | 01 Legislativa |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |                         |   |                | 031 Ação Legislativa |                         |                          |                       |      |           |
|   |                         |   |                |                      | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |                         |   |                |                      |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |                         |   |                |                      |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |
| 0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                         |   |                |                      |                         |                          |                       | 4    | 30.000,00 |
|   | 010101 CAMARA MUNICIPAL |   |                |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |                         | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |                |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |                         |   | 01 Legislativa |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |                         |   |                | 031 Ação Legislativa |                         |                          |                       |      |           |
|   |                         |   |                |                      | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |                         |   |                |                      |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |                         |   |                |                      |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |

| PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN           |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|---|-------------------------|---|----------------|----------------------------------|-------------------------|--------------------------|--|---|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS             |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                      |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
| 2023  |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
| Lei: 227, Data: 05/07/2022                  |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
| 0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE   |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   | 1                  | 1.300.000,00        |
|   | 010101 CAMARA MUNICIPAL |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         | 2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO      |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   | 01 Legislativa |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                | 031 Ação Legislativa             |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  | 001 Recursos Ordinários |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  |                         | 0000 Recursos Ordinários |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  |                         |                          |  | 3 | DESPESAS CORRENTES |                     |
| 0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE   |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   | 3                  | 110.000,00          |
|   | 010101 CAMARA MUNICIPAL |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         | 2011 MANUT. DO CONTROLE INTERNO               |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   | 01 Legislativa |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                | 124 Controle Interno             |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  | 001 Recursos Ordinários |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  |                         | 0000 Recursos Ordinários |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  |                         |                          |  | 3 | DESPESAS CORRENTES |                     |
| 0001 CAMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE   |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   | 5                  | 40.000,00           |
|   | 010101 CAMARA MUNICIPAL |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         | 2033 CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES |                |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   | 01 Legislativa |                                  |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                | 128 Formação de Recursos Humanos |                         |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  | 001 Recursos Ordinários |                          |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  |                         | 0000 Recursos Ordinários |  |   |                    |                     |
|   |                         |   |                |                                  |                         |                          |  | 3 | DESPESAS CORRENTES |                     |
| <b>Total Geral do Programa:</b>             |                         |   |                |                                  |                         |                          |  |   |                    | <b>1.540.000,00</b> |

| PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN           |  |  |  |  |   |                |  |               |  |
|---|--|--|--|--|---|----------------|--|---------------|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS             |  |  |  |  |   |                |  |               |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                      |  |  |  |  |   |                |  |               |  |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) |  |  |  |  |   |                |  |               |  |
| 2023  |  |  |  |  |   |                |  |               |  |
| Lei: 227, Data: 05/07/2022                  |  |  |  |  |   |                |  |               |  |
| <b>Programa</b>                             |  |  |  |  | <b>Descrição</b>                          |                |  |               |  |
| <b>0002</b>                                 |  |  |  |  | <b>MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b> |                |  |               |  |
| <b>Metas</b>                                |  |  |  |  |   |                |  |               |  |
| <b>Indicadores</b>                          |  |  |  |  |   |                |  |               |  |
| MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE            |  |  |  |  | Unidade de Medida                         | Índice Recente |  | Índice Futuro |  |
| AQUIS.DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS           |  |  |  |  | % PORCENTAGEM                             | 100            |  | 100           |  |
| MANUT. DO CONSELHO TUTELAR                  |  |  |  |  | % PORCENTAGEM                             | 100            |  | 100           |  |
| MANUT. DO CONTROLE INTERNO                  |  |  |  |  | % PORCENTAGEM                             | 100            |  | 100           |  |

| Ações   |             |   |        |                              |                         |                          |           |             |           |
|---|-------------|---|--------|------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------|-------------|-----------|
| Entidade                                      | Unid.Orçam. | Proj.Ativ.  | Função | SubFunção                    | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria | Meta        | Valor     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |             |   |        |                              |                         |                          |           | 4           | 40.000,00 |
|   | 020101      | GABINETE DO PREFEITO                                  |        |                              |                         |                          |           |             |           |
|   |             | 1003 AQUIS. DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE |        |                              |                         |                          |           |             |           |
|   |             |   | 04     | Administração                |                         |                          |           |             |           |
|   |             |   |        | 121 Planejamento e Orçamento |                         |                          |           |             |           |
|   |             |   |        |                              | 001 Recursos Ordinários |                          |           |             |           |
|   |             |   |        |                              |                         | 0000 Recursos Ordinários |           |             |           |
|   |             |   |        |                              |                         |                          | 4         | DESPESAS DE |           |

|   |                             |  |  |                  |                              |                |          |                 |          |                      |   |            |
|---|-----------------------------|--|--|------------------|------------------------------|----------------|----------|-----------------|----------|----------------------|---|------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                             |  |  |                  |                              |                |          |                 |          | CAPITAL              | 2 | 250.000,00 |
|   | 020101 GABINETE DO PREFEITO |  |  |                  |                              |                |          |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  | 2011 MANUT. DO CONTROLE INTERNO              |                  |                              |                |          |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  |  | 04 Administração |                              |                |          |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  |  |                  | 124 Controle Interno         |                |          |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  |  |                  |                              | 001 Ordinários | Recursos |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  |  |                  |                              |                |          | 0000 Ordinários | Recursos |                      |   |            |
|   |                             |  |  |                  |                              |                |          |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |   |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                             |  |  |                  |                              |                |          |                 |          |                      | 3 | 650.000,00 |
|   | 020101 GABINETE DO PREFEITO |  |  |                  |                              |                |          |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  | 2021 MANUT DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO |                  |                              |                |          |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  |  | 04 Administração |                              |                |          |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  |  |                  | 121 Planejamento e Orçamento |                |          |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  |  |                  |                              | 001 Ordinários | Recursos |                 |          |                      |   |            |
|   |                             |  |  |                  |                              |                |          | 0000 Ordinários | Recursos |                      |   |            |
|   |                             |  |  |                  |                              |                |          |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |   |            |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|   |                             |  |   |                  |   |                         |  |                          |  |                      |   |                     |
|---|-----------------------------|--|---|------------------|---|-------------------------|--|--------------------------|--|----------------------|---|---------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                             |  |   |                  |   |                         |  |                          |  |                      | 1 | 200.000,00          |
|   | 020101 GABINETE DO PREFEITO |  |   |                  |   |                         |  |                          |  |                      |   |                     |
|   |                             |  | 2094 MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR |                  |   |                         |  |                          |  |                      |   |                     |
|   |                             |  |   | 04 Administração |   |                         |  |                          |  |                      |   |                     |
|   |                             |  |   |                  | 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos |                         |  |                          |  |                      |   |                     |
|   |                             |  |   |                  |   | 001 Recursos Ordinários |  |                          |  |                      |   |                     |
|   |                             |  |   |                  |   |                         |  | 0000 Recursos Ordinários |  |                      |   |                     |
|   |                             |  |   |                  |   |                         |  |                          |  | 3 DESPESAS CORRENTES |   |                     |
| <b>Total Geral do Programa:</b>               |                             |  |   |                  |   |                         |  |                          |  |                      |   | <b>1.140.000,00</b> |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

| Programa                              | Descrição  |
|---------------------------------------|--|
| <b>0003</b>                           | <b>MANUT. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO</b>          |
| <b>Metas</b>                          |  |
| Indicadores                           | Unidade de Medida   Índice Recente   Índice Futuro |
| MANUT. DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO  | % PORCENTAGEM   100   100                          |
| AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS     | % PORCENTAGEM   100   100                          |
| criação e MANUT.DA GUARDA MUNIICIPAL  | % PORCENTAGEM   100   100                          |
| MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.E SOFTWARE | % PORCENTAGEM   100   100                          |
| CAPACIT.E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES  | % PORCENTAGEM   100   100                          |
| PAG.DE PRECATORIOS INSS PASEP         | % PORCENTAGEM   100   100                          |

|   |               |     |     |
|---|---------------|-----|-----|
| CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS      | % PORCENTAGEM | 100 | 100 |
| REALIZAÇÃO DE CONC.E PROCESSO SELETIVOS | % PORCENTAGEM | 100 | 100 |

| Ações   |   |   |                  |                         |                         |                          |                       |      |            |
|---|---|---|------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|------------|
| Entidade                                      | Unid.Orçam.                                     | Proj.Ativ.                                | Função           | SubFunção               | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor      |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |   |                  |                         |                         |                          |                       | 5    | 50.000,00  |
|   | 020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |   |                  |                         |                         |                          |                       |      |            |
|   |   | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |                  |                         |                         |                          |                       |      |            |
|   |   |   | 04 Administração |                         |                         |                          |                       |      |            |
|   |   |   |                  | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |            |
|   |   |   |                  |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |            |
|   |   |   |                  |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |            |
|   |   |   |                  |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |   |                  |                         |                         |                          |                       | 2    | 300.000,00 |
|   | 020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |   |                  |                         |                         |                          |                       |      |            |
|   |   | 2002 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP  |                  |                         |                         |                          |                       |      |            |
|   |   |   | 04 Administração |                         |                         |                          |                       |      |            |
|   |   |   |                  | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |            |
|   |   |   |                  |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |            |
|   |   |   |                  |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |            |
|   |   |   |                  |                         |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |            |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|   |   |   |                  |                              |                         |                          |  |   |   |                    |
|---|---|---|------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------|--|---|---|--------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |   |                  |                              |                         |                          |  |   | 6 | 200.000,00         |
|   | 020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |   |                  |                              |                         |                          |  |   |   |                    |
|   |   | 2003 MANUT.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE     |                  |                              |                         |                          |  |   |   |                    |
|   |   |   | 04 Administração |                              |                         |                          |  |   |   |                    |
|   |   |   |                  | 126 Tecnologia da Informação |                         |                          |  |   |   |                    |
|   |   |   |                  |                              | 001 Recursos Ordinários |                          |  |   |   |                    |
|   |   |   |                  |                              |                         | 0000 Recursos Ordinários |  |   |   |                    |
|   |   |   |                  |                              |                         |                          |  | 3 |   | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |   |                  |                              |                         |                          |  |   | 8 | 80.000,00          |
|   | 020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |   |                  |                              |                         |                          |  |   |   |                    |
|   |   | 2006 CONTRUB. A ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PRIVADAS |                  |                              |                         |                          |  |   |   |                    |
|   |   |   | 04 Administração |                              |                         |                          |  |   |   |                    |
|   |   |   |                  | 122 Administração Geral      |                         |                          |  |   |   |                    |
|   |   |   |                  |                              | 001 Recursos Ordinários |                          |  |   |   |                    |
|   |   |   |                  |                              |                         | 0000 Recursos Ordinários |  |   |   |                    |
|   |   |   |                  |                              |                         |                          |  | 3 |   | DESPESAS           |



|   |   |  |                  |                         |                         |                          |  |                      |   |                     |
|---|---|--|------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|--|----------------------|---|---------------------|
|   | E ADMINISTRAÇÃO                                 |  |                  |                         |                         |                          |  |                      |   |                     |
|   |   | 2923 REALIZ.DE CONCURSO PÚBLICO SELETIVO |                  |                         |                         |                          |  |                      |   |                     |
|   |   |  | 04 Administração |                         |                         |                          |  |                      |   |                     |
|   |   |  |                  | 122 Administração Geral |                         |                          |  |                      |   |                     |
|   |   |  |                  |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |  |                      |   |                     |
|   |   |  |                  |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |  |                      |   |                     |
|   |   |  |                  |                         |                         |                          |  | 3 DESPESAS CORRENTES |   |                     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |  |                  |                         |                         |                          |  |                      | 1 | 380.000,00          |
|   | 020201 SEC MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO |  |                  |                         |                         |                          |  |                      |   |                     |
|   |   | 2942 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS          |                  |                         |                         |                          |  |                      |   |                     |
|   |   |  | 04 Administração |                         |                         |                          |  |                      |   |                     |
|   |   |  |                  | 122 Administração Geral |                         |                          |  |                      |   |                     |
|   |   |  |                  |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |  |                      |   |                     |
|   |   |  |                  |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |  |                      |   |                     |
|   |   |  |                  |                         |                         |                          |  | 3 DESPESAS CORRENTES |   |                     |
| <b>Total Geral do Programa:</b>               |   |  |                  |                         |                         |                          |  |                      |   | <b>4.760.000,00</b> |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

**Lei: 227, Data: 05/07/2022**

2023

**Programa**

**Descrição**

**0004**

**MANUT. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS**

**Metas**

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

**Ações**

| Entidade                                      | Unid.Orçam.                   | Proj.Ativ.                                | Função           | SubFunção                    | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor      |                   |
|---|-------------------------------|---|------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|------------|-------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                               |   |                  |                              |                         |                          |                       | 1    | 30.000,00  |                   |
|   | 021001 SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO |   |                  |                              |                         |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |                  |                              |                         |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               |   | 04 Administração |                              |                         |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               |   |                  | 123 Administração Financeira |                         |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               |   |                  |                              | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               |   |                  |                              |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |            |                   |
|   |                               |   |                  |                              |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |            |                   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                               |   |                  |                              |                         |                          |                       | 2    | 350.000,00 |                   |
|   | 021001 SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO |   |                  |                              |                         |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               | 2042 MANUT. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO   |                  |                              |                         |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               |   | 04 Administração |                              |                         |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               |   |                  | 123 Administração Financeira |                         |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               |   |                  |                              | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |            |                   |
|   |                               |   |                  |                              |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |            |                   |
|   |                               |   |                  |                              |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |            |                   |
| <b>Total Geral do Programa:</b>               |                               |   |                  |                              |                         |                          |                       |      |            | <b>380.000,00</b> |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

**Programa****Descrição****0005****MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS****Metas**

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

**Ações**

| Entidade                                      | Unid.Orçam.                        | Proj.Ativ.                                | Função           | SubFunção                    | FonGrupo                | FonCódigo       | Categoria             | Meta | Valor             |
|---|------------------------------------|---|------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|------|-------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |   |                  |                              |                         |                 |                       | 2    | 30.000,00         |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |                  |                              |                         |                 |                       |      |                   |
|   |                                    | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |                  |                              |                         |                 |                       |      |                   |
|   |                                    |   | 04 Administração |                              |                         |                 |                       |      |                   |
|   |                                    |   |                  | 123 Administração Financeira |                         |                 |                       |      |                   |
|   |                                    |   |                  |                              | 001 Recursos Ordinários |                 |                       |      |                   |
|   |                                    |   |                  |                              |                         | 0000 Ordinários | Recursos              |      |                   |
|   |                                    |   |                  |                              |                         |                 | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |                   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |   |                  |                              |                         |                 |                       | 1    | 550.000,00        |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |                  |                              |                         |                 |                       |      |                   |
|   |                                    | 2041 MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS      |                  |                              |                         |                 |                       |      |                   |
|   |                                    |   | 04 Administração |                              |                         |                 |                       |      |                   |
|   |                                    |   |                  | 123 Administração Financeira |                         |                 |                       |      |                   |
|   |                                    |   |                  |                              | 001 Recursos Ordinários |                 |                       |      |                   |
|   |                                    |   |                  |                              |                         | 0000 Ordinários | Recursos              |      |                   |
|   |                                    |   |                  |                              |                         |                 | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |                   |
| <b>Total Geral do Programa:</b>               |                                    |   |                  |                              |                         |                 |                       |      | <b>580.000,00</b> |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

**Programa****Descrição****0006****MANUT. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Metas**

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

MANT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

% PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS

% PORCENTAGEM

100

100

ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT.AÇÕES A NECESSIDADES ESPECIAIS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT.DO CONS.DA INF E DO ADOLESCENTE

% PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.REF.AMPL DE CASAS POPULARES

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.DE CRECHES E DEM UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT.DE EVENTOS SOCIAIS

% PORCENTAGEM

100

100

| Ações                                       |  |   |                       |                         |                         |                          |                       |      |           |
|---|--|---|-----------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|
| Entidade                                    | Unid.Orçam.                                  | Proj.Ativ.                                | Função                | SubFunção               | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor     |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. |  |   |                       |                         |                         |                          |                       | 14   | 30.000,00 |
|   | 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |   |                       |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |                       |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   | 08 Assistência Social |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   |                       | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   |                       |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |  |   |                       |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |  |   |                       |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|  |  |  |  |                       |           |               |                         |                          |                       |           |
|--|--|--|--|-----------------------|-----------|---------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------|
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |  |                       |           |               |                         |                          | 12                    | 40.000,00 |
|  | 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |                       |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  | 1103 CONST.MELH.AMPL DE CASAS POPULARES                          |  |                       |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  | 16 Habitação          |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       | 122 Geral | Administração |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |           |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |  |                       |           |               |                         |                          | 13                    | 40.000,00 |
|  | 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |                       |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  | 1179 CONST.AMP.MELH.DE CENTRO E DEMAIS UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS |  |                       |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  | 08 Assistência Social |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       | 122 Geral | Administração |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |           |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |  |                       |           |               |                         |                          | 16                    | 30.000,00 |
|  | 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |                       |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  | 1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS  |  |                       |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  | 08 Assistência Social |           |               |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       | 122 Geral | Administração |                         |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |           |
|  |  |  |  |                       |           |               |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |           |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |  |  |                       |           |               |                         |                          | 11                    | 60.000,00 |



3 DESPESAS CORRENTES

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|   |  |  |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|---|--|--|-----------------------|-----------------|-------------|--|--------------------------|----------------------|-----------|
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL |  |  |                       |                 |             |  |                          | 7                    | 60.000,00 |
|   | 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  | 2097 MANUT. AÇÕES DE PROGRAMA DO B P C |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  |  | 08 Assistência Social |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  |  |                       | 244 Comunitária | Assistência |  |                          |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             | 029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social – |                          |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |           |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL |  |  |                       |                 |             |  |                          | 3                    | 60.000,00 |
|   | 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  | 2098 MANUT. DO PROG.AUXÍLIO BRASIL     |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  |  | 08 Assistência Social |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  |  |                       | 244 Comunitária | Assistência |  |                          |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             | 029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social – |                          |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |           |
| 0004FUNDO MUNICIPAL DE CIAL ASSISTENCIA. SO |  |  |                       |                 |             |  |                          | 2                    | 30.000,00 |
|   | 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  | 2131 MANUTENÇÃO DO IGD-SUAS            |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  |  | 08 Assistência Social |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  |  |                       | 244 Comunitária | Assistência |  |                          |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             | 029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social – |                          |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |           |
| 0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA. SOCIAL |  |  |                       |                 |             |  |                          | 6                    | 60.000,00 |
|   | 020501 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |  |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  | 2132 MANUT.DE OUTROS PROGRAMA DO FNAS  |                       |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  |  | 08 Assistência Social |                 |             |  |                          |                      |           |
|   |  |  |                       | 244 Comunitária | Assistência |  |                          |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             | 029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social – |                          |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |           |
|   |  |  |                       |                 |             |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS



| Programa                              | Descrição                         |                |               |
|---------------------------------------|-----------------------------------|----------------|---------------|
| 0007                                  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE |                |               |
| <b>Metas</b>                          |                                   |                |               |
| Indicadores                           | Unidade de Medida                 | Índice Recente | Índice Futuro |
| AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS      | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE POSTOS UBS E DEMAIS | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL         | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| MANUT.DOS PROGRAMAS DO SUS- 16        | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| MANUT.DE CONSÓRCIOS                   | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE            | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                  | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| AQUIS.DE UNIDADE MOVÉL-UTI            | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| MANUT.DA ALIM.E NUTRIÇÃO              | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE     | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |
| TRANSF A INST.PRIVADAS                | % PORCENTAGEM                     | 100            | 100           |

| Ações  |                                  |   |          |                         |                         |                          |                       |      |           |
|--|----------------------------------|---|----------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|
| Entidade                                     | Unid.Orçam.                      | Proj.Ativ.  | Função   | SubFunção               | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor     |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                  |   |          |                         |                         |                          |                       | 4    | 40.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE |   |          |                         |                         |                          |                       |      |           |
|  |                                  | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                   |          |                         |                         |                          |                       |      |           |
|  |                                  |   | 10 Saúde |                         |                         |                          |                       |      |           |
|  |                                  |   |          | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |           |
|  |                                  |   |          |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|  |                                  |   |          |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|  |                                  |   |          |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                  |   |          |                         |                         |                          |                       | 6    | 70.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE |   |          |                         |                         |                          |                       |      |           |
|  |                                  | 1016 Const.Ref.Amp.de Postos,UBS e demais Unidades de Saúde |          |                         |                         |                          |                       |      |           |
|  |                                  |   | 10 Saúde |                         |                         |                          |                       |      |           |
|  |                                  |   |          | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |           |
|  |                                  |   |          |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|  |                                  |   |          |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|  |                                  |   |          |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |

| PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN            |                                  |   |          |                              |  |                          |                            |    |           |
|--|----------------------------------|---|----------|------------------------------|--|--------------------------|----------------------------|----|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS              |                                  |   |          |                              |  |                          |                            |    |           |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                       |                                  |   |          |                              |  |                          |                            |    |           |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  |                                  |   |          |                              |  |                          | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |    |           |
| 2023   |                                  |   |          |                              |  |                          |                            |    |           |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                  |   |          |                              |  |                          |                            | 21 | 50.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE |   |          |                              |  |                          |                            |    |           |
|  |                                  | 1058 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO |          |                              |  |                          |                            |    |           |
|  |                                  |   | 10 Saúde |                              |  |                          |                            |    |           |
|  |                                  |   |          | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA         |  |                          |                            |    |           |
|  |                                  |   |          |                              | 215 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                          |                            |    |           |
|  |                                  |   |          |                              |  | 0000 Recursos Ordinários |                            |    |           |
|  |                                  |   |          |                              |  |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL      |    |           |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                  |   |          |                              |  |                          |                            | 22 | 40.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE |   |          |                              |  |                          |                            |    |           |
|  |                                  | 1058 DESENVOLVIMENTO DO BLOCO DE INVESTIMENTO |          |                              |  |                          |                            |    |           |
|  |                                  |   | 10 Saúde |                              |  |                          |                            |    |           |
|  |                                  |   |          | 302 Assistência Hospitalar e |  |                          |                            |    |           |



|  |                                  |   |          |                                       |  |                 |          |                    |               |
|--|----------------------------------|---|----------|---------------------------------------|--|-----------------|----------|--------------------|---------------|
|  |                                  |   |          |                                       |  | Ordinários      |          |                    |               |
|  |                                  |   |          |                                       |  |                 | 3        | DESPESAS CORRENTES |               |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                  |   |          |                                       |  |                 |          |                    | 17 80.000,00  |
|  | 020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE |   |          |                                       |  |                 |          |                    |               |
|  |                                  | 2071 MANUT. DA. ASSIST.FARMACEUTICA-INSUMOS |          |                                       |  |                 |          |                    |               |
|  |                                  |   | 10 Saúde |                                       |  |                 |          |                    |               |
|  |                                  |   |          | 303 Suporte Profilático e Terapêutico |  |                 |          |                    |               |
|  |                                  |   |          |                                       | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                    |               |
|  |                                  |   |          |                                       |  | 0000 Ordinários | Recursos |                    |               |
|  |                                  |   |          |                                       |  |                 | 3        | DESPESAS CORRENTES |               |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                  |   |          |                                       |  |                 |          |                    | 10 950.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE |   |          |                                       |  |                 |          |                    |               |
|  |                                  | 2072 MANUT. PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA       |          |                                       |  |                 |          |                    |               |
|  |                                  |   | 10 Saúde |                                       |  |                 |          |                    |               |
|  |                                  |   |          | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA                  |  |                 |          |                    |               |
|  |                                  |   |          |                                       | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                    |               |
|  |                                  |   |          |                                       |  | 0000 Ordinários | Recursos |                    |               |
|  |                                  |   |          |                                       |  |                 | 3        | DESPESAS CORRENTES |               |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|  |                                  |   |          |                               |  |                 |          |                    |              |
|--|----------------------------------|---|----------|-------------------------------|--|-----------------|----------|--------------------|--------------|
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                  |   |          |                               |  |                 |          |                    | 15 70.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE |   |          |                               |  |                 |          |                    |              |
|  |                                  | 2077 PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS |          |                               |  |                 |          |                    |              |
|  |                                  |   | 10 Saúde |                               |  |                 |          |                    |              |
|  |                                  |   |          | 304 Vigilância Sanitária      |  |                 |          |                    |              |
|  |                                  |   |          |                               | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                    |              |
|  |                                  |   |          |                               |  | 0000 Ordinários | Recursos |                    |              |
|  |                                  |   |          |                               |  |                 | 3        | DESPESAS CORRENTES |              |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                  |   |          |                               |  |                 |          |                    | 16 70.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE |   |          |                               |  |                 |          |                    |              |
|  |                                  | 2078 PROG. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-ECD |          |                               |  |                 |          |                    |              |
|  |                                  |   | 10 Saúde |                               |  |                 |          |                    |              |
|  |                                  |   |          | 305 Vigilância Epidemiológica |  |                 |          |                    |              |
|  |                                  |   |          |                               | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                    |              |
|  |                                  |   |          |                               |  | 0000 Ordinários | Recursos |                    |              |



|  |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|--|---------------------------------|--|----------|---|--|-----------------|----------|----------------------|----|------------|
| NORTE  |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 | 2125 MANUTENÇÃO DE REC.DO ESTADO P/SAÚDE   |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA                      |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   | 001 Recursos Ordinários  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE       |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      | 13 | 100.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 | 2126 MAN.DO INCENT.FIN.CAPITAÇÃO PONDERADA |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA                      |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
| <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>                  |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
| 2023   |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE       |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      | 14 | 550.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 | 2127 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA   |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          | 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE       |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      | 24 | 310.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 | 2128 MANUTENÇÃO DE OUTROS REC. DO SUS      |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA                      |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |    |            |
|  |                                 |  |          |   |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE       |                                 |  |          |   |  |                 |          |                      | 12 | 150.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |  |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 | 2129 MANUT.DO INCENTIVO DESEMPENHO PMAQ    |          |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  | 10 Saúde |   |  |                 |          |                      |    |            |
|  |                                 |  |          | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA                      |  |                 |          |                      |    |            |

|  |                                 |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|--|---------------------------------|---|----------|---------------------------------------|--|-----------------|----------|-----------------------------------|-----------|
|  |                                 |   |          |                                       | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  | 0000 Ordinários | Recursos |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES              |           |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE       |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 18                                | 40.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 | 2130 MANUT.DA ASSIST.FARMÁCEUTICA ORGANIZAÇÃO |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   | 10 Saúde |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          | 303 Suporte Profilático e Terapêutico |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  | 0000 Ordinários | Recursos |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES              |           |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |                                 |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                                 |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |                                 |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |                                 |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b> |           |
| 2023   |                                 |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE       |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 19                                | 90.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 | 2137 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS              |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   | 10 Saúde |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          | 847 Gestão do Sus                     |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  | 0000 Ordinários | Recursos |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES              |           |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE       |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 20                                | 60.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 | 2919 ENFRENT.DA EMERG. DE PANDEMIAS           |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   | 10 Saúde |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA                  |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       | 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  | 0000 Ordinários | Recursos |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES              |           |
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE       |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 8                                 | 40.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 | 2920 MANUT. DO PROG .ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO   |          |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   | 10 Saúde |                                       |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          | 306 Alimentação e Nutrição            |  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       | 001 Recursos Ordinários  |                 |          |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  | 0000 Ordinários | Recursos |                                   |           |
|  |                                 |   |          |                                       |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES              |           |

|  |                                 |                                     |          |                         |                         |                 |          |   |                    |           |
|--|---------------------------------|-------------------------------------|----------|-------------------------|-------------------------|-----------------|----------|---|--------------------|-----------|
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                 |                                     |          |                         |                         |                 |          |   | 26                 | 60.000,00 |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                                     |          |                         |                         |                 |          |   |                    |           |
|  |                                 | 2958 TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS |          |                         |                         |                 |          |   |                    |           |
|  |                                 |                                     | 10 Saúde |                         |                         |                 |          |   |                    |           |
|  |                                 |                                     |          | 122 Administração Geral |                         |                 |          |   |                    |           |
|  |                                 |                                     |          |                         | 001 Recursos Ordinários |                 |          |   |                    |           |
|  |                                 |                                     |          |                         |                         | 0000 Ordinários | Recursos |   |                    |           |
|  |                                 |                                     |          |                         |                         |                 |          | 3 | DESPESAS CORRENTES |           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)** Lei: 227, Data: 05/07/2022

|  |                                 |                                      |          |                      |  |                 |          |   |                    |                     |
|--|---------------------------------|--------------------------------------|----------|----------------------|--|-----------------|----------|---|--------------------|---------------------|
| 0003 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAIÇARA DO NORTE |                                 |                                      |          |                      |  |                 |          |   | 27                 | 50.000,00           |
|  | 020901 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                                      |          |                      |  |                 |          |   |                    |                     |
|  |                                 | 2965 MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE |          |                      |  |                 |          |   |                    |                     |
|  |                                 |                                      | 10 Saúde |                      |  |                 |          |   |                    |                     |
|  |                                 |                                      |          | 301 ATENÇÃO PRIMÁRIA |  |                 |          |   |                    |                     |
|  |                                 |                                      |          |                      | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                 |          |   |                    |                     |
|  |                                 |                                      |          |                      |  | 0000 Ordinários | Recursos |   |                    |                     |
|  |                                 |                                      |          |                      |  |                 |          | 3 | DESPESAS CORRENTES |                     |
| <b>Total Geral do Programa:</b>              |                                 |                                      |          |                      |  |                 |          |   |                    | <b>8.990.000,00</b> |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)** Lei: 227, Data: 05/07/2022

|  |                          |  |
|--|--------------------------|--|
| <b>Programa</b>  |                          | <b>Descrição</b>                           |
| 0008   |                          | MANT.DA AGRICULT.FAMILIE REFORMA AGRÁRIA   |
| <b>Metas</b>   |                          |  |
| <b>Indicadores</b>   | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Índice Recente</b> <b>Índice Futuro</b> |
| MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOSX%                            | % PORCENTAGEM            | 100                      100               |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO        | % PORCENTAGEM            | 100                      100               |
| AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                          | % PORCENTAGEM            | 100                      100               |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                                       | % PORCENTAGEM            | 100                      100               |
| AQUIS.DE TRATORES CARRO PIPA BASCUL.LIMPA FOSSAS IMPL.AGRÍ | % PORCENTAGEM            | 100                      1000              |
| CONST.REF.AMPL.DE CILIOS,POÇOS TUB.MERCADO,MATADOURO E DE  | % PORCENTAGEM            | 100                      100               |
| ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA                | % PORCENTAGEM            | 100                      100               |
| APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA                   | % PORCENTAGEM            | 100                      100               |
| DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO                                | % PORCENTAGEM            | 100                      100               |

|   |  |   |                |                    |                         |           |           |      |           |
|---|--|---|----------------|--------------------|-------------------------|-----------|-----------|------|-----------|
| <b>Ações</b>                                  |  |   |                |                    |                         |           |           |      |           |
| Entidade                                      | Unid.Orçam.  | Proj.Ativ.                                | Função         | SubFunção          | FonGrupo                | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |                |                    |                         |           |           | 2    | 40.000,00 |
|   | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                |                    |                         |           |           |      |           |
|   |  | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |                |                    |                         |           |           |      |           |
|   |  |   | 20 Agricultura |                    |                         |           |           |      |           |
|   |  |   |                | 606 Extensão Rural |                         |           |           |      |           |
|   |  |   |                |                    | 001 Recursos Ordinários |           |           |      |           |

|  |  |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|--|--|---|----------------|--|--|-------------------------|--------------------------|-----------------------|---|----------------------------|
|  |  |   |                |  |  |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |                            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |  |   |                |  |  |                         |                          |                       | 3 | 40.000,00                  |
|  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  | 1033 Const.Rec.ou Amp. de Poços Tubular,Cisterna,Cilios.Matad.Merc. e demais unidades |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   | 20 Agricultura |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  | 606 Extensão Rural      |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         | 001 Recursos Ordinários  |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |                            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |  |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |  |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |  |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |  |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         |                          |                       |   | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |
| 2023   |  |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |  |   |                |  |  |                         |                          |                       | 4 | 30.000,00                  |
|  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  | 1034 AQUILTRADORES,CARRO PIPA,BASCULANTE e IMPL.AGRÍCOLAS                             |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   | 20 Agricultura |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  | 606 Extensão Rural      |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         | 001 Recursos Ordinários  |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |                            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |  |   |                |  |  |                         |                          |                       | 3 | 30.000,00                  |
|  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  | 1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   | 20 Agricultura |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  | 606 Extensão Rural      |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         | 001 Recursos Ordinários  |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |                            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |  |   |                |  |  |                         |                          |                       | 8 | 60.000,00                  |
|  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  | 2048 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   | 20 Agricultura |  |  |                         |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  | 122 Administração Geral |                          |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         | 001 Recursos Ordinários  |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |                            |
|  |  |   |                |  |  |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |                            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |  |   |                |  |  |                         |                          |                       | 7 | 100.000,00                 |
|  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                |  |  |                         |                          |                       |   |                            |

|  |  |  |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|--|--|--|---|--------------------|---|-----------------|----------|----------------------|-----------------------------------|
|  |  | 2059 APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA            |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 20 Agricultura                                      |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   | 606 Extensão Rural |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    | 001 Recursos Ordinários                 |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   | 0000 Ordinários | Recursos |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |                                   |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |  |  |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |  |  |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |  |  |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |  |  |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
| 2023   |  |  |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   |                 |          |                      | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b> |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |                    |   |                 |          | 1                    | 310.000,00                        |
|  |  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 2101 MANUT.DA SEC. DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 20 Agricultura                                      |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   | 606 Extensão Rural |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    | 001 Recursos Ordinários                 |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   | 0000 Ordinários | Recursos |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |                                   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |                    |   |                 |          | 6                    | 120.000,00                        |
|  |  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 2941 ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA             |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 20 Agricultura                                      |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   | 607 Irrigação      |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    | 001 Recursos Ordinários                 |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   | 0000 Ordinários | Recursos |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |                                   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |                    |   |                 |          | 10                   | 40.000,00                         |
|  |  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 2944 APOIO A CADEIA PRODUTIVA MUNICIPAL             |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 20 Agricultura                                      |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   | 605 Abastecimento  |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    | 500 Recursos não Vinculados de Impostos |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   | 0000 Ordinários | Recursos |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |                                   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |                    |   |                 |          | 9                    | 70.000,00                         |
|  |  | 020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA |   |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 2948 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL          |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  | 20 Agricultura                                      |                    |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   | 605 Abastecimento  |   |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    | 001 Recursos Ordinários                 |                 |          |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   | 0000 Ordinários | Recursos |                      |                                   |
|  |  |  |   |                    |   |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |                                   |
| <b>Total Geral do Programa:</b>                    |  |  |   |                    |   |                 |          |                      | <b>840.000,00</b>                 |

|  |   |                                   |               |
|--|---|-----------------------------------|---------------|
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |   |                                   |               |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |   |                                   |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |   |                                   |               |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |   | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b> |               |
| 2023   |   |                                   |               |
| <b>Programa</b>                                    | <b>Descrição</b>                                |                                   |               |
| <b>0009</b>  | <b>MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b> |                                   |               |
| <b>Metas</b>                                       |   |                                   |               |
| Indicadores  | Unidade de Medida                               | Índice Recente                    | Índice Futuro |
| MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS           | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS               | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| CONST.MELH.AMP.DE ESTRADAS VICINAIS                | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| CONST.REC.DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO             | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS                              | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS PÚBLICOS                 | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO                    | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA              | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA                          | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE PÓRTICOS, QUIOSQUE E DEMAIS      | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS                  | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| CONST.MEL.AMPL.DE FOSSAS,ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| CONST.MEL.AMPL.DE PRAÇAS,CANTEIROS E DEMAIS        | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA           | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS VICINAIS                | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |
| MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO                         | % PORCENTAGEM                                   | 100                               | 100           |

|   |  |   |              |                            |                         |                          |                       |      |           |
|---|--|---|--------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|
| <b>Ações</b>                                  |  |   |              |                            |                         |                          |                       |      |           |
| Entidade                                      | Unid.Orçam.                              | Proj.Ativ.                                | Função       | SubFunção                  | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |              |                            |                         |                          |                       | 2    | 30.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |              |                            |                         |                          |                       |      |           |
|   |  | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |              |                            |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |  |   |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |  |   |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |

|  |  |   |              |                            |                         |                          |                       |   |           |
|--|--|---|--------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|---|-----------|
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |  |   |              |                            |                         |                          |                       |   |           |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |  |   |              |                            |                         |                          |                       |   |           |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |  |   |              |                            |                         |                          |                       |   |           |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |  | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>   |              |                            |                         |                          |                       |   |           |
| 2023   |  |   |              |                            |                         |                          |                       |   |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |  |   |              |                            |                         |                          |                       | 8 | 30.000,00 |
|  | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |              |                            |                         |                          |                       |   |           |
|  |  | 1025 Const.Recup.ou Melho de pórticos.Quiosques Pavim.Arbor.Engorda da Orla Marítima e dem unidades |              |                            |                         |                          |                       |   |           |
|  |  |   | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |   |           |
|  |  |   |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |                         |                          |                       |   |           |
|  |  |   |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |   |           |
|  |  |   |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |           |
|  |  |   |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |  |   |              |                            |                         |                          |                       | 9 | 30.000,00 |

|   |  |  |                         |              |                            |                         |                          |                       |              |
|---|--|--|-------------------------|--------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |                         |              |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  | 1026 Const.Recup.ou Molhadas,Canteiros e Centro administrativo         | Melh.de praças,Passagem |              |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |                         |              |                            |                         |                          |                       | 10 30.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |                         |              |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  | 1030 Const.Recup.ou Melh.de Fossas,aterro Sanitário, e demais unidades |                         |              |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |                         |              |                            |                         |                          |                       | 7 30.000,00  |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |                         |              |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  | 1053 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA   |                         |              |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |              |
|   |  |  |                         |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |              |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|   |  |  |  |               |                            |                         |                          |                       |              |
|---|--|--|--|---------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |  |               |                            |                         |                          |                       | 3 30.000,00  |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |  |               |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  | 1152 CONST.REC.AMPL.DE ESTRADAS VICINAIS                   |  |               |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |  | 26 Transporte |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |  |               | 782 Transporte Rodoviário  |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |  |               |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |              |
|   |  |  |  |               |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |              |
|   |  |  |  |               |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |  |               |                            |                         |                          |                       | 15 30.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |  |               |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  | 1156 CONST.RECUP.DE CALÇAM.PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS |  |               |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |  | 15 Urbanismo  |                            |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |  |               | 451 Infra-Estrutura Urbana |                         |                          |                       |              |
|   |  |  |  |               |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |              |

|   |  |   |              |                            |                         |                          |                       |    |           |
|---|--|---|--------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|----|-----------|
|   |  |   |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |    |           |
|   |  |   |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |    |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |              |                            |                         |                          |                       | 5  | 30.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |              |                            |                         |                          |                       |    |           |
|   |  | 1159 CONST.REF E AMPL DE CEMITERIO PUBLICO    |              |                            |                         |                          |                       |    |           |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |    |           |
|   |  |   |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |                         |                          |                       |    |           |
|   |  |   |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |    |           |
|   |  |   |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |    |           |
|   |  |   |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |    |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |              |                            |                         |                          |                       | 16 | 30.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |              |                            |                         |                          |                       |    |           |
|   |  | 1163 CONST/REF./AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS |              |                            |                         |                          |                       |    |           |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |    |           |
|   |  |   |              | 452 Serviços Urbanos       |                         |                          |                       |    |           |
|   |  |   |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |    |           |
|   |  |   |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |    |           |
|   |  |   |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |    |           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 227, Data: 05/07/2022

|   |  |  |              |                            |                         |                          |                       |    |              |
|---|--|--|--------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|----|--------------|
| 2023  |  |  |              |                            |                         |                          |                       |    |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |              |                            |                         |                          |                       | 4  | 30.000,00    |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |              |                            |                         |                          |                       |    |              |
|   |  | 1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS              |              |                            |                         |                          |                       |    |              |
|   |  |  | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |    |              |
|   |  |  |              | 451 Infra-Estrutura Urbana |                         |                          |                       |    |              |
|   |  |  |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |    |              |
|   |  |  |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |    |              |
|   |  |  |              |                            |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |    |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |              |                            |                         |                          |                       | 11 | 60.000,00    |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |  |              |                            |                         |                          |                       |    |              |
|   |  | 2048 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS |              |                            |                         |                          |                       |    |              |
|   |  |  | 15 Urbanismo |                            |                         |                          |                       |    |              |
|   |  |  |              | 452 Serviços Urbanos       |                         |                          |                       |    |              |
|   |  |  |              |                            | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |    |              |
|   |  |  |              |                            |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |    |              |
|   |  |  |              |                            |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES  |    |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |              |                            |                         |                          |                       | 1  | 2.300.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV.         |  |              |                            |                         |                          |                       |    |              |

|   |  |   |              |                      |                 |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|---|--|---|--------------|----------------------|-----------------|----------------|----------|-----------------|----------|-------------|----------|----|------------|
|   | URBANOS                                  |   |              |                      |                 |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|   |  | 2111 MANUT.DA SEC. OBRAS SERV URBANOS       |              |                      |                 |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                      |                 |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|   |  |   |              | 451 Urbana           | Infra-Estrutura |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|   |  |   |              |                      |                 | 001 Ordinários | Recursos |                 |          |             |          |    |            |
|   |  |   |              |                      |                 |                |          | 0000 Ordinários | Recursos |             |          |    |            |
|   |  |   |              |                      |                 |                |          |                 |          | 3 CORRENTES | DESPESAS |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |              |                      |                 |                |          |                 |          |             |          | 12 | 200.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |              |                      |                 |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|   |  | 2112 MANUT. DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA |              |                      |                 |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|   |  |   | 15 Urbanismo |                      |                 |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|   |  |   |              | 452 Serviços Urbanos |                 |                |          |                 |          |             |          |    |            |
|   |  |   |              |                      |                 | 001 Ordinários | Recursos |                 |          |             |          |    |            |
|   |  |   |              |                      |                 |                |          | 0000 Ordinários | Recursos |             |          |    |            |
|   |  |   |              |                      |                 |                |          |                 |          | 3 CORRENTES | DESPESAS |    |            |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|   |  |   |               |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|---|--|---|---------------|---------------------------|--|-------------------------|--|-----------------|----------|----------------------|--|----|------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |               |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  | 6  | 550.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |               |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  | 2113 MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA |               |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   | 15 Urbanismo  |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   |               | 452 Serviços Urbanos      |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   |               |                           |  | 001 Recursos Ordinários |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   |               |                           |  |                         |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |  |    |            |
|   |  |   |               |                           |  |                         |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |  |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |               |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  | 14 | 70.000,00  |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |               |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  | 2953 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO        | DO            |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   | 17 Saneamento |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   |               | 122 Administração Geral   |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   |               |                           |  | 01 TESOURO              |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   |               |                           |  |                         |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |  |    |            |
|   |  |   |               |                           |  |                         |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |  |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |               |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  | 13 | 120.000,00 |
|   | 021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS |   |               |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  | 2959 MANUT.DOS SERV. DE ESTRADAS VICINAIS   | DE            |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   | 26 Transporte |                           |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   |               | 782 Transporte Rodoviário |  |                         |  |                 |          |                      |  |    |            |
|   |  |   |               |                           |  | 01 TESOURO              |  |                 |          |                      |  |    |            |

|                                 |  |  |  |  |  |                          |   |                    |  |  |                     |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|--------------------------|---|--------------------|--|--|---------------------|
|                                 |  |  |  |  |  | 0000 Recursos Ordinários |   |                    |  |  |                     |
| <b>Total Geral do Programa:</b> |  |  |  |  |  |                          | 3 | DESPESAS CORRENTES |  |  | <b>3.600.000,00</b> |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

| Programa                                       | Descrição                                    |                |               |
|--|--|----------------|---------------|
| <b>0010</b>                                    | <b>MANUTENÇÃO DA SEC. DE TURISMO E LAZER</b> |                |               |
| <b>Metas</b>                                   |  |                |               |
| Indicadores                                    | Unidade de Medida                            | Índice Recente | Índice Futuro |
| CONSTRUÇÃO AMPL.DE CICLOVIAS                   | % PORCENTAGEM                                | 40             | 60            |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS           | % PORCENTAGEM                                | 50             | 50            |
| MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO E LAZER           | % PORCENTAGEM                                | 50             | 70            |
| INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS | % PORCENTAGEM                                | 50             | 70            |

**Ações**

| Entidade                                      | Unid.Orçam.                        | Proj.Ativ.   | Função              | SubFunção   | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor     |
|---|------------------------------------|--|---------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |                     |             |                         |                          |                       | 2    | 40.000,00 |
|   | 020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER |  |                     |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                  |                     |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  | 04 Administração    |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     | 695 Turismo |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |                     |             |                         |                          |                       | 5    | 40.000,00 |
|   | 020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER |  |                     |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    | 1036 Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais |                     |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  | 18 Gestão Ambiental |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     | 695 Turismo |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |                     |             |                         |                          |                       | 3    | 20.000,00 |
|   | 020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER |  |                     |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    | 1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS                                  |                     |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  | 18 Gestão Ambiental |             |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     | 695 Turismo |                         |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |                                    |  |                     |             |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|   |                                    |                                      |                     |             |                         |                          |                      |   |            |
|---|------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|---|------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |                                      |                     |             |                         |                          |                      | 4 | 200.000,00 |
|   | 020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER |                                      |                     |             |                         |                          |                      |   |            |
|   |                                    | 2121 MANUT DA SEC DE TURISMO E LAZER |                     |             |                         |                          |                      |   |            |
|   |                                    |                                      | 18 Gestão Ambiental |             |                         |                          |                      |   |            |
|   |                                    |                                      |                     | 695 Turismo |                         |                          |                      |   |            |
|   |                                    |                                      |                     |             | 001 Recursos Ordinários |                          |                      |   |            |
|   |                                    |                                      |                     |             |                         | 0000 Recursos Ordinários |                      |   |            |
|   |                                    |                                      |                     |             |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |   |            |

|   |                                    |                          |         |                     |             |                         |                          |                      |                   |
|---|------------------------------------|--------------------------|---------|---------------------|-------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |                          |         |                     |             |                         |                          | 1                    | 40.000,00         |
|   | 020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER |                          |         |                     |             |                         |                          |                      |                   |
|   |                                    | 2952 INCENT.DO MUNICIPAL | TURISMO |                     |             |                         |                          |                      |                   |
|   |                                    |                          |         | 18 Gestão Ambiental |             |                         |                          |                      |                   |
|   |                                    |                          |         |                     | 695 Turismo |                         |                          |                      |                   |
|   |                                    |                          |         |                     |             | 001 Recursos Ordinários |                          |                      |                   |
|   |                                    |                          |         |                     |             |                         | 0000 Recursos Ordinários |                      |                   |
|   |                                    |                          |         |                     |             |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |                   |
| <b>Total Geral do Programa:</b>               |                                    |                          |         |                     |             |                         |                          |                      | <b>340.000,00</b> |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

| Programa    | Descrição   |
|-------------|---|
| <b>0011</b> | <b>MANT.DA SEC.DE PESCA E AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> |

**Metas**

| Indicadores                                 | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| MANT. DA SEC DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS        | % PORCENTAGEM     | 80             | 90            |
| CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS       | % PORCENTAGEM     | 80             | 90            |
| COST.REF.E MELH.DE GABÍOES E DEM.UNIDADES   | % PORCENTAGEM     | 40             | 60            |
| CONST.DE UNIDADE PARA PESCA E AQUICULTURA   | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                        | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |

**Ações**

| Entidade                                      | Unid.Orçam.  | Proj.Ativ.   | Função           | SubFunção               | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor     |
|---|--|--|------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |                  |                         |                         |                          |                       | 2    | 40.000,00 |
|   | 020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE |  |                  |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                |                  |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |  | 04 Administração |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |  |                  | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |  |                  |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |  |  |                  |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |  |  |                  |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |                  |                         |                         |                          |                       | 6    | 40.000,00 |
|   | 020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE |  |                  |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  | 1006 CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES PARA PESCA E AQUICULTURA |                  |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |  | 04 Administração |                         |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |  |                  | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |  |                  |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |  |  |                  |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |  |  |                  |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

| ANEXO DE METAS FISCAIS          |  |        |   |      |   |    |                  | PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) |                                     | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |                     |                     |
|---------------------------------|--|--------|---|------|---|----|------------------|---|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
| 2023                            |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     |                            |                     |                     |
| 0002                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE | 020601 | SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE |      |   |    |                  |   |                                     | 3                          | 40.000,00           |                     |
|                                 |  |        |   | 1061 | CONST.REF.DE GABIÕES E DEMAIS UNIDADES      |    |                  |   |                                     |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   | 18 | Gestão Ambiental |   |                                     |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  | 541   | Preservação e Conservação Ambiental |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   | 001                                 | Recursos Ordinários        |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     | 0000                       | Recursos Ordinários |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     |                            | 4                   | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE | 020601 | SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE |      |   |    |                  |   |                                     |                            | 5                   | 30.000,00           |
|                                 |  |        |   | 1181 | AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS                        |    |                  |   |                                     |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   | 04 | Administração    |   |                                     |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  | 122   | Administração Geral                 |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   | 001                                 | Recursos Ordinários        |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     | 0000                       | Recursos Ordinários |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     |                            | 4                   | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE | 020601 | SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE |      |   |    |                  |   |                                     |                            | 4                   | 40.000,00           |
|                                 |  |        |   | 1182 | CONST.REF.E AMPLIÇÃO DE UNIDADES AMBIENTAIS |    |                  |   |                                     |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   | 18 | Gestão Ambiental |   |                                     |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  | 541   | Preservação e Conservação Ambiental |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   | 001                                 | Recursos Ordinários        |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     | 0000                       | Recursos Ordinários |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     |                            | 4                   | DESPESAS DE CAPITAL |
| 0002                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE | 020601 | SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE |      |   |    |                  |   |                                     |                            | 1                   | 250.000,00          |
|                                 |  |        |   | 2050 | MANUT.DA SEC.DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE |    |                  |   |                                     |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   | 04 | Administração    |   |                                     |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  | 122   | Administração Geral                 |                            |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   | 001                                 | Recursos Ordinários        |                     |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     | 0000                       | Recursos Ordinários |                     |
|                                 |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     |                            | 3                   | DESPESAS CORRENTES  |
| <b>Total Geral do Programa:</b> |  |        |   |      |   |    |                  |   |                                     |                            |                     | <b>440.000,00</b>   |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

Programa

Descrição

0014

MANUT.DA PROCURADORIA GERAL

Metas

| Indicadores                          | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| MANUT. DA PROCURADORIA GERAL         | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |

| Ações   |                           |   |               |                     |                         |                          |                       |      |                   |
|---|---------------------------|---|---------------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-------------------|
| Entidade                                      | Unid.Orçam.               | Proj.Ativ.                                  | Função        | SubFunção           | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor             |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                           |   |               |                     |                         |                          |                       | 2    | 30.000,00         |
|   | 021501 PROCURADORIA GERAL |   |               |                     |                         |                          |                       |      |                   |
|   |                           | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS   |               |                     |                         |                          |                       |      |                   |
|   |                           |   | 02 Judiciária |                     |                         |                          |                       |      |                   |
|   |                           |   |               | 061 Ação Judiciária |                         |                          |                       |      |                   |
|   |                           |   |               |                     | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |                   |
|   |                           |   |               |                     |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |                   |
|   |                           |   |               |                     |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |                   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                           |   |               |                     |                         |                          |                       | 1    | 300.000,00        |
|   | 021501 PROCURADORIA GERAL |   |               |                     |                         |                          |                       |      |                   |
|   |                           | 2099 MANUTENÇÃO DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL |               |                     |                         |                          |                       |      |                   |
|   |                           |   | 02 Judiciária |                     |                         |                          |                       |      |                   |
|   |                           |   |               | 061 Ação Judiciária |                         |                          |                       |      |                   |
|   |                           |   |               |                     | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |                   |
|   |                           |   |               |                     |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |                   |
|   |                           |   |               |                     |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |                   |
| <b>Total Geral do Programa:</b>               |                           |   |               |                     |                         |                          |                       |      | <b>330.000,00</b> |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

**Programa**

**Descrição**

**0016**

**MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Metas**

| Indicadores                         | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|-------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO            | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS                | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-02 | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS  | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| AQUIS.DE TRANSP.P CAMINHO DA ESCOLA | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUT.DOS CONNSSELHOS DA EDUCAÇÃO   | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO E CONSÓRCIOS             | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUTENDOS RECURSOS DO FNDE-15      | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF    | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUTENÇÃO DO FUNDEB 100% -03       | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUT.DO PETERN                     | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUT. DO ENSINO MÉDIO              | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUT.DO ENSINO SUPERIOR            | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUT.DO ENSINO ESPECIAL            | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| CAPACIT.VAL.DOS SERV.EDUCACIOANL    | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| OUTRAS.REC.DO ESTADO P/EDUCAÇÃO     | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| MANUT.DO ENSINO INFANTIL            | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFRA        | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |
| COMPLEM.DA UNIÃO DO FUNDEB          | % PORCENTAGEM     | 100            | 100           |

**Ações**

| Entidade | Unid.Orçam. | Proj.Ativ. | Função | SubFunção | FonGrupo | FonCódigo | Categoria | Meta | Valor |
|----------|-------------|------------|--------|-----------|----------|-----------|-----------|------|-------|
|          |             |            |        |           |          |           |           |      |       |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

|   |                                    |  |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|---|------------------------------------|--|-------------|-------------------------|--|--------------------------|---|---------------------|----|------------|
| 2023  |                                    |  |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                         |  |                          |   |                     | 2  | 70.000,00  |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                            |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  | 12 Educação |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         | 001 Recursos Ordinários  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         |  | 0000 Recursos Ordinários |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         |  |                          | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                         |  |                          |   |                     | 30 | 80.000,00  |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                            |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  | 12 Educação |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             | 365 Educação Infantil   |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         | 001 Recursos Ordinários  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         |  | 0000 Recursos Ordinários |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         |  |                          | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                         |  |                          |   |                     | 4  | 100.000,00 |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    | 1018 Const,Ref.Ampl.de Escolas Centro, de Pesq,demais Unid.de Ensino |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  | 12 Educação |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             | 122 Administração Geral |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         | 001 Recursos Ordinários  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         |  | 0000 Recursos Ordinários |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         |  |                          | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                         |  |                          |   |                     | 5  | 60.000,00  |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    | 1056 AQUIS.DE TRANSPORTE ESCOLAR P/CAMINHO DA ESCOLA                 |             |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  | 12 Educação |                         |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             | 122 Administração Geral |  |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         |  | 0000 Recursos Ordinários |   |                     |    |            |
|   |                                    |  |             |                         |  |                          | 4 | DESPESAS DE CAPITAL |    |            |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

|   |                                    |  |             |                       |  |  |  |  |    |           |
|---|------------------------------------|--|-------------|-----------------------|--|--|--|--|----|-----------|
| 2023  |                                    |  |             |                       |  |  |  |  |    |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                       |  |  |  |  | 31 | 60.000,00 |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                       |  |  |  |  |    |           |
|   |                                    | 1066 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PELO PROINFRA |             |                       |  |  |  |  |    |           |
|   |                                    |  | 12 Educação |                       |  |  |  |  |    |           |
|   |                                    |  |             | 365 Educação Infantil |  |  |  |  |    |           |

|   |                                    |  |  |             |                         |                         |                          |                       |   |              |
|---|------------------------------------|--|--|-------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|---|--------------|
|   |                                    |  |  |             |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |  |             |                         |                         |                          |                       | 3 | 25.000,00    |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |             |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  | 1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS                        |             |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  | 12 Educação |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |   |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |  |             |                         |                         |                          |                       | 1 | 3.121.000,00 |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |             |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  | 2035 MANUT.DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F M E |             |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  | 12 Educação |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |  |             |                         |                         |                          |                       | 7 | 60.000,00    |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |  |             |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  | 2048 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS           |             |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  | 12 Educação |                         |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |   |              |
|   |                                    |  |  |             |                         |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES  |   |              |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

Lei: 227, Data: 05/07/2022

2023

|   |                                    |  |                                     |             |                         |                               |  |  |    |           |
|---|------------------------------------|--|-------------------------------------|-------------|-------------------------|-------------------------------|--|--|----|-----------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |                                     |             |                         |                               |  |  | 15 | 20.000,00 |
|   | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |                                     |             |                         |                               |  |  |    |           |
|   |                                    |  | 2051 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM URBANO |             |                         |                               |  |  |    |           |
|   |                                    |  |                                     | 12 Educação |                         |                               |  |  |    |           |
|   |                                    |  |                                     |             | 122 Administração Geral |                               |  |  |    |           |
|   |                                    |  |                                     |             |                         | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS |  |  |    |           |

|  |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|--|------------------------------------|--|-------------|------------------------|--|-----------------------------------|----------------------|----|--------------|
|  |                                    |  |             |                        | DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários          |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  |                                   | 3 DESPESAS CORRENTES |    |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      | 20 | 3.700.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    | 2053 MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 70%           |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        | 001 Recursos Ordinários                    |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários          |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  |                                   | 3 DESPESAS CORRENTES |    |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      | 36 | 150.000,00   |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    | 2054 MANUT DAS AÇÕES FUNDEB - ENS. INF 70% |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             | 365 Educação Infantil  |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        | 001 Recursos Ordinários                    |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários          |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  |                                   | 3 DESPESAS CORRENTES |    |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      | 25 | 50.000,00    |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    | 2055 MANUT. DO ENSINO SUPERIOR             |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             | 364 Ensino Superior    |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        | 001 Recursos Ordinários                    |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários          |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  |                                   | 3 DESPESAS CORRENTES |    |              |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |                                    |  |             |                        |  | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b> |                      |    |              |
| 2023   |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      | 21 | 1.550.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    | 2056 MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB - 30%         |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  | 12 Educação |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        | 001 Recursos Ordinários                    |                                   |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários          |                      |    |              |
|  |                                    |  |             |                        |  |                                   | 3 DESPESAS CORRENTES |    |              |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                        |  |                                   |                      | 24 | 60.000,00    |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |
|  |                                    | 2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO                  |             |                        |  |                                   |                      |    |              |

|  |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|--|------------------------------------|---|-------------|----------------------------------|--|--------------------------|----------------------|----|------------|
|  |                                    | MÉDIO                                     |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 362 Ensino Médio                 |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  | 001 Recursos Ordinários  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      | 28 | 110.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2058 MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental           |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  | 001 Recursos Ordinários  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      | 34 | 5.000,00   |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2060 PROGRAMA PNAE - CRECHE               |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 365 Educação Infantil            |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>                  |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| 2023   |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      | 33 | 5.000,00   |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2061 PROGRAMA PNATE - CRECHE              |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 365 Educação Infantil            |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |   |             |                                  |  |                          |                      | 14 | 5.000,00   |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2062 PROGRAMA PNATE - EJA                 |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 366 Educação de Jovens e Adultos |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |

|  |  |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|--|--|---|-------------|------------------------|--|-----------------|----------|---|--------------------|--|----|------------|
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |             |                        |  |                 |          | 3 | DESPESAS CORRENTES |  | 32 | 10.000,00  |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  | 2063 PROGRAMA PNATE - INFANTIL                |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   | 12 Educação |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             | 365 Educação Infantil  |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        |  | 0000 Ordinários | Recursos |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        |  |                 |          | 3 | DESPESAS CORRENTES |  |    |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  | 10 | 10.000,00  |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  | 2064 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   | 12 Educação |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             | 361 Ensino Fundamental |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        |  | 0000 Ordinários | Recursos |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        |  |                 |          | 3 | DESPESAS CORRENTES |  |    |            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |  |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>             |  |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
| <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>                      |  |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |  |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
| <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>                  |  |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
| 2023   |  |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  | 9  | 200.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  | 2065 MANUT.DA COTA SALARIO EDUCACAO - QSE     |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   | 12 Educação |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             | 361 Ensino Fundamental |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        |  | 0000 Ordinários | Recursos |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        |  |                 |          | 3 | DESPESAS CORRENTES |  |    |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  | 29 | 300.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  | 2066 MANUTENCAO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL  |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   | 12 Educação |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             | 365 Educação Infantil  |  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        | 001 Recursos Ordinários  |                 |          |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        |  | 0000 Ordinários | Recursos |   |                    |  |    |            |
|  |  |   |             |                        |  |                 |          | 3 | DESPESAS CORRENTES |  |    |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  | 6  | 40.000,00  |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO       |   |             |                        |  |                 |          |   |                    |  |    |            |

|  |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|--|------------------------------------|--|-------------|----------------------------------|--|--------------------------|----------------------|----|------------|
|  |                                    | 2068 MANUT. DOS CONSELHOS MUNI.DE EDUCAÇÃO |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             | 122 Administração Geral          |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  | 001 Recursos Ordinários  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      | 22 | 30.000,00  |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO PEJA        |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             | 366 Educação de Jovens e Adultos |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>                  |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| 2023   |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      | 16 | 20.000,00  |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2073 MANUTENÇÃO DO PRO JOVEM CAMPO         |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             | 122 Administração Geral          |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      | 13 | 90.000,00  |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2075 MANUTENÇÃO DO PNATE FUNDAMENTAL       |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental           |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |  |             |                                  |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |  |             |                                  |  |                          |                      | 11 | 120.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2076 MANUTENÇÃO DO PNAE FUNDAMENTAL        |             |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  | 12 Educação |                                  |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental           |  |                          |                      |    |            |

|  |                                    |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|--|------------------------------------|---|-------------|------------------------|--|--------------------------|----------------------|----|------------|
|  |                                    |   |             |                        | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |   |             |                        |  |                          |                      | 8  | 100.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2084 MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |                                    |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                                    |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |                                    |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |                                    |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
| <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>                  |                                    |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
| 2023   |                                    |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |   |             |                        |  |                          |                      | 36 | 350.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2139 MANUT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAT70%   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        | 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT            |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |   |             |                        |  |                          |                      | 18 | 150.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2140 MANUT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAT30%   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        | 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT            |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE      |                                    |   |             |                        |  |                          |                      | 37 | 175.000,00 |
|  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    | 2141 MANUT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAF70%   |             |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   | 12 Educação |                        |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             | 361 Ensino Fundamental |  |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        | 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF            |                          |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  | 0000 Recursos Ordinários |                      |    |            |
|  |                                    |   |             |                        |  |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |    |            |

|  |  |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|--|--|------------------------------------|--|-------------|------------------------|---|--------------------------|----------------------|--|-----------------------------------|------------|
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  | 38                                | 75.000,00  |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    | 2142 MANUT.DA COMPL.DO FUNDEB VAAF30%      |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  | 12 Educação |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             | 361 Ensino Fundamental |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        | 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   | 0000 Recursos Ordinários |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |  |                                   |            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |  |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>             |  |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
| <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>                      |  |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |  |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b> |            |
| 2023   |  |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  | 39                                | 350.000,00 |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    | 2143 MANUT.DA COMP.DO FUNDEB VAAT INF. 70% |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  | 12 Educação |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             | 365 Educação Infantil  |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        | 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   | 0000 Recursos Ordinários |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |  |                                   |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  | 40                                | 150.000,00 |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    | 2144 MANUT.DA COMP.DO FUNDEB VAAT INF.30%  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  | 12 Educação |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             | 365 Educação Infantil  |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        | 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   | 0000 Recursos Ordinários |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |  |                                   |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  | 41                                | 175.000,00 |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    | 2145 MANUT.DA COMP.DO FUNDEB INF.VAAF 70%  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  | 12 Educação |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             | 365 Educação Infantil  |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        | 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   | 0000 Recursos Ordinários |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    |  |             |                        |   |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |  |                                   |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |             |                        |   |                          |                      |  | 42                                | 75.000,00  |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |
|  |  |                                    | 2146 MANUT.DA COMP.DO FUNDEB VAAF INF 30%  |             |                        |   |                          |                      |  |                                   |            |

|  |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
|--|--|------------------------------------|--|----------------------------------|--|-----------------|----------|----------------------|------------|
|  |  |                                    | 12 Educação                                      |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  | 365 Educação Infantil            |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  | 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF            |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
| <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>                  |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
| 2023   |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |                                  |  |                 |          | 12                   | 5.000,00   |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    | 2939 MANUTENÇÃO DO PNAE EJA                      |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    | 12 Educação                                      |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  | 366 Educação de Jovens e Adultos |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |                                  |  |                 |          | 23                   | 170.000,00 |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    | 2940 TRANSPORTE ESCOLAR- PETERN                  |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    | 12 Educação                                      |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  | 361 Ensino Fundamental           |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  | 001 Recursos Ordinários  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |                                  |  |                 |          | 27                   | 40.000,00  |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    | 2949 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL               |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    | 12 Educação                                      |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  | 367 Educação Especial            |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  | 001 Recursos Ordinários  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |            |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |  |                                  |  |                 |          | 26                   | 40.000,00  |
|  |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    | 2950 CAPACIT.VALORIZ. DOS SERVIDORES EDUCACIONAL |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    | 12 Educação                                      |                                  |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  | 122 Administração Geral          |  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  | 001 Recursos Ordinários  |                 |          |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  | 0000 Ordinários | Recursos |                      |            |
|  |  |                                    |  |                                  |  |                 |          | 3 DESPESAS CORRENTES |            |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |  |                                    |  |                                  |  |                 |          |                      |            |

| ANEXO DE METAS FISCAIS                      |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|---|--|------------------------------------|---------------------------------------|-------------|-------------------------|--|-----------------|----------|----|--------------------|
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| 2023  |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Lei: 227, Data: 05/07/2022                  |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| 0002  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          | 19 | 50.000,00          |
|   |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    | 2954 MANUT.DA DECISÃO JUDICIAL FUNDEF |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       | 12 Educação |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             | 361 Ensino Fundamental  |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         | 001 Recursos Ordinários  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         |  | 0000 Ordinários | Recursos |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          | 3  | DESPESAS CORRENTES |
| 0002  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          | 17 | 20.000,00          |
|   |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    | 2961 MANUTENÇÃO DO P B A              |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       | 12 Educação |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             | 122 Administração Geral |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         |  | 0000 Ordinários | Recursos |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          | 3  | DESPESAS CORRENTES |
| 0002  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          | 35 | 10.000,00          |
|   |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    | 2963 MANUTENÇÃO DO PNAE INFANTIL      |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       | 12 Educação |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             | 365 Educação Infantil   |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         | 015 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESEN DA EDUC. - FNDE |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         |  | 0000 Ordinários | Recursos |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          | 3  | DESPESAS CORRENTES |
| 0002  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          | 42 | 100.000,00         |
|   |  | 020401 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    | 2964 MANUT.DO FUNDEB INF 30%          |             |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       | 12 Educação |                         |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             | 365 Educação Infantil   |  |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         | 540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos     |                 |          |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         |  | 0000 Ordinários | Recursos |    |                    |
|   |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          | 3  | DESPESAS CORRENTES |
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>    |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>      |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                      |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| 2023  |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Lei: 227, Data: 05/07/2022                  |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| 2023  |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Programa                                    |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Descrição                                   |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| 0112  |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA               |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Metas                                       |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Indicadores                                 |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Unidade de Medida                           |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Índice Recente                              |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |
| Índice Futuro                               |  |                                    |                                       |             |                         |  |                 |          |    |                    |

|   |  |   |            |                      |                         |                          |                       |      |           |
|---|--|---|------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|
| OFICINAS CULTURAIS                                |  |   |            |                      |                         |                          | % PORCENTAGEM         | 100  | 100       |
| MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA                      |  |   |            |                      |                         |                          | % PORCENTAGEM         | 100  | 100       |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS              |  |   |            |                      |                         |                          | % PORCENTAGEM         | 100  | 100       |
| CONST.REF.AMP.DE ESPAÇO CULTURAL BIBLIOTECA E DEM |  |   |            |                      |                         |                          | % PORCENTAGEM         | 100  | 100       |
| APOIO A EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS                  |  |   |            |                      |                         |                          | % PORCENTAGEM         | 100  | 100       |
| <b>Ações</b>                                      |  |   |            |                      |                         |                          |                       |      |           |
| Entidade  | Unid.Orçam.                            | Proj.Ativ.  | Função     | SubFunção            | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor     |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE     |  |   |            |                      |                         |                          |                       | 4    | 30.000,00 |
|   | 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |   |            |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |  | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                       |            |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   | 13 Cultura |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   |            | 392 Difusão Cultural |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   |            |                      | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |  |   |            |                      |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |  |   |            |                      |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE     |  |   |            |                      |                         |                          |                       | 5    | 40.000,00 |
|   | 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |   |            |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |  | 1024 Const.Ref.ou Amp.de Esp Culturais Monumentos ,Biblioteca e demais Unidades |            |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   | 13 Cultura |                      |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   |            | 392 Difusão Cultural |                         |                          |                       |      |           |
|   |  |   |            |                      | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |           |
|   |  |   |            |                      |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |           |
|   |  |   |            |                      |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |           |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 227, Data: 05/07/2022**

2023

|   |  |  |  |                                      |            |                      |                         |                          |   |                    |
|---|--|--|--|--------------------------------------|------------|----------------------|-------------------------|--------------------------|---|--------------------|
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |  |                                      |            |                      |                         |                          | 1 | 550.000,00         |
|   | 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |  |  |                                      |            |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  | 2067 MANUT. DA SEC MUN.DE CULTURA    |            |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      | 13 Cultura |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            | 392 Difusão Cultural |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      | 001 Recursos Ordinários |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      |                         | 0000 Recursos Ordinários |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      |                         |                          | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |  |                                      |            |                      |                         |                          | 3 | 40.000,00          |
|   | 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |  |  |                                      |            |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  | 2924 OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE   |            |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      | 13 Cultura |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            | 392 Difusão Cultural |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      | 001 Recursos Ordinários |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      |                         | 0000 Recursos Ordinários |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      |                         |                          | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |  |  |                                      |            |                      |                         |                          | 2 | 50.000,00          |
|   | 021401 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA |  |  |                                      |            |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  | 2931 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS |            |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      | 13 Cultura |                      |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            | 392 Difusão Cultural |                         |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      | 001 Recursos Ordinários |                          |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      |                         | 0000 Recursos Ordinários |   |                    |
|   |  |  |  |                                      |            |                      |                         |                          | 3 | DESPESAS CORRENTES |
| <b>Total Geral do Programa:</b>               |  |  |  |                                      |            |                      |                         |                          |   | <b>710.000,00</b>  |

|  |                   |                                   |               |
|--|-------------------|-----------------------------------|---------------|
| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>           |                   |                                   |               |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                    |                   |                                   |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                             |                   |                                   |               |
| <b>PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)</b> |                   | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b> |               |
| 2023   |                   |                                   |               |
| <b>Programa</b>                                    | <b>Descrição</b>  |                                   |               |
| <b>0113 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ESPORTES</b>         |                   |                                   |               |
| <b>Metas</b>                                       |                   |                                   |               |
| Indicadores  | Unidade de Medida | Índice Recente                    | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTES                      | % PORCENTAGEM     | 100                               | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS               | % PORCENTAGEM     | 100                               | 100           |
| CONST.REF.AMP.DE CAMPO QUADRA GINÁSIO E DEMAIS     | % PORCENTAGEM     | 100                               | 100           |
| AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                               | % PORCENTAGEM     | 100                               | 100           |

| <b>Ações</b>                                  |   |   |                     |                          |                         |                          |                       |      |           |  |
|---|---|---|---------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-----------|--|
| Entidade                                      | Unid.Orçam.                             | Proj.Ativ.  | Função              | SubFunção                | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor     |  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE | 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS                                   | 27 Desporto e Lazer | 812 Desporto Comunitário | 001 Recursos Ordinários | 0000 Recursos Ordinários | 4 DESPESAS DE CAPITAL | 4    | 20.000,00 |  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE | 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1067 CONST/REFOR/AMPLI DE QUADRAS,GINÁSIO CICLOVIAS, DEMAIS UNID.ESPORTIVAS | 27 Desporto e Lazer | 812 Desporto Comunitário | 001 Recursos Ordinários | 0000 Recursos Ordinários | 4 DESPESAS DE CAPITAL | 1    | 40.000,00 |  |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE | 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES | 1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS   | 27 Desporto e Lazer | 812 Desporto Comunitário | 001 Recursos Ordinários | 0000 Recursos Ordinários | 4 DESPESAS DE CAPITAL | 3    | 30.000,00 |  |

| ANEXO DE METAS FISCAIS   |  |   |                     |                          |                         |                          |                      |   |                   |
|--|--|---|---------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|----------------------|---|-------------------|
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 227, Data: 05/07/2022 |  |   |                     |                          |                         |                          |                      |   |                   |
| 2023   |  |   |                     |                          |                         |                          |                      |   |                   |
| 0002   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |   |                     |                          |                         |                          |                      | 2 | 200.000,00        |
|  | 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES  |   |                     |                          |                         |                          |                      |   |                   |
|  |  | 2124 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES |                     |                          |                         |                          |                      |   |                   |
|  |  |   | 27 Desporto e Lazer |                          |                         |                          |                      |   |                   |
|  |  |   |                     | 812 Desporto Comunitário |                         |                          |                      |   |                   |
|  |  |   |                     |                          | 001 Recursos Ordinários |                          |                      |   |                   |
|  |  |   |                     |                          |                         | 0000 Recursos Ordinários |                      |   |                   |
|  |  |   |                     |                          |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES |   |                   |
| <b>Total Geral do Programa:</b>  |  |   |                     |                          |                         |                          |                      |   | <b>290.000,00</b> |

| PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN           |                   |                            |               |
|---|-------------------|----------------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS             |                   |                            |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                      |                   |                            |               |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) |                   | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |               |
| 2023  |                   |                            |               |
| Programa                                    | Descrição         |                            |               |
| 0115 MANUT. DA SEC DE RELAÇÕES PÚBLICAS     |                   |                            |               |
| <b>Metas</b>                                |                   |                            |               |
| Indicadores                                 | Unidade de Medida | Índice Recente             | Índice Futuro |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE RELAÇÕES PÚBLICAS     | % PORCENTAGEM     | 100                        | 100           |
| AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS        | % PORCENTAGEM     | 100                        | 100           |

| Ações   |  |   |                  |                         |                         |                          |                       |      |                   |
|---|--|---|------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|------|-------------------|
| Entidade                                      | Unid.Orçam.                            | Proj.Ativ.                                | Função           | SubFunção               | FonGrupo                | FonCódigo                | Categoria             | Meta | Valor             |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |                  |                         |                         |                          |                       | 2    | 15.000,00         |
|   | 021201 SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS |   |                  |                         |                         |                          |                       |      |                   |
|   |  | 1002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS |                  |                         |                         |                          |                       |      |                   |
|   |  |   | 04 Administração |                         |                         |                          |                       |      |                   |
|   |  |   |                  | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |                   |
|   |  |   |                  |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |                   |
|   |  |   |                  |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |                   |
|   |  |   |                  |                         |                         |                          | 4 DESPESAS DE CAPITAL |      |                   |
| 0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE |  |   |                  |                         |                         |                          |                       | 1    | 100.000,00        |
|   | 021201 SECRETARIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS |   |                  |                         |                         |                          |                       |      |                   |
|   |  | 2133 MANUT.DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS    |                  |                         |                         |                          |                       |      |                   |
|   |  |   | 04 Administração |                         |                         |                          |                       |      |                   |
|   |  |   |                  | 122 Administração Geral |                         |                          |                       |      |                   |
|   |  |   |                  |                         | 001 Recursos Ordinários |                          |                       |      |                   |
|   |  |   |                  |                         |                         | 0000 Recursos Ordinários |                       |      |                   |
|   |  |   |                  |                         |                         |                          | 3 DESPESAS CORRENTES  |      |                   |
| <b>Total Geral do Programa:</b>               |  |   |                  |                         |                         |                          |                       |      | <b>115.000,00</b> |

| PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN                                      |                      |
|--|----------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                      |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                      |
| PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) Lei: 227, Data: 05/07/2022 |                      |
| 2023   |                      |
| <b>Total Geral da LDO:</b>   | <b>38.531.000,00</b> |

| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>            |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                            |
|---|------------------|---------------|-------------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------|-------------------|------------------|---------------|-------------------|-------------------|----------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                     |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                              |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                            |
| <b>METAS ANUAIS</b>                                 |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                            |
| 2023  |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                            |
| AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)          |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |
| ESPECIFICAÇÃO                                       |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                  |               |                   |                   |                            |
| ESPECIFICAÇÃO                                       | 2023             |               |                   |                   | 2024             |               |                   |                   | 2025             |               |                   |                   | RS 1,00                    |
|   | Vl. Corrente (a) | Vl. Constante | % PIB (a/PIB)x100 | % RCL (a/RCL)x100 | Vl. Corrente (b) | Vl. Constante | % PIB (b/PIB)x100 | % RCL (b/RCL)x100 | Vl. Corrente (c) | Vl. Constante | % PIB (c/PIB)x100 | % RCL (c/RCL)x100 |                            |
| Receita Total                                       | 38.781.000,00    | 38.781.000,00 | 314.964,91460     | 188,22100         | 42.844.000,00    | 42.844.000,00 | 347.963,09530     | 207,94050         | 46.105.000,00    | 46.105.000,00 | 374.447,72920     | 223,76760         |                            |
| Receitas Primárias ( I )                            | 38.781.000,00    | 38.781.000,00 | 314.964,91460     | 188,22110         | 42.844.000,00    | 42.844.000,00 | 347.963,09530     | 207,94050         | 46.105.000,00    | 46.105.000,00 | 374.447,72910     | 223,76750         |                            |
| Receitas Primárias Correntes                        | 36.721.000,00    | 36.721.000,00 | 298.234,35780     | 178,22300         | 40.274.000,00    | 40.274.000,00 | 327.090,50740     | 195,46720         | 43.225.000,00    | 43.225.000,00 | 351.057,43610     | 209,78960         |                            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 6.240.000,00     | 6.240.000,00  | 50.678,96820      | 30,28540          | 6.840.000,00     | 6.840.000,00  | 55.551,94590      | 33,19750          | 6.900.000,00     | 6.900.000,00  | 56.039,24370      | 33,48870          |                            |
| Contribuições                                       | 20.000,00        | 20.000,00     | 162,43260         | 0,09710           | 30.000,00        | 30.000,00     | 243,64890         | 0,14560           | 40.000,00        | 40.000,00     | 324,86520         | 0,19410           |                            |
| Transferências Correntes                            | 30.137.000,00    | 30.137.000,00 | 244.761,54900     | 146,26800         | 32.985.000,00    | 32.985.000,00 | 267.891,94980     | 160,09050         | 35.783.000,00    | 35.783.000,00 | 290.616,26920     | 173,67040         |                            |
| Demais Receitas Primárias Correntes                 | 324.000,00       | 324.000,00    | 2.631,40800       | 1,57250           | 419.000,00       | 419.000,00    | 3.402,96280       | 2,03360           | 502.000,00       | 502.000,00    | 4.077,05800       | 2,43640           |                            |
| Receitas Primárias de Capital                       | 2.060.000,00     | 2.060.000,00  | 16.730,55680      | 9,99810           | 2.570.000,00     | 2.570.000,00  | 20.872,58790      | 12,47330          | 2.880.000,00     | 2.880.000,00  | 23.390,29300      | 13,97790          |                            |
| Despesa Total                                       | 38.781.378,22    | 38.781.340,17 | 314.967,98630     | 188,22290         | 42.844.416,27    | 42.844.374,39 | 347.966,47610     | 207,94250         | 46.105.458,15    | 46.105.412,06 | 374.451,45010     | 223,76980         |                            |
| Despesas Primárias ( II )                           | 38.781.378,22    | 38.781.340,17 | 314.967,98630     | 188,22290         | 42.844.416,27    | 42.844.374,39 | 347.966,47610     | 207,94250         | 46.105.458,15    | 46.105.412,06 | 374.451,45010     | 223,76980         |                            |
| Despesas Primárias Correntes                        | 36.721.000,00    | 36.721.000,00 | 298.234,35770     | 178,22300         | 40.274.000,00    | 40.274.000,00 | 327.090,50740     | 195,46720         | 43.225.000,00    | 43.225.000,00 | 351.057,43620     | 209,78970         |                            |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           |                            |
| Outras Despesas Correntes                           | 36.721.000,00    | 36.721.000,00 | 298.234,35770     | 178,22300         | 40.274.000,00    | 40.274.000,00 | 327.090,50740     | 195,46720         | 43.225.000,00    | 43.225.000,00 | 351.057,43620     | 209,78970         |                            |
| Despesas Primárias de Capital                       | 2.060.000,00     | 2.060.000,00  | 16.730,55680      | 9,99810           | 2.570.000,00     | 2.570.000,00  | 20.872,58790      | 12,47330          | 2.880.000,00     | 2.880.000,00  | 23.390,29300      | 13,97790          |                            |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias   | 378,22           | 340,17        | 3,07180           | 0,00180           | 416,27           | 374,39        | 3,38080           | 0,00200           | 458,15           | 412,06        | 3,72090           | 0,00220           |                            |
| Resultado Primário (III) = ( I - II )               | -378,22          | -340,17       | -3,07170          | -0,00180          | -416,27          | -374,39       | -3,38080          | -0,00200          | -458,15          | -412,06       | -3,72100          | -0,00230          |                            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           |                            |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           |                            |
| Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))           | -378,22          | -340,17       | -3,07170          | -0,00180          | -416,27          | -374,39       | -3,38080          | -0,00200          | -458,15          | -412,06       | -3,72100          | -0,00230          |                            |
| Dívida Pública Consolidada                          | 380.000,00       | 380.000,00    | 3.086,21920       | 1,84430           | 430.000,00       | 430.000,00    | 3.492,30070       | 2,08700           | 480.000,00       | 480.000,00    | 3.898,38220       | 2,32960           |                            |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           |                            |
| Receitas Primárias advindas de PPP (VII)            | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           |                            |
| Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           |                            |
| Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)        | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           | 0,00             | 0,00          | 0,00000           | 0,00000           |                            |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 14h e 58m\*

| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>                                |                          |           |               |                           |           |               |                 |           |                            |
|---|--------------------------|-----------|---------------|---------------------------|-----------|---------------|-----------------|-----------|----------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS   |                          |           |               |                           |           |               |                 |           |                            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                          |           |               |                           |           |               |                 |           |                            |
| <b>AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |                          |           |               |                           |           |               |                 |           |                            |
| 2023  |                          |           |               |                           |           |               |                 |           |                            |
| AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)                     |                          |           |               |                           |           |               |                 |           | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |
| ESPECIFICAÇÃO   |                          |           |               |                           |           |               |                 |           |                            |
| ESPECIFICAÇÃO   | Metas Previstas 2021 (a) |           |               | Metas Realizadas 2021 (b) |           |               | Variação        |           |                            |
|   | % PIB                    | % RCL     |               | % PIB                     | % RCL     |               | Valor (c)=(b-a) | (c/a)x100 |                            |
| Receita Total   | 27.123.711,31            | 131,64320 | 21.085.432,88 | 171,248,07420             | 102,33680 | -6.038.278,43 | -22,26000       |           |                            |
| Receitas Primárias ( I )  | 26.969.104,89            | 130,89280 | 21.060.458,35 | 171,045,24030             | 102,21560 | -5.908.646,54 | -21,91000       |           |                            |
| Despesa Total   | 26.902.758,82            | 130,57080 | 21.303.442,92 | 173,018,67100             | 103,39490 | -5.599.315,90 | -20,81000       |           |                            |
| Despesa Primárias ( II )  | 26.892.758,82            | 130,52220 | 21.303.442,92 | 173,018,67100             | 103,39490 | -5.589.315,90 | -20,78000       |           |                            |
| Resultado Primário ( I - II )   | 76.346,07                | 0,37060   | -242.984,57   | -1.973,43070              | -1,17930  | -319.330,64   | -418,26730      |           |                            |
| Resultado Nominal   | 0,00                     | 0,00000   | 0,00          | 0,00000                   | 0,00000   | 0,00          | 0,00000         |           |                            |
| Dívida Pública Consolidada  | 360.000,00               | 1,74720   | 0,00          | 0,00000                   | 0,00000   | 0,00          | 0,00000         |           |                            |
| Dívida Consolidada Líquida  | 360.000,00               | 1,74720   | 0,00          | 0,00000                   | 0,00000   | 0,00          | 0,00000         |           |                            |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 14h e 59m\*

| <b>PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN</b>   |                            |               |       |               |       |               |       |               |       |               |      |  |                            |
|--|----------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|------|--|----------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                            |               |       |               |       |               |       |               |       |               |      |  |                            |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                            |               |       |               |       |               |       |               |       |               |      |  |                            |
| <b>METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES</b> |                            |               |       |               |       |               |       |               |       |               |      |  |                            |
| 2023   |                            |               |       |               |       |               |       |               |       |               |      |  |                            |
| AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)                                 |                            |               |       |               |       |               |       |               |       |               |      |  | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |
| ESPECIFICAÇÃO  |                            |               |       |               |       |               |       |               |       |               |      |  |                            |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |       |               |       |               |       |               |       |               |      |  |                            |
|  | 2020                       | 2021          | %     | 2022          | %     | 2023          | %     | 2024          | %     | 2025          | %    |  |                            |
| Receita Total  | 27.579.985,51              | 27.123.711,31 | -1,65 | 34.526.000,00 | 27,29 | 38.781.000,00 | 12,32 | 42.844.000,00 | 10,48 | 46.105.000,00 | 7,61 |  |                            |
| Receitas Primárias ( I )   | 27.424.379,09              | 26.968.104,89 | -1,66 | 34.526.000,00 | 28,03 | 38.687.000,00 | 12,05 | 42.730.000,00 | 10,45 | 45.983.000,00 | 7,61 |  |                            |

|                                       |                                    |               |       |               |       |               |       |               |       |               |       |
|---------------------------------------|------------------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|
| Despesa Total                         | 27.579.985,51                      | 27.123.711,31 | -1,65 | 34.526.000,00 | 27,29 | 38.781.000,00 | 12,32 | 42.844.000,00 | 10,48 | 46.105.000,00 | 7,61  |
| Despesas Primárias ( II )             | 27.219.985,51                      | 26.763.711,31 | -1,68 | 34.526.000,00 | 29,00 | 38.401.000,00 | 11,22 | 42.414.000,00 | 10,45 | 45.625.000,00 | 7,57  |
| Resultado Primário (III) = ( I - II ) | 204.393,58                         | 204.393,58    | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 286.000,00    | 0,00  | 316.000,00    | 10,49 | 358.000,00    | 13,29 |
| Resultado Nominal                     | 0,00                               | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | -378,22       | 0,00  | -416,27       | 10,06 | -458,15       | 10,06 |
| Dívida Pública Consolidada            | 360.000,00                         | 360.000,00    | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 380.000,00    | 0,00  | 430.000,00    | 13,16 | 480.000,00    | 11,63 |
| Dívida Consolidada Líquida            | 360.000,00                         | 360.000,00    | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 380.000,00    | 0,00  | 430.000,00    | 13,16 | 480.000,00    | 11,63 |
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                  | <b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b> |               |       |               |       |               |       |               |       |               |       |
|                                       | 2020                               | 2021          | %     | 2022          | %     | 2023          | %     | 2024          | %     | 2025          | %     |
| Receita Total                         | 27.579.985,51                      | 27.123.711,31 | -1,65 | 34.526.000,00 | 27,29 | 38.781.000,00 | 12,32 | 42.844.000,00 | 10,48 | 46.105.000,00 | 7,61  |
| Receitas Primárias ( I )              | 27.424.379,09                      | 26.968.104,89 | -1,66 | 34.526.000,00 | 28,03 | 38.687.000,00 | 12,05 | 42.730.000,00 | 10,45 | 45.983.000,00 | 7,61  |
| Despesa Total                         | 27.579.985,51                      | 27.123.711,31 | -1,65 | 34.526.000,00 | 27,29 | 38.781.000,00 | 12,32 | 42.844.000,00 | 10,48 | 46.105.000,00 | 7,61  |
| Despesas Primárias ( II )             | 27.219.985,51                      | 26.763.711,31 | -1,68 | 34.526.000,00 | 29,00 | 38.401.000,00 | 11,22 | 42.414.000,00 | 10,45 | 45.625.000,00 | 7,57  |
| Resultado Primário (III) = ( I - II ) | 204.393,58                         | 204.393,58    | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 286.000,00    | 0,00  | 316.000,00    | 10,49 | 358.000,00    | 13,29 |
| Resultado Nominal                     | 0,00                               | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | -340,17       | 0,00  | -374,39       | 0,00  | -412,06       | 0,00  |
| Dívida Pública Consolidada            | 360.000,00                         | 360.000,00    | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 380.000,00    | 0,00  | 430.000,00    | 13,16 | 480.000,00    | 11,63 |
| Dívida Consolidada Líquida            | 360.000,00                         | 360.000,00    | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 380.000,00    | 0,00  | 430.000,00    | 13,16 | 480.000,00    | 11,63 |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2023

Lei: 227, Data: 05/07/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

|                      |                                   |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
|----------------------|-----------------------------------|------|---|------|---|------|---|------|---|------|---|
| <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>VALORES A PREÇOS CORRENTES</b> |      |   |      |   |      |   |      |   |      |   |
|                      | 2020                              | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 15h e 01m"

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2023

Lei: 227, Data: 05/07/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

|                                |                     |               |                     |               |                     |               |
|--------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| <b>REGIME NORMAL</b>           |                     |               |                     |               |                     |               |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>      | 2021                | %             | 2020                | %             | 2019                | %             |
| Patrimônio/Capital             | 2.374.548,79        | 100,000       | 3.093.277,32        | 100,000       | 2.883.680,65        | 100,000       |
| Reservas                       | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         |
| Resultado Acumulado            | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>2.374.548,79</b> | <b>100,00</b> | <b>3.093.277,32</b> | <b>100,00</b> | <b>2.883.680,65</b> | <b>100,00</b> |
| <b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>   |                     |               |                     |               |                     |               |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>      | 2021                | %             | 2020                | %             | 2019                | %             |
| Patrimônio                     | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         |
| Reservas                       | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         | 0,00                | 0,000         |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 15h e 05m"

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2023

Lei: 227, Data: 05/07/2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

|   |          |          |          |
|---|----------|----------|----------|
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>                                | 2021 (a) | 2020 (b) | 2019 (c) |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras          | 0,00     | 0,00     | 0,00     |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                | 2021 (d) | 2020 (e) | 2019 (f) |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | 0,00     | 0,00     | 0,00     |

|  |                             |                             |                   |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL                    | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Investimentos                          | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Inversões Financeiras                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Amortização da Dívida                  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Regime Geral de Previdência Social     | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |
| VALOR(III)                             | (g) = ((Ia - II d) + III h) | (h) = ((Ib - II e) + III i) | (i) = (Ic - II f) |
|  | 0,00                        | 0,00                        | 0,00              |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 15h e 06m"

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2023

Lei: 227, Data: 05/07/2022

RS 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

**RECEITAS CORRENTES(I)**

**Receita de Contribuições dos Segurados**

**Civil**

**Ativo**

**Inativo**

**Pensionista**

**Militar**

**Ativo**

**Inativo**

**Pensionista**

**Receita de Contribuições Patronais**

**Civil**

**Ativo**

**Inativo**

**Pensionista**

**Militar**

**Ativo**

**Inativo**

**Pensionista**

**Receita Patrimonial**

**Receitas Imobiliárias**

**Receitas de Valores Mobiliários**

**Outras Receitas Patrimoniais**

**Receita de Serviços**

**Outras Receitas Correntes**

**Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS**

**Aportes Periódicos Amort D ficit Atuarial (II)**

**Demais Receitas Correntes**

**RECEITAS DE CAPITAL(III)**

**Aliena o de Bens, Direitos e Ativos**

**Amortiza o de Empr stimos**

**Outras Receitas de Capital**

**TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCI RIAS RPPS (IV) = (I + III - II)**

**DESPESAS PREVIDENCI RIAS - RPPS**

**Benef cios - Civil**

**Aposentadorias**

**Pens es**

**Outros Benef cios Previdenci rios**

**Benef cios - Militar**

**Reformas**

**Pens es**

**Outros Benef cios Previdenci rios**

|   | 2021 | 2020 | 2019 |
|---|------|------|------|
| RECEITAS CORRENTES(I)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribu es dos Segurados                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribu es Patronais                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobili rias   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobili rios                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Servi os   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens o Previdenci ria do RGPS para o RPPS                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Peri dicos Amort D ficit Atuarial (II)                | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(III)                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aliena o de Bens, Direitos e Ativos                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortiza o de Empr stimos                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCI RIAS RPPS (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCI RIAS - RPPS                               | 2021 | 2020 | 2019 |
| Benef cios - Civil  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pens es   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benef cios Previdenci rios                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benef cios - Militar  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pens es   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benef cios Previdenci rios                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



|   |      |      |      |
|---|------|------|------|
| Aposentadorias  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas  | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS        | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)           | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)              | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS   | 2021 | 2020 | 2019 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

| 2023  |  | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |      |      |
|---|--|----------------------------|------|------|
| BENS E DIREITOS DO RPPS ( FUNDO EM REPARTIÇÃO )                       |  | 2021                       | 2020 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações  |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos   |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      |  | 2021                       | 2020 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES  |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                        |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                      |  | 2021                       | 2020 | 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)   |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)   |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)          |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)                    |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS ( ADMINISTRAÇÃO DO RPPS )                     |  | 2021                       | 2020 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações  |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos   |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO                      |  | 2021                       | 2020 | 2019 |
| Contribuições dos Servidores  |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias                                       |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)          |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias  |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| Pensões   |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias                                       |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)         |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) |  | 0,00                       | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 15h e 10m"

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

| 2023  |                            | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |                                      |  |  |
|---|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|--|
| RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |                            | R\$ 1,00                   |                                      |  |  |
| EXERCÍCIO                                       | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |  |
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                            |                            |                            |                                      |  |  |
| 2022  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |  |
| 2023  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |  |
| 2024  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |  |
| 2025  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |  |
| 2026  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |  |
| 2027  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                                 | 0,00   |  |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023

Lei: 227, Data: 05/07/2022

RRFO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)

DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

|   |                                   |                                   |   |   |
|---|-----------------------------------|-----------------------------------|---|---|
| 2023  |                                   |                                   |   | <b>Lei: 227, Data: 05/07/2022</b>   |
| RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) |                                   |                                   |   | RS 1,00   |
| <b>EXERCÍCIO</b>                                | <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)</b> | <b>DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)</b> | <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b> | <b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b> |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>                         |                                   |                                   |   |   |
| 2022  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2023  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2024  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2025  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2026  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2027  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2028  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2029  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2030  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2031  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2032  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2033  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2034  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2035  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2036  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2037  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2038  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2039  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2040  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2041  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2042  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2043  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2044  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2045  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2046  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2047  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2048  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2049  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2050  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2051  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2052  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2053  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2054  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2055  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2056  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2057  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |
| 2058  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00  | 0,00  |

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023

Lei: 227, Data: 05/07/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a) | DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|
|-----------|----------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--|

**PLANO FINANCEIRO**

|      |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 15h e 11m"

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023

Lei: 227, Data: 05/07/2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |      |      | COMPENSAÇÃO |
|----------|------------|--------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
|          |            |                                | 2023                         | 2024 | 2025 |             |
|          |            |                                | 0,00                         | 0,00 | 0,00 |             |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 15h e 11m"

**PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

|   |                            |
|---|----------------------------|
| 2023  | Lei: 227, Data: 05/07/2022 |
| AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | R\$ 1,00                   |
| EVENTOS   | Valor Previsto para 2023   |
| Aumento Permanente da Receita                       | 6.851.000,00               |
| (-) Transferências Constitucionais                  | 0,00                       |
| (-) Transferências ao FUNDEB                        | 5.000.000,00               |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)    | 1.851.000,00               |
| Redução Permanente de Despesa (II)                  | 0,00                       |
| Margem Bruta (III) = (I+II)                         | 1.851.000,00               |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)                | 0,00                       |
| Novas DOCC  | 0,00                       |
| Novas DOCC geradas por PPP                          | 0,00                       |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)   | 1.851.000,00               |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 05/jul/2022 15h e 12m'

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**BCE2415F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**LEI 492/2022-GP**

**PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN  
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

**LEI nº 492/2022-GP**

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023 do Município de Felipe Guerra e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte. **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Consoante preceitua o art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com art. 35, §2º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil e ainda, com supedâneo na Constituição Estadual, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei fixa as normas relativas às Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Felipe Guerra para o exercício de 2023, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública para 2023;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações do orçamento do Município para 2023;

III – as diretrizes gerais, orientações e critérios para a elaboração e execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social e suas alterações;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**  
**PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN

CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei o(s) seguinte(s) documento(s): I – Anexo de Riscos Fiscais, Anexos de Metas Fiscais, representado pelos Demonstrativos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e Anexo de Metas e Prioridades.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023**

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, que deverão estar presentes no Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, devem observar os eixos e objetivos estratégicos estabelecidos pela administração municipal, os quais terão, todavia, como limite à programação das despesas.

§ 1º. Os eixos estratégicos que nortearão a formulação de programas são os seguintes:

I – desenvolvimento sustentável com inclusão social;

II – democratização da gestão pública;

III – promover o desenvolvimento para a cidadania;

IV – implementar ações visando a adoção de políticas que assegurem o equilíbrio fiscal;

V – proporcionar melhor qualidade de vida à população elevando o padrão educacional, com ênfase no ensino fundamental e infantil e aos serviços de saúde e assistência social;

§ 2º. Os objetivos estratégicos que orientarão a definição de prioridades e metas são os seguintes:

I - promover a universalização do acesso à educação infantil e ao ensino fundamental com qualidade;

II - Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma equânime, resolutiva e humanizada.

III - Estimular o desenvolvimento cultural e o acesso da população aos produtos e equipamentos culturais do município;

IV - Estimular a prática desportiva pela população;

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

#### **PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN

CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

V- promover a educação e a responsabilidade ambiental, visando à formação de uma cultura para o desenvolvimento sustentável no município;

VI - Estimular as associações comunitárias e cooperativas como formas de geração de trabalho e renda no município;

VII - Promover ações de manutenção urbana que garantam a limpeza e a conservação das vias e equipamentos públicos;

VIII - Propiciar condições físicas favoráveis à circulação e deslocamento de pessoas em todo o território municipal;

IX - Promover a participação da população na gestão pública a partir da transparência das ações da administração municipal;

X - Garantir a melhoria dos níveis de eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

XI - Fortalecer as finanças públicas municipais;

§ 3º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo acrescidas automaticamente à programação constante do Plano Plurianual vigente, no que couber.

## **CAPÍTULO III**

### **A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E**

#### **ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

#### **PARA 2023.**

#### **SEÇÃO I**

#### **Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 3º.** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

#### **PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN

CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

**Art. 4º.** Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

**Parágrafo Primeiro** – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, sub função, programas, atividades, projetos ou operações especiais e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta lei.

**Parágrafo Segundo:** - A proposta orçamentária para 2023 deverá prever a movimentação dos recursos orçamentários e financeiros dos programas do SUS – Sistema único de Saúde e FNAS, por contas específicas de acordo com a fonte do recurso ou programa, em conformidade com as orientações dos Ministérios respectivos.

**Art. 5º.** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II – às ações de saúde e assistência social;

III – aos créditos orçamentários que se relacionem à manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

IV – à concessão de subvenções econômicas, auxílio e subsídios;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VI – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas as de pequeno valor;

**Art. 6º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

#### **PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN

CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VI – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 7º.** Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

## **SEÇÃO II**

**Art. 8º** A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Executivo para:

I- abrir crédito suplementar até determinada importância, obedecidas as disposições do artigo 43 da lei 4.320,

### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

#### **PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**

##### **GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN

CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

**Art. 9º.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,2% (um inteiro e dois décimo por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município; e: I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na lei orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para eventos fiscais imprevistos que não estejam contemplados no anexo de riscos fiscais, somente poderá ser utilizada com valores

que ultrapassem, concomitantemente:

I – à previsão do Anexo de riscos fiscais; e

II – o déficit financeiro apurado em balanço de recursos livres do exercício anterior.

§ 3º. No mês de dezembro de 2023, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, desde que observado o § 2º, II, retro citado.

**Art. 10.** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN

CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art.16 da lei Complementar nº 101, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 11** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II – demonstrativo da despesa por programas de governo.

### **SEÇÃO III**

**Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias compreendidas os créditos adicionais destinados ao Poder legislativo**

**Art. 12** O poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29- A da Constituição da República.

§ 1º. Para efeito do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN

CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores ao previsto o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até limite constitucionalmente previsto.

**Art. 13** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses dar-se-ão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins

de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos de competência municipal;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN  
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

- e) Contribuição para o custeio da iluminação pública -CIP
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR;
- g) Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- i) o valor bruto arrecadado do fundo de Participação dos Municípios;
- j) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI / Exportação.

**Art. 14** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, reduzido:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do legislativo.

**Art. 15** A Câmara Municipal enviará até o dia 20 (vinte) de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

**SEÇÃO IV****Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 16** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos, quando:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA****PALÁCIO PREFEITO RAIMUNDO PASCOAL****GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra - RN  
CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

- I - tiver sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
- II - tiver assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24,

I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**SEÇÃO V****Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 17** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencha a seguinte condição:

- I – de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;
- II – cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
- III – seja autorizada por lei específica.

**SEÇÃO VI****Dos Créditos Adicionais**

**Art. 18** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 19** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

**SEÇÃO VII****Das Receitas Municipais**

**Art. 20** Constituem as receitas do município aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das atividades econômicas, que por conveniência possa vir a executar;
- III – de transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais, não-governamentais e privadas;
- IV – de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica vinculados a obras e serviços públicos;
- V – de empréstimos formados para antecipação de receita de serviços mantidos pela Administração Municipal.

**Art. 21** A estimativa das receitas considerará:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – os fatores que influenciam as arrecadações dos tributos municipais;

IV – as alterações da legislação tributária;

**Art. 22** Quando ocorrerem isenção, anistia ou alterações de alíquotas deverá constar no anexo a indicação das receitas compensatórias.

## SEÇÃO VIII

### Dos Gastos Municipais

**Art. 23** Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art. 24** Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

- I – a carga de trabalho avaliada para o exercício, para o qual elabora o orçamento;
- II – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III – a receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV – os gastos de pessoal localizado no serviço, que serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e estabelecida pelo Governo Municipal para os seus funcionários estatutários, inclusive planos de cargos e salários.

**Art. 25** O orçamento do município consignará obrigatoriamente:

- I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II – recursos destinados ao poder judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal.

**Art. 26** Quando da elaboração do orçamento e conseqüente execução deverão ser obedecidos os princípios:

- I – equilíbrio;
- II – critérios e formas de limitação de empenhos;
- III – custos e avaliação de resultados;
- IV – transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão audiências temáticas durante a apreciação do Projeto de lei Orçamentária de 2023, que contarão com a participação de representantes de entidades dos movimentos sociais regularmente constituídas e da sociedade civil, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art 48 da lei complementar nº 101/2000 e os procedimentos Normativos do Tribunal de Contas do Estado.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado

**Art. 27** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

## SEÇÃO II

### Das Despesas com Pessoal

**Art. 28** O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 29** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) Das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder Legislativo na forma do Art. 29-A da Constituição, até 70% (setenta por cento) poderão ser gastos com folha de pagamento.

II - No Poder Executivo:

a) Sempre que as despesas com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo ficará impedido de:

- 1 – conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- 2 – criar cargo, emprego ou função;
- 3 – alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- 4 – prover cargo público, admitir ou contratar pessoal a qualquer título ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e licenças concedidas por lei.
- 5 – contratar hora extra, salvo para atender necessidades das áreas de educação e saúde.

**Art. 30** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - observados os limites estabelecidos nos Arts. 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 2000;

III – observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado;

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 31** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2023, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I – revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

- 1 - ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
- 2 - ter alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

Parágrafo único: A proposta orçamentária anual para o exercício de 2023, em atendimento ao disposto ao art 48 da Lei Orgânica do Município e artigo 170 da Constituição Federal, consignará recursos destinados a subsidiar projetos e/ou programas de geração de emprego e renda, compreendendo a concessão de incentivos econômicos e fiscais voltados a instalação e funcionamentos de empresas e outros empreendimentos produtivos

**Art. 32** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou congêneres, com a União, Estado ou Municípios com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade de Município, Estado ou União;
- III – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 34** São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 35** Caso o projeto de lei orçamentária de 2023 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada nos termos deste artigo.

§ 2º. Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao projeto de lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, através da abertura de créditos adicionais.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida;

III – pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V – categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação aos recursos previstos no inciso anterior;

VI – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores a 2022 e cujo cronograma físico, estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2023;

VII – pagamento de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.

**Art. 36** O Poder Executivo disponibilizará no site, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa – QDD, discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivas categorias de programação.

**Art. 37** O Poder Executivo poderá propor emenda a esta lei para adequá-la ao Plano Plurianual – PPA – que vigorará no quadriênio 2022/2025.

**Art. 38** O Poder Executivo poderá criar, suprimir, alterar, no decorrer do Exercício de 2023, mediante lei específica, Unidade Orçamentária, programas de trabalhos utilizando como fonte de financiamento a transposição, remanejamento ou transferência de recursos na forma da legislação orçamentária regente.

**Art. 39** Cabe à Contadoria Geral do Município a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração do Orçamento Municipal.

Parágrafo Único. A Contadoria Geral do Município, decidirá sobre:

I – calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II – instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

**Art. 40** – Caso necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou revisar as metas fixadas, previstas no anexo de metas fiscais, em anexo, por ocasião do envio do Projeto de Lei de Orçamento ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 41** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Felipe Guerra-RN, 06 de julho de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LDO – 2023**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

| Felipe Guerra                                       |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |
|---|----------------|----------|-----------------|-----------------------|-----------------------|----------------|----------|-----------------|-----------------------|-----------------------|----------------|----------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                     |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                              |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |
| I - METAS ANUAIS                                    |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |
| 2023  |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |
| AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)           |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 |                       |                       |                |          |                 | RS 1,00               |                       |
| ESPECIFICAÇÃO                                       | 2023           |          |                 |                       | 2024                  |                |          |                 | 2025                  |                       |                |          |                 |                       |                       |
|   | Valor (a)      | Corrente | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a / RCL) x 100 | Valor (b)      | Corrente | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 | Valor (c)      | Corrente | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (b / RCL) x 100 |
| Receita Total                                       | 40.099.391,00  |          | 35.335.964,43   | 0,04                  | 102,05                | 42.104.360,55  |          | 37.318.580,95   | 0,04                  | 102,64                | 40.418.822,07  |          | 39.241.574,82   | 0,04                  | 102,79                |
| Receitas Primárias ( I )                            | 36.624.611,30  |          | 35.300.830,17   | 0,04                  | 101,95                | 38.455.841,86  |          | 37.281.475,39   | 0,04                  | 102,54                | 40.378.633,96  |          | 39.202.557,24   | 0,04                  | 102,69                |
| Receitas Primárias Correntes                        | 34.612.286,30  |          | 33.361.239,81   | 0,04                  | -                     | 36.342.900,61  |          | 35.233.059,25   | 0,04                  | -                     | 38.160.045,65  |          | 37.048.588,01   | 0,04                  | -                     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 1.486.990,05   |          | 1.433.243,42    | 0,00                  | -                     | 1.561.339,55   |          | 1.513.659,29    | 0,00                  | -                     | 1.639.406,53   |          | 1.591.656,83    | 0,00                  | -                     |
| Contribuições                                       | 21.000,00      |          | 20.240,96       | 0,00                  | -                     | 22.050,00      |          | 21.376,64       | 0,00                  | -                     | 23.152,50      |          | 22.478,16       | 0,00                  | -                     |
| Transferências Correntes                            | 33.099.781,25  |          | 31.903.403,61   | 0,04                  | -                     | 34.754.770,31  |          | 33.693.427,35   | 0,04                  | -                     | 36.492.508,83  |          | 35.429.620,22   | 0,04                  | -                     |
| Demais Receitas Primárias Correntes                 | 4.515,00       |          | 4.351,81        | 0,00                  | -                     | 4.740,75       |          | 4.595,98        | 0,00                  | -                     | 4.977,79       |          | 4.832,80        | 0,00                  | -                     |
| Receitas Primárias de Capital                       | 2.012.325,00   |          | 1.939.590,36    | 0,00                  | -                     | 2.112.941,25   |          | 2.048.416,14    | 0,00                  | -                     | 2.218.588,31   |          | 2.153.969,24    | 0,00                  | -                     |
| Despesa Total                                       | 40.099.391,00  |          | 38.650.015,42   | 0,05                  | 111,62                | 42.104.360,55  |          | 40.818.575,42   | 0,05                  | 112,27                | 44.209.578,58  |          | 42.921.920,95   | 0,05                  | 112,43                |
| Despesas Primárias ( II )                           | 39.156.491,00  |          | 37.741.196,14   | 0,04                  | 108,99                | 41.114.315,55  |          | 39.858.764,47   | 0,05                  | 109,63                | 43.170.031,33  |          | 41.912.651,77   | 0,05                  | 109,79                |
| Despesas Primárias Correntes                        | 30.814.896,93  |          | 29.701.105,48   | 0,04                  | -                     | 32.355.641,78  |          | 31.367.563,53   | 0,04                  | -                     | 33.973.423,87  |          | 32.983.906,67   | 0,04                  | -                     |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 14.852.293,05  |          | 14.315.463,18   | 0,02                  | -                     | 15.594.907,70  |          | 15.118.669,61   | 0,02                  | -                     | 16.374.653,09  |          | 15.897.721,44   | 0,02                  | -                     |
| Outras despesas Correntes                           | 15.962.603,88  |          | 15.385.642,30   | 0,02                  | -                     | 16.760.734,08  |          | 16.248.893,92   | 0,02                  | -                     | 17.598.770,78  |          | 17.086.185,23   | 0,02                  | -                     |
| Despesas Primárias de Capital                       | 8.341.594,07   |          | 8.040.090,67    | 0,01                  | -                     | 8.758.673,77   |          | 8.491.200,94    | 0,01                  | -                     | 9.196.607,46   |          | 8.928.745,10    | 0,01                  | -                     |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias   | -              |          | -               | -                     | -                     | -              |          | -               | -                     | -                     | -              |          | -               | -                     | -                     |
| Resultado Primário (III) = ( I - II )               | (2.531.879,70) |          | (2.440.365,98)  | (0,00)                | (7,05)                | (2.658.473,69) |          | (2.577.289,08)  | (0,00)                | (7,09)                | (2.791.397,37) |          | (2.710.094,53)  | (0,00)                | (7,10)                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 297,21         |          | 286,47          | 0,00                  | -                     | 312,07         |          | 302,54          | 0,00                  | -                     | 327,68         |          | 318,13          | 0,00                  | -                     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 235.403,05     |          | 226.894,51      | 0,00                  | -                     | 247.173,20     |          | 239.625,01      | 0,00                  | -                     | 259.531,86     |          | 251.972,68      | 0,00                  | -                     |
| Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))           | (2.766.985,54) |          | (2.666.974,01)  | (0,00)                | (7,70)                | (2.905.334,81) |          | (2.816.611,55)  | (0,00)                | (7,75)                | (3.050.601,55) |          | (2.961.749,08)  | (0,00)                | (7,76)                |
| Dívida Pública Consolidada                          | 10.056.596,35  |          | 9.693.104,92    | 0,01                  | 27,99                 | 10.559.426,17  |          | 10.236.961,87   | 0,01                  | 28,16                 | 11.087.397,48  |          | 10.764.463,57   | 0,01                  | 28,20                 |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 11.586.733,33  |          | 11.167.935,74   | 0,01                  | 32,25                 | 12.166.069,99  |          | 11.794.541,92   | 0,01                  | 32,44                 | 12.774.373,49  |          | 12.402.304,36   | 0,01                  | 32,49                 |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)             | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)              | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)              | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  | -              |          | -               | 0,00                  | 0,00                  |

Fonte: /Relatórios da LRF

| Felipe Guerra   |                         |        |        |                          |       |        |                 |             |
|---|-------------------------|--------|--------|--------------------------|-------|--------|-----------------|-------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                       |                         |        |        |                          |       |        |                 |             |
| ANEXO DE METAS FISCAIS  |                         |        |        |                          |       |        |                 |             |
| II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR |                         |        |        |                          |       |        |                 |             |
| 2023  |                         |        |        |                          |       |        |                 |             |
| AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)                   |                         |        |        |                          |       |        |                 | RS 1,00     |
| ESPECIFICAÇÃO   | Metas Previstas em 2021 | % PIB  | % RCL  | Metas Realizadas em 2021 | % PIB | % RCL  | Variação        |             |
|   |                         |        |        |                          |       |        | Valor (c)=(b-a) | % (c/a)x100 |
| Receita Total   | 24.083.176,54           | 0,03   | 103,65 | 24.463.574,47            | 0,03  | 100,10 | 380.397,93      | 1,58        |
| Receitas Primárias (I)  | 24.041.944,93           | 0,03   | 103,47 | 24.409.501,49            | 0,03  | 99,88  | 367.556,56      | 1,53        |
| Despesa Total   | 25.622.339,27           | 0,04   | 110,27 | 24.569.688,06            | 0,04  | 100,54 | (1.052.651,21)  | (4,11)      |
| Despesas Primárias (II)   | 24.783.667,52           | 0,04   | 93,92  | 23.790.074,68            | 0,03  | 97,35  | (993.592,84)    | (4,01)      |
| Resultado Primário ( I - II )   | (741.722,59)            | (0,00) | (3,19) | 619.426,81               | 0,00  | 2,53   | 1.361.149,40    | (183,51)    |
| Resultado Nominal   | (954.970,51)            | (0,00) | (4,11) | 226.774,06               | 0,00  | 0,93   | 1.181.744,57    | (123,75)    |
| Dívida Pública Consolidada  | 7.527.846,44            | 0,01   | 32,40  | 9.121.056,01             | 0,01  | 37,32  | 1.593.209,57    | 21,16       |
| Dívida Consolidada Líquida  | 6.535.510,93            | 0,01   | 28,13  | 10.508.935,35            | 0,02  | 43,00  | 3.973.424,42    | 60,80       |
| Fonte: / Relatórios da LRF  |                         |        |        |                          |       |        |                 |             |

| Felipe Guerra  |                             |               |          |                |            |                |         |                |      |                |         |
|--|-----------------------------|---------------|----------|----------------|------------|----------------|---------|----------------|------|----------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |                             |               |          |                |            |                |         |                |      |                |         |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                             |               |          |                |            |                |         |                |      |                |         |
| III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES |                             |               |          |                |            |                |         |                |      |                |         |
| 2023   |                             |               |          |                |            |                |         |                |      |                |         |
| AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)                               |                             |               |          |                |            |                |         |                |      |                | RS 1,00 |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CORRENTES  |               |          |                |            |                |         |                |      |                |         |
|  | 2020                        | 2021          | %        | 2022           | %          | 2023           | %       | 2024           | %    | 2025           | %       |
| Receita Total  | 20.624.932,52               | 24.463.574,47 | 18,61    | 33.113.798,19  | 35,36      | 36.661.063,10  | 10,71   | 38.494.116,25  | 5,00 | 40.418.822,07  | 5,00    |
| Receitas Primárias ( I )   | 20.619.674,92               | 24.409.501,49 | 18,38    | 33.079.082,19  | 35,52      | 36.624.611,30  | 10,72   | 38.455.841,86  | 5,00 | 40.378.633,96  | 5,00    |
| Despesa Total  | 24.564.298,76               | 24.569.688,06 | 0,02     | 38.189.896,19  | 55,44      | 40.099.391,00  | 5,00    | 42.104.360,55  | 5,00 | 44.209.578,58  | 5,00    |
| Despesas Primárias ( II )  | 26.216.046,82               | 23.790.074,68 | (9,25)   | 37.291.896,19  | 56,75      | 39.156.491,00  | 5,00    | 41.114.315,55  | 5,00 | 43.170.031,33  | 5,00    |
| Resultado Primário (III) = ( I - II )  | (5.596.371,90)              | 619.426,81    | (111,07) | (4.212.814,00) | (780,11)   | (2.531.879,70) | (39,90) | (2.658.473,69) | 5,00 | (2.791.397,37) | 5,00    |
| Resultado Nominal  | (5.961.755,56)              | 226.774,06    | (103,80) | (4.436.724,32) | (2.056,45) | (2.766.985,54) | (37,63) | (2.905.334,81) | 5,00 | (3.050.601,55) | 5,00    |
| Dívida Pública Consolidada   | 8.272.358,73                | 9.121.056,01  | 10,26    | 9.577.710,81   | 5,01       | 10.056.596,35  | 5,00    | 10.559.426,17  | 5,00 | 11.087.397,48  | 5,00    |
| Dívida Consolidada Líquida   | 8.272.358,73                | 10.508.935,35 | 27,04    | 11.034.984,12  | 5,01       | 11.586.733,33  | 5,00    | 12.166.069,99  | 5,00 | 12.774.373,49  | 5,00    |
| ESPECIFICAÇÃO  | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |                |            |                |         |                |      |                |         |
|  | 2020                        | 2021          | %        | 2022           | %          | 2023           | %       | 2024           | %    | 2025           | %       |
| Receita Total  | 19.733.000,88               | 23.340.878,23 | 18,28    | 31.405.347,30  | 34,55      | 35.335.964,43  | 12,52   | 37.318.580,95  | 5,61 | 39.241.574,82  | 5,15    |
| Receitas Primárias ( I )   | 19.727.970,65               | 23.289.286,80 | 18,05    | 31.372.422,41  | 34,71      | 35.300.830,17  | 12,52   | 37.281.475,39  | 5,61 | 39.202.557,24  | 5,15    |
| Despesas Total   | 23.502.008,00               | 23.442.121,99 | (0,25)   | 36.219.552,53  | 54,51      | 38.650.015,42  | 6,71    | 40.818.575,42  | 5,61 | 42.921.920,95  | 5,15    |
| Despesas Primárias ( II )  | 25.082.325,70               | 22.698.287,07 | (9,50)   | 35.367.883,34  | 55,82      | 37.741.196,14  | 6,71    | 39.858.764,47  | 5,61 | 41.912.651,77  | 5,15    |
| Resultado Primário (III) = ( I - II )  | (5.354.355,05)              | 590.999,72    | (111,04) | (3.995.460,93) | (776,05)   | (2.440.365,98) | (38,92) | (2.577.289,08) | 5,61 | (2.710.094,53) | 5,15    |
| Resultado Nominal  | (5.703.937,58)              | 216.366,82    | (103,79) | (4.207.818,97) | (2.044,76) | (2.666.974,01) | (36,62) | (2.816.611,55) | 5,61 | (2.961.749,08) | 5,15    |
| Dívida Pública Consolidada   | 7.914.618,00                | 8.702.467,33  | 9,95     | 9.083.564,88   | 4,38       | 9.693.104,92   | 6,71    | 10.236.961,87  | 5,61 | 10.764.463,57  | 5,15    |
| Dívida Consolidada Líquida   | 7.914.618,00                | 10.026.653,33 | 26,69    | 10.465.652,62  | 4,38       | 11.167.935,74  | 6,71    | 11.794.541,92  | 5,61 | 12.402.304,36  | 5,15    |
| Fonte: / Relatórios da LRF   |                             |               |          |                |            |                |         |                |      |                |         |

| Felipe Guerra   |                     |               |                     |               |                     |               |
|---|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                       |                     |               |                     |               |                     |               |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                |                     |               |                     |               |                     |               |
| IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |                     |               |                     |               |                     |               |
| 2023  |                     |               |                     |               |                     |               |
| AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) |                     |               |                     |               |                     | RS 1,00       |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    | 2021                | %             | 2020                | %             | 2019                | %             |
| Patrimônio/Capital                                    | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             |
| Reservas  | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             |
| Resultado Acumulado                                   | 9.777.703,49        | 100,00        | 8.173.018,82        | 100,00        | 4.092.034,05        | 100,00        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>9.777.703,49</b> | <b>100,00</b> | <b>8.173.018,82</b> | <b>100,00</b> | <b>4.092.034,05</b> | <b>100,00</b> |
| REGIME PREVIDENCIÁRIO                                 |                     |               |                     |               |                     |               |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                    | 2021                | %             | 2020                | %             | 2019                | %             |
| Patrimônio  | -                   | -             | -                   | -             | -                   | -             |

|                     |                       |                |                       |                |                       |                |
|---------------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Reservas            | -                     | -              | -                     | -              | -                     | -              |
| Resultado Acumulado | (2.533.484,41)        | (25,91)        | (2.751.900,86)        | (33,67)        | (2.774.926,67)        | (67,81)        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>(2.533.484,41)</b> | <b>(25,91)</b> | <b>(2.751.900,86)</b> | <b>(33,67)</b> | <b>(2.774.926,67)</b> | <b>(67,81)</b> |

Fonte: / Relatórios da LRF

|  |  |             |             |             |
|--|--|-------------|-------------|-------------|
| <b>Felipe Guerra</b>   |  |             |             |             |
| <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>                                       |  |             |             |             |
| <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>  |  |             |             |             |
| <b>V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b> |  |             |             |             |
| 2023   |  |             |             |             |
| AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)                        |  |             | RS 1,00     |             |
| <b>RECEITAS REALIZADAS</b>   |  | <b>2021</b> | <b>2020</b> | <b>2019</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>                         |  | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Móveis   |  | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Imóveis  |  | -           | -           | -           |
| Alienação de Bens Intangíveis  |  | -           | -           | -           |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras  |  | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>   |  | <b>2021</b> | <b>2020</b> | <b>2019</b> |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>                    |  | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>   |  | -           | -           | -           |
| Investimentos  |  | -           | -           | -           |
| Inversões Financeiras  |  | -           | -           | -           |
| Amortização/Refinanciamento da Dívida  |  | -           | -           | -           |
| <b>DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>                       |  | -           | -           | -           |
| <b>PREVIDÊNCIA</b>   |  | -           | -           | -           |
| Regime Geral de Previdência Social   |  | -           | -           | -           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores                                 |  | -           | -           | -           |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>  |  | <b>2021</b> | <b>2020</b> | <b>2019</b> |
| <b>VALOR (III)</b>   |  | -           | -           | -           |

Fonte: / Relatórios da LRF

|  |  |                  |                     |                   |
|--|--|------------------|---------------------|-------------------|
| <b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b> |  |                  |                     |                   |
| <b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>  |  |                  |                     |                   |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>   |  | <b>2019</b>      | <b>2020</b>         | <b>2021</b>       |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  |  | <b>13.126,03</b> | <b>1.224.716,66</b> | <b>662.555,35</b> |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>  |  | <b>13.126,03</b> | <b>9.015,61</b>     | <b>0,00</b>       |
| Civil  |  | 13.126,03        | 9.015,61            | 0,00              |
| Ativo  |  | 13.126,03        | 9.015,61            | 0,00              |
| Inativo  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Pensionista  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Militar  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Ativo  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Inativo  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Pensionista  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>  |  | <b>0,00</b>      | <b>1.215.700,16</b> | <b>662.555,35</b> |
| Civil  |  | 0,00             | 1.215.700,16        | 662.555,35        |
| Ativo  |  | 0,00             | 1.215.700,16        | 662.555,35        |
| Inativo  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Pensionista  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Militar  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Ativo  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Inativo  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Pensionista  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| <b>Receita Patrimonial</b>   |  | <b>0,00</b>      | <b>0,89</b>         | <b>0,00</b>       |
| Receitas Imobiliárias  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Receitas de Valores Mobiliários  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00              |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  | 0,00             | 0,89                | 0,00              |
| <b>Receita de Serviços</b>   |  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>   |  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       |

|   |                   |                     |                     |
|---|-------------------|---------------------|---------------------|
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                        | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                      | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                  | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos  | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital  | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)</b>   | <b>13.126,03</b>  | <b>1.224.716,66</b> | <b>662.555,35</b>   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                | <b>2019</b>       | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>  | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Despesas Correntes  | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>   | <b>0,00</b>       | <b>1.183.076,06</b> | <b>1.326.469,09</b> |
| <b>Benefícios - Civil</b>   | <b>0,00</b>       | <b>1.183.076,06</b> | <b>1.275.870,58</b> |
| Aposentadorias  | 0,00              | 991.051,52          | 1.061.775,88        |
| Pensões   | 0,00              | 192.024,54          | 214.094,70          |
| Outros Benefícios Previdenciários                                     | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>Benefícios - Militar</b>   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Reformas  | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Pensões   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                     | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>50.598,51</b>    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                        | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00              | 0,00                | 50.598,51           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>       | <b>0,00</b>       | <b>1.183.076,06</b> | <b>1.326.469,09</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)2</b>                  | <b>13.126,03</b>  | <b>41.640,60</b>    | <b>-663.913,74</b>  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>             | <b>2019</b>       | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| VALOR   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                   | <b>2019</b>       | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| VALOR   | 279.825,00        | 369.691,16          | 0,00                |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>        | <b>2019</b>       | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar              | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos       | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Outros Aportes para o RPPS  | 0,00              | 0,00                | 18.400,00           |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                         | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>  | <b>2019</b>       | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 10.440,38         | 12.099,56           | 9.681,52            |
| Investimentos e Aplicações  | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Outro Bens e Direitos   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>PLANO FINANCEIRO</b>   |                   |                     |                     |
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                | <b>2019</b>       | <b>2020</b>         | <b>2021</b>         |
| <b>RECEITAS CORRENTES (IX)</b>  | <b>602.659,93</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                         | <b>48.438,65</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Civil   | 48.438,65         | 0,00                | 0,00                |
| Ativo   | 48.438,65         | 0,00                | 0,00                |
| Inativo   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Militar   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Ativo   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Inativo   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                             | <b>554.204,84</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Civil   | 554.204,84        | 0,00                | 0,00                |
| Ativo   | 554.204,84        | 0,00                | 0,00                |
| Inativo   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Militar   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Ativo   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Inativo   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista   | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| <b>Receita Patrimonial</b>  | <b>16,44</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |

|  |                     |             |             |
|--|---------------------|-------------|-------------|
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Receitas de Valores Mobiliários                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas Patrimoniais                                       | 16,44               | 0,00        | 0,00        |
| <b>Receita de Serviços</b>   | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                   | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                     | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                               | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)</b> | <b>602.659,93</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                             | <b>2019</b>         | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| <b>ADMINISTRAÇÃO (XII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| <b>PREVIDÊNCIA (XIII)</b>  | <b>1.246.197,27</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Benefícios - Civil</b>  | 1.161.513,21        | 0,00        | 0,00        |
| Aposentadorias   | 988.850,44          | 0,00        | 0,00        |
| Pensões  | 172.662,77          | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                  | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| <b>Benefícios - Militar</b>  | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Reformas   | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Pensões  | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                  | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                             | 84.684,06           | 0,00        | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                     | 0,00                | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 84.684,06           | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII +XIII)</b> | <b>1.246.197,27</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (X I- XIV)2</b>                 | <b>-643.537,34</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>         | <b>2019</b>         | <b>2020</b> | <b>2021</b> |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras              | 0,00                | 0,00        | 776.959,29  |
| Recursos para Formação de Reserva                                  | 0,00                | 0,00        | 0,00        |

Fonte:

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

|  |                                     |                                     |  |  |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| <b>Felipe Guerra</b>   |                                     |                                     |  |  |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                                  |                                     |                                     |  |  |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |                                     |                                     |  |  |
| <b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>                                 |                                     |                                     |  |  |
| 2023   |                                     |                                     |  |  |
| AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") |                                     |                                     |  |  |
|  |                                     |                                     |  | R\$ milhares   |
| <b>EXERCÍCIO</b>   | <b>Receitas Previdenciárias (a)</b> | <b>Despesas Previdenciárias (b)</b> | <b>Resultado Previdenciário (c) = ( a - b)</b> | <b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior ) + c</b> |
| 2021   |                                     |                                     |  |  |
| 2022   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2023   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2024   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2025   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2026   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2027   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2028   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2029   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2030   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2031   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2032   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2033   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2034   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2035   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |
| 2036   |                                     |                                     | 0,00   | 0,00   |

|               |  |  |      |      |
|---------------|--|--|------|------|
| 2037          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2038          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2039          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2040          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2041          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2042          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2043          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2044          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2045          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2046          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2047          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2048          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2049          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2050          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2051          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2052          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2053          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2054          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2055          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2056          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2057          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2058          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2059          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2060          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2061          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2062          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2063          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2064          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2065          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2066          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2067          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2068          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2069          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2070          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2071          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2072          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2073          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2074          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2075          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2076          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2077          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2078          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2079          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2080          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2081          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2082          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2083          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2084          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2085          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2086          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2087          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2088          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2089          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2090          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2091          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2092          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2093          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2094          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| 2095          |  |  | 0,00 | 0,00 |
| <b>Fonte:</b> |  |  |      |      |

| <b>Felipe Guerra</b>   |            |                                   |                              |                  |                  |                              |
|--|------------|-----------------------------------|------------------------------|------------------|------------------|------------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS                              |            |                                   |                              |                  |                  |                              |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                                       |            |                                   |                              |                  |                  |                              |
| <b>VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA</b> |            |                                   |                              |                  |                  |                              |
| 2023   |            |                                   |                              |                  |                  |                              |
| AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)         |            |                                   |                              |                  |                  | R\$ 1,00                     |
| TRIBUTOS   | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA |                  |                  | COMPENSAÇÃO                  |
|  |            |                                   | 2023                         | 2024             | 2025             |                              |
| ISS/IPTU   | ISENÇÃO    |                                   | 24.310,12                    | 25.525,63        | 26.801,91        | REFORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO |
| <b>TOTAL</b>   |            |                                   | <b>24.310,12</b>             | <b>25.525,63</b> | <b>26.801,91</b> |                              |
| <b>Fonte:</b>  |            |                                   |                              |                  |                  |                              |

| <b>Felipe Guerra</b>   |  |  |  |  |  |                     |
|--|--|--|--|--|--|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  |  |  |  |  |  |                     |
| ANEXO DE METAS FISCAIS   |  |  |  |  |  |                     |
| <b>VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b> |  |  |  |  |  |                     |
| 2023   |  |  |  |  |  |                     |
| AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)                              |  |  |  |  |  | R\$ milhares        |
| EVENTO   |  |  |  |  |  | VALOR PREVISTO 2023 |
| Aumento Permanente da Receita  |  |  |  |  |  | 1.366.161,13        |
| (-) Transferências Constitucionais   |  |  |  |  |  | 435.047,48          |
| (-) Transferências ao FUNDEB   |  |  |  |  |  | 214.160,62          |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )                               |  |  |  |  |  | 716.953,03          |
| Redução Permanente de Despesa ( II )   |  |  |  |  |  | 0,00                |
| Margem Bruta ( III ) = ( I + II )  |  |  |  |  |  | 716.953,03          |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )   |  |  |  |  |  | 649.092,82          |
| Novas DOCC   |  |  |  |  |  | 649.092,82          |
| Novas DOCC geradas por PPP   |  |  |  |  |  | 0,00                |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )                          |  |  |  |  |  | 67.860,21           |
| <b>Fonte:</b>  |  |  |  |  |  |                     |

| <b>Felipe Guerra</b>                  |                   |  |              |  |  |          |
|---------------------------------------|-------------------|--|--------------|--|--|----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS       |                   |  |              |  |  |          |
| ANEXO DE METAS FISCAIS                |                   |  |              |  |  |          |
| <b>ANEXO - RISCOS FISCAIS</b>         |                   |  |              |  |  |          |
| 2023                                  |                   |  |              |  |  |          |
| ARF (LRF, art 4º, § 3º)               |                   |  |              |  |  | R\$ 1,00 |
| PASSIVOS CONTINGENTES                 |                   |  | PROVIDÊNCIAS |  |  |          |
| Descrição                             | Valor             | Descrição  | Valor        |  |  |          |
| Demandas Judiciais                    | 80.223,41 A       | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS   | 80.223,41    |  |  |          |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | 220.500,00        | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS | 220.500,00   |  |  |          |
| Avais e Garantias Concedidas          |                   |  |              |  |  |          |
| Assunção de Passivos                  |                   |  |              |  |  |          |
| Assistências Diversas                 | 152.424,48        | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS | 152.424,48   |  |  |          |
| Outros Passivos Contingentes          | 295.368,02        | ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES DE DESPESAS | 295.368,02   |  |  |          |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>748.515,91</b> | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>0,00</b>  |  |  |          |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |                   |  | PROVIDÊNCIAS |  |  |          |
| Descrição                             | Valor             | Descrição  | Valor        |  |  |          |
| Frustração de Arrecadação             |                   |  |              |  |  |          |
| Restituição de Tributos a Maior       |                   |  |              |  |  |          |
| Discrepância de Projeções:            |                   |  |              |  |  |          |
| Outros Riscos Fiscais                 |                   |  |              |  |  |          |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | <b>0,00</b>       | <b>SUBTOTAL</b>  | <b>0,00</b>  |  |  |          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>748.515,91</b> | <b>TOTAL</b>   | <b>0,00</b>  |  |  |          |
| <b>Fonte:</b>                         |                   |  |              |  |  |          |

**LDO – 2023**  
**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**

|   |             |   |                          |                     |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)   |             | Exercício: 2022                             |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades  |             |   |                          |                     |
| Programa: 0001 - Apoio ao Atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal                           |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Desenvolver atividades legislativas e fiscalizatórias pertinentes a sua função institucional. |             |   |                          |                     |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  |             |   |                          |                     |
| 01.001 - Câmara Municipal   |             |   |                          |                     |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara  |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Manter as Atividades da Câmara  |             |   |                          |                     |
| Função: LEGISLATIVA   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA  |             |   |                          |                     |
| Produto: Manutenção das Atividades da Câmara  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 1.203.300,00                                | 36.750,00                | 1.166.550,00        |
| Programa: 0002 - Apoio as Atividades do Gabinete do Prefeito  |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Apoiar as atividades inerentes as funções do Gabinete do Prefeito                             |             |   |                          |                     |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  |             |   |                          |                     |
| 02.001 - Gabinete do Prefeito   |             |   |                          |                     |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 1031 - Aquisição de Veiculo   |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Aquisição de Veiculo para atender as necessidades do Gabinete                                 |             |   |                          |                     |
| Função: ADMINISTRAÇÃO   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |   |                          |                     |
| Produto:  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida:   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 0,00        | 220.000,00                                  | 0,00                     | 220.000,00          |

|  |             |   |                          |                     |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Prefeitura de Felipe Guerra  |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)              |             | Exercício: 2022                             |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades                           |             |   |                          |                     |
| AÇÃO   |             |   |                          |                     |
| 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito           |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Manter das Atividades do Gabinete do prefeito            |             |   |                          |                     |
| Função: ADMINISTRAÇÃO  |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |             |   |                          |                     |
| Produto: Manter das Atividades do Gabinete do prefeito             |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE  |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:  |             |   |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 430.000,00                                  | 7.350,00                 | 422.650,00          |
| AÇÃO   |             |   |                          |                     |
| 2003 - Contribuição a Associação e Federação de Município          |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Contribuir a Associação e Federação de Município         |             |   |                          |                     |
| Função: ADMINISTRAÇÃO  |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |             |   |                          |                     |
| Produto: Contribuir a Associação e Federação de Município          |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE  |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:  |             |   |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 31.500,00                                   | 0,00                     | 31.500,00           |
| Programa: 0003 - Apoio as Atividades de Finanças                   |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Apoiar as atividades inerentes as Finanças do Município. |             |   |                          |                     |

|   |             |                  |                          |                     |
|---|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>                           |             |                  |                          |                     |
| 04.001 - Sec. Mun. de Finanças                        |             |                  |                          |                     |
| AÇÃO  |             |                  |                          |                     |
| 2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Manter a Secretaria Municipal de Finanças   |             |                  |                          |                     |
| Função: ADMINISTRAÇÃO                                 |             |                  |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  |             |                  |                          |                     |
| Produto: Manter a Secretaria Municipal de Finanças    |             |                  |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE                               |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 270.000,00       | 13.150,00                | 256.850,00          |

|   |             |   |                          |                     |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Prefeitura de Felipe Guerra                           |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) |             | Exercício: 2022                             |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades              |             |   |                          |                     |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2007 - Parcelamento Junto ao INSS                     |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Parcelamento Junto ao INSS                  |             |   |                          |                     |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS                            |             |   |                          |                     |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                 |             |   |                          |                     |
| Produto: Parcelamento Junto ao INSS                   |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE                               |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 420.000,00                                  | 0,00                     | 420.000,00          |

|                                       |             |                  |                          |                     |
|---------------------------------------|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| AÇÃO                                  |             |                  |                          |                     |
| 2008 - Parcelamento Junto ao FGTS     |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Parcelamento Junto ao FGTS  |             |                  |                          |                     |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS            |             |                  |                          |                     |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA |             |                  |                          |                     |
| Produto: Parcelamento Junto ao FGTS   |             |                  |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE               |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:                           |             |                  |                          |                     |
| Exercício                             | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023                                  | 1,00        | 10.500,00        | 0,00                     | 10.500,00           |

|  |             |                  |                          |                     |
|--|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| AÇÃO                                       |             |                  |                          |                     |
| 2009 - Parcelamento Junto a Cosern e Caern |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Parcelar Junto a Cosern e Caern  |             |                  |                          |                     |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS                 |             |                  |                          |                     |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA      |             |                  |                          |                     |
| Produto: Parcelar Junto a Cosern e Caern   |             |                  |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE                    |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:                                |             |                  |                          |                     |
| Exercício                                  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023                                       | 1,00        | 7.350,00         | 0,00                     | 7.350,00            |

|   |  |   |  |  |
|---|--|---|--|--|
| Prefeitura de Felipe Guerra                           |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação) |  | Exercício: 2022                             |  |  |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades              |  |   |  |  |
| AÇÃO  |  |   |  |  |
| 2010 - Parcelamento junto ao FGPREV                   |  |   |  |  |
| Objetivo: Parcelar junto ao FGPREV                    |  |   |  |  |
| Função: ENCARGOS ESPECIAIS                            |  |   |  |  |
| Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                 |  |   |  |  |
| Produto: Parcelar junto ao FGPREV                     |  |   |  |  |
| Unidade Medida: UNIDADE                               |  |   |  |  |

| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
|---|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 42.000,00        | 0,00                     | 42.000,00           |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |                          |                     |
| <b>2011 - Contribuição para a Formação do PASEP</b>                                     |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Contribuir para a Formação do PASEP                                    |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> ENCARGOS ESPECIAIS   |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Contribuir para a Formação do PASEP                                     |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 241.500,00       | 0,00                     | 241.500,00          |
| <b>Programa:</b> 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos       |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar as ações de cunho político administrativo e de recursos humanos |             |                  |                          |                     |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   |             |                  |                          |                     |
| <b>03.001 - Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos</b>                                |             |                  |                          |                     |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |                          |                     |
| <b>2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>          |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos            |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO  |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL  |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Manter a Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos             |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 985.250,00       | 13.150,00                | 972.100,00          |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             |                  |                          |                     |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |             |                  |                          |                     |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                            |             |                  |                          |                     |
| Exercício: 2022   |             |                  |                          |                     |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |             |                  |                          |                     |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |                          |                     |
| <b>2005 - Consignação a Justiça do Trabalho, TJ e outros</b>                            |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros                   |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> ENCARGOS ESPECIAIS   |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Pagar Precatórios a Justiça do Trabalho, TJ e outros                    |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 463.050,00       | 0,00                     | 463.050,00          |
| <b>Programa:</b> 0006 - Apoio e Implementação as ações do Fisco Municipal               |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar e implementar as ações inerentes ao fisco municipal             |             |                  |                          |                     |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   |             |                  |                          |                     |
| <b>16.001 - Secretaria Municipal de Tributação</b>                                      |             |                  |                          |                     |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |                          |                     |
| <b>2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação</b>                          |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria Municipal de Tributação                            |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO  |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL  |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Manter a Secretaria Municipal de Tributação                             |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 220.920,00       | 0,00                     | 220.920,00          |
| <b>Programa:</b> 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação                        |             |                  |                          |                     |

Objetivo: Apoiar as atividades inerentes a educação de base - infantil e fundamental -

## UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.001 - Sec. Munic. de Educação

|  |             |   |                          |                     |
|--|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Prefeitura de Felipe Guerra  |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)  |             | Exercício: 2022 Pág.:                       |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades   |             |   |                          |                     |
| AÇÃO   |             |   |                          |                     |
| 1001 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar/outros                                       |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Adquirir Veículo para Transporte Escolar/outros  |             |   |                          |                     |
| Função: EDUCAÇÃO   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL   |             |   |                          |                     |
| Produto: Veículo   |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE  |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:  |             |   |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 200.000,00                                  | 200.000,00               | 0,00                |
| AÇÃO   |             |   |                          |                     |
| 1002 - Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Construir Ampliar e Reformar campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural   |             |   |                          |                     |
| Função: EDUCAÇÃO   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL   |             |   |                          |                     |
| Produto: Const. Amp e Reforma  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE  |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:  |             |   |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 63.000,00                                   | 63.000,00                | 0,00                |
| AÇÃO   |             |   |                          |                     |
| 1003 - Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental                |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Construir, Ampliar e Reformar de Unidade de Ensino infantil/fundamental                |             |   |                          |                     |
| Função: EDUCAÇÃO ODS:  |             |   |                          |                     |
| Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL  |             |   |                          |                     |
| Produto: Unidades de Ensino  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE  |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:  |             |   |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 515.000,00                                  | 315.000,00               | 200.000,00          |

|   |             |   |                          |                     |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)                             |             | Exercício: 2022                             |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades  |             |   |                          |                     |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 1032 - Aquisição de Imóvel  |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Compra de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação |             |   |                          |                     |
| Função: ADMINISTRAÇÃO   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |   |                          |                     |
| Produto:  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida:   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 0,00        | 200.000,00                                  | 0,00                     | 200.000,00          |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação                              |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Educação                                |             |   |                          |                     |
| Função: ADMINISTRAÇÃO   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |   |                          |                     |
| Produto: Manter as Atividades da Sec. de Educação                                 |             |   |                          |                     |

|  |                    |                         |                                 |                            |
|--|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 1.100.000,00            | 65.250,00                       | 1.034.750,00               |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2013 - Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação</b> |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação      |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> EDUCAÇÃO  |                    | <b>ODS:</b>             |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Conservar, manter e recuperar os imóveis afetos a educação       |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 112.600,00              | 12.600,00                       | 100.000,00                 |

|  |                    |   |                                 |                            |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>       |                    | Exercício: 2022                             |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>                    |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2014 - Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)</b> |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> EDUCAÇÃO  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL                              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Ensino Básico (Infantil e Fundamental)    |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                     |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 252.000,00                                  | 0,00                            | 252.000,00                 |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2015 - Manutenção do FUNDEB 70%</b>                             |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o FUNDEB 70%                               |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> EDUCAÇÃO  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL                              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o FUNDEB 70%                                |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                     |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 3.150.000,00                                | 0,00                            | 3.150.000,00               |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2016 - Manutenção do FUNDEB 30%</b>                             |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o FUNDEB 30%                               |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> EDUCAÇÃO  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ENSINO FUNDAMENTAL                              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o FUNDEB 30%                                |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                     |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 1.568.700,00                                | 0,00                            | 1.568.700,00               |

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
| Prefeitura de Felipe Guerra                                  |  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |  |  |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b> |  | Exercício: 2022                             |  |  |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>              |  |   |  |  |
| <b>AÇÃO</b>  |  |   |  |  |
| <b>2017 - Aquisição de Merenda Escolar</b>                   |  |   |  |  |
| <b>Objetivo:</b> Adquirir Merenda Escolar                    |  |   |  |  |

|   |             |   |                          |                     |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Função: EDUCAÇÃO  |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL                            |             |   |                          |                     |
| Produto: Merenda escolar                                  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE                                   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 425.500,00                                  | 0,00                     | 425.500,00          |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2018 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola   |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola     |             |   |                          |                     |
| Função: EDUCAÇÃO  |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL                            |             |   |                          |                     |
| Produto: Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola      |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE                                   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 21.000,00                                   | 0,00                     | 21.000,00           |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2019 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico     |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Manter o Transporte Escolar Ensino Básico       |             |   |                          |                     |
| Função: EDUCAÇÃO  |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL                            |             |   |                          |                     |
| Produto: Manter o Transporte Escolar Ensino Básico        |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE                                   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 554.000,00                                  | 0,00                     | 554.000,00          |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| Prefeitura de Felipe Guerra                               |             |   |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)     |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades                  |             | Exercício: 2022 P                           |                          |                     |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2020 - Concessão de Bolsa de Estudo do Ensino Médio       |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Conceder Bolsa de Estudo do Ensino Médio        |             |   |                          |                     |
| Função: EDUCAÇÃO  |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ENSINO MÉDIO                                  |             |   |                          |                     |
| Produto: Bolsa de estudo                                  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE                                   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 7.350,00                                    | 0,00                     | 7.350,00            |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2021 - Concessão de Bolsa de Ensino Superior              |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Conceder Bolsa de Ensino Superior               |             |   |                          |                     |
| Função: EDUCAÇÃO  |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ENSINO SUPERIOR                               |             |   |                          |                     |
| Produto: Bolsa de estudo                                  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE                                   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 7.350,00                                    | 0,00                     | 7.350,00            |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2022 - Manutenção dos Transportes Universitários e outros |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Manter os Transportes Universitários e outros   |             |   |                          |                     |
| Função: EDUCAÇÃO  |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ENSINO SUPERIOR                               |             |   |                          |                     |

|   |                    |                         |                                 |                            |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Produto:</b> Manter os Transportes Universitários e outros |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 414.000,00              | 0,00                            | 414.000,00                 |

|  |   |
|--|---|
| Prefeitura de Felipe Guerra                                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b> | Exercício: 2022                             |

**LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**2023 - Manutenção do Ensino Infantil 30%**

**Objetivo:** Manter o Ensino Infantil 30%

**Função:** EDUCAÇÃO

**Sub-função:** EDUCAÇÃO INFANTIL

**ODS:**

**Produto:** Manter o Ensino Infantil 30%

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

|                  |                    |                         |                                 |                            |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Exercício</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023             | 1,00               | 525.000,00              | 5.250,00                        | 519.750,00                 |

**AÇÃO**

**2024 - Manutenção do Ensino Infantil 70%**

**Objetivo:** Manter o Ensino Infantil 70%

**Função:** EDUCAÇÃO

**Sub-função:** EDUCAÇÃO INFANTIL

**ODS:**

**Produto:** Manter o Ensino Infantil 70%

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

|                  |                    |                         |                                 |                            |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Exercício</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023             | 1,00               | 619.500,00              | 0,00                            | 619.500,00                 |

**AÇÃO**

**2025 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos**

**Objetivo:** Manter o Ensino de Jovens e Adultos

**Função:** EDUCAÇÃO

**Sub-função:** EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**ODS:**

**Produto:** Manter o Ensino de Jovens e Adultos

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

|                  |                    |                         |                                 |                            |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Exercício</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023             | 1,00               | 5.250,00                | 0,00                            | 5.250,00                   |

**Programa:** 0008 - Apoio as ativid inerente a Infra Estrutura e Obras Públicas

**Objetivo:** Apoio as atividades inerentes a Infra Estrutura e Obras Públicas do Município

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**06.001 - Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas**

Prefeitura de Felipe Guerra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)**

Exercício: 2022

**LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades**

**AÇÃO**

**1004 - Aquisição de Terreno(s) diversos**

**Objetivo:** aquisição de terrenos para atender as mais diversas necessidade do Município

**Função:** URBANISMO

**Sub-função:** INFRA-ESTRUTURA URBANA

**ODS:**

**Produto:** terrenos

**Unidade Medida:** UNIDADE

**Iniciativa:**

|                  |                    |                         |                                 |                            |
|------------------|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Exercício</b> | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023             | 1,00               | 310.500,00              | 0,00                            | 310.500,00                 |

**AÇÃO**

**1005 - Construção, Ampliação, Reforma, conservação e melhorias de prédios públicos**

**Objetivo:** Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos

**Função:** URBANISMO

**ODS:**

|   |                    |                         |                                 |                            |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir, Ampliar, Reformar, conservar do prédios públicos                             |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 63.000,00               | 63.000,00                       | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1006 - Ampliação e manutenção da Rede Elétrica/Iluminação pública</b>                                |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Ampliar a Rede Elétrica  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> URBANISMO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Ampliar a Rede Elétrica   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 187.500,00              | 157.500,00                      | 30.000,00                  |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1007 - Construção, reformas e manutenção de Pontes e Passagens Molhada</b>                           |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir, reformar e manter Pontes e Passagens Molhada                                |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> URBANISMO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir Pontes e Passagens Molhada  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 1.157.500,00            | 1.157.500,00                    | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1008 - Construção, Ampliação e Reformas dos Cemitério Zona Urbana/rural</b>                          |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural                           |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> URBANISMO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir, Ampliar e Reformar os Cemitério Zona Urbana/rural                            |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 10.500,00               | 10.500,00                       | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1009 - Construção e Reforma de Praças Publicas</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir e Reformar Praças Publicas   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> URBANISMO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir e Reformar Praças Publicas  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 33.901,00               | 33.900,82                       | 0,18                       |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1010 - Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb</b>           |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> HABITAÇÃO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> HABITAÇÃO URBANA   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir ampliar, reformae as Unid Habit.-Prog sub à hab de int Social - PSH - Z. Urb  |                    |                         |                                 |                            |

|  |                    |                         |                                 |                            |
|--|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 31.500,00               | 31.500,00                       | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1011 - Pavimentação e Drenagem de Vias Urbana e Comunidades Rural</b>               |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural                |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SANEAMENTO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Pavimentar e Drenar as Vias Urbana e Comunidades Rural                 |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> Metros  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 1.367.500,00            | 1.367.500,00                    | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1012 - Const. Reforma e Manutenção de Estradas Vicinais</b>                         |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir Reformar as estradas Vicinais                               |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> TRANSPORTE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> TRANSPORTE RODOVIÁRIO   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir Reformar as estradas Vicinais                                |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> Metros  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 336.760,00              | 336.760,00                      | 0,00                       |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                           |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1013 - Apoio e Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins</b>      |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SANEAMENTO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> SANEAMENTO BÁSICO URBANO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Apoiar a Implementação do saneamento Básico e Infra Estruturas Afins   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 21.000,00               | 21.000,00                       | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1029 - Construção e reforma de quadra e campos de esportes</b>                      |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir e reformar quadra e campos de esportes                      |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> URBANISMO   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir e reformar quadra e campos de esportes                       |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 21.000,00               | 21.000,00                       | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1030 - Construção do pórtico</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar projeto de infraestrutura turística e identificar o município. |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> URBANISMO   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construção do pórtico  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 0,00               | 0,00                    | 0,00                            | 0,00                       |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                           |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |

|  |                    |   |                                 |                            |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| <b>2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas</b>                  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas       |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manut da Sec Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas                       |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 2.610.000,00                                | 25.750,00                       | 2.584.250,00               |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2027 - Manutenção das Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural</b>        |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural          |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> URBANISMO   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> SERVIÇOS URBANOS  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter as Atividades de Serviços de limpeza Urbana e comunidades rural           |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 168.000,00                                  | 0,00                            | 168.000,00                 |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2028 - Implantação/manutenção do aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar</b> |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar            |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SANEAMENTO  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Implantar o aterro controlado p/ destinação final do lixo domiciliar             |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 21.000,00                                   | 0,00                            | 21.000,00                  |
| <b>Programa:</b> 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município        |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município               |                    |   |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>   |                    |   |                                 |                            |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                                     |                    | Exercício: 2022                             |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2048 - Enfrentamento da Emergência COVID19</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Enfrentar a Emergência COVID19  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Enfrentar a Emergência COVID19   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 472.500,00                                  | 0,00                            | 472.500,00                 |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde                             |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter os serviços da Secretaria Municipal de Saúde                              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 3.860.000,00                                | 0,00                            | 3.860.000,00               |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2084 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades Conselho Municipal de Saúde                                |                    |   |                                 |                            |

|   |             |                  |                          |                     |
|---|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| Função: ADMINISTRAÇÃO   |             | ODS:             |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |                  |                          |                     |
| Produto: Manter o conselho Municipal de saúde   |             |                  |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 5.250,00         | 0,00                     | 5.250,00            |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             |                  |                          |                     |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |             |                  |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)   |             | Exercício: 2022  |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades  |             |                  |                          |                     |
| AÇÃO  |             |                  |                          |                     |
| 2088 - Avaliação municipal  |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de saúde prestado. |             |                  |                          |                     |
| Função: SAÚDE   |             | ODS:             |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |                  |                          |                     |
| Produto: Manter a comunicação entre a gestão e a comunidade para saber sobre a qualidade do serviço de                  |             |                  |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 5.250,00         | 0,00                     | 5.250,00            |
| Programa: 0010 - Apoio administrativo as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS                         |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Apoiar administrativamente as Atividades do Sistema Único de Assistência Social-SUAS                          |             |                  |                          |                     |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  |             |                  |                          |                     |
| 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social  |             |                  |                          |                     |
| AÇÃO  |             |                  |                          |                     |
| 1028 - Construção ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR                           |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR                         |             |                  |                          |                     |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             | ODS:             |                          |                     |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |             |                  |                          |                     |
| Produto: Construir ampl. e ref.de unidades habit. Prog Sub à Habit. de int social - PSH - ZRUR                          |             |                  |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 2.405.250,00     | 2.405.250,00             | 0,00                |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             |                  |                          |                     |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |             |                  |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)   |             | Exercício: 2022  |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades  |             |                  |                          |                     |
| AÇÃO  |             |                  |                          |                     |
| 2058 - Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social  |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social  |             |                  |                          |                     |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             | ODS:             |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |                  |                          |                     |
| Produto: Manter as Atividades da Sec. de Assistência Social   |             |                  |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 790.818,00       | 51.788,00                | 739.030,00          |
| AÇÃO  |             |                  |                          |                     |
| 2059 - Manutenção do Conselho Tutelar   |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Manter o Conselho Tutelar   |             |                  |                          |                     |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             | ODS:             |                          |                     |
| Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN  |             |                  |                          |                     |
| Produto: Manter o Conselho Tutelar  |             |                  |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 89.250,00        | 0,00                     | 89.250,00           |
| AÇÃO  |             |                  |                          |                     |
| 2062 - Apoio e Manutenção do Programa Gestão SUAS   |             |                  |                          |                     |
| Objetivo: Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS   |             |                  |                          |                     |
| Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             | ODS:             |                          |                     |

|   |                    |                         |                                 |                            |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Apoiar e Manter do Programa Gestão SUAS                                     |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 1.050,00                | 0,00                            | 1.050,00                   |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                                |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2066 - Manutenção do Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF</b>                           |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa Bolsa Família / IGD-SUAS/PBF                             |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa Bolsa Família /   |                    |                         |                                 |                            |
| IGD-SUAS/PBF  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 10.500,00               | 0,00                            | 10.500,00                  |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2067 - Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social</b>                        |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social                     |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> CONTROLE INTERNO   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter Conselho Municipal da Assistência Social                             |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 42.000,00               | 1.050,00                        | 40.950,00                  |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2068 - Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)</b>             |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes) |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Promover Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 61.500,00               | 0,00                            | 61.500,00                  |
| <b>Programa:</b> 0013 - Apoio as Atividades da Contadoria                                   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Contadoria  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>12.001 - Contadoria do Município</b>   |                    |                         |                                 |                            |
|   |                    |                         |                                 |                            |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                                |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2046 - Manutenção da Contadoria Geral do Município</b>                                   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município                      |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter os Serviços da Controladoria Geraldo Município                       |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 254.603,00              | 8.050,00                        | 246.553,00                 |
| <b>Programa:</b> 0014 - Apoio as Atividades da Controladoria Geral                          |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Controladoria Geral                                 |                    |                         |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   |                    |                         |                                 |                            |

|  |                    |   |                                 |                            |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| <b>11.001 - Controladoria Geral do Município</b>                                 |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2045 - Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>                     |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter os serviços da Controladoria Geral do Município          |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> CONTROLE INTERNO  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter os serviços da Controladoria Geral do Município           |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 96.468,00                                   | 11.050,00                       | 85.418,00                  |
| <b>Programa:</b> 0015 - Apoio as Atividades da Procuradoria Geral                |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Procuradoria Geral                       |                    |   |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>10.001 - Procuradoria Geral do Município</b>                                  |                    |   |                                 |                            |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                     |                    | Exercício: <b>2022</b>                      |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>                                  |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2044 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>                      |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município           |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter os serviços da Procuradoria Geral do Município            |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 2.762.000,00                                | 10.000,00                       | 2.752.000,00               |
| <b>Programa:</b> 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente         |                    |   |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>07.001 - Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente</b>                            |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>1014 - Construção de Adutora na Zona Rural</b>                                |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir Adutora na Zona Rural                                 |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> AGRICULTURA   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir Adutora na Zona Rural                                  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 21.000,00                                   | 0,00                            | 21.000,00                  |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>1015 - Perfuração Instalação, Manutenção de Poços e Reservatórios de água</b> |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios            |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> AGRICULTURA   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Perfurar, Instalar e Manter de Poços e reservatórios             |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 21.000,00                                   | 21.000,00                       | 0,00                       |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                     |                    | Exercício: <b>2022</b> Pág.: 23/41          |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>                                  |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>1016 - Aquisição de Trator</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Aquisição de Trator   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> AGRICULTURA   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> EXTENSÃO RURAL  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Trator   |                    |   |                                 |                            |

|  |                    |   |                                 |                            |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 0,00               | 0,00  | 0,00                            | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2029 - Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente</b>                          |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ADMINISTRAÇÃO   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ADMINISTRAÇÃO GERAL   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter as atividades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente    |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 385.076,00                                  | 630,00                          | 384.446,00                 |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2030 - Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais</b>             |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> AGRICULTURA   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais               |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 63.000,00                                   | 0,00                            | 63.000,00                  |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                         |                    | <b>Exercício:</b> 2022                      |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>                                      |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2031 - Apoio ao Programa da Agricultura Familiar</b>                              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar o Programa da Agricultura Familiar                           |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> AGRICULTURA   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ABASTECIMENTO   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Apoiar o Programa da Agricultura Familiar                            |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 63.000,00                                   | 0,00                            | 63.000,00                  |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2032 - Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra</b>                      |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra                        |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> AGRICULTURA   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> DEFESAAGROPECUÁRIA  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa de Apoio ao Corte de Terra                         |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 280.000,00                                  | 2.100,00                        | 277.900,00                 |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2033 - Manutenção do Programa de Controle de Zoonose</b>                          |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Controle de Zoonose                            |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> AGRICULTURA   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> DEFESAAGROPECUÁRIA  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Controle de Zoonose  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 5.250,00                                    | 0,00                            | 5.250,00                   |
| <b>Programa:</b> 0017 - Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Secretaria de Desen.Econ Turis e Even        |                    |   |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>08.001 - Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even</b>                             |                    |   |                                 |                            |

|   |             |   |                          |                     |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)   |             | Exercício: 2022                             |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades  |             |   |                          |                     |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 1017 - Desapropriação de Imóvel para Centro Histórico e Cultura   |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura  |             |   |                          |                     |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: TURISMO   |             |   |                          |                     |
| Produto: Desapropriar Imóveis para Centro Histórico e Cultura   |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 10.500,00                                   | 10.500,00                | 0,00                |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos                                       |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos   |             |   |                          |                     |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |   |                          |                     |
| Produto: Manter as Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 165.500,00                                  | 22.100,00                | 143.400,00          |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais  |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Realizar Eventos Histórico e Culturais  |             |   |                          |                     |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: TURISMO   |             |   |                          |                     |
| Produto: Realizar Eventos Histórico e Culturais   |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 373.000,00                                  | 0,00                     | 373.000,00          |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)   |             | Exercício: 2022                             |                          |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades  |             |   |                          |                     |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2036 - Manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra   |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra   |             |   |                          |                     |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: TURISMO   |             |   |                          |                     |
| Produto: Manter o Patrimônio Histórico e Cultural de Felipe Guerra  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 10.500,00                                   | 0,00                     | 10.500,00           |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2037 - Programa de Proteção das Cavernas  |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Programa de Proteção das Cavernas   |             |   |                          |                     |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: TURISMO   |             |   |                          |                     |
| Produto: Programa de Proteção das Cavernas  |             |   |                          |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |   |                          |                     |
| Iniciativa:   |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 10.500,00                                   | 0,00                     | 10.500,00           |
| AÇÃO  |             |   |                          |                     |
| 2038 - Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas    |             |   |                          |                     |
| Objetivo: Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas |             |   |                          |                     |
| Função: COMERCIO E SERVIÇOS   |             | ODS:  |                          |                     |
| Sub-função: TURISMO   |             |   |                          |                     |

|   |                    |                         |                                 |                            |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Produto:</b> Programa de Proteção as Fontes Naturais do Brejo e substituição do Nin Indiano por espécies nativas |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 8.400,00                | 0,00                            | 8.400,00                   |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2039 - Programa de Proteção aos Monumentos Históricos</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Proteger aos Monumentos Históricos   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> COMERCIO E SERVIÇOS  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> TURISMO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Proteger aos Monumentos Históricos  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 10.500,00               | 0,00                            | 10.500,00                  |
| Programa: 0018 - Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Apoio as Atividades da Sec. de Cultura, Desporto e Lazer   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>09.001 - Sec. Munic.de Esporte.Cultura e Lazer</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1018 - Construção de Praças de Eventos</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir Praças de Eventos  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> URBANISMO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> LAZER  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir Praças de Eventos   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 63.000,00               | 63.000,00                       | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1019 - Aquisição de Equipamento e Material</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Adquirir Equipamento e Material  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> AGRICULTURA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> EXTENSAO RURAL   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Adquirir Equipamento e Material   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 10.500,00               | 10.500,00                       | 0,00                       |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1020 - Desapropriação de Terreno</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> DESPORTO E LAZER   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITARIO   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1021 - Construção Ampliação e Reforma de Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural</b>            |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural              |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> DESPORTO E LAZER   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> DESPORTO COMUNITARIO   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>ODS:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir Ampliar e Reformar Campos, Quadra e Ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural               |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |                         |                                 |                            |

| Iniciativa:   |             |                  |   |                     |
|---|-------------|------------------|---|---------------------|
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento                    | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 663.000,00       | 663.000,00                                  | 0,00                |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |   |                     |
| <b>2040 - Manutenção das Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer</b> |             |                  |   |                     |
| Objetivo: Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer          |             |                  |   |                     |
| Função: ADMINISTRAÇÃO   |             |                  | ODS:  |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |                  |   |                     |
| Produto: Manter as Atividades de Sec. Municipal de Cultura Desporto e Lazer           |             |                  |   |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |   |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |   |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento                    | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 430.668,00       | 10.150,00                                   | 420.518,00          |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)                                 |             |                  | Exercício: 2022                             |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades  |             |                  |   |                     |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |   |                     |
| <b>2041 - Apoio e incentivo a eventos e ações culturais</b>                           |             |                  |   |                     |
| Objetivo: Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais                         |             |                  |   |                     |
| Função: CULTURA   |             |                  | ODS:  |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |                  |   |                     |
| Produto: Apoiar e incentivar os eventos e as ações culturais                          |             |                  |   |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |   |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |   |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento                    | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 10.500,00        | 1.050,00                                    | 9.450,00            |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |   |                     |
| <b>2042 - Manutenção da Banda de Musica</b>   |             |                  |   |                     |
| Objetivo: Manter da Banda de Musica   |             |                  |   |                     |
| Função: CULTURA   |             |                  | ODS:  |                     |
| Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL  |             |                  |   |                     |
| Produto: Manter da Banda de Musica  |             |                  |   |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |   |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |   |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento                    | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 9.450,00         | 2.100,00                                    | 7.350,00            |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |   |                     |
| <b>2043 - Manutenção e fomento as atividades esportivas do Município</b>              |             |                  |   |                     |
| Objetivo: Manter e fomentar as atividades esportivas do Município                     |             |                  |   |                     |
| Função: DESPORTO E LAZER  |             |                  | ODS:  |                     |
| Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO  |             |                  |   |                     |
| Produto: Manter e fomentar as atividades esportivas do Município                      |             |                  |   |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |   |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |   |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento                    | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 15.750,00        | 0,00  | 15.750,00           |
| Programa: 0019 - Apoio as Ativ. do Fundo de Previdência e Assistência de FG           |             |                  |   |                     |
| Objetivo: Apoio as Ativ. do Fundo Munic. de Assistência Social de FG                  |             |                  |   |                     |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   |             |                  |   |                     |
| <b>15.001 - Fundo de Previdencia e Assistencia</b>                                    |             |                  |   |                     |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |             |                  | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                     |
| LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)                                 |             |                  | Exercício: 2022                             |                     |
| LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades  |             |                  |   |                     |
| <b>AÇÃO</b>   |             |                  |   |                     |
| <b>2071 - Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal</b>              |             |                  |   |                     |
| Objetivo: Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal                       |             |                  |   |                     |
| Função: PREVIDÊNCIA SOCIAL  |             |                  | ODS:  |                     |
| Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL   |             |                  |   |                     |
| Produto: Manter o Fundo de Previdência e Assistência Municipal                        |             |                  |   |                     |
| Unidade Medida: UNIDADE   |             |                  |   |                     |
| Iniciativa:   |             |                  |   |                     |

| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|--|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2023   | 1,00        | 100.760,00       | 2.315,25                 | 98.444,75           |
| <b>AÇÃO</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>2072 - Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista</b> |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista  |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> PREVIDENCIA SOCIAL  |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                       |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Conceder Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista   |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>   |             |                  |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 1.189.793,00     | 0,00                     | 1.189.793,00        |
| <b>Programa:</b> 0020 - Reserva de Contingência                            |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Reserva de Contingência                                   |             |                  |                          |                     |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>99.099 - Reserva de Contingência</b>                                    |             |                  |                          |                     |
| <b>AÇÃO</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>9001 - Reserva de contingencia fundo de Previdencia</b>                 |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b>   |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA                                     |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA                       |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>   |             |                  |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 157.500,00       | 0,00                     | 157.500,00          |

| Prefeitura de Felipe Guerra   |             | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                          |                     |
|---|-------------|---|--------------------------|---------------------|
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                                |             | Exercício: 2022                             |                          |                     |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |             |   |                          |                     |
| <b>AÇÃO</b>   |             |   |                          |                     |
| <b>9002 - Reservade Contingencia</b>  |             |   |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b>  |             |   |                          |                     |
| <b>Função:</b> RESERVA DE CONTINGENCIA  |             |   |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> RESERVA DE CONTINGÊNCIA  |             |   |                          |                     |
| <b>Produto:</b>   |             |   |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |             |   |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>  |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 682.500,00                                  | 0,00                     | 682.500,00          |
| <b>Programa:</b> 0021 - Apoio ao Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente      |             |   |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Atender as necessidades e garantir os Direitos da Criança e do Adolescente |             |   |                          |                     |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   |             |   |                          |                     |
| <b>17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adoles</b>                                      |             |   |                          |                     |
| <b>AÇÃO</b>   |             |   |                          |                     |
| <b>2074 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>        |             |   |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente          |             |   |                          |                     |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL   |             |   |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN                                     |             |   |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente           |             |   |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |             |   |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>  |             |   |                          |                     |
| Exercício   | Meta Física | Valor Total Meta                            | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023  | 1,00        | 10.500,00                                   | 0,00                     | 10.500,00           |
| <b>AÇÃO</b>   |             |   |                          |                     |
| <b>2076 - Apoio e Instrumentalização de Convênios/Contratos</b>                             |             |   |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos                              |             |   |                          |                     |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL   |             |   |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN                                     |             |   |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Apoiar e Instrumentalizar Convênios/Contratos                               |             |   |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |             |   |                          |                     |

|  |                    |                         |   |                            |
|--|--------------------|-------------------------|---|----------------------------|
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b>             | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 10.000,00               | 0,00  | 10.000,00                  |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    |                         |   |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                       |                    |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>                                    |                    |                         | Exercício: 2022                             |                            |
| <b>Programa: 0022 - Apoio ao Fundo Municipal do Idoso</b>                          |                    |                         |   |                            |
| <b>Objetivo: Atender as necessidades e os Direitos dos idosos.</b>                 |                    |                         |   |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>                                  |                    |                         |   |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>                |                    |                         |   |                            |
| <b>Objetivo: Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>                 |                    |                         |   |                            |
| <b>Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                    |                         | <b>ODS:</b>                                 |                            |
| <b>Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Produto: Manter das Atividades do Fundo Municipal do Idoso</b>                  |                    |                         |   |                            |
| Idoso  |                    |                         |   |                            |
| <b>Unidade Medida: UNIDADE</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b>             | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 126.000,00              | 73.500,00                                   | 52.500,00                  |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>2078 - Construção, Ampliação e Reformas de imóveis afetos ao fundo do Idoso</b> |                    |                         |   |                            |
| <b>Objetivo: Construir, Ampliar e Reformar imóveis afetos ao fundo do Idoso</b>    |                    |                         |   |                            |
| <b>Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                    |                         | <b>ODS:</b>                                 |                            |
| <b>Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Produto: Construir, Ampliar e Reformar imóveis afetos ao fundo do Idoso</b>     |                    |                         |   |                            |
| <b>Unidade Medida: UNIDADE</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b>             | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 0,00               | 0,00                    | 0,00  | 0,00                       |
| <b>Programa: 0023 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense</b>       |                    |                         |   |                            |
| <b>Objetivo: Reparar danos físicos psicológicos e social</b>                       |                    |                         |   |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>                                  |                    |                         |   |                            |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    |                         | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                       |                    |                         | Exercício: 2022                             |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>                                    |                    |                         |   |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>2079 - Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense</b>                 |                    |                         |   |                            |
| <b>Objetivo: Reparar danos biopsicosocial da pessoa idosa</b>                      |                    |                         |   |                            |
| <b>Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                    |                         | <b>ODS:</b>                                 |                            |
| <b>Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Produto: Atendimento domiciliar</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Unidade Medida: UNIDADE</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b>             | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 262.500,00              | 0,00  | 262.500,00                 |
| <b>Programa: 0024 - Escola do Saber</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>Objetivo: Alfabetizar pessoas idosas</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>18.001 - Fundo Muni. dos Direitos do Idoso</b>                                  |                    |                         |   |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>2080 - Escola do Saber</b>  |                    |                         |   |                            |
| <b>Objetivo: Diminuir o analfabetismo no território</b>                            |                    |                         |   |                            |
| <b>Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>  |                    |                         | <b>ODS:</b>                                 |                            |
| <b>Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Produto: Alfabetização de pessoas idosas</b>                                    |                    |                         |   |                            |
| <b>Unidade Medida: UNIDADE</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |   |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b>             | <b>Valor Total Custeio</b> |

|  |                    |                         |                                 |                            |
|--|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 2023   | 1,00               | 189.000,00              | 0,00                            | 189.000,00                 |
| <b>Programa: 0025 - Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Reparar danos biopsicosocial e garantir a efetividade jurídica de guarda  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2081 - Programa de Atendimento Família Guardiã - Guarda subsidiada</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Prevenir o acolhimento  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Atendimento  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 126.000,00              | 0,00                            | 126.000,00                 |
| <b>Programa: 0026 - Programa Família Acolhedora</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Prestar serviço de acolhimento familiar para garantir convivência em família e em comunidade  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>17.001 - Fun.Mun.dos Direitos da Crian.e Adolec</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2082 - Programa Família Acolhedora</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Promover convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente evitando a institucionalização e promovendo a reintegração com a família de origem ou sócio afetiva   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Acolhimento  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 25.200,00               | 0,00                            | 25.200,00                  |
| <b>Programa: 0027 - Programa Gestão de Atenção Primária em Saúde - APS</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Ampliar a estrutura e os serviços de assistência primária à saúde (APS) é a melhor estratégia para garantir a sustentabilidade dos sistemas de saúde em todo mundo, possibilitando o atendimento das populações de modo preventivo, integrado e contínuo. |                    |                         |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |                    |                         |                                 |                            |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| Exercício: 2022  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1022 - Aquisição equipamentos para Unidade de Saúde</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Adquirir equipamentos para Unidade de Saúde  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 173.500,00              | 173.500,00                      | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>1025 - Construção Reforma e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> INFRA-ESTRUTURA URBANA  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Construir Reformar e Ampl. de postos e Unida de Saúde/imóveis afeto a Saúde  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 431.500,00              | 431.500,00                      | 0,00                       |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2050 - Manutenção do Programa PSF</b>   |                    |                         |                                 |                            |

|  |                    |   |                                 |                            |
|--|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa do PSF                      |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA                              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa do PSF                       |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 210.000,00                                  | 10.500,00                       | 199.500,00                 |
| Prefeitura de Felipe Guerra                                    |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>   |                    | Exercício: 2022                             |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>                |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2051 - Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde</b> |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA                              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa de Atenções Básicas Saúde    |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 656.500,00                                  | 10.500,00                       | 646.000,00                 |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2052 - Programa Agente Comunitário de Saúde</b>             |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA                              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 309.891,00                                  | 1.050,00                        | 308.841,00                 |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2053 - Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>               |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa Saúde Bucal                 |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA        |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa Saúde Bucal                  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 210.000,00                                  | 0,00                            | 210.000,00                 |
| Prefeitura de Felipe Guerra                                    |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>   |                    | Exercício: 2022                             |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>                |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2055 - Manutenção do Programa Farmácia Básica</b>           |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa Farmácia Básica             |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO           |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa Farmácia Básica              |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 375.000,00                                  | 0,00                            | 375.000,00                 |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>2056 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Vigilância Sanitária     |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> VIGILÂNCIA SANITÁRIA                        |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa de Vigilância Sanitária      |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE                                 |                    |   |                                 |                            |

|   |                    |   |                                 |                            |
|---|--------------------|---|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 2.100,00                                    | 0,00                            | 2.100,00                   |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>2057 - Manutenção do Programa de Doenças Epidemiológicas</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Manter o Programa de Doenças Epidemiológicas  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 157.500,00                                  | 0,00                            | 157.500,00                 |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>  |                    | <b>Exercício: 2022</b>                      |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>2085 - Saúde na Escola (PSE)</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Fortalecer as ações dos PSE tanto na zona urbana, quanto na rural   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 5.250,00                                    | 0,00                            | 5.250,00                   |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>2086 - Manutenção do PEC-Prontuário Eletrônico do Cidadão</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Fortalecer as ações e atividades desenvolvidas pelos fiscais sanitários.  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 5.250,00                                    | 0,00                            | 5.250,00                   |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>2087 - Manutenção do Serviço de Academia da Saúde</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado e de modos de vida saudáveis e sustentáveis da população.                            |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Fomentar as ações de práticas corporais e atividades físicas, contribuindo para a produção do cuidado   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>  | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b>                     | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023  | 1,00               | 21.000,00                                   | 0,00                            | 21.000,00                  |
| <b>Programa:</b> 0028 - Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Manter serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais |                    |   |                                 |                            |
| Prefeitura de Felipe Guerra   |                    | Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil |                                 |                            |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>  |                    | <b>Exercício: 2022</b>                      |                                 |                            |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>13.001 - Fundo Municipal de Saúde</b>  |                    |   |                                 |                            |
| <b>AÇÃO</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>1024 - Aquisição de Veículo eou ambulância</b>   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Adquirir Veículo eou ambulância  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Função:</b> SAÚDE  |                    | <b>ODS:</b>                                 |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ATENÇÃO BÁSICA   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Adquirir Veículo eou ambulância   |                    |   |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE  |                    |   |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>  |                    |   |                                 |                            |

| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
|--|-------------|------------------|--------------------------|---------------------|
| 2023   | 1,00        | 157.500,00       | 157.500,00               | 0,00                |
| <b>AÇÃO</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>2054 - Participação em consórcio público intermunicipal</b>                                   |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Participar de consórcio público intermunicipal                                  |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> SAÚDE   |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA  |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Participar de consórcio público intermunicipal                                   |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>   |             |                  |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 126.000,00       | 0,00                     | 126.000,00          |
| <b>Programa:</b> 0030 - Programa de ações de proteção social básica                              |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Garantir a execução de serviços socioassistenciais em caráter continuado        |             |                  |                          |                     |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>  |             |                  |                          |                     |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |             |                  |                          |                     |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |             |                  |                          |                     |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                                     |             |                  |                          |                     |
| Exercício: 2022  |             |                  |                          |                     |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>AÇÃO</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>2060 - Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz                                |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN  |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Manter o Primeira Infância no SUAS-Criança Feliz                                 |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>   |             |                  |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 92.533,00        | 0,00                     | 92.533,00           |
| <b>AÇÃO</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>2061 - Manutenção dos programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV</b> |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV   |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Manter os programas serviços de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV    |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>   |             |                  |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 94.500,00        | 0,00                     | 94.500,00           |
| <b>AÇÃO</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>2064 - Apoio e Manutenção Programa BPC/Programa superação</b>                                 |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação                                 |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Apoiar e Manter Programa BPC/Programa superação                                  |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>   |             |                  |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |
| 2023   | 1,00        | 1.050,00         | 0,00                     | 1.050,00            |
| Prefeitura de Felipe Guerra  |             |                  |                          |                     |
| Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  |             |                  |                          |                     |
| <b>LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)</b>                                     |             |                  |                          |                     |
| Exercício: 2022  |             |                  |                          |                     |
| <b>LDO: 2023 - Anexo de Metas e Prioridades</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>AÇÃO</b>  |             |                  |                          |                     |
| <b>2065 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF</b>               |             |                  |                          |                     |
| <b>Objetivo:</b> Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF                 |             |                  |                          |                     |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL  |             |                  |                          |                     |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   |             |                  |                          |                     |
| <b>Produto:</b> Manter os Serviços de Proteção Social Básica as Famílias - PAIF                  |             |                  |                          |                     |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |             |                  |                          |                     |
| <b>Iniciativa:</b>   |             |                  |                          |                     |
| Exercício  | Meta Física | Valor Total Meta | Valor Total Investimento | Valor Total Custeio |

|  |                    |                         |                                 |                            |
|--|--------------------|-------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| 2023   | 1,00               | 63.000,00               | 0,00                            | 63.000,00                  |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2069 - Desenvolvimento de Ações de Geração de Emprego e Renda</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                    | <b>ODS:</b>             |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> FOMENTO AO TRABALHO   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Desenvolver Ações de Geração de Emprego e Renda  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 5.250,00                | 0,00                            | 5.250,00                   |
| <b>AÇÃO</b>  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>2083 - Manutenção do serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas idosas e com deficiência</b> |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco, exclusão e isolamento social                                       |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Função:</b> ASSISTÊNCIA SOCIAL  |                    | <b>ODS:</b>             |                                 |                            |
| <b>Sub-função:</b> ASSISTÊNCIA AO IDOSO  |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Produto:</b> Ofertar serviço de proteção social a pessoa idosa e deficiente                                   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Unidade Medida:</b> UNIDADE   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Iniciativa:</b>   |                    |                         |                                 |                            |
| <b>Exercício</b>   | <b>Meta Física</b> | <b>Valor Total Meta</b> | <b>Valor Total Investimento</b> | <b>Valor Total Custeio</b> |
| 2023   | 1,00               | 10.500,00               | 0,00                            | 10.500,00                  |

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**C139043F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO 799/2022**

**DECRETO Nº 799/2022**

Abre crédito Especial por Excesso de Arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 707/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à dotação especificada a seguir:

|   |  |   |   |                      |
|---|--|---|---|----------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação</b> |  |   |   |                      |
| <b>3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia</b>       |  |   |   |                      |
|   | <b>6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE</b> |   |   |                      |
|   |  | <b>2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude</b> |   |                      |
|   |  |   | 2195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado | Fonte:<br>17063110   |
|   |  |   |   | R\$ 30.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                 |  |   |   | <b>R\$ 30.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                 |  |   |   | <b>R\$ 30.000,00</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através de Transferências Especiais nos termos do art. 166-A da Constituição Federal..

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 6 de julho de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

| ANEXO I - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 799/2022   |        |        |        |        |        |            |        |        |        |        |        |        |            |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|------------|
| Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais |        |        |        |        |        |            |        |        |        |        |        |        |            |
| 2022   | jan/22 | fev/22 | mar/22 | abr/22 | mai/22 | jun/22     | jul/22 | ago/22 | set/22 | out/22 | nov/22 | dez/22 | TOTAL      |
| Previsão   | -      | -      | -      | -      | -      | -          | -      | -      | -      | -      | -      | -      | -          |
| Arrecadação  | -      | -      | -      | -      | -      | 828.656,00 | -      | -      | -      | -      | -      | -      | 828.656,00 |
| DIFERENÇA - ARREC. X PREVISÃO  | -      | -      | -      | -      | -      | 828.656,00 | -      | -      | -      | -      | -      | -      | 828.656,00 |

|  |            |
|--|------------|
| Previ. Arrec. Janeiro a ate dezembro 2022: | -          |
| Arrecadação janeiro a JUNHO 2022:          | 828.656,00 |
| Provavel arrecadação julho a dezembro 2022 | -          |
| Estimativa de excesso em 2022              | 828.656,00 |

| do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita FONTE 17063110 - Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais |            |
|---|------------|
| Receita Prevista Total Orçada 2022 - COVID19  | -          |
| Receita arrecada + Tendência do exercício 2022  | 828.656,00 |
| Provavel arrecadação maio a dezembro 2022   | -          |
| Provavel excesso de Arrecadação   | 828.656,00 |
| ( - ) VALOR UTILIZADO ATÉ A PRESENTE DATA   | 798.656,00 |
| ( - ) Valor utilizado neste decreto   | 30.000,00  |
| Provavel excesso de Arrecadação a UTILIZAR  | -          |

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:CCFDA6DF

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN